

ANNAES DO SENADO

DO

IMPERIO DO BRAZIL

3.^a SESSÃO DA 17.^a LEGISLATURA

DE 1 A 30 DE JUNHO DE 1880

VOLUME II



RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA NACIONAL

1880

INDICE



Abono de monte-pio da armada:

A D. Maria Luiza de Brito Sanches. Pag. 142.
Approvação da proposição com a emenda do Sr. Correia para passar á 3.^a discussão. Pag. 143.

Actas:

	Numero do senadores que compareceram.	Pags.
Dia 9.....	26	137
» 14.....	28	154
» 16.....	28	176
» 21.....	27	223
» 23.....	27	260
» 26.....	26	262
» 28.....	18	262

Additamentos:

Do Sr. Silveira da Motta ao seu requerimento sobre o emprestimo á Illma. camara municipal. Pag. 76.
Do Sr. Junqueira ao requerimento do Sr. Jaguaribe para que o projecto creando uma circumscripção policial em S. Francisco vá á commissão de legislação. Pag. 115.
Do Sr. Teixeira Junior ao seu requerimento sobre tranquillidade publica, segurança individual e extincção da comarca de Itajahy. Pag. 224. Apoiamento.

Afonso Celso (O Sr.)— Discurso:

Sobre a legitimação de filhos espurios. (Sessão de 1 de Junho.) Pags. 16 a 20.

Aposentadoria:

De Manoel Rodrigues da Silva, ajudante do director dos trabalhos pharmaceuticos da faculdade de medicina da Bahia. Pag. 136.— Approvação em ultima discussão. Pag. 141.

Arrasamento do morro do Senado.

2.^a discussão da proposição da camara dos Srs. deputados n. 184 de 1879. Pag. 49.

Barão de Cotegipe (O Sr.)— Discursos:

Negocios do Rio Grande do Sul e do Ceará. (Sessão de 2 de Junho.) Pags. 23 a 27.
Pede retirar um dos requerimentos. (Idem idem.) Pag. 28.
Arrasamento do morro do Senado. (Sessão em 3.) Pag. 50.
Tricentenario de Camões. (Sessão em 4.) Pag. 63.
Creação de uma circumscripção policial em S. Francisco. (Sessão em 8.) Pags. 121 a 122.
Sobre a guerra civil na republica Argentina. (Sessão em 23.) Pag. 242.— Pede retirar o requerimento. Pag. 242.
Pede que a discussão sobre os acontecimentos da cidade da Victoria em Pernambuco continue no dia 1 de Julho. (Sessão em 30.) Pag. 269.

Causação de Simbú (O Sr.)— Discurso:

Sobre a resposta á falla do throno. (Sessão em 1 de Junho.) Pags. 11 a 16.

Christiano Ottoni (O Sr.)—Discursos:

Eleição do Espírito Santo. (Sessão em 4 de Junho.) Pag. 62 a 63.
Preenção de Morris N. Kohn. (Sessão em 11.) Pags. 151 a 153.

Correia (O Sr.)—Discursos:

Pedindo informações sobre o orçamento. (Sessão em 1 de Junho.) Pags. 3 a 7.
Legitimação de filhos espúrios. (Idem idem.) Pags. 20 a 22.
Negocios do Amazonas. (Sessão em 2.) Pags. 23 a 25.
Li pensa de decima urbana a companhia—Evo-neas. (Idem idem.) Pags. 35 a 36.
Arrasamento do morro do Senado. (Sessão em 3.) Pags. 51 a 53.
Empréstimo à Ilhna. camara municipal. (Sessão em 4.) Pags. 71 a 73.
O jury de S. Fidelis. (Sessão em 5.) Pags. 78 e 79.
Processos instaurados em S. Raymundo Nonato, no Piauhy. (Sessão em 5.) Pags. 81 e 82.
Responsabilidade do chefe de policia da Bahia. (Idem idem.) Pags. 83 a 86.
Tranquillidade publica, segurança individual, extincção da comarca de Itajahy. (Sessão em 5.) Pags. 96 a 97.
Agentes do correio. (Sessão em 7.) Pags. 97 a 100.
Creação de uma circumscrição policial em S. Francisco. (Idem idem.) Pags. 115 a 118.
Idem idem. (Sessão em 8.) Pags. 135 a 136.
Abono de monte-pio da armada. (Idem idem.) Pag. 137.
Exequias ao Sr. Duque de Caxias. (Sessão em 11.) Pag. 139.
Abono de monte-pio da armada a D. Maria Luiza de Brito Sanches. (Sessão em 11.) Pags. 142 a 143.
Preenção de Morris N. Kohn. (Idem idem.) Pags. 143 a 146.
Da conta de ter apresentado a Sua Magestade o Imperador a resposta á falla do throno. (Sessão em 15.) Pag. 155.
Negocios de Goyaz, da Bahia e do Rio Grande do Sul. (Sessão em 19.) Pags. 202 a 213.
O caes da cidade de Santos e negocios de S. Paulo. (Sessão em 21.) Pags. 227 a 230.
Pede retirar o requerimen o sobre negocios de S. Paulo. (Idem idem.) Pag. 231.
A guerra civil na republica Argentina. Pag. 241.
Limites entre as provincias do Ceará e do Piauhy. (Sessão em 30.) Pags. 271 a 272.

Cruz Machado (O Sr.)—Discursos:

O tricentenario de Camões. (Sessão em 3 de Junho.) Pags. 43 a 44.
Idem idem. (Sessão em 4.) Pag. 66.

Dantas (*ministro da justiça*) (O Sr.)—Discursos:

Offerendo á consideração do senado um projecto sobre a criação de uma circumscrição policial em S. Francisco. (Sessão em 1 de Junho.) Pags. 1 a 3.
Negocios do Rio Grande do Sul e do Ceará. (Sessão em 2.) Pags. 27 e 28.
Dispensa da decima urbana a companhia—Evo-neas. (Idem idem.) Pags. 36 a 38.
Empréstimo à Ilhna. Camara Municipal. (Sessão em 4.) Pags. 73 a 74.
O jury de S. Fidelis. (Sessão em 5.) Pags. 77 e 78.

Dantas (*ministro da justiça*) (O Sr.)—Discursos:

Responsabilidade do chefe de policia da Bahia. (Idem idem.) Pags. 86 a 89.
O estaleiro da companhia Bahiana. (Idem idem.) Pags. 92 a 95.
Creação de uma circumscrição policial em S. Francisco. (Sessão em 7.) Pags. 106 a 110.
Idem idem. (Sessão em 8.) Pags. 119 a 121.
Assalto a uma typographia na cidade de S. José do Paraizo. (Sessão em 18.) Pags. 183 a 185.
Tranquillidade publica, segurança individual e extincção da comarca de Itajahy. (Sessão em 19.) Pags. 215 a 216.
O caes da cidade de Santos e negocios de S. Paulo. (Sessão em 21.) Pags. 231 a 233.
A guerra civil na republica Argentina. (Sessão em 23.) Pag. 241.
Idem idem. Pag. 242.

Declarações de voto :

Do Sr. Silveira da Motta sobre a eleição de dous senadores pelo Rio Grande do Sul. Pag. 69.

Deputações :

Para a apresentação da resposta á falla do throno. Sorteados os Srs. Lafayette, Mendes de Almeida, Visconde de Bom Retiro e João Alfredo. Pag. 16.

Dias de Carvalho (1.º secretario) (O Sr.)—Discursos:

Sobre a impossibilidade de poder entrar já no exercicio de seu cargo pelo seu estado de saude. (Sessão em 11 de Junho.) Pag. 139.

Diogo Velho (O Sr.)—Discursos:

Pretenção de Morris N. Kohn. (Sessão em 11 de Junho.) Pags. 146 a 151.

Dispensa de idades

Do estudante Alherito de Seixas Martins Torres. Pag. 136.—Approvação em 2.ª discussão. Pag. 141.

Eleição de dous senadores pelo Rio Grande do Sul.

Approvação do parecer da commissão de constituição. Pag. 69.

Emendas:

Dos Srs.:

BARÃO DE COTEGIPE

Sobre a proposição da camara dos Srs. deputados para o arrasamento do morro do Senado. Pag. 49.

CORREIA

Sobre o monte-pio da armada a D. Maria Luiza de Brito Sanches. Pag. 141.
Ao art. 3.º da proposição sobre limites entre as provincias do Ceará e do Piauhy. Pag. 274.

DA CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS

A proposta fixando a força naval para o anno financeiro de 1881-1882. Pag. 223.

Fernandes da Cunha (O Sr.)—Discurso:

Creação de uma circumscrição policial em S. Francisco. (Sessão em 8 de Junho.) Pags. 131 a 134.

Jaguaribe (O Sr.)—Discursos:

Negocios do Ceará. (Sessão em 3 de Junho.) Pags. 44 a 49.

Creação de uma circumscrição policial em S. Francisco. (Sessão em 7.) Pags. 101 a 106.

Idem idem. Pags. 110 a 112.

Idem idem. (Sessão em 8.) Pags. 122 a 129.

Limites entre as provincias do Ceará e do Piauby. (Sessão em 13.) Pags. 158 a 175.

Idem idem. (Sessão em 18.) Pags. 174 a 200.

Apresenta uma representação da santa casa de misericórdia do Ceará para a abertura e manutenção do respectivo estabelecimento. (Sessão em 19.) Pag. 202.

Limites entre as provincias do Ceará e do Piauby. (Sessão em 23.) Pags. 231 a 235.

Idem idem. (Sessão em 23.) Pags. 242 a 243.

João Alfredo (O Sr.)—Discursos:

Apresentando uma representação da associação commercial beneficente de Pernambuco, acompanhando outra sobre o imposto de fumo. (Sessão em 19.) Pag. 202.

Negocios de Pernambuco (*acontecimentos na Victoria*). (Sessão em 30.) Pags. 254 a 268.

José Bonifacio (O Sr.)—Discurso:

Empréstimo à Illma. Camara Municipal. (Sessão em 4 de Junho.) Pag. 71.

Junqueira (O Sr.)—Discursos:

Convocação da assembléa geral legislativa. (Sessão em 4 de Junho.) Pags. 63 a 64.

O tricentenário de Camões. (Sessão em 4.) Pags. 67 a 68.

Botanical Garden Rail Road. (Sessão em 3.) Pag. 89.

O estaleiro da companhia Bahiana. (Idem idem.) Pags. 89 a 92.

Creação de uma circumscrição policial em S. Francisco. (Sessão em 7.) Pags. 112 a 115.

Eleição do 1.º de Julho. (Sessão em 13.) Pags. 135 a 137.

Juramento e posse:

Dos Srs. tenente-general Visconde de Pelotas e conselheiro Gaspar Silveira Martins, eleitos senadores pela provincia do Rio Grande do Sul. Pag. 77.

Lafayette (O Sr.) — Discurso:

Legitimação de filhos espúrios. (Sessão de 2 de Junho.) Pags. 28 a 33.

Legitimação de filhos espúrios.

Rejeição da proposição da camara dos Srs. deputados n. 512, de 1875, ficando prejudicadas as emendas dos Srs. Lafayette e Correia. Pag. 49.

Matricula dos estudantes

Henrique Augusto de Oliveira e João Carneiro de Souza Bandeira. Approvação em 2.º discussão. Pag. 185.

Approvação em 3.ª discussão. Pag. 269.

Alberto de Seixas Martins Torres. Approvação em 3.ª discussão. Pag. 185.

Mendes de Almeida (O Sr.)—Discursos:

O tricentenário de Camões. (Sessão em 3 de Junho.) Pag. 43.

Idem idem. Pede urgencia para a discussão do seu requerimento sobre o tricentenário de Camões. Pag. 44.

Idem idem. (Sessão em 4.) Pags. 65 a 66.

Limites entre as provincias do Ceará e do Piauby. (Sessão em 18.) Pags. 183 a 188.

Idem idem. (Sessão em 23.) Pags. 243 a 253.

Idem idem. (Sessão em 30.) Pags. 272 a 274.

Nojo

Do Sr. Dantas pela morte de uma sua sobrinha e cunhada.

Mandou-se desanojar. Pag. 224.

F. Octaviano (O Sr.)—Discurso:

Tricentenário de Camões. (Sessão em 4.) Pag. 66.

Officias da Guarda Nacional do Rio Grande do Sul.

Approvação do requerimento do Sr. Correia. Pag. 77.

Officio:

Da directoria do gabinete de leitura portuguez sobre o tricentenário de Camões. Pag. 60.

Paranaguá (O Sr.)—Discursos:

Dispensa de decima urbana á companhia—Evo-neas. (Sessão em 2 de Junho.) Pag. 39.

Processos instaurados em S. Raymundo Nonato, no Piauby. (Sessão em 5.) Pags. 79 a 81.

Idem idem. (Idem.) Pag. 84.

Limites entre as provincias do Ceará e do Piauby. (Sessão em 18.) Pags. 188 a 194.

Idem idem. (Sessão em 30.) Pags. 270 a 271.

Pareceres:

COMISSÃO DE FAZENDA

Sobre a pretensão de D. Maria Luiza de Brito Sanches. Pags. 42 a 43.

INSTRUÇÃO PUBLICA

Sobre a matricula do estudante Alberto de Seixas Martins Torres. Pag. 60.

Sobre a matricula do estudante Henrique Augusto de Oliveira Diniz. Pag. 139.

Idem do estudante João Carneiro de Souza Bandeira. Pag. 154.

MARINHA E GUERRA

Sobre o novo concurso dos oppositores da escola de marinha e os repetidores da escola militar. Voto separado do Sr. Visconde de Muritiba. Pags. 60 a 62.

CONSTITUIÇÃO E PODERES

Sobre a licença pedida pelo Sr. senador Gaspar Silveira Martins. Pag. 155.—Approvação em 1.º discussão. Pag. 234.— Approvação em 2.º e ultima discussão. Pag. 269.

Sobre o credito de 1.280.000\$000 para o ministerio da agricultura. Pags. 236 a 244.

Pareceres :

MESA

Sobre o tricentenário de Camões. Pag. 77.

EMPREZAS PRIVILEGIADAS.

Sobre isenção de direitos de importação do material da companhia que organizar José Moreira da Silva para o serviço de navegação fluvial no Maranhão. Pag. 139.

PENSÕES E ORDENADOS

Sobre a jubilação do conselheiro Dr. Francisco Praxedes de Andrade Pertence. Pag. 263.

Pretenção de Morris N. Kohn.2.^a discussão conjunctamente com a emenda anteriormente apresentada pelo Sr. Visconde do Rio Branco. Pag. 143.**Projectos :**

Dos Srs. :

Dantas (*ministro da justiça*) sobre a criação de uma circumscrição policial em S. Francisco. Pags. 2 a 3.—Apoioamento. Pag. 62.—Votação em 1.^a discussão. Pag. 141.**Proposições :**

DA CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS

Sobre a pensão do cabo de esquadra do 4.^o batalhão de artilharia a pé Geraldino da Cruz dos Santos. Pag. 153.

Sobre a jubilação do lente cathedratico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o conselheiro Dr. Francisco Praxedes de Andrade Pertence. Pag. 225.

Sobre a jubilação do conselheiro Francisco de Paula Baptista, lente da faculdade de direito do Recife. Pag. 225.

Sobre a reorganização do corpo de saúde da armada. Pag. 225.

Sobre licença ao Dr. Antonio José de Souza, professor do collegio de D. Pedro II. Pag. 261.

Sobre licença a Vicente Antonio de Miranda, secretario da inspecção de saúde do porto do Maranhão. Pag. 261.

Propostas :

MESA

Para que seja nomeado o Dr. Luiz de Almeida Araujo Cavalcanti official-maior da secretaria do senado. Pag. 101.—Approvação em 1.^a discussão. Pag. 141.

SILVEIRA DA MOTTA

Para que o dia 11 de Junho seja de festa nacional. Pag. 141.—Apoioamento. Pag. 158.

Representações :

Da associação commercial beneficente de Pernambuco, acompanhando outra sobre o imposto do fumo (apresentada pelo Sr. João Alfredo). Pag. 202.

Da santa casa da misericórdia do Ceará (apresentada pelo Sr. Jaguaribe). Pag. 202.

Requerimentos :

Dos Srs. :

AFFONSO CELSO

Pedindo ao governo cópia dos officios ns. 10 a 12 de Janeiro de 1879 sobre notas do Banco do Brazil, no valor de 11.000:000\$ recolhidas á secção de substituição da caixa de amortização. Approvado em 4 de Junho. Pag. 1.

VISCONDE DO RIO BRANCO

De adiamento: sobre dispensa de decima urbana á companhias Evoneas. Pag. 39.—Approvação do requerimento. Pag. 49.

MENDES DE ALMEIDA

Para se consignar na acta de 3 que, em homenagem ao grande héroe Luiz de Camões, não haverá sessão no dia 10. Approvação da urgencia pedida. Pag. 44.

CORREIA

Pedindo informações sobre o accrescimento no orçamento. Pag. 7. Approvação.

Sobre negocios do Amazonas. Pags. 24 a 25. Approvação.

Sobre agentes do correio. Pag. 100.

O jury de S. Fidelis. Approvação. Pags. 79 e 101.

Processos instaurados em S. Raymundo Nonato, no Piahy. Approvação Pag. 101.

Sobre negocios de Goyaz, da Babia e do Rio Grande do Sul. Pag. 213.—Encerramento da discussão. Pag. 213.

Sobre o caes da cidade de Santos e negocios de S. Paulo. Pag. 231.—Retirada do requerimento sobre negocios de S. Paulo. Pag. 233.

Sobre a guerra civil na republica Argentina. Retirada do requerimento. Pag. 244.

BARÃO DE COTEGIPE

Sobre negocios do Rio Grande do Sul e do Ceará. Pag. 27.—Retirada de um requerimento. Approvação do outro. Pag. 28.

Sobre a guerra civil na republica Argentina. Retirada do requerimento. Pag. 242.

JAGUARIBE

Sobre negocios do Ceará. Pag. 49.

Sobre a criação de uma circumscrição policial em S. Francisco. Pag. 112.

Sobre limites entre as provincias do Ceará e do Piahy. Pag. 176.

Pede o adiamento do projecto sobre limites. Pag. 235.—Apoioamento. Pag. 242.—Rejeição. Pag. 270.

TEIXEIRA JUNIOR

Sobre o arrasamento do morro do Senado. Pag. 50.—Approvação do requerimento. Pag. 53.

Tranquillidade publica, segurança individual, extinção da comarca de Itajahy. Approvação. Pag. 101.

Sobre colonias de Santa Catharina. Pag. 227.

SILVEIRA DA MOTTA

Sobre o emprestimo á Illma. camara municipal. Pag. 89.

Sobre o tricentenário de Camões. Pag. 67.—Approvação do requerimento. Pag. 69.

Sobre desfalques da estrada de ferro D. Pedro II. Pag. 141.

Requerimento :

CHRISTIANO OTTONI

Sobre a eleição do Espirito Santo. Pag. 63.

JUNQUEIRA

Sobre o decreto da convocação da assembléa geral legislativa. Pag. 64.

Sobre a eleição do 1.º de Julho. Pag. 157.

RIBEIRO DA LUZ

Sobre o assalto a uma typographia na cidade de S. José do Paraiso. Pag. 183.— Retirada do requerimento. Pag. 185.

JOÃO ALFREDO

Sobre negocios de Pernambuco (*acontecimentos na cidade da Victoria*). Pag. 268.

Resposta á falla do throno :

Approvação do projecto. Pag. 16.

Ribeiro da Luz (O Sr.)—Discursos :

Assalto a uma typographia na cidade de S. José do Paraiso. (Sessão em 18.) Pags. 177 a 183.

Pede retirar o requerimento sobre esse assumpto. (Sessão em 18.) Pag. 185.

Saraiva (*presidente do conselho*) (O Sr.)—Discursos :

Resposta á falla do throno. (Sessão em 1 de Junho.) Pags. 7 a 11.

Negocios do Amazonas. (Sessão em 2.) Pag. 25.

Negocios do Rio Grande de Sul e do Ceará. (Sessão em 2.) Pag. 28.

Negocios do Ceará. (Sessão em 3.) Pag. 49.

Convocação da assembléa geral legislativa. (Sessão em 4.) Pags. 64 a 65.

Eleição do 1.º de Julho. (Sessão em 15.) Pags. 157 a 188.

Negocios de Pernambuco (*acontecimentos na cidade da Victoria*). (Sessão em 30.) Pags. 268 a 269.

Sessões

Dias	Sonadores que compareceram	Pags.
1.....	32	1 a 22
2.....	37	23 a 42
3.....	41	42 a 59
4.....	39	59 a 76
5.....	30	76 a 97
7.....	31	97 a 118
8.....	43	118 a 137
11.....	40	138 a 154
15.....	39	154 a 176
18.....	35	177 a 201
19.....	36	201 a 224
22.....	38	226 a 235
23.....	36	235 a 260
30.....	40	263 a 279

Silveira da Motta (O Sr.)—Discursos:

Dispensa de decima urbana á companhia—Evo-neas. (Sessão em 2 de Junho.) Pags. 39 a 42.

Emprestimo á Ilma. camara municipal. (Sessão em 3.) Pags. 53 a 59.

O tricentenário de Camões. (Sessão em 4.) Pags. 66 a 67.

Emprestimo á Ilma. camara municipal. (Idem idem.) Pags. 74 a 76.

Creação de uma circumscripção policial em S. Francisco. (Sessão em 8.) Pags. 129 a 131.

Desfalque na estrada de ferro D. Pedro II e proposta sobre o dia 11 de Junho. (Sessão em 11.) Pags. 139 a 141.

Limites as provincias do Ceará e do Piauhy. (Sessão em 23.) Pags. 253 a 260.

Idem idem. (Sessão em 30.) Pags. 274 a 279.

Teixeira Junior (O Sr.)—Discursos:

Arrasamento do morro do Senado. (Sessão em 3 de Junho.) Pags. 50 a 51.

Emprestimo á Ilma. camara municipal. (Sessão em 4.) Pags. 69 a 70.

Tranquillidade publica, segurança individual, extincção da comarca de Itajahy. (Sessão em 19.) Pags. 216 a 224.

As colonias de Santa Catharina. (Sessão em 21.) Pags. 226 a 227.

Visconde de Jaguaray (*presidente do senado*)

(O Sr.) Observações :

Sobre o tricentenário de Camões. (Sessão em 3 de Junho.) Pag. 44.

Visconde de Pelotas (*ministro da guerra*)

(O Sr.)—Discurso:

Sobre negocios do Rio Grande do Sul. Pags. 214 a 215.

Visconde do Rio Branco (O Sr.)—Discursos :

Dispensa de decima urbana á companhia—Evo-neas. (Sessão em 2 de Junho.) Pags. 38 a 39.

Abono de monte-pio da armada a D. Maria Luiza de Brito Sanches. (Sessão em 11.) Pag. 142.

SENADO

17.ª SESSÃO

Em 1 de Junho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

SUMARIO.—Approvação do um requerimento do Sr. Afonso Celso.—Projecto sobre a criação de uma circumscrição policial em S. Francisco. Discurso do Sr. ministro da justiça.—Informações sobre o orçamento. Discurso e requerimento do Sr. Correia.—PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Empregados da secretaria do senado. Approvação em ultima discussão.—Resposta á callado throno. Discursos dos Srs. presidente do conselho e Cansação de Sinimbu. Approvação do projecto.—SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Filhos espúrios. Discursos dos Srs. Afonso Celso e Correia.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 25 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Junqueira, Chichorro, Barão de Cotegipe, Barros Barreto, Barão da Laguna, Visconde de Nictheroy, Correia, Sinimbu, Barão de Maroim, Visconde de Bom Retiro, Octaviano, Diniz, Teixeira Junior, Ribeiro da Luz, Fausto de Aguiar, Conde de Baependy, Afonso Celso, Dantas, Barão de Pirapama e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Leitão da Cunha, Silveira Lobo, Antão, Silveira da Motta, Dias de Carvalho, Luiz Carlos e Visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Paes de Mendonça.

O SR. 2.º SECRETARIO, servindo de 1.º, declarou que não havia expediente.

V. H.

Tendo comparecido mais os Srs. José Bonifacio, Saraiva, D o o Velho, João Alfredo, Uchôa Cavalcanti, Leão Velloso, Christiano Ottoni e Mendes de Almeida, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Paranaguá, Cunha e Figueiredo, Vieira da Silva, Lafayette, Nunes Gonçalves, Fernandes da Cunha e Jaguaribe.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvado o seguinte requerimento que se achava sobre a mesa:

Requeiro que, por intermedio do ministerio da fazenda, se peça ao governo cópia dos officios ns. 10 a 12 de Janeiro de 1879 sobre notas do Banco do Brazil, no valor de 11.000:000\$ recolhidas á seegão de substituição da caixa de amortização, assim como dos avisos de 8 de Agosto de 1873, 17 e 24 de Outubro do mesmo anno, acêrca do resgate do papel-moeda.—Sala das sessões, 1.º de Junho de 1880.—*Afonso Celso.*

PROJECTO SOBRE A CREAÇÃO DE UMA CIRCUMSCRIPÇÃO POLICIAL EM S. FRANCISCO

O Sr. Dantas (ministro da justiça):—Tendo de apresentar um projecto ao senado, julguei dever precedel-o de algumas palavras, unicamente para despertar sua attenção, que,

aliás, já não é pequena, segundo os debates havidos, para um assumpto, digno pela sua gravidade e porque sem duvida reclama do poder legislativo prompta providencia.

Eu pudera, Sr. presidente, offerecer como razão de ordem da apresentação desse projecto, não só os debates havidos nesta casa na presente sessão, como ainda os que de alguns annos a esta parte têm havido nas duas casas do parlamento a semelhante respeito.

Retiro-me ao estado excepcional, em que se acha uma grande parte da região banhada pelo rio de S. Francisco.

O senado sabe que o governo, ou liberal ou conservador, se tem empenhado constantemente em dominar naquellas regiões o espirito de desordem, de crimes, de latrocinios e de depredações que alli se tem desenvolvido.

Sem fazer injuria a nós mesmos, não poderíamos negar que todas quantas providencias dentro das attribuições legais occorrem a esses governos ou lhes foram suggeridas, têm sido tomadas. Mas o que é certo é que taes medidas foram inefficazes.

O estado de desordem, direi mesmo de anarchia, continúa a reinar em diferentes comarcas da mencionada região, e a autoridade confessa-se fraca diante delle. As medidas, as providencias, enviadas em auxilio da lei, da tranquillidade publica, da segurança de vida e propriedade, não têm bastado. Tudo isto, a meu ver, e creio que ao ver do senado, deve ter-nos convencido de que o mal é extremo, o que importa ser chegado o caso da applicação do *extremum remedia*.

Não desconheço que no projecto, que vou submeter á sabedoria do senado, ha uma autorização de confiança ao governo; mas de envolta com essa autorização ha uma providencia de ordem publica: e, seja qual for o governo, tem direito a esperar que lhe não seja recusada por parte dos legisladores do paiz.

O SR. PARANAGUÁ:—Apoiado.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Si, no que diz respeito á politica, meramente, a confiança é condição de dar ou negar certos meios ao governo, quando se trata da segurança publica, da garantia de vida e propriedade, desgraçados de nós si o principio de confiança politica estender-se ao ponto de negar-se ao governo legal do paiz medidas que elle, com conhecimento das cousas, vem, sob sua responsabilidade, solicitar do poder legislativo.

Não ha muitos dias tres nobres campeões, que por uma feliz casualidade se acham neste momento juntos, tres illustres campeões que sustentam nesta casa as idéas conservadoras, levantaram-se, cada um por sua vez, e interpellaram muito positivamente o governo sobre o estado das localidades de que me estou occupando, chamando para ellas a attenção do governo; tendo mesmo um delles dito que a guerra civil parecia derramada por aquellas paragens. Alludo aos Srs. Visconde do Rio Branco (peço licença para declinar seus nomes), Teixeira Junior e Junqueira. Trataram todos tres do estado deploravel da segurança publica, da segurança individual e de propriedade naquelles pontos do Imperio, e dirigiram-se ao

governo tomando-lhe contas pela continuação de tal estado de cousas.

Pois bem, senhores, o governo vem ao parlamento declarar que pelos meios ordinarios julga impossivel dominar tão triste situação. Com as distancias enormes que separam as capitães de Minas, Pernambuco e Bahia daquelles pontos, é absolutamente impossivel que as providencias cheguem a tempo de evitar e mesmo de reprimir o crime.

Esta só consideração avulta tanto, que com ella julgo-me dispensado de produzir outras, que a discussão do projecto trará, para esperar que o senado adoptará a idéa que vou sujeitar ao seu illustrado criterio.

Ha necessidade da criação de um centro policial, cuja acção prompta e efficaz cohiba o espirito perverso, que alli se tem desenvolvido, pondo em constante sobresalto o socego de todos os homens pacificos, e prejudicando grandes interesses publicos e particulares. E' preciso acabar com semelhante situação.

O SR. PARANAGUÁ:—Apoiado.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Não ha muitos dias me foi entregue uma representação de noventa e seis cidadãos importantes da cidade da Januaria, da qual lerei apenas alguns trechos para accentuar ainda mais perante o senado o estado lastimavel daquella importante parte do Imperio. Era esta cidade das mais ricas e florescentes do interior da provincia de Minas e banhada pelo S. Francisco. O seu estado hoje é mais do que lamentavel (*tendo*):

• Noventa e seis cidadãos residentes na cidade da Januaria pedem urgentes providencias em ordem a firmar-se o imperio da lei naquella cidade, ultimamente saqueada por uma horda de desordeiros e criminosos que, apesar de se terem retirado da villa de Carinhanha, na provincia da Bahia, uns para a villa do Urubú e outros para a de Chique-Chique, continuam ainda reunidos e promettem ainda voltar á cidade da Januaria, afim de totalmente destruil-a, reduzindo-a a cinzas.

Com o que acabo de ler, encerrarei as breves considerações, com que julguei dever preceder a apresentação do seguinte projecto (*lé*):

A assembléa geral decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o governo para nomear um chefe de policia especial do Rio de S. Francisco, comprehendendo-se na respectiva jurisdicção os termos de Santa Rita do Rio Preto, Campo Largo, Barra do Rio Grande, Carinhanha, Rio das Eguas, Monte Alto, Urubú, Macahubas, Chique-Chique, Remanso, Joazeiro, Sento Sé e Capim Grosso, na provincia da Bahia; os de Januaria e cidade de S. Francisco, na provincia de Minas Geraes; e o da Boa-Vista e Petrolina, em Pernambuco.

§ 1.º O referido chefe de policia ficará immediatamente subordinado ao presidente da provincia da Bahia; e, além das attribuições marcadas nas leis ns. 261 de 3 de Dezembro de 1841 e 2033 de 20 de Setembro de 1871, terá mais as seguintes:

1.ª Nomear e demittir, provisoriamente, os delegados, subdelegados de policia e respectivos

supplentes, na circumscrição jurisdiccional do art. 1.º, submettendo immediatamente o seu acto á approvação do presidente a cuja provincia pertencerem essas autoridades; e suspendel-as por abuso, omissão ou erro no exercicio do cargo, promovendo a responsabilidade dellas e communicando ao governo o que neste sentido praticar.

2.ª Deferir juramento e dar posse aos delegados, ou ordenar que estas formalidades sejam preenchidas perante os juizes de direito e municipaes, camaras municipaes ou presidentes destas, e que os subdelegados prestem juramento e tomem posse perante os delegados.

3.ª Nomear definitivamente e juramentar os empregados de que trata o § 4.º

4.ª Ordenar a prisão preventiva dos indiciados em crime inalfiançavel, sendo logo instaurado o respectivo processo.

5.ª Dispor da força publica a bem da segurança individual e ordem publica.

6.ª Entender-se directamente com os juizes de direito e municipaes da circumscrição jurisdiccional do art. 1.º, em tudo quanto for concernente á ordem publica e á segurança individual.

7.ª Communicar directamente aos presidentes das provincias limitrophes as providencias que interessarem ás localidades e funcionarios da mesma provincia.

8.ª Entender-se directamente, nos casos urgentes, com as autoridades judicarias e policiaes dos termos ou comarcas confinantes com a circumscrição jurisdiccional do art. 1.º, para requisitar, além das necessarias providencias sobre prisão de criminosos, o auxilio de força ou quaesquer outras medidas legais, communicando logo aos presidentes das respectivas provincias os motivos urgentes de taes requisições.

§ 2.º O chefe de policia será substituido nas suas faltas ou impedimentos pelo magistrado ou por quem o governo designar.

§ 3.º O chefe de policia, salvo qualquer determinação do governo, residirá no lugar que julgar mais conveniente.

§ 4.º O chefe de policia terá os mesmos vencimentos que o da provincia da Bahia, uma ajuda de custo que não excederá de 3:000\$, e mais a quantia de 200\$ para o expediente de sua secretaria, composta de um amanuense, que servirá de escriptão, e de um continuo que será tambem official de justiça, tendo estes empregados vencimentos iguaes aos de igual categoria na secretaria da policia daquella provincia.

§ 5.º O chefe de policia, com autorização do presidente da provincia da Bahia, creará uma força de pedestres de 100 praças, com o soldo e vantagens das do exercito, para ficar á disposição do mesmo chefe, além de qualquer outra força que o governo julgar necessaria, e de um pequeno vapor, convenientemente tripulado, e sob o commando de um piloto ou official da armada, para as communicações fluviaes.

Art. 2.º Aos juizes de direito, municipaes e promotores nomeados para a circumscrição indicada no art. 1.º se poderá elevar a respectiva ajuda de custo com a quantia de 400\$, além do maximo fixado nas respectivas tabellas, e

tanto a elles como ao chefe de policia, serão considerados relevantes os serviços que prestarem durante as circumstancias extraordinarias de que trata o art. 3.º

Art. 3.º Logo que cessem as circumstancias extraordinarias dos logares a que se refere o art. 1.º, o governo declarará sem effeito o que se acha determinado nesta lei.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço do senado, 1.º de Junho de 1880.—*M. P. de Souza Dantas.*

Ficou sobre a mesa para ser apoiado opportunamente.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO

O Sr. Correia:— Si sempre em um paiz onde se adopta na proposta da lei do orçamento o englobamento, e não a especificação de verbas de despeza, as tabellas explicativas dessa proposta são de grande utilidade para julgar-se da necessidade dos creditos pedidos, maior é agora a vantagem de taes tabellas, pois que se tem de começar a execução de um novo systema para proposta e discussão da lei do orçamento, o qual faz ao anterior modificações que poderão ser apreciadas com a simples leitura do art. 1.º da lei n. 2877 de 9 de Agosto do anno passado :

A proposta do orçamento, de que trata o art. 13 da lei n. 99 de 31 de Outubro de 1835, continuará a ser apresentada pelo ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda, sendo porém dividida em projectos de lei distinctos para cada ministerio, e contemplando a despeza a fazer-se com os creditos especiaes que lhe digam respeito.

Si o governo deixou de cumprir esta lei, cousa que acho difficil de explicar, não se segue que deva tambem deixar de apresentar as tabellas explicativas da proposta, limitando-se a offerecer a tabella n. 3, annexa ao relatorio da fazenda, que só dá imperfeita idéa das modificações feitas na proposta anterior.

Não servem para o caso presente as tabellas apresentadas em justificação da ultima proposta de lei do orçamento, porque a lei actual separou-se muito daquella proposta.

Ainda si não houvesse nenhuma alteração entre a proposta passada e a actual, podia explicar-se, por economia, o facto de não se reimprimirem as tabellas.

Mas ha numerosas alterações; e deve-se considerar tambem que nessa proposta não se pede diminuição de despeza, pedo-se augmento na importancia de 2.743:210\$825.

Si o poder legislativo quizer fazer desapparecer esse augmento de despeza pela redução em algumas verbas, não poderá, sem tabellas explicativas, dar-se a esse trabalho de modo proficuo.

Insistirei, pois, com o nobre presidente do conselho, ministro da fazenda, para que não prive o poder legislativo das tabellas que explicam a proposta que apresentou, reconhecendo que a de numero 3, annexa ao seu relatorio, absolutamente não satisfaz.

Ouvi dizer que se ordenou a impressão das tabeellas; e pelo signal affirmativo que parte dos bancos ministeriaes...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Já estão impressas.

O Sr. CORREIA:—... direi que foi, a meu ver, bem reconsiderada a materia. Ha mais uma razão especial para se reclamar a apresentação das tabeellas, a de conhecer qual o credito que em algumas verbas o governo se julgou autorizado para despendor, diverso do fixado na lei do orçamento em vigor.

Isto parece singular; entretanto é a verdade. Como se conseguiu esse milagre? O senado vai ser informado.

Os primeiros quatro mezes do actual exercicio foram regidos pela resolução prorogativa do orçamento anterior á lei de 1877; e os oito mezes restantes pela lei do orçamento actualmente em vigor.

Como se procedeu, tendo-se de começar o exercicio com uma resolução prorogativa, e de conclui-lo com a lei do orçamento regular e definitiva?

V. Ex. vai ficar admirado, Sr. presidente, com a innovação que se julgou dever estabelecer em nosso systema financieiro.

Temos tido numerosos exercicios que começam com uma resolução prorogativa, votando-se depois a definitiva do orçamento; mas nunca se entendeu que se devia fazer combinação entre creditos daquella e os desta, e sim que pela lei do orçamento se deviam regular os creditos concedidos para todo o exercicio.

Dá-se agora pela primeira vez, creio eu, o facto de tirar se da resolução prorogativa uma parte dos creditos e da lei do orçamento outra parte. O resultado foi que um credito da lei actual de 80:000\$, passou a ser de 103:333\$333.

O Sr. AFFONSO CELSO:—A propria resolução prorogativa autorizava isto.

O Sr. CORREIA:—Não autorizava; não podia autorizar.

A lei do orçamento de 1877 dava para a verba o credito de 150:000\$; a lei vigente sómente o de 80:000\$000.

O que fez o nobre ex-ministro da fazenda? Tirou daquella a terça parte, correspondente aos quatro primeiros mezes do exercicio decorridos antes da votação da vigente lei do orçamento, e desta os dous terços correspondentes aos restantes oito mezes...

O Sr. AFFONSO CELSO:—Nem podia ser de outra forma.

O Sr. CORREIA:—... e por isso o credito de 80:000\$ da lei do orçamento passou a ser de 103:333\$333, que não é nem o da resolução prorogativa, nem o da lei do orçamento, mas um credito engendrado pelo nobre ex-ministro da fazenda...

O Sr. AFFONSO CELSO:—Não, senhor.

O Sr. CORREIA:—... do qual o poder legislativo absolutamente não cogitou. Invoca o nobre ex-ministro da fazenda a resolução prorogativa. Está presente o nobre relator da commissão do orçamento que examinou a resolução vinda da

outra camara, e elle que diga si pela sua cabeça passou jámais o pensamento de que se pudesse realizar essa combinação contraria aos precedentes.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Recorra aos precedentes do thesouro e veja a lei.

O Sr. CORREIA:—A lei é a de 23 de Junho de 1879, n. 2877. Diz (*lendo*):

« A lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, que fixou a despeza e orçou a receita geral do Imperio para os exercicios de 1877—1879, vigorará no primeiro semestre do exercicio de 1879—1880, sendo as despezas feitas proporcionalmente ao tempo de sua duração... »

O Sr. AFFONSO CELSO:—Veja—proporcionalmente.

O Sr. CORREIA (*continuando a ler*):—« e emquanto não for promulgada a respectiva lei do orçamento... »

O Sr. AFFONSO CELSO:—Foi exactamente o que se fez.

O Sr. CORREIA:—A resolução prorogativa diz expressamente que as despezas se iriam fazendo proporcionalmente, de accordo com a lei anterior, enquanto não fosse promulgada a nova lei do orçamento. Promulgada esta, os creditos nella fixados são os que se tem de despendor em todo o exercicio.

Não se podia, por uma interpretação cerebrina, fazer o que se fez.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Sempre se fez assim.

O Sr. CORREIA:—Está enganado o nobre ministro da fazenda.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Está enganado o nobre senador. Veja a clausula da proporcionalidade, que pela primeira vez se incluiu em taes resoluções.

O Sr. CORREIA:—Si a clausula foi introduzida pela primeira vez não pôde haver precedente a invocar.

O Sr. VI-CONDE DO RIO BRANCO:—O proporcionalmente limita mais.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Perdê-me, não limita e eu declarei na discussão aqui.

O Sr. CORREIA:—O certo é que apparecem creditos curiosos, por uma combinação não cogitada, e para a qual não se encontra apoio na legislação.

Estabeleceu-se, para a despeza total do exercicio, um credito que não é nem o da lei de 1877, nem o da actual lei do orçamento, mas um terceiro creado pelo nobre ex-ministro da fazenda.

Vou referir á V. Ex., Sr. presidente, como foi que se despertou em mim o desejo de conhecer estas cousas.

Leu o relatorio com que o nobre ex-ministro da fazenda entregou a pasta ao seu successor encontrei estas palavras singulares á pagina 12:

« Tendo sido orçada a despeza ordinaria, quer pela lei vigente n. 2940 de 31 de Outubro proximo passado, quer pela resolução prorogativa

n. 2877 de 23 de Junho do mesmo anno, em 116.304:411\$796...

Vi que o nobre ex-ministro da fazenda entendia que a despeza total do exercicio era regulada por duas leis...

O Sr. AFFONSO CELSO:— Sem duvida.

O Sr. CORREIA:—... e que até não fez cabed l'algum do principio juridico de que a ultima revoga a anterior.

Levei o ex-amo adiante, e reconheci que S. Ex. fez, pela combinacão de que já tratei, uma terceira lei, uma terceira serie de creditos.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Não ha tal, uma lei regulou durante quatro mezes e a outra o resto do exercicio.

O Sr. CORREIA:—O nobre ex-ministro transformou a somma votada para a despeza geral do exercicio. A lei do orçamento em vigor diz: « A despeza geral do Imperio para o exercicio de 1879—1880 é fixada na quantia de 115.458:243\$689. »

No relatório com que entregou a pasta ao seu successor diz, porém, o nobre ex-ministro da fazenda que essa despeza foi fixada em 116.304:411\$796!

Oh! senhores, aqui está a lei clarissimamente marcando a total despeza ordinaria que se pôde fazer neste exercicio, 115.458:243\$689; e entretanto o nobre ex-ministro declara ingenuamente em seu relatório que a somma não é esta, mas sim a de 116.304:411\$796, elevando por sua propria autoridade a despeza votada na importancia não pequena de 845:868\$107!

O Sr. AFFONSO CELSO:— A resolução prorogativa não é lei?

O Sr. CORREIA:— E' lei, mas não serve para justificar a alteracão da somma total da despeza ordinaria do exercicio.

O Sr. AFFONSO CELSO:— Regulou durante um certo periodo.

O Sr. CORREIA:— Isso não importa para o caso.

O poder legislativo apenas concedeu o credito de 115.458:243\$689; foi o ministerio que conveteu esse credito no de 116.304:411\$796, sem recorrer a credito suplementar ou extraordinario. Não sendo nem o da lei anterior, nem o da actual, mas o resultado de uma combinacão não permitida, pôde qualificar-se um credito híbrido.

O Sr. AFFONSO CELSO:— E' uma combinacão entre o credito da resolução prorogativa e o da lei do orçamento.

O Sr. CORREIA:—Não pôde haver essa combinacão; a ultima lei o prohibe.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Prohibe na opinião de V. Ex.

O Sr. CORREIA:—O credito foi augmentado por acto do governo.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Por acto do governo não, por acto da assembléa geral.

O Sr. CORREIA:—O poder legislativo só concedeu para o total da despeza ordinaria 115.458:243\$689.

O Sr. AFFONSO CELSO dá um aparte.

O Sr. CORREIA:—Era melhor reconhecer francamente que o que se fez não foi regular.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Não, senhor.

O Sr. CORREIA:—V. Ex. devia fazer como o actual Sr. ministro da fazenda; este foi que pôz tudo claro.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—Tratando dos creditos, diz o actual Sr. ministro da fazenda (*lê*):

« Como a discussão da referida lei (a actual do orçamento) se demorasso, esteve em vigor durante quatro mezes, em virtude da resolução legislativa n. 2877, de 23 de Junho de 1879, a lei n. 2792, de 20 de Outubro de 1877, na qual algumas verbas eram mais bem dotadas do que ficaram as da lei n. 2910, de 31 de Outubro do anno passado. »

O Sr. AFFONSO CELSO:—V. Ex. quer apagar isso com um traço.

O Sr. CORREIA:—Sei que não hão de agradar a V. Ex. as palavras que vou ler (*lê*):

« Continuando em vigor, por força da citada resolução legislativa, a distribuição dos editos da lei de 1877, maior despeza foi feita pelas verbas 15.^a e 19.^a Para conciliar, porém, os creditos reduzidos da lei de 1879 com a despeza enquanto vigorou a lei de 1877, mandou o meu antecessor considerar como credito dessas duas verbas, em virtude do art. 1.^o da citada resolução n. 2877, um terço do credito da lei de 1877 e dous terços do da lei de 1879; resultando d'ahi que a somma destinada a diversas despezas, que no orçamento de 1879 era de 80:000\$, e no de 1877 de 150:000\$, elevou-se, no corrente exercicio, a 104:335\$33, o que concorreu para que a verba—Despezas ventruaes—se considerasse dotada com a consignação de 3.179:39\$, e a 19.^a—Obras—, que era na lei de 1879 de 558 800\$ e na de 1877 de 1 000:000\$, com a de 704:333\$33. Com esta alteracão, pelo menos a verba—Obras—poderá fazer face as despezas, a que foi destinada. »

O Sr. AFFONSO CELSO:—E' uma exposiçãõ de factos.

O Sr. CORREIA:—E' uma exposiçãõ de factos, da qual resulta censura.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Ora, censura!

O Sr. CORREIA:—Note V. Ex. estas palavras: « Com esta alteracão, pelo menos a verba—Obras—poderá fazer face ás despezas a que foi destinada. »

E' uma verdadeira alteracão, que, si dá grande prova do engenho e argucia do nobre ex-ministro da fazenda, não serve para abouar seu amor á legalidade.

O Sr. AFFONSO CELSO:—E' o que se fazia, e era a cousa unica que se podia fazer.

O Sr. CORREIA:—Si V. Ex. chegar a demonstrar que em qualquer exercicio anterior se fez o que V. Ex. fez, a censura que lhe dirijo recalará sobre quem assim procedeu.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Nem se pôde proceder de outra forma.

O Sr. CORREIA:—Póde-se e deve-se.

O Sr. AFFONSO CELSO:—E a resolução?

O Sr. CORREIA:—Foi uma medida provisoria, que desaparecia logo que a lei de orçamento se votasse; e a tabella dos creditos especiaes, que a acompanha, o está mostrando.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Mas o orçamento reduziu a despeza que, durante a prorogação, devia ser feita. Como conciliaria isto?

O Sr. CORREIA:—Si, dada a hypothese, fleasse cedo esgotada a verba, V. Ex. procederia bem pedindo ao poder legislativo o credito complementar necessario.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Como pedir, si o orçamento foi votado nos ultimos dias?

O Sr. CORREIA:—Quando não pudesse pedir então, pediria agora.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Como, si não sou ministro?

O Sr. CORREIA:—Pediria o seu successor. A obrigação do nobre ex-ministro era fazer a despeza dentro da verba da ultima lei.

Quando comecei a lér o ultimo relatório do nobre ex-ministro da fazenda, fiquei muito satisfeito. Disse S. Ex.:

• Observei, como cumpria, as consignações do orçamento. • (Pag. 5.)

Não podia ser maior a minha satisfação, por ver que o nobre ex-ministro tornava assim real o programma, quanto a orçamentos normaes.

Mas qual não foi a minha decepção ao lér a pagina 12! Desandou tudo: as consignações não são as da lei do orçamento, mas as de um orçamento fabricado fóra do poder competente; digo *fabricado* para usar de uma expressão predilecta do nobre presidente do conselho.

O nobre ex-ministro da fazenda fez cousa de que ninguém se havia lembrado; copiou, em materia de creditos, o systema eleitoral do terço e dos dous terços.

Mas a cópia é de superior merecimento, excedeu ao original.

O Sr. AFFONSO CELSO:—A questão é de quem o fez.

O Sr. CORREIA:—Deu em resultado elevar o credito legislativo de 115.458:243,5689 a 116.304:111,5796.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Em virtude de deliberação do corpo legislativo.

O Sr. CORREIA:—Como assim, si o poder legislativo declarou, pelo seu ultimo acto, qual era a totalidade da despeza a fazer?

O Sr. AFFONSO CELSO:—E a que estava feita?

O Sr. CORREIA:—Estava incluída na ultima lei. Sendo a verba insufficiente, o recurso era, si o caso permittisse, credito extraordinario, ou credito suplementar, ou então pedido de augmento ao poder legislativo; mas não essa combinação arbitraria, a que o nobre ex-ministro recorreu, e que, sorprendendo-me, desfez a alegria com que eu havia lido as suas palavras quanto à observancia das consignações do orçamento.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Surpreza maior tive, quando li a proposta do actual ministro da agricultura pedindo 8.000.000\$ para cobrir o deficit, que deixou o seu antecessor.

O Sr. CORREIA:—Surpreza sobre surpresa! Espero que o nobre ex-ministro da fazenda, quando julgar conveniente explicar o seu procedimento, o fará em alguma das discussões, que temos, de politica geral, assim de dar tempo a que sejam remittidas ao senado, si approvar o meu requerimento, os esclarecimentos que peço.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Com muito gosto; mas hei de escolher a occasião.

O Sr. CORREIA:—Creio que o senado necessita desses esclarecimentos.

Si o nobre ex-ministro estivesse bem certo de que havia procedido regularmente, teria no relatório exposto as suas providencias com toda clareza. Mas assim não fez; deu-as a conhecer incidentalmente.

O Sr. AFFONSO CELSO dá um aparte.

O Sr. CORREIA:—A resolução prorogativa tinha por fim legalisar a cobrança dos impostos e as despezas que se fizessem enquanto ella vigorasse; não autoriza o excesso das verbas votadas na lei posterior.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Eu não podia cumprir o que não existia, nem supprimir serviços estabelecidos na lei anterior de orçamento.

O Sr. CORREIA:—Quando o poder legislativo votou a lei do orçamento com os creditos nella fixados, não deixou de ter em consideração o que havia determinado na resolução prorogativa; e não contemplou nessa lei medida alguma a que se possa soccorrer o nobre ex-ministro para fazer o que fez.

E cumpre saber si, resultando da combinação feita por S. Ex. credito menor, em alguma verba, do que o fixado na lei do orçamento em vigor, cingiu-se a despeza á quantia assim reduzida.

Mais uma observação. A lei do orçamento rege tambem o exercicio que tem de começar no 1.º de Julho futuro. Espero que o nobre ministro da fazenda a observará restrictamente, deixando de fazer a singular combinação do seu antecessor. Si S. Ex. entender que desso modo algum serviço soffrerá, deve pedir augmento de credito ao poder legislativo. Procedendo como procedeu, o nobre ex-ministro praticou uma verdadeira exorbitancia.

O Sr. AFFONSO CELSO:—Não apoiado.

O Sr. CORREIA:—O meu requerimento é o seguinte (*tr*):

• Requeiro que, pelo ministerio da fazenda, se peçam ao governo as seguintes informações:

• 1.ª Em que verbas do orçamento se deu o acrescimo de um terço da verba do orçamento anterior.

• 2.ª Si antes de ser promulgada a lei do orçamento do exercicio corrente, a despeza realizada pelos creditos das verbas do exercicio anterior já excedia, ou não, ao credito da nova lei.

• 3.ª Si da irregular combinação feita entre os creditos autorizados pela ultima resolução pro-

rogativa do orçamento e os da lei vigente, resultou ficar alguma verba com quantia inferior á consignada na dita lei, e si as despesas limitaram-se a essa quantia.—S. R.—*Manoel Francisco Correia.*

Foi apoiado, posto em discussão e approvedo.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

EMPREGADOS DA SECRETARIA DO SENADO

Entrou em 2.^a e ultima discussão e foi approvedo o parecer da mesa n. 316 dando nova organização ao quadro dos officiaes da secretaria do senado.

RESPOSTA Á FALLA DO THRONO

Continuou a discussão do projecto de resposta á falla do throno.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho): — Sou forçado a comparecer na outra camara afim de assistir á discussão do projecto de reforma eleitoral; peço, portanto, ao senado se digne desculpar-me de não acompanhar, até ao fim, este debate, sendo pela mesma razão obrigado a restringir-me a uma breve resposta aos illustres senadores, que me precederam.

O nobre senador pela provincia da Bahia, relator da resposta á falla do throno, seguindo as pegadas do illustre senador por Mato Grosso, começou por fazer sentir a decadencia da lavoura, a falta de segurança individual e da ordem publica, mais precaria actualmente, do que nos tempos em que governou o seu partido.

Já tendo respondido a essas inerepções, posso referir-me ao que disse, uma vez que o nobre senador não adduziu argumentos novos, capazes de persuadir ao senado de que o estado do paiz, debaixo daquelles pontos de vista, effectivamente tem peiorado.

Não basta a sua affirmativa quando se trata da averiguação de factos, cuja demonstração deve assentar sobre dados, fornecidos pela estatística.

O Sr. Visconde do Rio Branco: — E' resposta a mim?

O Sr. Saraiva (presidente do conselho): — E' resposta ao Sr. senador pela Bahia que para accusar-nos, serviu-se dos mesmos conceitos enunciados por V. Ex.

Depois de minha resposta ao nobre senador por Mato Grosso, me parece que o nobre senador pela Bahia só poderia replicar com vantagem, mostrando por meio dos algarismos, deduzidos de uma estatística bem organizada, que a nossa produção agricola tem diminuído e tem crescido o numero de crimes.

Portanto peço licença para limitar-me neste assumpto ao que eu já disse.

Segundo ponto.

Disse o nobre senador que os saldos que foram annunciados pelo nobre ex-presidente do conselho do gabinete 7 de Março foram reaes.

Não affirmei o contrario; pois não disse uma palavra sobre terem sido reaes ou ficticios aquelles saldos.

O que eu disse foi que o annuncio dos saldos produzira crença de acharem-se as finanças em prosperas condições, com o que os poderes publicos foram animados a entrar n'uma senda de melhoramentos, que elevaram as despesas, acarretaram o desequilibrio, que, tendo sido aggravado pelos grandes dispendios, occasionados pela sécca do norte, deu causa ás difficuldades financeiras, cuja existencia ninguem desconhece, e que o ministerio procura vencer auxiliado pelo parlamento.

Acho que difficilmente poderá ser contestada esta minha apreciação do passado e do presente.

O Sr. Visconde do Rio Branco: — De sorte que eu sou responsavel por todas as grandes despesas que se decretaram depois!

O Sr. Saraiva (presidente do conselho): — O nobre senador por Mato Grosso está demasadamente susceptivel; não lho imputei essa responsabilidade; não pôde inferir isto de minhas palavras.

O Sr. Visconde do Rio Branco: — V. Ex. já me chamou o mais intransigente.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho): — O adversario mais intransigente, em um ponto: em sua opposição á reforma eleitoral; o que S. Ex. não poderá contestar-me, não havendo neste meu juizo nada que não seja em honra do nobre senador. Si o projecto não tivesse de encontrar-se com a opposição do nobre senador, eu o consideraria desembaraçado de seu maior obstaculo, podendo nutrir a esperança de vel-o em breve convertido em lei.

Penso deste modo, porque não vejo em S. Ex. uma individualidade, mas sim um chefe de partido, gozando de sua confiança, influindo sobre sua conducta, e, portanto, dispondo de força, que não tem um simples senador, por mais elevado que seja o seu merito pessoal.

O Sr. Visconde do Rio Branco: — Não declino o titulo, que acho bonito. No mais V. Ex. engana-se, creio eu.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho): — Não tem, por exemplo, o mesmo alcance a opposição que faz á eleição directa o nobre senador pelo Maranhão, que, valendo muito, como não ha duvida, pela autoridade de seu talento e illustração, não tem procurado fazer-se valer, senão por esses seus dotes pessoaes; não dispõe da força com que conta o nobre senador por Mato Grosso por essa preponderancia politica e autoridade que exerce sobre seus amigos, que o ouvem, attendem e acompanham, guiando-se por seus conselhos, tomando-o por bandeira.

O Sr. Visconde do Rio Branco: — Mas não perguntei ainda a elles como votam.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho): — O nobre senador com o seu aparte desviou-me um pouco do meu caminho.

Terceiro ponto.

Que eu entrei na apreciação da reforma, a discuti, quando pedira que não se tratasse della, reservando-a para outra occasião.

Effectivamente desejo que se guarde a discussão da reforma para quando vier ao senado o

projecto e delle tivermos de occupar-nos; mas não podia consentir que S. Ex. se occupando della, enunciasse juizos, que eu não poderia deixar sem refutação, embora não entrando em largo e detido exame do projecto, e apenas fazendo considerações geraes de caracter politico.

Neste meu procedimento devia o nobre senador ver mais alguma cousa do que o desempenho de um dever de minha posição, devia acolher-o como prova de deferencia para com o seu illustrado collega. (*Apoiados.*)

Quarto ponto.

Por que razão não tem o ministerio actual es-
crupulos sobre a constitucionalidade da reforma e os teve o ministerio pasado. Demorando-se neste terreno, o nobre senador perguntou que confiança pó e ter o publico no governo, quando de dous ministerios liberaes, um succedendo ao outro, este quiz a reforma pelos tramites constitucionaes, e aquelle a não quer.

Senhores, não ha alguém, mesmo o nobre ex-presidente do conselho, que em tempo algum asseverasse que o partido liberal na elaboração de seu programma jamais cogitou de reforma constitucional, para mudar o systema eleitoral de indirecto para directo. Entretanto, ou levado por seus proprios es-
crupulos, ou em attenção aos es-
crupulos do senado, ou de muitas notabilidades politicas, o certo é que foram essas considerações que pesaram no animo do meu honrado antecessor, e o persuadiram a solicitar do parlamento a decretação da eleição directa por meio de reforma constitucional.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — E neste sentido houve declarações.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ: — Peço a palavra.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*): — Mas isto quer dizer que eu seja obrigado a trilhar o caminho que o nobre ex-presidente do conselho encontrou tão ericado de espinhos?

O Sr. LEÃO VELLOSO: — De torpedos.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*): — Seguindo rumo diverso, preferindo tentar a reforma por lei ordinaria, si para fazê-lo eu não tivesse minhas convicções para traçarem-me o caminho que sempre considereei o melhor e mais seguro, poderia guiar-me pelos conselhos do nobre senador por Mato-Grosso, quando na discussão do projecto de reforma constitucional, estimulava os partidarios da reforma por lei ordinaria a apresentarem um projecto nesta casa.

Dizia então S. Ex.: *Quem muitas a reforma por lei ordinaria? Apresentem um projecto nesta casa. Não está elle ainda estudado em todo o seu desenvolvimento? Não importa; iniciem-no em suas idéas capitales, e si contam com o voto da maioria do senado e da camara, poderão facilmente completar o seu projecto e ver dentro em pouco realizada a idéa.*

Sr. presidente, a questão da reforma constitucional é de fórma.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Não apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA: — De fórma substancial.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — E? questão importantissima.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*): — Desligando-se da reforma de que se trata, para ser encarada em abstracto; mas no terreno em que nos achamos, cogitando do methodo de modificar o systema eleitoral, não.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA: — Sim; porque trata-se do meio legal de fazê-la.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*): — A fórma póde ser substancial ou não, mas não deixa de ser questão de fórma o modo de realisar a idéa.

Sob esse ponto de vista é que eu disse que o partido liberal não se pronunciou, nem cogitou, e muito menos assentou no methodo a seguir quando houvesse de realisar a eleição directa.

O Sr. PARANAGUÁ: — Nunca.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*): — Expli-
cal se, portanto, a minha expressão—terreno li-
beral, desde que o partido liberal jamais se com-
prometteu a seguir os tramites constitucionaes, nem se póde qualificar uma idéa de liberal pela fórma de sua realização, o que a caracteriza é a essencia, esta é que lhe dá o cunho. Si a idéa de uma constituinte não entrou nos planos do partido liberal, parece que tenho sido correcto, tanto no modo por que me tenho exprimido, como na conducta que tenho seguido.

Minhas convicções me traçavam caminho di-
verso do que preferiu o meu illustrado antecessor, assim como a prudencia me aconselhava a evitar os torpedos, á que alludiu o nobre senador pela Bahia, que se senta junto a mim.

Desde que para mim a idéa é tudo, não podia fazer da questão de fórma um motivo para negar ao illustrado ex-presidente do conselho o meu apoio; prestei-o, respeitando suas opiniões, e modo de ver as cousas.

Pericencio á classe daquelles que deixam aos governos de seu partido ampla liberdade na apreciação dos factos, completa responsabilidade quanto ao modo e meios de acção. Desde que não estou no governo, não sei com que difficuldades elles lutam, e cuidadosamente evito embarçar-lhes a marcha.

Si o nobre ex-presidente do conselho entendeu que era de seu dever seguir aquelle caminho, e hoje com a experiencia do que lhe aconteceu, com as minhas proprias idéas e pesando as difficuldades do governo, sigo um caminho que me pareceu melhor; o resultado provará si me enganei. Mas aguardemos os acontecimentos.

Perguntou-me o nobre senador pela Bahia como se póde conhecer e averiguar a opinião publica para se affirmar que ella quer o projecto.

Sr. presidente, nós todos temos reconhecido a imperfeição do actual processo eleitoral, como meio de apurar, pela eleição, a opinião verdadeira e real do paiz. Isto não quer dizer que as nossas camaras não tenham autoridade, porque emfim não ha outro meio de averiguar a opinião.

Sendo assim, é todavia certo que cada partido, por sua vez representado na camara, procura fazer crer que a opinião está com elle, pois se

encarna no ramo da immediata representação nacional.

Mas ponhamos de parte o criterio de averiguar a opinião, que offerece a eleição, e recorramos a outro, de que já serviu-se o nobre senador por Mato-Grosso, quando em 1877 se enunciou nos seguintes termos :

• Vejo que um partido hasteou a bandeira da eleição directa. Este partido, Sr. presidente, é o liberal que unanimemente entende que a eleição directa é boa. •

Ora, desde que se reconhece e confessa que um partido inteiro quer a eleição directa, deve-se concluir que a idéa tem por si a opinião de uma grande collectividade, na qual si não se comprehende a metade da massa dos cidadãos que pensam em politica, com certeza comprehendese uma grande parte d'elles.

Mas não ficou nisso o nobre senador; reconheceu que não era só o partido liberal, que queria a eleição directa, da qual disse S. Ex. que eram *propugnadores muitos de seus amigos*.

Abraçada por um partido inteiro, e por grande parte de outro, não se pôde dizer que a reforma directa tem por si o apoio d'uma forte opinião, n. o se pôde mesmo acrescentar que é uma aspiração nacional?

Occorre-nos ainda a recordação d'um facto, que corrobora esta nossa asserção: Sua Magestade, antes de chamar o partido liberal ao poder, julgou dever ouvir os dignos presidentes das duas camaras acerca da eleição directa.

Que disseram ell. s.—ambas de reconhecido criterio e prudencia em seus juizos?

Os dois eminentes chefes conservadores asseveraram a Sua Magestade que a eleição directa era uma aspiração nacional, e que, si tivessem a responsabilidade do governo, promoveriam essa reforma contando com o apoio de ambas as camaras, em sua grande maiorias compostas de conservadores.

Como no dominio de taes circumstancias, o nobre senador pela Bahia se poderá reputar com direito de censurar os que affirmam que a eleição directa é uma aspiração nacional?

Não pôde. Ao menos ha de permittir-me a convicção de que não engano ao paiz quando affirmo que esta idéa é um anheloz da nação.

O nobre senador ainda me fez uma grande injustiça, quando deduziu de algumas palavras que pronunciei na outra camara um conceito que ellas não encerram.

Fiz alli uma declaração que me pareceu exprimir uma verdade, dizendo que o partido liberal não podia escolher para deputados cidadãos que não julgasse dignos de o representar; e então, partindo deste facto, eu disse que era natural que aquelles cidadãos voltassem á camara com o novo systema eleitoral, desde que pudessem dispor de legitimos elementos de influencia, como era de presumir que disponham, além da consideração merecida no seu partido, que tendo-os escolhido não o fez senão reputando-os dignos de represental-o.

Foi este o sentido de minhas palavras, que de modo nenhum se prestam á gratuita interpretação, que a ellas deu o nobre senador pela Bahia descrevendo em seu espirito, si não na

V. II.

letra, promessas de apoio nas eleições, engodo para obter apoio.

Tenho razões para crer que os cidadãos, que ora representam o partido liberal na camara, são dignos do mandato, que receberam, mas com isto não quero dizer que não hajam outros igualmente dignos. (*Applaudos*.)

São dignos da posição que occupam, e dignos de voltarem a ella com a eleição directa, com mais força e autoridade pela maior pureza do voto, livremente manifestado por um eleitorado independente.

Eis ahi bem manifesto o meu pensamento: deduzir d'elle que tenho o pensamento de intervir na eleição, para fazer reeleger os actuaes deputados parece-me conclusão muito forçada.

O Sr. JUNQUEIRA dá um aparte.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—E' de crer que voltem, pelos elementos de legitima influencia, de que disponham.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Respeito muito a logica do nobre senador, mas desta vez fathou.

A outra injustiça que fez-me o nobre senador foi attribuir-me o pensamento de ver um dia o senado reduzido a um capitalo de conegos inuteis. Ora, senhores, o que disse eu? Que desde que a camara dos deputados, por um processo de eleição regular, pudesse ser considerada a fiel expressão da opinião nacional, e o senado tivesse essa convicção, a segurança de que por detrás desta camara estava o paiz, não rejeitaria facilmente uma lei votada pela camara dos deputados.

Podia fazel-o uma vez, mas si a camara insistisse necessariamente havia de ceder. E' o que acontece em todos os paizes parlamentarmente organizados, onde os senados hereditarios ou vitalicios jámais resistem ás manifestações da camara dos deputados immediata representante da nação, periodicamente retemperada na opinião, desde que a consideram a imagem fiel da nação, a personificação da soberania nacional, á qual não ha poder que não se deva submeter.

Mas o papel do senado fica assim reduzido? Não; o papel do senado é grande (*applaudos*); e o papel de uma camara, composta de homens mais velhos, mais traquejados nos negocios, mais independentes de pressões arrernas e, portanto, menos sujeitos a serem arrastados pelos impulsos de alguma falsa opinião.

E' uma camara revisora e moderadora, e que no desempenho de seu papel, tem occasião de prestar grandes serviços ao paiz, estudando, corrigindo e melhorando os projectos da outra camara.

O papel do senado é importantissimo.

O Sr. JUNQUEIRA:—Mas V. Ex. disse que elle era inoffensivo.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Inoffensivo quer dizer que não poderá nunca prejudicar os interesses do paiz.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Como não tem prejudicado até hoje.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Faz-me o nobre senador a justiça de julgar-me melhor, não me considero tão ignorante das condições de nosso regimen do governo, e tão inexperiente dos negocios publicos, que pudesse por um momento acreditar na possibilidade de dispensar o Brazil um senado.

E' tão plena a minha convicção á respeito da necessidade de um senado bem organizado, que attribuo os successos ultimos da republica franceza ao seu senado.

O SR. JUNQUEIRA:—Apoiado, neste ponto estamos de accordo.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Si a terceira republica franceza não tivesse constituido um senado com aquelles elementos e organização, talvez não existisse mais.

O SR. JUNQUEIRA:—O senado lá é ponderador.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Como deve ser em toda parte, e não resistente ao progresso.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Não sou inimigo do senado.

O SR. JUNQUEIRA:—Mas o acha inoffensivo, isto é, podia existir ou não existir, é indifferente.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Nem ha no Brazil inimigo do senado; o senado do Brazil só pôde perder-se por seus desvios, por não proceder bem; mas tenho a crenga de que por interesse seu ha de sempre proceder bem. (*Apoiados.*)

O nobre senador disse que condemnei a democracia moderna, quando affirmei que o voto universal era creação dessa escola da democracia moderna.

Sr. presidente, eu disse uma verdade; o voto universal é idéa da moderna escola democratica. A revolução franceza, apesar de consagrar o triumpho da democracia, não inserveu entre as suas aspirações o suffragio universal; considerou-se naquelle tempo o voto como uma função publica, creada no interesse do Estado.

A escola democratica moderna é que fez do voto um direito inherente ao homem deduzido de sua personalidade, como o direito que consagra a inviolabilidade do asylo do cidadão; como o direito de pensar e publicar seus pensamentos pela imprensa, como o direito de se professar a religião que se escolher e outros.

Antes disto, o voto era admittido mais ou menos...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Mas sempre considerado como direito politico.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Direito, mas que se traduz no exercicio de uma função como o de ser jurado, de ser juiz, de ser deputado, de ser senador, etc. Mas a questão é saber quaes as condições de exercicio desses direitos, a medida a guardar-se em sua concessão e a quem devem ser concedidos.

Esta é a questão, e foi por isto que já sustentei nesta casa que direitos politicos verdadeiramente constitucionaes são os que o art. 179 da Constituição mencionou e especializou.

Mas deixemos este ponto; quiz sómente mostrar ao nobre senador que eu não disse nada,

de onde se pudesse inferir que considero o voto um direito sagrado e inviolavel de todo o homem, vivendo em sociedade.

Mais injustiça ainda me fez o nobre senador, na continuação do seu discurso, quando disse que eu não estava nas condições de ser governo, não tinha direito a sel-o actualmente.

Si o nobre senador dissesse que eu não tinha apitidão para o governo, eu concordava com a opinião de S. Ex....

O SR. JUNQUEIRA:—Não tinha oportunidade.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):—.... mas dizer que só poderia ser mais tarde, é no que o nobre senador não tem razão.

Examinemos a razão que deu S. Ex.

Eu interpreto como devo interpretar o seu discurso. Disse S. Ex.: não assististes ás discussões da reforma eleitoral. Ora, Sr. presidente, não ser ministro por não assistir ás discussões do senado, quer dizer que, ou fugi á responsabilidade das discussões....

O SR. JUNQUEIRA:—Eu declarei que V. Ex. não assistira por doente.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):—... ou que não pude ter a fortuna de illustrar-me com as discussões do senado.

O nobre senador já respondeu-me em aparte, que não me fez a grave injustiça de suppôr que eu fugira á responsabilidade das discussões. Todo o mundo sabe que si estou hoje vivendo é porque tomei a deliberação de ir á Europa, com o fim de curar-me.

O SR. JUNQUEIRA:—E eu declarei que fez muito bem.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Os medicos me tinham aconselhado ha mais tempo essa viagem; mas eu quiz ver si aqui mesmo poderia curar-me, mas não pude. Felicito-me por não ter o nobre senador attribuido ao proposito de fugir á responsabilidade de minha posição a ausencia do parlamento nos ultimos mezes de sessão.

Qual o outro motivo? O de não me ter illustrado nos debates.

Sr. presidente, talvez que não aconteça a todos o que acontece a mim: eu fiquei mais inteirado do que se passou no senado, lendo os nossos jornaes em Paris, do que se estivesse aqui; porque em paiz estrangeiro tinha um grande gosto em lèr o que se passava no meu paiz e li muito. Sei o que o nobre senador disse, o que não disse, etc.

Portanto por este lado penso que a minha suspeição não é tambem procedente.

Disse mais o nobre senador que o discurso da corôa não foi exacto quando diz que as medidas tomadas na ultima sessão deviam produzir melhor resultado, e trazer o equilibrio do orçamento no exercicio da 1881—1882. Confesso que o nobre senador deu com um defeito de redacção que ninguem tinha notado. Realmente é uma verdade o que S. Ex. disse. Si o nobre senador porém reflectir, verá que essas medidas com effeito ainda têm de ser votadas para o exercicio seguinte, mas nós todos fallamos a homens illustrados como o nobre senador que

sabem que certas disposições passam de um orçamento para outro. É direito do parlamento o voto annual das despesas publicas, e meios de provel-as, mas deve-se suppor que as medidas votadas duram enquanto durarem as necessidades que as determinaram. Peço entretanto perdão ao nobre senador por ter commetido invo untariamente esse erro.

Tenho muito pouco tempo para dar uma resposta ao nobre senador por Minas e peço licença ao nobre senador pela Bahia para passar por algum topico do seu discurso a fim de tomar em consideração o do nobre senador por Minas, a quem particularmente estimo e que hontem affixiu-se por uma palavra de que usei e de que não usaria, si não me soubesse da bocca, quasi que involuntariamente. Mas a palavra é parlamentar; o Sr. Visconde de Jequitinhonha já provou aqui, no senado, que mesmo a palavra trica era parlamentar; quanto mais a palavra *intriga politica*. Mas eu declaro ao nobre senador que si eu tive-se reflectido um pouco não a pronunciaria.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Não me zanguei por isto; estou certo de que não houve intenção.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Nós nos conhecemos desde meninos e estimamo-nos ha muito tempo...

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Eu sempre estimei e respeitei muito á V. Ex.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):— O discurso do nobre senador começou por um paralelo entre o gabinete passado e o actual, para mostrar a divergencia de nossa politica.

Sr. presidente, a nossa politica é a mesma; nós queremos a mesma coisa, organizamo-nos com o mesmo programma. Podem divergir os meios, como as intelligencias divergem, como as circumstancias diversificam; mas o nobre senador não pôde descobrir incoherencia ou contradicção em dous governos sahidos do mesmo partido, sómente porque um toma caminho diverso, por circumstancias diversas, mas mirando ambos ao mesmo alvo.

Disse o nobre senador que o ministerio passado usou das palavras — cumpre que decreteis —, e que o ministerio actual sómente recommendou o projecto de reforma eleitoral.

Eu, procedendo assim, aproveitei-me da experiencia dos outros. Os honrados senadores levantaram grande celeuma por causa daquellas palavras; eu procurei adoçar a expressão o mais possível.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Agora já condemnam isto.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Se diz que o ministerio passado ameaçou a camara dos deputados com a dissolução. Eu entendo que devia evitar essa censura, renunciando francamente ao direito de propor a dissolução da camara.

A politica da dissolução estava nas idéas do ministerio passado. Eu, insistindo pela adopção da reforma, não posso involver na minha politica o recurso da dissolução. Por vezes tenho explicado os fundamentos deste meu proceder.

Eu já disse que, si propuzesse a dissolução da camara dos deputados, por não votar a favor do projecto, o paiz mandaria os deputados actuaes, si o processo eleitoral continuasse a ser executado: porque então seria, não fabricado, pois que a expressão não agradou ao nobre senador, mas organizado um eleitorado novo, a geito para dar o mesmo producto.

E só não aconteceria assim, si o governo se encarregasse de preparar seu eleitorado, mas confesso a V. Ex., Sr. presidente, que não quero organizar eleitorado; é cousa que muito me repugna. Portanto, si o meu projecto não fosse adoptado por esta camara, eu não recorreria a outra; recorreria a um expediente muito simples. Uma vez que a camara não quizesse aceitar o beneficio que proponho, não deveria eu teimar em querer fazel-o contra a vontade do beneficiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—A eleição peiora pela reforma.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):—É outra questão. O que demonstro é que, não passando o projecto para a eleição directa, o appello para o paiz não dará o resultado que se deseja.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—A eleição directa dará o mesmo resultado.

O SR. FRANCISCO OCTAVIANO:—Vamos sempre tentar.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Fazemos a lei, e depois de executal-a se poderá dizer si a camara que houver de ser eleita exprimirá sómente o que quer o governo.

Eu peço ao honrado senador por Minas Geraes desculpa por não acompanhal-o em todas as suas observações: o meu nobre collega da justiça fica em meu logar, perfeitamente me substituirá, porque é mais orador do que eu.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Isso não.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Peço, pois, licença para contestar o ultimo ponto do seu discurso.

Disse S. Ex. que se admirava de que o presidente do conselho de ministros viesse proferir theses manifestamente inconstitucionaes. Em que consiste a inconstitucionalidade? O ter dito que antes de ser submettido ás camaras o projecto, o apresentei ao chefe do Estado.

Pareceu ao nobre senador que assim eu infringia a Constituição, procurando uma intervenção, que deve apparecer depois de votada a lei pelas camaras, e deste modo annullei o direito de sancção, ou veto, do poder moderador.

Senhores, esta questão do veto foi grandemente debatida na assembléa constituinte da França, e teve a maior importancia nos tempos em que o regimen parlamentar não estava organizado, no espirito em que funciona actualmente em todos os paizes que o têm regular.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Não funcionava regularmente.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):— A doutrina do nobre senador suppõe que esse

machinismo que tem diversas rodas, pôde funcionar sem a intervenção do Imperador, e que este se acha no centro dos negocios publicos como uma entidade que nada saiba, e que, tratando-se de uma lei, diga sim ou não, sem estar inteirado das suas antecedencias.

Não é assim que se pratica; não ha ministro que apresente uma proposta ou um projecto sem estar de accordo com a corôa; si esta não estivesse de accordo, o diria, e o ministro sciente da recusa, se retiraria.

Portanto quando um ministro apresenta uma proposta, pôde-se dar como certo que o rei a achou boa.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Não; que não se oppoz á apresentação.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):— É isto mesmo. Não se oppoz quer dizer que sancionará.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Protesto contra esta doutrina que não é a da Constituição.

O SR. F. OCTAVIANO:— Desde que o Imperador pôde dmittir o ministerio, não ha necessidade de veto.

O SR. LEÃO VELLOSO:— Apoiado.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Portanto o direito do veto, que fez tamanho barulho, hoje está reduzido ao direito de mudar o ministerio, como bem disse o meu nobre amigo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Não apoiado.

O SR. F. OCTAVIANO:— O direito do veto pôde exercitar-se em relação ás camaras, mas não em relação ao ministerio.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Portanto com razão disse que, si o senado e a camara dos deputados votassem pelo projecto, ninguém lhe faria objecção.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— A corôa pôde oppôr-lhe o veto: é da Constituição.

O SR. F. OCTAVIANO:— Pôde acontecer, mas não é natural.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):— E não se deve esperar.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— O assentimento da corôa para o projecto ou proposta não obriga a sancção, que depende de reflexão ulterior.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Peço ao senado licença para terminar: não posso demorar-me sem faltar ás conveniencias que devo á camara dos Srs. deputados. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. Cansansão de Sinimbú:— Sr. presidente, eu quizeria guardar o silencio que me aconselham as circunstancias da situação em que me acho. Sou, porém, obrigado a demover-me deste proposito, á vista da insistencia com que alguns membros desta casa continuam a aggreir o ministerio de 3 de Janeiro, que tive a honra de presidir.

Além disso, Sr. presidente, devo tambem resposta ao nobre presidente do conselho, que

sinto seja neste momento, por conveniencias do serviço publico, obrigado a ausentar-se.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— V. Ex. tem muitas contas a ajustar com elle.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:— Começarei pelas arguições motivadas pelos acontecimentos do 1.º de Janeiro do corrente anno.

Senhores, esses lamentaveis acontecimentos são bem conhecidos do paiz; foram minuciosos e fielmente contados na folha official e nos diarios que se publicam nesta capital; por isso limitarme-hei a responder ás censuras que nos foram dirigidas.

O nobre senador pela provincia de Goyaz misturou as datas e os acontecimentos, confundiu o *meeting* que celebrou-se no dia 28 de Dezembro do anno passado no campo de S. Christovão com outro que foi celebrado na praça de D. Pedro II no dia 1.º de Janeiro do corrente anno e que deu em resultado as desordens que nesse mesmo dia tiveram lugar. Restabelecerei a verdade dos factos.

O governo, senhores, foi informado de que um *meeting* dirigido por pessoas que ha dias procuravam excitar a opinião publica por meio de escriptos sediciosos, devia reunir-se a 28 de Dezembro no largo de S. Christovão, com o plano de invadir a quinta de Sua Magestade o Imperador.

Disse o nobre senador pela provincia de Goyaz que o governo não consentira que o povo se puzesse em contacto com a pessoa do soberano. Isso não é exacto, Sr. presidente; á vista das informações recebidas, o governo ordenou á policia que respeitasse a reunião emquanto ella se mantivesse no terreno legal, mas que não consentisse que o povo em massa penetrasse na quinta imperial.

Si cada cidadão tem o direito de não ser inquietado em sua residencia particular, como recusar o mesmo direito ao chefe do Estado?

E depois, qual seria o fim dessa reunião dirigida-se em tumulto á quinta de S. Christovão?

Si era fazer alguma reclamação, podia encaminhá-la por meio de uma commissão.

A policia, na occasião de impedir a invasão da quinta, declarou aos autores do *meeting* que, si quizessem representar, nomeassem para isso uma commissão, que Sua Magestade o Imperador a receberia immediatamente.

Todos sabem, senhores, que não ha monarcha mais accessivel do que o Sr. D. Pedro II. (*Apoiados.*) Não ha quem o procure em hora alguma do dia que não encontre a maior facilidade em ser admittido á sua augusta presença.

Portanto toda a responsabilidade do ministerio consiste em não ter consentido que o socego da casa imperial fosse perturbado.

Nesse mesmo dia, Sr. presidente, a representação, que o ajuntamento de S. Christovão mostrou o desejo de levar ao conhecimento do monarcha, chegou a seu destino; logo o povo não foi privado do direito de apresentar suas queixas ao Imperador.

Esse facto, portanto, não tem a gravidade que lhe quiz dar o nobre senador pela provincia de

Goyaz, expondo-o de uma maneira inteiramente inexacta.

Quanto aos successos do 1.º de Janeiro, todos sabem que nesse dia reuniu-se um grande *meeting* na praça de D. Pedro II. A policia foi disso informada e teve igualmente ordem para respeitar a reunião enquanto ella se conservasse no terreno da lei. Depois que um orador fallou ao povo aconselhando-lhe o que chamou resistencia passiva, a multidão repartiu-se por diversos pontos da cidade, e o ajuntamento que até alli se tinha mostrado pacifico, tomou então o caracter de motim.

O objecto da reunião era impedir a cobrança da taxa de transporte, que estava sendo arrecadada sem a menor opposição ou resistencia. Estava o negocio nestes termos quando diversos grupos saídos de diferentes pontos, encaminharam-se para o largo de S. Francisco de Paula, e capitaneados por pessoas exaltadas, que não se cansavam de excitar-lhes as paixões, se atiraram sobre os vehiculos e praticaram scenas de depredação, destruindo bonds, ferindo cocheiros, matando animaes, arrancando pedras das calçadas além de fazerem pontos de resistencia.

O digno chefe de policia empregou todos os meios a seu alcance para evitar a continuação de taes excessos, mas não o pôde conseguir, e somente depois que desesperou da efficacia dos meios suasorios, é que pediu ao governo o auxilio da força armada.

Nessas condições, o que devia fazer o ministerio? Devia entregar a sorte desta populosa cidade aos de-variados de homens desconhecidos, quasi anonymos, pois não se sabia quaes fossem os verdadeiros autores do motim?

Grave falta commetteriamos, Sr. presidente, e com razão seriamos hoje accusados, si não tivéssemos empregado a força armada para manter a ordem publica.

Para executar as ordens do chefe de policia foi escolhido um militar, em quem a bravura corre parellas com a prudencia e moderação. (Apoiados.) Esse militar dirigiu-se ao largo de S. Francisco de Paula, e ali intimou por mais de uma vez ao povo que se retirasse; mas foi recebido com vaias, pedras e garrafas atiradas sobre a tropa. Nessas condições, o que devia elle fazer?

Conservar-se impassivel e consentir que a anarchia se prolongasse, deixando a cidade exposta durante a noite aos perigos de uma perturbação, que podia tomar character ainda mais grave?

Dizem, senhores, que a tropa foi excessiva na repressão; mas, apurados os factos, verifica-se que foram os officiaes, soldados e agentes da autoridade os que mais soffreram. Não menos de 24 ficaram feridos, alguns gravemente e a tiro de revolver.

Portanto, senhores, no dia 1.º de Janeiro não houve sómente uma manifestação inoffensiva, houve tambem graves attentados contra a propriedade e a segurança individual, e a força publica, igualmente agredida, não podia reprimil-os com maior moderação do que o fez.

O nobre senador queixou-se de que dous dias depois tivesse a força publica penetrado em uma

rua onde S. Ex. reside, e reunia-se, segundo disse, o *Congresso da Paz*.

Posso asseverar ao nobre senador que embora tivesse a policia conhecimento dessa reunião, nunca tencionou dispersal-a, pois sabia que era composta de cidadãos qualificados, incapazes de animar o espirito de desordem e anarchia. A policia quiz apenas franquear o transitio publico, pois fora avisada que essa rua estava impedida por grupos que ostentavam desrespeito ás autoridades; e sabe perfeitamente S. Ex. que nesse dia não houve um ferimento sequer em toda a cidade.

Eis ali como se passaram os factos que todos lamentamos. Não era possivel evital-os á vista da vertigem que, a pretexto do imposto de transporte, se apoderou de parte da nossa população.

O illustre senador pela provincia de Mato Grosso, que teve a cautela de dizer que ao tempo desses acontecimentos estava ausente, lamentou, entretanto, os excessos da força publica, e que as autoridades não tivessem procedido á ingleza. Creio que foi isto.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:— Com moderação, á ingleza.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:— O conselho do illustre senador está de acôrdo com os seus sentimentos de moderação e prudencia; mas não creio que, sem ter diante de si o povo inglez, S. Ex. pudesse proceder á ingleza em circumstancias iguaes áquellas em que se achou o ministerio o de Janeiro.

Senhores, na Inglaterra um grande agitador, um homem notavel que tomou a si a causa de sua patria, O'Connell, dizia do alto da tribuna:— o maior inimigo da Irlanda é aquelle que levantar um grito de sedição. Pois bem; quando os nossos agitadores se mostrarem inspirados dos mesmos sentimentos, poderemos adoptar as medidas á ingleza.

Lembro-me de um facto que vem a proposito.

Houve um grande *meeting* em Hyde-Park. Um garoto, que os ha em toda a parte, subiu á tribuna e começou por injuriar a pessoa da rainha; mas, foi obrigado a descer, aos apodos e pedradas dos seus companheiros, porque um homem de bem, tomando a palavra, fez logo o elogio da soberana e disse que não era um bom cidadão quem lhe desconhecesse as virtudes.

Quando factos destes se derem em nosso paiz, quando a linguagem da nossa imprensa...

O SR. F. OCTAVIANO:—O povo brasileiro não é menos ordeiro que o povo inglez.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:—... quando a linguagem da nossa imprensa for tão respeitosa, concederei ao nobre senador que podemos proceder á ingleza.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— A? brasileira é mandar fazer fogo sobre o povo.

O SR. F. OCTAVIANO:—Honro-me de pertencer a este povo.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:—Foram poucos os brasileiros victimas desses acontecimentos; apenas um infeliz moço da provincia de Pernambuco e que tinha vindo empregar-se, foi achado entre os cadaveres.

Os outros mortos foram, um francez que, na occasião do aproximar-se a tropa, disse para seus companheiros—*Je vais vous montrer comment on fait chez nous*, e um polaco que poucos dias antes tinha recebido ordem de partir por se entregar ao tráfico infame da prostituição.

O Sr. F. OCTAVIANO : — Então não injurie o povo brasileiro.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ : — Eu nunca injuriei o povo do meu paiz, sempre respeitei os meus concidadãos.

O Sr. F. OCTAVIANO : — Não respeitou-o.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ : — Respeitei, o nobre senador não pôde dizer o contrario.

O Sr. F. OCTAVIANO : — Perante o senado inteiro, S. Ex. acaba de dizer, que quando encontrasse um povo inglez procederá á inglaterra.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ : — Disse e repito.

O Sr. F. OCTAVIANO : — Então vi ser ministro na Inglaterra.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ : — Não quero armar á popularidade por esta forma.

O Sr. F. OCTAVIANO : — Tambem eu não preciso de popularidade, no meu paiz sou bem conhecido.

O Sr. CORREIA : — Pois eu desejo poder merecer a verdadeira popularidade—a dos reaes serviços.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ : — Devo agora defender-me de uma censura que, ha poucos dias mui delicadamente me foi feita pelo nobre presidente do conselho; assim como de outra que insiste em dirigir-me a antiga opposição.

Disse o nobre presidente do conselho :

« Si alguma censura eu tivesse de fazer ao nobre ex-presidente do conselho, seria por ter S. Ex. fechado a estrada que hoje sigo; porque pela declaração que o nobre ex-presidente do conselho fez no principio da sessão, fechou uma porta que nunca devêra ter fechado. »

Peço licença a S. Ex. para dizer-lhe que não aceito a censura, pois estou convencido que não a mereço.

A quem, pergunto, fechei a porta ou estrada a que allude o nobre presidente do conselho?

A S. Ex., não de certo; nem a qualquer outro de nosso partido, que estivesse nas circumstancias de desempenhar as altas funcções de que se acha encarregado o nobre presidente do conselho; logo si alguma porta fechei foi ao ministerio 5 de Janeiro, foi a mim proprio.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) : — E foi esse o pensamento do nobre presidente do conselho.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ : — Senhores, na sessão de 19 de Dezembro de 1878, disse eu nesta casa o seguinte, que peço licença para ler : « A reforma eleitoral não é ponto que interesse somente a um partido; ella interessa a todos os partidos, porque todos ganham em que seja genuina a manifestação do voto. Aconselhei a corôa que adoptasse o meio indicado na falla do throno por ser o que melhor pôde reunir a grande maioria das opiniões. Eu sabia

que muitos homens respeitaveis se tinham manifestado a favor desse meio. Deste logar ouvi a muitos distinctos senadores que elles não duvidavam votar pela eleição directa, com tanto que a precedesse reforma constitucional. Eu conhecia a opinião do Marquez de S. Vicente, cuja cadeira com pezar vejo ainda vaga; a mesma opinião tem o Sr. Visconde do Rio Branco, actualmente ausente; e ao meu nobre amigo o Sr. Visconde de Bom Retiro, que não faz mysterio de sua opinião sobre a materia, sempre ouvi dizer que, nao tendo confiança nos effectos que muitos esperam da eleição directa, comtudo a ter de votar por ella nunca o faria senão mediante reforma constitucional.

O Sr. VISCONDE DE BOM RETIRO : — Apoiado; permaneço na mesma opinião.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ : — « No scio do proprio partido liberal, continuava eu, muitas pessoas ha que pensam do mesmo modo. Como, pois, tratando-se de reforma tão importante, fazel-a sem o assentimento e apezar da opinião de tantos homens respeitaveis. »

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO : — Peço que sublinhe essas palavras.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ : — Sim, senhor, si V. Ex. quizer poderei sublinhar-as; o que então disse confirmo hoje.

Eis ahi, senhores, a razão por que preferi a reforma constitucional, e, como a declaração que acabei de ler é a mesma a que alludiu o nobre presidente do conselho, pergunto de novo: a quem fechei a porta? A S. Ex., não, que está no poder, e, segundo affirmo, no verdadeiro terreno do partido liberal, promovendo a causa da eleição directa. Portanto, o repito, si com aquella declaração alguma porta fechei, foi a mim proprio.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) : — Apoiado.

O Sr. CRUZ MACHADO : — Apoiado, é nesse sentido.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ : — Quizera o nobre presidente do conselho que o ministerio 5 de Janeiro, que promovia a eleição directa por meio de reforma constitucional, se reservasse a facultade de propô-la depois por lei ordinaria?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE. — Não, não.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ : — Não, senhores, outros que o tentassem; eu nunca.

Dando preferencia ao meio que adoptei, tive em vista conciliar todas as opiniões, respeitar todos os escrúpulos e impedir que mais tarde se allegassem duvidas acêrca da legitimidade da eleição directa, isto é, do modo por que tivessem sido decretada.

Porventura prejudiquei assim a causa do partido liberal? Não o creio. Só depois que o senado rejeitasse segunda vez o mesmo projecto, caso fosse votado por nova camara, se poderia talvez dizer que o ministerio 5 de Janeiro tinha seguido caminho errado, antes disso, não. Ora, sabem todos que o nosso plano foi interrompido, ficou incompleto em sua execução; portanto é cedo ainda para o condemnarem como desafortado. Minha convicção é tão segura a este respeito que estou persuadido que, si o nobre presidente do conselho tivesse adoptado o mesmo plano, poderia

conseguir o resultado sem as difficuldades com que tive de arrostar. S. Ex., porém, seguiu outro rumo; não o censuro por isso, pelo contrario faço votos para que seja muito feliz.

Eu, senhores, é que não podia, nem devia, aconselhar aos meus amigos que recusassem até o ponto de partida, para tomarem d'ahi direcção diversa, quando os acontecimentos não me tinham ainda convencido de que era falsa a que seguíamos. Ainda nesta hypothese eu não o faria: convencido então de minha insufficiencia e tendo incorrido, com ou sem razão, no desagrado de alguns co-religionarios, eu deixaria o governo a outros que melhor podessem servir os interesses da nação e do meu partido.

Sim, Sr. presidente, ainda quando por uma manifestação desta casa ficasse assentado que a eleição directa não é reforma constitucional, eu julgar-me-hia incompetente para propo-la por lei ordinaria.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Fazia muito bem.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:—... perante a actual camara dos Srs. deputados.

O Sr. JUNQUEIRA:—A camara não podia conceder.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:—... pois em caso algum queria ver-me em desaccordo com amigos que alli apoiaram, com toda dedicacão, ao ministerio 5 de Janeiro, e haviam declarado que só mediante reforma constitucional se pôde decretar a eleição directa.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Muito bem.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:—Senhores, dos amigos podemos esperar o sacrificio do amor proprio, mas nunca o da consciencia.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Nem o sacrificio da Constituição do Imperio. Não ha verdadeiro liberalismo de outro modo.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:—Agora, Sr. presidente, algumas palavras aos membros da antiga opposição.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Qual é a nova?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:—Não sei.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—A nova não vejo.

Um Sr. SENADOR:—Só si é dos liberaes.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:—Refiro-me áquella que me fez frente, quasi todo o senado.

Sr. presidente, tem-se dito e com muita insistencia, que ameacei a camara temporaria com a dissolução, e ao senado de um golpe de Estado.

Semelhantes accusações carecem de fundamento, são completamente injustas.

Si como governo nunca me desarmarei dos recursos constitucionaes, não sou tambem homem de ameaças; nunca as fiz, nunca as farei.

Em sessão de 29 de Janeiro do anno passado perguntaram-me na outra camara: «E si o senado não approvar o projecto, o que fareis?» Minha resposta foi: «Aconselharei a Corda um appello á nação.» (Apoiados.) Será isso

ameaça? Pois eu havia de ameaçar a uma camara amiga e que nos tinha apoiado com a maior franqueza?

O Sr. JAGUARIBE:—Si não foi ameaça, foi pelo menos uma estrategia, attento o resultado da nao dissolução tantas vezes promettida.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:—Dissovel-a no caso figurado não era castigo, nem a dissolução tem este caracter em hypothese alguma, mas o meio constitucional de resolver o conflicto.

Si os nobres senadores conhecem outro, far-me-hão especial favor indicando-o. Na Inglaterra é o recurso que geralmente empregam os governos, não obstante se poder deslocar a maioria da camara alta com a nomeação de novos pares. Como dispensal-o no Brazil, onde o senado é vitalicio e fixo o numero de seus membros? Dir-me-hão: aqui a camara dos deputados não representa fielmente a vontade nacional, como acontece na Inglaterra, e é por isso que quereis a reforma da eleição directa; logo, o appello á nação não pôde ter a força necessaria para fazer inclinar o senado.

Senhores, não é prudente apurar taes questões de um modo tão rigoroso, porque as consequencias podem ser funestas. O que será de nossas instituições no dia em que a nação se convencer de que o poder legislativo é apenas uma pomposa ficção?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—E' o que estão dizendo todos os dias.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:—Portanto, devemos proceder e raciocinar na presumpção de que as duas camaras são o que devem ser — a expressão da vontade nacional. Neste supuesto, qual o meio de resolver os conflictos que se levantarem entre ambas?

Si o conflicto versar sobre pontos accidentaes, ainda que importantes de um projecto, o remedio é a fusão, remedio obrigatorio desde que for requerido por uma dellas. Mas si o conflicto, consistindo em ponto fundamental, manifestar-se, não por emendas, mas pela rejeição de um projecto que constitua o programma de um governo, qual o recurso? O senado é vitalicio, não pôde ser dissolvido; o numero de seus membros é fixo, não pôde ser alterado. O que fazer então? Dissolver a camara, appellar para a nação.

Si a nova camara rejeitar o projecto, está finda a questão: o ministerio se retirará; no caso contrario, porém, o senado, prudente, como é, deverá acceital-o, cedendo á pressão moral da opinião publica e inclinando-se ante a vontade nacional.

Não conheço, repito, outro recurso, e nesta parte folgo de achar-me de perfeito accordo com o meu illustrado amigo o Sr. Barão de Cotegipe.

Sr. presidente, tambem nunca ameacei o senado e delle sempre fallei nesta e na outra camara com o respeito que merece. Não são capazes os que dis-o me accusam de adduzir uma prova ou citar alguma palavra minha que indique o contrario. Eu já dis-o, senhores, o porque aconselharia á corôa a dissolução da camara dos Srs. deputados, meu fim era instar novamente com o senado pela adopção do projecto, e

tinha bem fundadas esperanças de que não seria em vão esse appello, porque, apesar da opposição que encontrei, nunca deixei de confiar na prudência e sabedoria desta camara. Sim, senhores, estou convencido que o senado havia de submeter-se á vontade nacional.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Reconhecendo-a.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:—E, senhores, si devesse prevalecer sempre a opinião do senado, nosso governo deixaria de ser constitucional representativo; outro nome lhe caberia.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—O inverso tambem é verdadeiro: si o senado devesse sempre ceder, não seria senado.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Apoiado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:—O que sustento é, que o senado deve sempre ceder diante da livre manifestação da opinião nacional, mas não que se reduza ao papel de chancellaria da camara dos Srs. deputados. Não quero que invertam minha proposição.

O SR. JOÃO ALFREDO dá um aparte.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—O nobre senador apoiava a minha proposição que tambem é verdadeira.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:—Terminarei, Sr. presidente, rectificando um engano do nobre presidente do conselho.

Não deixei o governo porque entrevisse, como assegurou S. EX., uma luta que podia não dar os resultados que eu esperava; deixei-o porque, tendo sido interrompido o plano que eu me havia traçado para obter a reforma eleitoral, não era decente que me conservasse no poder. Com a franqueza com que procedo sempre, declarei que, dado o caso da rejeição do projecto, eu solicitaria da coroa a dissolução da camara. Foi o que aconteceu. A coroa, porém, inspirando-se em sua alta sabedoria, e levada por motivos certamente muito respeitáveis, entendeu que não devia usar de sua prerrogativa; e o ministerio, á vista disso, muito respeitosamente pediu e obteve a sua exoneração. Esta é a verdade, qualquer outra versão é inexacta.

O ministerio 5 de Janeiro, senhores, não entrevia lutas que o obrigassem a deixar o poder, e si no curso dos negocios alguma surgisse, elle saberia cumprir o seu dever.

(Muito bem; muito bem.)

Findo o debate votou-se e foi approvedo o projecto de resposta á falla do throno.

O SR. PRESIDENTE disse que ia officiar ao governo pelo ministerio do Imperio afim de saber-se o dia, hora e lugar em que Sua Magestade o Imperador se dignará receber uma deputação do senado que tem de apresentar ao mesmo Augusto Senhor a resposta á falla do throno.

Foram em seguida sorteados para a dita deputação, os Srs. Lafayette, Mendes de Almeida, Visconde de Bom Retiro e João Alfredo, os quaes reunidos aos membros da respectiva commissão terão de compôr a dita deputação.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

LEGITIMAÇÃO DE FILHOS ESPURIOS

Continuou a 2.ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados n. 522 de 1879, declarando que a legitimação por subseqüente matrimonio comprehende os filhos espurios.

O SR. ALTONSO CELSO, quando orava hontem o nobre senador pelo Maranhão, a quem ouve sempre com a maior attenção, justa homenagem aos seus elevados talentos, erudição e amor ao trabalho, ousou dar-lhe um aparte que S. EX. contestou, emprazando-o a comprovar o seu asserto, ao que se comprometteu.

Vem, pois, desempenhar-se desse compromisso, e prevalece er-se-ha do ensejo para, em breves termos, justificar o voto que pretende dar á emenda substitutiva do illustrado senador por Minas Geraes, que desenvolve e completa o projecto em discussão.

O nobre senador pelo Maranhão disse que oppunha-se a esse projecto, porque a isso compellia-o a sua consciencia de homem, de pai de familia, e cidadão.

E tambem porque muito respeita os deveres, que decorrem dessa triplíce relação, que o orador adere á idea do projecto, o qual só tem por fim estabelecer entre os filhos dos mesmos pais a igualdade de direitos, sem a qual não podem reinar na familia a harmonia e união que devem ser a sua base e sua força, como são a sua belleza e santidade. (*Applausos.*)

O aparte que deu ao nobre senador, e á S. EX. pareceu inspirar-se em doutrina manifestamente erronea,—foi que mesmo pelo direito canonico,—podiam legitimar-se pelo subseqüente matrimonio não só os filhos naturaes simplesmente—nascidos *ex-soluta et soluta*, senão tambem os espurios, isto é, *adulterinos e incestuosos*.

O nobre senador convidou-o a citar a autoridade em que se baseava: trouxe-a, é um escriptor eminente, jurisconsulto de primeira plana, e que, segundo pensa, não figura no *Index*.

Referre-se a Laurent, na sua obra *Principios do direito civil*, vol. 4.º, n. 177, que assim se exprime:

• O direito canonico não admittia a legitimação dos filhos incestuosos ou adulterinos, e convem recordar o motivo. Justificava-se a legitimação, invocando a presumpção de que os filhos tinham sido concebidos sob a fé de um casamento, que o pai e a mãe propunham-se contrahir. Logo que o casamento celebrava-se, suppunha-se que o tinha sido ao tempo da concepção, de sorte que o casamento legitimava mesmo o passado.

• Mas a licção era impossivel quando o pai e a mãe não podiam casar-se nesse momento, ou por causa de um laço de parentesco, ou por causa de um casamento anterior.

• Dahi a regra de que o casamento não legitima os filhos incestuosos e adulterinos.

• Havia excepção a esta regra, no caso de dispensa? Em principio não. O que era, com effeito, a dispensa? Uma abrogação, para caso particular, da lei ecclesiastica de que resulta o

impedimento; a abrogação não tem efeito senão para o futuro, e deixa subsistir os efeitos já produzidos.

• Daqui decorre o principio de que a dispensa é attributiva e não declarativa de direitos. Si, pois, o filho foi concebido incestuosamente, antes da dispensa, fica incestuoso, apesar da dispensa, e não póde ser legitimado.

• Tal era o rigor do direito. *Admittia-se, porém, uma excepção; havia dispensas que retroajam e que, por consequente, apagam o vicio do incesto ou do adultério até em sua ori- gem, de onde veiu a expresso—dispensa in radice.*

• Apagado o vicio, a legitimação tornava-se possível. Mas importa observar que a dispensa *in radice* não era concedida senão quando o casamento tinha sido celebrado, e a igreja não a concedia senão por motivos graves. Ella validava o casamento e fazia-o produzir todos os seus efeitos.

• Assim, a dispensa, propriamente dita, não tinha por si mesmo o effecto de destruir o vicio do incesto e de legitimar os filhos: era preciso para isso um breve do papa, concedido em virtude do poder das chaves, — *ex potestate clavium.*

E Laurent apoia a sua doutrina com a autoridade de Carrière. *De matrimonio*, e Dissertação sobre a rehabilitação dos casamentos nulos e dispensa *in radice*.

Carrière, que conste ao orador, também não figura no *Index*.

Assim a observação, que fez ao nobre senador tinha e tem cabimento, apoiando-se, como se apoia, em autoridades respeitáveis.

Mas, estas escavações pelo direito canonico, assim como pelo romano, si bem tornem interessante o debate, não são necessarias para que o senado tome uma deliberação acertada acerca do projecto em discussão.

Ao contrario, ellas complicam a questão, que é de sua natureza simples e clara, porque essa viagem através dos seculos, na phrase do nobre ministro da justiça, afasta os preopinantes do ponto a decidir.

Este não é saber si pelo direito canonico, assim como pelo direito romano, o subseqüente matrimonio legitima todos os filhos nascidos antes d'elle; mas sim, si pelo nosso direito existem duvidas a esse respeito, e no caso affirmativo como resolvel-as.

Rege o caso, como sabe o senado a Ord. do liv. 2.º, t. 35 § 12, que diz:— «... porém si tal filho fosse legitimado por matrimonio seguinte, celebrado entre seu pai e sua mãe depois de seu nascimento, porque este legitimado é em todo perfeitamente legitimo, haveria lugar a dita lei em elle, assim como si ao tempo de seu nascimento já o matrimonio fosse celebrado; e *em tanto que este filho fosse tal, que com direito pudesse ser legitimado por seguinte matrimonio.* »

O nobre senador pelo Maranhão disse que a jurisprudencia dos tribunaes tinha já firmado de um modo claro e terminante a intelligencia pratica desta disposição da lei; que não havia duvida, nem divergencias, a tal respeito,—que havia passado em julgado o principio de que os filhos adulterinos não se podiam legitimar pelo subseqüente matrimonio dos pais.

V. II.

Ainda quando exacta fosse a asserção de S. Ex., não estamos em um tribunal de justiça, mas no recinto onde as leis se interpretam, alteram-se, revogam-se e elaboram-se, e restaria indagar si o preceito da lei assim entendido, inspira-se na verdadeira philosophia do direito e attende ás altas conveniencias sociais.

Reconhecendo, porém, e respeitando a consummada competencia do nobre senador nestas materias, o orador pede-lhe licença para dizer-lhe que a sua asserção não é exacta, pois subsistem as opiniões em contrario. a jurisprudencia varia, não ha pratica de julgar, uniforme, de modo que impera a duvida onde só devia haver preceito claro, expresso e terminante.

Affirmou S. Ex. que não se apontaria um só caso, em que se tivesse considerado como legitimados por subseqüente matrimonio filhos adulterinos.

O orador apresentará não um, mas tres casos julgados.

Em 12 de Novembro de 1861, o Dr. Luiz de Hollanda Cavalcanti de Albuquerque, magistral integerrimo, e cuja honestidade não póde ser posta em duvida, julgou a causa entre partes José Alves Carneiro e Gabriel Alves Carneiro, decidindo que o subseqüente matrimonio aproveita aos filhos de qualquer natureza que sejam, além de os tornar successiveis.

O capitão-mór Gabriel Alves Carneiro teve, sendo casado, um filho natural, com cuja mãe passou-se a segunda nupcias mais tarde.

A legitimidade desse fructo, que era adulterino, foi contestada, e o honr. do juiz a que já se referiu decidiu pela sua validade.

São dignos de ver-se os fundamentos da decisão, que passa a ler:

• O subseqüente matrimonio produz todos os effectos para a legitimação dos filhos, de qualquer natureza e especie que sejam, porque o sacramento lava as manchas anteriores, e nem se póde considerar o objecto em materia religiosa, somente porque as materias que o regulam no ecclesiastico ou no civil são as mesmas, por ser o matrimonio contrato e sacramento ao mesmo tempo, e ser o rito das nupcias um só prescripto pelo concilio tridentino, que serve para regular a materia civil e religiosa, como entre outros vê-se nos Elementos de direito ecclesiastico, do bispo do Rio de Janeiro, D. Manoel do Monte Rodrigues de Araujo, vol. 1.º, § 111, e vol. 2.º: questões a fl. 209, § 940, e nota ao § 999; Ord., liv. 4.º, tit. 46 *in princ.* e resolução de 3 de Novembro de 1827, sendo esse o espirito do legislador, quando se discutiu a lei de 2 de Setembro de 1847.—Dr. Perdigão Malheiros, Commentarios sobre a mesma lei, cap. 3.º, art. 22; contorme também a Dissertação 1.ª de Lobão no Tratado de denuncias e avaliações, §§ 41 a 52 sobre a Ord. liv. 2.º lit. 35, § 12, d'onde foi tirado o exemplo citado a fls. 184 acerca do rei D. Affonso III de Portugal, apresentado pelo mesmo Lobão para confirmar a opinião sobre effectos do subseqüente matrimonio para legitimar os filhos espurios, comquanto se tratasse de facto mais grave, porque esse rei, além do adulterio, tinha commettido o crime de bigamia, e ainda assim foi-lhe concedida a dispensa, que produziu todos os effectos, tanto que D. Diniz, filho

da segunda mulher, nascido na constancia do matrimonio com a primeira, succedeu a seu pai, e reinou, de preferencia a seu irmão, que era filho legitimo, ficando, portanto, legitimado o matrimonio pela dispensa posterior ao acto, o que não se dá neste caso, embora os réos fossem havidos de mulher com quem o mesmo capitão-mór não podia casar, por ser casado na occasião, mas que o fez depois disso, e desse acto devem resultar todos os effeitos, porquanto, si assim não fosse, o mal seria maior pela continuação do concubinato, si não resultasse a vantagem do casamento, pelo facto do reconhecimento e legitimação dos filhos havidos anteriormente; e essa opinião é a mais conforme com a moral, e acha-se, em parte, consagrada na Ord., liv. 2.ª, tit. 35, § 12, conforme tambem ao que diz Pereira de Carvalho, Primeiras linhas, parte 1.ª, nota 72, e Coelho da Rocha, § 297.

A questão foi levada aos tribunaes superiores, que confirmaram até em gráo de revista o julgamento de primeira instancia.

Foram juizes os Srs. Corqueira, Camara, Mascarenhas, Lisboa, Braga, Travassos e Vaz Vieira.

O segundo julgado deu-se pelo acórdão da relação da corte, n. 9228, de 3 de Dezembro de 1862, entre partes D. Francisca Amalia de Araujo Macedo e outros, e appellado o juizo, confirmando a doutrina estabelecida pelo primeiro.

E, finalmente, o terceiro foi um acórdão de 3 de Novembro de 1863, ainda no mesmo sentido, entre partes José Cordeiro da Graça, por cabeça de sua mulher D. Ida Doellinger da Graça, e Francisco José dos Santos, tutor dos menores filhos do Dr. João Frederico Doellinger.

Em sentido contrario poderia o orador apresentar muitos arestos, sendo um recentissimo, proferido em uma causa que se ventitou em S. Paulo, entre pessoas muito conhecidas, cujos nomes não declina por serem ainda vivas.

A duvida e a incerteza, portanto, subsistem, e convem solvel-as. De que modo? Em que sentido?

Eis a questão que o senado tem de decidir, não como os juri-consultos a decidiria, tendo em vista o texto da lei escripta, os commentarios dos glossadores e os demais elementos de interpretação juridica, mas como legislador, que tem plena liberdade de acção, e inspira-se exclusivamente nas conveniências publicas.

Para resolver-se a questão, de conformidade com o projecto, ou antes com a emenda substitutiva do nobre senador por Minas Geraes, ha um argumento sem réplica.

Esse argumento é a iniquidade com que o direito actual, segundo o entendem alguns juizes e tribunaes. — e nesse numero entra o proprio orador, torna passíveis de pena os que nenhum delicto praticaram!

Iniquidade tanto mais clamorosa e revoltante, quanto soffrem os innocentes, ao passo que os réos confessos e notorios são absolvidos e até certo ponto galardoados!

Trata-se, cumpre não esquecer-o, de individuos que entre si tiveram relações peccaminosas e condemnaveis, as quaes produziram fructos, isto é,—os filhos.

A igreja absolve-os, esquece a falta que commetteram, liga-os pelos santos laços do matrimonio, e portanto permite que, sem escrúpulos de consciencia, antes como um direito e um dever reciprocos, renovem as relações que tiveram, e procreem outros filhos que, segundo a lei, gozarão da plenitude dos direitos de successão.

Mas as victimas inconscientes daquella falta purgada, romida, essas hão de vergar sempre ao seu peso, hão de supportar a sua vergonha e as suas desvantagens materiaes!

Isto não é logico, não é juridico, não é mesmo christão!

Disse, porém, o nobre senador que a igreja não perdôa, nem absolve os culpados.

Como, si os recebe em seu gremio, santifica a sua união, o os faz participantes da graça de um sacramento?

O nobre senador faz uma distincção, que não se pôde admitir,—entre matrimonio e sacramento,—porque sem sacramento pôde haver união carnal, mas nunca matrimonio.

E tanto não ha matrimonio sem sacramento, ou antes, tanto são uma e a mesma cousa, que é exactamente nisso que se funda a igreja para não permitir que elle revista a forma de um contrato civil.

O SR. LAFAYETTE:—Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO pergunta quando o nobre senador, deixando de parte as citações que apresenta, quiz entrar nos dominios do raciocínio, para convencer o senado, não com a força da autoridade, mas com a autoridade da razão,—o que disse S. Ex.? Não ha direito contra direito; quereis proteger os filhos adultereinos e incestuosos, esquecendo-vos dos direitos mais respeitaveis e elevados da sociedade, a quem interessa essencialmente a pureza dos costumes.

Sim; não ha direito contra direito e a sociedade o tem á pureza dos costumes e á moralidade das familias, tão essenciaes á sua existencia e conservação, como é essencial para o individuo o ar que respira, o ambiente em que vive.

Mas, em que a igualdade de direitos entre os filhos dos mesmos pais affecta e prejudica á pureza dos costumes e á moralidade das familias?

Ao contrario, essa desigualdade de direitos é que os prejudica, porque, trazendo constantemente á lembrança, quer dos filhos protegidos, quer dos desfavorecidos a falta de seus progenitores, diminue e destróe o respeito e veneração que devem ter para com aquelles que lhes deram o ser, e sem os quaes não pôde haver costumes puros, nem familia moralizada.

Ao contrario, essa desigualdade de direitos é que os prejudica, porque irmãos que não possam hombrear com seus irmãos perante a sociedade, que não tenham as mesmas regalias e vantagens, raras vezes ligar-se-hão por sentimentos fraternaes, e por via de regra hão de submeter-se ás suggestões perversas da inveja, acabando por odiar-se.

E esse odio difficilmente deixará de remontar-se aos causadores do mal, isto é, aos culpados pelas desigualdades, que o houverem determinado.

Assim, pois, determinando, que na phrase do nobre senador pela Bahia,—o filho seja igual ao filho,— não se sacrificam, antes consultam-se e attendem-se aos mais sagrados direitos da sociedade.

Si a lei determinasse que os filhos de qualquer proveniencia gozassem de iguaes direitos, o orador compartilharia os escrúpulos do nobre senador, e contra semelhante disposição empregaria todo o seu esforço e energia.

Mas, não é isso o que pretende o projecto, e sim unicamente que não haja differença entre irmãos do mesmo pai e da mesma mãe, unidos á face da igreja e sob as bênçãos de Deus.

Disse o nobre senador que o projecto é immoral e perigoso, porque vai animar o adulterio.

Não comprehende como possa elle ter semelhante alcance, quando não elimina, nem eliminará jamais nenhum outro, o artigo do nosso código criminal, que pune tão abominavel delicto.

E quando tal coisa acontecesse, nem por isso deixariam os principios eternos da moral de condemnar severamente tão depravado e perigoso acto.

Demais,—si é licito dizer-se que o projecto, que apenas impede a punição do innocente, fomenta o adulterio,—com maioria de razão poder-se-ia affirmar que as dispensas da Igreja, alimentando a esperanza de que a falta algum dia sera purgada, igualmente concorrem para fomentar a pratica do crime.

Mas, nunca se fez semelhante censura á Igreja, que ao contrario inspira-se nos verdadeiros principios da caridade, permitindo assim que voltem ao bom caminho os que delle se haviam desviado.

O nobre senador qualifica de sentimentalismo as considerações, que desperta a sorte dos filhos excluidos da legitimação por uma falta alheia, aliás perdoada aos que a praticaram;—e acrescentou,—nada ha ali que estranhar,—é a sorte de todas as *victimas*, que padecem sem merecerem-no.

A isto responderá o orador, que a aspiração de toda a sociedade civilisada é impedir que hajam *victimas*, providenciando de modo que a punição recaia só e exclusivamente sobre a pessoa dos culpados.

Perante a philosophia do direito não podem haver *victimas*, porque o direito só reconhece personalidades livres e conscientes, não tendo a responsabilidade senão de seus proprios actos.

Não colhe igualmente o exemplo biblico, tirado da maldição dos filhos de Cham. Sob o regimen do Velho Testamento haverá ali um traço caracteristico de merecida condemnação,—mas não será nunca preceito a seguir, para os que professam a religião do Divino Mestre, que aconselhava aos homens — *amai-vos uns aos outros* !

Sustenta o nobre senador que a passar o projecto faremos uma excepção entre todas as nações civilisadas, que não admittem a legitimação nos termos e condições do mesmo projecto, senão em outros muito mais restrictos.

Debalde se mostrou já que não ficaremos assim

tão sós, consagrando em nossas leis semelhante doutrina.

S. Ex. insiste em affirmar — aliás contra o texto expresso da lei e o testemunho de seus collaboradores, que o proprio código da nação, cujos costumes, indole e sentimentos nos são communs, Portugal, não consagra a legitimação por subsequente matrimonio dos filhos adúlteros e incestuosos, confundindo assim cousas distinctas, isto é, — a mesma legitimação e perfiliação.

Mas, seja assim : conceda-se que, na verdade, nenhum código incluísse em suas paginas a igualdade dos filhos dos mesmos pais, que, tendo errado, voltaram ao gremio da Igreja.

Quid inde? Estamos, porventura, impossibilitados de aceitar a theoria si ella é boa e conveniente ?

Tão profundamente versado na sciencia do direito, o nobre senador bem sabe que não seria a primeira vez que nos avantajássemos, em materia de legislação, a nações mais antigas e mais civilisadas do que a nossa.

O nosso código criminal é disso exemplo brilhante. Ainda hoje citam-no os escriptores como um dos melhores do mundo, e, quando foi adoptado, os principios que nelle vigoram eram desconhecidos na legislação de outros paizes.

Temos, é certo, muito que aprender das outras nações, mas a alguns respeito não somos nós que devemos invejal-as, mas ellas a nos. Esta é a verdade.

O nobre senador pela Bahia, abundando nas idéas do nobre senador pelo Maranhão, produziu os mesmos argumentos a que se tem referido e acrescentou em um repto oratorio:—não toque nos na legislação que nossos pais nos legaram e que, inspirada nos principios da mais severa moralidade, fizeram a sua grandeza e prosperidade !

Poderia o orador observar a S. Ex., que a legislação a que allude é a Philipina, e que do dominio hespanhol data a decadencia dos portuguezes, e que não é essa compilação documental que figure entre os muitos padrões de gloria dos nossos ascendentes, e tanto que elles proprios já não se regem por ella.

Dirá apenas que ha nessa compilação muita cousa que nos convem guardar e respeitar, porém muita outra mais que é preciso alterar, porque os tempos e os costumes mudam e é preciso acompanhar a humanidade em seus progressos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — O código Philipino não contribuiu para a decadencia de Portugal.

O SR. AFFONSO CELSO não disse isso, mas sim que tambem não era considerado padrão de gloria pelos nossos antepassados.

As palavras dos barões inglezes que o nobre senador pela Bahia recordou—*notum est leges Angliæ mutare* são bonitas, mas não constituem, nem podem constituir maxima a seguir, na governação dos povos, porque seriam, em ultima analyse, a negação do progresso.

Taes palavras não têm o cunho da sabedoria, nem mesmo em relação á Inglaterra.

Citará um exemplo bem conhecido. O cidadão inglez que está descontente com sua mulher,

póde em um bello dia enrolar-lhe ao pescoço uma corda e conduzi-la ao mercado, para vendel-a por um guinéo. Ha lei que lh'o permite, pouco usada hoje, sim, mas lei, que ainda não foi revogada.

Pois bem; ainda a respeito dessa—(e outras poderia o orador lembrar igualmente barbaras). applaudirá o nobre senador o dito: *nolumus leges Angliæ mutare?* Certo que não.

Deixemo-nos, pois, de figuras de rhetorica e regulemos a nossa sociedade como nos parecer melhor e mais acertado.

A Igreja é independente, e tem suas leis, que póde manter ou revogar como lhe parecer mais acertado.

Prohíba, si entende que assim deve proceder, que seja clerigo o filho adulterino, ou incestuoso, embora permita que os pais se unam indissolvelmente por laços que ella santifica.

Prohíba ainda, que se casem aquelles entre os quaes se dê qualquer impedimento, como o adultério, a consanguinidade, a affinidade, etc.; o Estado respeitará taes prescripções, enquanto mantiver a sua religião.

Mas, quando ella consentir em apagar a culpa dos delinquentes, não extranhe que o Estado se opponha a que paguem os justos pelos peccadores, isto é, que a macula, redimida, recaia sobre os filhos.

Assim é que o Estado observará os eternos principios da moral e da justiça, e porá a sua legislação de accordo com os preceitos da propria religião que segue.

Vota, portanto, pelo projecto e emenda substitutiva.

O Sr. Correia :—Grande cópia de erudição tem sido despendida na presente discussão.

Tenho applaudido a manifestação de altos estudos, provocada pelo projecto que a camara dos deputados adoptou, o qual consagra doutrina que poderá ter contra si o respeito que devemos ás tradições, mas não o sentimento de rectidão e de justiça, que deve inspirar as legislações do século actual.

O Sr. Dantas (ministro da justiça) :—Apoiado.

O Sr. Mendes de Almeida :—Esta é contraria.

O Sr. Correia :—Muito se tem dito para verificar ou para firmar a intelligencia que se deve dar á Ord. que regula a materia; mas por muito que aprecie a questão sob este aspecto devo declarar que não é o proprio da discussão que nos occupa.

Nós temos, como legisladores, um ponto sobre que resolver.

Este ponto é si, permittido o casamento entre os que tiveram filhos incestuosos ou adulterinos, deve estender-se á prole innocente o beneficio do matrimonio.

Que principio deve prevalecer?

Não hesito em declarar que desde que a igreja permite que por laço sagrado se unam os pais, que haviam commettido a culpa, deve o effeito do sacramento estender-se á prole.

O Sr. Leão Veloso :— Si elle apaga o peccado....

O Sr. Mendes de Almeida :— Não diz isto o papa.

O Sr. Correia :—Não indagarei, para responder ao aparte do nobre senador pelo Maranhão, qual a doutrina que o papa segue. Estimaria muito estar de accordo com o chefe da igreja catholica, mas como legislador de um Estado independente posso apartar-me da maneira por que elle encara a questão, posso votar para que na legislação brasileira seja consagrado principio como o da legislação canonica, si esta dissesse: *tanti è a forza do sacramento que, permittido o casamento entre os que delinquiram, os filhos anti-s havidos adquirem a legitimidade.*

Não inquiri si o direito canonico faz a esta doutrina alguma limitação. Desejo que os legisladores do Brazil votem uma lei em que preponderem as primeiras palavras da decretal de Alexandre III.

O Sr. Mendes de Almeida :— *Legem habemus.*

O Sr. Correia :— Os nobres senadores que aceitam o direito canonico pedirão que se revogue a lei brasileira, si o papa alterar as disposições daquelle direito.

Eu acato a doutrina abraçada pelo summo pontifice; mas não julgo-me tollido de aceitar para a legislação do Brazil a di. posição que reputo mais conforme com os dictames da justiça e com os principios que regem a sociedade.

E realmente, si aos conjuges delinquentes se estende a graça do sacramento, como se fere e opprime aos que, para o caso, não precisam de graça?

Poco licença para recordar aos legisladores brasileiros uma lei que figura em nossas collecções, a que concede todos os off. civis aos casamentos que no Imperio se fizeram segundo os preceitos das religiões toleradas.

Quizemos facilitar a formação de familias regulares no interesse da sociedade; e proteger os direitos dos filhos, que são os que mais necessitam do amparo poderoso do Estado.

E agora, quando apenas se pede que os beneficos effeitos do casamento se estendam ás pessoas innocentes, póde-se justamente estranhar a grande opposição que nesta casa se levanta.

Temos visto sacerdotes catholicos, que abjuraram, casarem-se, invocando a lei n. 1144 de 11 de Setembro de 1861, perante o pastor da sua nova religião, e os filhos que, de outra sorte, não poderiam, como sacrilegos, alcançar a legitimidade, ficam sob a protecção da lei civil, para não serem privados de todas as vantagens que ella póde conceder.

(*Crusam-se apartes.*)

Não podemos, nesta discussão, olvidar a lei de 11 de Setembro de 1861, na qual o legislador deu agigantado passo para que algum dia, senão agora, saia triumphante desta casa a doutrina consagrada no projecto que discutimos.

O Sr. Mendes de Almeida dá um aparte.

O Sr. Correia :— Não convirá ao nobre senador que eu recorde essa lei; mas vêde, senhores, as consequencias a que chegaremos, si não vingar a doutrina que sustento.

Os filhos de pais unidos pelo laço abençoado do sacramento do matrimonio, embora somente depois do nascimento desses filhos, ficam, em um Estado catholico, em condições civis menos favoraveis que os que provêm de casamentos realizados por pastores de religiões apenas permittidas.

Por serem incestuosos ou adulterinos, não podem conseguir legitimação os filhos de pais que commetteram a falta de que elles são victimas, mas podem esses pais catholicamente unir-se depois pelo laço sagrado do matrimonio

Por serem incestuosos ou adulterinos, não podem conseguir legitimação os filhos de pais culpados, a quem se permite depois que santamente se unam; mas não soffrem limitação alguma em seus direitos civis ainda os filhos, que consideramos sacrilegos, desde que haja abjuração da religião que professamos, e que é a do Estado, e possa effectuar-se casamento perante um pastor de religião differente.

Não, não posso erer que no senado prevaleça a doutrina contraria áquella que vencedora atravessou a camara dos deputados e pode logar na legislação civilisada do Imperio.

A commissão que deu parecer sobre este projecto, posto que professasse a doutrina de que o subsequente matrimonio não legitima os filhos espurios, não aconselha afoutamente ao senado que rejeite o projecto; apartou-se do regimento, e disse simplesmente: O senado deliberará como em sua sabedoria entender mais acertado.

A commissão hesitou; e menos resolutos se mostram ainda os nobres senadores que combatem o projecto, pois que não mandam emenda no sentido de suas idéas. Não se animam a propor que, por uma votação, se decida que o subsequente matrimonio não legitima os filhos espurios. Contentam-se em conseguir que o projecto não passe.

Mas assim não terminam as duvidas; continuarão, dizendo uns que quem teve razão foi o senado, e outros que foi a camara dos deputados.

O projecto é uma solução, a mais acertada, a mais justa, no meu modo de ver.

Os que diversamente pensam proponham a solução contraria; mas decidamos de uma vez si o casamento subsequente legitima ou não os filhos espurios. A rejeição do projecto é simplesmente um adiamento da decisão, mas com o inconveniente de manter a incerteza, que os juriscultos pedem aos legisladores que dissipem. A recusa a tão justificado pedido não me parece o melhor alvitre por parte do senado.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Apresente-se a antithese para sobre ella cahir a votação.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não ha necessidade.

O Sr. LAFAYETTE:— Os tribunaes dizem que ha.

O Sr. CORREIA:— E, si os tribunaes dizem que ha, cumpramos o dever de fazel-a cessar. Decidamos em um sentido ou em outro. Quero ver firmada pelos legisladores brasileiros que votaram a lei de 11 de Setembro de 1861 doutrina contraria á que o projecto consagra;

quero ver votada pelos legisladores brasileiros uma lei que favoreça ao culpado e aggrave a condição do innocente.

As razões apresentadas contra o projecto não o attingem, vão além. A reprovação em que incorrem o adulterio e o incesto poderia ser invocada para recusar em todo o tempo o sacramento do matrimonio aos incestuosos e adulteros; mas nunca como argumento para ferir somente aos filhos da reprovada união.

A graça do sacramento, de que não se priva aos que buscam reparar seus erros, fica impotente para resalvar os direitos dos que nenhum erro commetteram! Tolerancia com a culpa, severidade com a innocencia!

Isto poderá ser tudo quanto quizerem, menos doutrina dictada pelos sentimentos de rectidão.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Poderá ser tudo quanto quizerem, mas não justiga, nem moral christã.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— O Sr. Ferreira Vianna, porque uma vez deivei de dizer que o casamento era sacramento, pegou em armas.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— O que eu disse foi que na decretal não está escripta a palavra sacramento.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Matrimonio não é sacramento?

O Sr. LAFAYETTE:— Si não é sacramento, registre a declaração para tempo opportuno.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Para os pais é sacramento, para os filhos é matrimonio!

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Foram tidos no tempo do adulterio.

O Sr. CORREIA:— Existe em nossa legislação duvida sobre o ponto que fica resolvido pelo projecto.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não existe tal duvida.

O Sr. CORREIA:— Um dos nossos mais illustrados juriscultos, em uma obra de grande merito, pede que, com um traço de penna, os legisladores a façam desaparecer. Nada mais fundado, pois que essa duvida, inquietando as familias, embaraça a uniformidade na distribuição da justiça.

E' chegado o momento de cortar o mal. Peço sobretudo ao senado que não se esquive de decidir; e esforço-me por demonstrar que a justiça aconselha que a decisão seja a que se contém no projecto.

Si sendo graças á Providencia por haver nascido de uma união abençoada pela igreja, não tenho para os que infelizmente não se acham nas mesmas condições, por faltas que não são suas, senão o sentimento da piedade.

O Sr. LAFAYETTE:— Apoiado, muito bem.

O Sr. CORREIA:— Não sou dos que augmentam a afflicção ao afflicto; e sustento que a lei, no que della depende, deve ir em seu auxilio.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Depois da igreja.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— A igreja não diz nada.

O Sr. CORREIA:— O que sinto, como legislador, é que não possa fazer mais. Permittido, porém, o matrimonio, alargo os beneficos effeitos do sacramento favorecendo tambem á prole sem culpa.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— A argumentação seria admissivel, si fosse consequencia necessaria; tanto não é que a igreja não consente.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— A igreja nem sempre é logica.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Enquanto o casamento fór catholico não nos podemos apartar da legislação canonica.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Esperemos que a legislação canonica varie para termos a liberdade de legislar.

O Sr. CORREIA:— O nobre senador que me precedeu na tribuna, illustre representante da provincia de Minas Geraes, proferiu palavras cheias de elevação, quando disse, que, ainda que fossemos os primeiros a firmar a doutrina consagrada no projecto, deveriamos aspirar a essa gloria.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— E' gloria a que nunca devemos aspirar.

O Sr. CORREIA:— O nobre senador pelo Maranhão argumentou contra o projecto com palavras escriptas em um tratado de jurisprudencia pelo nobre ex-ministro da justiça, condemnando, em nome da moralidade, o adulterio e o incesto.

Mas a consequencia seria a prohibição do casamento.

O Sr. LAFAYETTE:— Isso seria logico.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— A questão não é de logica, é de *legem habemus*.

O Sr. CORREIA:— *Legem habemus*, diz o nobre senador. E' allegação valiosa em presença de um tribunal de justiça; mas não o é em uma assemblea de legisladores.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— E', desde que o casamento se apoia em uma legislação que não podemos alterar.

O Sr. CORREIA:— Nada nos tolhe de alterar a legislação civil; e é só do que estamos tratando.

Tem se dito que ha causas pendentes e que a passagem desta resolução pôde prejudicar direitos. Si valesse o argumento, nos impediria de legislar em qualquer tempo sobre este assumpto.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Para que essa pressa?

O Sr. CORREIA:— O nobre senador por Minas Geraes, ex-ministro da justiça, attendeu a essa questão redigindo a sua emenda do modo por que o fez.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Revoga o direito canonico.

O Sr. LAFAYETTE:— Já foi revogado em relação ao casamento dos acatholicos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Querer o casamento catholico e impôr uma profanação, não é cousa admissivel.

O Sr. CORREIA:— Está dada a hora, e não desejando reter nesta casa por muito tempo mais os meus collegas, direi poucas palavras em sustentação das emendas que offereci á consideração do senado.

A primeira obsta a que o reconhecimento dos filhos havidos antes do matrimonio seja feito, como se propõe, nos assentos do casamento.

Legislamos para o Brazil, onde numerosas parochias são regidas por sacerdotes estrangeiros, que mal poderiam desempenhar o encargo.

Já referi ao senado, que um sacerdote estrangeiro, vigario encomendado de uma das importantes parochias da provincia do Rio de Janeiro, que não se lava ao trabalho de escrever os assentos a seu cargo, passava certidões delles, citando folhas de livros em branco!

A outra emenda estabelece a regra de que o reconhecimento ha de ser feito antes da celebração do casamento.

O nobre senador por Minas Geraes, em sua emenda, permite que o seja até trinta dias depois; parece-me dispensavel esta concessão.

A terceira emenda pôde dizer-se que é de simples redacção.

Creio que estas emendas merecerão o assentimento do illustre senador que apresentou o substitutivo, e de todos aquelles que entendem que o projecto deve ser convertido em lei, digna sem duvida de uma nação que, como a brasileira, deve com justa razão aspirar a ser uma das mais civilizadas do globo. (*Muito bem; muito bem. O orador é complimentado por muitos Srs. senadores.*)

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 2:

O resto das materias já designadas, a saber:

2.ª discussão das proposições da camara dos deputados:

N. 522 de 1873, determinando que a legitimação por subseqüente matrimonio comprehende os filhos espurios.

N. 177 de 1879, autorizando o governo a conceder a Americo de Castro, ou á companhia que se organizou para a construcção de casas denominadas—Evoneas—, dispensa de decima urbana.

N. 154 de 1879, autorizando o governo a conceder á empreza que se organizou para o arrastamento do morro do Senado e aterros de pantanos, diversas vantagens.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

18.ª SESSÃO

Em 2 de Junho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

SUMMARIO.— Expediente.— Negocios do Amazonas.— Discurso e requerimento do Sr. Correia. Observações do Sr. presidente do conselho. Approvação do requerimento.— Negocios do Rio Grande do Sul e do Ceará. Discurso e requerimentos do Sr. Barão de Cotegipe. Discursos dos Srs. ministro da justiça e presidente do conselho. Retirada do requerimento sobre negocios do Ceará, a pedido do seu autor.— Ordem do dia.— Filhos espurios. Discurso do Sr. Lafayette. Encerramento da discussão.— Dispensa de decima urbana á companhia— Evoneas. Discursos dos Srs. Correia, ministro da justiça e Paranaguá. Discurso e requerimento do Sr. Visconde do Rio Branco. Discursos dos Srs. Paranaguá e Silveira da Motta.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Barão da Laguna, Visconde de Abaeté, Visconde de Nietheroy, Chichorro, Barão de Cotegipe, Barros Barreto, Junqueira, Leão Velloso, Teixeira Junior, Correia, Barão de Maroim, Mendes de Almeida, Ribeiro da Luz, Diniz, Vieira da Silva, Fernandes da Cunha, Affonso Celso, Lafayette, Visconde do Rio Branco, Nunes Gonçalves, Christiano Ottoni, Leitão da Cunha, Fausto de Aguiar e Visconde de Bom Retiro.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Octaviano, Silveira Lobo, João Alfredo, Sinimbu, Antão, Cunha e Figueiredo, José Bonifacio, Dias de Carvalho, Luiz Carlos e Visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Paes de Mendonça.

O Sr. 2.º SECRETARIO, servindo de 1.º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios das mesas parochiaes das freguezias de S. José do Brejo da Madre de Deus e S. Vicente, da provincia de Pernambuco, remetendo cópia das actas da eleição de eleitores especiaes a que se procedeu na dita parochia.— A' commissão de constituição.

Tendo comparecido mais os Srs. senadores Barão de Pirapama e Paranaguá, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Conde de Baependy, Diogo Velho, Saraiva, Silveira da Motta, Jaguaribe, Uchôa Cavalcanti e Dantas.

O Sr. 1.º SECRETARIO declarou que o Sr. senador Luiz Carlos communicára que não podia comparecer por achar-se incommodado.

NEGOCIOS DO AMAZONAS

O Sr. Correia:—Necessito de fazer preceder por algumas observações o requeri-

mento, que vou ter a honra de sujeitar á approvação do senado.

O modo por que as leis devem ser sancionadas pelo poder moderador está assim estabelecido no art. 64 de nossa Constituição:

« Recusando o Imperador prestar o seu consentimento, responderá nos termos seguintes: « O Imperador quer meditar sobre o projecto de lei para a seu tempo se resolver. » Ao que a camara responderá que « Louva Sua Magestade Imperial pelo interesse que toma pela nação. » Não entendem o legislador constitucional dever deixar ao arbitrio, quer do Imperador, quer da camara, a formula de que se servissem, aquelle para recusar sancção ao projecto que lhe fosse apresentado e esta para responder a Sua Magestade nessa occasião.

Grande fundamento ha para esta disposição. As relações reciprocas entre os poderes publicos aconselham o estabelecimento de formulas que evitem qualquer acto, que possa parecer de desconsideração.

Nem é só em nossa Constituição que se acha estabelecida a forma pela qual deve o chefe do Estado conceder ou negar sancção á resolução que lhe é apresentada.

Tratando-se do Imperador, a constituição limita-se á declaração de que o chefe do Estado quer meditar sobre o projecto de lei; não exige a exposição das razões do acto.

Comprehende-se bem quanto seria inconveniente a allegação de motivos que uma parte da nação ao menos entendesse que não tinha toda a procedencia; tratando-se do chefe do Estado, que é permanente. Para a recusa, a formula determinada invoca uma razão sempre attendivel: o Imperador quer meditar.

O Sr. CRUZ MACHADO:—A razão é essa mesma, deve ser magestática: quero meditar.

O Sr. CORREIA:—Seguindo o mesmo methodo, o legislador constitucional, ao tratar das leis provinciaes, prescreve tambem, com justo motivo, a forma pela qual o presidente da provincia deve conceder ou negar a sancção; mas já se aparta da disposição relativa á sancção pelo Imperador, exigindo que, no caso de não sancção, o presidente exponha as razões em que se fundou.

Indispensavel é, com effeito, não só que a assembléa provincial, que tem de reconsiderar a materia, e pôde conformar-se com as razões da negaliva da sancção, as conheça; como que tambem as aprecie o governo geral, que pôde demittir o presidente, si não approvar o seu procedimento.

E, si se trata de recusa da sancção por motivos que, na forma do art. 16 do Acto Adicional, provoquem a intervenção do poder legislativo geral, deve ter este conhecimento de taes motivos para melhor poder decidir definitivamente si o projecto deve ou não ser sancionado.

O que, em todo o caso, se ha de reconhecer é que não pôde ser considerada questão de pouca importancia a da forma pela qual a presidencia da provincia nega a sancção ao projecto que lhe é enviado pela assembléa provincial.

O Sr. JUNQUEIRA:—Agora a questão de forma não vale nada.

O Sr. CORREIA:— Este aparte, si a occasião permittisse que eu o apreciasse, me levaria longo. Aproveital-o-hei simplesmente para dizer que, si antes de conhecerem os presidentes de provincia a opinião do nobre presidente do conselho sobre questão de fórma em materia constitucional, procediam como procedeu o de que vou tratar, quanto mais depois que souberem que tal questão é considerada secundaria.

O Sr. JUNQUEIRA:— Apoiado.

O Sr. CORREIA:— No Acto Adicional deu-se á questão da fórma, pela qual deve o presidente sancionar ou deixar de sancionar a resolução, a importancia que tem.

O art. 15 dispõe:

« Si o presidente julgar que deve negar a sanção por entender que a lei ou resolução não convem aos interesses da provincia, o fará por esta fórma: Volte á assembléa legislativa provincial, expondo debaixo de sua assignatura as razões em que se fundou. »

Não pôde o presidente da provincia, tendo de recusar sanção a um projecto de lei provincial, prescindir desta formula e empregar outra de seu alvitre.

Entretanto, foi o que fez o actual presidente da provincia do Amazonas.

Fallo assim, embora não me funde senão em uma publicação feita em folha não official, na qual encontrei a portaria de que tenho de pedir cópia, para que fique fóra de duvida a sua authenticidade.

Foi por essa portaria, que passo a ler, que o presidente do Amazonas negou sanção a um projecto enviado pela assembléa legislativa provincial (lé):

« O presidente da provincia, considerando que o projecto enviado pela assembléa provincial para ser sancionado, pelo qual manda rever as aposentadorias concedidas por leis anteriores e exceptionaes, para effeito de serem annulladas aquellas em que não são guardadas as disposições das leis ns. 150 e 227 de 20 de Agosto de 1865 e 1 de Maio de 1872, e reduzidos os vencimentos que não estiverem fixados de accôrdo com as leis indicadas, é inconstitucional em face da disposição do art. 159 § 28 da Constituição do Imperio que garante as recompensas pelos serviços feitos ao Estado quer civis quer militares assim como o direito adquirido a ellas na fórma das leis;

« Considerando que as aposentadorias são effectivamente uma recompensa que os empregados publicos recebem do Estado, ou da provincia, pelos serviços prestados á causa publica;

« Considerando que a annullação ou redução dessas recompensas infringe o preceito constitucional que garante o direito dellas adquiridos na fórma das leis;

« Considerando que uma vez decretadas as aposentadorias pelo poder legislativo, sancionadas e postos em execução pelo poder executivo, conferirão direitos aos aposentados que, em virtude da disposição constitucional citada, devem ser garantidos em sua plenitude como recompensa de serviços por elles prestados;

« Considerando que justas ou injustas taes concessões ellas assentam em lei cuja execução a Constituição prometeu garantir;

« Considerando que em face dessa promessa constitucional ninguem tem o direito de indagar os fundamentos com que foram concedidas taes aposentadorias, para effeito de nullifical-as sem atacar o principio de solidariedade dos poderes publicos que deve ser rigorosamente mantido;

« Considerando que, si é controverso o direito das assembléas para aposentar empregados provinciaes, ellas estão na posse desse direito, ha longos annos, sem que até hoje uma decisão dos poderes competentes tenha contestado;

« Considerando mais que a dita resolução tem effeito retroactivo, porque tende a regular factos anteriores com manifesta infracção do § 3.º do citado artigo da Constituição, que veda a retroactividade, porquanto estes aposentados, ha muitos annos, se acham no gozo das vantagens que a lei lhes conferiu, e mandar hoje rever taes aposentarias importa na demissão para uns e na redução dos vencimentos para outros, que podem recusar o favor e pedir a reintegração do logar quando foram aposentados;

« Considerando, finalmente, que o art. 2.º do projecto submittido á sanção manda suspender o pagamento dos vencimentos dos aposentados desde a sua publicação até que se effectue a liquidação das aposentadorias, o que importa o direito de suspender a execução das leis em vigor, o que não compete ao poder legislativo e sim ao executivo nos limites de suas attribuições, resolve negar sanção ao mesmo projecto por inconstitucional, e manda que seja devolvido á assembléa provincial com as presentes razões para os devidos effeitos. Palacio do governo, 17 de Abril de 1880.— José Clarindo de Queiroz. — Manaus, 20 de Abril de 1880. »

Si esta portaria é real, como creio, penso que o nobre presidente do conselho deve manifestar a opinião do governo sobre um acto, que assim fere de frente a um artigo do Acto Adicional; e declarar si tomou alguma providencia para fazer respeitar a disposição violada.

Ainda que a formula não observada fosse apenas estabelecida por decreto do governo, devia a ella cingir-se o presidente da provincia; quanto mais tratando-se de uma formula prescripta pelo legislador constitucional, e que, de mais a mais, funda-se em solidas razões.

Devo crêr que o governo não approvará o procedimento do presidente da provincia do Amazonas, si effectivamente deixou de executar o Acto Adicional e expediu a portaria, sobre que versa o meu requerimento, no uso da attribuição de negar sanção á resolução que lhe foi competentemente enviada pela assembléa legislativa provincial.

Foi lido, apoiado, posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que pelo ministerio do imperio se peça ao governo cópia do acto pelo qual o presidente da provincia do Amazonas negou a sanção ao projecto, enviado pela assembléa legislativa

da mesma provincia, sobre a revisão de aposentadorias concedidas por leis especiaes.—*Manoel Francisco Correia.*

O Sr. Saraiva (presidente do conselho):—O governo não está informado do facto de que tratou o nobre sena lor que acaba de fallar; mas, votado o requerimento, prestará em tempo ao senado os precisos esclarecimentos.

Fimdo o debate, foi approvedo o requerimento do Sr. Correia.

NEGOCIOS DO RIO GRANDE DO SUL E DO CEARÁ

O Sr. Barão de Cotegipe:—O meu illustre amigo, honrado senador p la Bahia, quando fallou na resposta ao di-curso da corôa, fez-me o obsequio de ler um telegramma que me foi expedido por varios cidadãos da provincia do Rio Grande do sul, termo da Conceição do Arroio, queixando-se de que o presidente actual daquella provincia havia nomeado para cargos policiaes e de promotor publico, individuos que, pela sua co-participação em movimentos sediciosos daquelle termo, haviam sido demittidos pelo ex-presidente, Sr. Dr. Felisberto, em virtude de recommendação do governo geral.

O governo actual não respondeu a este tópicio, naturalmente por falta de informações. Venho por isso reclamar a attenção do governo sobre taes factos, que na minha opinião muito depeem contra a moderação tão apregoada do presidente da provincia de S. Pedro.

Em confirmação ao telegramma lido, recebi mais o seguinte: « que o presidente nomeara promotor publico a Moura Azevedo, que foi eliminado de jurado, decisão que confirmou o Sr. Dr. Flôres; accresce que foi o autor da sedição contra mim; communiquei ao presidente, a nada attendeu. (Assignado.) O juiz de direito da c marca. »

Ora o nobre ministro da justiça e seu illustre collega, presidente do conselho, têm mostrado os maiores desejos de restabelecer a ordem onde quer que ella seja perturbada e mantel-a, para que não soffra a população.

Eis ahí um facto muito grave, para o qual chamo a attenção de Ss. EEx. Enviar-lhes-hei os telegrammas que aqui lino, porque em um delles dão-se as razões contra a nomeação de algum desses empregados, que não desejo patenteiar ao senado; mas si ellas são veridicas, são de natureza tal que inibem completamente esse individuo para exercer qualquer autoridade, em qualquer logar que seja.

A decisão do presidente da provincia, Sr. Dr. Flores, embora elle esteja no *indice*, me parece confirmatoria da da junta de qualificação dos jurados, excluindo o actual promotor publico da Conceição do Arroio, da lista dos jurados, o que me parece ser um argumento valioso contra a moralidade da nomeação.

Em mim, Sr. presidente, não produzem a menor surpresa taes factos, porque estou convencido, contra a opinião do governo, de que a nomeação do actual presidente da provincia de S. Pedro foi a mais inconveniente possível. Em bem do proprio governo e da sua politica liberal, me parecia que estando a provincia divi-

da em tres partidos—o conservador, que nada tem a esperar, e dous mais ou menos liberaes, um representado pela fracção Flôres e o outro pela fracção que apoia o governo actual, pedia a prudencia que fosse nomeado um presidente que não dêsse a victoria nem a um, nem a outro lado. Fallo em favor dos liberaes, porque quanto aos conservadores, como já disse, nada têm que esperar no Rio Grande do Sul; contentar-se-hão com a garantia de vida e de propriedade, e isto é que peço ao governo em o requerimento que vou mandar á mesa, e a que estão juntos os telegrammas.

Estou convencido de que o nobre ministro da justiça não verá nestas minhas palavras censura alguma a seu procedimento, pois que ha de ignorar taes factos; nem eu desejo fazer a menor censura ao governo em coisa alguma. Além de meu genio moderado, tenho reconhecido que, quando se censura por uma certa forma, como que se irrita o amor proprio; e eu antes peço, rogo, supplico que o governo tome as providencias precisas de medo a que não seja perturbado naquelle termo o socego publico, já uma vez perturbado pelos mesmos individuos que nelle acabam de ser restabelecidos como autoridades. E quanto desejo, e é isso que serve de base ás informações que peço no seguinte requerimento (*lé*):

• Requeiro que se peça ao governo informações sobre os seguintes pontos:

1.º Si Thomaz Antonio, nomeado delegado, e Albino Nunes, supplente do subdelegado do termo da Conceição do Arroio, são os mesmos individuos demittidos pelo ex-presidente Dr. Felisberto Pereira, em consequencia dos movimentos sediciosos que tiveram logar no referido termo em o anno passado.

2.º Si o promotor publico nomeado, Moreira de Azevedo, para a mesma comarca foi eliminado da lista de jurados por incapacidade, e si essa decisão foi confirmada em recurso pelo presidente da provincia. »

Os telegrammas V. Ex. terá a bondade de mandal-os ao Sr. ministro da justiça.

Para não tomar em outra occasião tempo ao senado, apresentarei um outro pedido de informações, a respeito do negocio de soccorros na provincia do Ceará.

Lendo o relatorio que nosso illustre collega, o Sr. conselheiro Affonso Celso, dirigiu a seu successor sobre os negocios da fazenda, vi que S. Ex., a respeito dos soccorros fornecidos ás provincias do Norte, se exprime da seguinte maneira. Não quero resumir, porque as palavras do nosso illustre collega têm mais força do que aquellas que eu poderia empregar. Disse S. Ex. (*lé*):

• Não podia o governo ser indifferente ao modo por que eram feitas enormes despesas, em algumas provincias do Norte, em consequencia da calamidade que as devasta.

• Para verificar si tinham sido devidamente consultados os interesses da fazenda nacional, em tão avultados dispendios, e observadas, pelas repartições competentes, as normas estabelecidas para a fiscalisação dos dinheiros publicos, enviei como delegados do thesouro ás provincias do

Ceará, Parahyba e Maranhão o conferente da alfandega da corte, Fabio Alexandrino dos Reis Quadros, e o 1.º escripturario do thesouro Antonio Caetano da Silva Kelly, munidos das instrucções e poderes precisos para pleno desempenho de tão importante commissão.

• Ambos elles sómente recolheram-se a esta corte, prostrados pela enfermidade que os acommettêra, e depois de terem prestado relevantissimos serviços, correspondendo dignamente á confiança do governo.

• V. Ex. reconhece-o-ha dos relatorios que apresentaram e do que tem ainda de formular, acôrre do Maranhão, o segundo daquelles funcionarios.

• O governo imperial deu já prova do seu apreço ao conferente Fabio, mas não galardou os serviços do escripturario Kelly, que prestou-os igualmente valiosos, pela razão de que não pôde ainda concluir o relatório a que me refiro.

• Peço permissão para recommendal-o a V. Ex., que terá prazer em fazer-lhe justiça, como eu em dar-lhe este testemunho de minha consideração.

• O exame das despesas com a sêcca, feito por estes dous empregados, patenteou alguns abusos commettidos pelos encarregados da prestação de socorros, que, si bem não tenham a gravidade e a extensão, que exageradamente se lhes attribuia, exigem comtudo que sobre os culpados recaia a sanção penal.

A este trabalho, aliás muito importante, vem annexo um quadro sob n.º 3, no qual as despesas por annos financeiros estão discriminadas. Assim vê-se, sómente comparando o anno de 1878—1879 com o de 1879—1880, que no Ceará em 1878—1879 foram gastos 21.018:495, e no anno de 1879—1880 3.813:358,5, enorme differença na despeza de um anno para outro, quando aliás as circumstancias da provincia no anno de 1879—1880 eram identicas ou quasi identicas.

Assim, dos proprios dados fornecidos pelo governo, reconhece-se que não havia exaggeração alguma nas censuras que se faziam contra os abusos commettidos naquella provincia; e que ao contrario das censuras acham-se confirmadas pelos documentos officiaes, desde que o governo, não tendo sómente em mira a confiança pessoal no presidente da provincia, mandou empregados de fazenda habilitados que tomaram as contas e deram nova direcção ao fornecimento dos socorros.

Nisso vai um elogio ao Sr. ex-ministro da fazenda, que, entretanto, para attenuar o passado, disse no citado relatório que os abusos não eram tantos como se apregoava.

O Sr. Arronso Castro:—V. Ex. attenda a que no anno de 1879—1880 deixou-se de socorrer a muita gente que trabalhava nas estradas de ferro.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Estou convencido agora, mais do que nunca, de que na provincia do Ceará deram-se os maiores abusos. (Apoiado.)

O Sr. JAGUARIBE:—Nunca vistos em parte alguma. O dinheiro do thesouro dava-se de presente aos amigos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Não feche o governo os olhos a isso, puna os verdadeiros culpados embora de casaca e luvas de pelica.

O Sr. JAGUARIBE:—Houve o proposito de enriquecer um partido á custa do thesouro.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Si não pôde haver um remedio que evite as pesadissimas despezas que se fizeram, ao menos sirva a punição de exemplo a futuros escriptores...

O Sr. JAGUARIBE:—Que esperança de punição!

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Eu esperava que esse relatório já se tivesse distribuido, assim de que as camaras pudessem tomar delle conhecimento e avaliar a procedencia das censuras que haviam aqui sido feitas e muitas vezes negadas.

Até hoje nem o proprio ministro do imperio ao menos escreveu um artigo sobre socorros publicos, serviço este que aliás corre por sua repartição.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—V. Ex. permite um aparte?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Pois não.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Ha um anno que o senado approvou um requerimento meu pedindo uma relação dos processos que tinham sido instaurados, e até hoje não veio nada.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Disto ha muito. O governo manda quando quer.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Sr. presidente, é para exigir copia deste relatório que pedi a palavra. Peço copia, não porque desconheça a difficuldade que ha para que as informações sejam transmitidas por esta fórma, mas para provocar o governo a mandar imprimil-as e distribuil-as o mais promptamente possivel pelos membros de ambas as camaras.

O Sr. JAGUARIBE:—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—De alguns factos tenho eu conhecimento, grande parte dos abusos que se deram no fornecimento dos socorros na provincia do Ceará provinha da falta absoluta de fiscalização e de instrucção a respeito do modo por que se devia fazer a despeza, e prestar os socorros.

Os Srs. JAGUARIBE E SILVEIRA DA MOTTA:—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—A thesouraria do Ceará procedia, não como uma repartição de fazenda, fiscalizando os pagamentos, mas apenas como uma simples detentora de fundos que entregava a quem o presidente ordenava, fosse como fosse, sem fazer a menor observação.

O Sr. JAGUARIBE:—Ainda mesmo quando a assignatura era falsificada.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—As contas eram relações de despeza que vinham á thesouraria sem o menor documento, e o apresentante dellas declarava em baixo: saldo a meu favor, tanto: pague-se; e pagava-se.

Outros havia que nem apresentavam essas relações. Officiavam á thesouraria dizendo: • Tenho feito despeza na importancia de tanto;

ha um saldo a meu favor de—tanto—e haja de pagar, que depois prestarei as contas e direi em que se despendeu. » E pagava-se. Não pôde passar despercebido que taes empregados deviam ser punidos, pela falta de execução das leis as mais triviaes de fazenda.

Creou-se naquella provincia uma entidade nova que se denominou thesoureiro dos soccorros. Esse thesoureiro recebia centenaes e milhares de contos de reis para pagamentos e depois mandava as contas para a thesouraria. Por que razão a thesouraria não podia pagar as contas e era preciso um thesoureiro especial, por onde se despendiam todos os dinheiros para soccorros publicos? Membros da propria commissão de soccorros eram fornecedores e elle proprios mandavam pagar a si mesmos. Qual era a fiscalização possível em semelhante serviço? Forneciam e pagavam-se a si proprios.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Quem nomeou esse thesoureiro official?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — O que é notavel é que os proprios membros de alguma commissão de soccorros davam soccorros a si mesmos como si fossem indigentes.

O SR. AFFONSO CELSO dá um aparte.

O SR. JUNQUEIRA : — Isto está escripto em documento official.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Caridade bem entendida começa por casa.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — Para que não se diga que isto é uma allegação vaga, eu convidarei ao nobre presidente do conselho a que mande examinar as listas dos fornecimentos do Ceará, e verá que uma commissão de soccorros composta de um vigario e de um outro individuo da mesma freguezia, lançava na cabeça do rôl a si propria como indigentes, com a differença de que o vigario tinha seis pessoas de familia e tomava para si 200 litros de farinha, e aos pobres que tinham 16 e 18 pessoas de familia mandava dar só 16 litros. De sorte que os indigentes do vigario comiam mais do que os outros individuos.

E como a thesouraria reclamasse que não era possível que um vigario fosse um indigente e que o presidente da provincia não havia de nomear para membro da commissão de soccorros a um outro individuo que tambem fosse indigente e precisasse de soccorros, o que havia de responder o vigario? Que elle havia de ensinar depois ao inspector da thesouraria o que eram indigentes. Mas até hoje não deu explicação nenhuma (riso). É bom que o governo peça esta explicação porque é muito natural que grande parte dos indigentes do Ceará sejam iguaes a esse vigario, senão ainda superiores. Assim membros da commissão de soccorros eram os primeiros....

E, Sr. presidente, si eu fosse narrar mais alguns factos de que tenho conhecimento, como por exemplo, em negocios de fretes de cargas para o interior...

O SR. JAGUARIBE : — Ah! isto é uma mina?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — ... cujos recibos eram falsificados pelos proprios membros da commissão; si eu disser a V. Ex. que membros

da commissão recebiam generos do governo e os davam como dinheiro, não se acreditaria.

Para Baturité, é uma hypothese, mandavam-se 500 saccos de farinha, de lá vinha o recibo do Sr. Fulano de tal, membro da commissão, da quantia de 2:000\$ em dinheiro sem dizer a quantidade do genero, qualidade delle, nem o preço, convertendo-se este recibo em dinheiro sem se saber quem o em que se gastava. Todos estes factos não são, como disse o nobre ex-ministro da fazenda, exaggerados, são factos reais.

O SR. AFFONSO CELSO dá um aparte.

O SR. JUNQUEIRA : — E' preciso um inquerito.

O SR. CORREIA : — Temos pedido todos estes inqueritos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — Desejo que não aconteça com os negocios do Ceará o mesmo que em geral acontece com todos os nossos negocios, isto é, que passada a crise não se diga : está acabado, não nos importe mais, cuidemos de outra cousa. Não, senhores, havemos de cuidar deste passado, porque sómente a punição destas faltas é que nos pôde garantir um melhor futuro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — E' preciso um inquerito á ingleza.

O SR. JAGUARIBE : — Como esperar isto de um presidente que mandou fazer tudo e quo foi premiado?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — Mando este requerimento á mesa (lé):

• Requeiro que se peça ao governo cópia do relatório apresentado pela commissão do governo, enviada à provincia do Ceará para fiscalisar as despezas feitas com soccorros publicos. »

Refiro-me a um só relatório, mas espero que venham todos os relatórios dos demais commissarios.

Sendo apoiados os dous requerimentos foram postos em discussão.

O Sr. Dantas (ministro da justiça) : — Sr. presidente, o honrado senador pela Bahia, na fórma por que se houve na apresentação do requerimento, que acaba de apresentar relativo a negocios do Rio Grande do Sul, communicados a S. Ex. por telegrammas, demonstrou ainda uma vez ser estadista da boa escola politica. (Apoiados.)

Trazendo ao conhecimento do governo factos, que lhe foram referidos como importantes e dignos da attenção do mesmo governo, S. Ex. não censurou desde logo o governo.

Realmente, Sr. presidente, ou se referisse ao actual ou a qualquer outro governo, assim devia de ser; porque, a não ser um insensato, ninguém, occupando esta difficil posição, em que se perde o direito de aggreir, apenas reservando-se o da defesa, deixará de desejar que as cousas publicas corram do melhor modo possível.

Quero dizer com isto que, tomando em toda consideração o requerimento do honrado senador e as observações de que o precedeu, dar-me-hei pressa em dirigir-me ao actual presidente

daquella provincia para exigir os precisos esclarecimentos sobre os factos de que tratam os telegrammas, taes como nomeação de autoridades policieas, já destituídas por presidentes liberaes, nomeação de um promotor publico, Moura de Azevedo, que fora eliminado da lista dos jurados e já se achou implicado em outros negocios.

Por ora não posso aventurar juizo algum.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE : — Nem eu quero.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) : — Mas, asseguro ao nobre senador que vou tratar de esclarecer-me devidamente, e que, não só darei conhecimento a S. Ex. e ao senado do que constar, como serei prompto em cumprir o meu dever.

E' quanto tenho a dizer.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*) : — Sr. presidente, o nobre senador pela Bahia pede cópia do relatório da comissão, enviada pelo ministerio transacto para verificar os abusos commettidos na provincia do Ceará por occasião de se distribuirem soccorros.

Declaro que o governo fará imprimir o mais breve possível esse relatório afim de ser distribuido.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE : — Então retiro o requerimento.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*) : — O meu illustre antecessor nomeou, além disto, empregados para ajudar a tomada de contas e apressal-a, tanto na provincia do Ceará, como em outras.

Não é possível verificar-se desde já completamente os abusos praticados.

Tenho pensado na conveniencia de chamar todas essas contas ao thesouro, bem como os empregados, que estiveram nessa comissão, porque assim talvez se possa melhor reconhecer os abusos commettidos. (*Apoiados.*) Não tomei, porém, ainda deliberação alguma, porque aguardo a ida do presidente nomeado, que sem duvida procurará inteirar-se de tudo e aconselhará o que for melhor.

O ministerio actual, como o ministerio passado, tem todo o interesse em que sejam descobertos os criminosos. (*Apoiados.*)

O Sr. PARANAGÁ : — E' punidos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE : — Mas durante o ministerio passado a politica punha um véo sobre tudo isso.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*) : — Os partidos, senhores, seguramente nada lucraram em ter no seu seio homens taes (*apoiados*), que degradam-se ao ponto de apoderarem-se dos dinheiros publicos. (*Apoiados.*)

Verificadas, pois, que sejam esses factos, o governo actual ou qualquer outro, que lhe succeder, providenciará de certo devidamente.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE : — Pego permissão para retirar o meu requerimento. Tenho conseguido o meu fim.

Consultado o senado, consente na retirada do segundo requerimento do Sr. Barão de Cotegipe, sendo approvado o primeiro.

ORDEM DO DIA

LEGITIMAÇÃO DE FILHOS ESPURIOS

Continuou a 2.^a discussão da proposição da camara dos Srs. deputados n. 522 de 1873, determinando que a legitimação por subsequente matrimonio comprehende os filhos espurios.

O Sr. Lafayette : — Sr. presidente, um antigo escriptor dizia que o espirito de controversia obscurece as intelligencias mais lucidas e as leva muitas vezes a negar a evidencia.

No debate acerca do projecto que se acha em discussão, temos tido mais de um exemplo da justeza e verdade daquella observação.

Ha 378 annos que os escriptores mais distinctos da jurisprudencia portugueza dissentem si a palavra *direito*, de que usa a Ord. liv. 2.^a, tit. 35 e § 12, se refere ao direito romano ou ao canonico. No entretanto, o nobre senador pelo Maranhão e o honrado senador pela Bahia, vieram nos dizer que o texto da ordenação é claro e exclue toda a duvida!

Pois bem: logo depois de publicada a ordenação, Cabedo sustentava que a palavra *direito* no lugar citado, se refere ao direito romano; mais tarde, Pedro Barboza, Guerreiro e o celebre canonicista Agostinho Barboza, ensinavam nos seus tratados que a ordenação tivera em mente o direito canonico.

Tres seculos de duvida! E a duvida é insolúvel porque ella ali está viva na letra da lei. « Si a ordenação se referiu ao direito romano, si ao canonico, só adivinhando se póde saber », diz o illustre Coelho da Rocha.

E' mister cortar de um golpe uma tal duvida; é mister firmar, por meio de providencia legislativa, a verdadeira doutrina acerca do assumpto; é mister escrever francamente na lei, que o subsequente matrimonio legitima os filhos illegítimos de todo genero, havidos anteriormente.

Senhores, no estudo desta questão, tem-se revolido os escriptos de antigos e modernos juriconsultos, o digesto e o código de Justiniano, e as vastas colleções do direito canonico.

Não desconheço que estes estudos, até certo ponto, são uteis. Devemos pedir lições á experiencia do passado e á sciencia dos homens eminentes neste genero de conhecimentos humanos; mas não é ali que estão para nós os elementos decisivos da solução da difficuldade.

Não somos um corpo judiciario obrigado, pela natureza da sua instituição, a investigar o texto da lei, para d'elle deduzir as normas, as regras das nossas deliberações; somos uma corporação legislativa. A nossa jurisdicção é muito mais alta: a nós incumbe elaborar a propria lei, formular as regras supremas de decidir. No assumpto que nos occupa, as razões que devem principalmente influir para constituir a nossa consciencia de legisladores, são os principios da philosophia do direito e os interesses sagrados da familia e da sociedade.

A questão para nós é de saber si o projecto, si a emenda substitutiva, regulam a materia de harmonia com os principios philosophicos do direito, em bem da paz das familias, sem trazer-

lhes desordens e perturbações, sem sacrificio da moralidade dos costumes.

E' esta para nós a face capital, o ponto essencial do assumpto.

Debaixo deste aspecto a questão tem sido profundamente estudada nesta tribuna, e, ousado dizer, se acha esgotada.

Já se demonstrou aqui neste recinto, que a razão de moralidade invocada pelos adversarios do projecto é uma pura chimera, porque a prohibição de se legitimarem por subsequente matrimonio os filhos espúrios não evita um só incesto, um só adulterio. (*Apoiados.*)

Já se demonstrou que a disposição que exclue da legitimação os espúrios é cruel, é iniqua, porque fere o innocente, pune o crime em quem o não commetteu, em quem ainda não existia quando foi perpetrado.

Senhores, um homem de immenso talento, um dos mais notaveis polemistas da França escreveu ha annos um livro acerca da condigão dos filhos naturaes perante a lei. Vós todos o conheceis. Refiro-me a E. Girardin.

O seu livro é um arrazoado, eloquente, cheio de vigor, brilhante; é um grito de angustia da victima contra a legislação oppressora. Acen-tuando a iniquidade com que os filhos illegitimos são tratados pela lei franceza Girardin exclamou: «Como explicar que seja o filho que soffra a pena da falta que elle não commetteu, da falta que foi commettida antes que elle houvesse nascido, antes que fosse gerado, antes que fosse concebido?»

Mas não é esta só a iniquidade; a perversão das leis da razão humana vai além. Punem-se os innocentes e absolvem-se os autores da culpa, os pais!

Já em meião do seculo passado um grande escriptor da Alemanha perguntava: «*Si en m parentibus tandem permissum ut legitimi conjuges fiant, cur non liberis ex tali connubio legitimitatem consequantur.*»

Agora vou collocar-me no campo dos nossos adversarios e combatendo com as suas proprias armas, lhes direi que a sua opinião é insustentavel.

Qual a razão por que negam aos espúrios a legitimação por subsequente matrimonio? A razão é para animar, para honrar o casamento, é para crear um estímulo que force os culpados a procurarem nas justas nupcias a reparação do crime.

Pois bem: si o rigor com que os espúrios são tratados tem por fim aquelle nobre intuito, para que insistir nesse rigor, quando os pais que eram os culpados, cedem a um voto de castidade e contrahem o casamento? Não ha nisto além de uma injustiça, uma violação cruel da propria logica?

Ha ainda a allegar uma consideração, que me parece de valor. O legislador humano é impotente para impedir o incesto e evitar o adulterio. Este resultado, como já se observou, não o consegue a prohibição de se legitimarem pelo casamento posterior os filhos daquellas culpas. E' esta uma verdade irrecusavel. Neste estado de cousas o que aconselha a moral e a boa politica?

A moral, a prudencia e a boa politica aconselham que si o mal é inevitavel, cumpre empregar medidas e remedios que lhe modifiquem o caracter e a significação diante da sociedade, e que lhe cereciem os effeitos perniciosos na ordem moral e juridica. E tal é uma das consequencias salutaras da legitimação.

O honrado senador pelo Maranhão invocou contra a doutrina do projecto a magestade do direito romano, a força do direito canonico que deriva de fonte divina e a autoridade do codigo civil francez que é um monumento de razão pratica.

Pois bem: o direito romano não é contra nós, o direito canonico nos é favoravel e a disposição do codigo civil francez art. 331 não pôde ser applicada ao Brazil, porque essa disposição foi determinada por motivos que felizmente não prevalecem no Imperio.

Senhores, segundo a prescripção do direito romano, só se legitimavam por subsequente matrimonio, os filhos naturaes havidos de concubina. Esta prescripção tinha por fim crear um poderoso estímulo para que o concubinato se convertesse em justas nupcias. No tempo de Justiniano, accito já o christianismo como religião official, o concubinato, que d'antes era tolerado, era tido mesmo como *licita consuetudo*, assumiu o caracter de uma pratica immoral e altamente condemnavel diante da lei. D'ahi o interesse daquelle direito de crear motivo que aconselhasse a sua transformação em matrimonio.

Nas leis romanas se descobre sempre um profundo conhecimento do coração humano. Bem sabia o legislador romano que o homem que convive com uma mulher, acaba por perder as illusões que em principio o fascinavam e sente afinal repugnancia em se lhe ligar pelos vinculos do casamento. O direito romano, para vencer este obstaculo, pôz ao serviço do seu intuito a afeição que o pai consagra a seus filhos, decretando, que convertido o concubinato em matrimonio legal, ficavam legitimados os filhos anteriormente nascidos. Assim que: á luz daquelle direito a legitimação dos filhos naturaes não era o fim, o intuito da lei, mas um meio honesto e nobre, para pelo impulso de um affecto sagrado, levar o pai a purificar pelo casamento as relações que mantinha com a concubina.

Mas este processo não podia ser applicado ás uniões, de que procediam os filhos espúrios, isto é, os incestuosos e os adulterinos. E eu vos direi a razão: ella é clara e positiva. No systema do direito romano, o incesto e o adulterio constituíam impedimentos perpetuos que não podiam ser dispensados.

O casamento, portanto, entre pessoas, entre as quaes subsistia qualquer daquelles dous impedimentos, era absolutamente impossivel, e a todo tempo. Si o casamento em taes condições era impossivel, já se vê que era impossivel a legitimação. Como, pois, poderia o direito romano consagrar a legitimação de filhos incestuosos e adulterinos pelo matrimonio subsequente? Ha contradicção nos termos da questão. Seria querer o absurdo.

Supponde que o incesto e o adulterio fossem no direito romano impedimentos susceptiveis de

dispensa. Esse direito, que se caracteriza pelo rigor da logica, teria permitido que os filhos incestuosos e adulterinos se lhe legitimassem por subseqüente matrimonio.

Posso, pois, affirmar, que a prescripção do direito romano, profundamente harmonica com o systema desse direito, nos é antes favoravel do que contraria.

Sr. presidente, á vista da grande importancia que o nobre senador pelo Maranhão liga ás disposições do direito canonico acerca do assumpto, sou forçado a estudar a questão sob o dominio dos principios daquelle direito; fal-o-hei, porém, com a maior brevidade e com a concisão que me fór possível. Devo, antes, commemorar algumas concessões que o nobre senador nos fez.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Nenhuma.

O Sr. LAFAYETTE:— O honrado senador nos disse quando fallou hontem, em resposta ao meu amigo, o honrado senador pela minha provincia, que sempre que o impedimento do incesto é dispensado e se segue casamento legitimo, um tal casamento tem a virtude de legitimar os filhos anteriormente havidos. O honrado senador ainda nos disse que si o impedimento resultante de adulterio fosse dos dispensaveis, dispensado elle, o casamento subseqüente teria igualmente a virtude de legitimar a prole anteriormente nascida. Quanto a este ponto, a divergencia do nobre senador commoço é tão somente esta:—que o impedimento do adulterio simples não pôde ser dispensado. Eu registro estas concessões.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Nenhuma concessão.

O Sr. LAFAYETTE:— Eu direi que o nobre senador com a primeira concessão abandonou o seu canonista Benedicto XIV, porque segundo a doutrina de Benedicto XIV, só se legitimam os filhos naturaes e nunca os incestuosos, que no entanto o nobre senador já admite que tambem se legitimam.

A discussão, portanto, já deu algum resultado.

Senhores, no tempo em que Alexandre III expediu o Rescripto que é hoje a (cap. 6) decretal *Tantu est vis matrimonii*, prevalecia na curia romana a opinião de que os impedimentos resultantes do incesto e do adulterio simples, não podiam ser dispensados. A resposta do papa presuppõe esta doutrina.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Está enganado.

O Sr. LAFAYETTE:— Elle era consultado si o filho de um homem casado havido de mulher solteira, na constancia do primeiro matrimonio, precedendo a circumstancia de haver esse mesmo homem machinado contra a vida do conjuge offendido, ficava legitimado por subseqüente matrimonio. Alexandre III respondeu: Não, porque ha o impedimento do adulterio, e acrescentou, da machinação contra a vida da mulher legitima.

• *Præsertim si in mortem uxoris prioris...*

A palavra— *præsertim*— significa que no animo do papa subsistia ainda a lembrança da antiga doutrina de que o impedimento resultante do adulterio simples podia ser dispensado. E por

isso, diz elle:— *præsertim*— principalmente, isto é, o filho não pôde ser legitimado, principalmente si um dos adulteros houver machinado contra a vida do conjuge morto.

Senhores, o direito canonico não se fez de um golpe, mas cresceu e se desenvolveu lentamente, caminhando sempre, corrigindo-se, aperfeiçoando-se com o andar dos tempos; é ainda hoje um direito em movimento, porque tem vivas as suas fontes—os concilios ecumenicos e os papas.

Mais tarde Innocencio III, que occupou a cadeira de S. Pedro de 1198 a 1226, restaurou a antiga doutrina, declarando com a maior evidencia que o impedimento resultante do adulterio simples pôde ser dispensado.

O nobre senador pelo Maranhão, portanto, me permitirá que lhe diga que neste ponto S. Ex. está batido. Não vou allegar-lhe canonistas, porque perderia o meu tempo. Si lhe cito canonistas, ainda os mais distinctos, S. Ex. nos diz que são protestantes, que estão no *index*, que não têm autoridade.

Pois bem: vou allegar uma de retal, cuja authenticidade não pôde ser posta em duvida porque está trasladada no corpo do direito canonico, no livro das decretaes de Gregorio IX.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— E si puzer esta no *index*? (*Riso.*)

O Sr. LAFAYETTE:— Mas antes quero ler algumas palavras, relativas ao ponto sujeito, de um grande escriptor francez, de Merlin, o primeiro juriconsulto da Europa no seu tempo, tão versado no direito civil como no canonico, espirito que tinha o dom da clareza, essa qualidade que é um dos mais notaveis caracteristicos da intelligencia franceza. Eis as palavras de Merlin, diante da corte de cassação

• Effectivamente os antigos canones, de accordo com o direito romano e o nosso codigo civil, faziam resultar do adulterio um impedimento perpetuo de casamento entre o homem e a mulher culpados desta falta; e posto que desde o tempo de Alexandre III se começasse a querer restringir a perpetuidade deste impedimento a dous casos, o em que houvesse promessa de casamento entre o adulteros e o em que um delles tivesse tentado contra a vida do esposo do outro; sem embargo, Alexandre III não adoptava esta restricção: elle considera ainda o adulterio, mesmo isolado destas circumstancias aggravantes, como impedimento perpetuo ao casamento dos que o houvessem commettido e não via nestas circumstancias aggravantes senão razões para se ater mais fortemente a sustentação do impedimento: E? o que nos dá a conhecer outra decretal do proprio Alexandre III, a qual fórma o cap. 1 de *eo qui in matrimonium...*

E? certo que depois, pela decretal que fórma o capitulo 6 do mesmo titulo, o papa Innocencio III restringiu formalmente o impedimento resultante do adulterio aos dous casos de que acabamos de fallar, e declarou em termos expressos, que, fóra desses dous casos, o homem e a mulher culpados de adulterio, poderiam se casar depois da morte do esposo daquelle dos dous, que em época da sua união adulterina, não estivesse livre.

• Mas, pergunta Merlin, qual foi o effeito desta innovação relativamente ao objecto que neste momento nos occupa? E? que desde então a disposição da decretal *Inta vis*, de Alexandre III, unicamente fundada sobre a nullidade do casamento contrahido em seguida ao adultério, cessou de ser applicavel aos filhos adulterinos, cujo pai e mãe não se acassem nem n'um, nem n'outro caso da excepção.

As citadas palavras de Merlin encerra a exposição fiel e exacta da doutrina do direito canonico a respeito do assumpto.

Eu vos lerei agora, senhores, a decretal de Innocencio III, contra a qual o nobre senador pelo Maranhão por certo não pôde invocar excepção nenhuma.

O Sr. CORREIA:— Si não, vai para o index, como disse o nobre ministro da justiça.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Basta-me o juriconsulto Lafayette; é quem responde perfeitamente a isto.

O Sr. LAFAYETTE:—Para que se possa comprehender bem a decisão da decretal de Innocencio III, convem narrar a hypothese qua a motivára.

Um cidadão de Spoleto abandonou a mulher legitima e passou a viver com uma meretriz. Anos mais tarde, tendo fallecido a mulher, elle casa-se com a meretriz. O bispo de Spoleto, con siderando este casamento nullo, feriu de excomunição o dito cidadão e para tranquillidade de sua consciencia submetteu o caso ao papa Innocencio III. Eis a resposta de Innocencio III, tal como se acha na decretal 6, *de eo qui dicit uxorem*.

A epigraphé é a seguinte:

• *Siquis mortui uxore, contrahit cum ea, quam, vivente uxore, sine sibi datione connoverat; tenet matrimonium, dummodo in mortem defuncte neuter fuerit machinatus.*

• Si alguém, morta a mulher, se casa com aquella que, vivendo a mulher, conhecera sem lhe prometter futuras nupcias; é válido o casamento, uma vez que nenhum dos contrahentes tenha machinado contra a vida da mulher defunta.

• (Texto decretal.) *Significasti vobis quod cum P. civis Spolet. nus quamdam M. mulierem duxisset le i in uxorem, ea relicta, cuidam meretrici ad casit. Verum cum (melius tempore, uxor ipsius vitam universae carnis ingressa, meretricem, cui adhuc esset, disposuisset. Nos igitur inquisitioni tuae respondemus, quod, nisi alter eorum in mortem uxoris defunctae fuerit machinatus, vel, ea vivente sibi fidem dederit de matrimonio contrahendo, legitimum iudices matrimonium superaddictum, excommunicato munus absolutionis, si petierit, juxta formam ecclesiae impensurus.*

Esta decretal nada mais fizera do que restaurar a doutrina expressa no c. 4 e 5. causa XXXI, 9. 1. (Decreto de Graciano.)

O Sr. JUNQUEIRA:—Não se trata de filhos.

O Sr. LAFAYETTE:—Nada de confundir a questão. Tenho necessidade de toda a clareza, porque a verdade está commigo. Da decretal resulta que o impedimento resultante de adultério

simples pôde ser dispensado, e, portanto, dispensado esse impedimento, é perfeitamente legitimo o casamento que se segue.

Isto é claro como a luz meridiana, não pôde ser negado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Foi legitimo o casamento.

O Sr. LAFAYETTE:—O nobre senador pelo Maranhão havia contestado a disposição canonica que acabo de expor, e acrescentou, usando de uma forma que eu não mereço:—por maior que seja o vosso talento, não podeis provar a vossa asserção.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Eu não disse assim.

O Sr. LAFAYETTE:—Disse-o; e tanto que o meu amigo o nobre senador Sr. Leão Velloso, que estava a meu lado, observou-me que eu estava na obrigação de apresentar o texto, provando a minha affirmativa.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Eu não podia dizer isso.

O Sr. LAFAYETTE:—O nobre senador pelo Maranhão, assim quando fallou da segunda vez sobre o assumpto, como em outra vez, quando orava o honrado senador por Minas, disse que—si o impedimento pudesse ser dispensado, os filhos anteriormente havidos ficariam legitimados. A sua contestação era que o impedimento não era dispensavel. Pois bem, a decretal prova o contrario do que disse o nobre senador.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Eu não neguei o que V. Ex. acaba de dizer.

O Sr. LAFAYETTE:—Desde que a Igreja permite que os culpados de adultério simples adquiram diante da sociedade uma posição legitima pelo casamento, fóra iniquo, fóra repugnante á indole e ao espirito do christianismo, negar o mesmo favor aos filhos, aliás innocentes.

Si collocam a questão no terreno da moralidade, é preciso confessar que si ha perigo que possa comprometter os bons costumes e a pureza da familia, esse perigo não está, por certo, na legitimação dos filhos espurios, simples consequencia do casamento, mas na permissão para que os autores do incesto e do adultério se possam lavar da macula pelo casamento. Sêde logicos, como era o direito romano:—prohibi o casamento. Mas si o casamento é possível, como tenho demonstrado, é absurdo negar a legitimação aos filhos. Esse absurdo não está no direito canonico.

As bullas de dispensa trazem sempre a clausula de legitimação da prole preexistente—*si qua est*.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não; *in radice matrimonii*.

O Sr. LAFAYETTE:—E' outra cousa. A dispensa *in radice matrimonii* dá-se em outra hypothese, isto é: quando se trata de revalidar o matrimonio, que é nullo. E' este o caso da dispensa *in radice*.

Nós estamos tratando de casamento subsequente, legal, e não nullo, que não carece de revalidação.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Este é o direito divino e natural, e é do vínculo.

O SR. LAFAYETTE:—Vínculo é outra coisa; nada temos a ver agora com o impedimento *ligaminis*. O nobre senador não confunda cousas tão distinctas.

Em conclusão, senhores, o direito canonico não nos é contrario.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Disse o contrario o Sr. jurisconsulto Lafayette.

O SR. LAFAYETTE:—Escrevi, sirva de resposta á esta insistencia do nobre senador, um livro de direito, como jurisconsulto. Era meu dever reproduzir as doutrinas positivas a respeito do assumpto e explicar a razão dos textos. Tratando da legitimação por subseqüente matrimonio, eu expuz no livro alludido as disposições que me parecia exprimir mais fiel e correctamente o direito vigente.

O parographo da Ordenação que é o assento da mat'ria, foi tirado do liv. 2.º tit. 17 § 9.º da Ord. Manuelina. No tempo em que estas Ordenações foram elaboradas, vigorava em Portugal a opinião sem duvida erronea, de que segundo o direito canonico só se podiam legitimar os filhos naturaes. Aceito o parecer de que a Ord. se referia ao direito canonico, é claro que não podia referir-se senão ao direito canonico, como elle era entendido e praticado nesses tempos. Assim, pois, como simples interprete da lei, expuz a doutrina que, segundo o presuppuesto, estava na mente da lei.

O SR. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.

O SR. LAFAYETTE:—Senhores. É admiravel: o nobre senador crea um contra-senso, e apoia-se nesse contra-senso para attribuir-me contradicções.

Vêde a força do contra-senso:

Paschoal José de Mello Freire escreveu um tratado de direito criminal segundo a Ordenação do liv. 3.º e as modificações introduzidas pelos usos e praticas modernas. Mais tarde, foi incumbido de formar no ponto de vista de legislador um código criminal; elle o formulou e nesse projecto, publicado depois da sua morte, o sabio escriptor, deixando em esquecimento o direito vigente em seu paiz, consagrou as conquistas que a sciencia criminal fizera com os trabalhos de Beccaria.

Carrara, um dos mais consummados criminalistas do seculo, fez um magnifico curso de direito criminal, segundo o código que então vigorava na Italia. Na organização dos novos códigos para aquelle paiz, foi elle chamado para membro da commissão encarregada de preparar e redigir o código criminal. Trouxe para essa commissão o cabedal de seus conhecimentos e concorreu para que se introduzissem no projecto novas idéas e novas doutrinas.

Pois bem: na logica do nobre senador pelo Maranhão, Paschoal e Carrara, condemnando como legisladores o que expuzeram como autores de livros de direito positivo, foram contradictorios, abjuraram suas convicções e negaram a si mesmos!

O nobre senador me permittirá que lhe diga que não conforma muito com as idéas catholicas

de que S. Ex. é tão devotado apostolo, construir um contra-senso deste quilate para attribuir contradicções a um seu collega.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Contra-senso não!

O SR. LAFAYETTE:—No meu livro limitei-me a expor o direito vigente.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Mas não o combatu.

O SR. LAFAYETTE:—Não tinha necessidade de o fazer; nem estava no meu programma. Não escrevi um tratado de critica de direito civil brasileiro. Si eu tivesse escripto um tratado critico, então poderia dar margem para a contradicção que o nobre senador me quer attribuir.

O SR. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.

O SR. LAFAYETTE:—Não insistirei mais neste ponto.

Eu vos disse que a disposição do código civil francez, art. 331, não pode ter applicação no Brazil porque aqui felizmente não se dão os mesmos motivos que em França no principio do seculo actual.

Sabeis que o código civil francez é em alguns assumptos uma transacção entre as idéas da nova ordem de cousas creada pela revolução, e as do antigo regimen.

Thiers, o celebre historiador, em um dos seus capitulos sobre o Consulado, observa que o primeiro consul revelava sempre um grande tacto e maxima sagacidade no graduar o ponto em que se devia firmar a transacção entre a nova ordem de idéas e o antigo regimen.

A parte do código civil em que este character se acha mais profundamente impresso, é exactamente a que trata da familia.

No antigo regimen a familia era uma entidade politica, com direitos e privilegios importantes. Assim que, os jurisconsultos e os tribunaes do antigo regimen punham por diante o maior rigor sempre que surgia a questão de entrada para o seio das familias de pessoas que dellas não faziam parte em consequencia da illegitimidade de nascimento. Este rigor predomina no código civil francez. Citaréi como exemplo as disposições desse código em relação aos filhos naturaes. Em França o filho natural reconhecido só herda dos pais e não dos collateraes, isto é, não é considerado como pertencendo á familia. É uma transacção com o antigo regimen. Foi sob a acção destes principios que o código regulou a legitimação por subseqüente matrimonio. A philosophia de 1789 cedeu diante do preconceito do antigo regimen e os espurios foram sacrificados.

Lêde Potier, lêde os velhos escriptores do antigo regimen: todos elles sustentam que só podem ser legitimados por subseqüente matrimonio os filhos naturaes.

Mas, senhores, dá-se entre nós o mesmo motivo?

Nem antes nem depois da fundação do imperio constituiu a familia entre nós entidade politica; esteve sempre sob a lei commun. Decretemos a verdadeira doutrina, porque não temos necessidade de transigir com tradições que não existem.

O honrado senador pelo Maranhão, no seu ultimo discurso, aventurou que nós não podíamos na sustentação da nossa opinião allegar a autoridade e o testemunho das nações civilisadas. Ha de consentir que lhe diga que está em equivooco. Temos por nós as legislações e o direito de povos que vão adiante no caminho da civilisação.

Invoco em primeiro logar a Alemanha.

Alguns dos Estados que hoje fazem parte da Alemanha, possuem codigos espciaes; mas ha um direito que entre elles tem a denominação de direito commum da Alemanha. Este corpo de doutrinas juridicas prevalece entre todos aquelles povos e só deixa de vigorar nos pontos em que tem sido modificado pelos codigos e leis escriptas: compõe-se em grande parte das disposições do direito romano, e de praticas tiradas do antigo direito Germanico (*Jus germanicum*), predominando o elemento romano.

A legitimação por subseqente matrimonio, segundo o direito commum da Alemanha, comprehende os filhos naturaes e os espurios de todo genero. Para prova-o citarei um escriptor de primeira ordem, um jurisculto que fazia parte dessa pleiade brilhante de romanistas que no começo deste seculo, sob a inspiração do espirito e do methodo de Niebuhr, deram ao estudo do direito romano um grande esplendor, renovando-lhe a face e imprimindo-lhe uma physionomia que causaria assombro aos grandes juriscultos do seculo XVI. Fallo de Mühlenbruch. No seu livro, de reputação européa, intitulado *Doctrina Paulectarum*, cuja ultima edição foi publicada em 1840, expõe o celebre escriptor, no texto, o direito romano na sua pureza antiga; sempre porém que o direito romano deixa de ser o direito commum da Alemanha, elle o adverte em notas.

Tratando da legitimação por subseqente matrimonio no § 537, Mühlenbruch, expando a disposição romana, diz: *Ut omnino locus sit legitimatiōni, ex concubina nati sint liberi necesse est, certè secundum Romani Juris præcepta.*

Para que possam ser legitimados, é necessario que tenham nascido de concubina. Mas em nota, acrescenta: *Q od quidem secus eo, quo ultimur, jure, Boehm. Dissutr. e Jus Ecc. Probst.* E' diverso, porém, quer dizer a nota, o direito de que nós os allemães usamos, nosso direito é o que está nos escriptos de Boehmero.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Morillot diz o contrario.

O SR. LAFAYETTE:—Esse grande jurisculto não está isolado: Kok, outro distincto jurisculto allemão, no seu tratado *De Successionibus*, livro estimado e mui citado nas controversias juridicas, affirma no § 28 que na Alemanha prevalece a doutrina ensinada por Boehmero.

Ainda mais: um professor francez em um livro recentemente publicado «Elementos do Direito Germanico» affirma igualmente que na Alemanha a legitimação por subseqente matrimonio é regulada pelo direito canonico.

O codigo de Frederico (é o codigo da Prussia) part. 1.ª, liv. 1.º, tit. 9.º, art. 1.º, § 18 n. 5 reproduz a doutrina de Boehmero.

V. II.

Para nós que sustentamos a doutrina do projecto em discussão, a autoridade da Alemanha é inestimavel.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Oh!

O SR. LAFAYETTE:—Os povos que compõem a Alemanha sempre se distinguiram na historia pelo sentimento da independencia pessoal e pelo sentimento da dignidade da familia e de respeito á mulher.

Já Tacito na *Germania* dizia:

«*Severa illic matrimonia, nec ullam morum partem minus laudaveris* (XVIII).»

«O casamento é alli revestido de um alto caracter de castidade; nos seus costumes não ha traço que maiores elogios mereça.»

Guizot, explicando no seu *Curso de civilisação na Europa* os elementos que formam a textura da civilisação moderna, diz que para esse grande facto contribuíram os antigos germanos com o sentimento da independencia pessoal e o sentimento da dignidade da familia e do respeito á mulher.

Este conceito profundo teve a approvação do homem que então empunhava o sceptro da realza intellectual na Europa, Goethe, o Jupiter de Weimar, como então o chamavam. Hechermann reproduz as palavras de Goethe a este respeito: ellas envolvem um grande elogio ao severo professor da Sorbonna.

Guizot as tem lido no occaso de sua vida, quando foram publicadas, e, por certo, sentiria vivo prazer, porque, sem negar a força e a extensão do talento do velho doutrinario, aquellas palavras partiam de cima.

Eis ahí: a Alemanha foi sempre celebre na historia pelo sentimento de castidade e pureza na familia.

Agora vos pergunto: pois uma nação tão notavel pelo amor com que zela os costumes da familia, poderia aceitar no seu direito prescripções que fomentam a immoralidade e desenvolvem a corrupção dos costumes?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— A Alemanha é uma unidade, e os codigos, segundo a opinião de Morillot, dizem o contrario.

O SR. LAFAYETTE:— Não é só a Alemanha; em Portugal vigora a mesma doutrina. O honrado senador, negando a evidencia, e desprezando o testemunho dos mais distinctos juriscultos portuguezes, asseverou que o codigo civil de Portugal não permite a legitimação dos filhos espurios por subseqente matrimonio.

Senhores, esse codigo é terminante: art. 119: «O casamento legitima os filhos illegitimos nascidos antes delle das pessoas que o contraem.»

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Com o reconhecimento prévio dos pais.

O SR. LAFAYETTE:— O nobre senador invoca o art. 122 em que o codigo regula a perfiliação. Mas perfiliação e legitimação são cousas distinctas; a perfiliação não tem solemnidade, é acto praticado na presença da autoridade civil; por isso observa o Sr. Neiva, lente de Coimbra, que com muita razão o codigo excluiu os filhos espurios.

O SR. AFFONSO CELSO:—Para evitar escandalo.

O Sr. LAFAYETTE:— O projecto do Sr. Visconde de Seabra não permittia que se legitimassem por subsequente matrimonio os espurios. O artigo a respeito foi objecto de larga discussão na commissão revisora e venceu-se a inclusão dos espurios. Vou ler as palavras da acta da commissão revisora.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— O texto é melhor do que tudo.

O Sr. LAFAYETTE:— Lê-se á pag. 376 das actas da commissão revisora (lé):

• Depois do que (da discussão) se resolveu...

1.º Que os filhos fiquem legitimados pelo facto do casamento;

2.º Que esta legitimação abrange todos os filhos sem excepção. •

Para este resultado concorreu o voto do Sr. Ferrer, lente emerito da universidade de Coimbra, ex-ministro de estado e autor de estimados livros de philosophia do direito.

No sentido exposto entendem o codigo civil, os juriseconsultos que escreveram depois de sua promulgação, como Brusky, e o Sr. Dias Ferreira.

Temos ainda, senhores, o codigo do Chile. Eu havia dito da primeira vez que tive a honra de tomar parte neste debate que o codigo civil do Chile permite a legitimação por subsequente matrimonio dos incestuosos, mas não a dos adúlteros. O nobre senador contesta a minha affirmativa. Não comprehendendo a razão: o codigo do Chile é positivo.

Vou ler os artigos relativos ao assumpto e ver-se-ha que a minha asserção é perfeitamente exacta.

O artigo 202 do codigo do Chile diz:

• São tambem filhos legitimos os concebidos fóra do casamento e legitimados pelo que posteriormente contraheem seus pais, segundo as regras e sob as condições que se vão declarar. •

O art. 205 estabelece que não se legitimam os adúlteros.

• Art. 204. O matrimonio posterior que não produz effeitos civis segundo o art. 104, não produz tambem a legitimação. •

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Muito bem.

O Sr. LAFAYETTE:— Leiamos o art. 104: • O matrimonio entre pessoas que forem *affins em qualquer gráo da linha recta* não produzirá effeitos civis, ainda que o impedimento haja sido dispensado pela autoridade ecclesiastica. •

Bem: nada mais claro: o codigo só nega effeitos civis ao casamento entre *affins na linha recta*; mas não nega taes effeitos aos casamentos quando se trata de impedimentos que provêm do parentesco na *linha collateral*. Assim que, os casamentos, que se celebram entre collateraes, dispensado o impedimento na conformidade do art. 103, produzem effeitos civis e por consequencia a legitimação dos filhos havidos antes.

A vista, pois, de disposições tão terminantes, subsiste a minha affirmativa de que, segundo o codigo do Chile, o casamento legitima os filhos naturaes e os incestuosos. Havia manifesto equívoco da parte do nobre senador. O art. 104 só recusa effeitos civis aos casamentos entre

affins na linha recta e o nobre senador argumentou com esse artigo como si porventura negasse effeitos civis aos casamentos entre parentes da linha collateral. O equívoco é evidente.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.

O Sr. LAFAYETTE:— Si o impedimento não é dispensado, não ha casamento válido: *tollitur questio*; mas si existe impedimento de parentesco e é dispensado, o subsequente matrimonio produz effeitos civis e legitima os filhos nascidos antes.

Senhores, o nobre senador no seu ultimo discurso ainda se occupou da questão de saber qual a opinião que tem prevalecido acêrea deste assumpto nos tribunaes portuguezes e brazileiros.

Eu vos direi que de 180 até os tempos presentes, em Portugal, não só os tribunaes como os juriseconsultos mais distinctos têm firmemente sustentado que a legitimação por subsequente matrimonio comprehende os espurios.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não é exacto isso.

O Sr. LAFAYETTE:— Esta opinião é attestada pelo proprio Lobão, invocado pelo nobre senador. Nas notas a Paschoal José de Mello Freire, Lobão affirma que o casamento subsequente legitima os filhos incestuosos (L. 2, T. 15, § 14, n. 4) e os adúlteros (doc. cit. n. 6, nota) e nos dá a explicação. Informa-nos elle que nas bullas de dispensa para Portugal vem sempre incluída a clausula • *Prolem susceptam, si qua est, legitimam discernimus.* •

Manoel Borges Carneiro, magistrado integerrimo, juriseconsulto distincto, patriota, homem politico que fez parte da primeira constituinte portugueza, sustenta a mesma doutrina.

E eu perguntarei ao nobre senador si um homem do caracter e da honorabilidade de Borges Carneiro poderia ensinar uma doutrina que introduzisse a immoralidade na familia?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Si tudo corresse por essa forma, não havia duvida em Portugal.

O Sr. LAFAYETTE:— Coelho da Rocha em uma de suas notas assegura que a doutrina de Paschoal foi francamente aceita pelos escriptores porque é mais favoravel á emenda do erro e á moral.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Elle não diz isto.

O Sr. LAFAYETTE:— Lerei as proprias palavras d'elle. V. EX. contesta tudo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Eu contesto isto.

O Sr. LAFAYETTE:— • Os nossos Mello e Lobão adoptaram a doutrina de Bohemero por ser mais favoravel aos filhos, mais propria a emendar os erros dos pais e a terminar commerçios escandalosos; e indispensavel á vista da multiplicidade de impedimentos entre nós admittidos. • (Nota P., tom. 1.º)

O proprio autor do Codigo Civil Portuguez, o Sr. Visconde de Seabra, em um livro que publicou ha annos acêrea do direito de propriedade estudado á luz da philosophia do direito, escreveu o seguinte:

• Seria iniquo e absurdo tornar os filhos res-

pensáveis pelo erro dos pais, offerecendo-se estes a reparar-o e a satisfazer o ultimo fim da lei—a certeza e estabilidade da união conjugal. Estas mesmas considerações me levam a condemnar toda e qualquer excepção ou distincção de filhos na legitimação por subseqüente matrimonio.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Excelente citação. Entretanto, elle vai fazer um projecto de código civil e condemna esta doutrina.

O SR. LAFAYETTE:— Carvalho Moraes, que foi uma das notabilidades do fóro do Rio de Janeiro e de volta á sua patria foi alli par do Reino e ministro de estado, se enuncia por esta fórma:

« Será moral que os pais adúlteros ou incestuosos, cessando o impedimento, possam legal e christamente contrahir nupcias e que a pena do crime recaia sobre o fructo do peccaminoso coito? »

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Razão que prova de mais; então abrir as portas era melhor! Assim, o filho é sempre innocente; e a lei devia ser franca!

O SR. LAFAYETTE:— No mesmo sentido escreveu o Dr. Paes, segundo o testemunho do Sr. Brusky, caracter nobre e homem tão honesto quanto juriconsulto notavel.

O meu amigo, o honrado senador por Minas, citou-nos hontem diversos julgados dos nossos tribunaes, encerrando decisões conformes com a opinião que sustentamos.

Senhores, para mim, nesta questão o ponto culminante é o da moralidade. (Apoiados.) Mas, desde que se demonstra que o motivo de moralidade invocado pelos nossos adversarios é puramente chimerico, desde que temos por nós a autoridade de povos cultos, como a Allemanha....

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Mas ha uma torrente de codigos com doutrina opposta.

O SR. LAFAYETTE:— desde que juriconsultos da maior nomeada, não só pela sciencia como pela nobreza de caracter....

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— E porque não o juriconsulto Lafayette?

O SR. PARANAGUÁ:— Já explicou isto.

O SR. CORREIA:— Eu sigo o legislador Lafayette e não o juriconsulto.

O SR. LAFAYETTE:— ... proclamam a excellencia do principio escripto no projecto; desde que o texto do proprio direito canonico, interpretado na sua pureza, não condemna aquelle principio; desde que a sua consagração não é senão a consagração dos votos da philosophia do direito no direito positivo, porque hesitar?

Peço desculpa ao senado por haver fatigado por tanto tempo a sua attenção. (Não apoiados.) Vou concluir e, concluindo, direi que voto com perfeita tranquillidade de consciencia pela emenda substitutiva.

A doutrina dessa emenda é altamente philosophica...

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Póde ser....

O SR. LAFAYETTE:— ... porque colloca sob a protecção do nosso direito civil direitos inaufe-

riveis, que têm seu typo na natureza humana:— é eminentemente christã...

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Não apoiado.

O SR. LAFAYETTE:— ... porque tende a reparar o erro, o crime dos arrependidos, e eleva á dignidade de familia legitima a familia que está debaixo do estyigma e da reprovação da lei. (Muito bem; muito bem.)

DISPENSA DE DECIMA URBANA Á COMPANHIA— EVONEAS

Entrou em 2.^a discussão a proposição da camara dos Srs. deputados, n. 177, de 1879, autorizando o governo a conceder a Americo de Castro, ou á companhia que se organizar para a construcção de casas denominadas—Evoneas, dispensa de decima urbana.

O Sr. Correia tem algumas considerações a fazer, tanto acerca do parecer da honrada commissão de empresas privilegiadas, como sobre a proposição approvada pela camara dos deputados.

A honrada commissão disse: « A commissão de empresas privilegiadas e obras publicas não pôde bem apreciar os beneficios desta empresa, na falta dos respectivos estatutos, que ainda não foram exhibidos. Mas, em vez de requerer os esclarecimentos de que necessitava para formar o seu juizo, ella concluiu propondo a approvação do projecto, com as emendas que offereceu.

Si a propria commissão, para bem apreciar a vantagem do projecto, carecia de esclarecimentos, deve por sua parte notar o orador que o governo, que não pôde ser indifferente á questão, não manifestou ainda o seu parecer.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— O nobre ministro da fazenda deu parecer contra.

O SR. CORREIA continúa, dizendo que o ministerio da fazenda informou á camara dos deputados, em 28 de Março do anno passado, que a isenção da decima urbana fosse por 20 annos, e que, entretanto, o projecto marcou trinta; assim convem conhecer a opinião do governo quanto ao projecto como se acha redigido, e ás emendas offerecidas pela commissão.

O projecto justifica-se pelas conveniencias da saude publica; ninguem, portanto, mais proprio do que o governo para dizer si taes conveniencias são nelle sufficientemente attendidas, ou si, além do que se contém nas emendas, julga necessaria alguma outra providencia.

Por isso creê não ser fóra de proposito solicitar o juizo do governo sobre o projecto, para que o senado, bastantemente esclarecido, possa então decidir com segurança.

Referindo-se ao projecto, observa que elle não diz dentro de que prazo terminará a concessão, si della se não fizer uso. Parece-lhe que, conferida autorização ao governo para fazer uma concessão que se julga útil á saude publica, deve-se marcar o prazo para a execução do contrato que se celebrar. De outra sorte se poderá embarçar, além do tempo justo, a execução de uma medida reputada util por acto legislativo.

O art. 1.º diz:

• E' o governo autorizado a conceder a Americo de Castro, ou á empresa por elle organizada, para as casas denominadas "Evoneas", destinadas ás classes pobres e construídas segundo os planos approvados pelo mesmo governo, as seguintes vantagens. •

Não diz o tempo dentro do qual se ha de executar a autorização; o que é essencial, para que, si dentro de um prazo razoavel não for executada, qualquer outra empresa se possa encarregar do mesmo serviço. Por isso convem preencher a lacuna que se dá nessa parte do projecto.

Pelas termos em que está concebido o artigo unico da resolução, concedem-se a um cidadão, ou a uma empresa organizada para certos fins, vantagens determinadas; mas sem a limitação que lembra o orador, o governo não poderá tomar providencias para que a medida se execute, quando o cidadão ou a empresa por elle organizada não cumprirem o seu contrato.

O Sr. BARRIOS BARRETO: — A empresa não tem privilegio.

O Sr. CORREIA diz que o projecto não estabelece privilegio, mas dá vantagens, que indirectamente importam, senão um privilegio, seguramente uma desigualdade com a qual outras empresas não poderão lutar. (*Apoiados.*)

E tanto assim é que o cidadão que pretende tomar a si essa tarefa não póde fazel-a sem pedir medidas especiaes. Logo, a concessão dessas medidas colloca-o em situação desigual em relação a qualquer outro pretendente, que se ache nas circumstancias em que se acha o de que trata o projecto, enquanto não obtem as medidas especiaes que solicita.

São estas as considerações que o orador julga dever submeter á apreciação do senado, que resolverá como entender acertado.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Do discurso do honrado senador pela provincia do Paraná creio poder concluir que S. Ex. não é infenso á autorização, concedida a um cidadão ou á empresa que elle organizar, com o fim de construir casas denominadas — Evoneas —, destinadas ás classes pobres.

S. Ex., porém, muito judiciosamente suscitou algumas duvidas, sobre as quaes pareceu-me tambem desejar ouvir a opinião do governo.

Esta materia foi examinada pela comissão do senado, a qual reconheceu que a empresa fornecendo ás classes pobres moradas commodas, saudaveis e baratas nos arrabaldes da cidade, era digna da protecção dos poderes publicos.

Realmente, senhores, em uma cidade populosa, como esta, e que tende a augmentar constantemente, tambem me parece que a organização de uma empresa que se proponha a edificar casas commodas e baratas para as classes pobres satisfará uma grande necessidade.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Merece animação.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Não deve ser mal recebido este pensamento.

Eu tive occasião, na Escocia, de visitar algumas casas destinadas ao mesmo fim que tem

em vista a idéa do projecto, e ainda hoje guardo impressão muito agradável do que alli vi.

Si nós pudermos, á semelhança do que acabo de dizer em relação á Escocia e outros paizes, fornecer ás classes pobres habitações commodas e baratas, teremos feito um grande serviço.

A questão é ver até onde a animação, por parte dos poderes publicos, deve ir.

Vejo do parecer que não é a primeira vez que esta materia é submettida ao conhecimento dos poderes publicos, e que tambem não é esta a primeira e necessaria requerida pelo peticionario, porque o decreto n. 2686, de 30 de Outubro de 1875, já autorizou o governo a conceder a este mesmo cidadão, e para o mesmo fim, favores, embora mais restrictos, acompanhados de clausulas que esta proposição agora modifica ou faz desaparecer.

Daqui vejo que o que se fez por meio do decreto do 30 de Outubro de 1875 não bastou para que essas construcções se realizassem, e que por esta razão o concessionario volta ao corpo legislativo com outros novos e maiores pedidos.

Quaes são elles? (*Lê*):

• 1.º Dispensa da decima urbana para os predios, que edificar, durante trinta annos.

• 2.º Dispensa dos direitos de transferencia de propriedade ás aquisições, que fizer a empresa para a sua realização, e hem assim ás vendas que effectuar de suas construcções.

• 3.º Direito de desapropriação, segundo a lei n. 816, de 10 de Julho de 1855.

• 4.º Concessão gratuita dos terrenos do Estado, em que se houverem de edificar as — Evoneas —. Por outro lado, a empresa pagará as despezas de desapropriação dos corticos, que forem indicados pelo governo para serem demolidos. •

Prima facie, acho que de alguns favores é digna a empresa, porque ha de naturalmente adiantar capitaes, fazer aquisição, demolições, e tudo isto quer dizer despeza, e ninguém se mette em negocio semelhante para se arruinar. Fallemos francamente: o empresario ha de querer alguma remuneração do seu trabalho, do seu tempo e do seu capital.

Portanto, ha nesta questão uma preliminar e é: convem autorizar alguem, ou uma empresa, a construir essas casas commodas e baratas para as classes pobres? Respondida a preliminar pela affirmativa, o nosso trabalho deverá consistir em saber até onde, para a obtenção desse fim, que nos parece de utilidade publica, os poderes do Estado devem proteger quem se propuzer a realizar esse beneficio.

Ora, declaro francamente que não me acho habilitado para dar desde já opinião sobre a materia....

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Ninguém está.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — ... mas, si se entender que o governo deva ser ouvido para trazer informações, que melhor esclareçam o senado sobre o voto que tem de dar, informações que digam até onde estes favores devem chegar por parte dos poderes publicos, neste caso me parece de bom alvitre que um requerimento seja

enviado á mesa pedindo ao governo essas informações, porque elle não as recusará; em em si, pelo ministerio do imperio, os meios de obter todos os esclarecimentos a esse respeito.

O Sr. CORREIA : — Em 2.^a discussão, não havendo casa para votar, o requerimento fica prejudicado.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Entendo que ainda nesse caso o projecto não deve ser repellido, porque na 3.^a discussão podemos tomar uma resolução definitiva.

O honrado senador occupou-se de um ponto a que por minha parte presto adhesão: notou a falta de um prazo, dentro do qual a concessão, não se realizando por parte do empresario, se deva considerar caduca.

Realmente, embora não se dê aqui um privilegio, elle está, por assim dizer, nas entranhas desta concessão, desde que fór feita com os favores pedidos, mais ou menos modificados. Aquelle que primeiro obtiver esses favores, *ipso facto* entrará com vantagem sobre qualquer outro que se proponha ao mesmo fim; e parece-me que a concorrência será difficil; o que quer dizer que ha de facto um privilegio.

O Sr. BARROS BARRETO: — O decreto de 1875 ampliava os favores.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Portanto, uma concessão destas *sine die* não me parece conveniente. É de necessidade que se limite o tempo, dentro do qual o concessionario seja obrigado, si obtiver o favor que pede, a realizar o que promette. Não o fazendo, a concessão deverá caducar, e o governo ficar livre para proceder como entender.

E o facto mesmo de não ter sido o decreto de 20 de Outubro de 1875 bastante para obter-se o fim, que ainda hoje o concessionario se propõe realizar, nos deve convencer tambem da conveniencia de limitar o prazo. Já elle teve essa concessão em 1875, e nada fez; agora dirige-se de novo ao poder legislativo pedindo estes favores; digo eu: a concederem-se, a condição da limitação do prazo, muito bem lembrada pelo honrado senador do Paraná, parece-me imprescindivel.

Em conclusão, pois, a idéa parece-me util, aproveitavel. A concessão de favores...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — A todos a que fizerem isso.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — ...impõe ainda conveniencia de estudo mais pausado, para ver até onde elles devem chegar; sobre este ponto, como já disse, si o senado entender que deve ouvir o governo, este não recusará de trazer sua opinião; e, si hoje não fór possível adoptar-se o requerimento e a discussão se encerrar, entendo que o projecto não deve ser rejeitado, para que na 3.^a discussão as medidas lembradas pelo honrado senador, com algumas das quaes desde já concordo, sejam adoptadas. É tudo quanto posso dizer neste momento.

O Sr. Paranaguá : — Sr. presidente, na sessão passada fui por V. Ex. nomeado, para servir durante o impedimento de um dos

membros da comissão de empresas privilegiadas, e então tive occasião de examinar os papeis relativos a este negocio, e formular o parecer que se discute. É por isso que ousou tomar parte no debate.

A comissão entendeu que alguns esclarecimentos lhe faltavam para formar um juizo seguro a respeito da extensão do beneficio que o concessionario, ou a empresa que elle organizar, promette.

Com effeito, na ausencia de estatutos da empresa, não podemos examinar bem o alcance das vantagens que temos em vista: todavia o projecto e de utilidade incontestavel, desde que se trata de fornecer habitações commodas e baratas á população pobre desta grande cidade, e desde que o concessionario tem em vista remover do centro della os cortiços, que considero como um foco permanente de epidemias e outras molestias, que tanto prejudicam a salubridade publica.

A minha duvida está em que com os favores que são proporcionados pelo projecto, o concessionario possa realizar esse *desideratum*, a que ligo a maior importancia, e que representa uma somma de valores a indemnizar, que não importa em menos de 800:000\$, ou ainda maior quantia.

Portanto, tenho duvidas, e nem se podem bem avaliar as vantagens da empresa, como disse, sem se conhecerem os respectivos estatutos, que aliás já se podiam ter apresentado, porque não se trata de uma nova concessão, mas de alterar o que se fez, creio que em 1875, concedendo-se agora novos favores, ampliando uns e restringindo outros. O governo, pois, é que está mais habilitado a poder fornecer ao senado esses esclarecimentos, porque deve ter os dados que faltarem á comissão.

Quanto á necessidade da limitação do prazo, não ligo a isto grande importancia, porque nos estatutos pôde-se fazer essa limitação. A resolução que se discute refere-se ao concessionario, ou á empresa que se estabelecer; não é, pois, um favor pessoal e o governo, quando tiver de regularizar a execução desta nova concessão, podrá estabelecer as condições necessarias, e entre ellas a do prazo, indicando que a concessão caducará, si, no fim de tantos annos, a empresa não fór levada a effeito.

É, portanto, uma medida administrativa, que não tem grande importancia, porque essa lacuna pôde ser remedida quando o governo tratar de fazer o seu contrato com o concessionario, ou com a empresa ou empresas que se organizarem.

O que julgo de grande importancia, de grande utilidade publica, é a realização do *desideratum* de removerem-se do centro da cidade os cortiços, que reputo muito prejudiciaes á saúde publica. Si se conseguir esse resultado, si se levar a effeito a edificação de moradas, commodas e baratas nos suburbios da cidade, terá a empresa ou o concessionario prestado um importante serviço á capital.

O governo, pois, não deixará de prestar o seu auxilio a tudo quanto fór necessario para a realização de semelhante beneficio, e no mesmo

sentido o corpo legislativo ha de conceder o que não estiver na alçada do governo.

São estas as considerações que julguei dever fazer por ter servido, accidentalmente, durante alguns dias do anno passado, na commissão de empresas privilegiadas, no impedimento de um dos honrados membros dessa commissão. É esta a minha opinião, e o meu voto será de accordo com ella.

O Sr. Visconde do Rio Branco :

—Sr. presidente, a materia deste projecto é sem duvida alguma de muita importancia.

Em todos os paizes se tem procurado nestes ultimos tempos attender á necessidade de construcções apropriadas pelas suas condições hygienicas e pelo seu preço á habitação das classes pobres e especialmente das classes operarias.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Entendo, portanto, que o acto legislativo de 1875 attendeu a um importante beneficio publico. Mas a pretenção actual veio dizer-nos que as concessões do decreto legislativo n. 6886 de 30 de Outubro daquelle anno não eram sufficientes para que se organisassem empresas, que podessem preencher tão util fim.

Por isso o iniciador da idéa, ao que parece, apresentou-se a pedir uma nova concessão especial. Mas o acto da camara dos deputados não foi dictado pelo mesmo pensamento que determinou o de 1875.

O Sr. BARROS BARRETO:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Esse estabelece condições para a empresa que o pretendente actual ou qualquer outro organizar com esse fim. É um acto geral...

O Sr. BARROS BARRETO:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... autorizando essas construcções onde ellas sejam necessarias, por esta ou por aquella empresa, sem designação de individuos, embora por equidade o decreto de 1875 mencione aquelle que eu supponho ter sido o primeiro iniciador.

Na Inglaterra, si bem me recordo, este negocio tem merecido tanta importancia que um membro do gabinete passado porden muito pelos projectos que apresentou para abastecimento de agua da capital e para construcções destinadas ás classes operarias.

Entendo que o negocio não está bem estudado, comquanto já o fosse no anno passado pela commissão de empresas privilegiadas, e lamento que entre nós não seja de estylo que, com os pareceres das commissões, se imprimam tambem os documentos ou informações que lhes servem de base.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—D'aqui vem que neste momento muitos ignoram, que este negocio já tem informações officiaes, que sobre elle foram ouvidos o ministerio da fazenda, o ministerio da agricultura, e a camara municipal da corte.

Conviria que essas informações fossem impressas e acompanhassem os pareceres para esclarecimento dos que não fazem parte das

commissões e não podem por si mesmos examinar os manuscritos.

O Sr. CORREIA:—Do parecer da commissão só consta a informação do ministerio da agricultura.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Não obstante esta materia ter sido examinada por parte da commissão do anno passado, creio que ella merece ainda exame, e que entretanto pôde ser ouvido o gabinete actual.

Parece-me que a concessão deve, como a de 1875, que está referendada pelo nobre Barão de Cotegipe, ser feita em termos genericos...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—... para as empresas que se organizarem com esse fim, e que satisfaçam ás condições legais.

Convem estudar tambem si os favores ora pedidos são indispensaveis, ou si porventura algum não é excessivo. O ministerio da fazenda opinou que a isenção da decima urbana devia ser por vinte annos; o projecto da camara dos deputados e a emenda da nobre commissão do senado mantêm a isenção por trinta annos. Inclino-me á opinião do ministerio da fazenda, salvo melhor informação em contrario.

Ha uma emenda da nobre commissão do senado importantissima, para que se não concedam essas isenções senão ás propriedades que a empresa construir e ficar possuindo, não admitindo que as isenções possam aproveitar a terceiros ou a quem a empresa transfira seus predios.

É um ponto que tambem convem examinar, e inclino-me igualmente a crêr que a emenda é conveniente.

Um Sr. SENADOR:—Isso inutilisa tudo.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Pôde ser que nenhuma empresa esteja no caso de aceitar a condição; mas tambem a propriedade transferida passa a ser particular, não sendo já o edificio construido por uma empresa para collocação das classes pobres em certas e determinadas condições, previstas nos estatutos que o governo tem de approvar.

Mas não me resolvo a este respeito já; inclino-me á emenda da nobre commissão.

Pode-se tambem não só a isenção da decima e do imposto de transmissão de propriedade, senão tambem a concessão gratuita dos terrenos do Estado, que forem necessarios á empresa e que lhe possam ser concedidas.

Á primeira vista parece-me que esta concessão é demasiada; que esses terrenos fossem cedidos a um preço modico, bem; mas inteiramente gratuitos, sem que por outra parte se estabeleçam restricções quanto aos preços, quando aliás tambem não me parece muito razoavel fixar o maximo dos preços, é o que entendo precisar de reflexão.

Por todos estes motivos acompanho o nobre ministro da justiça no adiamento que nos aconselhou, para que o negocio volte de novo á commissão de empresas privilegiadas, e esta ouça o governo, e nos dê um parecer desenvolvido e completo, tendo em consideração as idéas enunciadas hoje no decurso deste debate.

Vou mandar á mesa o meu requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

• Requeiro que o projecto de resolução seja remettido de novo á commissão de empresas privilegiadas, para que interponha o seu parecer, depois de ouvir o ministerio actual, e tendo em consideração as idéas enunciadas no decurso do presente debate.

• Outrossim, requeiro que com o novo parecer se imprimam as informações já existentes e as que forem prestadas pelo governo ao senado, em virtude da requisição ora proposta.—*Visconde do Rio Branco.*

O Sr. Paranaguá:—Sr. presidente, voto pelo requerimento do nobre senador, principalmente porque, tendo assignado o parecer que se discute, devo attender com particular cuidado ao juizo da nova commissão.

Devo tambem votar pelo requerimento, porque, havendo um novo ministerio, é possível que as idéas do actual ministro do Imperio venham trazer mais algum esclarecimento á questão.

O Sr. Visconde do Rio Branco:—E as do actual ministro da agricultura.

O Sr. Paranaguá:—São novos elementos para a deliberação do senado: novo ministerio e nova commissão.

Entretanto não posso deixar passar sem observações o reparo que fez o illustre autor do requerimento a respeito dos favores concedidos á empresa.

Esses favores, por maiores que pareçam, estão áquem do encargo que ella toma a si áfim de dotar esta capital de tão grande melhoramento. Refiro-me á remoção dos cortiços á sua custa.

Será uma despesa enorme, e é justo que em compensação se conceda á empresa a isenção da decima pelo periodo, que não me parece extraordinario, de 30 annos, assim como a concessão gratuita de terrenos que porventura possua o governo, e que se destinem a essas habitações tão necessarias ás classes pobres da nossa sociedade.

O Sr. Silveira da Motta:—Por exemplo, o Jardim Botânico, que está bem bom para cortiços.

O Sr. Paranaguá:—O governo sem duvida não attende á pedidos desarrazoados, nem concederá terrenos necessarios ás construcções publicas, ou que estejam destinados a estabelecimentos do estado.

O que eu quero demonstrar é que, á vista dos fins da empresa, a isenção da decima urbana por 30 annos e alguns terrenos que o governo possa ter disponiveis, não é uma concessão extraordinaria, não é um facto que deva merecer os reparos do illustre senador.

Quanto á limitação do favor da decima, o nobre senador está de accordo com a commissão. Entendo que não se deve deferir esse favor a outro individuo a quem porventura a empresa tenha de passar os predios, porque, logo

que ella os venda, entram elles no regimen commum, e não ha razão para que um terceiro, que não teve o mesmo dispendio da companhia, venha gozar do favor da isenção da decima durante o prazo de 30 annos.

Acho, portanto, que é muito justificavel esta emenda da commissão, e em tempo opportuno terei de fallar sobre este ponto.

O Sr. Silveira da Motta:—Sr. presidente, a materia que está em discussão tem, sem duvida, muito mais importancia do que á primeira vista parece, como já observou o nobre senador pela provincia de Mato Grosso que propoz o adiamento.

É muito importante, porque antes de tratar de favores, prende-se á solução de uma questão até certo ponto social, que consiste em saber si o Estado, que tem o sagrado dever de procurar condições de salubridade para uma grande cidade como já é o Rio de Janeiro, pôde resolver por meio d'um projecto desta ordem a questão de hygiene, e si pôle obrigar as classes pobres a residirem em arrabaldes, á vontade dos concessionarios, obrigando-os, principalmente as classes obreiras, a um trajecto de uma ou duas leguas, e impondo-lhes a despesa do transporte para o centro, que é onde elles trabalham.

Hoje sei que ha facilidade de locomoção, porém essa facilidade é ainda dispendiosa para o pobre. Para o obreiro, que vem ao centro da cidade ganhar um ou dois mil réis, faz differença pagar um tostão, e ás vezes mais um vintem na vinda, e outro na volta.

O Sr. Affonso Celso:—Vintem que V. Ex. votou.

O Sr. Silveira da Motta:—Eu! Liquidaremos isso depois. Agora creio que V. Ex. está de accordo commigo.

Ora, senhores, esta questão devia deter o governo em concessões desta ordem.

Na grande cidade de Londres, que tem quatro milhões de habitantes, os governos têm concedido alguns favores para construcção de habitações para as classes obreiras, ás quaes naquella terra de liberdade se attende muito, e para isso quando esses governos se excedem em concessões e favores demasiados, têm a punição da impopularidade, que naquella paiz é uma punição muito grande, muito maior do que no nosso.

Mas porventura na cidade de Londres o governo tem querido obrigar as classes obreiras a residirem fóra?

Nós sabemos que hoje, si o governo inglez quizesse obrigar as classes obreiras a irem para os arrabaldes, teria de condemnal-as a 7, 8 e 9 milhas de distancia. Mas por isso as concessões são allí feitas com todo o cuidado, e não fóra do centro da população.

Para mim esta questão é muito delicada, porque é uma questão social—o arrogar-se o Estado o direito de destacar as classes obreiras do centro da população e obrigar-as a viver a uma e duas leguas.

É, portanto esta, para mim, uma questão preliminar que o corpo legislativo deve resolver

com muito cuidado, e na qual por mim declaro que voto contra. Entendo que o Estado não obra no seu direito, dificultando às classes obreiras a habitação no centro da cidade.

Diz-se: « São insalubres os cortiços »; mas senhores, o que é isso que se vai fazer? São cortiços grandes nos arrabaldes da cidade, para substituírem-se os pequenos cortiços no centro della. As taes—Evoneas—são edificios com accommodações para 100 a 200 pessoas, e a accumulção de 100 a 200 pessoas em uma evonea torna a habitação insalubre porque as classes pobres, que hão de procurar essas habitações mais baratas, não dispõem de meios para terem conforto, para terem estas condições de asseio que podem garantir a salubridade publica. O que se segue d'ahi, senhores é que, si acaso passar o precedente de se querer alugar para os arrabaldes a pobreza, ficando só os ricos no meio da cidade, esses arrabaldes tornar-se-hão insalubres.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Os ricos estão procurando os arrabaldes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas não hão de procurar as evoneas.

O SR. LEÃO VELLOSO: — O que são as evoneas? São cortiços? Não; são pequenas casas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — V. Ex. obriga-me a pintar uma evonea: é um edificio com divisões limpas, commodas, etc., que podem ser alugadas por menor preço, porque o proprietario póde recolher nesse edificio 100, 200 ou 300 pessoas, de cada uma das quaes cobra aluguel, compensando assim os avanços que fez para a construcção. Compreendendo, portanto, que uma evonea é um cortiço grande

O edificio ha de ser feito segundo as regras de construcção, hão de ser attendidas talvez as condições de commodidade e de salubridade; mas, senhores, todas as condições de salubridade desaparecem na proporção da accumulção de habitantes em o mesmo predio.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Não é essa a idéa que tenho.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Qual é então a idéa que V. Ex. póde ter?

O SR. LEÃO VELLOSO: — Pequenas casas para accommodar famílias pobres, não em commun.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O nobre ministro da justiça disse que as que elle viu eram assim...

O SR. LEÃO VELLOSO: — Elle viu na Escocchia.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Vi.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas também alguns dos chamados cortiços que ha nesta cidade são pequenas casas.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — As que vi eram pobres, modestas, mas confortaveis, separadas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Senhores, não é essa a idéa das evoneas, estão enganados; porque si acaso se tem por tal as pequenas casas separadas, então que extensão de terreno seria preciso para poder accommodar a população obreira que procura os arrabaldes?

O SR. LEÃO VELLOSO: — Nos arrabaldes ha espaço immenso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — D'aqui a uma ou duas leguas. A que chama V. Ex. arrabalde do Rio de Janeiro? Arrabalde do Rio de Janeiro hoje quer dizer além de uma legua.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Não senhor.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — E que seja. Na capital da Bahia temos arrabaldes além de uma legua.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas aqui no Rio de Janeiro ja não se chama arrabalde senão uma legua além do centro.

Desviei-me, porém, do meu caminho para acudir a um aparte do nobre senador. Bem sei que não posso discutir hoje a questão como deve ser discutida, e como hei de discutil-a, porque a materia é muito importante, envolve, a meu ver, a solução de um problema social, o que declaro com franqueza, embora por isso também me liquem chamando socialista.

O SR. LEÃO VELLOSO: — V. Ex. não quer o Estado obrigando os pobres a irem morar nas evoneas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas neste caso, arrisco-me a ser chamado socialista, porque detendo o direito das classes obreiras contra a intervenção do Estado.

O SR. AFFONSO CELSO: — Como é que o Estado vai obrigar os operarios a morarem fóra da cidade?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Obriga desta maneira, extinguindo as pequenas habitações chamadas cortiços.

O SR. AFFONSO CELSO: — Já existe disposição mandando extinguil-os, de modo que os operarios ficam sem essas casas, e sem as habitações commodas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Sim, senhor; porém agora substituem-se os cortiços que estão dentro da cidade e onde as classes obreiras se abrigam e ficam accessiveis a seu trabalho industrial.

O SR. LAFAYETTE: — Onde vão crear focos de febre amarella.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Ah! vem outra complicação na questão; o nobre ex-ministro da justiça está me chamando para a febre amarella.

O SR. LAFAYETTE: — Os cortiços são focos de febre amarella.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não sou dessa opinião.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Está contra os profissionaes, e ali nós havemos de ir com elles.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Póde ser, mas penso que febre amarella não provém dos cortiços.

Mas para que havemos de metter agora a questão da febre amarella neste negocio?

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Os cortiços são focos de infecção.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Tenho ouvido isso muito, e também lido.

O SR. AFFONSO CELSO: — Ella não provém dos cortiços, mas desenvolve-se principalmente nelles.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' justamente o ponto em que discordo, que ella se desenvolva nos cortiços.

O SR. LAFAYETTE: — Pois não. V. Ex. tem contra si a opinião dos profissionaes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não, senhor; eu podia citar em contrario a opinião de um nosso collega fallecido, o Sr. Jobim, a respeito da febre amarella. Elle aqui dizia sempre: « Ora esses homens (elle fallava a respeito dos medicos, da junta de hygiene, dos medicos e da academia de medicina), estão só a dizer que a febre amarella persegue os cortiços, onde está a gente que não tem asseio, e eu (dizia o Sr. Jobim, não sou eu que digo) vejo por ahí homens que não lavam os pés ha dous e tres annos e que não têm febre amarella... (Riso.)

O SR. LAFAYETTE: — São encouraçados.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... e hei de acreditar que a falta de limpeza corporal é que traz a febre amarella? (Isto é do Sr. Jobim, não é meu.)

O SR. CRUZ MACHADO: — Segue-se que ha naturezas resistentes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Ha. Eu queria bem entrar na questão. O nobre senador pela Bahia já me obrigou a fazer um desenho de cortiços e de evoneas, e agora o nobre senador por Minas metteu na questão a febre amarella. Mas eu quero proseguir nas minhas observações.

O SR. LEÃO VELLOSO: — O nobre senador vai fazer uma excursão pela medicina?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não, não me metto nisso, mesmo porque pouco acredito nella.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Na medicina?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Sim; muito pouco.

O SR. DANTAS (ministro da justiça): — Mas quando está doente...

O SR. LEÃO VELLOSO: — Elle tem recorrido muitas vezes a ella.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Que remedio? minha familia chama, que remedio tenho eu?... E tenho mesmo medico amigo em quem eu confio muito, ao menos na vontade que elle tem de salvar-me.

Portanto, senhores, antes de entrar na discussão da materia, eu queria fazer sobresahir a sua importancia pela necessidade que ha de resolver esses dous problemas: o problema socialista, do afastamento, da condemnação, dessa especie de exilio, das classes obreiras para longe, obrigando-as a vir a pé ou a pagar no bond o *vintem* do governo ou então a outra questão da salutaridade que nella se envolve preliminarmente porque é um dos motivos por que a commissão deu parecer a favor com algumas

emendas, a idéa de que os cortiços actuaes são insalubres, e é preciso demolil-os e substituil-os por habitações mais convenientes para a pobreza. Poderia entrar agora nessa discussão; mas a hora está adiantada e eu vejo que é preciso que alguns de nós faça uma indicação para a reforma do nosso regimento.

Assim como o regimento não quer que haja sessão sem estarem presentes 30 senadores, logo que esta casa fica quasi deserta ou com 4 ou 5 pessoas, discutindo uma materia importante, acho que o Sr. presidente devia ter o direito de dizer, levante-se a sessão por não haver quem ouça, quem vote.

O SR. CRUZ MACHADO: — Nós que estamos presentes, e que não somos poucos, ouvimos sempre V. Ex. com muito gosto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — A questão não é de gosto... (Riso.)

O SR. LAFAYETTE: — V. Ex. sempre ha de ter auditorio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Agradeço muito a benevolencia e a generosidade mesmo dos nobres senadores; mas não é disso que se trata; assumptos importantes não devem ser tratados na casa quando ella está abandonada.

Veja agora V. Ex., Sr. presidente, que inconveniente! Um nobre senador offereceu um adiamento deste projecto já em 2.ª discussão; não havia numero para se votar, e si eu não tomasse a palavra para amparal-o, discutil-o, estava elle sacrificado, inutilisado. Dizia-se: fica prejudicado o adiamento e continúa o debate, isto quando os membros presentes estão convencidos da necessidade do adiamento. No dia seguinte está encerrada a discussão, sem se poder illustrar a materia, e vota-se; mas votam então os ausentes, os que não assistiram nem á essa pequena discussão.

Este inconveniente que se está dando autoriza o pedido de uma medida regimental que permita ao Sr. presidente, logo que não houver por exemplo, 20 senadores na casa, a dizer: levanta-se a sessão.

O SR. AFFONSO CELSO: — Isto dá-se em todos os parlamentos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não duvido.

O SR. AFFONSO CELSO: — A propria camara dos lords trabalha ás vezes com 6 e 8 membros.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E mesmo alguns dormem na casa. (Riso.)

Por isto, Sr. presidente, nesta discussão que julgo importante, recordei-me de que era preciso alguma providencia a este respeito. V. Ex. devia ter o direito de suspender a sessão logo que não houvesse na casa 20 senadores.

Este habito de desertar das cadeiras do senado é novo, e é preciso que se lhe opponha algum correctivo. Eu conheci ainda esta casa, no tempo em que os senadores só se levantavam para ir beber agua, ou para cousa semelhante, mas voltavam para seus assentos.

Hoje, depois que a mesa permitiu o café, V. Ex. vê que nessa hora por mais sublime que seja o que se esteja discutindo, todos vão tomar café, e a casa fica quasi deserta.

Por isso é preciso algum correctivo, e creio que elle deve começar por uma indicação para se alterar o regimento nesse sentido.

Eu hei de continuar a occupar-me da materia em discussão, si não for em algum resto de hora, tratarei do assumpto, emittindo a minha opinião que é a favor da lei de 1875, isto é, que se faça a concessão ao actual concessionario ou a qualquer outro que se proponha a realizar esses melhoramentos, mediante os favores declarados. Deste modo se animará a concorrência de outros; dar porém a concessão a um só é favor exorbitante, é dar um privilegio para fazer *evoneas*.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 3 :

Votação da materia, cuja discussão ficou encerrada.

As materias já designadas, a saber :

N. 177 de 1879, autorizando o governo a conceder a Americo de Castro, ou á companhia que se organizou para a construcção do casas denominadas—*Evoneas*—, dispensa de decimas urbanas.

N. 154 de 1879, autorizando o governo a conceder á empresa que se organizar para o arrastamento do morro do Senado e aterros de pantanos, diversas vantagens.

Accrescendo a continuação da 2.ª discussão do projecto n. 147 de 1879, autorizando a camara municipal da corte a contrahir um emprestimo até a quantia de 4.000:000\$000.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

19.ª SESSÃO

Em 3 de Junho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

SUMMARY.— Parecer da commissão de fazenda sobre a proscricção em que incorreu D. Maria Luiza do Brito Sanches para receber o que lhe competir, como filha unica do capitão-tenente da armada e marechal de campo João da Costa Brito Sanches.— O tricentenario de Camões. Discursos e requerimento do Sr. Mendes de Almeida. Observações do Sr. Cruz Machado e do Sr. presidente do senado.— Pedido de urgencia do Sr. Mendes de Almeida. Approvação da urgencia.— Negocios do Ceará.— Discurso e requerimento do Sr. Jaguaribe. Observações do Sr. presidente do conselho.— *Ombex* no dia.— Filhos espurios. Rejeição da proposição da camara dos Srs. deputados, ficando prejudicadas as emendas do senado.— Dispensa de decima urbana á companhia *Evoneas*. Approvação do requerimento de adiamento do Sr. Visconde do Rio Branco.— Arrastamento do morro do Senado. Emenda do Sr. Barão de Cotegipo. Discursos e requerimento do Sr. Teixeira Junior. Discursos dos Srs. Barão de Cotegipo e Correia. Approvação do requerimento do Sr. Teixeira Junior.— Emprestimo á Illma. camara municipal. Discurso e requerimento do Sr. Silveira da Motta.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Carlos, Visconde de Abaeté, Conde de Baependy, Jaguaribe, Chichorro, Barros Barreto, Barão da Laguna, José Bonifacio, Leão Velloso, João Alfredo, Junqueira,

Antão, Correia, Candido Mendes, Vieira da Silva, Ribeiro da Luz, Barão de Maroim, Visconde de Muritiba, Leitão da Cunha, Lafayette, Uchôa Cavalcanti, Visconde de Nictheroy, Teixeira Junior, Diniz, Paranaguá e Visconde do Bom-Retiro.

Compareceram depois os Srs. Conde de Baependy, Diogo Velho, Christiano Ottoni, Fernandes da Cunha, Affonso Celso, Sinimbu, Silveira da Motta, Dantas, Barão de Pirapama, Saraiva e Nunes Gonçalves.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Octaviano, Silveira Lobo, Cunha e Figueiredo, Dias de Carvalho, Visconde do Rio Branco e Fausto de Aguiar.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Paes de Mendonça.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 2.º secretario, servindo de 1.º, declarou que não havia expediente.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

Parecer

Resolução da camara dos deputados n. 273 de 1879, a favor de D. Maria Luza de Brito Sanches.

Foi presente á commissão de fazenda do senado a resolução da outra camara de 3 de Setembro de 1879, pela qual se autoriza o governo a relevar da prescripção D. Maria Luiza de Brito Sanches, afim de que esta possa receber no thesouro nacional o que lhe competia por lei, como filha unica do fallecido capitão-tenente da armada e marechal de campo João da Costa Brito Sanches, descontando-se-lhe as quantias com que deveria ter contribuido, si effectivamente houvesse gozado esse beneficio.

Em virtude do requisição do senado, suggerida pela commissão de fazenda do anno proximo passado, o ministerio da fazenda prestou, por aviso de 14 de Abril ultimo, os seguintes esclarecimentos sobre a referida pretensão:

1.º Que a supplicante habilitou-se, em virtude da lei n. 2575 de 12 de Junho de 1875, para perceber o meio soldo de seu finado pai, e achase no gozo desse beneficio, na razão de 355000 mensaes, a contar de 22 de Junho de 1866, data do decreto legislativo n. 1307, que fez extensivo ás filhas casadas e viúvas o favor da lei de 6 de Novembro de 1827.

2.º Que seu pai descontou mensalmente, na qualidade de 1.º tenente da armada, a quantia de 470 réis, correspondente a um dia do soldo de 145, até Junho de 1813; que passando para o exercito no posto de sargento-mór, em 13 de Maio do mesmo anno, continuou a fazer o desconto de um dia de soldo da respectiva patente, desde o 1.º de Julho do citado anno de 1813; o que, sendo reformado em marechal de campo, pela resolução de consulta de 28 de Janeiro de 1837, com o soldo dessa graduacção, 1105 mensaes, pela tabella de 28 de Março de 1835, se lhe

descontou sempre para o monte-pio de marinha, até 13 de Abril de 1853, vespera do dia do seu fallecimento, a quantia de 35670, na razão do soldo da reforma.

3.º Que a importancia do monte-pio que se deveria conceder á supplicante, desde a data do fallecimento de seu pai até 31 de Dezembro proximo passado, montará, segundo informa a directoria geral de contabilidade, a 16:311\$161, á razão de 55\$ mensaes, metade do soldo da patente em que o official de quem se trata foi reformado e continuou a contribuir para o mesmo monte-pio.

Está, portanto, averiguado que a supplicante já está no gozo da pensão de meio soldo, na importancia de 35\$000 mensaes, a que tinha direito, segundo a lei de 6 de Novembro de 1827, como filha do marechal de campo reformado João da Costa Brito Sanches; e, consequentemente, que a resolução da outra camara, ou não teve presente este facto, ou viria estabelecer uma excepção individual naquella lei, que no art. 4.º veda expressamente que o meio soldo se acumule com alguma pensão a titulo de monte-pio, ou remuneração de serviços, ou com a propriedade ou serventia vitalicia de algum officio ou emprego, cujo rendimento iguale ou exceda ao dito meio soldo, havendo sómente direito á differença, quando a mercê anterior for menor.

A supplicante está no gozo da pensão do meio soldo, como se vê da informação do thesouro, por força dos novos favores concedidos pelas leis ns. 1307 de 22 de Junho de 1866 e n. 2575 de 12 de Junho de 1875; leis que não só estenderam aquelle beneficio e o do monte-pio ás filhas dos officiaes do exercito e da armada, casadas antes da morte delles, mas ainda deram effeito retroactivo ás suas disposições.

Não importa que o pai da pensionista tivesse continuado a contribuir com o valor de um dia de soldo para o monte-pio da armada, porque contribuiu voluntariamente, na prevenção de qualquer eventualidade futura, sendo em parte differentes as condições da lei do meio soldo e as do monte-pio, o qual se rege pela resolução de 23 de Setembro de 1793, que igualmente não admite no seu plano a accumulção de meios soldos, ainda que a pensionista tenha sido casada duas vezes com officiaes da armada.

Tudo quanto a supplicante póde pretender hoje, e será de justiça conceder-lhe, é a opção pelo monte-pio da armada, cuja pensão de 55\$ é superior ao meio soldo que ella está percebendo; sendo certo que não só a lei de 1827 dá direito á essa differença, como também é isso direito da supplicante pela contribuição do seu finado pai para o dito monte-pio. A prescripção em que havia incorrido a supplicante foi-lhe relevada pela disposição geral da lei n. 2620 de 8 de Setembro de 1875.

A vista do exposto, pensa a commissão de fazenda que o acto da camara dos deputados não póde ser approvedo, sem estatuir um precedente, que fóra de justiça converter logo em regra geral, contra as precedentes e justas disposições da lei de 6 de Novembro de 1827; e de accordo com os fundamentos do presente parecer, offerece a seguinte emenda substitutiva:

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. O governo é autorizado a conceder a D. Maria Luiza de Brito Sanches o monte-pio da armada que lho competir, desde o fallecimento de seu pai, o marechal de campo reformado João da Costa Brito Sanches; cessando a pensão de meio soldo que ora percebe, e descontando-se-lhe não só o que já tem recebido por este titulo, como também as quantias com que deveria ter contribuido, segundo o plano do monte-pio, si effectivamente já gozasse aquelle beneficio.

Sala das commissões em 28 de Maio de 1880.
—Visconde do Rio Branco.—D. J. N. Jaguaribe.
—J. J. Teixeira Junior.

Ficou sobre a mesa, para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

O TRICENTENARIO DE CAMÕES

O Sr. Mendes de Almeida.—Sr. presidente, no dia 10 de Junho do corrente anno completa-se o 3.º centenario do genio que mais ennobreceu e immortalizou a lingua que fallam dous povos irmãos na America e na Europa.

Preparam-se, nas capitães desses dous povos, festas solemnes para celebrar esse grande acontecimento, que, sem duvida, deixará um sulco profundo nos annaes das letras patrias.

Camões, o eminente epico, verdadeiro principe nos dominios da poesia, e, sem duvida, gloria peculiar desses povos que ethnographicamente representa, nesse dia receberá, em ambos os hemispherios, as homenagens puras, sinceras e gratas dos que se desvanecem do possuil-o por irmão, e por compatriota.

Não é de presumir, Sr. presidente, que esse dia passe em nosso paiz, que o poeta celebrou em suas immortaes estancias, como um dia commum, vulgar; ao contrario, estou persuadido que será um dia de verdadeira gloria e de geral regozijo a que o senado brasileiro não póde ser indifferente...

O Sr. JAGUARIBE: — Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... e por isso, Sr. presidente, julgando interpretar bem os elevados sentimentos desta augusta corporação, requiro e proponho que na acta de hoje se consigne que o dia 10 de Junho de 1880 será aqui um dia feriado, dando assim o senado testemunho publico do interesse que toma pelas glorias de nossa lingua e daquelles que, em monumentos de saber humano, tanto a têm nobilitado.

E' este simplesmente o meu requerimento cuja approvação desejo, afim de que todos estejamos de ante-mão preparados para, sem faltar ao dever, comparecermos á essas festas, que são as que já enumearei.

Solicito, portanto, do senado a graça da approvação deste requerimento que creio ser extraordinario, isto é, fóra da letra do regimento, mas também é extraordinaria a circumstancia que o motivou.

O Sr. Cruz Machado (pela ordem):
—Sem que queira contrariar os motivos que

levaram o illustre senador pelo Maranhão a fazer o requerimento que acaba de ser presente á mesa, não posso deixar de expôr ao senado que esse requerimento, em sua forma, offende o regimento e deve ser entendido como indicação.

O regimento marcou os dias feriados, e, portanto, o senado não pôde declarar um dia feriado, por meio de um requerimento. O que o nobre senador poderia fazer era pedir, como uma homenagem, a suspensão da sessão daquelle dia, á vista do que se pratica quando fallece algum senador, e como signal de sentimento.

Não digo que o nobre senador não possa pedir tambem com antecedencia que deixe de haver sessão naquelle dia; o que não pôde é, por meio de um requerimento, declarar o dia 10 de Junho dia feriado, sem que isto seja uma medida consignada no regimento por meio de uma indicação.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Salva a redacção. Eu aceito o meio.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Portanto, o senado não pôde declarar feriado o dia 10 de Junho, senão com violação do regimento; pôde, sim, o nobre senador requerer que nesse dia não haja sessão, como signal de homenagem.

Tenho dado assim o meu recado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Aceito qualquer emenda comtanto que o resultado seja o mesmo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Nós podíamos prometter não vir cá nesse dia, e estaria preenchido o fim.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não é sufficiente o não vir.

O Sr. Presidente:—O caso é novo, não previsto pelo regimento. Si se considerar a moção do nobre senador como um requerimento, hei de sujeital-o ao apoio; mas, pedindo alguém a palavra sobre elle, fica a discussão adiada para sabbado; si se considerar como indicação, a moção tem de ir á mesa, para dar sobre ella seu parecer.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Precisamos saber o que é.

O Sr. Presidente:—Eu mesmo não sei como hei de considerar a moção do nobre senador.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Sendo o dia 10 de Junho deste anno declarado feriado, é uma indicação, agora si é só para não haver sessão nesse dia, é um requerimento.

O Sr. Mendes de Almeida (pel t ordem):—Não desejo offender o regimento; é um acto extraordinario esse que motivou o meu requerimento, e tambem é extraordinario, isto é, fóra do regimento, o meio a que recorri para levar-o a effecto. Estas cousas não estão previstas no regimento, são extraordinarias.

Mas, Sr. presidente, si isto ainda não é sufficiente, farei uma emenda classificando de indicação o meu pedido, si fór indispensavel, e a mesa dará seu parecer.

O Sr. JAGUARIBE:—Basta um requerimento para a suspensão.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Nada me custa alterar uma palavra.

O Sr. PRESIDENTE:—Sendo indicação, vai á mesa....

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Sendo assim, pedirei á mesa urgencia para dar o parecer.

O Sr. PRESIDENTE:—... e as indicações têm um processo longo, soffrem duas discussões, e sendo para reforma do regimento, tres.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Em vista das informações que V. Ex. me dá, manterei o meu pedido, ainda que com outra redacção, como requerimento.

O Sr. PRESIDENTE:—Sendo requerimento, ficará adiado, si alguém pedir a palavra.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Neste caso...

Um Sr. SENADOR:—E' sempre uma alteração no regimento.

O Sr. PRESIDENTE:—O nobre senador pelo que não haja sessão no dia 10 de Junho deste anno sómente, por consequencia não é reforma do regimento; é um requerimento, e como tal eu o aceito para ser apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Neste caso, peço a V. Ex. que me mande o requerimento, que enviei á mesa, para fazer a alteração indispensavel; o que desejo é conseguir o fim, que parece-me justo.

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. Barão de Cotegipe, o seguinte

Requerimento

Requeiro que se consigne na acta de hoje, que, em homenagem ao grande épico Luiz de Camões, não haverá sessão no senado, no dia 10 de Junho corrente.—S. R.—Mendes de Almeida.

O Sr. Mendes de Almeida (pel t ordem):—Em vista do motivo do meu pedido, que é de muita importancia, e estando muy proximo o dia 10 de Junho, solicito do senado a graça de approvar uma urgencia para, na forma do regimento, proceder-se á discussão deste requerimento.

O Sr. PRESIDENTE:—Vou consultar ao senado si concede urgencia para esta discussão amanhã.

Consultado o senado, resolveu pela affirmativa.

NEGÓCIOS DO CEARÁ

O Sr. Jaguaribe:—Estando quasi a esgotar-se a hora dos requerimentos, receio entrar pelo tempo da ordem do dia...

O Sr. SILVEIRA DA MORTA:—Pôde fallar agora quanto quizer; approvou-se a urgencia.

Vozes:—Para amanhã.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O senado approvou a urgencia que pedi; não foi para hoje mesmo?

O Sr. PRESIDENTE:—Foi para amanhã.

O Sr. JAGUARIBE:—Sr. presidente, tenho de offerrecer um requerimento ao senado; e como

as palavras com que pretendo justificar o possam parecer envolver censura ao ministerio passado, começo por pedir licença ao senado para responder a uma parte do discurso do nobre ex-presidente do conselho, ultimamente aqui proferido.

S. EX. pareceu queixar-se de que, não obstante já não se achar no poder, continuem as censuras ao seu ministerio. Minha resposta consiste em dizer a S. EX. que estou convencido de que todos os membros do senado respeitam religiosamente o *parce sepultis*, e, portanto, não está no animo de nenhum censurar a quem já não é governo. Mas, muitos actos menos justos do governo que já não existe, subsistindo em todos os seus effeitos no paiz, e sendo de clamorosa justiça reclamar do governo, que lhe succedeu, a reparação desses actos; os nobres membros do ministerio passado não devem levar a mal que aquelles que se interessam pelo bem do paiz, e, por consequencia, pela reparação de injustiças, venham ao senado fallar sobre esses factos, não com o animo de censurar aquelles que já não são governo...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Censurar mesmo.

O Sr. JAGUARIBE:—... mas tratar de actos que pela sua natureza precisam censura e reparação.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÉ:—Nenhum dos ministros do gabinete de 3 de Janeiro recusa responder pelos seus actos.

O Sr. JAGUARIBE:—Em todo o caso o nobre ex-presidente do conselho me relevará estas palavras; enquanto foi ministro, muitas vezes declarei que respeitava e apreciava o nobre caracter de S. EX., mas isto não me devia impedir de analysar actos que me pareciam merecedores de censura. É o que faço agora.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÉ:—Tem todo o direito.

O Sr. JAGUARIBE:—Sim, mas em todo caso eu quero estar bem com V. EX., e desejo que me faça justiça de erer que o aprecio, bem como os collegas, cujos talentos reconheço e respeito, e portanto não se veja no meu procedimento o desejo de ferir-o de qualquer modo.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÉ:—Ninguém attribue este desejo a V. EX.

O Sr. JAGUARIBE:—Sr. presidente, o meu requerimento tem de versar sobre actos da administração do presidente do Ceará, que, não obstante constar dos jornaes achar-se demittido, entretanto continúa em exercicioalli. Retiro-me nesta occasião, especialmente, nos serviços dos soccorros publicos motivados pela sêcca naquella provincia.

Sinto não ter podido tomar parte na discussão da resposta á falla do throno, onde com mais largueza poderia tratar de diversos erros politicos, administrativos e economicos, praticados na mesma provincia; não o fiz, porém, porque pareceu-me ver no senado desejos de não contrariar o nobre presidente do conselho actual, que se mostrava desejoso de ver terminada esta discussão; e eu não quiz por minha parte contrariar a S. EX.

Occasião virá em que poderei, com a largueza conveniente, discutir esses negocios; por ora

vou recordar ao senado que, em mais de uma discussão havida o anno passado nesta casa, se liquidou que na provincia do Ceará os abusos, quanto a desperdícios de dinheiros, tinham chegado ao ponto de os cofres publicos pagarem diversas quantias em virtude de ordens falsas, contrafazendo-se ou imitando-se a assignatura do presidente da provincia.

Nessa occasião insisti com alguns dos nobres ministros, nossos collegas, para que me declarassem quaes eram os autores dessa ousada falsificação, que abusavam do nome do presidente da provincia para metterem mão criminosa nos cofres publicos e prejudicarem dest'arte aos miseraveis a quem esses soccorros eram destinados, e, ainda mais, prejudicando a todos os contribuintes deste Imperio, que, generosos, em toda qualquer occasião, sem duvida levariam muito a bem que o erario publico vá socorrer aos desgraçados, porém não que se malbarate assim o suor do povo, convertendo-o em criminoso alimento da cobiça dos ladrões de casaca e lava de pellica, na phrase do nobre ex-ministro do imperio proferida na outra camara.

Os nobres ex-ministros responderam-me que o facto era verdadeiro, e tratava-se de processar e punir seus autores, cujos nomes não podiam declarar-me, porque os ignoravam.

Ora, tendo assim ficado incontestavel que entre os meios de desperdícios havidos no Ceará figurou mais este de abusar de firma do presidente, e continuando o publico a ignorar quaes foram os autores de tanta ousadia e quaes as providencias tomadas pelo governo a tal respeito, e para desfazer este mysterio que vou mandar á mesa meu requerimento; tendo além disso em vista saber si os empregados publicos que, por connivencia ou negligencia, deixaram que taes crimes fossem praticados, sem que tivessem perspicacia bastante para evital-os, já foram devidamente processados por semelhante falta.

Felizmente para a provincia do Ceará, uma voz muito mais autorizada do que a minha levantou hontem um pouco a ponta do véo que encobre os mysterios que se têm dado naquella provincia, mysterios que receio muito tenham de continuar, porque, não obstante não ter palavras sufficientes para applaudir a nomeação ultimamente feita para presidente do Ceará, pois que recahiu em um cidadão ornado com todos os titulos para bem administrar qualquer provincia do Imperio, entretanto factos têm occorrido que, me parece, poderão crear embaraços á livre acção desse digno administrador.

Retiro-me á circumstancia de ser o proprio governo actual, que fez esta acertada nomeação, na pessoa do Sr. conselheiro Fleury, quem nomeou tambem o actual presidente do Ceará para um alto cargo em uma das secretarias de estado, parecendo assim que o governo actual applaude e louva tudo quanto se fez no Ceará, e procura premiar o presidente, que tantas vezes foi accusado pelo jornalismo de todo o Imperio e por muito eloquentes vozes desta casa.

A difficuldade, Sr. presidente, consiste no seguinte:

Acredito que o presidente novamente nomeado ha de procurar fiscalisar as despesas feitas

com os socorros publicos, principalmente em vista da promessa, que hontem deu-nos o nobre presidente do conselho, de um rigoroso exame, acrescentando S. Ex. que seria mais prudente que os papeis relativos a esse negocio fossem avocados para o thesouro, onde exame mais imparcial se poderá fazer.

Mas, Sr. presidente, por maior que seja o zelo e espirito de justiça do successor do Sr. Dr. José Julio, verá sempre diante de si que o proprio governo que o nomeou presidente foi aquelle que nomeou o seu antecessor para um alto cargo; e, assim, qualquer rigor de sua parte poderá parecer desejo de inçar de defeitos o acto do ministerio que o nomeou.

O senado se ha de recordar de que nas discussões do anno passado alguns dos nobres ex-ministros mais de uma vez asseveraram que os crimes committidos no Ceará no serviço da distribuição dos socorros publicos seriam processados, e que alguns processos já tinham sido instaurados. Entretanto eu que mais ou menos estou em dia com os negocios da minha provincia, não tenho noticia de taes processos.

Apenas mais tarde ouvi fallar que com effeito se mandára processar um commissario que era ao mesmo tempo empregado provincial.

A respeito desse empregado que tinha vindo á côrte com sua familia, eu tinha chamado a attenção do governo, notando que, sendo elle filho de um magistrado pobre e elle mesmo tambem destituido de bens da fortuna, pois que vivia do seu pequeno ordenado de empregado provincial, era para admirar que só depois de ter sido commissario, adquirisse recursos sufficientes para passear com familia até a esta côrte, e ainda mais para se preparar, como constava, a percorrer os caminhos de ferro das provincias de Minas e S. Paulo em viagem de recreio.

Este proposito, porém, se não realizou, porque exactamente nessa occasião aquelle empregado recebeu um telegramma do Ceará, declarando-lhe que se acabava de descobrir alli falsificações e outros crimes por elle committidos, convindo por isso que quanto antes se apresentasse para defender-se. Por tal motivo teve de voltar precipitadamente ao Ceará.

Mas, Sr. presidente, para se realizar a ordem de processo contra esse empregado, foi preciso que o presidente da provincia descobrisse que em um dos factos imputados ao tal commissario achava-se envolto um negociante pertencente ao partido conservador.

Partidario, como era aquelle administrador, desde que viu que assim poderia ferir um adversario politico, não hesitou em expedir ordens contra elle, embora comprehendessem o amigo e protegião commissario.

Esse foi o unico processo criminal que consta ter sido instaurado contra abusos no serviço da sêcca, em todo decurso de tempo em que foram os cofres publicos delapidados.

Seguindo o processo seus turnos, em recurso, interposto contra a pronuncia, foi á relação do districto, a qual proferiu acórdão absolvendo, por unanimidade de votos, tanto o negociante alludido, como o commissario da sêcca, por falta

de prova sobre a criminalidade do facto denunciado.

Ficou, entretanto, averiguado que, si o facto, pelo qual o presidente mandou fazer processo tinha envolvido crime, do que aliás não duvido, esse crime fôra autorizado pelo proprio presidente da provincia.

O acórdão a que me refiro é o seguinte (lé):

Sorteados os juizes adjuntos e relatado o feito, accordam em relação dar provimento aos recursos voluntarios, interpostos pelos denunciados Joaquim José Alves Linhares e Alvaro Leal de Miranda, da sentença de pronuncia de fls. 100 verso, para revogal-a, porquanto, denunciando o promotor publico da comarca dos recorrentes por crime de falsidade, previsto no art. 167 do codigo penal, desde logo deu por averiguado o que não ficou provado dos autos, isto é, que a emenda feita pelo recorrente Linhares, na proposta em que offerecera á venda ao governo provincial a partida de generos, por este comprada para os socorros publicos, na importancia de 48:6525, fôra effectuada de commum accôrdo com o outro recorrente, ex-commissario Alvaro de Miranda, depois de aceita pelo presidente, e não antes, como afirmou Linhares no auto de perguntas á fls. 12.

Que a alludida proposta fôra emendada é liquido, mas, para que tivesse procedencia a denuncia intentada contra os recorrentes, era preciso que as propostas aceitas pela presidencia não fossem logo registradas na secretaria, e voltassem ás mãos dos proponentes, o que não acontece, e desde que o administrador da provincia autorizou o pagamento dos 48:6525, e realizou-se contra o thesouro nacional o saque da referida somma, em favor dos vendedores, a priori ficou illidido o ponto da accusação, posteriormente promovida contra os recorrentes, sendo, portanto, a arguição de fraude repellida pela simples intuição.

Mas ainda não fica só nisto, quanto á fraude assacada aos vendedores, pois que o mesmo promotor publico na sua promoção de fls. 99 verso opinou pela improcedencia da denuncia, por não haver base para pronuncia, e o proprio juiz a quo na sentença recorrida de fls. 100 verso, julgando os recorrentes incursos no art. 265 do citado codigo, e não no 167, conforme o pedido do agente do ministerio publico na petição de denuncia, afastou-se da classificação do delicto, enunciada pelo representante da justiça publica, e pronunciou os recorrentes, não por crime de falsidade, mas por *haverem obrigado a fazenda a comprar maior quantidade de generos, do que o governo provincial teve em vista*, embora não pudesse resistir á evidencia resultante das provas do summario, que os generos vendidos ao governo pela firma social Linhares & Sobrinho, foram *escrupulosamente entregues*, quer em numero de volumes, quer em peso, quer em medida.

E, pois, não havendo no facto incriminado base para o processo, e sendo principio corrente em direito criminal que onde não ha culpa, não ha pena *ubi culpa non est nec pena esse debet*; revogando, como revogam, a sentença

do pronuncia fulminada contra os recorrentes, condemnam a municipalidade nas custas.

Fortaleza, 23 de Abril de 1880.—*Estellita*, presidente.—*Fernandes Vieira*.—*Ferreira Gomes*.—*Barboza Lima*.

Da leitura feita, Sr. presidente, infere-se que o acto do presidente da provincia, mandando instaurar esse processo, foi mais para ferir um adversario politico do que satisfazer os interesses da justiça, desde que, como já disse, o proprio acto havia sido sancionado pelo presidente e praticado, por assim dizer, ás suas vistas.

Pela leitura do acórdão vê-se que effectivamente no acto suspeito de crime tinha havido emenda sobre a quantia da proposta, mas o facto da quantia já emendada ser apresentada ao presidente pelo commissario, dava bem a entender que essa emenda tinha sido feita de accórdo com o proprio commissario e o proprio presidente approvando a proposta assim apresentada, dava a isso sua sanção.

Assim é facil de ver, que, si ahí crime tinha havido, e repetirei, o que não duvido, esse crime foi apadrinhado pelo presidente, que com a sua approvação innocentou os culpados, visto como a criminalidade da emenda do preço não podia consistir senão na combinação do negociante, que naturalmente tinha interesse em augmentar o valor de seu genero, com esse commissario que o autorizou a alterar a proposta; sendo facil de ver que ahí quem maior lucro devia auferir era esse commissario que autorizou a emenda para maior preço.

Desde que ao negociante convinha um certo preço, que elle fez conhecer pela proposta, é muito natural que a alteração só pudesse ser feita razoavelmente para menos, por exigencia do commissario ou do governo, e nunca para mais; portanto, essa alteração para mais devia redundar em favor de alguém, que era interessado na cousa, e este alguém não podia ser senão o commissario.

Effectivamente, senhores, quando, o anno passado, com pezar chamei a attenção do governo para a apparencia de riqueza que apresentava esse pobre empregado, passeando pelas capitães do Imperio e propondo-se a passeio de recreio, pelo interior, eu não tinha certeza de que elle houvesse abusado de sua posição de commissario; eu era apenas movido pelo muito que se dizia contra os commissarios da sêcca e chamava a attenção do governo para verificar um facto digno de attenção; mas hoje posso affiançar que esse moço, de pauperrimo que era, acha-se hoje um cidadão abastado; e como é que, no meio de uma calamidade, um empregado que não dispunha de outros recursos senão do exiguo ordenado que a provincia lhe dava, pôde ter hoje essa fortuna, que elle ostenta, senão lançando mão dos diuheiros publicos, por meios tortuosos?

Estou informado de que o meio pelo qual esses commissarios faziam fortuna era o seguinte: combinarem com os offerentes de generos que, em vez de pedirem o preço que lhes convinha, pedissem maior, porque a differença em tal circumstancia, ou era repartida entre os dous, ou era para o commissario.

O acórdão que acabo de ler é para mim a demonstração evidente de que esse era o meio pratico de se fazerem as fortunas com que apparecem os taes commissarios.

O facto é que, enquanto uma calamidade assolava aquella provincia, mudava, por assim dizer, seu estado social, porque os homens importantes, os homens abastados, desceram desta posição á miseria; proletarios ergueram-se a figuras importantes, aggravando assim as dores dos que soffriam.

Sim, Sr. presidente, é doloroso que um homem honesto que viveu sempre de seu trabalho, seja por uma calamidade reduzido á miseria, ao passo que os que eram proletarios, e nunca tiveram posição social, aproveitem-se da mesma calamidade, para, sob protecções inconfessaveis, inverterem a ordem natural das cousas, passando do dia para noite da nullidade, em que sempre viveram, a serem homens notaveis, nababos, homens de luxo, com pretensão a dominar na sociedade, e a governar aquelles que sempre mantiveram em seu paiz uma certa posição por seus nascimentos, pela sua fortuna licitamente adquirida, etc.

Esta dôr, Sr. presidente, aggrava-se nas circumstancias em que se achou a provincia, diante do seu administrador, que enquanto a morte assolava por toda a parte em larga escala, e mesmo em torno de seu palacio os moribundos se estorciam nos hospitaes, aquelle administrador convertia o mesmo palacio em casa de continuos festins, dançando e brincando ao som de bonitas bandas de musica como que escarnevando da miseria publica.

Esta aggravação, Sr. presidente, é tanto mais notavel quanto é um facto notorio no Ceará, que aquelle presidente sendo homem casado com uma senhora de virtudes incontestaveis, enquanto ella existiu não fez, jámais, reuniões nem dançou-se em seu palacio. Mas logo depois da morte, passado um pequeno intervallo que a decencia pedia que se guardasse, o palacio converteu-se em uma casa de dança continua, a ponto de ser notorio no Ceará que alli jámais houve presidente tão dansarino.

OSR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:—Para que V. Ex. falla de negocios particulares, da vida domestica desse presidente?

O SR. JAGUARIBE:—Fallo nesse negocio porque é uma aggravação á miseria publica e que até serve para desilludir a V. Ex. . .

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:—A mim V. Ex. não me desillude, porque nunca estive illudido.

O SR. JAGUARIBE:—...que aqui veio allegar o sacrificio que fizera aquelle presidente, tendo perdido sua digna esposa.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:—E muitos não o fariam.

O SR. JAGUARIBE:—Mas as informações que estou dando ao senado são incontestaveis; vê-se que esse sacrificio não foi nenhum para aquelle presidente, que, enquanto teve esposa, nunca fizera uma reunião, e depois que a perdera, converteu seu palacio em um foco continuo de festas.

Ora, um presidente que assim procede deixa bem apreciar qual foi o sacrificio que soffreu com aquelle aliás deploravel acontecimento.

Dóe-me descer a estes factos, mas desde que elles têm sido trazidos á tribuna, debaixo da capa da hypocrisia com que se illudiu a boa fé do ex-presidente do conselho...

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÉ: — Conheço perfeitamente este presidente, fiz delle sempre o melhor conceito e continuo a fazer; é um perfeito homem de bem.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Apoiado.

O Sr. JAGUARIBE: — ... V. Ex. não podia conhecer como eu o conheço hoje...

Eu tambem o conhecia de ha muito tempo e fazia delle o melhor conceito, mas desconhecia a desarmonia, em que elle vivia com sua virtuosa e estimavel esposa, desarmonia, de que só tive perfeito conhecimento pouco antes de sua presidencia.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÉ: — Ninguem pôde entrar na vida domestica de nenhum cidadão: isto é um abuso do direito de um senador.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Apoiado.

O Sr. JAGUARIBE: — Já disse que me pungia tocar nesse ponto, mas que ligando-se elle com os soffrimentos de uma população inteira, que aquelle presidente affrontava e já tendo sido trazido ao conhecimento do publico sob a capa de uma hypocrisia...

Os Srs. CANSANSÃO DE SINIMBÉ E LEÃO VELLOSO: — Oh!

O Sr. JAGUARIBE: — Entendi que era do dever daquelles que querem que a verdade sobrevenha em tudo, fazel-a apparecer.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÉ: — Com effeito! Não se pôde ser autoridade neste paiz: quando se está sujeito a ver sua vida particular trazida á tribuna, é realmente uma punição terrivel para quem se expõe a exercer um cargo tão pesado.

O Sr. JAGUARIBE: — V. Ex. não me pôde contestar o direito de apurar a verdade, quando ella seja necessaria aos negocios publicos.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÉ: — Mas não assim, devassando sua vida privada, que está acima de tudo.

O Sr. JAGUARIBE: — V. Ex. entende que, quando as lagrimas correm, quando a miseria assoberba o estado geral de uma provincia, commovendo o mundo inteiro, se possa dançar sobre esta miseria, e que isto não é uma affronta aos brios do povo?

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÉ: — V. Ex. só tem demonstrado o grande odio que vota ao presidente do Ceará.

O Sr. JAGUARIBE: — Está enganado o nobre senador.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÉ: — Pôde ser...

O Sr. JAGUARIBE: — Nunca recebi deste funcionario nenhuma offensa e nem lhe tenho o menor odio; ao contrario, quando fallei aqui a primeira vez para censurar seus actos, fiz

os maiores elogios ao seu talento, de que fui sempre grande admirador.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — E' verdade.

O Sr. JAGUARIBE: — Mas dóe que os negocios de uma provincia fossem levados ao ponto a que chegaram no Ceará, pela cegueira de um governo que, persuadido de quo tinha diante de si um homem impercavel....

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÉ: — E ainda penso.

O Sr. JAGUARIBE: — Apoiava tudo; e o apoio foi ao ponto de deixar em testamento ao seu successor o pedido de nomeal-o para um alto cargo de uma secretaria de estado.

Faço ao governo actual a justiça de crer que só com difficuldade, e por essas atencões que as conveniencias politicas muitas vezes impõem, o nobre presidente do conselho consentiu nessa nomeação, desde que os nobres ministros actuaes não podiam ser surdos a tantas accusações.

Portanto, essa nomeação foi ainda um effeito da cegueira do nobre ex-presidente do conselho, que, em seu testamento, a legou a seu successor.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÉ: — Sinto não ter sido eu mesmo quem referendou o decreto.

O Sr. SARAIVA (presidente do conselho): — Fiz a nomeação plenamente convencido de que o Sr. José Julio é um homem de bem, e ainda estou convencido disto.

O Sr. PARANAGUÁ: — Do contrario não nomeava.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Apoiado.

O Sr. JAGUARIBE: — Já tirei da discussão um proveito, Sr. presidente. Eu tinha apenas informação de que o premio concedido ao Sr. José Julio pela sua fatal administração no Ceará tinha sido um legado deixado pelo ministerio passado, e acabo de ter a confirmação de que effectivamente esta nomeação foi reclamada pelo ministro demissionario.

O nobre presidente do conselho acaba de declarar que consentiu na nomeação pelo elevado conceito que faz do nomeado.

O nobre presidente do conselho creio que ouviu hontem o breve mas eloquente e incisivo discurso do nobre Sr. Barão de Cotegipe.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÉ: — Que entretanto não se occupou desta materia.

O Sr. JAGUARIBE: — Nem podia occupar-se.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Apoiado.

O Sr. JAGUARIBE: — O Sr. Barão de Cotegipe é um grande patriota...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Obrigado.

O Sr. JAGUARIBE: — ... que tem o maior interesse pelos negocios de todo o paiz, de que deu provas, ainda hontem, pelo que lhe rendo meus agradecimentos, mas que não pôde sentir tanto certas dores...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Apoiado.

O Sr. JAGUARIBE: — ... como aquelles que nasceram nas localidades victimas dos desmandos dos governos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — E que lá deixaram o umbigo.

O Sr. JAGUARIBE:— Eu não estou nestas circunstancias.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Apoiado.

O Sr. JAGUARIBE:— Si os nobres senadores fossem testemunhas da prostituição que em larga escala os proprios agentes do governo promoviam, e enquanto isso se dava, e as queixas eram levadas ao governo, este em vez de providenciar dançava e divertia-se, haviam de reconhecer que o representante que sentia tão vivamente estas dores, tem pelo menos, o direito de gemer, que é justamente o que estou fazendo.

Mas ia eu dizendo, o discurso do nobre Barão de Cotegipe demonstrou que só depois das constantes reclamações do senado, os desperdícios diminuíram um pouco no Ceará, d'onde evidenciava-se, que o proprio governo central, que ordenou a cessação delles, reconheceu a procedencia das queixas.

Assim, o nobre presidente do conselho, em cujas boas intenções confio, e que acaba de despachar para a provincia do Ceará um cidadão distincto, recomende-lhe que examine os factos; e mantenha-se S. Ex. no proposito de fazer vir os papeis ao thesouro para serem desapassionadamente examinados, dando ao seu novo delegado plena autorização para não se deixar prender por exigencias partidarias, e estou certo de que depois de apurados todos os exames, o governo actual terá occasião de ver, si a voz do fraco orador que, neste momento, tem a honra de se dirigir ao senado, é, ou não sincera.

Quanto a mim contento-me com o juizo, que de mim possam fazer os que têm soffrido, e não receio a pecha de apaixonado, que quiz emprestar-me o nobre ex-presidente do conselho.

E' senhores, repito, um gemido, no meio das dores de tantos milhares de cearenses, que faço repercutir neste recinto.

Sr. presidente, ponho aqui termo ao meu discurso.

Tenha V. Ex. a bondade de mandar buscar o meu requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

• Requeiro, pelo ministerio do imperio, as informações seguintes:

• Tendo resultado das discussões do senado o anno passado que entro os abusos havidos no serviço de soccorros publicos motivados pela sêcca da provincia do Ceará, dera-se o de haverem os cofres publicos pago algumas quantias por ordens falsificadas, mediante a imitação da assignatura do presidente da provincia, crime este, cujos autores se tratava de descobrir, requeiro:

- 1.º Qual a quantia despendida por effeito deste meio fraudulento?
- 2.º Quaes os autores do crime?
- 3.º Houve connivença da parte dos empregados que processaram o pagamento?
- 4.º Qual a providencia tomada acêrea de taes empregados?—D. J. Nogueira Jaguaribe.

V. II.

O Sr. Saraiva⁷ (presidente do conselho):— Sr. presidente, hontem já prometti ao nobre senador pela Bahia mandar vir os documentos de que o senado precisa para examinar o que tem havido no Ceará; prometti mais que recomendaria ao presidente desta provincia toda severidade na descoberta desses factos e na sua punição.

Hoje nada tenho a acrescentar. O Sr. presidente da provincia ha de ler o discurso do honrado senador e, tendo já minhas recommendações, fará sem duvida todo o possivel para que nenhum facto deixe de ser perfeitamente elucidado.

O Sr. PARANAGUÁ:— Apoiado.

O Sr. JAGUARIBE:—Faço votos para que as promessas do actual governo não sejam como as do governo passado...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Apoiado; foi o que elle teve: boas palavras e más obras.

Ficou adiada a discussão do requerimento por ter pedido a palavra o Sr. Sinimbu.

ORDEM DO DIA

LEGITIMAÇÃO DE FILHOS ESPURIOS

Votou-se e não foi approvada a proposição da camara dos Srs. deputados n. 522, de 1873, determinando que a legitimação por subseqüente matrimonio comprehenda os filhos esurios.

Ficaram prejudicadas as emendas dos Srs. Lafayette e Correia.

DISPENSA DE DECIMA URBANA Á COMPANHIA — EVONEAS

Continuou a discussão do requerimento de adiamento do Sr. Visconde de Rio Branco, sobre a proposição da camara dos Srs. deputados n. 177, de 1879, autorizando o governo a conceder a Americo de Castro, ou á companhia que organizar para a construcção de casas denominadas—Evoneas, dispensa de decima urbana.

Não havendo quem pedisse a palavra, votou-se e foi approvado o requerimento de adiamento.

ARRASAMENTO DO MORRO DO SENADO

Seguiu-se a 2.ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados n. 154, de 1879, autorizando o governo a conceder á empresa que se organizar para o arrasamento do morro do Senado e aterros de pantanos, diversas vantagens.

Foi lida, apoiada e posta em discussão a seguinte

Emenda

• Em vez de 30 annos— 20 annos. O mais como no projecto.—Barão de Cotegipe.

O Sr. Teixeira Junior : — O senado acaba de adiar um projecto sobre materia quasi identica, porque tambem versava sobre isenção de impostos em favor de uma empresa, affirm de que o governo dêsse seu parecer a respeito. Parece-me, pois, que o projecto em discussão deve ter o mesmo destino, para sobre elle ouvir-se a opinião do governo, especialmente do nobre ministro da fazenda.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE : — Só si for informação do governo actual, porque do anterior já ha.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR : — Do actual ; e respondendo ao aparte do nobre senador, devo ponderar que a principal razão por que não apoiçi o gabinete de 3 de Janeiro, foi por considerarlo excessivamente facil em esbanjar a fortuna publica e por isso muito prejudicial aos interesses do thesouro nacional.

Parecendo-me que o actual ministro da fazenda não pretende seguir a mesma senda que trillhou o seu antecessor, e terá comprehendido não só a necessidade imperiosa de severa economia no dispendio dos dinheiros publicos, mas tambem o indeclinavel dever de reduzir a despezza publica para não se ver obrigado a lançar mais impostos sobre os contribuintes, nem recorrer ao papel moeda, nem aos emprestimos, a que recorreu seu antecessor, preparando assim para os nossos successores um futuro cuja solução não é dado prever.

Entendo, portanto, que apesar de ter sido ouvido o ministerio passado sobre este projecto, convem ouvir-se o actual, porque, até este momento confio muito no honrado ministro da fazenda, e desejo continuar a crer que S. Ex. seguirá uma senda diversa daquella a que acabo de me referir.

Não exijo que S. Ex. dê precipitadamente uma informação, pois que a materia exige exame. Trata-se de isenção de impostos, e, portanto, não é esta uma questão sobre a qual o senado deva pronunciar-se sem ouvir o actual ministro da fazenda.

Nesse sentido vou offerecer um requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

• Requeiro que adiada a discussão do projecto II II, de 1879, seja ouvido o ministerio da fazenda, cuja informação será submettida á commissão de empresas privilegiadas, com o mesmo projecto, para reconsiderar o assumpto.

• Paço do senado em 3 de Junho de 1880. — *J. J. Teixeira Junior.*

O Sr. Barão de Cotegipe : — Sr. presidente, eu não duvidarei votar pelo adiamento proposto, mas sem compartilhar as razões em que o fundou o honrado senador pelo Rio de Janeiro ; porquanto, nem quero fazer uma censura tão acre ao ministerio passado, nem tão pouco uma injustiça, em face da informação que se acha junta ao projecto de que se trata.

Sendo ouvido o ministerio transacto, não ob-

stante ter sido o mesmo que fizera a concessão, declarou que na área comprehendida nessa concessão não existia terreno algum publico que pudesse ser dado á empresa.

Portanto, aqui não ha sacrificio algum do Estado, senão na parte da isenção da decima urbana relativa aos edificios que foram construidos sobre o terreno adquirido pela empresa.

Para julgar si a concessão nesta parte é ou não conveniente, todos nós achamo-nos habilitados. Mas afinal votarei pelo adiamento, porque todo o esclarecimento é necessario, e do choque das opiniões se pôde com mais fundamento apreciar a verdade.

Como o ministerio actual se tem mostrado, em quasi tudo, tão adverso ao ministerio passado...

O Sr. SARAIVA (presidente do conselho) : — Não apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE : — ... não duvido votar pelo adiamento. Veremos si até nestes pontos minimos apparecerá essa divergencia que tenho notado com prazer...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — E eu tambem. (*Riso.*)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE — ... embora não a ache justa em muitos pontos.

O Sr. Teixeira Junior : — Sr. presidente, o honrado senador que acaba de fallar, explicando o seu voto a favor do requerimento, fez uma apreciação das poucas palavras que eu havia dito em relação ao gabinete passado, descobrindo-lhes acre censura e grave imputação. Isso depende, Sr. presidente, da maneira de apreciar a situação passada, depende de parte de responsabilidade que cada um de nós tomou nessa administração. Eu tratei de impostos, e em materia de impostos, como eu me separei do honrado senador pela Bahia, não subscrevendo ao accôrdo celebrado com o honrado ex-ministro da fazenda, desejo ter o direito de oppôr-me a medidas semelhantes, e assim salvar a responsabilidade do meu voto.

Esta divergencia, porém, de modo algum pôde legitimar o reparo feito pelo nobre senador. Divergimos apenas no gráo de censura que deve merecer aquelle ministerio.

Assim, por exemplo, divirjo tambem do nobre senador a respeito da accusação que acaba de fazer ao actual ministerio, julgando-o adverso em quasi tudo ao ministerio passado. Eu entendo que o ministerio actual, relativamente á politica, está em perfeito accôrdo com seu antecessor, porque exagera a sua hostilidade para com os adversarios.

Por emquanto não vi modificação alguma na politica, e haja vista o que o nobre senador pela Bahia nos disse ainda hontem a respeito da provincia do Rio Grande do Sul.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE : — Lá estão soffrendo os que apoiaram o ministerio passado.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR : — Mas quanto aos conservadores, o governo actual exagera ainda nesse caso o pensamento do gabinete passado. Quanto á parte administrativa, é notavel a

divergencia, porque muito tem já feito o actual ministerio a bem dos interesses publicos, e é por isso que eu desejo ouvir a opinião do nobre ministro da fazenda sobre a materia que se discute, porque não penso, como o honrado senador, que não ha sacrificio algum para o Estado nesta concessão, desde que a isenção do imposto predial só versa sobre os edificios que se construirem. O morro do Senado tem edificios que dão ao Estado renda, e esta renda ha de desaparecer pelo arrazamento do morro.

UMA VOZ : — Ha um só edificio.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR : — Parece-me que não ha só um.

Além destas considerações, outras eu poderia adduzir, que reservarei para a discussão do assumpto, limitando-me por agora a pedir ao meu illustrado collega e amigo que não me queira mal por ter feito uma censura ao ministerio passado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — De quem fui tão amigo, como V. Ex. sabe, mas não gosto de dar em defuntos.

O Sr. Correia diz que, tendo-se proposto que a discussão do projecto seja adiada, afim de ouvir-se o actual Sr. ministro da fazenda, cuja informação será remittida á commissão de empresas privilegiadas, para de novo dar parecer, aceita este adiamento, porque está de accordo com o que o senado acaba de deliberar acerca de outro assumpto.

Por isso não entra na analyse do projecto, e limita-se simplesmente a chamar a attenção da nobre commissão para a conveniencia de supprimir-se o § 3.º do art. 1.º, que faz a concessão gratuita dos terrenos pertencentes ao Estado que forem aterrados pela empresa. Realmente, o governo informou que nenhum terreno pertencente ao Estado existe nestas condições, e, portanto, não deve o projecto conter uma disposição excusada e inapplicavel.

Quanto á conveniencia de ouvir-se o nobre actual Sr. ministro da fazenda, o orador concorda, pela razão que deu o nobre senador pela Bahia, isto é, que convem reunir a maxima somma de esclarecimentos para a deliberação do senado; e isto só bastaria para firmar sua convicção em sentido favoravel ao adiamento, sem entrar no exame dos factos referentes á opposição que o ministerio actual move ao seu antecessor.

Como, porém, se instituiu exame sobre esse ponto, forçoso é confessar que as cousas não podem ser escurcidas: ha perfeita discordancia no modo de encarar os negocios publicos entre o actual ministerio e o passado; e isto revela-se em tudo.

O nobre senador, representante pela provincia do Rio de Janeiro, disse que na politica ha concordancia entre os dous gabinetes. Si as palavras do nobre senador forem interpretadas como significando a politica dos dous gabinetes liberaes, em relação ao partido conservador, deve-se concluir como fez S. Ex.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR : — Apoiado.

O SR. CORREIA : — Nessa parte a concordancia é completa; em relação ao partido conservador

não ha mudança; mas, si a questão fôr encerrada sob o ponto de vista do procedimento de um e outro gabinete para com os seus respectivos grupos, a divergencia é mais que saliente.

Não tem havido mudança na Bahia; alli o *statu quo* mantido pelo gabinete passado conserva-se sem alteração: o presidente é o mesmo, a politica é a mesma.

O SR. LEÃO VELLOSO : — Em S. Paulo, por exemplo, tambem o presidente é o mesmo.

O SR. CORREIA pondera que ainda não concluiu o seu pensamento... Na Bahia as cousas não têm soffrido mudança: o ministerio passado sustentava o ministerio actual, e o ministerio actual sustenta-se a si mesmo; mas em outras provincias muito haveria que dizer.

O orador desconfia, entretanto, que os membros do ministerio actual já não eram muito conformes com o ministerio passado, mesmo talvez em relação á Bahia; e começou a ter essa desconfiança desde que soube que o nobre actual ministro da justiça dirigiu uma carta ao seu illustre amigo e comprovinciano, representante da provincia da Bahia, o Sr. ex-ministro da marinha, aconselhando que se incorporasse aos ministros dissidentes, ao ex-ministro da fazenda e ao ex-ministro de estrangeiros, para fazerem a questão que trouxe a crise. S. Ex. o actual ministro da justiça entendia que o ex-ministro da marinha não ficaria mal acompanhando os ministros discordantes... E' bom que assim se offereça ensejo ao nobre ministro da justiça para explicar o facto.

Ignora-se como encararia o ex-presidente do conselho o facto de reunir-se aos dous ministros dissidentes mais o ex-ministro da marinha; ignora-se si S. Ex. julgaria que era isto motivo para tambem deixar o ministerio... Mas grave razão devia ter tido o nobre ex-ministro da marinha para não seguir o seu illustre amigo, actual ministro da justiça. Appareça a carta que o nobre ex-ministro da marinha recebeu do actual ministro da justiça sobre a questão da crise. Esta carta talvez sirva para esclarecer a questão.

UM SR. SENADOR : — Mas rasgou-se.

O SR. CORREIA diz que nesta sessão mais de uma vez tem ouvido fallar em cartas; entretanto por mais que insista, como já outros senadores têm insistido, para que ellas venham á luz da publicidade, não ha meio de obtel-as.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — *Verbi gratia*, a carta do Sr. Paranaguá que não apparece, e esta é precisa.

O SR. CORREIA entende que, não obstante o caracter particular dessas cartas, desde que se lhes fez referencia, e desses documentos depende a elucidação de um importante assumpto politico, é preciso não fazer meias declarações, e as conveniencias exigem que os factos sejam apresentados em toda sua plenitude; o mais é crear duvidas e obscurecer a verdade.

Ha tres provincias em que a divergencia é manifesta e completa.

O ministerio actual, logo depois de organizado, tomou o proposito de modificar a politica em

relação a seus co-religionarios em Pernambuco, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro...

O SR. LEÃO VELLOSO:—E o que tem o morro do senado com isto?

O SR. CORREIA responde que, na direcção que dá a suas idéas, julga não estar fóra da ordem; pede, pois, licença ao nobre senador pela Bahia para continuar, cingindo-se apenas ás observações do nobre presidente do senado.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Qualquer senador pôde reclamar a ordem.

O SR. CORREIA observa que o nobre senador pela Bahia deveria ter feito sua observação de ordem quando fallaram os que antecederam ao orador na tribuna, porque foram SS. EEX. que provocaram todas estas explicações.

O SR. LEÃO VELLOSO:—E eu fiz apenas uma pergunta innocente.

O SR. CORREIA comprehende que o nobre senador quiz simplesmente mostrar que se tem dado grande elasterio á discussão do adiamento; mas isso mesmo está na indole das discussões. Quando se encarreira a discussão de uma materia de certo modo, os oradores subsequentes hão de, mais ou menos, acompanhar os que lhes antecederam na tribuna.

Proseguindo, o orador nota que, como disse, em tres provincias, principalmente, manifesta-se a divergencia entre o actual e o transacto ministerio. Exceptuou a Bahia, porque lá o ministerio tem sido sempre um, salvo pequenas dissidencias, que só agora foram conhecidas e que constam, segundo se diz, da carta do nobre ministro da justiça ao ex-ministro da marinha. Si não houvesse esse incidente, seria para acreditar que as cousas na Bahia não têm soffrido mudança alguma e que governa-se alli no mesmo sentido, com as mesmas disposições, havendo os mesmos soffrimentos si não maiores dos que soffriam até agora.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E' verdade. Mas V. Ex. tem-se esquecido do Paraná!

O SR. CORREIA diz que, relativamente á provincia do Paraná, não hesita em declarar que a politica não tem soffrido alteração em cousa alguma.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Logo não é só na Bahia.

O SR. CORREIA lembra que acaba de dizer que em tres provincias, principalmente, a divergencia era saliente...

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Não fizemos modificação em parte alguma, esta é que é a verdade.

O SR. CORREIA diz que os nobres ex-ministros é que deviam responder ao honrado ministro da justiça...

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Em todo o Imperio continúa a governar o partido liberal.

O SR. CORREIA observa que o partido liberal do Rio Grande do Sul está dividido, e esta divisão pronunciou-se de um certo modo no ministerio passado, e de modo contrario no ministerio actual.

O ministerio passado sustentava a fracção que apoiava o nobre ex-ministro da guerra o Sr. Marquez do Herval, de saudosa memoria; organizou-se o gabinete actual e essa fracção cahiu em completo desagrado. Segundo publicações feitas nas folhas do Rio Grande do Sul, o nobre presidente do conselho expediu logo um telegramma, convidando para fazer parte do ministerio o actual ministro da guerra, o Sr. Visconde de Pelotas, e declarando: Quero governar com os seus homens do Rio Grande.

E não foi pequena a reacção executada na provincia. E' notorio que o actual presidente está annullando tudo quanto fez o seu antecessor, pertencente tambem ao partido liberal e delegado de um gabinete liberal.

Em Pernambuco a scena é a mesma; nem é preciso referir factos, não ha quem delles não tenha noticia.

Na provincia do Rio de Janeiro, a mesma cousa: a politica tem sido absolutamente contraria á do ministerio passado; tem-se sustentado a fracção do partido liberal que não era apoiada pelo anterior ministerio.

O orador poderia ir além, comprovando o seu asserto: mas não o fará para não desgostar ao nobre senador pela Bahia, que lhe fez uma observação de ordem, e por isso limita-se ao que deixa dito com relação ás tres provincias a que se referiu.

Aos que ainda dividam da divergencia tão profundamente assignalada, basta indicar a falla do throno.

Na discussão do projecto de resposta á falla do throno, o nobre presidente do conselho actual disse que o seu antecessor tinha errado, já quando apartou-se do verdadeiro terreno liberal, querendo a reforma constitucional para fazer a reforma eleitoral, já quando *fechou uma porta* que devia conservar aberta.

Desejando tanto o ministerio actual como o seu antecessor a reforma eleitoral, e fazendo della o seu programma, não ha paridade entre o meio de que lançou mão o gabinete de 5 de Janeiro e o que está sendo empregado pelo de 28 de Março, assim como não ha semelhança entre as proprias disposições do projecto do ex-presidente do conselho e as do projecto que foi apresentado como proposta á camara dos Srs. deputados pelo actual Sr. ministro do imperio.

Tem-se objectado: «E o que tem o partido conservador que ver com estas cousas?» Tem tudo, não só porque os negocios publicos estão sujeitos á apreciação de ambas parcialidades politicas, como porque a boa marcha do partido politico dominante muito interessa ao partido em opposição. A opposição deseja que se mantenham e se conservem as cousas com a maior regularidade, e, si os esforços que emprega para a união do partido dominante trouxerem o resultado de unil-o, certamente fez cousa util e de vantagem para a nação.

O orador não deseja e nunca promoveu a desunião do partido dominante. Mais de uma vez tem fallado nesta casa no sentido em que ora se pronuncia.

Quando appreciou as divergencias que se deram no ministerio passado, expressou-se do mesmo modo. Neste momento apenas nota que,

apresentando-se o ministerio actual com o programma da conciliação e da união do partido liberal, tomou logo providencias que, quanto ao Rio Grande do Sul, Pernambuco e Rio de Janeiro, foram uma demonstração inteiramente contraria ás idéas conciliadoras. Isto não importa lamentar que o ministerio actual se tenha apartado do ministerio passado.

As divergencias são manifestas ; e, pois, é possível que tambem ellas se dêem na apreciação do projecto cujo adiamento se pede, para o fim de ouvir a opinião do governo. Eis ali como todos os raciocinios se ligam, e as considerações feitas prendem-se á materia do adiamento, da mesma fórma que a elle se prenderam as observações que fizeram os dous precedentes oradores.

Respondendo a um aparte, o orador diz que nenhum desejo tem de occultar o juizo que forma a respeito da politica actualmente seguida na provincia do Paraná. O senado viu como o orador analysou a administração do primeiro presidente liberal que teve a provincia do Paraná ; combateu essa administração, examinou seus actos, e ainda está na mesma convicção que então manifestou ao senado.

O partido conservador da provincia do Paraná julga que a nova administração, o joven presidente nomeado, não pôde apartar-se da politica do ministerio de que é delegado. Neste terreno não deseja concessão nenhuma. E, pois, somente pelo lado administrativo que dirá alguma cousa sobre a actual administração da provincia.

Si não pôde absolutamente louvar a marcha administrativa do presidente, declara contudo que seus erros são em menor numero do que os do seu antecessor.

A presidencia do Paraná não tem olhado para a estrada principal da provincia, a da Graciosa, com o interesse que fora para desejar, e que é necessario para o desenvolvimento do commercio e da industria ; mas no que respeita áquelles actos em relação á colonização, que o orador profligou na tribuna do senado, nessa parte o actual presidente não tem as mesmas culpas que o seu antecessor.

Estas ponderações não teriam cabimento neste debate, e o orador ter-se-hia absteido de fazel-as, si não fora a insistencia que alguns dos seus honrados collegas mostraram em conhecer o juizo do representante do Paraná sobre os actos do actual presidente dessa provincia.

Conclue declarando que vota pelo requerimento de adiamento, á vista das razões que expoz no começo de seu discurso.

Findo o debate, foi approvedo o requerimento do Sr. Teixeira Junior.

EMPRESTIMO Á ILLMA. CAMARA MUNICIPAL

Entrou em 3.^a discussão a proposição da camara dos Srs. deputados n. 117 de 1879, autorizando a camara municipal da corte a contratar um emprestimo até a quantia de 4.000:000\$000.

O Sr. Silveira da Motta:— Sr. presidente, não contava que esta materia entrasse hoje em sua 3.^a discussão ; sabia que estava na

ordem do dia, mas, estando-lhe antepostos outros themas, suppuz que elles consumissem o tempo da sessão, antes de se chegar a este assumpto.

O Sr. Teixeira Junior:— E' continuação da 3.^a discussão.

O Sr. Silveira da Motta:—Será. Houve um requerimento de adiamento offerecido na 3.^a discussão, na qual ainda não tomei parte, porque o que fora apresentado na 2.^a, ficara prejudicado por não haver casa para se votar ; votou-se então a materia, compromettendo-se o illustre autor do requerimento, o nobre senador pelo Paraná, a offercer outro identico no principio da 3.^a discussão.

Parece pois, Sr. presidente, que a discussão deve versar principalmente sobre o adiamento offerecido em 3.^a discussão ; desejo mesmo ser esclarecido a este respeito.

O requerimento do nobre senador pelo Paraná, que foi votado e approvedo, teve por fim que o governo informasse qual a importancia actual da divida da camara municipal.

O Sr. Presidente:— O que está em discussão é a materia do projecto.

O Sr. Silveira da Motta:— No requerimento pediu-se informação sobre o *quantum* da divida proveniente de calcamento por parallelipipedos. Vejamos como o ministerio do imperio satisfaz a requisição do senado. Foi nos termos que passo a ler.

• Satisfazendo a requisição constante do officio de V. Ex.... • Eu desejava, Sr. presidente, ver esse officio.

O Sr. Presidente:— Deve estar entre os papeis.

O Sr. Silveira da Motta:— Não está. Vou declarar a razão do meu escrupulo.

O fim do adiamento foi que o governo informasse sobre o *quantum* da divida proveniente do calcamento por parallelipipedos ; portanto, a mesa do senado devia officiar ao governo nos termos do requerimento. Preciso saber si o ministerio respondeu pelo caso em que se fez a pergunta.

O officio do ministerio do imperio usa das seguintes expressões : • Satisfazendo a requisição constante do officio de V. Ex. de 20 do mez corrente sob o n. 28... • Repito que desejo ver esse officio. Continúa aquelle ministerio • Remetto a V. Ex. a inclusa cópia do da camara municipal de 21 do mesmo mez. •

Note-se que o requerimento não tem data, e convem saber qual ella foi ; porque tudo isto andou a galope : approvedo o adiamento, foi dirigido o officio da mesa em 20, e a resposta do governo é datada de 21, remettendo já as contas da camara municipal. Convem saber a data do requerimento, assim como a redacção do officio da mesa para cabal apreciação do assumpto.

O Sr. Presidente:— Mandou-se buscar na secretaria.

O Sr. Silveira da Motta:— Bem ; eu espero.

O Sr. Visconde de Abaeté:— Espera sentado ou em pé ?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Esperarei sentado. (Pausa.)

(Depois de receber e examinar os papeis.)

Estou orientado, Sr. presidente. O requerimento de adiamento do nobre senador pelo Paraná foi offerecido em 3.ª discussão, na sessão de 19 de Maio...

O Sr. CORREIA:—Só offereci um.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Offereceu o adiamento para que o governo informasse qual a importância actual da divida de parallelepipedos somente, conforme aqui está. Na sessão de 20 foi votado esse requerimento, e o officio da mesa ao Sr. ministro do imperio pedindo a informação é datado do mesmo dia 20. Note-se que a materia foi votada no fim da sessão do dia 20, e nesse mesmo dia foi expedido o officio pela secretaria do senado.

O Sr. CORREIA:—Si a secretaria do senado faz sempre assim, é louvavel.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' muito, trabalha a vapor.

O officio está exactamente como devia estar (é o que eu queria verificar); está concebido restrictamente nos termos do requerimento de adiamento, porque exige somente informação do quantum da divida de parallelepipedos, note-se bem.

No officio do governo em resposta ao senado vejo o seguinte:

• Satisfazendo a requisição constante do officio de V. Ex. de 20 do corrente sob n. 28, remetto a V. Ex. cópia do da camara municipal de 21 do mesmo mez. •

De modo que o requerimento de adiamento é do dia 20, o officio da secretaria do senado é do dia 20, e a 21 o ministro já tinha resposta da camara municipal.

Aqui está o officio da camara municipal dando informações ao governo, mas não no sentido do requerimento do nobre senador pelo Paraná, e, em data de 21.

Concedendo que o governo recebesse no mesmo dia 20 de tarde o officio do senado, e não podia ser antes, o ministro de tarde não tinha expediente nem comunicação com a camara municipal.

E' bom consignar isto, para se ver que significação tem esta marcha a vapor nos negocios da camara municipal.

Não se torna isto objecto de reparo? O senado officiou no mesmo dia em que passou o adiamento.

Foi actividade da secretaria.

O Sr. PRESIDENTE:— Como costuma sempre fazer.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sim, senhor. O officio foi de tarde para o ministro do imperio.

No dia 21, por actividade tambem da secretaria do imperio, officiou-se logo a camara municipal; e a camara responde no mesmo dia 21! Que reunião teve para isso?

Ora, senhores, não sei si isto estava já ensaiado; si a camara municipal já sabia por adivinhação que havia de receber o officio no dia 21 para fazer nesse dia uma reunião, prestar as

contas, fazer a sua demonstração, e mandar a resposta ao governo no mesmo dia em que recebeu o seu officio.

Senhores, isto tudo é preliminar; mas é preciso fazer sentir estas brevidades.

Mas o officio da camara em resposta ao governo não está concebido nos termos em que se lhe fez a pergunta; salvo si o ministro do imperio alterou a pergunta do senado, feita no requerimento de adiamento do nobre senador pelo Paraná, e limitada a que o governo informasse sobre o quantum da divida de parallelepipedos.

A camara não respondeu no mesmo caso por que se lhe fez a pergunta: mandou não só o quantum dessa divida, mas tambem a conta do seu passivo ordinario e fez as deducções (havemos de examinar) das amortizações feitas; do modo que a divida apresenta um total de dous mil e tantos contos.

Ora, Sr. presidente, em primeiro lugar nós não perguntamos á camara qual o estado actual da sua divida ordinaria, mas sim o quantum da sua divida de parallelepipedos, e ella devia responder: E' tanto. Mas, não; ella diz: é tanto, e mais tanto, somma tanto, amortizámos tanto; o resultado é tanto.

Ella fixa toda a despeza em 2.000:000,5000 (para arredondar o algarismo).

Ora, senhores, toda a marcha accelerada que o negocio tem tido explica-se pela maneira por que a camara respondeu além das perguntas do officio do senado.

Nós não lhe perguntamos isso, e portanto o governo, transmittindo ao senado a informação que a camara lhe deu, devia verificar o quantum da divida.

Mas, senhores, o governo não fez o seu dever, não cumpria a requisição do senado, e por isso deve o negocio voltar ao governo, para que cumpra essa requisição.

Pediú-se ao governo o seu juizo sobre o quantum da divida, e o governo não nos manda juizo algum!

Remette ao senado, para que este faça o juizo que quizer, a informação que a camara municipal lhe mandou, e diz: • Satisfazendo a requisição constante do officio de V. Ex. de 20 do mez corrente, sob n. 28, remetto a V. Ex. a inclusa cópia do de 21 do mesmo mez, em que a Illma. camara municipal presta informações a respeito da importancia actual de sua divida, proveniente de contratos de calçamentos por parallelepipedos. •

Parece, senhores, que o nobre ministro do imperio não leu o officio da camara municipal! Não posso dizer que o não entendeu, porque é um homem illustrado; senão, diria que leu e não entendeu.

Ora, o officio remettendo ao senado as informações que a camara mandou não emite, como disse, juizo algum sobre o quantum; quando o pensamento do senado, o espirito do requerimento do adiamento do nobre senador pelo Paraná foi que o governo instituisse exame á vista das contas que a camara municipal lhe prestou, e que elle, apozar de defeituosas, approvou; que o ministerio desse ao senado sua opinião sobre o quantum, porque tinha rolado ali a questão, e

havia ainda duvida sobre a importancia da divida de parallelipipedos.

Parece que o nobre ministro não leu a informação da camara municipal, por que si a tivesse lido não a teria mandado ao senado, pois no officio que de outra vez li, e que me tinha sido confiado pelo nobre ex-ministro do imperio, a quem deixei de entregar-o, por descontro pessoal; nesse officio que depois entreguei ao nobre ministro da justiça, dizia-se (era a mesma camara quem dizia, eu li o algarismo) que a divida de parallelipipedos era de mil cento e tantos contos.

Ora, depois desse officio, que é de Novembro ou Dezembro de 1878, a camara fez amortizações importantes, que constam dos orçamentos dos dous annos de 1878—1879 e de 1879—1880, e nós deviamos querer saber em quanto parava a divida, qual era o restante della.

Por essa razão o requerimento de adiamento fez muito bem de precisar e restringir o pedido de informação. Quero saber qual é a divida de parallelipipedos, não quero saber de mais nada, porque para o mais a camara tem meios no seu orçamento, e por que só aquella divida é que foi especialmente autorizada pelo governo.

Com razão, pois, o nobre senador pelo Paraná restringiu o seu requerimento de adiamento, pedindo o *quantum* da divida dos parallelipipedos; mas o nobre ministro do imperio, recebendo tal requisição do senado, não diz uma palavra a respeito, e limita-se a responder—ahi vai este aranzel da camara, ahi vai essa informação, e os senhores lá se avenham!...

O senado o que queria era o juizo do governo sobre o *quantum*, porque todos nós sabemos que o governo está mais habilitado do que ninguém para entrar em um trabalho de liquidação de divida, que em um parlamento não se pôde fazer tão convenientemente, e tambem porque... o senado já tinha reconhecido que havia excesso nas demonstrações da camara municipal com vistas de fazer avultar o algarismo da sua divida, para justificar um emprestimo maior.

Portanto, o ministro do imperio não satisfaz ainda a requisição do nobre senador pelo Paraná.

Nós queremos o juizo do governo, ainda mais por outra razão—porque o senado não está habilitado, como devia, para avaliar este *quantum* especial da divida de parallelipipedos, e não está habilitado porque o preceito da lei de 1840, que impõe expressamente á camara municipal a obrigação de enviar ao corpo legislativo as suas contas depois de approvadas pelo governo, até hoje não foi preenchido. E o senado não tem direito de dar por si só uma interpretação autentica a essa disposição da lei, de modo que ella desapareça. Era preciso que ambos os ramos do parlamento interpretassem a lei e dissessem: nós não queremos mais que a camara municipal remetta contas ao poder legislativo.

Ora, senhores, eu não sei com que desembaraço a camara municipal pôde arvorar-se interpretadora da lei, que é tão expressa, e o senado ha de dizer: nós dispensamos as contas! Com que direito? É um abuso da camara, e como o senado não pôde representar o mesmo papel que fez o nobre ex-ministro do imperio, que reconheceu que a camara tinha committido transgressões de

lei, pago gratificações illegaes, desviado sommas das verbas do orçamento, praticado abusos, crimes mesmo, e entretanto disse—vá por esta vez.

Mas, senhores, ao menos o nobre ex-ministro do imperio sempre ficou em melhor posição do que fica o senado neste assumpto, porque elle ao menos reprehendeu a camara, fez sobresahir os abusos que ella havia praticado, e ameaçou-a com os meios coercitivos e repressivos que as leis poem á sua disposição; mas o senado diz:—é verdade que a lei impõe á camara a obrigação de mandar as contas ao corpo legislativo, mas eu dispensei isso, fiquem lá com as contas, que eu procederei por adivinhação, com bonhomia, acreditaréi em quanto algarismo me queiram mandar sem ser por prestação de contas, acreditaréi em tudo. É o que quer dizer o procedimento que se pretende ter.

Assim tambem foi rejeitada a creação de uma comissão permanente do senado, que propuz para examinar o thesouro, os senhores não a quizeram.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Eu votei a favor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Sim, mas esses senhores, que se julgam em vespas de governo, não querem que se entre no thesouro.

O SR. CORREIA:—V. Ex. faz-nos muita injustiça.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—É o que estou vendo, o governo, abrindo as portas do thesouro, como muito louvavelmente fez o nobre presidente do conselho, e dizendo—concordo em que o senado mande uma comissão examinar as contas, e não só abre as portas do thesouro a uma comissão, como a qualquer membro desta casa que quizer examinal-o; mas os nobres senadores, não, esses dizem—não estabeleçamos este precedente, porque enfim não podemos ter necessidade de mais alguma circumspecção, de mais alguma reserva...

O SR. CORREIA:—Mas não de occultar o que se passar no thesouro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Quem não tem vontade de occultar, mostra.

O SR. CORREIA:—E mostra-se; mas a questão é outra, é de uma comissão nas condições que V. Ex. propoz; eu votei a favor, mas não censuro os que votaram contra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—V. Ex. não censura, mas censuro eu.

O SR. CORREIA:—Sim, já sei, agora é o vencido.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas eu era o pai da criança. Fiz a minha moção com o melhor espirito, e nunca esperei que os homens que se dizem actualmente em opposição...

O SR. CORREIA:—Que se dizem, não.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... que se dizem actualmente em opposição, repito, fossem os que se separassem do governo, que facilitava o exame e publicidade dos seus actos, e assentassem que se devia fechar a porta a todo o exame.

Quer V. Ex. que eu justifique este *que se dizem*? Posso justificar-o muito bem, porque todos os dias se está vendo aqui a sua demonstração.

O Sr. CORREIA:—V. Ex. não fará mal em tratar desse assumpto.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Prestará até um serviço.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Posso expor as minhas razões.

O Sr. CORREIA:—Eu estou em opposição; e não me digo em opposição.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não duvido; creio mesmo que o nobre senador está em opposição.

O Sr. CORREIA:—Mas V. Ex. entende que eu tenha procedido diversamente?

O Sr. JUNQUEIRA:—Eu também estou em opposição.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—V. Ex. também apesar do *attrito*?

O Sr. JUNQUEIRA:—Isso foi em relação ao passado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' muito facil ser opposicionista em um dia e deixar de o ser n'outro dia; o que porém, não pertence á opposição é fazer o elogio do governo ou desculpar os seus actos. Pensando assim, entendi que a commissão de resposta á falla do throno deveria ter introduzido no seu projecto, ao menos, uma lamentação quanto aos crimes commettidos pelo ministerio no 1.º de Janeiro, derramando sangue nas ruas desta cidade, fuzilando o povo pacifico.

Mas, o nobre relator da commissão, não o tendo feito, qualificou mal e injustamente o meu procedimento, fazendo o reparo que fiz a respeito desses acontecimentos; e, defendendo-se de não ter inserido alguma observação sobre este ponto, disse que não gostava de *prevenções*. Como si eu pudesse ser accusado de prevenção! Isto foi o mesmo que dizer o nobre senador: Insisti em censurar o ministerio passado por prevenção.

O Sr. JUNQUEIRA:—Está enganado, as razões foram outras, V. Ex. não quer lembrar-se do que eu disse.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu bem sei o que V. Ex. disse, tenho o seu discurso muito bem guardado.

O Sr. JUNQUEIRA:—E' uma grande honra que me faz.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Li-o mais de uma vez. O nobre senador, disse que não gostava de mostrar prevenção, e que no prazo de 10 ou 11 mezes de opposição que tinha feito ao ministerio passado, o *attrito* em que tinha estado com elle lhe tinha produzido até amizade.

O Sr. JUNQUEIRA:—Disse-o em relação a questões pessoais; não queria entrar nellas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Nem ninguem tem questões pessoais com qualquer dos ex-ministros. Quanto a mim, tenho mais relações pessoais com elles do que V. Ex.

O Sr. JUNQUEIRA:—E eu dizia isto para justificar a opposição que fiz aos seus actos e que continio a fazer; mostrei assim que era levado sómente pela justiça. E depois eu fallava em geral.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não era modo de responder o fallar em *attrito*. E' verdade que eu também tinha *attrito* com o ministerio; mas era pela frente e não pela retaguarda, e entretanto o meu *attrito* pela frente mais incommodou esse ministerio do que o do nobre senador pela retaguarda.

E' assim que eu vejo que a opposição áquelles que desceram do poder, se torna pelo *attrito* em amizade. Todos os dias eu estou vendo nesta casa cousas que nunca vi na minha vida parlamentar que não é carta, em opposição alguma. Tenho algum desvanecimento de saber lutar com os homens politicos no parlamento sem nunca lhes faltar á attenção devida á sua honestidade. Amigos ou adversarios, trato-os a todos com o mesmo respeito. Mas *est modus in rebus*.

Ainda ha poucos dias, um distincto membro desta casa defendeu um acto que tem sido accusado até pelo partido liberal—a reemissão de 2.400.000\$ de papel-moeda, feita pelo nobre ex-ministro da fazenda, assumpto de que tratou o nobre senador pela Bahia em um requerimento.

Tambem o meu nobre collega e amigo senador pela Bahia, que fez aqui esse bravo requerimento a respeito dos negocios do Ceará, não o retirou immediatamente a uma simples declaração do nobre presidente do conselho de que mandaria imprimir os relatorios da tal commissão de formalidade que foi enviada pelo ministerio passado ao Ceará, e mesmo quaesquer outros documentos?

Cabe aqui dizer, por amor da justiça, que o nobre presidente do conselho não tem procedido como o seu antecessor; tem attendido a todas as reclamações, que por parte do senado lhe têm sido feitas.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—E' dever nosso.

O Sr. JUNQUEIRA:—Ahi está V. Ex. fazendo o elogio do ministerio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas eu não estou em opposição.

O Sr. JUNQUEIRA E OUTROS SRS. SENADORES:—Ah!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Eis ahi como respondendo a VV. EEX. Não sou dos que *se dizem* na opposição.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—O nobre senador pela Bahia o que queria era esclarecimentos; uma vez que lhe foram promettidos, retirou o requerimento. Mostrou assim que a opposição do senado não é systematica.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Senhores, deixem-me entrar na materia: não façamos desta questão da camara municipal o mesmo que o nobre senador pelo Paraná ainda agora fez da questão do morro do Senado.

O SR. CORREIA:—V. Ex. refere-se a mim e não se refere aos que trataram do assumpto antes? Apenas acompanhei a discussão no terreno em que se achava.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—V. Ex. tem razão, mas como os outros já fugiram, e V. Ex. está fazendo fogo, por isso me referi a V. Ex.

O SR. CORREIA:—Fico sempre até o fim da sessão; tenho assistido a todos os discursos proferidos por V. Ex. na ultima hora.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Faço justiça ao nobre senador; eu não devia dizer como V. Ex. fez ainda ha pouco a respeito do morro do Senado, eu devia dizer como V. Ex. e outros fizeram.

O SR. CORREIA:—Sendo eu em ultimo lugar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não deve recahir a responsabilidade dessa discussão sobre V. Ex. só, até porque o applaudi quando fallou do morro do Senado; em todas as questões incidentes em que V. Ex. fallou a respeito desse morro eu apoiei; mas é que o meu apoio é tão insignificante que V. Ex. não se lembra d'elle.

O SR. CORREIA:—Não apoiado. Também estou apoiando a V. Ex. nos incidentes da camara municipal.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Sim, senhor, ainda ha de haver outros.

O SR. CORREIA:—Mas emfim vejo que V. Ex. deseja que eu não esteja no fogo até o fim.

O SR. DANTAS (ministro da justiça):—Ao contrario.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Tanto não desejo isso que já fiz hontem uma pergunta, ainda que timida ao Sr. presidente, a ver si seria possível os senhores admittirem uma indicação minha que autorize o Sr. presidente a susponder a sessão logo que não haja na casa 20 membros, pela mesma razão por que não se abre a sessão sem 30. Já vê V. Ex. que não estou nesse humor; antes pelo contrario.

O SR. CORREIA:—Mas fez referencia a mim por eu estar presente, por estar no fogo.

O SR. JUNQUEIRA:—E a mim também.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Os outros senhores tinham-se ausentado, e eu não gosto...

O SR. NUNES GONÇALVES:—De dar pelas costas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu sou da frente, os senhores é que são da retaguarda.

O SR. CORREIA:—Os senhores?

O SR. DANTAS (ministro da justiça):—Nisso os ministros não entram.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Os que entraram na historia foram os passados.

O SR. CORREIA:—Quanto aos actuaes o nobre senador está com elles...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Ainda não me declarei em opposição.

O SR. CORREIA:—Mas também não se declarou a favor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Ainda não me declarei em opposição.

V. II.

O SR. NUNES GONÇALVES:—O Sr. Correia não gosta muito dessa declaração de V. Ex.

O SR. CORREIA:—Está enganado.

O SR. DANTAS (ministro da justiça):—Parece que não gosta.

O SR. CORREIA:—Até estimarei que o nobre senador complete sua proposição dizendo — estou a favor.

O SR. DANTAS (ministro da justiça):—Deixe; elle sabe o que faz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Ha diferentes graus thermometricos de ministerialismo.

O SR. CORREIA:—Eis ahi o que não agrada ao nobre ministro da justiça.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Elles têm feito suas cousas de que não gosto.

O SR. CORREIA:—Eis ahi.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—*Verbi gratia*, pegar no Sr. José Julio e nomeal-o director da secretaria da agricultura, quando elle está presidente do Ceará distribuindo soccorros, a respeito dos quaes estamos todos os dias fazendo censuras. Era mais prudente esperar, não aceitarem senão a beneficio do inventario a divida do defunto. Elles têm as suas cousas de que não gosto, mas na tribuna tenho sido sempre amigo e independente.

O SR. DANTAS (ministro da justiça):—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Como é que eu podia gostar de ver o Sr. ministro da justiça despachar desembargador da relação da corte o Sr. Pindahyba de Mattos, que tin a mandado fusilar gente mesmo aqui na corte?

O SR. CORREIA:—E o Sr. Rocha Vianna para a relação da Bahia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não sei desse negocio, não gosto de pronunciar-me sem saber as cousas a fundo. Os nobres senadores ja trataram disso; mas o negocio do Sr. Rocha Vianna não tem comparação alguma com a pindahybada que houve aqui.

E' o defeito que lhes tenho achado,—assignaram termo de inventariante, e não declararam que era a beneficio do inventario.

O SR. CORREIA:—Assim mesmo vão desmanchando tudo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Com geito.

O SR. CORREIA:—E' por isso que V. Ex. está a favor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Tomara eu que desmanchassem tudo.

Sr. presidente, si os nobres senadores dão licença, vou entrar nos negocios da camara municipal.

O SR. CORREIA:—V. Ex. foi que provocou estes apartes; referiu-se a nós com injustiça, dizendo: «Como já estão á porta do governo, não querem que se entre no thesouro»; dizendo que se quer não sei o que.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Os nobres senadores votaram a favor; vá a quem toca.

8

O Sr. CORREIA : — V. Ex. deve servir-se da autorização do nobre presidente do conselho, e ir examinar o thesouro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Si elle der licença...

O Sr. CORREIA : — Já deu.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : —... para ir com V. Ex. ...

O Sr. CORREIA : — Com muito prazer o acompanharei.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR : — Mas, o nobre senador pelo Paraná está na opposição.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — E' mais uma razão para que o nobre senador vá commigo, é porque está em opposição.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR : — Mas V. Ex. já declarou que na opposição, ainda quando se pense que o governo procede bem, não se deve dizer.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Pois quem fór ao thesouro, Sr. senador do Rio de Janeiro, vendo irregularidades na marcha da administração, tem de procurar actos do actual ministerio, quando estes ministros estão no poder ha dois mezes ?

Eu quero ir ver o que fizeram os defuntos porque não admitto a theoria dos senhores, o *parce sepultis*.

O Sr. JUNQUEIRA : — Nem eu.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — A Constituição do Estado condemnou essa doutrina desde que mandou examinar os actos das administrações passadas...

O Sr. NUNES GONÇALVES : — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — ... e são juntamente os actos da administração passada que constituem hoje o objecto do nosso exame. Os actos da administração presente podemos examinar *tête-à-tête* com os ministros actuaes. Temol-os em face, podemos-lhes pedir as informações.

Mas os senhores podem pedir informações aos ministros que se retiraram a respeito dos factos que praticaram ? Não. Entretanto é forçoso reconhecer, que é preciso instituir um exame rigoroso a respeito dos actos dessa administração, porque ha alguns que são illegalidades, que são escandalos mesmo, e que era preciso apresental-os ao paiz em toda a sua extensão e enormidade, porque por muito falseado que esteja o nosso systema, sempre ha alguns lampejos de opinião publica para condemnar os actos maus quando são esclarecidos.

O Sr. CORREIA : — Por isso eu disse que V. Ex. deve servir-se da autorização do presidente do conselho, para ir ao thesouro examinar esses escandalos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Quero ir com V. Ex. por ser membro da opposição, e é uma garantia mais que eu terei.

O Sr. CORREIA : — E' muito pequeno o meu auxilio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Não, senhor.

Não admitto a theoria do *parce sepultis*.

O Sr. NUNES GONÇALVES : — Nem é possível admittil-a.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Os ministerios entre nós já se mudam por causas extra-parlamentares, é forçoso confessal-o. Ha todos os dias sorpresas de mudanças politicas, e o que quer isso dizer ? Pela theoria do *parce sepultis* quer dizer que, quando o ministerio estiver pedre, haverá uma mudança para se poderem desviar da attenção publica, do exame, da averiguação, todos os abusos que a administração tiver praticado.

O Sr. CORREIA : — Sim, senhor. O acto mau não fica bom porque o ministro se demitto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Não é só não ficar bom : é preciso ser apresentado em toda a sua nudez, para ser condemnado.

O Sr. NUNES GONÇALVES : — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Não é só appellar para o *attrito*, e dizer no fim de 11 mezes : « Nós rogamo-nos tanto aqui com estes homens que estamos agora com dó delles » : não, não admitto a theoria do *attrito*.

O Sr. CORREIA : — V. Ex. foi quem elevou isso á theoria ; o nobre senador pela Bahia não pretendeu dar tal extensão á sua palavra.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Elle quer a doutrina do *attrito*. (*Riso.*)

Tenho-me desviado, reconheço-o, um pouco por causa dos nobres senadores, pela muita attenção que elles me merecem...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR : — E nós tambem lh'a prestamos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — ... e este motivo serve de minha justificação. Por isso a camara municipal está fazendo ás vezes de *morro do Senado*.

Eu queria ao menos fazer sentir que o requerimento de adiamento do nobre senador pelo Paraná não foi cumprido, e não o foi por ter marchado a vapor : offerecido no dia 20, approvado no dia 20, offeiado no dia 20, remettido no dia 20, recebido no dia 21, e a camara já ter prompta, nesse dia, a informação, para o Sr. ministro do imperio a remetter para o senado sem dizer uma palavra !

Perguntarei ao nobre senador pelo Paraná si não queria que o Sr. ministro do imperio emitisse juizo a respeito do *quantum* ?

O Sr. CORREIA : — Leia V. Ex. o requerimento...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Aqui está.

O Sr. CRUZ MACHADO : — Desde que estou como 1.º secretario, todos os officios são expedidos no mesmo dia em que os requerimentos são approvados.

O Sr. CORREIA : — E' muito louvavel isso.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Ninguem o contesta.

O Sr. CRUZ MACHADO : — Não saio da casa sem assignar todos.

O Sr. CORREIA : — E o Sr. Dias de Carvalho fazia o mesmo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Bem ; o officio foi expedido no dia 20, chegou ao Sr. ministro do imperio de tarde ; no dia 21 elle remetteria á camara municipal a requisição, e entretanto o officio da camara municipal é de 21 !

O SR. CRUZ MACHADO : — A expedição foi no mesmo dia. O mais corre por conta de terceiros.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Queria, portanto, fazer sentir que ha alguma irregularidade nesta marcha, e que dessa irregularidade resultou não ter o senado a informação que exigiu.

É por isso que vou offerecer um requerimento de adiamento, para que o negocio volte ao governo assim de que elle emitta sua opinião sobre o *quantum* da divida de parallelipipedos. O nobre senador autor do requerimento já declarou que esse foi o seu intento.

O SR. CORREIA : — Eu queria saber qual era o *quantum* da divida de parallelipipedos para guiar o meu voto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — E responderam a isso ?

O SR. CORREIA : — Responderam, com outras cousas, mas responderam.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Com outras cousas, mas não foi isso que se perguntou. O que se quiz foi que o governo, que é mais competente para fazer a avaliação desse *quantum*, dissesse: « reputo hoje ser de tanto a divida de parallelipipedos ». Mas, da maneira por que está a resposta, sem o governo emittir opinião alguma sobre esse *quantum*, temos que nos referir sómente ao que a camara diz.

O SR. CORREIA : — Mas isso foi a significação do voto de V. Ex. approvando o requerimento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Approvei o requerimento no sentido da sua letra.

Si V. Ex. teve algum segundo sentido...

O SR. CORREIA : — Disse claramente o que queria para saber como havia de votar.

O SR. CRUZ MACHADO : — O officio foi de conformidade com o requerimento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Vou, pois, mandar á mesa o meu requerimento de adiamento.

Foi lido, e ficou sobre a mesa, para ser tomado em consideração opportunamente, o seguinte

Requerimento

« Que se requisite do governo, pelo ministerio do Imperio, o seu juizo a respeito do *quantum* da divida de parallelipipedos, separando-o da divida passiva ordinaria. — S. R. — *Silveira da Motta.* »

A discussão ficou adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE deu para a ordem do dia 4 :
Discussão do requerimento cuja urgencia foi votada.

Discussão do parecer da comissão de constituição sobre a eleição de dous senadores pela provincia do Rio Grande do Sul.

As outras materias já designadas.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

20.ª SESSÃO

Em 4 de Junho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

SUMMARIO.— EXPEDIENTE.— Dous pareceres, sendo um da comissão de instrução publica sobre a matricula do estudante Alberto de Seixas Martins Torres, e outro da comissão de marinha e guerra sobre o novo concurso dos oppositores da escola de marinha e os oppositores da escola militar.— Eleição do Espirito Santo. Discurso e requerimento do Sr. Christiano Ottoni. Adiamento do requerimento. Convocação da assembléa geral legislativa. Discurso e requerimento do Sr. Junqueira. Discurso do Sr. presidente do conselho. Adiamento do requerimento. — Ordem do dia.— Tricentenario de Camões. Discursos dos Srs. Barão de Cotequipe, Mendes de Almeida, Octaviano e Cruz Machado. Discurso e requerimento do Sr. Silveira da Motta. Discurso do Sr. Junqueira. Observações do Sr. presidente. Approvação do requerimento do Sr. Silveira da Motta.— Eleição de dous senadores pela provincia de S. Pedro do Rio Grande. Approvação do parecer da comissão.— Empréstimo á Ilha. camara municipal. Discursos dos Srs. Teixeira Junior, José Bonifacio, Correia e ministro da justiça. Discurso e additamento do Sr. Silveira da Motta.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguaray, Cruz Machado, Visconde de Mamanguape, Godoy, Visconde do Abaeté, Junqueira, Visconde de Nitheroy, Conde de Baependy, Vieira da Silva, Leão Velloso, Barão de Cotequipe, Barros Barreto, João Alfredo, Jaguaribe, Correia, Luiz Carlos, Paranaguá, Antão, Barão de Maroim, Cunha e Figueiredo, Christiano Ottoni, Leitão da Cunha, Saraiva, Octaviano, Visconde de Muritiba, Fausto de Aguiar, Teixeira Junior, Visconde do Bom Retiro, Diogo Velho e Ribeiro da Luz.

Compareceram depois os Srs. Visconde do Rio Branco, Nunes Gonçalves, Dantas, José Bonifacio, Uchôa Cavalcanti, Affonso Celso, Mendes de Almeida, Lafayette e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Chichorro, Barão da Laguna, Barão de Pirapama, Silveira Lobo, Sinimbu, Fernandes da Cunha e Dias de Carvalho.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Paes de Mendonça.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 2.º SECRETARIO, servindo de 1.º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do ministerio da fazenda, de 2 do corrente mez, remettendo, em resposta ao do senado de 26 do mez proximo findo, relações organizadas no thesouro das gratificações concedidas aos funcionarios dos ministerios do imperio, justiça, agricultura, estrangeiros e fazenda, no corrente anno financeiro.

Do ministerio da guerra, de 3 do mesmo mez, remettendo, em resposta ao do senado de 26 de Maio, uma relação das gratificações abonadas no corrente anno pela pagadoria das tropas da corte a empregados daquelle ministerio por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente.

A quem fez a requisição.

Do ministerio do Imperio, de 4 do corrente mez, remettendo de ordem de Sua Magestade o Imperador cópia do seguinte

• Decreto n. 7724—de 3 de Junho de 1880.

• Convoca a nova assembléa geral ordinaria.

• Designando expressamente a Constituição Política do Imperio, no § 1.º do art. 102, o dia 3 de Junho do anno terceiro de cada legislatura para a convocação da nova assembléa geral ordinaria: hei por bem convocar a mesma assembléa, procedendo-se para esse fim ás eleições dos deputados das differentes provincias.

• O Barão Homem de Mello, do meu conselho, ministro e secretario do Estado dos negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio de Curitiba em 3 de Junho de 1880, 59.º da Independencia e do Imperio.—Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.—*Barão Homem de Mello.*—Ao archivo.

O Sr. PRESIDENTE:—Acabo de receber o seguinte

Officio

• Terceiro centenário de Camões

Illm. e Exm. Sr.—Temos a honra de communicar a V. Ex. que, em commemoração do terceiro centenário de Luiz de Camões, effectuar-se-ha no imperial theatro D. Pedro II. em 10 de Junho proximo, um grande festival litterario e artistico, segundo o programma, que, junto, apresentamos a V. Ex.

Tambem no mesmo dia e em presença de Suas Magestades Imperiaes, será assentada a pedra fundamental do edificio que esta associação manda construir para a sua bibliotheca actual, e para a de livros elementares e cursos publicos prescriptos em seus estatutos.

Ante a grandeza de um assumpto que merece geraes homenagens entre os povos que fallam a lingua portugueza, e achando-se reunido o parlamento brasileiro, ousa o gabinete portuguez

de leitura dirigir á augusta camara dos dignissimos senadores o respeitoso pedido de fazer-se representar nestas festividades.

Temos a honra de ser com a mais alta consideração e respeito de V. Ex.

Illm. e Exm. Sr. conselheiro de Estado Visconde de Jaguaray, muito digno presidente da camara dos Srs. senadores, muito attentos veneradores.—*Eduardo R. C. Lemos*, presidente.—*J. C. Romalão Ortigão*, 1.º secretario.—Rio de Janeiro, 30 de Maio de 1880.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração, quando se tratar do requerimento do Sr. Mendes de Almeida.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu os seguintes

Pareceres

Foi presente á commissão de instrucção publica a proposição n. 2 de 20 de Maio proximo passado, que autoriza o governo a mandar admitir á matricula do 1.º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Alberto de Seixas Martins Torres, dispensando-se-lhe para esse fim a idade exigida por lei.

A esta proposição acompanham o requerimento do referido estudante assim como certidão de idade e de todos os exames preparatorios exigidos para a matricula das faculdades de medicina do Imperio.

Falta pois unicamente ao supplicante para poder matricular-se a idade legal, e é desta que pede dispensa. O senado não tem negado em annos anteriores dispensas iguaes a esta e conformando-se a commissão com os precedentes estabelecidos, é de parecer que entre a supradita proposição na ordem dos trabalhos e seja approvada.

Sala das commissões, 3 de Junho de 1880.—*J. D. Ribeiro da Luz*.—*Manoel Francisco Correia*.—*Silveira da Motta*.

A commissão de marinha e guerra examinou a proposição, enviada pela camara dos Srs. deputados, isentando de novo concurso os oppositores da escola de marinha e os repetidores da escola militar, passando a lentes cathedraes tão somente por antiguidade.

Esse principio já foi adoptado pelo poder legislativo no decreto n. 2649 de 22 de Setembro de 1875, quanto aos oppositores das faculdades de medicina.

As razões apontadas pelo conselheiro director da secretaria de Estado dos negocios da marinha e pelo conselheiro quartel-mestre general do exercito, provento nestes assumptos, induzem a commissão a não se oppor á adopção da referida proposição, que parece fundada em justiça.

Eis o que pondera o Sr. conselheiro quartel-mestre general:

• Concordando inteiramente e abundando nas razões apresentadas pelo conselheiro director da secretaria de Estado dos negocios da marinha sobre a pretensão dos lentes cathedraes da escola de marinha de tornar-se extensiva aos oppositores desta escola as disposições do decreto n. 2649 de 22 de Setembro de 1875, que isentou os oppositores das escolas de medicina do con-

curso para as vagas de lentes; é minha opinião que esta medida deve tornar-se extensiva aos repetidores para o preenchimento das vagas de lentes da escola militar.

« O principio de merecimento attendido pelo concurso às vagas de repetidores já é uma prova sufficiente de sua aptidão, e si a esta prova se ajuntar a da antiguidade que representa o exercicio continuado na regencia das cadeiras de sua secção, ficarão com taes requisitos habilitados a bem desempenharem o magisterio.

« O concurso amplo para o preenchimento das cadeiras vagas e que se acha estabelecido pelo actual regulamento da escola militar, não consulta tanto os interesses do ensino, como se supõe; porque no circulo limitado das secções em que se acham hoje divididas todas as doutrinas das escolas e faculdades, é mais facil e mais proveitoso para o ensino que o substituto adquira todos os conhecimentos de sua secção, e fique assim habilitado para reger qualquer das respectivas cadeiras, do que admitir-se um estranho, que, sem igual tirocinio, só se torne notavel por seus conhecimentos especiaes na doutrina de uma das cadeiras. Além disto é sempre conveniente adoptar-se o principio de uniformidade nas disposições geraes que regem os estabelecimentos da mesma natureza.»

Existe, porém, na proposição um equívoco, que não pôde passar desaperecebido; e é: que nella se dá como fundada na mencionada lei de 22 de Setembro de 1875 a isenção do novo concurso para os oppositores e repetidores das escolas de marinha e militar, quando essa lei apenas se refere aos oppositores das escolas de medicina.

E, si aquelles funcionarios já estivessem isentos do novo concurso, escusada seria a proposição vinda da camara dos Srs. deputados. Consequentemente, é de parecer a commissão que entre em discussão a proposição, e seja approvada com a seguinte

Emenda

Em lugar das palavras—que isentam—diga-se—para o fim de isentar. O mais como no artigo.

Sala das commissões do senado em 4 de Agosto de 1879.—*J. J. Oliveira Junqueira.*—*Barão da Laguna.*

Voto separado

Não posso concordar com o parecer da illustrada maioria da commissão pelas razões que passo a expor.

O principio do concurso para a nomeação dos lentes das escolas militar e de marinha foi adoptado em todos os regulamentos por ser o mais proprio e eficaz para constituir o corpo docente de provada capacidade scientifica. Esses regulamentos ou exigem o concurso limitado entre os oppositores, como na escola de marinha, ou como determina o da escola militar entre os repetidores e outras pessoas estranhas que tenham certas habilitações.

Em qualquer dos casos é a maior aptidão demonstrada pelo concurso que resolve a nomeação dos lentes.

Nem a theoria, nem a experiencia de longos annos tem mostrado a inconveniencia deste systema; pelo contrario pôde affirmar-se haver elle produzido effeitos beneficos na composição do magisterio de ambas as escolas, incitando os oppositores e repetidores a estudos mais completos e ao par dos progressos da sciencia para entrarem no concurso que os deve elevar á vitaliciedade da cadeira de lente.

Dispensal-os de semelhante prova importa extinguir semelhante incentivo, porque a certeza de passarem a cathedricos por força do tempo não pôde deixar de influir sobre alguns delles, quer em relação áquelle progresso, quer mesmo no desempenho esmerado das funções de repetidores e oppositores.

Si por este lado a applicação da lei de 22 de Setembro de 1875 ás referidas escolas é um verdadeiro deservico ao ensino, por outro lado não ha paridade entre oppositores e repetidores dessas escolas e os substitutos das faculdades de direito e de medicina e da escola polytechnica pelo que respeita ás provas por que passam quando nomeados para estes empregos.

Nesse intuito as provas do concurso para substitutos ou antigos oppositores eram identicas ás que se exigiam no concurso para cathedricos.

Nas escolas de marinha e militar não havia, nem ha ainda essa identidade.

Em qualquer dellas os aspirantes a oppositores e repetidores não apresentam, nem defendem these, prova importantissima reservada para o concurso da cadeira de lente, que nas faculdades e na polytechnica era e é indispensavel no concurso para oppositor ou substituto.

Ora a lei de 1875 fundou-se na identidade das provas dos dous concursos e dispensou o segundo por outros motivos que aliás soffrem muitas objecções relativamente á melhor composição do corpo docente, como acaba de reconhecer o governo imperial propondo ao poder legislativo o systema de dous concursos no decreto n. 7247 de 19 de Abril de 1879.

Consequentemente aquella lei não pôde ser applicada aos actuaes repetidores e oppositores das mencionadas escolas, a menos que se queira dispensal-os da referida prova (da de these); o que constituirá um favor excepcional de todo o ponto injustificavel.

E cumpre observar que para o futuro podem dar-se substitutos sem concurso algum, isto é, sem provas positivas de proficiencia scientifica mais do que as dos respectivos exames na escola.

Não se deve omitir que a pretendida applicação revogaria certos artigos dos dous regulamentos quando negam a vitaliciedade a esses empregados por espaço de 5 a 15 annos, dentro dos quaes pôde o governo demittir os que se mostrarem omissoes ou menos aptos para as funções de seus cargos, como preceituam os arts. 212 do regulamento de 1874 e 90 da escola de marinha de 1871.

Esses regulamentos constituem um systema completo da organização dos corpos docentes, e não podem por isso soffrer mutilações que os des-

figurem. Elles mesmos reconhecem ainda mais a pouca sufficiencia de um só concurso para a vitaliciedade do magisterio, pois que dão como possível a inhabilitação dos oppositores e repetidores no concurso de lentes, e os exoneram do emprego e os que pela segunda vez forem inhabilitados.

No proprio parecer do quartel-mestre general em que se firma a illustrada maioria, vê-se que ella pensa não estarem perfeitamente habilitados para obtenção das cadeiras vitalicias e necessitam de maior estudo para adquirirem os conhecimentos espeziaes no tirocinio que fazem na qualidade de repetidores, e d'ahi conclue contra o concurso amplo estabelecido na escola militar.

Isto prova a indispensabilidade do segundo concurso, que é o meio de verificar a acquisição desses conhecimentos: sem elle apenas ha simples supposição.

Para applicação do disposto no projecto seria necessario reconsiderar diversos artigos do regulamento que se prendem á materia, a fim de conciliar-os e harmonizal-os devidamente.

As frequentes mudan as de systema da instrucção produzem ordinariamente difficuldades em seu desproposito, e não se justificam pelo pretexto da igualdade e uniformidade que se allegam para adopção da medida pedida na singular proposta da escola de marinha, que não foi acompanhada pela militar, e tem em contrario a valiosa opinião do conselho naval na consulta n. 2303 annexa por cópia.

A escola de marinha nem mesmo pôde socorrer-se de qualquer promessa feita no seu regulamento, de equiparar os seus oppositores aos das faculdades nas horas e vantagens, como talvez pudessem fazer o os repetidores da escola militar, conquanto taes vantagens sejam evidentemente estranhas á organização do respectivo magisterio, organização que não se opera segundo o interesse dos individuos que o occupam, mas pelas conveniencias do ensino que não devem ser sacrificadas áquelle.

Do que tenho exposto concluo pela rejeição da proposição da camara dos deputados.—*Muritiba*.

Ficaram sobre a mesa para sere a tomadas em consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

Foi lido, apoiado e mandou-se imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos, o projecto do Sr. Dantas, offerecido na sessão de 1.º do corrente mez, autorizando o governo para nomear um chefe de policia especial do Rio de S. Francisco.

ELEIÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

O Sr. Christiano Ottoni : — Sr. presidente, é meu proposito tomar ao senado o menor tempo que me permittir o stricto cumprimento dos meus deveres: um delles obriga-me a pedir attenção por poucos minutos.

Dizem-me do Espirito Santo que o officio, em que a mesa do senado communicou ao governo a decisão acerca da ultima eleição daquelle provincia, não está em harmonia com o parecer approvedo.

O engano creio que se deu com effeito e proveu de um equívoco de nomes nas conclusões do parecer.

Si se tratasse simplesmente de uma questão de acta, que não tivesse sahido do recinto, eu comprehendendo que não seria necessario vir á tribuna: bastaria entender-me com a mesa particularmente. Mas, tendo havido um officio ao governo, por este transmittido ao presidente da provincia, que, a não haver rectificação, terá de dar ordens para fazer eleições, que o senado não mandou fazer, julgo que a rectificação já agora só pôde ser feita com sciencia e consentimento desta camara.

Dizem-me da provincia que o officio da mesa declarou nulla a eleição primaria da freguezia de Vianna, presidida pelo 1.º juiz de paz com a mesa eleita pelos eleitores e supplementes, na fórma da lei. Entretanto, essa eleição foi approveda pelo senado.

O Sr. JAGUARIBE :—Apoiado.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI :— Que tambem foi annullada a eleição secundaria do collegio de Benevente, presidido por José Gomes de Oliveira. E que, entretanto, esse collegio era composto dos eleitores das duas freguezias que o senado approvedo.

Causou-me surpresa a noticia; porque, quando da questão se tratava, eu accentuei o meu respeito á competencia do senado, nada examinando, nem lendo com attenção os pareceres: de nada sabia.

A revelia foi a mais completa que me foi possível ostentar: por isso só agora pude verificar o que ha sobre a questão sujeita, da qual é do meu dever fallar ao senado.

O parecer da commissão, pagina 2.ª, columna 1.ª, trata da freguezia de Vianna e approvedo a eleição, cuja mesa foi organizada pelos proprios chamados pela lei.

Esta eleição é do 1.º juiz de paz Mathias do Almeida Coutinho, feita na matriz. E a quo a commissão, no parecer, declara que é boa, que é válida.

Entretanto, na conclusão escapou, sem duvida por um equívoco ou lapso de penna, approvar-se a eleição de Vianna, presidida por Manoel Martins de Jesus, que supponho ser o presidente da duplicata annullada.

Este engano, portanto, me parece verificado. O outro, quanto a Benevente, está tambem verificado; pôde-se ver á pagina 3 do parecer, columna 2.ª.

Benevente tem duas freguezias. Para maior clareza e laconismo, seja-me permittido designal-as: eleições liberaes e eleições conservadoras. Em ambas houve duplicata. O senado declarou válidas as duas eleições parochiaes liberaes. Nesta pagina, que acabo de citar, está o parecer que o senado approvedo em todas as suas partes.

O collegio composto desses eleitores approvedos, foi presidido por José Gomes de Oliveira, e entretanto nas conclusões se propoz, por manifesto equívoco, a approvação do collegio de Benevente, presidido por Manoel Joaquim Ferreira da Silva, que nem era presidente de nenhum

dos dous collegios, e sómente de uma das eleições primarias approvadas.

O engano me parece, pois, manifesto.

O Sr. VIEIRA DA SILVA dá um aparte.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— Outros enganos semelhantes foram corrigidos; mas estes dous escaparam.

Tenho, com esta reclamação, diversos fins:

O primeiro é evitar aos povos o incommodo de novas eleições, que seriam inúteis, e poupar a funcionarios, que bem se conduziram, o desar de uma censura, que o senado não pronunciou.

Além disto, seja-me licito dizer, a ultima deliberação do senado sobre as eleições foi justa, justissima, e é notavel o facto de terem sido approvadas em toda a provincia as eleições liberaes e condemnadas, com toda a justiça, todas as eleições conservadoras.

Ora, agora parece que, si ficassem condemnadas, por um equívoco, tres das primeiras, se destruiria a belleza da harmonia que o senado estabeleceu.

Acresce que esses votos, que o officio da mesa declarou nulos, foram-me contados para ter entrada nesta casa: si fuisse nullo, cumpria descontal-os e verificar si tenho de ir-me embora, pleitear 3.ª eleição.

Dado o caso, saberia cumprir o meu dever. Visto que fallo em eleições do Espirito Santo, e sendo esta a primeira vez que examino as peças do processo a que estive sujeito, assignalarei uma outra lacuna, que parece necessario supprir.

Das eleições de S. Mathens, o parecer da comissão pediu que fossem adiadas, pedindo-se ao governo informações sobre as duvidas, que motivaram o adiamento.

Pela mesma razão de abstenção, da completa revelia em que estive, não me acho habilitado para esclarecer a comissão.

Entretanto o officio da mesa não pediu informações para que se possa decidir a nullidade ou a validade das eleições de S. Mathens.

Tenho aqui o officio, cuja cópia pedi á secretaria, para esclarecer-me. Diz elle:

«... tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foram annulladas as duplicatas (taes e taes) e bem assim que seja adiada a verificação das eleições de S. Mathens, etc.»

E mais nada. E' necessario que sejam prestadas estas informações para que o senado possa decidir a respeito das duvidas, e approve ou rejeite.

Tolere o senado que eu acrescente que este meu zelo pelos direitos e pela dignidade do corpo eleitoral da provincia do Espirito-Santo encerra alguma cousa que se refere a aspirações futuras.

Eu estou sinceramente convencido de que uma das primeiras necessidades da nossa organização politica é a renovação do senado, pela metade ou pela terça parte em cada legislatura; estou convencido de que esta reforma é uma aspiração nacional, tanto ou quasi tanto como a da abolição da eleição de dous grãos...

Um Sr. SENADOR:— Apoiado.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:— ...estou disto tão persuadido, que conto ver a reforma realizada

em meus dias, até porque fago tudo para attingir á uma certa longevidade.

Creio deveras, Sr. presidente, que ainda terei occasião de fundir um pouco o gelo do Velhice e re-temperar a minha actividade, aquecendo-me ao calor das urnas eleitoraes.

E' por isso que zelo e pretendo zelar muito os direitos do corpo eleitoral, constituídos como deve ser, e não como está hoje composto: corpo de eleitores, *ipso jure*, permanente, independente, que é onde me parece ter de residir o exercicio da soberania.

Será, portanto, um dos meus propositos sustentar sempre os direitos e a dignidade do corpo eleitoral.

Vou mandar á mesa o meu requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada por terem pedido a palavra os Srs. Barão de Cotegipe e Cruz Machado, o seguinte

Requerimento

Requeiro: 1.ª, que a comissão de poderes examine si no officio de communicação ao governo da decisão relativa á ultima eleição do Espirito Santo houve algum engano, e nesse caso seja rectificado; 2.ª, que se peça informações acerca das eleições adiadas do collegio de S. Mathens.

Paço do senado, 4 de Junho de 1880.—S. R.—G. B. Ottoni.

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

O Sr. Junqueira:— Sr. presidente, li hoje no *Diario Official* o seguinte decreto:

Designando expressamente a Constituição politica do Imperio, no § 1.º do art. 102, o dia 3 de Junho do anno terceiro de cada legislatura para a convocação da nova assembléa geral ordinaria: Hei por bem convocar a mesma assembléa, procedendo-se para esse fim ás eleições dos deputados das differentes provincias.

Barão Homem de Mello, do meu conselho, ministro e secretario de Estado dos negocios de imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio de Curitiba em 3 de Junho de 1880, 59.ª da Independencia e do Imperio.—Com a rubrica de S. M. o Imperador.—Barão Homem de Mello.

Ora eu creio, Sr. presidente, que estas cousas são eminentemente serias; e pergunto aos nobres ministros por que forma e de que maneira chegou este decreto a esta corte hontem, ou si o Sr. Barão Homem de Mello, ministro do imperio, transportou-se a Curitiba.

Pela integra, pela letra do decreto, vê-se que elle foi referendado no palacio de Curitiba pelo Sr. Barão Homem de Mello; entretanto constanos que S. Ex. não sahio desta corte.

Como julgo, e repito, estas cousas são eminentemente serias; desejo uma explicação por parte do governo, porque nós outros comprehendemos que aqui ha uma certa falta, porém não o aggravamos demasiadamente; mas o publico faz mil commentarios a este respeito e não pôde tolerar uma mystificação desta ordem.

Nós só podíamos julgar que as cousas se passaram do modo por que o decreto de hontem as expõe, si o Sr. Barão Homem de Mello gozasse do condão de que, dizem, gozava um monge desta cõrte, que, sabendo que uma pessoa de sua amizade se achava *in articulo mortis* na provincia de S. Paulo, transportou-se para aquella provincia, absolveu-o e de manhã estava no seu convento, de regresso. Não acreditamos que S. Ex. tenha esse dom, e me parece que é mystificar a nós todos, e ao publico principalmente, proceder-se assim.

As cousas podiam passar-se de modo mais regular; o decreto poderia estar feito, assignado e referendado pelo nobre ministro e ser publicado hontem, que é o dia que a Constituição designa para o da convocação da assembléa geral; mas fingir-se o decreto passado hontem no palacio de Curitiba, e o Sr. Barão Homem de Mello, que está nesta cõrte, referendal-o hontem mesmo, é uma cousa impossivel e o publico ha de rir-se disto. O mais regular era que o nobre ministro da agricultura não tivesse passado a pasta e referendasse os decretos expedidos na provincia do Paraná.

Levanto-me, pois, para que o governo dê uma explicação a este respeito. O nobre ministro do imperio parece infeliz na expedição desses actos tão importantes. Já na apresentação do projecto da reforma eleitoral S. Ex. não se houve de accôrdo com as prescripções constitucionaes e do regimento da camara e das praxes nunca interrompidas.

O *Diario Oficial* publicou um projecto apresentado pelo nobre ministro do imperio, que não era deputado então; devia ser uma proposta; depois houve uma emenda ou correcção de que era uma proposta em nome de Sua Magestade o Imperador. Mas esta proposta não estava revestida daquellas formalidades essenciaes, que a praxe tem consagrado.

A proposta do orçamento, tambem já se disse nesta casa, não foi apresentada na camara de accôrdo com a lei novissima, que manda dividil-a por ministerios. Daqui se conclue que o gabinete actual não presta a menor attenção á questão de *forma*. É justamente o que se tem dito em relação á reforma eleitoral. Como Ss. EEx. entendem que seu grande objectivo é a eleição directa, julgam poder saltar por sobre todos os obstaculos por mais constitucionaes, por mais relevantes que sejam, e estendem esta theoria de desprezar a forma em tudo, á proposta do orçamento, e até á expedição de decretos tão importantes como este!

Como não ficarão mystificadas as populações das provincias, quando lerem os jornaes da cõrte e virem um decreto datado do palacio de Curitiba e referendado por um ministro que está no Rio de Janeiro, e isto no mesmo dia em que os jornaes diarios dão Sua Magestade o Imperador como partindo de Curitiba, ás 7 horas da manhã, em direcção a Morretes?

Portanto, si Sua Magestade estava hontem viajando, como é que se lhe attribue um decreto datado nesse mesmo dia, e referendado por um ministro que estava na cõrte?

Para obter estas informações, vou mandar á mesa um requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que o governo, por intermedio do ministerio do imperio, informe em que occasião e por que modo chegou hontem á esta cõrte o decreto, datado de hontem mesmo do palacio de Curitiba, convocando a nova assembléa geral. — Junqueira. »

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, todos os que foram ministros sabem como estas cousas se fazem.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Eu não sei.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*): — V. Ex. vai saber.

Tem sido pratica datarem-se os decretos na occasião em que são referendados. Aqui mesmo na cõrte, os decretos apresentados ao Imperador em S. Christovão e assignados logo por Sua Magestade são referendados ás vezes oito, dez e mais dias, depois e só então recebem a data, que é a do dia da referenda. Isto acontece frequentemente.

O Sr. JUNQUEIRA: — Isso é quando o Imperador está na cõrte, mas no caso vertente, a data é falsa porque se dá como posta no palacio de Curitiba.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*): — Sua Magestade o Imperador assignou com effeito o decreto no palacio de Curitiba ao recebê-lo alli, e o ministro, a quem cabia a referenda, lançou-a aqui, pondo-lhe a data do dia em que o fez. É o que se pratica sempre que Sua Magestade está fóra da cõrte, e nem tem isto inconveniente algum, porque antes da referenda o decreto não pode ser expedido.

O Sr. CRUZ MACHADO dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA: — Mas a publicação no dia immediato era impossivel.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*): — Entre muitos decretos nas mesmas circunstancias, tenho aqui presente um assignado pelo Imperador no palacio do Recife, e referendado pelo Sr. Ferraz nesta cõrte.

Da mesma fórma, quando Sua Magestade se acha em Petropolis, os ministros levam ou mandam os decretos para serem assignados, e depois, sem prazo certo, os referendam na cõrte.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — A data deve ser com a referenda.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*): — Mas, senhores, em ultima analyse, a questão é sem importancia, além de que havia ainda outro meio, que era dispensar a assignatura imperial. Conhecemos to os o decreto, que estabelece o modo de se proceder na ausencia do Imperador quando as circunstancias urgem...

O Sr. CRUZ MACHADO: — É verdade em conselho de ministros.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*): — Sem duvida, mas, como havia tempo do decreto ser assignado por Sua Magestade, assim se fez, e o ministro depois o referendou com a data de 3 de Junho, que é o dia que a Constituição determina para a convocação da assembleia geral.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — E' a da referenda.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*): — Justamente. Ora, senhores, em verdade, que importancia tem isto, onde a mystificação que se enxerga hoje no que sempre se fez sem reparo algum?

O assumpto foi submettido a conselho de ministros. O Sr. Barão Homem de Mello formulou duas hypotheses, e eu respondi-lhe—faça deste modo, porque isto não tem importancia nenhuma.

A discussão ficou aliá la por ter pedido a palavra o Sr. Junqueira.

ORDEM DO DIA

TRICENTENARIO DE CAMÕES

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Mendes de Almeida para que se consigne na acta que, em homenagem ao grande epico Luiz de Camões, não haverá sessão no senado no dia 10 de Junho corrente.

O Sr. Barão de Cotegipe: — Sr. presidente, o requerimento do nobre senador pelo Maranhão pretende que se consigne na acta da sessão de hoje, em homenagem ao grande epico Luiz de Camões, que não haverá sessão no senado no dia 10 de Junho corrente.

Ninguém aprecia e admira mais do que eu o justo entusiasmo da nação portugueza, bem como as qualidades e dotes litterarios e os serviços prestados pelo eminente poeta, a quem se refere o requerimento.

Si constituíssemos uma associação litteraria, eu não hesitaria em dar promptamente o meu voto para que se suspendesse a sessão, não só nesse, como em mais alguns dias.

Mas, sendo o senado uma corporação politica, parece que não podemos ser representados senão em assumpto tambem politico.

Temos uma lei que regula os nossos trabalhos, e é o nosso regimento. Ali são marcados os dias em que o senado deixará de trabalhar, como feriados, e quaes os casos em que devem ser nomeadas commissões. Alterar-se o regimento por meio de um requerimento e para um facto especial, não me parece conforme ao criterio do senado. Embora o requerimento se apresente com ares de uma moção, todavia inclue em si reforma do regimento.

Tem acontecido nesta casa algumas vezes que, por factos succedidos entre nós, como morte de algum collega ou de algum homem eminente, ou por victorias obtidas no Paraguay, se levante a sessão. Nunca, porém, com antecedencia se resolveu que em certo dia deixe de haver sessão no senado.

V. II.

Vamos adquirindo um habito que, não sei se pela idade, reputo pernicioso; e é—por todo e sob qualquer pretexto fecharem-se as repartições. Já os casos não se limitam a corporações que decidem por maioria.

Nas repartições publicas, por qualquer acontecimento, seja de pezar ou de prazer, os chefes julgam-se autorizados a declarar: hoje não se trabalha, vamos folgar ou vamos chorar.

Não me parece este procedimento digno de approvação.

Os Srs. SARAIVA (*presidente do conselho*) e F. OCTAVIANO:—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Eu quizeria perguntar si aqui se leu um convite para que o senado se fizesse representar na comemoração de que se trata.

Eu entendo que o convite, em vez de ser feito por esta fórma, deveria ser dirigido a todos os honrados senadores, que, em attenção ao mesmo honroso convite, e aos motivos que o determinaram, deliberariam si devem comparecer ou não ao senado, como aliás estou inclinado a fazer: não, porém, por disposição da casa, consignando-se na acta, com muita antecedencia, que assim se pratique.

Qual a solemnidade que terá logar por occasião desse anniversario? E' uma festa, e á noite, no theatro.

Nós temos mais que fazer. Deixar de cumprir o nosso dever, para assistir ás festas, principalmente á noite, em que estamos desoccupados. E de mais; poderemos trabalhar aqui nesse dia e comparecer no theatro á noite.

Eu, pois, sinto muito não votar pelo requerimento do nobre senador, porque é extemporaneo e contrario ao nosso regimento; quando muito poderia ter logar no dia 10 para suspender-se a sessão, e isto mesmo não sei si teria cabimento. Ao nobre senador peço desculpa, si não o acompanho neste ponto, e bem assim a todos os admiradores de Camões. Não me tenham por sectario de José Agostinho de Macedo; pelo contrario, admiro Camões, como todos devemos admirar-o, apesar de que os proprios portuguezes foram pelo mavioso autor do poema *D. Branca* tachados de ingratião, por só se terem esquecido do immortal cantor.

Eu, pois, voto contra o requerimento, associando-me entretanto de todo coração a essas manifestações da colonia portugueza. Por minha parte procurarei com a minha presença dar-lhe prova dos meus sentimentos.

O Sr. Mendes de Almeida: — Sr. presidente, quando eu propuz nesta casa que o senado desse uma demonstração de homenagem ao grande epico da nossa nação, ethnographicamente fallando, não tinha intenção de referir-me ás festas que a colonia portugueza celebra, assim como fazem varias associações brazileiras.

Não se trata, Sr. presidente, como disse o nobre senador pela Bahia, a quem peço licença para contestar-o, de uma entidade politica, estranha ao nosso paiz; mas de um vulto eminente nas lettras, que pertence a todos aquelles que fallam a lingua portugueza, que tambem é a de nossa patria.

Foi neste sentido, foi fallando sobre o ponto de vista ethnographico, que apresentei o meu requerimento.

Não vamos applaudir, Sr. presidente, um portuguez, sómente porque o seja, politicamente fallando; vamos applaudir o genio que mais alto elevou a lingua que aqui fallamos. Portanto, Sr. presidente, o senado deve por certo uma demonstração de homenagem a esse grande vulto, e não a um simples cidadão portuguez, ainda que muito illustrado; tanto mais quanto Camões foi nosso compatriota, porquanto, no tempo em que viveu, Portugal e o Brazil eram unidos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Onde?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Pois Camões não morreu em 1580?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Quando foi descoberto o Brazil?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Em 1500. Por tanto o territorio do Brazil era, nessa época, habitado e sujeito aos portuguezes; e portanto Camões, Sr. presidente, foi nosso compatriota, e além disto celebrou nossa patria em tres bellas estancias do seu admiravel poema.

Não tratei aqui de um cidadão portuguez; tratei de um cidadão que foi nosso, quer politica, quer ethnographicamente, pôde-se dizer, até 1815, em que o Brazil foi elevado á categoria de reino. E direi mais: si não quizerem a data em que o Brazil começou a ter organização politica distincta, e a desenvolver-se a idéa de nossa independencia, accite-se até 7 de Setembro de 1822. Camões, não tendo vivido depois de 1822, é nosso, como é de Portugal.

Não venho lembrar aqui, Sr. presidente, as festas que uma associação portugueza possa fazer celebrar em pró de um grande genio politicamente portuguez; não, é pelo representante mais digno e mais alto da lingua que fallamos; é para honrar os primores de nossa lingua em um poema immortal que peço ao senado uma simples homenagem, que, para o merito de Camões, é muito pouco.

Fiz o pedido com antecedencia, por ser extraordinario o motivo, e não convindo que a concessão perdesse o merito, solicitando-se no dia a suspensão da sessão. Ir um ou outro senador, ou irem todos por sua livre vontade, á essas festas, mas sem nenhuma deliberação do senado, não tem importancia: não é a mesma coisa como a demonstração premeditada, dada pelo senado, com relação á sessão do dia 10 de Junho corrente.

Não vejo, Sr. presidente, que em facto tão extraordinario, excepcional como esse de que tratamos, possa soffrer o regimento; e quando soffra, o sacrificio não seria grande.

Abre-se, é certo, uma pequena excepção, mas em homenagem ao genio que honrou tanto esta lingua que estamos fallando, e parece que este serviço é digno de tal consideração.

O senado, Sr. presidente, não digo uma novidade, está no seu direito de rejeitar o meu requerimento, e não me queixarei; mas é necessario que se saiba o sentido em que apresentei-o: não me referi a cidadão politico de uma nação de nós separada,

Não, Sr. presidente. Fallando ethnographicamente Camões é sem duvida nosso, e politicamente o foi até 1822. Não procurei com esse requerimento honrar nenhuma associação que celebre esse grande centenário. Si o senado applaude o progresso das letras e os trabalhos, os monumentos que dão á nossa lingua um logar distincto entre suas irmãs mais cultivadas, não lhe fica mal fazer essa concessão.

Limite aqui, Sr. presidente, minhas observações.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Não approvo o requerimento, mas gosto muito de Camões.

O SR. F. OCTAVIANO:—Parece-me injusto o color com que meu honrado amigo senador pelo Maranhão acaba de responder ás observações comedidas do nosso honrado collega pela provincia da Bahia; elle não impugnou o requerimento do nobre senador pelo motivo que pareceu ao nobre senador; pelo contrario, reconheceu...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—O principio do discurso responde ao que V. Ex. diz.

O SR. F. OCTAVIANO:—...que o grande epico portuguez é digno de todas as homenagens.

Não venho senão externar a razão do meu voto: si eu houvesse de aconselhar ao nobre senador autor do requerimento, discordaria talvez da sua idéa; mas, uma vez proposta a sua idéa, entendo que ella não pôde ser rejeitada em um parlamento onde se falla a lingua portugueza. (Apoiados.)

E' nesse sentido que voto.

O SR. CRUZ MACHADO (*servindo de 1.º secretario*):—Annexo ao requerimento se acha um officio ou carta da commissão do gabinete portuguez de leitura, pedindo ao senado a graça de fazer-se representar nessa funcção.

Convem tomar-se uma resolução a este respeito. Os tres oradores que tomaram parte na discussão não fizeram a menor allusão a esta carta.

O SR. FRANCISCO OCTAVIANO:—Nem sabia disso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Eu referi-me...

O SR. CRUZ MACHADO:—Uma carta destas não pôde ficar sem resposta. Como não estou muito versado nestas pragmaticas, peço a quem se considere tal me guie na maneira por que se ha de responder.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não tomarei parte na questão epica; mas julgo que nosso illustre collega, secretario, com muita razão appella para o senado, afim de que indique ou insinue o modo de responder a uma communicação do gabinete de leitura.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não tem nada com o requerimento em discussão.

O SR. CRUZ MACHADO:—Desde que o digno presidente trouxe a carta á consideração do senado, deve-se dizer alguma coisa.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O convite do gabinete portuguez de leitura envolve até certo ponto a solução da materia do requerimento, porque o requerimento tem por fim fazer representar o senado por occasião desse acontecimento.

Qualquer que seja a deliberação que o senado tome de suspender seus trabalhos legislativos...

O Sr. CRUZ MACHADO: — É uma manifestação.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... é uma manifestação, como corporação legislativa; e então, vendo eu ao mesmo tempo o convite do gabinete portuguez de leitura...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Ao mesmo tempo não.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... que expressa o pensamento de pretender que o senado seja representado nessa comemoração, entendendo que é preciso que o senado tome uma deliberação qualquer a respeito do modo de responder ao gabinete portuguez.

Parece que o convite está indicando que se pretende que o senado mande uma deputação...

O Sr. F. OCTAVIANO: — Está claro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... e é contra isto que me pronuncio. (Apoiado.)

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Não tem nada o convite do gabinete portuguez de leitura com o meu requerimento.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Parece que se pretende que o senado se faça representar nesta festa... Entre nós ainda nenhum gabinete de leitura ousou pedir ao senado que fosse assistir aos seus anniversarios.

Portanto, Sr. presidente, entendendo que esse convite do gabinete, ao qual o nosso illustrado collega, secretario, se acha embarçado para responder, deve ser remetido a uma das comissões da casa para dar um parecer, e então, como a materia é connexa e o negocio é ainda lá para o dia 16, ha muito tempo de se resolver a questão.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Não tem nada uma coisa com a outra.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — A comissão pôde, pois, ao mesmo tempo, dar parecer sobre a materia do requerimento e do convite, e desta maneira, Sr. presidente, creio que ficam solvidas ambas as duvidas, porque a materia do requerimento do nobre senador pelo Maranhão é em parte a mesma do convite do gabinete portuguez de leitura.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Não, senhores, o convite que faz uma associação para a sua festa é coisa muito differente do que eu peço no meu requerimento. É preciso não confundir uma homenagem com um convite estranho á materia do meu requerimento.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Parece-me isto figurana; mas eu acho que entre o pedir ao senado para que se faça representar e o senado por si mesmo, sem se lhe pedir, fazer-se representar só existe a differença de que, si acaso nós obrarmos sem provocação, o nesso acto ainda será mais valioso.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — É uma simples demonstração, que não tem nada com este convite. Pôde haver convites de outras associações e o senado não estar obrigado a annuir.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Por isso, Sr. presidente, requeiro que a materia do requerimento, conjunctamente com o convite do gabinete portuguez de leitura sejam remetidos... Agora aqui é que está o embarço (riso), e é que não sei a que comissão se ha de enviar tudo isso...

VOZES: — A? mesa.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Pois bem. Que seja remetida á mesa e dê ella parecer, porque eu corri os olhos á denominação de todas as nossas comissões, desde a de estatística e de catechese (riso) até a ultima, e não achei nenhuma apropriada para se lhe mandar o negocio.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — A? comissão de diplomacia.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O nobre senador por Mato Grosso lembra-me a comissão de diplomacia. Mas eu nao sei si estamos tratando de potencia a potencia.

Requeiro, portanto, que seja a materia submettida á deliberação da mesa; ella dará o seu parecer, e sobre este o senado assentará no alvitre que haja de tomar.

Este é o meu parecer.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

Que sejam remetidos á mesa o requerimento e o convite do gabinete portuguez de leitura para dar parecer sobre o expediente que se deve tomar sobre um e outro objecto com urgencia.
S. R. — *Silveira da Motta.*

O Sr. Junqueira: — Sr. presidente, não pretendia dizer cousa alguma sobre este assunto, mas não me pude conservar silencioso diante da maneira por que esta discussão tem sido dirigida.

Em primeiro lugar, não vejo vantagem em que o requerimento ou proposta do nobre senador pelo Maranhão e o convite do gabinete portuguez de leitura sejam submettidos á apreciação da mesa, porque este negocio me parece muito simples e todos nós estamos habilitados a desde já dar nosso voto.

O Sr. PARANAGUÁ: — Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA: — Eu julgo que o convite do gabinete portuguez de leitura deve ser respondido como se responde a qualquer convite cortez que é dirigido a uma corporação; era dizer: «O senado está inteirado, e agradece.» Os nobres senadores ouviram ler o officio e por consequencia acham-se convidadas para assistir ás differentes solemnidades desse dia, á collocação da pedra do novo edificio da bibliotheca e ao festival que tom lugar á noite!

Não vejo, portanto, difficuldade nenhuma em responder-se de uma maneira condigna ao convite do gabinete portuguez de leitura.

Quanto á nomeação de uma deputação que represente o senado, entendo que não está isto nos estylos, nem no regimento da casa, e por consequencia V. Ex. procederá muito bem não sorteando nem nomeando essa deputação.

Mas, agora de que se trata? Trata-se de prestar uma homenagem ao principio dos poetas portuguezes, aquelle que, na phrase do nobre senador pelo Maranhão, mais elevou a formosa lingua que fallamos.

Camões, meus senhores, não tem patria; é uma eminencia na republica das letras; e eu sinto que no senado a discussão se viesse enveredar por certos caminhos, que a tirassem da altura á qual deveria attingir, para emmaranharmos-nos em questiunculas de fórmulas.

O que se deseja de nós? Uma demonstração em favor do grande épico, do cantor das glórias portuguezas, que também são brazileiras; e por isso me parece, como disse, que estamos habilitados desde já a externar nosso voto sem que o assumpto vá á mesa.

Porventura a mesa vai elevar ou diminuir, exaltar ou deprimir aos nossos olhos o merito do grande poeta?

Por consequencia deixemo-nos de subterfugios; encaremos a questão como ella deve ser encarada; a mesa não póde adiantar nada sobre o assumpto.

O convite do gabinete portuguez de leitura deve ser respondido nos termos em que qualquer cavalheiro responde a um convite que lhe é dirigido; basta dizer: - O senado está scientificado do convite. Aquelles senadores que quizerem irão á solemnidade; o senado não envia deputação.

Quanto á proposta do nobre senador pelo Maranhão, para que não haja sessão no dia 10, já concorda-se em que possa a sessão ser levantada nesse dia, como se costuma fazer em outras occasões de pezar ou prazer, mediante proposta de algum Sr. senador.

Um Sr. SENADOR: — E o que se deve fazer quanto ao convite?

O Sr. JUNQUEIRA: — Eu já disse que entendo que a mesa deve responder que o senado estava inteirado, e que muito agradece. Os Srs. senadores que quizerem ir assistir...

O Sr. Cruz Machado: — O convite veio acompanhado de cartões para uma commissão.

O Sr. JUNQUEIRA: — Eu penso tambem como o nobre senador pelo Rio de Janeiro, que ha propostas que, feitas em uma corporação desta ordem, não podem ser recusadas; a recusa pareceria má vontade.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Não apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA: — Os nobres senadores que não votam pelo requerimento do nobre senador pelo Maranhão, já concordam em que se possa levantar a sessão. Portanto, a questão está reduzida a termos muito limitados: está reduzida a saber-se si deve approvar-se o requerimento do nobre senador pelo Maranhão, para que no dia 10 de Junho não haja sessão, ou si devemos reservar-nos o direito de propor o levantamento da sessão nesse dia. Ora, o que quer a proposta do nobre senador? Quer que

nós demos uma demonstração de apreço ao genio que tanto illustrou a lingua que fallamos, que elevou a historia portugueza, que é a nossa historia primitiva, á magna altura a que chegou; que foi o grande cantor dos navegadores, dos que descobriram esta terra, dos que descobriram o caminho das Índias. Este grande poeta merece de nós sem duvida uma certa homenagem. Não se diga que o senado brazileiro foi indifferente a uma homenagem que se quer prestar ao grande autor dos *Luziadas*; e não vejo neste caso razão para se recusar isso. Ha apenas uma duvida sobre a fórma. Lembrou-se que era necessario ir a proposta do nobre senador pelo Maranhão á mesa, mas V. Ex., Sr. presidente, será o primeiro a reconhecer que a mesa nada póde adiantar sobre a questão.

Prestemos, pois, esta homenagem ao primeiro poeta da nossa lingua, ao rival dos grandes épicos; mostremos que nós não somos infensos e indifferentes á cultura das letras; e uma vez que estamos sempre clamando que uma das nossas primeiras necessidades é instruir o povo, demos o exemplo de que sabemos prestar a devida consideração áquelle que tanto levantou as letras portuguezas. (*Applausos.*)

O Sr. PRESIDENTE: — A mesa terá de executar a deliberação do senado; por isso julgo conveniente fazer ver que a carta do gabinete portuguez de leitura pede que o senado se faça representar. A simples resposta de que o senado recebeu o convite e agradece, não é solução...

O Sr. Cruz Machado: — Apoiado.

O Sr. PRESIDENTE: — ... que satisfaça.

Tome, portanto, o senado a deliberação que julgar conveniente, mas de modo que a mesa a possa executar.

Um Sr. SENADOR: — Basta nomear uma deputação.

O Sr. PRESIDENTE: — É preciso que o senado o resolva.

Um Sr. SENADOR: — Fica o senado inteirado e agradece.

O Sr. PRESIDENTE: — Mas faz-se representar ou não?

O Sr. JUNQUEIRA: — Deputação, não; quem quizer que vá, como é natural.

O Sr. Mendes de Almeida: — Começo por protestar, Sr. presidente, contra o proposito de ligar o convite de uma associação particular ao meu requerimento.

O meu requerimento não tem nada absolutamente com quaesquer convites que venham ao senado pedindo o seu concurso ou o seu comparecimento nas festas promovidas por qualquer destas associações, pois não é só uma que festeja o centenário de Camões, e mais de uma o fará ou se prepara para fazer.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E todas vêm convidar.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Votado o meu requerimento, unicamente se dará uma demonstração com o facto do feriado no dia 10 de Junho; porque, pois, associar-se a sorte deste requeri-

mento aos convites de quaesquer associações? são cousas inteiramente differentes.

O senado pôde votar este requerimento e não acceder ao convite. Que tem uma cousa com outra? O senado está acostumado a responder a todos estes convites de uma forma já conhecida; continue a mesa a responder segundo os precedentes. E si quizer nomear uma comissão para assistir ás festas do gabinete portuguez de leitura, pôde fazel-o, mas isto não tem nada que ver com o meu requerimento, que é estranho a taes convites, é quasi que uma violencia, e sobretudo tratando-se de uma associação estrangeira, de que neste logar não posso e não devo ser orgão.

Sr. presidente, apresentei o meu requerimento como brasileiro, como senador, como amigo das letras e apreciador do elevado merito de Camões, o primeiro epico da idade moderna; o senado, não querendo, não o approve, não vote pelo requerimento, mas votando-o, nem por isto está obrigado a assistir ás festas de quaesquer associações, nem de se fazer nellas representar.

Voto, pois, contra o requerimento do nobre senador por Goyaz, que vai desnaturar o proposito do meu, que aliás contém idéa mui differente da dos convites.

Findo o debate, votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Silveira da Motta.

ELEIÇÃO DE DOUS SENADORES PELA PROVINCIA DE S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL

Entrou em discussão o parecer da comissão de constituição sobre a eleição de dous senadores pela provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

Não havendo quem pedisse a palavra, votou-se e foram approvedas todas as conclusões do parecer.

O SR. PRESIDENTE disse que, em virtude das cartas imperiaes de nomeação e da deliberação que o senado acabava de tomar, declarava senadores do Imperio pela provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul os Srs. tenente-general Visconde de Pelotas e conselheiro Gaspar Silveira Martins, aos quaes ia officiar-se para virem prestar juramento e tomar assento.

Veiu á mesa a seguinte

Declaração de voto

« Declaro que votei contra a validade da eleição primaria e secundaria a que se pr cedeu para senadores na provincia do Rio Grande do Sul por falta de terço no processo eleitoral, e contra a constitucionalidade da escolha dos eleitores em lista de seis nomes.—S. R. — *Silveira da Motta.* »

EMPRESTIMO A' ILLMA. CAMARA MUNICIPAL

Continou a 3.^a discussão da proposição da camara dos Srs. deput dos n. 147 de 1879 autorizando a camara municipal da côrte a contrahir um emprestimo até á quantia de 4.000:000.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o requerimento do Sr. Silveira da Motta que se achava sobre a mesa.

O Sr. Teixeira Junior toma a palavra apenas para justificar o seu voto, por isso que julga assaz elucidado o assumpto que tão largamente tem sido discutido, e que bastante couhere, desde que examinou todos os papeis quando foram presentes ao conselho de Estado.

No parecer que então foi dado, e refere-se a esse parecer, porque elle foi requisitado e presente ao corpo legislativo — vê-se que a camara municipal da côrte não podia pelos meios ordinarios fazer face ás avultadas despezas que exigem a conservação dos calçamentos da cidade e bem assim a abertura e conservação das estradas além dos limites urbanos e como, por outro lado, eram essas e outras obras instantemente reclamadas pela opinião publica, um dos ex-ministros do Imperio, hoje senador por Pernambuco, resolveu autorizar a camara a effectuar essas obras além das forças da respectiva verba orçamentaria.

A camara municipal, porém, excedeu a importancia total dos calçamentos, confiada em que o governo approvaria a despeza excedente, como em parte approvou.

No contrato entre a municipalidade e os empreiteiros havia uma clausula que obrigava a camara a pagar a importancia dos calçamentos segundo as forças do seu orçamento annual, sem obrigação de pagamento de juros. Entretanto, augmentando consideravelmente essas obras, tiveram os credores da camara de esperar pelo pagamento até muito depois do quadriennio em que a divida fôra contrahida. A camara actual, tendo recebido a administração municipal com esses onus, entendeu que poderia pagar os credores em apolices representativas do debito, e neste sentido, havendo-se endereçado ao governo, resolveu este ouvir a secção do Imperio do conselho de Estado. Tal é o historico da questão até quando lavrou-se a respectiva consulta.

A maioria da secção opinou que o governo podia autorizar o emprestimo; o orador, porém, divergiu dessa opinião, entendendo que, em these, as municipalidades não podem tomar compromissos que obrig em além do quadriennio do seu mandato e que, portanto, to nava-se necessaria a autorização do poder legislativo.

E' intuitivo que essa divergencia por parte do orador não importava uma contestação do modo pelo qual a camara municipal da côrte pretendia desempenhar-se de seus compromissos; longe disso, até ao presente, o orador não vê outra solução, porque, em phrase do honrado presidente do conselho, quem deve tem necessariamente de pagar.

A municipalidade da côrte, propondo ao governo o alvitre em questão, não fez mais do que por diversas vezes já tinha feito, levantando emprestimos semelhantes, embora sempre para pagal-os dentro do quadriennio. No caso ventente o emprestimo era para ser autorizado em um periodo que excedia a esse prazo; e só por isso

é que o governo, attendendo ao parecer da minoria da secção do Imperio do conselho de Estado, julgou necessario submeter a materia ao poder legislativo. Querer, porém, dito tirar argumento contra a verdade das dividas apresentadas pela camara, é o que não parece logico.

Pela parte que lhe toca, o orador nunca poz em duvida a exactidão desses algarismos. nem jamais suspeitou que nas informaes officialmente prestadas pela municipalidade ao governo se contivessem falsidades: injuria é esta que não se julga habilitado a fazer a nenhum dos cidadãos que compõem a camara municipal; e, si para isso tivesse fundamentos, teria já pedido ao governo a responsabilidade da camara.

Sujeito o pedido de autorização ao longo debate que tem soffrido, quer em 2.^o quer em 3.^o discussão, foi o assumpto adiado, a requerimento do honrado senador pelo Paraná, até que o governo informasse qual a importancia actual da divida municipal, proveniente de contratos de calçamentos por parallelipedos. A camara municipal envia ao governo todas as informaes já publicadas. e nellas dá conta da importancia total de seu debito, quer de parallelipedos, quer de outras obras. Mas isto mesmo consta do pedido formulado pela camara para contrahir o seu emprestimo, isto mesmo lê-se no proprio parecer da commissão de orçamento do senado, quando reconheceu que o emprestimo tinha *tres fins*. a saber:

« 1.^o Pagamento de todo o passivo da camara municipal, na importancia de 2.392:955\$29.

« 2.^o Pagamento e conclusão das obras encetadas, que estão por concluir, em consequencia da rescisão dos respectivos contratos;

« 3.^o Calçamento das ruas e praças mencionadas em um quadro annexo. »

Assim, vê-se que o emprestimo de que se trata não tem só por fim solver o debito resultante dos calçamentos novos, mas sim habilitar a municipalidade a desempenhar-se igualmente dos outros seus compromissos, provenientes de diversas obras. Não têm por consequente razão os que porventura queiram estabelecer separação entre as verbas do debito referente a calçamentos e as de outras proveniências, quando para a satisfação de todos esses debitos p.dia-se desde principio o emprestimo em questão.

Si o corpo legislativo negar á camara municipal os meios de pagar aos seus credores, o resultado será que a capital do Imperio continuará a soffrer o que já está soffrendo, e talvez em maior escala. A verba consignada no orçamento da camara para conservação de calçamentos das ruas e melhoramento das estradas, além dos limites da cidade, é realmente insignificante, attendendo-se ao vasto perimetro que delimita as estradas e ruas que carecem de conservação e melhoramento. Treze mil e nios de réis bem pouco são para tais serviços, e nisso estão todos acórdes. Acresce que os fornecedores, contando já com a demora do pagamento, naturalmente exigem preços elevadissimos. Qual será o resultado? O abandono dos serviços municipaes, o deterioramento completo das vias de comunicação, o prejuizo e o soffri-

mento dos municipes. Ora, isto é o que o orador não pôde nem deve aceitar sem protesto, com tanto maior razão quanto apezou a hora de representar o municipio neutro, como deputado, quando foi chamado a tomar assento no senado.

E? preciso que o poder legislativo seja consequente. Sujeitar os proprietarios a pagarem imposto por cada metro quadrado de terreno, e deixar intrasitaveis as ruas e estradas que margeiam e seos terrenos, é injustiça e absurdo. A municipalidade desaja, sem de bem realizar as suas obrigações para com os municipes, contrahir um emprestimo, que pôde e deve pagar, sem ser pesado aos cofres geraes;— e será justo mover-lhe embaraços na realização desse proposito sob pretexto de que a camara não tem prestado contas e de que este ou aquelle vereador não haja cumprido seu dever? Assim, pelo menos não se afigura ao orador.

Expostas, como ficam, as razões capitaes, as razões de publica conveniencia, que determinam a autorização do emprestimo como recurso necessario para o preserimento de indispensaveis serviços municipaes, de somenos importancia parecem outras questões, como sejam, v. g., saber quanto é que a camara amortizou da divida de parallelipedos. A camara informa que o total da amortização até 1878 foi 621:157\$885; em 1879, 302:996\$451; e de 1879 para cá, em cerca de 10 mezes, 242:152\$171. Objecta-se que, sendo assim, a municipalidade pôde por si amortizar a sua divida... Mas isso é exactamente o que não convem, porque faz-se a amortização á custa da commodidade, do interesse e da segurança dos municipes.

O orador mora em uma rua cujo transitio em dias de chuva compromette o viandante, como essa ha muitas outras.— e ha de permanecer esse estado de cousas a é que a camara possa, sem o recurso de emprestimo, amortizar a sua divida? E? questão que o orador deixa ao criterio dos que se interessam pela prosperidade do municipio da corte.

A questão incidente da falta de prestação das contas não invalida os argumentos que ficam adduzidos. As contas deveriam ter sido prestadas dentro do tempo da lei; si não têm sido, a responsabilidade cabe tambem ao governo, que não as exigiu; mas, porque a camara não prestou contas, não se segue que se ja contestavel a divida municipal, cuja verificação foi feita por uma commissão da fazenda, da qual faz um parte os Srs. Andrade Figueira, Barão de S. Francisco Filho e Torquato Couto. Esta commissão de vereadores, hoje sem assento na camara, foi a verificadora da divida, e a camara actual não se esqueceu de lembral-o, como para arregar de si qualquer preconceito.

E? ainda para notar que, mesmo quando a camara não tivesse declarado qual a divida actual proveniente dos parallelipedos, até este projecto ser votado pela camara dos Srs. deputados, á qual tem de voltar, si for approvado no senado, a verba esará alterada, porque a municipalidade tem applicado e continúa a applicar a sua parte do que arrecada ao pagamento de seus credores, podendo muito bem dar-se que, si a divida é hoje de dois mil e tantos contos, já não seja senão de mil e novecentos ou mil

e setecentos, quando definitivamente fôr autorizada o empréstimo:—e, sendo assim, como tornar a questão dependente da fixação exacta de um *quantum*, que está a variar de um para outro dia?

Uma das razões que passaram no espirito do nobre senador por Goyaz foi a claridade com que vieram as informações da camara municipal. Mas a resposta casual á desconfiança do honrado senador por Goyaz está em um discurso do nobre senador pelo Amazonas, o qual, tendo apresentado varios requerimentos de adiamento, lembrou logo que não podiam-no accusar de protractar a questão, por isso que, devendo a camara municipal ter a sua escripturação em regra, quaesquer informações solicitadas poderiam ser ministradas em poucas horas.

Não ha, portanto, motivo para adiar-se o projecto em discussão, com grave detrimento das necessidades urgentes do municipio do côrte. Emendem o projecto aquellos que o não julgam satisfactorio, mas não se adie por mais tempo uma questão a que estão ligados importantissimos interesses deste municipio.

Vota contra o adiamento. (*Muito bem! Muito bem!*)

O Sr. José Bonifacio diz que o nobre senador pelo Rio de Janeiro tirou-o do proposito de não intervir neste debate, porquanto envolveu na discussão do adiamento a conveniencia e a justiça do empréstimo, quando em sua opinião elle é inconveniente, injusto, e até contrario á equidade.

Entrando no desenvolvimento destas proposições, mostra como os credores contrataram em condições determinadas, e crê que em boa fé, assim como a camara municipal; e faz o historico da questão para mostrar como a propria e mara é até certo ponto responsavel pela exigencia dos credores, desde que lhes animou a esperanza de serem pagos por meio de um empréstimo em titulos com juro.

Apreciando este ponto da questão, mostra como das proprias declarações da camara, e tambem do parecer, se deduz que ella pôde pagar a divida pelos recursos ordinarios, bastando-lhe para isso fazer algum esforço, alguma economia.

Confia na camara, e a sua argumentação diverge apenas da da commissão em não julgar de equidade o empréstimo, por, em ultima analyse, se agravar com elle a sorte dos contribuintes para se pagarem despesas feitas com violação da lei.

Cita o orador as verbas que têm sido amortizadas pelos recursos ordinarios da camara, e dellas deduz que pelos mesmos meios se pôde amortizar o resto, o que ellas affirma a commissão em seu parecer, não havendo, portanto, razão para se augmentar a divida com os juros em sacrificio dos contribuintes. Para que substituir um titulo por outro, si o credor é o mesmo e é a mesma fé que mereço o devedor?

Pa sendo a outra ordem de considerações, mostra como é natural, que os titulos de divida não estejam na mão dos primeiros possuidores, tendo sido vendidos com maior ou menor abatimento. Ora, poderão tambem esses credores argumentar

com o principio de equidade invocado pela commissão?

A questão para o orador é muito clara: 1.º, a camara municipal não podia contratar senão nos termos da lei de 28 de Outubro; 2.º, os credores sabiam isso mesmo; 3.º, os titulos não estão nas mesmas mãos; 4.º, o senado não pôde autorizar este precedente fatalissimo. Portanto, não pôde deixar de votar contra a autorização do empréstimo, quaesquer que forem as informações do governo. Não ha considerações que o façam substituir uma divida sem juros por outra com juros. Votará, entretanto, pelo requerimento, porque não nega informações a quem as solicita.

Faz ainda o orador largas considerações para mostrar que ainda se não sabe qual seja o *quantum* da divida, para que se pede o empréstimo, não podendo o senado affirmal-o senão por adivinhação. Concluindo, diz que votará com plena consciencia contra o empréstimo, fazendo votos para que a camara continue a cumprir o seu dever, pagando aos seus credores com os recursos ordinarios e prestando assim um serviço ao municipio que representa.

O Sr. Correia diz que o nobre senador por S. Paulo declarou no começo do seu discurso que votava a favor do requerimento de adiamento. O orador votará em sentido contrario; mas parece-lhe que si algum no senado pôde dispensar o adiamento e o nobre senador, porque S. Ex. combate radicalmente a medida. Por tanto indifferente lhe é uma informação que em nada vai abalar a sua resolução de votar contra o projecto.

Vota contra o adiamento proposto por lhe parecer esusado. O nobre senador por Goyaz deseja o adiamento para que o ministerio do imperio dê o seu juizo a respeito do *quantum* da divida de parallelepipedos, separando-a da divida passiva ordinaria; mas isso já está attendido, já está satisfeito; pois o nobre ministro do imperio já disse qual é a divida da camara municipal, proveniente de parallelepipedos e só se demoverá o orador da persuasão em que está de que o nobre ministro já deu o seu parecer sobre o ponto que o nobre senador por Goyaz deseja saber, si o nobre ministro da justiça, que se acha presente, disser que elle está em erro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Oh! Basta ler o officio, que não tem uma palavra sobre isso.

O Sr. CORREIA propuzera o adiamento da discussão, para que o governo informasse qual a importancia actual da divida da camara proveniente de contratos por parallelepipedos. O governo, recebendo a requisigão do senado, ouviu sobre esse ponto a camara municipal e transmittiu a informação que recebera com o aviso de 23 do mez passado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Vamos a ver o officio.

O Sr. CORREIA depois de proceder á sua leitura, diz que a informação da camara, que o nobre ministro do imperio remetteu, contém alguma cousa mais do que a declaração da importancia actual da divida proveniente de contratos

de calçamento por parallelepípedos. Mas no que respeita a este ponto a informação é completa.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Apoiado.

O SR. CORREIA pergunta como recebeu o governo a informação?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não diz nada a esse respeito.

O SR. CORREIA declara que o governo accitou-a e tanto que a transmittiu ao senado como verdadeira.

No seu aviso, deixando de parte tudo mais que na informação da camara se contém, disse que a remetia ao senado, porque alli estava a satisfação do pedido feito acêrca dos calçamentos de parallelepípedos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O ministro não diz tal.

O SR. CORREIA não pôde entender o aviso do nobre ministro do imperio senão neste sentido. Não pôde crêr que o nobre ministro propositalmente deixasse de satisfazer a requisição do senado.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — O nobre senador faz justiça ao Sr. ministro do imperio.

O SR. CORREIA diz que Sr. ministro do Imperio com o aviso, nos termos em que está concebido, deu solução á requisição do senado, e por isso o não pôde tomar senão como uma declaração de que é real a importancia da divida que a camara municipal indica no officio transmittido ao senado.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — O que a camara municipal declara ser real.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — A camara municipal é que declara, não é o governo.

O SR. LEÃO VELLOSO: — O governo não pôde declarar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Oh! não pôde emitir juizo sobre esta conta?

O SR. CORREIA diz que o governo transmittiu a informação da camara sem nenhuma modificação.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Apoiado.

O SR. CORREIA declara que o governo portanto accitou a informação da camara e transmittiu-a ao senado para sobre ella deliberar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não foi isso que se pediu.

O SR. CORREIA diz que, que se pediu ao governo foi que informasse qual a importancia actual da divida da camara proveniente de contratos de calçamentos por parallelepípedos.

O nobre senador por Goyaz entende que não está expressamente declarada na informação a importancia da divida e que o nobre ministro do imperio não emittiu juizo. O orador, porém, entende diversamente e diz: si o ministro do imperio no seu aviso remetteu sem nenhuma observação a informação que lhe prestou a camara municipal, limitado-se a transmittil-a ao senado, foi porque estava de perfeito accôrdo

com ella. E, si está em erro, pede ao nobre ministro da justiça que declare si interpreta mal o aviso do seu collega. Enquanto não houver declaração em contrario, deve crer e crêr que o nobre ministro do imperio procedeu assim porque accitou a informação da camara como real, não tendo nada a acrescentar-lhe.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Para isso é preciso o juizo do governo.

O SR. CORREIA diz que o juizo do governo, a seu ver, já está dado, segundo o modo por que considera a questão, salvo si algum dos membros do governo disser que dá uma intelligencia mais ampla do que a que o governo quiz dar á sua resposta. Fora disto, deve entender que o aviso responde á requisição do senado, que tambem o não pôde entender senão pela fórma que tem indicado.

Entende, pois, que, conhecida a divida proveniente do contrato de calçamentos por parallelepípedos, que é a que a camara declara em seu officio de 21 do mez passado e á qual o governo presta o seu assentimento, ha apenas um ponto de duvida, e é que, declarando as contas a applicação que tiveram as sommas indicadas, nada se informa quanto á amortização. Ali a camara não faz nenhuma distincção; e apresenta sómente o total da amortização que tem feito.

Tambem o orador desejaria ser esclarecido pelo honrado ministro presente, si está em erro quando pensa que a amortização se applicou só á divida de parallelepípedos. A autorização dada pelo governo para se celebrarem esses contratos declara que se iria fazendo a amortização annualmente dentro das forças do orçamento municipal. Portanto, é de suppôr que toda essa amortização foi da divida contrahida em virtude da portaria do ministerio do imperio de Agosto de 1873.

Por isto, como já declarou, limitar-se ha a autorizar o emprestimo que a camara municipal deseja contrahir até á somma proveniente da divida de calçamentos por parallelepípedos, e apresentará, de accôrdo com a manifestação que fez, uma emenda reduzindo a importancia do emprestimo á da divida proveniente desses contratos; e, si até então o governo não declarar que o orador está em engano, quan'o considera toda somma applicada á amortização dessa divida, fará o calculo sobre a base de que toda a amortização foi feita sómente na divida de parallelepípedos.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: — Então peça a informação.

O SR. CORREIA diz que é isso o que está fazendo; está dizendo como e porque entende que a amortização se refere áquella divida, mas não podendo ter por absolutamente exacta a sua observação, espera para fazer o calculo indispensavel, e fixar a somma do emprestimo, qualquer informação do governo, declarando que a somma total da amortização...

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Peço a palavra.

O SR. CORREIA: — ... não foi sómente applicada á divida por parallelepípedos, mas que tambem comprehende as dividas ordinarias da camara.

E' facil reconhecer que melhor e mais regular fôra que o poder legislativo deliberasse acêrea da concessão dada á camara municipal para contrahir empréstimos antes de onerar-se de dividas, porque, realizado o empréstimo para determinado fim e em determinadas condições, haverá outra garantia tanto para os contribuintes, como para os representantes da nação.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Apoiado.

O Sr. CORREIA pergunta — a que deve agora conduzir o senado esta consideração ?

A prevenir a repetição do facto que o colloca hoje na necessidade de autorizar o pagamento de dividas que podem não ter sido contrahidas, de modo que devesse merecer a approvação do poder legislativo, o que não succederia si o pedido do empréstimo fosse feito antes de se contrahir a divida. E' isto o que ao orador parece que se deve acautelar. Convem que não se replata o facto da camara municipal collocar o poder legislativo na necessidade de conceder autorizações para empréstimo, que talvez não concedesse, si conhecesse antecipadamente o destino que se lhe pretendia dar.

O nobre ministro da justiça pediu a palavra, e o orador não deseja privar o senado por mais tempo de ouvir as informações de S. Ex.

Já por sua parte declarou o modo por que entende a informação que o governo mandou ao senado; procederá de accôrdo com esse seu juizo, si o nobre ministro da justiça não fizer declarações que o contrariem.

Tem justificado o voto que pretende dar contra o requerimento de adiamento, para o fim proposto pelo nobre senador por Goyaz.

O Sr. Dantas (ministro da justiça):— Sr. presidente, desde hontem que o honrado senador por Goyaz notou que o meu honrado collega ministro do imperio não havia satisfeito a requisição do senado.

Hontem mesmo, durante a discussão, oppuz-lhe uma contestação, que não sahiu no seu discurso. Hoje S. Ex. insiste nesta censura.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não é censura.

O Sr. DANTAS (ministro da justiça):— Neste reparo, como V. Ex. queira.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Elle não teve nada que dizer.

O Sr. DANTAS (ministro da justiça):—O honrado senador pelo Paraná respondeu, a meu vêr, satisfactoriamente a essa parte das observações do honrado senador por Goyaz, lendo o aviso do ministerio do imperio e mostrando que, de accôrdo com a requisição do senado, aquelle ministerio exigira da camara municipal informação sobre o debito, e transmittira esta informação ao senado.

Até aqui, digo eu, o honrado senador pelo Paraná respondeu, melhor do que eu o poderia fazer, ao honrado senador por Goyaz.

Mas S. Ex. não quiz ficar nisto; foi um pouco adiante, e disse por sua conta: eu acho que nesta resposta do ministro do imperio, transmittindo a informação da camara municipal relativa ao seu debito actual, vai o assentimento do gover-

no. A isto é que eu peço licença para oppôr duas palavras.

O governo nunca affirmou nem negou cousa alguma.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Apoiado.

O Sr. DANTAS (ministro da justiça):— Não tinha competencia para isso, e nem foi incumbido de verificar até onde essas contas eram exactas. A camara municipal é uma instituição *sui juris*, vive por si, tem vida propria, tem responsabilidade diante da lei, tem attribuições suas, independentes do governo. Como, pois, naquillo que lhe pertence o governo havia de ir além do que fez, isto é, exigir a nota do seu debito, como determinou o senado, e satisfazer a requisição deste, transmittindo-lhe essa nota ?

O Sr. CORREIA:— Quem toma contas á camara é o governo.

O Sr. F. OCTAVIANO:— Pois o senado que mande agora tomar contas neste ponto.

O Sr. DANTAS (ministro da justiça):— Si o senado quer mais do que isso, si entende que não basta que o governo lhe transmitta a informação da camara municipal, si duvida dessa informação, si acha que o debito não é verdadeiro, que a escripturação da camara não corresponde áquillo que ella diz dever, o senado tem em si os meios para chegar ao conhecimento da verdade.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Eu peço o juizo do governo.

O Sr. DANTAS (ministro da justiça):— Então o senado que determine um exame sobre as contas da camara, e o governo cumprirá esta determinação, mas querer que, porque o senado exigiu a nota do debito e o governo por sua vez a exigiu da camara e a transmittiu ao senado; querer, digo, que por este facto se entenda que o governo toma a responsabilidade da exactidão deste debito, isso não é admissivel.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Não.

O Sr. CORREIA:— Mas é isso que eu queria saber.

O Sr. DANTAS (ministro da justiça):— O governo não pôde nem absolver nem condemnar a camara municipal, e si esta é a posição actual do governo, transmittindo as contas da divida da camara discriminada ou englobadamente, emquanto provas em contrario não lhe forem offerecidas, é até de direito natural que elle as acredite. Si isto não satisfaz ao nobre senador, eu não posso satisfazel-o mais.

O Sr. CORREIA:— Mas V. Ex. duvida do algarismo da camara ?

O Sr. DANTAS (ministro da justiça):— Uma cousa é duvidar e outra é não affirmar.

Eu não duvido, mas não posso dizer que tomo a responsabilidade destes algarismos.

O Sr. CORREIA:— O governo, si tinha alguma duvida, não devia mandar a informação ao senado.

O Sr. F. OCTAVIANO:— Já declarou que não duvidava.

O Sr. CRUZ MACHADO :— Aceita-as como exactas, porém não toma a responsabilidade.

O Sr. CORREIA :— Mas, em summa, deve o senado aceitar como exacto o algarismo?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) :— Isso fica ao criterio do senado; o governo não pôde ir adiante.

O Sr. CORREIA :— Eu não teria duvida, si V. Ex. não tivesse proferido esse discurso.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) :— Pois V. Ex. tome o discurso no sentido em que entender que deve tomar-o; eu não posso ir além.

O Sr. CORREIA :— Tanto mais quando o ministerio passado já tinha tomado as contas da camara.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) :— E' o caso do *non possumus*.

O honrado senador quer saber si toda a quantia applicada, como consta dos documentos, para amortização da divida da camara, o foi especialmente em relação ao debito proveniente de parallelipedos. Não lhe posso responder. Parece, pelos documentos que aqui estão, que a amortização se fez sem discriminação.

O honrado senador terminou com algumas considerações, para despertar a attenção do senado relativamente á inconveniência de autorizar-se a camara a fazer empréstimos como aquelle de que estamos tratando.

Compete ao senado, si acha queção que se está fazendo não é bom, não é conveniente, ver até onde pôde prover de remedio os males futuros. Eu não posso dizer mais nada.

O Sr. Silveira da Motta (*pela ordem*) :— V. Ex. faz o favor de mandar-me o regimento?

O Sr. PRESIDENTE :— Satisfarei o nobre senador; mas devo-lhe dizer desde já que o regimento é muito expresso. Na 3.^a discussão só o primeiro adiamento não fica prejudicado. Na materia de que se trata houve já um adiamento que ficou encerrado; este é o segundo que não está no mesmo caso, e ficará prejudicado, uma vez que não haja numero para se votar.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Eu sei dessa limitação do regimento quanto aos segundos adiantamentos; mas parece-me que esse rigor do regimento se applica só aos segundos adiantamentos, que são propostos pelo mesmo autor.

O Sr. PRESIDENTE :— Não, senhor.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Si V. Ex. acha que o adiamento ficará prejudicado, e que por tanto continuará a discussão do projecto, então peço a palavra para fallar sobre o adiamento.

O Sr. PRESIDENTE :— Tem a palavra.

O Sr. Silveira da Motta :— Vou limitar-me Sr. presidente, ao adiamento, e tenho vasto campo para dissertar, sem offensa do regimento, em uma das explorações que fez o nobre senador pelo Paraná.

O Sr. CORREIA :— V. Ex. esquece-se do nobre senador por S. Paulo; agradeço-lhe a predilecção.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— O nobre senador por S. Paulo está de accordo commigo ou eu com elle. Eu discordo das consequencias que tirou o nobre senador pelo Paraná, á vista das explorações que fez.

Sr. presidente, o requerimento de adiamento do nobre senador pelo Paraná teve por fim que o governo informasse sobre o *quantum* da divida de parallelipedos. Por effeito desse adiamento officiou-se ao governo requisitando a respectiva informação. Essa operação fez-se a vapor; porque o officio foi do dia 20, a 21 o ministro do imperio officiou á camara municipal, a camara respondeu no mesmo dia e o ministro ainda no mesmo dia respondeu ao senado. Com o officio do governo veio uma liquidação feita pela camara da sua divida actual.

Já aqui podemos moralizar alguma cousa. A divida da camara, para a qual se pedia o emprestimo de 4.000:000\$, agora é somente de pouco mais de 2.100:000\$, comprehendendo não só a divida de parallelipedos, mas tambem a divida passiva ordinaria.

A camara, para alargar a base do emprestimo, descobriu este meio de elevar o algarismo, juntando-lhe a da divida passiva ordinaria, que não era objecto da amortização por meio de emprestimo, visto que em todos os orçamentos da camara tem havido uma quota de 200:000\$ para sua amortização.

E essa divida passiva ordinaria deixou de ser amortizada nos annos de 1874, 1875 e 1876, depois da autorização dada pelo nobre senador pela provincia de Pernambuco que era ministro do imperio em 1873; nesses annos houve da parte da camara desvio de pagar algumas dividas do passivo ordinario. Desde 1875 porém no passivo ordinario da camara, que nunca chegou a 200:000\$, ou a pouco mais excedeu, se tem acrescentado a divida dos parallelipedos, suppondo que essa divida nunca foi amortizada, o que não é possivel.

O nobre senador pela provincia do Paraná, explanando-se a esse respeito, chegou a approximar-se de nós, vendo que na camara municipal mandou ao governo se confundia a divida passiva ordinaria com a divida de parallelipedos. Tendo havido amortização de 600:000\$ a 700:000\$, o nobre senador achou mil e tantos contos. S. Ex. neste ponto está de accordo no escrupulo com que se deve discriminar a materia, porque o emprestimo foi pedido desde sua origem para pagar a divida de parallelipedos, e concedo mesmo que se tivesse em vista algum calçamento novo de certas ruas; mas nunca se devia confundir divida de parallelipedos com o passivo ordinario.

Examinei os orçamentos da camara e reconheci que o passivo ordinario é muito pequeno, as dividas ordinarias, que se deixam de pagar, avultam pouco; o orçamento chega muito para esse passivo.

Para o que não chega é para o passivo extraordinario desses contratos de parallelipedos que a camara exaggerou; o que não só alterou os preços dos calçamentos ajustados, como depois

do ministro ter negado autorização para empréstimo, estando os credores scientes já de que não se lhes podia pagar por esse meio e tendo-se sujeitado á obrigação de espera sem juros, ainda depois disto a camara continuou a fazer contratos para calçamentos novos, e d'ahi deriva essa divida que apparece, e que não é de mais de mil cento e tantos contos.

Esta divida dos contratos novos que a camara fez, porque os contratos que ella celebrou foram *ex-vi* da autorização que o ministro do imperio deu com condições especiaes, essa divida, embora a camara tivesse deixado de dar cumprimento ás verbas de seu orçamento, dous, tres ou quatro annos, já podia estar paga.

E' curioso, senhores, que esses contratadores de calçamento que se tinham sujeitado á espera sem juros, vendo a remissão da camara em pagar-lhes, ainda se animassem a fazer contratos novos! Pois vós sabeis que a camara não paga, que tem apenas trezentos contos em seu orçamento para a amortização da divida de parallelepipedos, como lhe foi ordenado pelo ministro do imperio, vós observais esse procedimento impontual da camara, e ainda continuais a tratar com ella?

Continuaram, Sr. presidente, porque os contratos feitos a principio, quando o ministro do imperio os autorizou, foram na razão de 55700 por metro quadrado, e os contratos feitos depois que o ministro do imperio negou autorização para empréstimo e os contratadores sabiam que a camara era impontual, foram-no na razão de 95700. Eis ahi como os contratadores de calçamento procuraram indemnizar-se da demora no pagamento.

E' preciso ver que uma obra que se podia fazer na razão de 55700 por metro quadrado e que agora só se contrata na razão de 95700, tem a favor do contratador uma margem para juros por uns poucos de annos, e então não ha tanta razão de queixa, porque a camara augmentou sua responsabilidade por calçamentos novos com condições novas mais onerosas para ella e mais tranquillizadoras para os contratadores.

Além da differença de preço, ainda é preciso notar-se que esses contratos novos de calçamentos foram objecto das mais severas investigações na camara municipal, quando para lá entraram o Sr. Saldanha Marinho e o nosso collega Christiano Ottoni, os quaes procederam a exame e verificaram que tudo estava nos orçamentos das obras, cuja verdade não puderam verificar, e d'ahi veio a questão de gabinete na camara, e deu lugar á retirada do nosso illustrado collega, a do Sr. Saldanha Marinho e a de outros.

E' segredo a causa da retirada delles? Não é, senhores. A causa foi que quizeram um exame mais rigoroso dos contratos de calçamentos. Queriam reconhecer a responsabilidade desses contratos, e foram aos livros respectivos. Mas o que acharam? Que o livro dos contratos tinha linhas em branco, onde se embutiam ou onde se podiam embutir condições mais ou menos onerosas aos contratadores. Isto não é segredo, nem objecto de communicação individual, está escripto não em letra vermelha, mas em letra redonda.

Cidadãos eminentes, chamados á representação municipal, della não podiam retirar-se sem motivos muito serios, e por isso deram as razões ao publico, aos seus constituintes. Elles disseram:—nós não continuámos porque não nos era possivel fiscalisar aquillo. E quererão os senhores que nós, quando a camara municipal nos manda uma liquidação destas, estejamos por força por aquillo que ella diz, sem examinar, sem verificar? Não é possivel. Si outros fossem os precedentes, bem; mas, tendo estes precedentes, não posso.

Já trouxe aqui o parecer que publicaram esses respeitaveis cidadãos, quando se retiraram da camara; já o li. Como é que se explica então que o ministro do imperio, recebendo agora uma requisição do senado para que nos diga o *quantum* da divida de parallelepipedos, fuja com o corpo (é o que elle fez), e diga:—ahi vai o que a camara municipal mandou dizer (foi o que fez o nobre ministro do imperio), nada dizendo a respeito do que a camara diz?

Portanto, senhores, a conclusão que o nobre senador pelo Paraná tirou, ou que eu vou tirar de suas palavras (vejamos si é a mesma), é que a informação que veio ao senado, em virtude de requisição sobre o *quantum* da divida de parallelepipedos, não serve, e que são precisas mais informações, porque o nobre senador, que aliás vota contra o meu adiamento, pedindo o juizo do governo sobre o *quantum*, reconhece que o trabalho que a camara mandou, não discrimina a divida de parallelepipedos da divida ordinaria.

O SR. CORREIA:— Não discrimina a amortização.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Si, portanto, a amortização que se tem de fazer, levar-se em conta no total dessa divida, sommada embora em parcelas diversas, não se pôde saber em quanto monta, nem si se deve abater na divida de parallelepipedos, si na do passivo ordinario.

O que se segue d'ahi é que não podemos votar este parecer, porque elle diz que o total da divida de parallelepipedos e o passivo ordinario é de 2.300:0005; mas nós não sabemos o que se amortizou de uma e de outra divida; não havemos de votar sem saber qual a divida que resta.

Eis ahi o que as esplanções do nobre senador pelo Paraná fizeram; foi conduzir-nos ao abysmo em que estamos: não podemos votar. Portanto, o nobre senador é quem ha de tirar-nos do abysmo, com algum requerimento novo, porque o meu naturalmente será condemnado.

O SR. CORREIA:— Não posso apresentar nenhum additamento, porque não tenho mais o direito de fallar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Pôde mandar á mesa, callado.

O SR. CRUZ MACHADO:— Não pôde.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Pois redija-o o nobre senador, que eu assigno; eu me presto a ser escrevente.

O SR. CRUZ MACHADO:—Pôde V. Ex. mandar um additamento a este seu.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Si o nobre senador pelo Paraná quer que eu mande um additamento...

O Sr. CORREIA:—V. Ex. é quem resolve esse ponto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Foi V. Ex. quem levantou a idéa; foi quem a mostrou; eu não tinha visto esta falta na informação. Quer que eu requeira isto?

O Sr. CORREIA:— Não posso determinar o que V. Ex. ha de fazer.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Pois V. Ex. não pôde dizer a sua opinião, para perguntar a que se applicou a amortização da dívida?

O Sr. CORREIA:—V. Ex. pôde fazer o additamento.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' do seu agrado? Não se oppõe a isso?

O Sr. CORREIA:—E' do agrado de V. Ex.?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Eu agora acrescento ao requerimento de adiamento a idéa de V. Ex.. Mas si V. Ex. a abandona...

O Sr. CORREIA:—Não abandono.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Vota por ella? Então V. Ex., Sr. presidente, mande-me o meu requerimento, porque eu quero offerecer-lhe o additamento que me foi indicado pelo nobre senador.

Veiu á mesa o seguinte:

Additamento ao meu requerimento

• E que se informe si as sommas de amortização foram importadas sómente ao passivo da dívida de parallelipipedos, ou si tambem ao passivo ordinario, distinguindo na de parallelipipedos o que provam da autorização do governo da que se contrahiu por arbitrio da camara.

• S. R.—*Silveira da Motta.* •

Tendo dado a hora, ficou adiada a discussão e reservado o adiamento para ser tomado em consideração opportunamente.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 5:

Discussão dos requerimentos adiados, pela ordem de sua apresentação, a saber:

1.º Do Sr. senador Correia, sobre as nomeações dos officiaes para a guarda nacional do Rio Grande do Sul, feitas no corrente anno.

2.º Do mesmo Sr. senador, sobre os motivos pelos quaes não funcionou o jury do termo de S. Fidells, no Rio de Janeiro, nas duas ultimas reuniões.

3.º Do mesmo Sr. senador, acêrca do estado em que se acham os processos instaurados em S. Raymundo Nonato, no Piahy, sobre a falsificação das actas da eleição secundaria a que se procedeu em 1876.

Do mesmo Sr. senador, sobre o estado em que se acha o processo de responsabilidade por queixa do negociante Manoel Gonçalves da Costa, contra o desembargador José Antonio da Rocha Vianna, por abuso de poder como chefe de policia da Bahia.

4.º Do Sr. Junqueira, pedindo cópia da consulta da secção do imperio do conselho de estado, que serviu de base á expedição do decreto n. 3001 de 18 de Novembro de 1862, e da consulta sobre que fundou-se o decreto que reconheceu a existencia legal da companhia *Botanical Garden Road*.

5.º Do Sr. Correia, para que se pergunte ao governo si está sendo observada a ordem dada em 18 do mez passado pelo presidente da provincia da Bahia, para que não se trabalhe á noite no estaleiro que a companhia Bahiana possui em Itapagipe.

6.º Do Sr. Teixeira Junior, pedindo informações a respeito dos processos instaurados contra os autores das desordens que houve recentemente na cidade de Campos, do Rio de Janeiro, e bem assim contra os promotores dos descalcos commettidos contra algumas autoridades da mesma cidade.

7.º Do Sr. Junqueira, pedindo cópias da consulta da secção respectiva do conselho de estado, que serviu de base ao aviso de 12 de Maio ultimo.

Do Sr. senador Correia pedindo informações sobre accrescimos de verbas do orçamento.

Do Sr. senador Jaguaribe, sobre quantias recebidas dos cofres da provincia do Ceará por meio de ordens falsificadas, e suas causas.

Do Sr. senador Ottoni pedindo informações das eleições adiadas de S. Matheus, no Espírito Santo.

Do Sr. senador Junqueira pedindo informações sobre o decreto vindo de Coritiba, convocando a assembléa geral.

Si houver tempo as materias já designadas.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.

21.ª SESSÃO

Em 5 de Junho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

SUMMARIO. — Expediente. — Parecer da mesa sobre o requerimento do Sr. senador Mendes de Almeida e o convite do gabinete portuguez de leitura, acêrca do tricentenario de Camões. Dispensa de impressão do parecer. — Ordem do dia. — Officiaes da guarda nacional do Rio Grande do Sul. Approvação do requerimento do Sr. Correia. — O jury de S. Fidells. Discursos dos Srs. ministro da justiça e Correia. Approvação do requerimento do Sr. Correia. — Processos instaurados em S. Raymundo Nonato. Discursos dos Srs. Paranaguá e Correia. Encerramento da discussão. — Responsabilidade do chefe de policia da Bahia. Discursos dos Srs. Correia e ministro da justiça. Encerramento da discussão. — *Botanical Garden Rail Road*. Discurso do Sr. Junqueira. Encerramento da discussão. — Estaleiro da companhia bahiana. Discursos dos Srs. Junqueira e ministro da justiça. Encerramento da discussão. — Tranquillidade publica, segurança individual e extineção da comarca de Itajahy. Discurso do Sr. Correia.

Às 41 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, Vieira da Silva, Jaguaribe, Visconde de Nictheroy, Conde de Bacpendy, Visconde de Abaeté, Correia, Barros Barreto, Junqueira, Teixeira Junior,

Visconde de Muritiba, Fausto de Aguiar, Ribeiro da Luz, Mendes de Almeida, Paranaguá, Barão de Maroim, Silveira Lobo, Affonso Celso, Cunha e Figueiredo, Leão Velloso, José Bonifácio, Antônio, Lafayette, João Alfredo, Silveira da Motta, Barão da Laguna e Christiano Ottoni.

Compareceram depois os Srs. Nunes Gonçalves, Dantas, Barão de Pirapama e Uchôa Cavalcanti.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Chichorro, Barão de Cote-gipe, Diogo Velho, Octaviano, Sinimbú, Godoy, Fernandes da Cunha, Saraiva, Dias de Carvalho, Luiz Carlos, Visconde de Bom Retiro e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Paes de Mendonça.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Achando-se na sala immediata os Srs. tenente-general Visconde de Pelotas e conselheiro Gaspar Silveira Martins, foram sorteados para a deputação que os devia receber os Srs. Leão Velloso, Lafayette e João Alfredo; sendo os mesmos senhores introduzidos no salão com as formalidades do estylo, prestaram juramento, e tomaram assento.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de 4 do corrente mez, communicando que a dita camara, em sessão de 3, tendo procedido á eleição da mesa que deve funcionar no corrente mez, elegeu presidente o Sr. Visconde de Prados; vice-presidentes os Srs. Frederico Augusto de Almeida, Luiz Felipe de Souza Leão e Bernardo Avelino Gavião Peixoto; 1.º secretario o Sr. Manoel Alves de Araujo; 2.º, 3.º e 4.º os Srs. Francisco Prisco de Souza Paraiso, Thomaz Pompeu de Souza Brazil e Sancho de Barros Pimentel.—Inteirado.

Requerimento do desembargador Joaquim Teixeira Peixoto de Abreu Lima, pedindo a revogação do decreto de 30 de Dezembro de 1863.—Aª commissão de legislação.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

Paracer

A mesa a quem foram remettidos, de ordem do senado, o requerimento do Sr. senador Mendes de Almeida e o convite do gabinete portuguez de leitura, apresentados na sessão de hontem, satisfaz aquella ordem, offerecendo á consideração do senado o seu parecer, de conformidade com as opiniões emitidas na discussão.

O senado applaude cordialmente os sentimentos de admiração e reconhecimento a Luiz de Camões, que animaram os cidadãos portu-

guezes, residentes nesta capital, assim como os brazileiros pelos assignalados serviços ás letras, com os quaes deixou elle no mundo um grande nome e immensa gloria á terra onde nasceu. Mas ao senado, pelo seu regimento e estylos, não é permittido intervir de modo ostensivo e official, fazendo-se representar nas festividades por aquelle motivo preparadas para o dia 10 do corrente. Entretanto, a mesa crê que o senado dará condigna prova do desejo de associar-se a taes demonstrações, adoptando em substituição do requerimento do Sr. Mendes de Almeida, mas de accôrdo com o seu pensamento, as seguintes conclusões:

1.ª

O senado deixará de celebrar sessão no dia 10 do corrente.

2.ª

Esta deliberação será communicada á directoria do gabinete portuguez de leitura em agradecimento ao convite que lhe fez para as festividades daquelle dia.

Paço do senado, 5 de Junho de 1880.— Visconde de Jaguaray, presidente.— Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º secretario, servindo de 1.º — Barão de Mamunguape, 3.º secretario, servindo de 2.º — A. Leitão da Cunha, servindo de 3.º secretario.— Luiz Antonio Vieira da Silva, servindo de 4.º secretario.

O mesmo Sr. secretario, obtendo a palavra pela ordem, pediu que se consultasse o senado si dispensava a impressão do parecer para que se decidisse este expediente immediatamente.

Consultado o senado, resolveu affirmativamente.

ORDEM DO DIA

OFFICIAES DA GUARDA NACIONAL DO RIO GRANDE DO SUL

Entrou em discussão e foi sem debate approvado o requerimento do Sr. Correia pedindo uma relação dos officiaes nomeados no corrente anno, pelo presidente da provincia do Rio Grande do Sul, para a guarda nacional.

O JURY DE S. FIDELIS

Seguiu-se a discussão do requerimento do mesmo senhor pedindo informações sobre os motivos pelos quaes deixou de funcionar o tribunal do jury do termo de S. Fidelis, provincia do Rio de Janeiro.

O Sr. Dantas (ministro da justiça): — Sr. presidente, apenas li no *Diario Official* o discurso do honrado senador pela provincia do Paraná, offerecendo este requerimento e motivando-o, tratei de informar-me na secretaria da justiça que razões houve para que não funcione nas duas sessões ultimas o tribunal do jury no termo de S. Fidelis.

O que consta naquella secretaria alguma cousa é, mas não quanto eu desejava para responder ao honrado senador. O que consta é o

officio, que passo a ler, do presidente da provincia do Rio de Janeiro, datado de 20 de Abril do corrente anno.

Cumpre-me participar a V. Ex. que, a 9 do corrente, foi encerrada a primeira sessão ordinaria do jury do termo de S. Fidelis por não haver processo algum para julgamento.

Dirigi-me tambem ao presidente da provincia, exigindo outras informações, mas ainda não as tenho. Ellas devem vir de S. Fidelis.

Em parte, porém, já o honrado senador fica sabendo que foi encerrada a 1.ª sessão ordinaria do jury do termo de S. Fidelis no anno que corre, por não haver processo algum preparado para julgamento.

E, como trato de S. Fidelis, recordarei ao honrado senador que o juiz de direito daquella comarca ha bastante tempo está com licença, que lhe foi concedida pelo poder legislativo e pelo governo.

Ultimamente, allegando aggravação de molestias, obteve prorogação de licença o isto anteriormente ao requerimento do nobre senador pelo Paraná.

Si este magistrado, lendo o discurso do honrado senador e a resposta que lhe estou dando, compenetrar-se da necessidade de acabar com sua ausencia da comarca, e achando-se melhor de seus padecimentos, dirigir-se ao exercicio de seu cargo, cumprirá sem duvida o seu dever, o que não será indifferente ao governo. Fora isto melhor, embora a nossa reforma judiciaria ultima, como as leis anteriores, tenham prevenido os casos de ausencia dos magistrados de suas comarcas, para que o serviço da administração da justiça não soffra.

Em todo o caso, entendendo que a ausencia prolongada da 1.ª autoridade judiciaria de uma comarca, natural e forçosamente perturbará a marcha da administração da justiça.

O Sr. SILVEIRA LONO:—Mas a doença pôde ainda impossibilitar a esse magistrado de ir para a sua comarca.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—E' por isso que eu aventurei a hypothese de haver elle já melhorado de seus padecimentos e, então praticaria um acto louvavel, renunciando o resto da licença que, segundo creio, não passará de uns vinte e tantos dias, e partindo para a sua comarca.

Não assegurei si elle tinha ou não melhorado, até porque não sou medico; mas, o que digo é que elle pôde ter melhorado, o que muito desejo. A ausencia de um magistrado por tão longo tempo, porque ha dous annos ou mais que elle está fóra de sua comarca, é facto para notar-se.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Além dos incommodos proprios, tem pessoa de sua familia em grave estado.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Tudo isso explica a ausencia até agora do magistrado de que nos occupamos; mas deve ter um termo semelhante estado de cousas, e eu mesmo não estou disposto a prolongar-lhe mais a licença, ainda que subsistam os motivos allegados, devo dizel-o francamente. Embora adoentado vá

completar o seu restabelecimento na comarca, cujos novos ares poderão para isso contribuir. E' tudo quanto tenho a informar ao nobre senador. Sentirei não o satisfazer, mas por ora nada posso acrescentar.

O Sr. CORREIA:—As palavras que acaba de proferir o honrado ministro da justiça demonstram a necessidade de que seja approved o requerimento.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Eu não me opponho.

O Sr. CORREIA:—Si S. Ex. estivesse habilitado para dar as informações e as houvesse prestado, eu pediria a retirada desse requerimento. Mas S. Ex. apenas pôde informar que na ultima sessão do jury do termo de S. Fidelis não houve julgamento, por não estar preparado nenhum processo. Já quando fiz o requerimento, tinha eu tocado nesta parte, expondo as razões pelas quaes não havia nenhum processo preparado; e este era o ponto para o qual eu particularmente chamava a attenção do governo.

Não houve julgamento, não por falta de réos que devessem ser julgados, mas porque os processos não se prepararam; não houve julgamento porque muitos dos réos nem sequer têm culpa formada.

Vê, portanto, V. Ex. que a informação de que deixou de funcionar o jury do termo de S. Fidelis, por não haver processo preparado, não satisfaz, porque a minha questão não é sobre este facto, mas sobre os motivos pelos quaes deixou de haver processo preparado.

Em todo o caso, não é possível continuar semelhante estado de cousas, pois que, por documento que li nesta casa, verifica-se que ha réos presos na cadeia de S. Fidelis, ha mais de dous annos, sem que tenham culpa formada. Era contra isto que não podia deixar de protestar.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—E fez muito bem, prestou um serviço.

O Sr. CORREIA:—Apresentei a relação dos réos, que se acham presos, ha mais de um e dous annos, sem que a acção da justiça se tenha feito sentir a respeito delles, como recommenda a lei e como é de necessidade em um paiz civilisado.

O Sr. SILVEIRA MARTINS:—Ha o recurso do *habeas corpus*, recurso regular.

O Sr. CORREIA:—Não se tem empregado este recurso, e era melhor que não se tornasse necessario por demora de justiça.

Estimaria, entretanto, que se lançasse mão do todos os meios para que a offensa aos direitos individuaes não se prolongasse.

Um dos maiores beneficios, que as camaras legislativas podem prestar aos cidadãos offendidos em seus sagrados direitos, é exactamente tornar publica a offensa, censurar seus autores, e pedir as providencias legais para fazel-a cessar.

Quando, na ultima sessão do anno passado, ocupei a tribuna, disse que havia de continuar a trazer ao conhecimento do senado todos os actos violentos e attentatorios, que chegassem ao meu conhecimento, para promover o cumprimento

das disposições legais, de modo que fosse reparada a injustiça, e desaggravada a lei.

Tenho procurado cumprir esse dever, quanto em mim cabe. Neste proposito apresentei o requerimento, que se acha em discussão; foi para desmponhar-me da palavra que dei ao senado; foi para continuar a trabalhar, embora como humilde operario, na nobre causa da civilização de minha patria.

Tenho dado a razão pela qual não posso, apesar das explicações do honrado ministro da justiça, pedir a retirada do meu requerimento...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Eu mesmo desejo que o requerimento passe.

O Sr. CORREIA:—... e o proprio nobre ministro reconhece que as informações que tem são incompletas.

Quanto ao juiz de direito da comarca, devo dizer ao senado que esse magistrado declarou-me que, ainda que seus incommodos continuassem, voltaria para sua comarca, logo que terminasse a licença que obteve. Nesta parte nada haverá que providenciar.

Findo o debate, votou-se e foi aprovado o requerimento do Sr. Correia.

PROCESSOS INSTAURADOS EM S. RAYMUNDO NONATO, NO PIAUHY

Entrou em discussão o requerimento do mesmo senhor pedindo informações acerca do estado em que se acham os processos instaurados em S. Raymundo Nonato, provincia do Piahy.

O Sr. Paranaguá:—Sr. presidente, o honrado senador pela provincia do Paraná deseja saber o estado em que se acham os processos instaurados em S. Raymundo Nonato, provincia do Piahy, por terem sido allí falsificadas as actas da eleição secundaria, a que se procedeu em 1876.

O nobre senador, motivando o seu requerimento, disse que não podia deixar de notar que o procedimento do juiz de direito daquella comarca parecia-lhe pouco imparcial, e, concluindo o seu discurso, pediu ao honrado ministro da justiça e, nomeadamente, a mim, que prestassem-lhe informações, que servissem para rectificar qualquer inexactidão, si houvesse, na exposição que leu.

Julgo-me pois no dever de satisfazer ao nobre senador.

Das reacções, a que se reveste das formas judicarias, que a lei tem estabelecido para garantia dos direitos dos cidadãos, é seguramente a mais odiosa.

O juiz, que sacrifica sua imparcialidade a interesses e considerações pessoais ou sentimentos partidarios, trahé sem duvida sua missão de uma maneira a não merecer a menor contemplação do governo, nem daquelles que, por qualquer forma, têm de conhecer de seu procedimento.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Apoiado; mas não é o juiz só, são todos aquelles que se encarregam

dos negocios publicos e procedem por esses motivos.

O Sr. PARANAGUÁ:—Sobre tudo os magistrados, porque elles devem offerecer garantia incontestavel aos direitos dos cidadãos, á sua liberdade, á sua honra, á sua vida.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Sem duvida; como todos os encarregados de observar o direito e a lei.

O Sr. PARANAGUÁ:—A magistratura exerce na sociedade uma especie de sacerdocio, julgando seus semelhantes, e o juiz, que subordina a quaesquer motivos e considerações pessoais tão alto dever, desconhece completamente a importancia de sua missão, pela qual lhe são devidos o maior acatamento e o respeito de todos.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Estamos de pleno accordo; eu só reclamo pela amplificação da doutrina.

O Sr. PARANAGUÁ:—Estamos conformes.

Eu não teria senão palavras de severa censura ou o silencio da commiseração, si por ventura as considerações do nobre senador, com relação ao procedimento do magistrado a quem referiu-se, assentassem sobre a verdade dos factos. Mas, uma vez que o nobre senador chamou-me á discussão sobre negocio da minha provincia, acho que, acudindo ao seu appello, devo informal-o, afim de que rectifique o juizo que formou.

O juiz de quem se trata, é preciso que se saiba, não pertence á mesma parcialidade politica de que faço parte: é conservador, conservador moderado, que deve sua carreira, convem historiar os factos, a distinctos ministros da parcialidade do nobre senador.

Foi nomeado juiz municipal da Parnahyba pelo nosso collega, o Sr. Visconde de Nietheroy, e juiz de direito da comarca de S. Raymundo Nonato, por decreto de 27 de Setembro de 1873, referendado pelo illustrado ministro, o Sr. Duarte de Azevedo, por informações, segundo me consta, do nosso collega, o Sr. João Alfredo. Nada portanto deve ao partido liberal, é um juiz considerado na provincia como conservador, mas um juiz recto, que não milita em partido algum da sua comarca.

Senhores, como considero que a reputação de um magistrado é um thesouro que não pertence a elle só, que tambem pertence ao paiz, venho em auxilio desse digno magistrado rectificar o juizo do nobre senador sobre o seu procedimento.

Não se exerce na comarca de S. Raymundo Nonato por meio da magistratura reacção politica que, como disse, considero a mais odiosa, porque emprega as formas judicarias, que a lei tem estabelecido para garantir os direitos do cidadão. Parece-me que é tempo de retirar dos arsenaes dos partidos e quebrar para sempre a arma dos processos.

Sr. presidente, pôde ser que o digno magistrado de que se trata tenha commettido alguns erros no exercicio de suas attribuições por má apreciação dos factos, mas quanto aos processos a que se referiu o honrado senador, elle não pôde ter sido movido nem por motivos particu-

lares, nem por considerações partidarias; pôde ter apreciado mal uma denuncia, julgal-a indevidamente procedente; mas em tal caso, resta á parte o recurso que ella não deixará de empregar para obter a competente reparação.

E, senhores, tanto esse magistrado não procede influenciado por motivos politicos, como insinuou o honrado senador, ou a pessoa que lhe deu as informações que S. Ex. leu, que contra elle nada se allega neste sentido: as folhas da provincia ali estão.

O honrado senador não sabe dos factos, leu uma exposição escripta, que lhe foi fornecida por co-religionarios seus; mas estes co-religionarios, que naturalmente serão os que estão de baixo da acção da justiça, por denuncia do promotor publico, o que dizem na imprensa da provincia?

Alludem a motivos particulares e indisposições com o juiz de direito, mas não se consideram sob a influencia de uma reacção partidaria.

Não, a toga do juiz está isenta de semelhante macula, que muito afecaria a reputação daquelle magistrado.

E' o que tenho procurado mostrar.

Mas terão razão os individuos que assim se queixam do juiz de direito? Eis o que, a seu tempo, cumpre averiguar, e só os tribunaes competentes o poderão decidir, uma vez que o juiz, como acabo de demonstrar, não move alli uma perseguição politica, embora esses processos comprehendam alguns chefes conservadores: isso o que prova é isenção de espirito daquelle digno magistrado que, sendo conservador, não o demoveu isso do cumprimento do seu dever, exercendo jurisdicção, proferindo decisão contra individuos de sua parcialidade.

O Sr. CORREIA:— No Piauhly dizem o contrario.

O Sr. PARANAGUÁ:— Pois informaram mal a V. Ex.; eu tenho aqui a folha conservadora, órgão do partido, em que se attribuem esses processos, a motivos e indisposições particulares. As folhas da provincia, tratando da comarca de S. Raymundo Nonato, são accórdes em declarar que este juiz é conservador, e aqui está o nosso collega, o Sr. João Alfredo, que deve conhecê-lo, porque foi quem promoveu a sua nomeação.

O Sr. NUNES GONÇALVES:— Quem é?

O Sr. PARANAGUÁ:— E' o Sr. Dr. Carlos Francisco Soares de Brito Junior, pernambucano, completamente estranho aos partidos da provincia do Piauhly, nomeado na situação conservadora, e não tem interesses na localidade que possam desviar-o do cumprimento dos seus deveres.

Acontece porém que ha alli pessoas acostumadas a dominar a justiça, e é justamente a esses senhores que o digno juiz não quer subordinar-se. A primeira influencia conservadora da comarca é um homem envolvido nos negocios do foro, figura como procurador em varios processos, e bem se vê que o juiz, não satisfazendo ás suas exigencias, naturalmente incorre no seu desagrado, mas isso não o embaraça de proseguir no cumprimento dos seus deveres.

E' preciso que o senado seja informado do estado em que se acha aquella comarca da minha provincia.

Vejo no relatorio da presidencia um officio do juiz de direito, de que não posso deixar de dar conhecimento ao senado, para que veja-se o estado excepcional em que se acha a comarca de S. Raymundo Nonato.

O juiz de direito, as demais autoridades judicarias e as autoridades policiaes alli têm sido insultados e ameaçados em sua vida; os criminosos não só da comarca, mas de outros termos das provincias vizinhas, andam impunemente armados dentro da villa, assim acompanham a uma das influencias do logar, vão á audiencia sem deixar as suas facas e revolvers!

E' o que diz o juiz de direito no seu officio que vou lêr.

Este officio é de 29 de Maio de 1879; não se trata de um facto recente.

Parece que depois disso o estado da comarca tem melhorado com as providencias que tomou o administrador da provincia, a pedido do juiz de direito, que, como o senado vai ver, pela indicação das providencias, não se deixa levar por espirito de partido.

Si elle fosse um juiz partidario, não havia de concluir o seu officio como o fez, pedindo um destacamento commandado por official de confiança, que fosse nomeado delegado de policia, bem como um juiz municipal e promotor formados.

O juiz de direito, requisitando força a bem da ordem e tranquillidade, não quer augmentar o poder das influencias locais, quer homens imparciaes e estranhos ás intrigas partidarias, quer juiz e promotor formados e um destacamento convenientemente commandado; elle não indica pessoas desta ou daquelle parcialidade do logar, para exercerem os cargos; ao contrario, pede ao governo que retire a autoridade das influencias locais, que nomeie um delegado militar.

Ora, estas providencias bem mostram o animo desprevenido com que procede aquelle digno magistrado.

Eis o officio (lê):

• Illm. e Exm. Sr.— Cumpra-me fazer chegar ao conhecimento de V. Ex. que acho-me sem a garantia precisa para desempenhar, como é do meu rigoroso dever, o cargo que exerce nesta infeliz comarca. Eu e as autoridades judicarias e policiaes da comarca temos soffrido ameaças de sermos assassinados e insultados. Os criminosos quer desta comarca, quer de outras provincias, passam pela villa sem receio de serem presos; e devido a isto, os perseguidos pelas autoridades de outras provincias estão chegando. Não temem cingir ao cós das calças facas de ponta e revolvers, garruchas, etc., quando andam pela villa e por todo o municipio. As audiencias que dou e em que comparecem como accusados o tenente Antonio Joaquim de Sant'Anna e Gonçalo Alves de Farias Pindahyba, este secretario e aquelle vereador da camara municipal desta villa, e como procurador dos mesmos o coronel José Antunes Piauhlylino de Macedo, assistem

muitos individuos, que os acompanham, trazendo alguns faca e revolver.

A casa onde reside o alludido coronel nesta villa, que é a mesma casa da camara municipal, em que assiste ou arrancha-se a maior parte de ditos individuos, contém muitas armas de fogo, em numero superior a sessenta e cartuchaine; presenciei quando passei em um dia de audiencia pela calçada da referida casa serem conduzidos por um escravo do coronel, do nome Roberto, do quintal para a casa, tres bacamartes. Não ha garantia ao direito de propriedade; os furtos, quer de gado vacuum e cavallar, quer de outros objectos, dão-se diariamente.

Tudo que acabo de descrever se passa nesta comarca, devido á falta de um destacamento. Por mais de uma vez tenho solicitado da presidencia semelhante medida; ultimamente vieram tres praças, numero insufficiente para guardar a cadeia, as quaes já retiraram-se por doentes, como participou-me o delegado de policia.

Permitta-me V. Ex. indicar quaes os meios que julgo necessarios a tão lamentavel estado: um destacamento composto de não pequeno numero de praças de primeira linha, commandado por um official que seja delegado de policia, e juiz municipal e promotor formados.

Espero que V. Ex. não deixará de annuir, tomando, como costuma, na consideração devida, o pedido que venho de fazer.

Illm. e Exm. Sr. Dr. João Pedro Belfort Vieira, presidente da provincia do Piauhy.—
Carlos Francisco Soares de Brito Junior.

Portanto, fica o senado por este officio informado do estado anormal em que se acha a comarca de S. Raymundo Nonato. Os criminosos do municipio e das provincias vizinhas, não temendo a repressão, correm para aquella villa, onde, desgraçadamente, acham abrigo e apoio. O juiz de direito tem sido insultado e ameaçado, porque quer cumprir o seu dever; concorrem ás audiencias homens armados, como elle assevera. Não havendo um só soldado, solicitou da presidencia alguma força, e lhe foram enviadas tres praças, que se retiraram logo por doentes. Pediu um destacamento mais numeroso commandado por um official de confiança, que fosse ao mesmo tempo delegado de policia. Pediu promotor, juiz municipal formados, por entender que os cargos devem ser exercidos por pessoas habilitadas, o que traria como consequencia a destituição de pessoas pertencentes á parcialidade, que se lhe attribue sem razão.

Esse juiz de direito não é um politico militante; foi nomeado por conservadores. Não tem interesse em eleições, serviu bem em outros logares da provincia, não se acha relacionado com algum chefe de partido, é filho de Pernambuco. Não o conheço pessoalmente, nunca lhe escrevi, nem recebi cartas suas. Estou porém sciente dos seus bons actos, tanto no municipio da Parnahyba, como na sua comarca.

Portanto fique o nobre senador certo de que por intermedio da autoridade judiciaria se não tem praticado reacção alguma contra os seus co-religionarios, em S. Raymundo Nonato.

Em um magistrado semelhante procedimento

V. II.

é sempre censuravel; cumpre que a arma dos processos seja repellida dos arsenaes dos partidos.

Não podemos acoroçoar excessos de juizes, que se provaleçam da sua autoridade para comprimir ou favorecer. A magistratura deve ser a salvaguarda dos direitos dos cidadãos. O juiz a que me tenho referido tem feito quanto está a seu alcance, embora não tenha colhido os resultados desejados, porque não existem as necessarias garantias.

O presidente da provincia removeu o promotor daquella comarca para a comarca dos Humildes, e nomeou outro em seu lugar, o Sr. Raymundo José da Veiga.

No estado em que se acham as cousas, estou certo de que nem o presidente da provincia, nem o governo imperial deixaram de providenciar, nomeando autoridades que inspirem confiança e dêem garantias.

Não me opponho ao requerimento, porque proporcionará ao digno magistrado, que não conheço e que é conservador moderado, occasião de se defender cabalmente, pois estou persuadido de que não tem deixado de ser independente e honesto.

O Sr. Correia:— Quando apresentei este requerimento, declarei que não tinha intenção de travar polemica com o nobre senador pelo Piauhy. Neste proposito persisto.

Estou de accôrdo com as proposições geraes que S. Ex. enunciou, condemnando os magistrados que se servem dos seus cargos para se tornarem instrumentos de paixões partidarias.

O Sr. DANTAS (ministro da justiça):— Nada mais digno de reprovação.

O Sr. CORREIA:— Entretanto pedi a palavra para fazer algumas considerações, provocadas pela leitura, que acaba de fazer o nobre senador, de um officio do juiz de direito da comarca de S. Raymundo Nonato.

Delle se depreheende que essa comarca se acha em estado verdadeiramente lastimavel. Eu que sempre tenho condemnado todos os excessos, como os praticados naquella comarca, não posso deixar de proceder agora da mesma maneira. Mas esse officio não levará a supôr que cabe tambem responsabilidade ao juiz de direito por esse estado de cousas que o nobre senador lastima e eu profundamente deploro?

Das palavras do nobre senador se infero essa responsabilidade, porquanto S. Ex., tratando especialmente dos processos a que o meu requerimento faz referencia, disse que era possivel que esse juiz tivesse commettido erros na marcha de taes processos.

O Sr. PARANAGUÁ:— Mas ha os recursos.

O Sr. CORREIA:— Isso, porém, não impede que seja perturbada a situação da comarca por processos da natureza daquelles a que alludi no requerimento.

Os erros do magistrado em processos de caracter politico prejudicam a tranquillidade da comarca. Irritam os animos e provocam excessos. Parece, pois, quanto ao estado presente da

comarca, que o juiz de direito não é isento de culpa.

Fosse elle conservador, eu não deixaria de pronunciar-me desta maneira.

O nobre senador affirmou que o juiz de direito de S. Raymundo Nonato, nomeado no tempo de ministerio conservador, ainda pertence a este partido.

O Sr. PARANAGUÁ: — Assim é tido na provincia.

O Sr. CORREIA: — Devo completar as informações que o senado tem com as que recebi do Piahy, isto é, que esse magistrado deixou as fileiras do partido em que militava.

O Sr. PARANAGUÁ: — E' que quizeram desautorizar-o, tirar-lhe a patente de conservador as influencias conservadoras a que elle não quer avassallar-se. E' um magistrado independente, não tem interesses na politica. Quando lhe mandam as sentenças de casa, elle não as aceita. E' o inconveniente de haver influencias que advoguem na localidade.

O Sr. CORREIA: — Perdõe o nobre senador.

Nesta casa ha grandes influencias que professam a advocacia; e pelo que respeita aos cidadãos habilitados, que têm influencia politica nas comarcas, não se pôde oppôr nenhum embaraço ao exercicio de sua profissão. Si elles procuram impôr sentenças aos juizes, pretensão, não só desarrasada, mas offensiva ao magistrado, devem ser energeticamente repellidos. O juiz que accitasse a imposição merecia ser riscado da lista dos encarregados de distribuir justiça. O magistrado deve decidir segundo sua consciencia e não para agradar a quem quer que seja.

O Sr. PARANAGUÁ: — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Não é o magistrado só, todos têm obrigação de obedecer à consciencia.

O Sr. CORREIA: — Apoio as palavras do nobre senador.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — A falta disso é que transtorna a politica do paiz.

O Sr. CORREIA: — Peço a attenção do nobre ministro da justiça para o officio que o honrado senador pelo Piahy leu. Talvez que S. Ex. se convença de que haverá vantagem para a administração da justiça na nomeação, não só de um juiz municipal formado e de um promotor habilitado e respeitavel, mas tambem de outro juiz de direito.

Parece que não bastam as medidas que o juiz de direito propõe, que mais alguma coisa é precisa; que se deve tratar de collocar naquella comarca novas autoridades, desde o juiz de direito; e sou levado a assim pensar, attendendo ao proprio officio que elle dirigiu ao presidente da provincia.

Sobre apparecerem armadas nas audiencias as pessoas que têm pendencias perante o juiz de direito, o que não é nada regular, tambem se faz referencia a esse facto nas informações que recebi, dizendo-se que o coronel Piahylyno, de quem fallou o nobre senador, foi ameaçado com um punhal, em plena audiencia do juiz de

direito, pelo juiz municipal em exercicio, o capitão Manoel Rodrigues da Silva.

O Sr. DANTAS (ministro da justiça): — Isso é do jornal *Epoca*?

O Sr. CORREIA: — Não, senhor; são as mesmas informações de que já tenho feito uso.

Concluirei, Sr. presidente, como o nobre senador pelo Piahy, pedindo ao governo as providencias a seu alcance para que cesse a situação em que se acha a comarca de S. Raymundo Nonato.

O Sr. PARANAGUÁ (pela ordem): — Parece que o nobre senador reconhece a procedencia das informações que, a seu pedido, apresentei para que S. Ex. haja de rectificar seu juizo a respeito do juiz de direito de S. Raymundo Nonato.

O Sr. CORREIA: — Não recuso nenhuma das informações de V. Ex.

O Sr. PARANAGUÁ: — Eu quiz arredar daquello magistrado a pecha de partidario, que alli estivesse exercendo uma reacção para satisfazer a odios ou a quaesquer considerações e interesses menos confessaveis.

O Sr. PRESIDENTE: — O nobre senador não pôde fallar segunda vez.

O Sr. PARANAGUÁ: — Então prevaleço-me para rectificar sómente um facto a que o nobre senador referiu-se ao finalizar seu discurso — ter o juiz municipal lançado mão de um punhal contra o coronel Piahylyno, em plena audiencia do juiz de direito.

Devo informar ao senado...

O Sr. PRESIDENTE: — Tambem não pôde.

O Sr. PARANAGUÁ: — Bem, não proseguirei. Mas o facto não é verdadeiro; em occasião opportuna explicarei. O Sr. Piahylyno foi quem atacou esse juiz municipal, segundo ou terceiro supplente, fazendo-lhe allusões, que o feriam em sua honra; foi então que o Sr. Manoel Rodrigues levou a mão ao peito, como quem queria tirar algum desforço, mas não puxou punhal, nem consta que fosse vista alguma arma.

Findo o debate, ficou encerrada a discussão por falta de numero para votar-se.

RESPONSABILIDADE DO CHEFE DE POLICIA DA BAHIA

O Sr. Correia: — Quando respondia a processo de responsabilidade o ex-chefe de policia da Bahia, Dr. José Antonio da Rocha Viana, foi promovido a desembargador da relação daquella provincia; e, na sessão do tribunal em que apresentou-se o relator do feito para o expôr, leu-se um telegramma do nobre ministro da justiça ao presidente do mesmo tribunal, communicando tal nomeação feita por decreto do dia anterior.

Resultou d'ahi questão sobre si o processo devia continuar ou ser sujeito ao supremo tribunal de justiça.

Mandou-se juntar aos autos o telegramma, e, na sessão seguinte, deliberaram os dous juizes

sorteados, contra o voto do relator, que, pelo facto da nomeação, o Sr. Rocha Vianna ficava investido das prerogativas de desembargador, e que o seu processo devia passar para o supremo tribunal de justiça.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—E parece que este ponto, si fez bem ou mal, não pôde ser discutido agora.

O SR. CORREIA :— Tratei deste facto quando apresentei o requerimento que ora occupa a attenção do senado, não para apreciar a doutrina que prevaleceu no tribunal da relação da Bahia, pois que o poder judicial ainda não proferiu a ultima palavra, mas para apreciar o procedimento do governo.

O nobre ministro da justiça, respondendo, não contestou nenhum dos factos a que fez referencia; limitou-se a defesa do seu acto e, porque pedisse eu a palavra por não ficar convencido da procedencia dessa defesa, S. Ex. em uma das sessões seguintes como que exprobrou-me por não haver retirado o requerimento.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Não senhor, não tinha o direito de fazel-o: entendeu-me mal.

O SR. CORREIA :— Si o nobre ministro da justiça houvesse dado informações e eu as puzesse em duvida, o seu reparo podia ser recebido; mas a questão não versou sobre os factos referidos, e sim sobre a defesa que de seu procedimento fez o nobre ministro.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Tratei do facto até onde julguei dever fazel-o.

O SR. CORREIA :— Mas não contestou.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Mas expliquei.

O SR. CORREIA :— Bem, é disto exactamente que vou tratar. E já que não pude dar-me por satisfeito com a resposta do nobre ministro, parece-me que, em vez de retirar o requerimento, o que me cumpria era pedir a palavra para no momento opportuno, que é este, expôr o que me occorre em contrario ás proposições do S. Ex. Como eu não podia saber com que intuito o nobre ministro da justiça expediu os seus telegrammas ao presidente da provincia e ao presidente da relação, figurei hypothese e disse que, em qualquer dellas, o acto era digno de censura; menor, si S. Ex. expediu-o sem animo de que a sua communicacão servisse para alterar a competencia do tribunal, e maior si o telegramma foi expedido com esta intenção. Podia eu assim proceder porque apreciava um acto e não podia determinar-lhe a causa. O nobre ministro, porém, que era o autor do acto, parece-me que não devia servir-se do mesmo methodo de que eu me servi para apreciar esse acto.

Devia dizer si foi uma communicacão, da qual apenas pretendia que o tribunal se dêsse por inteirado, ou si a fizera para que o tribunal apreciasse a influencia que ella podia ter sobre a marcha do processo.

O nobre ministro, porém, argumentou accitando uma ou outra hypothese, e reflexionando sobre ellas.

Mas, no fim de contas, que motivo, que intuito determinou o nobre ministro a expedir o telegramma? O nobre ministro é quem pôde dizel-o.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Já o disse e repetirei.

O SR. LEÃO VELLOSO :— Communicar a nomeação.

O SR. CORREIA :— S. Ex. sabia que o Sr. Rocha Vianna estava respondendo a processo de responsabilidade, sabia que este processo ia entrar em julgamento, e pouco antes desse julgamento mandou o telegramma noticiando a nomeação que acabava de fazer.

Com que intento assim procedeu, apartando-se dos precedentes?

Disse S. Ex. que o governo tinha de fazer a communicacão e que aproveitou-se do telegrapho, sem que haja nisso o que exprobrar.

Mas vejamos como o nobre ministro tinha de fazer essa communicacão.

O que se acha determinado na legislação a este respeito é o seguinte:

« Decreto n. 4159 de 22 de Abril de 1868, art. 54 :

« As communicacões, que actualmente se fazem pela secretaria de estado dos negocios da justiça; de nomeações, remoções, demissões, aposentadorias e licenças serão substituidas d'ora em diante pelas publicações feitas no *Diario Official*, e as de posse ou exercicio pelas verbas ou declarações escriptas nos respectivos titulos ou attestados de exercicio, quando não conste do mesmo *Diario*. »

Portanto, não foi para cumprir a lei que o nobre ministro fez a communicacão, quanto mais por telegramma. O que a lei manda é que a nomeação se publique no *Diario Official* e por essa publicacão se faça obra. Para expedir seu telegramma, o nobre ministro teve de saltar pela disposicão que vigora.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Não apoiado, muitas vezes não apoiado.

O SR. CORREIA :— Está ou não em vigor essa disposicão?

O SR. NUNES GONÇALVES :— Esse meio de publicacão não exclue outro.

O SR. CORREIA :— Não exclue? V. Ex. não prestou attenção á disposicão; ouça:— *As communicacões de nomeações serão substituidas de ora em diante pelas publicações feitas no « Diario Official. »*

O SR. NUNES GONÇALVES :— Esta disposicão só tem por fim dar valor ás publicações no *« Diario Official*, mas não inibe outro meio de communicacão.

O SR. CORREIA :— V. Ex. interpreta o decreto muito fóra de sua lettra e do seu espirito.

O autor do regulamento não quiz que se fizessem duas cousas, communicacão e publicacão; o que quiz foi diminuir o expediente da secretaria, dando todo valor ás publicações feitas no *Diario Official*.

Na mesma occasião foi nomeado outro desembargador, igualmente juiz de direito na Bahia.

A respeito deste o nobre ministro não julga dever fazer comunicação semelhante.

Tenho necessidade de reunir estes dous factos. a comunicação da nomeação por telegramma somente quanto ao desembargador Rocha Vianna, e a substituição do modo por que a lei manda que se façam essas comunicações, para poder conjecturar qual o intento do nobre ministro.

Para satisfazer a uma curiosidade, que pôde ter-se por fundada, parece que bastava a comunicação feita pelo telegrapho ao presidente da provincia.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Isto é o que lhe parece.

O SR. CORREIA:— Creio que não foi somente para satisfazer curiosidade...

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Creio que não se pôde ir ás intenções.

O SR. CORREIA:— ... mas tambem para que o tribunal tomasse conhecimento do facto.

Por não querer entrar nas intenções do nobre ministro, foi que, quando fallei a primeira vez, figurei hypothèses...

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— E eu dei explicações.

O SR. CORREIA:— O nobre ministro é que podia dizer: não mandei o telegramma na intenção de que o tribunal tomasse conhecimento desse acto do governo: foi contra minha vontade, contra meu desejo, que o tribunal procedeu como procedeu.

Mas o nobre ministro não disse isto; apreciou o seu procedimento em qualquer das hypothèses, que eu havia figurado somente porque não podia dizer qual a real intenção com que o acto fora praticado.

Isto força-me a pedir auxilio ao raciocinio para dizer que o nobre ministro não expediu o telegramma somente para satisfazer á curiosidade dos presidentes da provincia e da relação, mas para que o tribunal tomasse conhecimento do facto.

Censurei o acto, e continuo a censurar...

O SR. BARROS BARRETO:— Apoiado.

O SR. CORREIA:— ... porque offendeu o principio de igualdade, que o governo deve manter. Observei que, si o nobre ministro podia ter o procedimento que teve em relação ao chefe de policia da Bahia, não podia proceder de igual modo si se tratasse do chefe de policia de Goyaz, em idênticas circumstancias. E, bastava que o governo não pudesse sempre proceder da mesma maneira, para não praticar o acto que praticou. A lei é igual para todos.

Censurei ainda a nomeação nas condições em que foi feita, porque mais acertadamente procederia o governo si esperasse a decisão do tribunal para realizal-a.

Si se tratasse de nomeação que devesse ser feita em prazo fixo, então bem; mas, si o governo podia, sem maior inconveniente, esperar pela decisão do tribunal, era sem duvida melhor que tivesse esperado.

O SR. LEÃO VELLOSO:— O processo foi protelado de proposito.

O SR. CORREIA:— Está isso provado? E quando houvesse protelação, não ha recurso contra ella?

O SR. LEÃO VELLOSO:— V. Ex. sabe quanto tempo demorou-se?

O SR. CORREIA:— Ha meios regulares contra os juizes que abusam e delinquem.

Não é possível que o relator do feito, o Sr. desembargador Barboza de Almeida, procedesse por esse modo; mas, tendo o governo fundado motivo para accusal-o ou a outros desembargadores, devia fazer acompanhar a nomeação de providencias contra os delinquentes.

Mas, si não havia prazo fatal para a nomeação, si o ministro podia espaçal-a para depois da decisão do tribunal, porque essa pressa, porque essa soffreguidão, para servir-me da expressão do nobre presidente do conselho, na camara dos deputados?

O SR. LEÃO VELLOSO:— Não ha pressa nem soffreguidão desde que usa de um direito; é direito do governo nomear.

O SR. CORREIA:— O governo pôde nomear; esse não é o ponto da questão.

Tambem o governo pôde, por exemplo, nomear certo cidadão delegado de policia; mas o que se diria, si o fizesse, carecendo elle de estar sob a vigilancia da policia? Isto mostra que o argumento não procede.

Porque o governo tinha direito do nomear não se segue que devesse usar desse direito do modo por que o fez.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Eu invoco o seu espirito de justiça e imparcialidade.

O SR. CORREIA:— Delle não me aparto; e o modo por que estou tratando da materia o demonstra. Nem tenho motivo para ser parcial. Não conheço nem o Sr. Dr. Rocha Vianna, nem o Sr. desembargador Barboza de Almeida, nem o negociante Costa que deu a queixa contra o ex-chefe de policia. A quem conheço é ao nobre ministro da justiça; e o que sinto é não poder infelizmente ser-lhe agradável nesta occasião.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Infelizmente para mim.

O SR. CORREIA:— Nem é senão para pedir desculpa ao nobre ministro de discordar do seu modo de encerrar a questão, que estou dando todas estas razões com risco de o molestar.

Dizia eu: si o nobre ministro podia demorar a nomeação do desembargador da relação da Bahia, porque a fez recalhindo a sua escolha em magistrado sujeito a processo de responsabilidade perante esse tribunal?

O SR. LEÃO VELLOSO:— Não embaraçou que o processo continuasse.

O SR. CORREIA:— Já que o nobre senador me faz a honra de interromper, tomarei agora em consideração o ponto de que trata em seu aparte e com o qual só mais tarde pretendia occupar-me.

Não se obstou ao processo. E' verdade; o processo seguiu para o supremo tribunal de

justiça, o qual tem ainda de proferir decisão ; o tive já occasião de dizer que, por isso mesmo, não fazia observações sobre a jurisprudencia que havia prevalecido na relação da Bahia.

Vejam, porém, o que disse sobre este ponto o nobre presidente do conselho, no discurso que proferiu na camara dos deputados, na discussão da resposta á falla do throno (lé) :

« O nobre deputado achou irregularissimo o acto do governo quando, segundo disse, por um telegramma transtornou a competencia da relação da Bahia, fazendo tomar assento como desembargador um juiz accusado.

« A camara dos Srs. deputados, pela exposição rapida que vou fazer da questão, ha de tirar a seguinte conclusão: que o governo praticou um acto que nem levemente pôde ser censurado; e si o governo tivesse por alguma soffreguidão praticado um acto digno de censura, e si o seu procedimento fosse julgado irregular, ainda assim tinha grande desculpa porque então ter-se-ia mettido de permeio para abrigar um dos mais honrados magistrados do Brazil dos botes da vingança de um homem contra quem aquelle magistrado procedera por denuncia de moeda falsa.»

Ora em que consistiu este abrigo a que fez referencia o nobre presidente do conselho? Em fazer com que o processo sahisse da relação da Bahia e passasse a decisão a ser proferida pelo supremo tribunal de justiça.

O SR. LEÃO VELLOSO:—E' fazer-se justiça a um bom magistrado.

O SR. CORREIA:—Não sei si o governo tem motivos para apreciar o tribunal da relação da Bahia da fórma por que o têm feito os nobres senadores por aquella provincia, ministros da fazenda e da justiça.

Dolorosa impressão me causaram essas palavras.

Pois é abrigo á causa do accusado o retirar o seu julgamento dos desembargadores da relação da Bahia, e entregal-o aos conselheiros do supremo tribunal de justiça?

O SR. NUNES GONÇALVES:—O governo não decidiu que o tribunal da relação da Bahia fosse incompetente para julgar o processo.

O SR. CORREIA:—O meu nobre collega não me tem feito a honra de ouvir.

Sempre disse que a decisão foi proferida pelos dous desembargadores sorteados, contra o voto do relator. Peço outra vez a attenção do nobre senador para as palavras do nobre presidente do conselho.

O SR. NUNES GONÇALVES:—Estou ouvindo mui attentamente a V. Ex.

O SR. CORREIA:—Elle diz (lé) :

« Si o governo tivesse, por alguma soffreguidão praticado um acto digno de censura, e si o seu procedimento fosse julgado irregular, ainda assim tinha grande desculpa porque então ter-se-ia mettido de permeio para abrigar um dos mais honrados magistrados do Brazil dos botes da vingança de um homem contra quem aquelle magistrado procedera por denuncia de moeda falsa.»

O SR. NUNES GONÇALVES dá um aparte.

O SR. CORREIA:—Mas este é o facto; do telegramma resultou que o tribunal, competente desde o começo da causa, deixou de proseguir no julgamento, o qual passou para o supremo tribunal de justiça. Nisto o nobre presidente do conselho viu abrigo a um honesto magistrado.

Foi apreciando o facto que S. Ex. disse: si o governo, por um acto que possa parecer soffrego, se metteu de permeio nesta questão, foi para abrigar um magistrado contra os botes da vingança de um cidadão accusado de moedeiro falso.

No facto conhecido de ter passado o julgamento da causa do tribunal da relação da Bahia para o supremo tribunal de justiça, o nobre presidente do conselho julgou que havia abrigo a um magistrado integro e recto, ao qual aliás nunca accusei.

O SR. LEÃO VELLOSO:—E é um digno magistrado.

O SR. CORREIA:—Mas eu não desejava ser membro da relação da Bahia desde que o nobre presidente do conselho se expressou por essa fórma.

Pois arranca-se um réo de um tribunal perante o qual está respondendo, porque outro é o tribunal que o abriga contra botes de vingança? Não se dá aquelle tribunal o direito de queixar-se? E fica-se nisto?

O SR. LEÃO VELLOSO:—Quem arrancou o processo? Foi o proprio tribunal que se julgou incompetente.

O SR. CORREIA:—O nobre senador parece-me que faz uma confusão de idéas. Eu não digo que foi o governo quem decidiu que o processo do ex-chefe de policia passasse da relação da Bahia para o supremo tribunal de justiça; o que digo é que, dado este facto por acórdão do tribunal, encaral-o como abrigo a um digno magistrado, é provocar tristes reflexões.

Nessas palavras vejo alguma cousa de grave em relação ao tribunal da relação da Bahia.

Quando li taes palavras fiz esta consideração: mal vai a justiça neste paiz, desde que um tribunal superior é tão suspeito ao governo, que este considera abrigo á justiça o facto de se lhe retirar das mãos um julgamento, ainda que provocado por queixa de um cidadão accusado do crime de moeda falsa, accusação, contra a qual aliás esse cidadão energicamente protestou, segundo li nos jornaes da Bahia.

Dado que fosse uma perseguição a queixa contra o ex-chefe da policia da Bahia, justificaria isto a intervenção que o governo teve, da qual resulta terrivel accusação ao tribunal da relação da Bahia?

Para que justiça se fizesse era preciso que outro fosse o tribunal julgador?

Esta suspeita contra o tribunal da relação da Bahia, sempre para mim de muita gravidade, mais dolorosa se torna partindo de dous illustres ministros, representantes ambos daquella provincia no senado.

O nobre ministro da justiça, quando respondeu-me, fez bem saliente a desconfiança em que

estava para com a relação da Bahia, observando demoradamente que o queixoso esperou e só leu a queixa quando lhe convenci.

Não sei si é cousa para excitar reparo que um queixoso proceda como lhe convem, mas o que envolvem essas palavras? Que pensamentos dellas ressaltam?

Que, si não todos, alguns membros do tribunal não offereciam sufficientes garantias á justiça.

O governo, que tem meios de proceder contra os magistrados que se apartam do cumprimento de seus deveres, não deve fazer insinuações desta ordem.

Podendo justificar com provas o seu juizo, deve começar por promover a responsabilidade de taes magistrados.

Acaso interpreto mal as palavras do nobre ministro?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— V. Ex. está entrando muito nas intenções alheias.

O Sr. CORREIA:— Não entro nas intenções de V. Ex. Foi V. Ex. quem, dando a seu discurso a direcção que deu, forçou-me a segui-la.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— V. Ex. é quem se quer dar por forçado.

O Sr. CORREIA:— Na primeira vez que fallei sobre este acto do governo, tive de apreciar-o attendendo aos dous motivos que o podiam determinar. Porque o nobre ministro não se dignou de dizer qual era o real?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Não tenho culpa, quando contra minha vontade não posso satisfazer perfeitamente o nobre senador.

O Sr. CORREIA:— Então eu estaria em um terreno restrito para apreciar a questão. Mas o nobre ministro acompanhou-me nas hypothèses que eu havia figurado; e, como si ambas podessem ser exactas, em ambas tratou de justificar-se. Dahi a necessidade que tive de procurar por minha parte discernir a verdade.

Em todo o caso, eu não podia deixar de occupar-me com dous pontos: 1.º, a nomeação de um magistrado, sujeito em um tribunal a processo de responsabilidade, para ir sentar-se, como collega, entre os seus julgadores; 2.º, os conceitos que se colhem das palavras dos nobres ministros em sua defesa.

Tinha o governo dous alvitres a seguir. Optou pelo que o expõe a justas censuras, ao passo que houvera procedido de modo que dellas o isentaria, si reservasse a nomeação do novo desembargador da relação da Bahia para depois que o nomeado estivesse livre pela justiça do processo a que respondia.

Este procedimento, os proprios nobres ministros não de reconhecer que era muito mais acertado.

Porque não o adoptaram? Porque não seguiram o melhor caminho? Porque se intrometeram no julgamento do tribunal, expondo-o a apreciações que reputo injustas?

E note o senador que nem sequer o nobre ministro da justiça pôde pedir escusa do procedimento que teve ao direito que lhe assistia de fazer a nomeação.

Não foi do uso desse direito que provieram as consequencias que deploro.

A nomeação não constaria no dia do julgamento si não fóra outro acto, e este contrario á lei e aos precedentes, a communicação por telegramma de uma nomeação, que devia constar pelo *Diario Official*.

Viu-se pela primeira vez um tribunal superior pedir, para sua decisão, fundamento a um telegramma do governo, pelo qual julgou logo o magistrado, cuja nomeação para desembargador esse telegramma noticiava, no gozo das prerogativas do cargo, sem juramento, sem posse, sem pagamento dos direitos devidos.

Não estão esgotadas as considerações que sobre o acto do governo, com que me occupo, podem ser feitas.

Não desejando, porém, prolongar muito a discussão do requerimento, resumirei o que tenho dito para poder logo ouvir a justificação do nobre ministro da justiça, que estimarei seja completa.

Censuro o governo por haver nomeado para a relação da Bahia um magistrado, que perante ella respondia a processo de responsabilidade, quando podia, sem inconveniente, retardar essa nomeação para depois da decisão do tribunal.

Censuro o governo por ter pressa em comunicar a nomeação que fizera, e da qual o tribunal não teria conhecimento na sessão em que ia tratar do feito, si não fóra o telegramma expedido pelo nobre ministro, contra os precedentes e contra as disposições que regem a materia.

Censuro o governo pela justificação que tem feito desse seu acto no ponto em que envolve acre censura, senão a todo o tribunal, a alguns desembargadores da relação da Bahia.

Creio que destas censuras, apoiadas nas razões que tenho exposto ao senador, o governo difficilmente se isentará.

O Sr. VISCONDE DE MURITIBA.—Muito bem!

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Sr. presidente, parecia-me que o caso não era para tanto, principalmente depois das explicações que prestei ao honrado senador pelo Paraná.

S. Ex., na primeira vez que se occupou da nomeação do juiz de direito Rocha Vianna, então chefe de policia da Bahia, para o cargo de desembargador da relação dessa provincia, notou: 1.º, que houvesse sido nomeado esse juiz de direito, havendo contra elle uma queixa; 2.º, haver o governo dado conhecimento dessa nomeação ao presidente da relação da Bahia, por meio de telegramma.

O honrado senador não se satisfaz, repito, com as explicações que dei, e hoje, voltando a occupar-se do assumpto, não fez senão repetir o que havia exposto, embora offerecesse algumas observações novas que, si me permite dizello, não me pareceram muito de accordo com a imparcialidade que S. Ex. protesta querer sustentar.

O Sr. CORREIA:— Si não fui imparcial, foi por erro de entendimento.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— O nobre senador voltou com os mesmos argumentos, embora mais desenvolvidos, resumindo ainda suas censuras a dous pontos.

O SR. CORREIA:—A tres.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Principalmente a dous: Porque nomeámos esse desembargador, havendo uma queixa contra elle perante a relação?

O SR. CORREIA:—Para o mesmo tribunal.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Porque fizemos a communicação telegraphica da sua nomeação? Apreciarei de novo a questão sob estes dous pontos de vista, e muito resumidamente porque ella não exige grandes desenvolvimentos.

Pergunto ao nobre senador: está o governo inhibido por lei de nomear para desembargador um juiz de direito (figurarei a minha hypothese) simplesmente porque ha contra elle uma queixa? (*Pausa.*)

O SR. NUNES GONÇALVES:—Não certamente...

O SR. CORREIA:—Já respondi a isso.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—A lei não priva o governo de o fazer. Elle tem ampla faculdade de nomear. Mas ha casos eu o comprehendo em que, não obstante a não prohibição da lei, o governo pôde e deve demorar a nomeação do magistrado a respeito de quem se deu a queixa.

Quaes são esses casos? E' o que fica ao criterio do governo.

O SR. NUNES GONÇALVES:—Apoiado.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Quando a queixa versar sobre factos de ordem tal que desde as expressões da mesma queixa até sua ultima decisão pesem sobre esse magistrado accusações...

O SR. NUNES GONÇALVES:—Que deponham contra a moralidade delle.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—... que deponham contra sua moralidade, contra sua probidade, contra o que constitue um homem de bem para ser magistrado; nesses casos, digo, o governo, embora possa nomear, porque a lei não lh'o prohibe, deve deixar que seja proferida a decisão final. Digo-o francamente: hei de continuar a proceder deste modo sempre que taes hypotheses se derem.

Mas não é o mesmo quando o governo tem a consciencia de que sobre o magistrado paira uma queixa que, ainda julgada procedente, não poderia deshonral-o, como no caso presente, em que se trata de saber si em uma busca a que foi levado por denuncia, mas que tambem poderia realizar *ex officio*, guardou todas as formalidades da lei; o que provado em contrario não poderia infamar-o, inhabilitar-o a continuar a exercer, com a mesma integridade com que o tem feito até hoje, o cargo de magistrado.

Não tenho duvida alguma em declarar ao senado que, apezar da queixa, nomeei-o e hei de continuar a nomear os magistrados que se achem nestas condições.

O SR. NUNES GONÇALVES:—Apoiado; não haveria melhor meio de inutilisar um magistrado.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Deus me livre de não proceder assim.

O SR. CORREIA dá um aparte.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Estou no terreno da lei e hei de demonstral-o a V. Ex.

Mas, demonstrado que o meu procedimento foi legal, que pela lei não posso estar sujeito a censura alguma, entro nas considerações Moraes, e este é o novo terreno da questão.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Apoiado.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—No terreno da lei V. Ex. está completamente vencido...

O SR. CORREIA:—Não apoiado.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—... e senão demonstre que lei me prohibia de nomear o Sr. Rocha Vianna desembargador da relação da Bahia.

No terreno moral ainda V. Ex. está vencido, porque lh'o estou demonstrando, e V. Ex. não me pôde contestar, senão aceitando informações inexactas e apaixonadas...

O SR. CORREIA:—Não, senhor.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—... que o magistrado de que se trata era victima da queixa de um homem, contra quem elle dera uma busca por denuncia de moeda falsa, e que posteriormente allegou que nessa diligencia não guardara o magistrado todas as formalidades da lei. Eis ahí o que ha. Neste caso não hesito em dizer ao senado que, não havendo lei que me prohiba nomear um magistrado, só porque ha contra elle uma queixa, e não considerando essa queixa na ordem daquellas que, na consciencia do governo possam levantar duvidas quanto á sua probidade e moralidade, eu, ministro, o hei de nomear...

O SR. CORREIA:—Mas o juiz da accusação feita ao magistrado é o tribunal de justiça, e não o governo.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Nem isto é novidade. Recordo ao senado que o Sr. desembargador Sebastião Braga, em iguaes circunstancias, tendo de responder a um processo de responsabilidade, foi nomeado pelo ministerio a que pertenceu o nobre senador.

O SR. CORREIA:—Em que tempo?

O SR. NUNES GONÇALVES:—Foi o Sr. conselheiro Duarte de Azevedo quem o nomeou desembargador da relação do Maranhão.

O SR. CORREIA:—Si foi nas mesmas condições, não retiro a censura.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Foi. Eu defendo a V. Ex. contra V. Ex. mesmo.

O SR. CORREIA:—A mim, não.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Ao ministerio a que pertenceu.

O SR. CORREIA:—Em que data foi?

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Não sei, nem quero saber a data.

Eu tomo a defesa desse ministerio, porque fez muito bem.

O Sr. CORREIA:—Isso foi em 1873, quando já eu não fazia parte do ministerio.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Não digo que V. Ex. sizesse parte delle nessa occasião, o que digo é que foi do ministerio a que pertenceu.

Motivo serio da accusação foi o aviso telegraphico do ministro da justiça, communicando ao presidente da relação da Bahia essa nomeação.

Parece-me ter dito já sobre esta 2.^a parte quanto se poderia dizer para explicar o facto; mas uma vez que o honrado senador pelo Paraná insiste nelle, tambem insistirei na minha resposta.

Senhores, deixemos a minha intenção, e tomemos o acto. Não nego que sizesse o aviso, mas vamos apreciar o meu procedimento.

De duas, uma: ou eu tive em mente simplesmente dar ao presidente da relação por um acto de cortezia e amizade, porque tenho relações de amizade com esse integerrimo magistrado, a noticia de que estava nomeado desembargador da relação a que elle preside, o Sr. Rocha Vianna...

O Sr. PARANAGUÁ:—Nada mais natural.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—... ou eu tinha em vista levando o facto ao conhecimento do presidente da relação que, dando elle tambem noticia ao tribunal, este resolvesse si d'ahi por diante o magistrado, nomeado desembargador, devia continuar a responder perante a mesma relação.

Note o senado que a communicação limitou-se ao seguinte:

« Communico a V. Ex. que, por decreto de hontem, foi nomeado desembargador da relação da Bahia o juiz de direito e chefe de policia dessa provincia, José Antonio da Rocha Vianna. »
Digo eu: na 1.^a hypothese a minha intenção seria sómente dar ao presidente de um tribunal, meu amigo, conhecimento de que o tribunal passava a contar na pessoa do Sr. Rocha Vianna mais um companheiro.

O Sr. PARANAGUÁ:—E muito distincto.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Eu estava no meu direito...

Si porém, a minha communicação (não tenho obrigação de externar o meu intimo ao honrado senador, mas fiquero uma hypothese), si a minha communicação...

O Sr. CORREIA:—Para sua defesa era bom dizer.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Não tenho obrigação de dizer o que se passa intimamente em mim, principalmente depois do que acaba de se passar. Si a minha communicação, como dizia, era para ver si o tribunal da relação se julgava d'ahi em diante incompetente para proseguir no julgamento, eu cumpria o meu dever, porque, si realmente depois da nomeação elle não devia continuar mais a responder perante aquelle tribunal, sim perante o supremo tribunal, por isso mesmo eu devia fazer a communicação. Cumpri, pois, um dever.

O Sr. CORREIA:—Então V. Ex. procedeu com esta intenção; era cumprimento do dever...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Mas conteste-me isto.

Senhores, *sub judice lis est*. Eu abstenho-me de entrar na apreciação do procedimento da relação da Bahia, porque o facto foi levado ao supremo tribunal de justiça; mas chamo a attenção do senado para o seguinte: quem se julgou incompetente foi o proprio tribunal, não foi o governo, que nem de longe insinuou semelhante proceder.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Sendo de notar que, em caso identico, a relação do Maranhão não se julgou incompetente para tomar conhecimento de um processo, e julgou-o.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Si a relação da Bahia fez bem ou mal, com isso o governo nada tem. Portanto a que se reduz todo esse escarcéo levantado aqui, na camara, na imprensa, em toda a parte?

O Sr. CORREIA:—Já V. Ex. vê que ha alguma razão: são muitos os que censuram.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Mas V. Ex. foi quem primeiro trouxe a censura para aqui, e ainda hoje insiste nella.

O Sr. CORREIA:—Insisto.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Mas insiste sem razão, só porque quer insistir.

O Sr. CORREIA:—Não, senhor.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Discutamos a questão aqui, á luz dos princípios, á luz do direito, á luz da moralidade, e ver-se-ha que não ha motivo para semelhante celeuma.

O Sr. CORREIA:—Ahi V. Ex. não está em melhor terreno, eu julgo assim.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Como? Não foi o proprio tribunal da relação da Bahia quem se julgou incompetente? Não está o processo affecto ao supremo tribunal de justiça? Tem o nobre senador alguma suspeição contra esse tribunal? Então, em que foi que o governo com o seu procedimento prejudicou o direito e afastou-se da justiça?

O Sr. CORREIA:—Ninguem diz isso.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Si ninguem o diz, si não podem dizer que o governo estava inhibido de nomear aquelle honrado magistrado para desembargador, a que se reduz tudo isto?

Si eu proprio declaro que casos se podem dar em que um ministro deixe de nomear um magistrado para um cargo da magistratura, e que ha outros em que pode nomear o magistrado contra o qual se tenha dado queixa, si tomo a responsabilidade do acto em questão, porque tenho conhecimento da natureza e importancia da queixa dada contra o desembargador nomeado, conheço a sua origem, a sua historia; si entendi dever galardoar esse magistrado, o primeiro da lista, nomeando-o desembargador da relação da Bahia; si declaro isto á luz do dia, *coram populo*; si fiz a nomeação, sciente e conscientemente e de que praticava um acto de justiça...

O Sr. PARANAGUÁ: — Apoiado.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — ... depois de tudo isto que mais quer o nobre senador?

O Sr. CORREIA: — A minha censura é ao governo.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Mas censure com fundamento. Quem fôr imparcial e justo ha de convir em que não ha motivo de censura.

O Sr. CORREIA: — Depois das explicações dadas, depois do que tenho ouvido, persisto no meu juizo.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — E' preciso alimentar o fogo sagrado da opposição.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Então o nobre senador é impenitente.

O Sr. CORREIA: — V. Ex., insistindo no acto, é que não vai bem.

O Sr. PARANAGUÁ: — Não apoiado; tem-se justificado muito bem.

O Sr. CORREIA: — E' juizo contra juizo.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — E' interessante!

O Sr. CORREIA: — O que V. Ex. não justifica é o que disse, que pôde fazer sempre a nomeação de um magistrado, que estiver respondendo a um processo perante um tribunal, para membro desse tribunal antes da decisão d'elle.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Estamos argumentando no terreno da lealdade; eu já disse em que condições isso se pôde fazer.

O nobre senador é que o reduz a uma these absoluta. Portanto, não sei que dizer mais, e como me parece que tenho dito tudo quanto devia dizer, sento-me.

(Muito bem, muito bem.)

Findo o debate, ficou encerrada a discussão pelo mesmo motivo.

BOTANICAL GARDEN RAIL ROAD

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Junqueira, pedindo cópia da consulta da secção do imperio do conselho de estado que serviu de base á expedição do decreto n. 3001 de 18 de Novembro de 1862 e da consulta sobre que fundou-se o decreto que reconheceu a existencia legal da companhia *Botanical Garden Rail Road*.

O Sr. Junqueira: — Quando apresentei este requerimento o nobre presidente do conselho respondeu-me, achando muito legal o acto que eu tinha criticado. Reservo-me porém para em outra occasião tratar desse acto do 1.º de Março; por ora não quero envolver-me na questão, já porque o nobre presidente do conselho não so acha presente, já porque não quero eu mesmo embarçar a obtenção desses esclarecimentos.

Por conseguinte limito-me a esta observação e a votar pelo requerimento para que venham esses papeis.

Findo o debate ficou encerrada a discussão pelo mesmo motivo.

V. II.

O ESTALEIRO DA COMPANHIA BAHIANA

Seguiu-se a discussão do requerimento do Sr. Correia para que se pergunte ao governo si está sendo observada a ordem dada em 18 do mez passado pelo presidente da provincia da Bahia, para que não se trabalhe á noite no estaleiro que a companhia Bahiana possui em Itapagipe.

O Sr. Junqueira: — Como representante da provincia da Bahia e conhecedor da localidade a que se refere o requerimento do honrado senador pelo Paraná, não pude deixar de pedir a palavra quando o mesmo requerimento foi apresentado. Pedi-a juntamente com o nobre Barão de Cotegipe, que hoje não se acha presente e que tambem conhece perfeitamente essa localidade.

Sr. presidente, parecerá a alguns um facto pequeno; mas não é, pelo lado industrial, nem pelo constitucional, nem pelo politico.

Trata-se de um arrabalde da capital da Bahia, em que estão estabelecidos estaleiros de construção naval, mas o facto demonstra altamente a pretensão de certas autoridades e de certas pessoas daquella provincia, que entendem que devem sobrepôr a sua vontade, o seu bem estar a todas as conveniencias publicas.

Na ribeira de Itapagipe (não é em todo o Itapagipe) existem de longa data estaleiros de construção, podem-se dizer seculares. E é o que tem trazido vida áquella localidade.

Ao extremo norte da capital da Bahia, no fim da península de Itapagipe é que existem estes estaleiros, onde tambem se acha um grande canal, unico que se encontra nas proximidades da capital e que tem fundo sufficiente para a passagem de navios de alto bordo. Eis a razão por que aquella localidade foi escolhida para o estabelecimento destes estaleiros.

Alli fizeram-se grandes navios, grandes náos que se empregaram na carreira das Indias; alli um illustre cidadão mandou construir uma fragata que offereceu ao Sr. D. Pedro I. E' portanto a industria daquelle lugar, é a vida daquella população laboriosa de carpinteiros e calafates e de outros artistas que se dedicam á construção naval.

O senado comprehende que hoje, com os melhoramentos modernos, com a conversão dos navios de madeira em navios de ferro, e serem todos elles movidos a vapor, com a celeridade das viagens, com tempo fixo para sahida e entrada, é preciso que tambem nos respectivos estaleiros haja a mesma actividade, a mesma regularidade de horas, como tem succedido nos ultimos tempos naquelles estaleiros.

A companhia Bahiana de Navegação a vapor, companhia que tem prestado grande serviço, não só quanto á navegação costeira entre o sul da provincia da Bahia e a provincia das Alagoas, tocando na de Sergipe, como mesmo á navegação interna, que ella faz com muitos vapores, pois que tem uma linha regular, para a villa de S. Francisco, cidades de Santo Amaro, Maragogipe, Cachoeira, Nazareth e outros pontos no interior da bahia de Todos os Santos; esta companhia, digo, tem tambem alli o seu estaleiro, onde concerta os seus vapores.

Ora, comprehende-se que, dando-se um sinistro ou um desarranjo qualquer em um vapor, ha necessidade de que elle vá para aquella localidade, unica no litoral da Bahia que tem, repito, o fundo preciso para navegarem navios desta ordem, para alli fazer seus reparos.

Nessas condições é mister muitas vezes fazer trabalhos durante a noite, porque não é possível interromper um trabalho urgente, como seja, por exemplo, o concerto da caldeira de um vapor que tem de partir em tempo fixo para o norte ou para o sul da provincia ou para qualquer outro ponto; e todos comprehendem quanto é necessario ao commercio haver essa regularidade na partida dos vapores. Portanto é muito natural que a companhia Bahiana, em casos de urgencia, faça concertar os seus vapores, trabalhando á noite.

Ora, não ha lei alguma que prohiba a um cidadão explorar uma industria, durante as horas da noite, salvo quando existe alguma postura da respectiva camara prohibindo este ou aquelle trabalho em certas horas; mas eu creio que uma semelhante postura não existe, ou, si existe, é muito rara.

Nós estamos vendo que as typographias trabalham á noite, bem como as padarias e muitos outros estabelecimentos que fazem ruido e podem incommodar os vizinhos, e no entanto ainda ninguém se lembrou de requisitar da autoridade competente a suspensão dos trabalhos desses estabelecimentos industriaes durante a noite ou de pedir a sua remoção.

É verdade que ha posturas, e creio mesmo que a lei organica das camaras, que prohibem no centro dos povoados a exploração de industrias que ameacem perigo ou causem grande incommodo á saude publica; mas aqui não se trata nem de um, nem de outro caso, pois que o trabalho de construcção de navios não póde offerrecer perigos, nem damnificar a saude publica.

Aqui mesmo na córte temos estabelecimentos destes que trabalham á noite, quando é preciso; durante a guerra do Paraguay, os arsenaes de marinha, de guerra da córte trabalharam sempre á noite, sem que se pudesse dizer por isso que o governo incommodou os habitantes das ruas que estão proximas a estes arsenaes.

Portanto a pretensão levantada na provincia da Bahia é inteiramente irregular, é uma pretensão exaggeradissima.

Como é que a companhia Bahiana, que tem uma esquadra de mais de vinte vapores, que hoje está muito bem dirigida pelo seu presidente, o illustre Sr. Visconde de Pereira Marinho, que tem até empregado capitães proprios para dar vida a esta companhia, ha de de repente ver-se privada de concertar seus vapores?

O facto para que o honrado senador pelo Paraná chamou a attenção do governo foi a ordem do presidente da provincia para a capitania do porto, para o gerente da companhia e até para o chefe de policia.

Ahi se diz que não poderia a companhia concertar á noite nenhum outro vapor, além do *Penedo*, que estava no estaleiro.

Imagine o senado qual seria o vexame dessa companhia, vendo-se privada de concertar os

seus vapores, ella que por seus contratos está sujeita a multas, quando não cumpre as suas obrigações! Teria de faltar ás suas viagens nos dias aprazados; perderia o frete das mercadorias e o do transporte dos passageiros. Era realmente uma posição dolorosa!

O nobre presidente do conselho encarou a questão como muito simples. Disse apenas que isso não era negocio em que decidisse a presidencia, pois pertencia á camara municipal. Ouvindo eu essas palavras de S. Ex., fiquei temeroso: pareceu-me ver já imminente uma novissima postura da camara municipal da capital da Bahia, como solução insinuada d'aqui para que essa corporação a organizasse, no intuito de prohibir nos estaleiros de Itapagipe o trabalho á noite, e até de dia.

O que devia dizer o nobre presidente do conselho é que não conhecia o facto, e que trataria de examinar e dar providencias em pról do direito de propriedade. O nobre presidente do conselho acreditou que ahi havia uma questão de salubridade publica, porque para Itapagipe iam doentes de beri-beri, a quem incommodaria o ruido nocturno. Mas S. Ex. está enganado: os doentes dessa molestia vão para a ilha de Itaparica; é o *sanitarium*; um ou outro procura Itapagipe, como procura qualquer outro arrabalde. Portanto, essa razão não se funda na realidade.

O que é certo, Sr. presidente, é que ha pessoas que se tornaram tão delicadas, que não querem que, ainda longinquamente, lhes sirva o ouvido o ruido do martello batendo o ferro; porque assim se perturbará o seu somno, habitando ellas nas proximidades do litoral da ribeira. Mas esse ruido, procedente dos estaleiros de Itapagipe, pouco deverá incommodar, porque as habitações estão distantes e o som chegará a ouvir-se muito diminuido.

Vendo a pretensão dessas pessoas tão melindrosas, de que deram noticia os jornaes da Bahia, lembrei-me dos antigos Templarios, que se tornaram tão odiosos a todos os povos da Europa pelas exigencias para com o pobre povo, a tal ponto que, morando em antigas abbdias e sumptuosos castellos, querendo não ser perturbados no seu repouso, obrigavam os miseros camponezes a passar as noites batendo as aguas dos lagos circumvizinhos, para que as rãs com o seu coaxar não interrompessem o seu somno.

É assim que se quer obrigar a população de Itapagipe, cuja industria principal consiste no trabalho nos estaleiros, a perdê-lo de todo, e assim ficar reduzida á miseria; sendo a razão de semelhante vexame o não quererem certos particulares que o seu somno seja perturbado pelo longinquo barulho do martello.

O Sr. JAGUARIBE:— E os trens das estradas de ferro não atravessam os povoados á noite?

O Sr. JUNQUEIRA:— Isto, Sr. presidente, photographa o estado actual daquella provincia. Qualquer adepto da situação entende, em bem do seu commodo, que póde prejudicar a uma industria que serve de beneficio a uma população inteira!

Mas o facto não fica nisto. O presidente da provincia não só acolheu essa pretensão, pela

qual está a companhia Bahiana inhibida de trabalhar á noite nos seus estaleiros, mas pensou até em remover esses estaleiros; porque nomeou uma commissão de engenheiros ou peritos á fim de examinar o litoral da Bahia, e ver e descobrir o ponto mais proprio para os mesmos estaleiros. Fizeram-lhe este pedido, e foi acolhido; o que me admira, porque não faço mau conceito do bom senso do presidente.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Mas consta que ha uma postura da camara municipal a esse respeito.

O Sr. JUNQUEIRA:—Eis ahi! Realizou-se o que eu temia! E' o que não podia deixar de acontecer, desde que o nobre presidente do conselho disse que o negocio era proprio de uma postura.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—E' postura anterior ao facto: assim me informaram.

O Sr. JUNQUEIRA:—O nobre senador não está bem informado; porque, si existisse esta postura, os cidadãos que se dirigiram á presidencia pediriam a execução da postura, em vez de solicitar a presidencia uma ordem a bem do seu *socego* nocturno. Foi em virtude desse pedido que se ordenou á companhia Bahiana que, em terminando o concerto do vapor *Penedo*, não proseguisse em outros, e admittiu-se a idéa de se mudarem os estaleiros, como se mudaria um pequeno kiosque.

Portanto, si ha agora uma postura, nasceu depois do discurso do nobre presidente do conselho. Em todo o caso será indizível vexame, um assalto á justiça, uma grave offensa ao direito de propriedade, um menoscabo da liberdade do trabalho que um ministerio liberal tanto deve zelar!

E' possível que assim se proceda sómente para commodidade de algumas pessoas? Si houvesse quem pretendesse igual cousa nesta capital, o que se diria?

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Eu não estou defendendo o acto.

O Sr. CORREIA dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA:—A companhia Bahiana tem procurado nos ultimos tempos cumprir bem os seus deveres. Actualmente é presidida por um homem que dispõe de muita actividade e grandes capitães, e que tem empenhado parte de sua fortuna nessa empreza. Retiro-me ao Sr. Visconde de Pereira Marinho, que se esforça para a prosperidade da companhia. O gerente dessa companhia, o Sr. commendador José Lopes Pereira de Carvalho, é tambem dedicado ao serviço. Mas como terá ella os vapores promptos para o serviço, si impeçilhos taes se levantam para obstar o concerto dos seus vapores?

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Informaram-me que se pretende harmonizar o trabalho á noite, no concerto dos vapores da companhia, com as posturas.

O Sr. JUNQUEIRA:—Não ha tal postura; si existisse, seria uma desgraça, seria um ataque á propriedade.

O nobre senador, que me honra com a sua attenção, repare no que succedeu nesta corte com o fechamento das portas que não feria tanto

o direito de propriedade, como succede com o trabalho nos estaleiros, que tem feito a fortuna daquella localidade.

V. Ex. ha de saber que, quando começou o uso do carvão de pedra na Inglaterra, os proprietarios de Londres fizeram uma grande reclamação para que não se usasse de semelhante combustível, porque trazia á cidade um desassio que incomodava muito seus habitantes; mas a municipalidade de Londres e o governo inglez tiveram o bom senso de não attender a essa reclamação, e d'ahi vem a grandeza da Inglaterra, isto é, o estabelecimento de muitas fabricas que têm feito a prosperidade daquello paiz.

V. Ex., que é bahiano como eu, sabe perfeitamente a configuração da península de Itapagipe; podem estar ahi muitas familias, que vão no verão procurar novos ares, muito distantes do ponto em questão, da ribeira de Itapagipe. As chacaras estão situadas no correr desta península, mas os estaleiros estão justamente na parte extrema do norte. Ahi não têm contacto, por assim dizer, com esses sitios ou chacaras. Por conseguinte, ainda mais se reconhece a exorbitancia dessa pretensão.

O que eu desejava é que o governo tivesse repellido logo essa cerebrina pretensão.

E' preciso respeitar o direito de propriedade, o direito de trabalho daquella população, composta de operarios que ganham a sua subsistencia naquelles estaleiros.

Nós já estamos muito mal a respeito de construção naval...

O Sr. JAGUARIBE:—E de navegação de cabotagem.

O Sr. JUNQUEIRA:—Antes de nossa independencia tínhamos essa industria muito mais desenvolvida.

Agora, de varios estaleiros que existem na provincia da Bahia, restam sómente esses de Itapagipe e entretanto quer-se acabar com elle.

O Sr. CORREIA:—V. Ex. na questão da cabotagem tem sempre prestado serviços que ainda agora renova.

O Sr. JUNQUEIRA:—Eu desejava que o nobre ministro da fazenda, que se acha na casa, me dissesse qual é o pensamento do governo a esse respeito; si quer sustentar o acto da nomeação de engenheiros para escolher um novo local, si quer insinuar a criação dessa postura desastrosissima...

O Sr. CORREIA:—Não é possível.

O Sr. JUNQUEIRA:—... ou que providencias pretende tomar.

Bem vejo que o nobre ministro da justiça hoje, que tem respondido a tantos quesitos, deve estar fatigado...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Não obstante a força dos contendores, estou presente.

O Sr. JUNQUEIRA:—... mas S. Ex. é o unico ministro que está na casa, e, *noblesse oblige*, não tem remedio senão responder a todas as questões.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Ainda não me recusei a isto.

O Sr. JUNQUEIRA : — Vejo que V. Ex. responde ás questões longamente, como o caso requer ; entretanto que o nobre presidente do conselho responde sempre em quatro palavras e como que a gente fica coacta.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) : — Acho que elle anda por melhor caminho do que eu, tanto que vou imital-o.

O Sr. JUNQUEIRA : —Essas pretensões são desarrazoadas ; quer se tirar o pão do operario; não se deve tratar uma população assim com a ponta do pé.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) : — Não diga isso. Peço a palavra.

O Sr. JUNQUEIRA : — Aquella pobre gente não pôde ser sacrificada assim.

A postura, si existisse, seria desastrosissima; mais emfim era uma lei municipal, e as consequências haviam de produzir-se, sendo desmanchados aquelles estaleiros e ficando a gente que mora naquelle logar sem ter mais em que trabalhar, porque não ha na bahia de Todos os Santos outro ponto tão adequado como esse. O que se seguiria era, não só a companhia Bahiana, como todas as pessoas que têm navios e os mandam concertar em Itapagipe, ficarem da noite para o dia privadas desse meio de continuar na sua industria.

Isso é pelo lado constitucional, isto é, pelo lado do respeito á propriedade, e pelo lado industrial, isto é, pela animação que se deve dar ao trabalho honesto; mas pelo lado politico o caso é ainda mais censuravel; revela o estado do espirito de certas pessoas que entendem que agora tudo é possível. Uma pretensão que seria recebida com riso ha tres ou quatro annos, agora é acolhida! D'aqui a poucos dias V. Ex. hão de se ver atrapalhados com os pedidos: um dirá: « O arsenal de marinha da Bahia não pôde ficar no logar em que se acha, »; outro dirá: « A alfandega está mal situada, carecemos fazer uma praça, a alfandega deve ir para o Rio Vermelho ou para outro ponto. »

Portanto, Sr. presidente, entendo que o nobre senador pela provincia do Paraná prestou um bom serviço, chamando a attenção do governo, do senado e do publico sobre aquella pretensão desarrazoadissima. Eu já tinha noticia della pelas gazetas, e depois da discussão havida nesta casa não li providencia nenhuma que se tivesse dado no sentido de tranquillizar aquella população, e que habilitasse a companhia Bahiana a continuar em seu serviço. Parecia-me que o governo teria feito alguma cousa.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) : — E fez.

O Sr. JUNQUEIRA : — Quero ouvir o nobre ministro, quero ver que razões pôde adduzir e então, conforme as razões apresentadas, voltarei ou não a esta tribuna; devendo S. Ex. ficar certo de que o que me demove principalmente nestas circumstancias é o conhecimento especial que tenho daquella localidade; conheço-a muito desde minha infancia. Vejo que é uma desgraça que se acarreia sobre aquella pobre gente; que é uma pretensão arbitraria e filha sómente de que persuadem-se alguns que agora, á sombra do governo, podem fazer tudo, podem

mudar estaleiros, podem fazer o que lhes parecer, porque a tudo a população o deve sujeitar-se. (*Apoiados.*)

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) : — Sr. presidente, para não demorar a breve resposta que vou dar ao honrado senador pela minha provincia, pedi ao meu honrado amigo senador por Minas, que está a meu lado (*o Sr. Affonso Celso*) de ver o discurso em que o nobre presidente do conselho, respondendo ao autor do requerimento em discussão, disse o que na occasião podia informar com respeito ao objecto do mesmo requerimento.

(*O Sr. Affonso Celso aponta ao orador o discurso no « Diario Official ».*)

Agradeço ao meu amigo e collega o haver achado o discurso antes mesmo de eu ir a outras considerações.

Começarei, portanto, pelo discurso do nobre presidente do conselho, porque tenho pressa de desviar de S. Ex. uma injusta censura do honrado senador pela Bahia, parecendo-me que estamos no dia das censuras injustas.

O nobre senador, muito proximo de terminar o seu discurso, disse que o ministro da justiça devia estar fatigado, exausto de forças por estar só, e ter tido necessidade de responder aos diversos oradores que, na sessão de hoje, têm interpellado o governo sobre diferentes negocios; que o ministro da justiça, é verdade, (fez-me este obsequio) dava as respostas com algum desenvolvimento, o que não fazia o presidente do conselho que limitava-se a quatro palavras, e que ás vezes quasi que dava com a ponta do pé nos negocios.

O Sr. JUNQUEIRA : — Não ha tal, não fiz referencia ao nobre presidente do conselho; o que disse foi com referencia aos que pretendem, para se não incomodar uma parte da população, acabar com certas fabricas.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) : — Pois bem; o que acho é que V. Ex. censurou nelle uma cousa diferente da que notou em mim para tambem censurar-me. Censurou o seu procedimento sem que louvasse em mim o procedimento contrario.

O Sr. JUNQUEIRA : — Disse que elle não dava desenvolvimento á materia.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) : — Não é assim, si V. Ex. mencionou o tal ou qual desenvolvimento que ás vezes eu dou ao assumpto...

O Sr. JACUARIBE : — E acrescentou: como as materias reclamam.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) : — ... não me parece que tambem trouxesse isso para louvar-me, o que me fez prometter que trataria de imitar o procedimento do nobre presidente do conselho.

O Sr. JUNQUEIRA : — Está enganado.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) : — Acho que sim, porque neste caso verifica-se o adagio muito conhecido: falar é prata, calar é ouro. Eu não tenho direito de calar-me, mas tenho o de falar o menos que me for possível.

O Sr. CORREIA:—Por maior vontade que V. Ex. tenha de ser outro ha de ser prata, enquanto for ministro da justiça, e ha de explicar as razões dos seus actos.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Não estou dizendo que me queira furtar ás explicações; entendo ser do meu dever dal-as; mas o procedimento dos nobres senadores ha de naturalmente ir pautando tambem o meu.

O Sr. CORREIA:—Não podemos influir nada para isso; V. Ex. que é juiz do modo por que deve responder aos representantes da nação.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Sr. presidente, accitando a explicação do honrado senador de que a expressão de dar com a ponta do pé se não referiu ao nobre presidente do conselho, devo confessar que me havia parecido ter querido dizer que o presidente do conselho tratava com certo desdem as questões. Mas, não ha tal. V. Ex. seria duplamente injusto si o affirmasse. Injusto porque a nenhum senador ou deputado o illustrado presidente do conselho tem recusado as explicações pedidas; e injusto porque em relação ao nobre senador peia Bahia, além de ter elle respondido, o tem feito de modo a revelar os sentimentos de estima para com a pessoa de V. Ex.

O Sr. JUNQUEIRA:—E' exacto.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Portanto seria duplamente injusto.

O Sr. JUNQUEIRA:—Sem duvida.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Mas, entrando na questão direi que, na primeira vez que ella veiu ao senado pelo requerimento do honrado senador do Paraná, o governo, pelo orgão do presidente do conselho, declarou que nenhum conhecimento tinha do facto. Pedia ficar ahi; mas então foi além, disse que lhe parecia que este negocio não era da competencia do presidente da provincia, e que o governo exigiria informações. Já vê V. Ex. que, desde que o governo não tinha conhecimento do facto, o seu dever estava preenchido dizendo simplesmente ao senado: eu não tenho conhecimento deste negocio. Mas, o presidente do conselho foi adiante, e como que acompanhou até certo ponto a estranheza dos honrados senadores.

O Sr. CORREIA:—Acompanhou.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—V. Ex. já disse positivamente—acompanhou. Então responde á arguição do seu companheiro da esquerda.

O Sr. CORREIA:—Acompanhou. Apenas notou que elle não conhecesse um facto occorrido na capital da Bahia.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Acompanhou quem fez a censura.

O Sr. CORREIA:—E' censura de mais um, e muito autorizado. Não ha discordancia entre a opposição e o governo.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Oh! Os meus nobres collegas estão hoje illogicos. Desde que tive conhecimento deste facto depois da discussão, immediatamente communiquei-me

com o presidente da Bahia, tive resposta e por uma infelicidade que não é cousa de estranhar em um ministro....

O Sr. CORREIA dá um aparte.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Tenho algum interesse em que V. Ex. explique o seu pensamento. Exercer este cargo, e estar exposto a tantas injustiças, não é infelicidade?

O Sr. CORREIA:—E fazel-as tambem.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Por infelicidade deixei ficar em casa o telegramma.

O Sr. CORREIA:—Mas sua memoria suppre tudo.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Vamos ver; não quero ser infiel.

O Sr. CORREIA:—E' mais uma vantagem ou felicidade de V. Ex.; a sua memoria suppre.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Esqueci-me hoje do telegramma em casa; tendo-o aliás trazido commigo nestes ultimos dias. Recebendo sempre diversos telegrammas...

O Sr. CORREIA:—E' verdade, e muitas cartas.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—E' natural.

O Sr. CORREIA:—E já tinha antes; andava sempre diante do governo; os seus telegrammas chegavam primeiro.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—V. Ex. ainda não se esqueceu daquelle seu plano, em relação a mim e aos ministros de 3 de Janeiro, mas bem viu que o perdeu.

O Sr. CORREIA:—Não ha tal; referi um facto verdadeiro.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Deixei ficar o telegramma em casa; mas darei noticia delle aqui, de memoria, com o protesto de fazer qualquer rectificação.

Em substancia, disse-me o presidente...

O Sr. CORREIA:—Ha de ver que as notas tachygraphicas correspondem ao telegramma e a memoria é fidelissima.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Quem sabe!

Dizia-me o presidente, em substancia: que nada estava resolvido definitivamente; que não houve prohibição quanto ao que se estava construindo; que tinha nomeado uma commissão de profissionaes, entre os quaes, lembro-me bem, o inspector do arsenal de marinha e que havia de tomar o seu parecer na maior consideração para resolver a questão, si fosse da sua competencia, ou declinal-a si reconhecesse que o não era...

O Sr. JUNQUEIRA:—Mas prohibiu que, além do vapor em construcção outro se fizesse.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—... que de facto expediu ordem para de futuro não trabalhar-se de noite, mas não embarçou a construcção, permittiu a conclusão do que se estava construindo.

O Sr. JUNQUEIRA:—Prohibiu a de outros.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Creio que antes de terminar a construção desse, e começar a de qualquer outro, a questão estará resolvida. Portanto não ha prejuizo nenhum. Diz mesmo o telegramma que o que houve foi em virtude de instantes representações de particulares, e de autoridades...

O SR. JUNQUEIRA:—Foi o que eu disse.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Elle informa ao governo nesse sentido, promete no mesmo telegramma trazer ao seu conhecimento todos os papeis relativos a esta questão.

O SR. JUNQUEIRA:—Estamos fallando camarariamente; portanto V. Ex. diz que o presidente expediu uma ordem para a qual o nobre presidente do conselho não o julgou competente.

O SR. CORREIA:—Nem o nobre ministro da justiça.

O SR. JUNQUEIRA:—E' conclusão infallivel.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Estou expondo o facto, e posso tambem dizer aos nobres senadores que tenho confiança na prudencia do presidente...

O SR. LEÃO VELLOSO:—Apoiado.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—... o qual está em estudos da materia. Esta discussão mesmo não lhe será desagradavel, nem inutil; elle ha de aproveitar muito della, porque é um caracter moderado, reflectido, não tem a pretensão de que todos os seus actos, em toda sua extensão, sejam infalliveis. Por isso mesmo que é moderado e razoavel, elle quer esclarecimentos pelo que nomeou uma comissão para dar parecer sobre a materia. Ante as instigações de particulares, de muitas familias, que habitam aquelle arrabalde, e de reclamações de autoridades, elle foi prudente, em remetter o negocio a uma comissão de profissionaes e essa comissão ha de dar parecer; mas antes de proferir sobre o negocio a palavra definitiva, elle dará de tudo conhecimento ao governo.

Inclino-me a crer que a conservação dos estaleiros naquelle logar não deve ser interrompida.

O SR. JUNQUEIRA:—Muito bem; podendo trabalhar a qualquer hora do dia ou da noite.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Sem incorrer na pécha de gostar de trazer para aqui o que vi, sou forçado a repetir o que ainda ha pouco observava ao honrado senador por Minas, isto é, que vi nas margens do Clyde as maiores construções do mundo, em estaleiros proximos de diferentes povoações.

O SR. JUNQUEIRA:—E os ouvidos lá não são mais grosseiros do que os da Bahia.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—E' uma cousa assombrosa; vale a pena fazer uma viagem para ir visitar as construções do Clyde. Pois bem; isto que se dá em toda a parte, construções, estaleiros proximos de povoações, pôde-se dar tambem na Bahia, os estaleiros não se estabelecem onde se quer; precisam de logares que tenham as condições indispensaveis.

O SR. JUNQUEIRA:—Apoiado.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—As povoações devem, em vez de procurar impedir, facilitar a existencia dessas officinas.

O SR. JUNQUEIRA:—Está ali a sua fortuna muitas vezes.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—A prosperidad: daquelle arrabalde da Bahia é em grande parte devida aos estaleiros...

O SR. JUNQUEIRA:—Sem duvida; é o que eu dizia.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—... que a companhia Bahiana estabeleceu naquelle ponto que se pôde considerar o hospital dos navios que vão ter ao porto da Bahia. A permanencia do estabelecimento alli attrahe maior população, dá vida ao logar, augmenta o commercio, determina edificações, e portanto, a prosperidade da localidade.

Si nós, inspirando-nos, a meu vêr, em máo conselho, mudassemos d'alli o estaleiro, para outro ponto, embora elle fosse deserto, as mesmas razões dariam os mesmos effeitos; depois de algum tempo havia de povoar-se o logar, augmentar-se a vida, o commercio, as edificações, e esses novos e futuros habitantes teriam por sua vez de reclamar, dizendo: retirem-nos d'aqui os estaleiros.

O SR. JUNQUEIRA:—Essa é a linguagem da razão.

O SR. CORREIA:—E eu não sabia nada disso quando fiz o meu requerimento.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Portanto tranquillizem-se os nobres senadores.

O SR. JUNQUEIRA:—Agora, sim.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—O presidente da Bahia ha de proceder bem; e esta discussão, mais do que por ninguem, será recebida por elle com o melhor acolhimento.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Apoiado.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Elle não tem outro movel em seu procedimento na administração da provincia senão o de procurar o bem, o engrandecimento della. No juizo mesmo dos adversarios da administração, está o conceito de que elle é um homem de bem, não é precipitado, nem violento.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Ao contrario; é muito moderado; é um caracter muito tolerante.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—... não deseja de modo nenhum atropellar direitos, pelo contrario preoccupa-se principalmente do desempenho do seu dever á satisfação geral da provincia. Não ha duvida sobre isto.

O SR. JUNQUEIRA:—Delle não tenho receio, tenho-o da pressão dos seus amigos.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Elle ha de ser superior a essa pressão, como tem sido até agora.

Portanto, pensando desta forma, sentiria como o honrado senador, que se viesse a dar a mudança dos estaleiros daquelle porto, mas estou

tranquillo, porque espero que isto não ha de acontecer.

Creio ter assim satisfeito o nobre senador. Tenho concluído.

Findo o debate ficou encerrada a discussão pelo mesmo motivo.

TRANQUILLIDADE PUBLICA — SEGURANÇA INDIVIDUAL
—EXTINÇÃO DA COMARCA DE ITAJAHY

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Teixeira Junior, pedindo informações a respeito dos processos instaurados contra os autores das desordens que houve recentemente na cidade de Campos, do Rio de Janeiro, e hem assim contra os promotores dos desacatos commettidos contra algumas autoridades da mesma cidade.

O Sr. Correia :— Questões tanto de ordem administrativa como de ordem constitucional foram suscitadas por ocasião da apresentação do requerimento que se discute.

A questão constitucional é a que merece, pela sua importancia, ser considerada em primeiro logar.

O presidente da provincia de Santa Catharina havia negado sanção ao projecto de lei que lhe fora remittido pela assembléa provincial, extinguindo a comarca de Itajahy. A assembléa devolveu o projecto pelos dous terços dos votos dos seus membros, e o presidente da provincia recusou segunda vez a sanção.

O nobre autor do requerimento, suppondo que o presidente não havia recusado a sanção pela segunda vez, censurou-o, dizendo que elle nunca devêra ter associado a responsabilidade do seu cargo a uma medida que nada justificava.

O nobre ministro da justiça, suppondo tambem que o presidente havia sancionado a lei quando lhe foi devolvida pelos dous terços dos votos dos membros da assembléa, disse que o presidente era obrigado a assim proceder, em cumprimento do art. 15 do Acto Adicional.

Em aparte contestei esta opinião de S. Ex. dizendo que a recusa de sanção, ainda na hypothese figurada, era um acto voluntario e livre.

A minha opinião estava assim de accôrdo com a do nobre autor do requerimento, que igualmente entendia que o presidente podia deliberadamente recusar sanção segunda vez, e censurou-o por não o haver feito, no presupposto de que tal fora o seu procedimento.

Eis a questão constitucional a considerar :

Reenviado ao presidente da provincia pelos dous terços dos votos dos membros da assembléa um projecto por elle não sancionado, com o fundamento de não convir aos interesses da provincia, fica o presidente obrigado a sancioná-lo? Ou, pelo contrario, o art. 19 do Acto Adicional justifica a opinião de que pôde haver regularmente segunda recusa da sanção?

A questão resolve-se pela combinação dos arts. 15 e 19 do Acto Adicional; não deve ser considerada somente em presença do art. 15.

Este artigo dispõe (*l^o*) :

• Si o presidente julgar que deve negar a sanção, por entender que a lei ou resolução

não convem aos interesses da provincia, o fará por esta formula: Volte á assembléa legislativa provincial; — expondo debaixo de sua assignatura as razões em que se fundou. Neste caso será o projecto submittido a nova discussão; e si for adoptado tal qual, ou modificado no sentido das razões pelo presidente allegadas, por dous terços dos votos dos membros da assembléa, será reenviado ao presidente da provincia, que o sancionará.

Dizendo o artigo — *sancionará*, parece dever entender-se que, neste caso, a sanção é obrigatoria.

Entretanto no art. 19 o legislador reformista acrescenta :

• O presidente dará ou negará a sanção no prazo de 10 dias, e não o fazendo ficará entendido que a deu. Neste caso, e quando, tendo-lhe sido reenviada a lei, como determina o art. 15, recusar sanção a, a assembléa legislativa provincial a mandará publicar com esta declaração; devendo então assignal-a o presidente da mesma assembléa.

Ha aqui duas hypotheses, para as quaes se dá a mesma providencia, estabelecida nestas palavras: *a assembléa legislativa a mandará publicar com esta declaração, devendo então assignal-a o presidente da mesma assembléa.*

Mas d'ahi não se infere que devam ser confundidas essas hypotheses; nem os proprios termos em que está concebido o art. 19 permitem que ellas sejam consideradas identicas.

A primeira, de mui limitado valor pratico, suppõe uma ommissão, que, sendo prevista, pôde dizer-se legalizada pelo artigo, desde que este nenhuma providencia toma contra o presidente, como se deve crer que faria si a considerasse desobediencia a um preceito constitucional sobre materia tão relevante, qual a sanção das leis.

A segunda, a mais importante, suppõe, pelo contrario, uma deliberação. A recusa de sanção é um acto positivo, voluntaria e livremente praticado.

Vejamos quaes os mais solidos fundamentos: si os que apoiam a opinião do nobre ministro da justiça, si os que justificam a do illustre autor do requerimento.

A doutrina professada pelo nobre ministro suppõe que o legislador reformista, tendo em pouca conta a responsabilidade do presidente de uma provincia, a faz desaparecer logo que se contrapõe á deliberação de dous terços dos membros da assembléa legislativa provincial. Trata-se do interesse da provincia; o presidente entende que elle é contrariado pelo projecto de lei. O mais que pôde fazer é negar sanção a esse projecto quando lhe é enviado; si a assembléa competentemente o reenvia, desaparece o presidente, fica o automatico. A sua sanção torna-se obrigatoria; para não desrespeitar uma disposição constitucional ha de necessariamente ligar seu nome á lei, para a qual não concorre, para a qual sua consciencia lhe dictaria que não concorresse, si o legislador consentisse que, em tão alta posição, a sua responsabilidade nunca cessasse, embora os seus actos tenham legalmente maior ou menor efficacia. Esta doutrina, quando fosse admittida, seria vexatoria e

oppressiva ; e tanto basta para que de sua exactidão se duvide.

A doutrina professada pelo illustre autor do requerimento, a quem acompanho, suppõe que, a bem da melhor resolução na decretação das leis, o legislador reformista teve na maior conta a responsabilidade do presidente da provincia, não o reduzindo em caso algum ao papel passivo de instrumento constringido da assemblea legislativa, mas collocando-o em posição de poder esforçar-se até o fim para que prevaleça o que em sua consciencia reputa melhor, e libertando-o, quando vencido, mas não convencido, de fazer correr com a sua assignatura uma lei cuja utilidade continha a contestar: o isto sem faltar ao respeito devido a nenhuma disposição constitucional.

Na doutrina que julgo ser a do Acto Adicional, resultante da combinação dos arts. 15 e 19, o presidente nega pela primeira vez sancção ao projecto, que julga não convir aos interesses da provincia, expondo á assemblea as razões em que se funda. A assemblea não as reputa procedentes pelos motivos allegados na nova discussão a que o projecto fica sujeito. Reenvia-o ao presidente pelos votos de dous terços de seus membros. Si o presidente se convence da procedencia de taes motivos, segue o caminho indicado no art. 15—sanciona a lei com inteira responsabilidade. Mas si não ficou convencido, recusa a sancção, como permite o art. 19. Remettendo de novo o projecto á assemblea, esta, si se mantiver na opinião que até então sustentara, manda publicar a lei. A publicação não se faz desde logo ; a assemblea tem de mandar que assim se faça, o que presuppõe a sua reunião, assignando-a então o presidente da mesma assemblea.

Tudo corre livremente, dignamente ; todos trabalham de boa fé no interesse da provincia. Não ha conflicto, porque o voto da assemblea prevalece afinal. Mas a consciencia do presidente não ficou offendida. Assemblea e presidente desempenham-se sempre de seus deveres com a inteira responsabilidade que nobilita os actos.

Encontra apoio na letra do Acto Adicional esta doutrina, que tenho pela mais conforme aos principios reguladores das relações entre o presidente e a assemblea ?

Não, si somente existisse a disposição do art. 15 ; o imperioso—*sancionará*—aniquilaria a responsabilidade do presidente, mutilando, com prejuizo da melhor resolução final, os seus meios de acção para o consciencioso desempenho de seus importantes-deveres.

Sim, attendendo-se tambem a que no art. 19 estão escriptas as palavras—*recusar sancionar a lei*— que modificam aquella e dão ao presidente a liberdade de que não deve ser privado no exercicio de seu cargo.

Demais, si votada pelos dous terços dos membros da assemblea a resolução, não sancionada por entender o presidente que ella não convem aos interesses da provincia, ficasse tudo terminado, porque não determinaria o art. 19 do Acto Adicional que a assemblea a mandasse logo publicar, assignando-a o seu presidente ? Porque a faria ainda voltar ao presidente da provincia retardando a execução ? Somente para

constringer um funcionario de elevada categoria a praticar um acto, que em consciencia não desejaria praticar, forçando-o, em observancia do art. 18, a dizer, ao publicar a lei—*eu sancionei*, quando, na realidade das cousas, não a sancionou ? E' o que não posso acreditar que estivesse na mente do legislador reformista.

Não me demorarei mais nas considerações que sobre este ponto podem ser adduzidas, porque a hora está muito adiantada e tenho ainda de attender a dous dos numerosos assumptos comprehendidos no requerimento.

Um, sobre o qual não posso deixar de incomodar o nobre ministro da justiça pedindo-lhe alguns esclarecimentos, é o que diz respeito á comarca de Itajahy extincta pela assemblea legislativa da provincia de Santa Catharina.

Essa comarca era de 1.^a entrancia, e, portanto, tambem de 1.^a entrancia o juiz que ficou avulso. O nobre ministro da justiça não lhe deu destino ; e, entretanto, quando fallou sobre o requerimento, declarou que não havia mais juizes de 1.^a entrancia avulsos.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Este ficou avulso depois.

O SR. CORREIA: — Quando perguntei de que entrancia era o juiz de direito avulso da comarca de Itajahy, o nobre ministro respondeu : « Creio que de 2.^a entrancia » ; mas, para que um juiz de direito, avulso pela supressão de uma comarca de 1.^a entrancia, seja considerado de 2.^a, o que é preciso ? Que tenha o tempo de serviço necessario. Então o nobre ministro da justiça pôde nomeal-o para 2.^a entrancia, mas não tem obrigação de fazel-o.

Não pôde o nobre ministro dizer que já deu destino a todos os juizes de direito avulsos de 1.^a entrancia, enquanto estiver avulso o juiz de direito da extincta comarca de Itajahy.

O SR. DANTAS (ministro da justiça): — Desejo ouvir a esclarecida opinião de V. Ex.

O SR. CORREIA: — Estou apenas pedindo esclarecimentos.

O regulamento de 31 de Janeiro de 1842 o que diz é—que o governo, nomeando chefe de policia algum juiz, depois lhe dará logar equivalente ; pôde, portanto, o governo nomeal-o para comarca da entrancia em que elle servia quando foi nomeado chefe de policia ; e naquelle tempo este cargo era obrigatorio, hoje não.

Essa disposição está em vigor ; assim foi declarado pelo decreto de 16 de Dezembro de 1853.

Si esta é a doutrina, o nobre ministro da justiça, julgando que não pôde nomear o juiz que deixou uma comarca de 1.^a entrancia senão para outra de 2.^a, si já tem para isso o tempo preciso, aparta-se da disposição em vigor e contraria o pensamento da lei do orçamento vigente.

Por essa lei não pôde o governo fazer nomeações novas, enquanto houver juizes de direito avulsos ; ora, si o juiz de direito avulso era de 1.^a entrancia, dando-se uma vaga de comarca de 1.^a entrancia, pôde o nobre ministro deixar de prechel-a com esse juiz e nomear um novo, somente porque o outro já tem quatro annos de serviço ?

Não, senhores; o pensamento da lei do orçamento foi principalmente attender a que não se fizesse despesa escusada em tempo em que se exigem impostos novos; entretanto, da intelligencia que o nobre ministro parece dar ás disposições em vigor, resulta que ficariam accumulados os juizes avulsos na 2.^a e tambem na 3.^a entrancia; e, em vez de se conseguir o fim de reduzir a despesa, se conseguiria o fim opposto.

Toma-se uma medida para obstar a que haja muita despesa com juizes de direito que não estão em exercicio; e o nobre ministro dá intelligencia a essa disposição de modo que se chega ao fim contrario.

Os juizes avulsos podem já ter o tempo preciso para a nomeação para comarcas de 2.^a ou 3.^a entrancia; mas isso não importa ao governo a obrigação de nomeal-os forçosamente.

Si o juiz era de 1.^a entrancia, havendo vaga de comarca de 1.^a, deve elle preencher-a. O governo não está tolhido de nomeal-o para comarca de 2.^a entrancia, mas só deve fazel-o não resultando augmento de despesa.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Responderei a V. Ex.

O Sr. CORREIA:—Embora o juiz avulso tenha o tempo que a lei exige para a promoção, não se segue que o nobre ministro deva promovel-o, si elle deixou comarca de entrancia em que existe vaga.

Por exemplo, hoje o nobre ministro nomeia chefe de policia a um juiz de direito de comarca de primeira entrancia, que já tem quatro annos de serviço; d'aqui a algum tempo concede-lhe a demissão; e, entendendo que já não o pôde nomear senão para comarca de 2.^a entrancia, ficará elle por muito tempo pesando sobre os cofres publicos, pois que são raras as comarcas de tal entrancia.

Isto é proceder por fórma inteiramente contraria ao pensamento da lei.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Os senhores é que fizeram a lei, sem inedir todo o alcance della.

O Sr. CORREIA:—A intelligencia que se dá á lei é que não é conforme nem á sua letra nem ao seu pensamento.

Manifestamente se teve em vista reduzir até extinguir a despesa com avulsos, e por essa maneira consegue-se o fim opposto; basta isto para o nobre ministro não dar tal intelligencia á lei.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Pego a palavra.

O Sr. CORREIA:—Além disso, o juiz que está servindo porque ha de ficar em condição inferior á do avulso, que percebe ordenado sem trabalhar, enquanto aquelle está no seu posto constantemente e prestando os reais serviços que a magistratura pôde prestar?

Esta não pôde ser a intelligencia da lei.

O requerimento é complexo, e eu teria ainda de entrar na analyse do que occorreu nas colonias de Itajahy e Principe D. Pedro e analysar

V. II.

os documentos que o nobre ministro da fazenda remetteu ao senado, para satisfazer a uma requisição por elle feita.

Já tive occasião de tratar do modo por que a despesa correu nas colonias de Itajahy e Principe D. Pedro. Os documentos que tenho presentes são interessantes. O senado havia de estimar conhecel-os para apreciar a decisão que se tomou. Mas não quero principiar a tratar do assumpto sem embargo de não poder fallar mais nesta materia. . .

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Pôde fazer outro requerimento.

O Sr. CORREIA:—... porque teria de ir longe, e obrigaria os meus honrados collegas, que ainda me estão prestando sua attenção, a demorarem-se na casa, com incommodo seu, o que sempre desejo evitar. Assim, dou por terminadas as minhas observações.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 7:

Votação das materias cujas discussões ficaram encerradas.

Continuação da discussão das materias já designadas, menos os requerimentos, accrescendo:

1.^a discussão do projecto do senado, letra A, deste anno, autorizando o governo para nomear um chefe de policia especial do Rio S. Francisco;

3.^a discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, n. 882, autorizando o governo a conceder aposentadoria a Manoel Rodrigues da Silva, como ajudante do director dos trabalhos pharmaceuticos da faculdade da Bahia.

Levantou-se a sessão ás 3 e 1/4 horas da tarde.

22.^a SESSÃO

Em 7 de Junho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

SUMMARY.—EXPEDIENTE.—Proposta da mesa para o preenchimento do logar de official-maior da secretaria do senado.—Agentes do correio. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Adiantamento da discussão.—Ordem do dia.—Aprovação dos requerimentos, cuja discussão ficou encerrada, sobre processos instaurados em S. Raymundo Nonato, no Piahy; sobre o jury do S. Fidelis; sobre a tranquillidade publica, segurança individual e extincção da comarca de S. Fidelis.—Empréstimo á Illma. camara municipal. Approvação do requerimento de adiamento do Sr. Silveira da Motta.—Creação de uma circumscripção policial em S. Francisco. Discursos o requerimento do Sr. Jaguaribe. Discurso do Sr. ministro da justiça. Discurso e additamento do Sr. Junqueira. Discurso do Sr. Correia.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguaray, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, Godoy, Visconde de Nitheroy, Conde de Baependy, Jaguaribe, Barão de Cotegipe, Luiz Carlos, Chichorro, Barros Barreto, Junqueira, Visconde de Abaeté, Correia, Ribeiro da Luz, Visconde do Rio Branco,

Leão Velloso, Barão de Maréim, Affonso Celso, Fausto de Aguiar, Teixeira Junior, Candido Mendes, José Bonifacio, Visconde de Bom Retiro, Lafayette, Visconde de Pelotas e Christiano Ottoni.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Diniz, Barão de Pirapama, Octaviano, Silveira Martins, Sinimbu, Dias de Carvalho e Vieira da Silva.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Paes de Mendonça.

O Sr. 2.º secretario, servindo de 1.º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do ministerio da justiça, de 18 do mez passado, remettendo, afim de ser presente ao senado, conforme a requisição de 27 do mez anterior, informações sobre o assalto á cidade da Januária e acção do juiz de direito da comarca de Itapirassaba e das occurrencias do rio das Eguas.

Do ministerio da marinha, de 3 do corrente mez, remettendo, em resposta ao do senado de 26 de Maio ultimo, uma relação das gratificações abonadas no corrente anno aos funcionarios da repartição da marinha.—A quem fez a requisição.

Do ministerio da guerra, de 4 do corrente mez, remettendo um requerimento e mais papeis com que o soldado particular do 1.º batalhão de infantaria alumnado do 2.º anno do curso superior da escola militar, Antonio Manoel de Aguiar e Silva, pede ao corpo legislativo licença para no fim do corrente anno fazer novo exame, afim de melhorar a approvação simples que obteve na 2.ª cadeira do 1.º anno.—A' commissão de marinha e guerra.

Da mesa parochial da freguezia do Bom Jesus dos Remedios de Alogados de Ingaseira, remettendo cópia authentica da acta da eleição a que se procedeu na dita freguezia.—A' commissão de constituição.

Tendo comparecido mais os Srs. senadores Cunha e Figueiredo, Antão e Saraiva, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Barão da Laguna, Nunes Gonçalves, Dantas, Visconde de Muritiba, Diogo Velho, Paramaguã, Fernandes da Cunha, Silveira Lobo, Uelha Cavalcanti, Silveira da Motta e João Alfredo.

AGENTES DO CORREIO

O Sr. Correia:—Tendo de tratar de actos da administração da provincia do Rio Grande do Sul, folgo de ver que já essa heroica provincia se acha representada nesta casa pelos dous illustres senadores que tomaram assento na ultima sessão.

Em uma das sessões passadas expuz os motivos pelos quaes me parecia que, na situação daquella provincia, a nomeação do actual presidente não tinha sido a mais conveniente.

Darei conhecimento ao senado de documentos que, supponho, justificam a opinião que tive a honra de manifestar.

O decreto legislativo n. 279 de 20 de Outubro de 1877 dispõe:

Art. 1.º Competem ao governo na corte e aos presidentes nas provincias a nomeação e demissão dos agentes e ajudantes do correio, sobre proposta do director geral na corte e dos administradores nas provincias.

A lei exige proposta do director geral na corte e dos administradores nas provincias.

Si as palavras sobre proposta do director geral na corte e dos administradores nas provincias não impoem a obrigação de marcharem de accordo o presidente da provincia e o administrador dos correios, de certo que não autorizam o presidente para impor ao administrador que faça propostas que julgue contrarias ao cumprimento consciencioso dos seus deveres.

Os documentos que vou ler mostram como o presidente da provincia do Rio Grande do Sul entende a sua attribuição em referencia á nomeação e demissão dos agentes do correio.

Comegarei pelos documentos relativos á demissão e nomeação do agente do correio de Santo Antonio da Patrulha.

Provincia do Rio Grande do Sul.—5.ª secção.—N. 389.—Palacio do governo em Porto Alegre, 4 de Maio de 1880.

Constando-me que o agente do correio de Santo Antonio da Patrulha, João Antonio de Jesus Netto, não cumpre com os seus deveres, constituindo-se o alvo da desconfiança de grande parte da população daquella villa e respectivo municipio, proponha Vm. a sua demissão e pessoa idonea para substituí-lo.

Deus guarde a Vm.—Henrique d'Avila.—Sr. administrador geral dos correios.

O presidente, pois, entende que pôde forçar o administrador a propôr uma demissão. O administrador respondeu nos seguintes termos:

Provincia do Rio Grande do Sul.—Administração geral dos correios.—Porto Alegre, 5 de Maio de 1880.—N. 20.

Illm. e Exm. Sr.—Em resposta ao officio de V. Ex. de 4 do corrente, tenho a dizer que João Antonio de Jesus Netto, agente do correio de Santo Antonio da Patrulha, nomeado por acto imperial de 17 de Fevereiro de 1858, me inspira e sempre mereceu de meus antecessores a maior confiança, pela sua provada honestidade e o mais dedicado zelo no cumprimento de seus deveres.

Nenhum documento existe nesta repartição que deponha contra o alludido agente, que goza, não só na villa como em todo o municipio de Santo Antonio, o melhor conceito, pelo que repugna-me propôr a demissão de tão distincto empregado, como me ordena V. Ex., acreditando ter sido illudido completamente nas informações que sobre elle recebeu.

Espero, pois, que V. Ex., informando-se melhor sobre o proceder do agente do correio

de Santo Antonio, reconsiderará o seu acto ou resolverá por si só, como pôde, o que julgar mais acertado.

Deus guarde a V. Ex. — Ilm. Exm. Sr. Dr. Henrique d'Avila, presidente da provincia. — O administrador, *Luiz Manoel de Lima e Silva Filho.*

O presidente não deu attenção nenhuma a estas observações, e expediu esta portaria :

« Provincia do Rio Grande do Sul. — 3.^a secção. — N. 417. — Palacio do governo em Porto Alegre, 11 de Maio de 1880. — Communico a Vm. que por portaria desta data demitti João Antonio de Jesus Netto do cargo de agente do correio da villa de Santo Antonio da Patrulha. Para preencher esse lugar proponha Vm. com urgencia pessoa idonea. Deus guarde a Vm. — *Henrique d'Avila.* — Sr. administrador geral dos correios. »

O administrador, á vista desta ordem, fez a proposta :

« Provincia do Rio Grande do Sul. — N. 22. — Administração geral dos correios. — Porto Alegre, 12 de Maio de 1880.

Ilm. e Exm. Sr. — Conformo a ordem de V. Ex., em officio sob n. 417 de 11 do corrente, indico para preencher a vaga de agente do correio de Santo Antonio da Patrulha, o ajudante do mesmo correio, Oliveiros Sambaquy, pela confiança que elle merece-me.

Deus guarde a V. Ex. — Ilm. e Exm. Sr. Henrique d'Avila, presidente da provincia. — O administrador, *Luiz Manoel de Lima e Silva Filho.*

O presidente, como se vai ver, desprizou a proposta e nomeou outro cidadão :

« Provincia do Rio Grande do Sul. — 3.^a secção. — N. 427. — Palacio do governo, em Porto Alegre, 13 de Maio de 1880.

Communico a Vm. para sua intelligencia, que na presente data nomeio para o cargo de agente do correio de Santo Antonio da Patrulha o cidadão Pacifico Luiz Ferreira. — Deus guarde a Vm. — *Henrique d'Avila.* — Sr. administrador geral dos correios. »

Vejamos agora o que occorreu com relação ao agente do correio de Caçapava :

« Provincia do Rio Grande do Sul. — 3.^a secção. — N. 448. — Palacio do governo, em Porto Alegre, 15 de Maio de 1880.

Não tendo o cidadão Antonio Rodrigues de Souza Machado preenchido a portaria, pela qual foi nomeado para exercer effectivamente o cargo de agente do correio de Caçapava, e achando-se illegalmente no exercicio interino desse cargo, por haver sido nomeado por essa administração, que para tal não tinha competencia, declaro a Vm. que considero aquelle cidadão destituído do mencionado cargo, para cujo preenchimento deve Vm. propôr pessoa idonea. — Deus guarde a Vm. — *Henrique d'Avila.* — Sr. administrador geral dos correios. »

O administrador respondeu :

« Provincia do Rio Grande do Sul. N. 25. — Administração geral dos correios. — Porto Alegre, 18 de Maio de 1880.

Ilm. e Exm. Sr. — Fico sciente no que determina V. Ex. em officio sob n. 448 de 15 do corrente, e vou proceder a informações affirm de propôr pessoa idonea que substitua o agente destituído do correio de Caçapava. — Deus guarde a V. Ex. — Ilm. e Exm. Sr. Dr. Henrique d'Avila, presidente da provincia. — O administrador *Luiz Manoel de Lima e Silva Filho.*

No mesmo dia fez o presidente a nomeação, sem esperar proposta. Eis o acto :

« Provincia do Rio Grande do Sul. — 3.^a secção N. 485. — Palacio do governo, em Porto Alegre, 18 de Maio de 1880.

Communico a Vm. que na presente data nomeio o cidadão Antonio Gonçalves dos Santos para o cargo de agente do correio da villa de Caçapava. — Deus guarde a Vm. — *Henrique d'Avila.* — Sr. administrador geral dos correios. »

Aprecie agora o senado o que se deu quanto ao agente do correio da villa do Rosario.

O presidente dirige-se ao administrador nestes termos :

« Provincia do Rio Grande do Sul. — 3.^a secção. — N. 436. — Palacio do governo, em Porto Alegre, 14 de Maio de 1880.

« Tendo sido incompetentemente preenchido por essa administração o cargo de agente do correio da villa do Rosario, declaro a Vm. que considero destituído desse cargo o cidadão que o exerce, João Raphael Lerina. Para substituil-o proponha Vm. pessoa idonea.

« Deus guarde a Vm. — *Henrique d'Avila.* — Sr. administrador geral dos correios. »

O presidente não declara destituído o agente senão por estar servindo em virtude de acto do administrador, a quem faltava competencia para isso. Não diz sequer o que dissera quanto ao agente do correio de Santo Antonio da Patrulha, isto é, constar-lhe que elle não cumpria seus deveres. Creio, portanto, que não haverá que notar na resposta seguinte do administrador.

« Provincia do Rio Grande do Sul. — N. 24. — Administração geral dos correios. — Porto Alegre, 17 de Maio de 1880.

« Ilm. e Exm. Sr. — Cumpre-me, respondendo o officio sob n. 436 de 14 do corrente, informar a V. Ex. que não só porque o cidadão João Raphael Lerina tem até agora exercido o lugar de agente do correio da villa do Rosario, com a maior probidade e zelo pelo serviço publico, como porque de momento não tenho pessoa de minha confiança para substituil-o, e enquanto procedo ás convenientes informações para satisfazer a ultima parte do officio acima citado, peço a V. Ex. permissão para insistir pela conservação do mesmo cidadão no exercicio interino do cargo, que tão dignamente tem occupado, pelo menos até que eu possa, pelas informações, propôr para effectividade de tal cargo pessoa que me inspire confiança.

« Deus guarde a V. Ex. — Ilm. Exm. e Sr. Dr. Henrique d'Avila, presidente da provincia. — O administrador, *Luiz Manoel de Lima e Silva Filho.* »

Depois de recebido este officio foi que o presidente referiu-se ás informações que tinha contra o agente, mas acrescentando já palavras que me parecem offensivas ao administrador e que de nenhum modo justifica.

Eis a resposta:

• *Provincia do Rio Grande do Sul.—3.ª secção.—N. 456.—Palacio do governo em Porto Alegre, 18 de Maio de 1880.*

Esta presidencia tem informações, a que *di mais credito*, contrarias ás que Vm. prestou em officio de hontem, sob n. 24.—Por conseguinte cumpra o que lhe foi ordenado em 14 do corrente em relação á agencia do correio da villa do Rosario.

Deus Guarde a Vm. — *Henrique d'Avila.—Sr. administrador geral dos correios.*

O administrador, posto que justamente magoado, respondeu deste modo:

• *Provincia do Rio Grande do Sul.—Administracão geral dos correios.—Porto Alegre, 20 de Maio de 1880.—N. 26.*

Illm. e Exm. Sr.—Cumpre-me, respondendo ao officio dessa presidencia, sob n. 456, de 18 do corrente, levar ao conhecimento de V. Ex. que, enquanto não chegarem as informações que já pedi para a villa do Rosario, cujo pessoal completamente desconheço, me é inteiramente impossivel satisfazer a ordem de V. Ex. de propôr outro cidadão para o cargo de agente do correio da mesma villa. Esta impossibilidade torna-se ainda maior, depois de ter V. Ex., sem motivos justos, declarado dar mais credito ás informações que pessoas, seguramente alheias á marcha do serviço postal e talvez com fins inconfessaveis, ministraram á V. Ex., do que ás que, apoiadas em documentos válidos e com os quaes poderia exuberantemente provar a verdade e o fundamento dos conceitos externados sobre o mesmo agente, foram prestadas por esta administração; a qual, não só pelo respeito que deve a si mesma como pelo zelo empregado no serviço publico, que lhe tem valido a confiança, aliás lisongeira, de todos os antecessores de V. Ex., sem excepção de um só, e da directoria geral dos correios do Imperio, não pôde, sem faltar ao cumprimento de um dever e á sua propria consciencia, propôr imprudentemente, para exercer tal cargo, quem não esteja no caso de cumprir as melindrosas funcções que lhe são inherentes, com todo o zelo e escrupulo imprescindivel pela inviolabilidade do segredo da correspondencia.—Não obstante, si V. Ex., como parece, tem alguém de confiança a quem deseje nomear para o cargo de agente do correio do Rosario, julgo poder fazel-o, independente de proposta desta administração, á exemplo de recentes nomeações para iguaes cargos em Santo Antonio da Patrulha e Caçapava, e apesar do disposto no art. 1.º do decreto n. 2794 de 20 de Outubro de 1877.

Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. Dr. Henrique d'Avila, presidente da provincia. — O administrador, *Luiz Manoel de Lima e Silva Filho.*

Tanto bastou para que o presidente lhe dirigisse este officio:

• *Provincia do Rio Grande do Sul — 3.ª secção.—N. 476.—Palacio do governo, em Porto Alegre, 21 de Maio de 1880.*

Communico a Vm. que por portaria desta data nomeei o cidadão Cyrino José de Araujo Junior para o cargo de agente do correio na villa do Rosario logar esse vago, porque estava sendo exercido por um cidadão ilegalmente nomeado por Vm. Aproveito a occasião para advertir-lhe que, em referencia ás ordens que emanarem desta presidencia, somente deve Vm. limitar-se a cumpril-as, sem fazer censura ou observação que com isso se pareça, porque para tal não tem Vm. competencia. Quanto á proposta prévia dessa administração exigida por lei para a nomeação de agente do correio, não está esta presidencia obrigada a não preencher qualquer desses logares que esteja vago, enquanto essa administração ande procurando pessoas idoneas, como pretendeu Vm. no officio de 20 do corrente. O funcionario zeloso no cumprimento de seus deveres em caso algum deixa o serviço publico soffrer, salvo quando sua incapacidade não lhe permite preencher completamente suas funcções; portanto era de seu rigoroso dever ter proposto providencias para não ficar vago o logar de agente do correio do Rosario, do qual foi destituído o cidadão que ilegalmente o exerceia. Em occasião opportuna liquidarei qual o conceito que merece com justiça essa administração perante o governo e perante o publico. — Deus guarde a Vm. — *Henrique d'Avila.—Sr. administrador geral dos correios.*

Offereço á apreciação do senado estes documentos sem fazer commentarios. Parece-me, porém, que elles revelam o genio prepotente e irascivel do actual presidente da provincia do Rio Grande do Sul.

Espero, pois, que o governo, prestando demorada attenção não só a estes documentos como a outros factos que têm sido trazidos ao conhecimento dos nobres ministros, tomarão, si formarem juízo semelhante áquelle que acabo de enunciar, as providencias que a alta responsabilidade de seus cargos lhes impõe.

Eis meu requerimento (*l.º*):

• Requeiro que, pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, se peça ao governo uma relação dos agentes do correio que têm sido nomeados e demittidos pelo actual presidente da provincia do Rio Grande do Sul, sem proposta do administrador dos correios.

S. R.—*Manoel Francisco Correia.*

Foi apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. Barão de Cotegipe.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu a seguinte

Proposta

Havendo fallecido o official-maior da secretaria, bacharel Pedro de Oliveira, a mesa propõe

para o preenchimento da vaga a seguinte conclusão:

E^o nomeado official-maior da secretaria do senado o Dr. Luiz de Almeida Araujo Cavalcanti. — Paço do senado, 7 de Junho de 1880. — *Visconde de Jaguaribe*, presidente. — *Antonio Candido da Cruz Maciada*, 2.^o secretario servindo de 1.^o — *Barão de Mamanguapá*, 3.^o secretario servindo de 2.^o — *Joaquim Floriano de Godoy*, 4.^o secretario servindo de 3.^o — *A. Leitão da Cunha*, servindo de 4.^o secretario.

A^o imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

ORDEM DO DIA

PROCESSOS INSTAURADOS EM S. RAYMUNDO NONATO NO PIAUHY

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Correia, cuja discussão ficou encerrada na sessão antecedente, pedindo informações acerca do estado em que se acham os processos instaurados em S. Raymundo Nonato, no Piahy, sobre a falsificação das actas da eleição secundaria a que se procedeu em 1876.

O JURY DE S. FIDELIS

Foi também votado e approvedo outro requerimento, do mesmo Sr. senador, sobre os motivos pelos quaes não funcionou o jury do termo de S. Fidelis, no Rio de Janeiro, nas duas ultimas reuniões.

TRANQUILLIDADE PUBLICA, SEGURANÇA INDIVIDUAL E EXTINÇÃO DA COMARCA DE S. FIDELIS

Foi votado e approvedo o requerimento do Sr. Teixeira Junior, pedindo informações a respeito dos processos instaurados contra os autores das desordens que houve recentemente na cidade de Campos, do Rio de Janeiro, e bem assim contra os promotores dos desacatos commettidos contra algumas autoridades da mesma cidade.

EMPRESTIMO Á CAMARA MUNICIPAL

Continuou a discussão do requerimento do Sr. Silveira da Motta sobre a proposição n. 147 do corrente anno, autorizando a camara municipal da côrte a contrahir um empréstimo até a quantia de 4.000:000\$000.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o additamento do mesmo Sr. Silveira da Motta que havia ficado sobre a mesa na sessão anterior.

Posto a votos o requerimento, foi approvedo.

Foi igualmente approvedo o additamento.

CREAÇÃO DE UMA CIRCUMSCRIPÇÃO POLICIAL EM S. FRANCISCO

Entrou em 1.^a discussão o projecto do senado letra A deste anno, autorizando o governo para nomear um chefe de policia especial do Rio S. Francisco.

O Sr. Jaguaribe:—Sr. presidente, tomando a palavra sobre o projecto em discussão, confesso que o fago com algum vexame, pelo receio de incomodar o nobre ministro da justiça, autor do mesmo projecto.

Mas, Sr. presidente, as idéas ahí contidas, parecendo-me abalar radicalmente o nosso systema de administração e judicatura, julgo do meu dever não as deixar passar, sem ao menos provocar da parte de seu digno autor ou de quaesquer outros membros desta casa explicações que desfaçam os escrúpulos dos que temem essa profunda alteração em nosso systema administrativo e judiciario.

Exprimindo-me assim e declarando que por ora parece-me o projecto sumnamente inconveniente e inaceitavel, assevero ao mesmo tempo que, si apparecerem na discussão razões que desvanecam os meus escrúpulos, não hesitarei a final dar-lhe o meu voto.

Sr. presidente, a necessidade de legislar sobre o assumpto me parece tanto mais dispensavel, quanto estou intimamente convencido de que a legislação actual ministra remedio para todos os males que se tem em vista evitar.

Parece-me, Sr. presidente, que, si os presidentes das provincias de Pernambuco, Bahia e Minas Geraes, ás quaes se refere o projecto, fossem bastante energeticos e activos, e fossem ao mesmo tempo auxiliados de chefes de policia, dotados de iguaes qualidades, seriam por si sós muito sufficientes para remediar todos esses males, dispensando o parlamento de alterar tão radicalmente a nossa legislação.

Os negocios a que allude o projecto são do anno passado e alguns anteriores á metade do anno precedente. Pois desde então os presidentes e os chefes de policia dessas provincias não tiveram occasião de providenciar sobre esses factos?

Diante dessa inacção, que justificação pôde ter o governo de vir incomodar o parlamento para uma reforma radical da legislação, não para se adoptar uma medida permanente, mas uma medida especial, cujo prazo de duração não se prefixa, sendo em todo o caso provisoria?

No dominio da legislação actual tem o governo os meios para providenciar; é um luxo estabelecer medidas extraordinarias, quando as ordinarias bastam para o caso.

Segundo a letra e espirito de nossas leis, e a pratica constante da nossa administração, quando occorrem factos extraordinarios em qualquer ponto das provincias, os respectivos presidentes fazem os chefes de policia seguir para alli, acompanhados da força necessaria, e é quanto basta para reduzir as cousas ao seu estado normal.

E quando os acontecimentos fossem de tal importancia, que a presença do chefe de policia não bastasse, o presidente não está inhibido de se dirigir elle proprio a esses logares, e, apreciando de perto a causa do mal, applicar os meios competentes para restabelecer a tranquillidade e a ordem.

Si assim se tivesse feito dentro dos meios ordinarios e com os recursos que a lei dá, não haveria necessidade de incomodar o parlamento

para uma medida extraordinária, que pôde trazer grandíssimos inconvenientes.

Um dos acontecimentos a que sem dúvida allude o projecto é o facto, que chamarei estupefando, do ataque á mão armada feito á cidade de Januária, na provincia de Minas, facto extraordinario, certamente digno da maior attenção do governo, a respeito do qual não tenho noticia de que fossem tomadas providencias algumas, nem mesmo da ordem daquellas que, por motivos muito menos importantes, ordinariamente são tomadas.

Pois, senhores, ser uma cidade brasileira em plena paz atacada por um exercito de 300 homens, que não merecem outro nome senão o de saltadores, é um acontecimento tão simples, que o governo não devesse tomar uma providencia prompta para fazer convencer a esses facinoras de que a autoridade vale alguma cousa, que não é permittido proceder assim, impunemente atacando a propriedade, vida e honra de cidadãos pacíficos no seio de uma cidade?

Mas, senhores, o que vemos pelo relatório do nobre ministro da justiça? Vemos que as autoridades, tendo noticia, com muita antecedencia, de que effectivamente esse grande grupo de belligerantes, que de improviso surgiram, projectava atacar a cidade de Januária, providenciou mandando um official, que, segundo o relatório, é o Sr. capitão Lelis, a quem não tenho a honra de conhecer, para obstar a vinda desses novos Xerxes, que iam invadir aquella pacifica cidade; entretanto, pela propria descripção do relatório, a mim pelo menos me parece que esse official procedeu mal.

Esse official, que, ou seja do exercito, ou da policia, deve conhecer a disciplina e a tactica militar, commandando 90 homens, segundo diz o relatório, não seria sufficiente para fazer recuar um grupo, ainda duas vezes maior, de paisanos, de gente sem disciplina, naturalmente sem armas convenientes nem munições? Esse official enfim não teria recursos na tactica militar para fazer uma retirada estratégica, enquanto pedia e conseguia soccorro, com que pudesse obstar a essa aggressão tão revoltante?

Mas não; ao contrario disso, esse official, segundo o relatório, confessou que, indo ao encontro dos invasores, e retirando-se estes, logo que presentiram a força legal, mas reconhecendo elle que as 90 praças de seu commando não eram sufficientes para perseguil-os, voltou á cidade.

Admitto que essa sua volta pudesse ser um acto de prudencia, pudes-se até ter caracter estratégico, si actos posteriores demonstrassem que sua volta á cidade tinha por fim munir-se de maiores recursos para obstar a aggressão; mas esse official chega á cidade e, em vez de procurar esses recursos, enche a população de pânico, declarando que não havia força sufficiente para impedir aquella aggressão; faz que a população abandone seus lares, abandone sua propriedade, e finalmente o novo Breno entra na cidade, saqueia, commette as depredações proprias dessas occasiões e, segundo o relatório, perpetra o crime de roubo no valor de 200:000\$000.

Isso, senhores, deu-se, segundo o relatório de Agosto a Outubro do anno passado, si não me falla a memoria; mas quanto tempo tem decorrido de então para cá, e quaes as providencias que o governo tomou para restabelecer a ordem e punir tão ousados criminosos? Não tenho noticia.

Esse abandono não será uma cousa deponente contra nossa civilisação e contra a administração superior, tanto a actual, como, permittam os nobres ex-ministros que eu diga, tambem contra sua administração, por não providenciarem a tempo?

Já vem os nobres ministros que não me refiro simplesmente á SS. EEX. cuja vida data de 28 de Março para cá; refiro-me aos actuaes ministros e aos seus antecessores.

Desculpem-me estes tambem por sua vez.

Parecia-me que era caso do governo não dormir enquanto não visse restabelecida a paz e a ordem; mas, pelo contrario, o abandono fazia erer que aquillo não era cousa alguma, era um negocio de subdelegacia, de importancia igual á da prisão de um gatuno. E' possível encararem-se assim os negocios deste paiz?

A mim, Sr. presidente, parece que o official que procedeu deste modo não podia deixar de ser mandado responsabilisar, isto é, não podia deixar de ser submettido a conselho de guerra, si elle é do exercito, ou ao genero de processo que na provincia de Minas esteja estabelecido para os officiaes de policia, si por acaso não estão igualmente sujeitos a conselho de guerra.

Esse processo era indispensavel, tanto para o governo dar demonstração de que não é indifferente a acontecimentos dessa ordem, como para esse official justificar-se, si effectivamente teve razão de proceder assim.

E' deste modo que se pratica ordinariamente, desde que uma accusação de qualquer genero pesa sobre um official: si o governo não é o primeiro a mandar constituir conselho de guerra, o mesmo official, si é brioso, por sua propria dignidade, deve requerer que se faça isso, para que não fique pendente sobre sua cabeça a duvida de que não cumpriu seus deveres.

Que cidade é essa de Januária, que, vendo a propriedade, a vida e a honra de seus cidadãos ameaçadas, e dispondo de uma força de 90 homens, segundo diz o relatório, não teve bastantes cidadãos para se incorporarem a esses 90 homens e irem combater um exercito tres ou quatro vezes mais numeroso, que ameaçasse a paz da cidade, quanto mais a 300 homens sem disciplina e mal armados?

UMA VOZ:— Não eram tantos.

O SR. JANUARIENSE:— Refiro-me á cifra de que falla o relatório.

E' um facto que maravilha, e parece envolver alli alguma mysteria. Acredito que essa população, entregue á sua unica inspiração, tomaria por seus brios, por amor de sua propriedade, vida e honra, a resolução de ir defender o que o homem tem de mais sagrado sobre a terra, si acaso não fosse o pânico derramado por esse official, porque todos sabem quanto o medo é cousa contagiosa.

Desde que um official que devia ser homem valente ou cumpridor de seus deveres, em vez de bater o inimigo, em vez de empregar os meios de retardar sua marcha, é o primeiro a fugir e vem declarando que não ha possibilidade de repellir aquella aggressão, este panico não pôde deixar de produzir effeito, e foi o que aconteceu. A população abandonou seus lares, a cidade ficou deserta, os salteadores entraram e praticaram as depredações que quizeram sem a menor especie de embaraco.

E o governo, que vê tudo isto, cruza os braços, não dá providencias e depois vem propor ao parlamento uma medida extraordinaria do genero desta, alterando todo o systema de legislação que possuímos!

Feitas estas considerações, Sr. presidente, que dizem respeito á falta de necessidade de uma lei de excepção, como é o projecto em discussão, porque já demonstrei que a nossa legislação estabelece os meios necessarios para prevenir acontecimentos desta ordem, bem como para punil-os devidamente, eu entrarei em uma ligeira analyse sobre as disposições do projecto.

O projecto estabelece um chefe de policia extraordinario com attribuições extraordinarias, taes são as de nomear e demittir delegados provisoriamente, nomeal-os e demittil-os definitivamente, etc., etc., como se vê desta serie de attribuições; e eu não posso descobrir o alcance da necessidade dessas medidas, quando ao contrario me parece que ellas vão, por um lado, desmoralizar os presidentes e chefes de policia actuaes das provincias de Pernambuco, Bahia e Minas, ás quaes o projecto diz respeito; e por outro, estabelecer conflictos entre essa nova entidade, chefe de policia extraordinario ou especial, como quizerem chamar, e os juizes de direito.

Sim, sabemos que pela legislação actual que aliás tem-se esforcado em garantir do modo mais amplo os direitos do cidadão, com o maior desenvolvimento dado ao *habeas-corpus* pela ultima reforma judiciaria, sabemos, digo, que, das prisões do chefe de policia ha recursos para o juiz de direito. Mas eu não sei, visto que o projecto não diz, si, das prisões feitas por este novo chefe de policia, ha igualmente o recurso do *habeas-corpus* para os juizes de direito das respectivas comarcas. Não o dizendo o projecto, eu estimaria que o nobre ministro da justiça ao menos em um aparte me deslizesse esta duvida.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — A legislação vigente subsiste inteiramente.

O Sr. JAGUARIBE: — Por consequencia, das prisões feitas por esta nova entidade chamada chefe de policia especial pôde tambem haver o recurso de *habeas-corpus* para o juiz de direito.

Então, senhores, digo eu, para que esse chefe de policia, si até nessa attribuição elle é igual aos que já existem nas provincias, desde que elle não é um Heracles que vá fazer cousas que outros não possam fazer?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — O fim não é este, o fim é outro.

O Sr. JAGUARIBE: — Veremos. Mas por ora me parece qua a criação dessa nova entidade é muito inconveniente.

Si este chefe de policia não vale mais do que os outros, elle me parece uma inutilidade, pelo menos, si o fim não for causar uma certa fascinação com a presença des-a nova entidade; de maneira que os proprios juizes de direito, tambem dominados dessa especie de panico que vai produzir no interior essa nova autoridade revestida de tantas attribuições, se apavorem e deixem de conceber *habeas-corpus*; nada se conseguirá para melhor com a criação do chefe de policia especial, porque pôde succeder que no ponto em que elle seja exactamente mais empenhado, como a prisão de um certo individuo, desde que ella possa ser desfeita por interposição do *habeas-corpus* para o juiz de direito, desapparece o prestigio de que o projecto o revestir; e então teremos que nem sequer a forra moral dessa nova entidade produzirá o effeito de ejado.

Si assim é, para que essa innovação si ella se torna inutil?

Eu já disse que essa innovação desmoralisa os presidentes das provincias, porque ella tem por fim extirpar males que já estes funcionarios deviam ter extirpado, mandando os respectivos chefes de policia aos logares perturbados; e, já que assim o não fizeram, é evidente que não cumpriram seu dever, e nesta hypothese a providencia que o governo devia adoptar era substituil-os por outros mais energicos que o sabiam cumprir.

Com effeito, Sr. presidente, não me consta que os presidentes de Pernambuco, Bahia e Minas Geraes, tenham mandado ao alto sertão daquellas provincias os respectivos chefes de policia tomar conhecimento dos factos que motivam o projecto em discussão, e não sei como o governo possa justificar seus delegados de uma tal falta.

Assim, si os presidentes daquellas provincias não julgaram necessaria a providencia, que a actual legislação autoriza, de mandar os chefes de policia aos logares, onde os factos alludidos tiveram logar; é que entenderam que taes factos não comprometteram gravemente a segurança publica, e não são de natureza a reclamar uma tal providencia; entretanto vindo o governo ao parlamento confessar a gravidade daquelles acontecimentos e pedir uma lei especial para restaurar o imperio da lei, não sei como conciliar o pensamento do governo com o de seus delegados.

Por outro lado, Sr. presidente, quando mesmo os administradores daquellas provincias julgassem dispensavel a ida dos chefes de policia aos pontos perturbados, estamos na posse de uma longa pratica administrativa de mandar para esses pontos delegados de policia estranhos ás paixões locais, ou sejam militares, que ao mesmo tempo commandem os respectivos destacamentos, ou sejam bachareis de reconhecida capacidade, convenientemente gratificados, e não consta que ao menos de taes providencias tenham aquelles presidentes lançado mão.

Sei que por vezes se tem dito que essas nomeações não têm o cunho da legalidade...

O Sr. LEÃO VELLOSO :—E não têm jurisdição senão limitada ao termo ou á comarca.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) dá um aparte.

O Sr. JAGUARIBE:— Os nobres senadores permitam que eu complete meu pensamento, porque, parecendo que o espirito da lei de 3 de Dezembro era que fossem nomeados delegados os cidadãos habitantes do lugar, não é regular que vá um homem de fóra para exercer este cargo.

Mas os nobres senadores sabem que esta objecção tem sido desfeita de modo muito facil.

Um official vai, não como delegado, mas como commandante de destacamento. Desde que elle se installa é um cidadão residente na localidade e lá lhe vai ter o cargo de delegado. E do mesmo modo aconteceria com um paisano, por exemplo, um bacharel, estranho ás paixões.

Elle iria á localidade, embora a pedido do governo, mas sem nenhum revestimento. Depois de ali estar receberia a nomeação, e assim ficava sanado o inconveniente, por que nem a lei de 3 de Dezembro de 1841 nem a de 20 de Setembro de 1871, estabelecem prazo para que o cidadão possa receber essa nomeação, como é marcada na legislação em relação a outros cargos, como os de vereadores e juizes de paz, para as quaes não pode ser eleito ninguem sem ter dous annos de residencia.

Não havendo esta exigencia a dificuldade sana-se facilmente.

Mas dizem os nobres senadores que esta não é a questão, mas sim que esta autoridade não tem attribuições bastante amplas, isto é, não pôde exercer sua jurisdição além da circumscripção territorial que lhe é marcada, e, portanto, não pôde fazer tanto como este chefe de policia especial com jurisdição em tres provincias.

Mas, senhores, nós sabemos que estes obstáculos de provincia á provincia, ou de uma á outra comarca, têm sido sempre vencidos desde que os presidentes de provincias estejam prevenidos para darem-se as mãos...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Está enganado.

O Sr. JAGUARIBE: — ... e adoptarem as providencias de commum accôrdo.

Neste caso elles revestem seus delegados das recommendações precisas, para que entendam-se com os juizes de direito nas comarcas, e estes, uns com outros nas differentes comarcas, ainda que de provincias diversas, de maneira que não haja falta de unidade de acção que é sempre indispensavel para consequimento de um fim importante. Pois os presidentes de Minas, Pernambuco e Bahia não podiam estar prevenidos e no centro não está o governo geral, para transmittirem-se as communicações de modo que de repente possam as providencias encontrar-se e produzir o devido effeito?

Assim, Sr. presidente, enquanto não ouvir a explicação sufficiente para desfazer no meu espirito a duvida que encontro em receber essa innovação, que por ora me parece inutil e, mais que inutil, muitissimo prejudicial, não posso dar-lhe meu voto.

Digo, Sr. presidente, muitissimo prejudicial, porque os nobres ministros e quantos me ouvem hão de estar de accôrdo em que essa autoridade, revestida de tantas attribuições, si acaso fór um homem muito bem intencionado, pôde produzir effeitos beneficos, ainda que possam suas boas intenções lutar com embaragos, bem como conflicts de jurisdicções a cada passo com os juizes de direito e até com presidentes de provincias, etc., etc.

Mas, si por infelicidade do governo não fór feliz nessa nomeação, e o nomeado fór um individuo que tenha tambem paixões a exercer, paixões de que o governo muitas vezes não está informado, esse individuo não poderá ser um perigo imminente para a tranquillidade publica nessas localidades!

E' incontestavel que sua acção pôde ser muitissimo malefica á da liberdade, á da propriedade, á do bem estar de quem quer que desgraçar a esse novo potentado revestido de tantas attribuições!

Como eu dizir ha pouco, ainda que haja possibilidade de recursos de seus actos para o juiz de direito, comprehende-se que ha de haver muito mais difficuldade na interposição desses recursos, tratando-se dessa entidade revestida de muito mais prestigio, do que ha para recorrer de actos ordinarios de autoridades locais; e, portanto, nem mesmo essa esperanza de recursos pôde salvar a liberdade dos cidadãos, a propriedade, etc., etc.

E si por outro lado tratar-se da approximação de uma eleição, então, ai Jesus! Quem poderá lutar contra a força de um chefe de policia especial nesses sertões? Nós que vemos nas capitães e nas freguezias ordinarias quanto pôde um delegado ou um subdelegado, avaliamos o que não fará esse Roldão cercado de tantos soldados e até revestido da attribuição de recrutar, circumstancia que me ia escapando.

Pois não é uma revogação, uma infracção flagrante de toda nossa legislação actual, dar-se a essa entidade tal attribuição, é isto quando acabou-se já o recrutamento, esse celebre recrutamento que foi chamado caçada humana, e o substituímos por uma lei de conscripção, mas tão razoavel entre nós que ella se tem feito por si mesma, sem nenhum daquelles inconvenientes que a conscripção produziu no velho mundo?

O Sr. JUNQUEIRA: — E' porque não é conscripção, é um simples alistamento.

O Sr. JAGUARIBE:— Diz bem o nobre senador: é um simples alistamento, cercado de tantas garantias, que entre nós não tem produzido nenhum inconveniente, visto como, não obstante a lei já contar cinco ou seis annos, me parece, ainda não houve reclamação propriamente contra elle, porque em quasi todas as provincias o numero de voluntarios tem sido tal, que não tem sido necessario aproveitar-se o alistamento por freguezias, termos e comarcas.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — V. Ex. está enganado; não ha ali idéa de recrutamento.

O Sr. JAGUARIBE:— No projecto diz-se que o chefe de policia poderá levantar uma força até 100 praças, além daquella que os presidentes lhe mandarem: e como ha de elle levantal-a?

O Sr. LEÃO VELLOSO :— Engajando.

O Sr. JAGUARIBE :— Mas, desde que o projecto não diz isto, os nobres senadores comprehendem que é licito pelo menos pensar-se pelo modo por que estou me exprimindo. O aparte do nobre ministro veio muito a tempo para desfazer ao menos esse receio, que actuava fortemente em meu espirito.

Mas, Sr. presidente, ainda mesmo que o chefe de policia não possa formar essa força de cem praças por meio do recrutamento, mas sim do engajamento, os nobres ministros não sabem que mesmo debaixo dessa palavra pôde-se fazer um recrutamento disfarçado?

O Sr. LEÃO VELLOSO :— As companhias de policia não se formam por engajamento?

O Sr. JAGUARIBE :— Os engajamentos das companhias de policia fazem-se nas capitães.

O Sr. LEÃO VELLOSO :— Não, senhor; algumas são engajadas fóra.

O Sr. JAGUARIBE :— Mas a maior parte desses engajamentos fazem-se na capital, onde, sabem os nobres senadores, ha um pessoal mais civilisado, uma imprensa fiscalisadora, emfim um concurso de circumstancias que impede violencias. Mas nessas localidades, onde não ha imprensa fiscalisadora, onde não ha pessoal civilisado...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Interessa a elle, mais do que a ninguem, fazer a melhor escolha, porque vai viver com essa gente.

O Sr. JAGUARIBE :— Qualquer que seja o modo de formação dessa força, vê-se que elle pôde envolver ainda um perigo, principalmente aquelle que ha, como ha pouco disse, si estiver em vespéras de eleições; além de que, pelo mesmo projecto se vê que o chefe de policia terá mais força á sua disposição, porque os presidentes das tres provincias lhe remetterão tambem praças, de modo que com pouco tempo pôde elle ter um numero exercito, exercito que elle pôde ainda augmentar com as 100 praças. Tudo isto pôde ser um cortejo medonho contra as liberdades publicas, nas localidades atravessadas por essa nova entidade, si ella não for um cidadão dominado de intentos muito benéficos.

Já que fallo no perigo que essa nova entidade pôde causar ás liberdades publicas, especialmente em vespéras de eleição, os nobres ministros me permitirão que eu me aproveite da oportunidade, por associação de ideas, para ao menos dar-lhes noticia de uns certos boatos que me têm chegado aos ouvidos e que acredito ser do interesse dos nobres ministros desfazer-os.

Estes boatos consistem em dizer-se que estão imminentes algumas demissões de autoridades policiaes desta corte, bem como tambem nomeações de outras, por causa da eleição municipal, que nos bate ás portas.

Ora, quando os nobres ministros têm garantido que nao pretendem intervir em questões eleitoraes, no que têm tanto mais razão, quanto Ss. ELEX. tratam de fazer passar uma reforma eleitoral, nenhum argumento mais poderoso podem apresentar em favor della do que a sua abstenção em toda e qualquer eleição.

V. II.

Entretanto, este procedimento, sinto dizer, tenho visto não ter sido observado, pois que o governo não tem guardado a devida coherencia sobre o assumpto. Nota-se que na provincia de Pernambuco havendo eleições, e na do Rio-Grande do Sul tendo tambem de haver eleições senatoriaes, notoriamente tem-se visto que o governo está pronunciando-se por um dos grupos em que o partido liberal está dividido.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Os eleitores no Rio Grande já estão feitos.

O Sr. JAGUARIBE :— Mas o nobre ministro sabe quanto a vontade do governo pesa, principalmente naquella provincia, de onde sahiu aquelle illustre cidadão que ainda ha pouco teve ingresso nesta casa, e que disse na outra camara em que o poder é o poder.

Si o governo não tomar cautelas bastantes, si não estabelecer naquella provincia autoridades superiores ás paixões locais, ha de ver quantos embarços d'ahi lhe hão de provir, já os do risco de ser alli alterada a tranquillidade publica, já os de não poderem ser acreditadas suas palavras por aquelles de quem está dependente a sua reforma eleitoral.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— O projecto não foi que deu causa a isto, porque ainda não existia.

O Sr. JAGUARIBE :— Perdõe o nobre ministro. Desde que Ss. ELEX. asseveram que hão de observar toda a abstenção em materia de eleições, e desde que tratam de fazer passar uma reforma eleitoral, mais do que nunca e do que ninguem, precisam dar provas de que suas palavras são seguidas dos actos, sem o que desde já ficaremos sabendo o que será a projectada reforma, si passar e os nobres ministros a executarem, isto é, a reprodução do que até hoje tem havido, a vontade do governo ha de ser tudo.

Em relação a Pernambuco os nobres ministros devem ter lido, como eu, que muitas violencias se praticaram, igrejas foram cercadas, collegios eleitoraes viram-se inibidos de manifestarem seus votos, etc.

O Sr. LEÃO VELLOSO :— Nem tudo que está em letra redonda é verdade.

O Sr. JAGUARIBE :— Estimarei muito que os nobres ministros possam desfazer estas accusações que já constam da imprensa, e que igualmente desfagam os boatos de que acabo de dar noticia ao senado.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— E' preciso que provem que nós approvamos os actos.

O Sr. BARRIOS BARRETO :— E' preciso que mostrem que os desapprovam.

O Sr. JAGUARIBE :— Em todo o caso, acredito que presto um serviço aos nobres ministros pedindo-lhes explicação sobre os boatos que acabei de denunciar e que chegaram aos meus ouvidos. Não posso garantir a veracidade do facto; mas asseverou-se-me que estavam pendentes demissões e nomeações para o caso da eleição municipal que bate á porta; e será muito revoltante que na capital do Imperio, sob a gerencia de um governo novo que tem feito promessas tão lisongeiças, e que eu folgo de decla-

rar que por ora ainda acredito, sejam ellas desmentidas por factos desta ordem.

Sr. presidente, terminada a digressão e voltando a materia em discussão, noto que o projecto não marca prazo da duração desta autoridade extraordinaria; apenas diz que, logo que cesse a necessidade, o governo fará desaparecer tambem essa autoridade.

Ora, isto tem muito elasterio, e é preciso que nós vivamos prevenidos: o governo tem abusado tantas vezes de suas attribuições, que em certas materias não se pôde acreditar em promessas, ainda mesmo limitadas, quanto mais em outras tão latas como esta.

O governo quando julgar conveniente fará cessar.

Mas si houver reclamações eleitoraes, esta entidade perigosa, que tem levado o terror aos sortões, não poderá ser prorogada em sua jurisdição, com prejuizo da liberdade publica e do serviço regular em relação ás demais autoridades, que se vêm tolhidas diante deste novo espantallo, que surge, deixando os magistrados como que tolhidos, esperando que passe a justiça de Al-rei, como se dizia antigamente, para que ent o tenham liberdade e possam funcionar?

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— E' um delgado em sua circumscripção.

O SR. JAGUARIBE:— Mas é um delgado perigosissimo, ha de o nobre ministro convir comigo, e ainda mais, porque esta providencia desabona o merecimento dos presidei tes dessas provincias. Pois não seria muito mais sumario que o governo e este dendo que esses presidentes, embora e d. d.ãos muito distinctos, mas que não têm mostrado bastante energia para evoluções extraordinarias, lhes desse successores mais energeticos, homens de honrabilidade, dispostos a affrontar perigos, e a percorrer longas distancias, si assim for necessario, além de pessoalmente conhecerem a causa do mal, e de prompto extirpá-lo?

Entretanto vejo actualmente na presidencia da provincia de Minas um Sr. conego que acredita ser pessoa muito respeitavel, mas tão invalido que está pedindo aposentadoria do cargo de vigario.

Pois o cargo de vigario, cuja função apenas consiste em ir de sua casa a igreja dizer missa, confessar os enfermos, etc., não pôde ser exercido por este cidadão, ao mesmo tempo que é julgado apto para governar uma provincia tão extensa como a de Minas, e provincia donde se dão invasões barbaras, quizes as de novos vândalos, em uma cidade pacifica como a da Jaguaribe?

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— E ha um anno que não tem chefe de policia.

O SR. JAGUARIBE:— Pois então, em vez de mandarem-se para essas provincias presidentes capazes de obstar e reprimir estes desatinos, conservam-se nas presidencias homens invalidos, e pede-se ao parlamento medidas extraordinarias e provisórias, que suppram essa invalidez?

Desculpe-me o nobre ministro, mas não se pôde a sangue frio receber essa alteração em nossa legislação sem explicação muito proce-

dente. A mim mais natural me parecia que nesses logares invadidos se suspendessem as garantias, e se declarassem em verdade o sitio as mesmas localidades, mas não alterassem a legislação com esta criação, que, desculpem-me, chamarei de exercencia em nossa legislação.

Por todos esses fundamentos, voto contra o projecto enquanto não for devidamente esclarecido.

Desculpe o senado si abusei por tanto tempo de sua paciencia.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Fallou muito bem.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Sr. presidente, quando me coube a honra de submeter á deliberação do senado este projecto, fui eu o primeiro a declarar que continha medidas extraordinarias....

O SR. LEÃO VELLEROSO:— Para casos extraordinarios.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— ... e que taes medidas eram justificadas pelo principio bem conhecido— para males extremos, extremos remedios;— porque grande parte da região do S. Francisco se acha em condições anormaes.

Disse eu então, e ora repito, que muitos membros do parlamento, senado e camera dos deputados, isso mesmo reconheciam, e que o governo por sua vez vinha confirmá-lo.

Acrescentei que o governo, conservador ou liberal, empenhado em restabelecer a ordem, a tranquillidade e a segurança da vida e propriedade naquella região, não tem conseguido esse fim, devendo-se explicar a inefficacia das medidas empregadas pela condição especial dos pontos a que se tem de prover de remedio. Quero dizer que a região do S. Francisco, desde a parte pertencente á Bahia, desde a parte pertencente a Minas Geraes, desde a parte pertencente a Pernambuco, é tão distante das capitães das tres provincias que as providencias tomadas pelos presidentes respectivos chegam tarde e a más horas.

O SR. JAGUARIBE:— Já estão muito approximadas pelos caminhos de ferro.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Está enganado, enganadissimo o nobre senador. O que o nobre senador pelo Ceará disse contra o projecto se reduz, si me é licito assim exprimir-me, a uma petição de principio. Por que não se mandou ora? Por que não foram nomeados delegados de policia? Por que não se deram taes e taes providencias?

Mas isto não é combater o projecto, até porque essas e outras providencias têm sido adoptadas e o mal, em vez de diminuir, vai-se aggravando.

O SR. JAGUARIBE:— E' porque os remedios applicados não foram os proprios para serenar as paixões partidarias.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*).— O honrado senador combate o projecto, porque é preferível que para aquellas regiões vão os chefes de policia das provincias. Mas, como nós tratamos de negocios de tres provincias, pelo menos, pois

que já outras estão sendo affectadas do mal, a se aceitar o conselho do honrado senador, teríamos de fazer um congresso de chefes de policia em algum ponto do interior, para que cada um chamasse a si a deliberação que lhe compete e procedesse de accordo com a deliberação commum.

O SR. JAGUARIBE: Deus nos livre disso! Si eu tenho medo de um só chefe de policia, quanto mais de um congresso! (*Riso.*)

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— O honrado senador lembrou tambem a providencia de irem os proprios presidentes...

O SR. JAGUARIBE:— Que novidade seria?

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Não seria novidade; mas os presidentes têm de attender a muitos outros interesses. Melhor do que isso é o que propõe o projecto. Em vez de se ter o chefe de policia no interior da provincia, officiando na capital um delegado durante a sua ausencia que não poderia ser breve, e soffrendo com isso outros serviços, o governo, autorizado pelo poder legislativo dará attribuições especialmente policiaes a uma autoridade que, concentrando em si os recursos das tres provincias cividas do mal, procure restabelecer naquelles pontos remotos, desprovidos de boas estradas, a ordem publica profundamente alterada. Qual tem sido o resultado do que se providenciou com relação a Bahia, com relação a Minas e a Pernambuco?

Recursos têm sido empregados; mas agora trata-se de concentrar em um ponto, o mais proximo dos que estão infestados, os meios que bastem para dominar o mal.

Como já mostrei com documentos, os perturbadores da ordem têm estabelecido communicações entre diversas villas e cidades, proximas do S. Francisco, de Minas, Bahia e até de Goyaz. Tambem já demonstrei que actualmente os bandos de saiteadores dominam alli, que a autoridade é fraca, e por isso, como figurou o nobre senador pela Bahia, os habitantes abandonam as povoações. Como se sabe, um offeial de linha, o qual, segundo o testemunho do nobre senador por Minas, ex-ministro da fazenda, serviu distinctamente na campanha do Paraguay, enviado pelo presidente da provincia com uma força composta de soldados e paisanos, foi batido e coagido a retirar-se, facto este que pôde servir de resposta ao honrado senador pelo Ceará, que perguntou como cidadãos não auxiliavam a força publica. Portanto é mais uma prova da ineffeacia dos meios ordinarios.

A vista disto, como governo, não posso deixar de lembrar a necessidade de meios extraordinarios. O chefe de policia, que para alli fór, não terá outras attribuições além das que estão no projecto, isto é, puramente administrativas. Os recursos de nossa lei criminal subsistem, não ha nenhuma alteração.

Quando se deram os acontecimentos do Urubú, de muito menor importancia do que esses, porque alli apenas houve um conflicto provocado por individuos de um partido que invadiram a villa por motivos politicos, mas não para matar ou saquear, o chefe de policia partiu para alli, e teve necessidade de demorar-se cinco ou seis

mezes, embora com detrimento de outros serviços publicos. Agora, porém, o caso é diverso. Pois quando os proprios cidadãos mais respeitaveis e pacíficos dizem que os bandos de saiteadores, que infestam toda essa região, acham-se em communicação com os da Januaria, Carinhonha, Chique-Chique, etc., é possível esperar que as medidas ordinarias, ainda as mais fortes, que não têm podido restabelecer a ordem, sejam hoje efficazes, quando a perturbação já é maior?

O honrado senador incumbiu-se de dar-nos noticia dos tristissimos acontecimentos da cidade da Januaria.

O SR. JAGUARIBE:— O relatório é que dá.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— O nobre senador se incumbiu de dá-la, tirando-a d'ahi e poupa-me o trabalho de reproduzi-la, porquanto eloquentemente nos pintou o estado daquella cidade. Quasi que devíamos declarar tudo aquillo em estado de sitio; mas não chego a tanto, contento-me, como governo, de obter do poder competente a autorização, que peço no projecto, para encarregar a um cidadão, que será escriptulosamente escolhido, da missão de, com os meios aqui dados e aquelles que pelas leis existentes possa conferir-lhe o governo, restaurar (unica missão) a ordem publica, prender os criminosos e submettel-os a processo perante as autoridades competentes, restabelecendo assim o respeito á lei e á autoridade que infelizmente desapareceu naquellas paragens.

Disse-me porém S. Ex.: «Ah! vem a eleição e valha-me Deus contra essa autoridade formidável!» Mas diante dessa objecção que resposta posso dar? E' appellar para a moralidade do governo, para sua seriedade; além de que isso que uma autoridade especial poderia praticar, o que não é de esperar, podem praticar igualmente em cada um desses pontos os delegados de policia que não têm a responsabilidade de uma autoridade dessas, e que disporão do mesmo modo da força que lhes fór enviada.

O nobre senador fez algumas observações sobre o caracter indefinido das providencias: pois offereça alguma emenda nesse sentido, precisando o prazo de duração dessas medidas extraordinarias. Não pude prever qual devesse ser esse prazo, e por isso não o fixei. Si o honrado senador entende que deve marcar-o, sendo elle razoavel, não me opporei, porque as providencias são essencialmente provisórias, não podem ter nenhum caracter permanente.

O projecto, antes de ser submettido á discussão do senado, esteve nas mãos de todos os senadores; eu a todos pedi em particular que me suggerissem o que lhes parecesse melhor, o projecto soffreu muitas alterações até que ficou reduzido ao que está; o que prevaleceu na opinião de todos foi a disposição de desaparecer tudo isso logo que o governo annunciasse que a ordem estava restabelecida alli e a lei em seu inteiro vigor.

Não marquei um prazo, repito, porque meu desejo é que isto seja dentro do mais curto prazo possível, e podia fixar uma época além daquella que realmente fosse necessaria para conseguir-se o fim desejado. Isto é medida de confiança, mas

não de confiança politica ; é de simples confiança na moralidade do governo.

O SR. CRUZ MACHADO : — E filha da necessidade. Não se pôde marcar prazo em um caso destes.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Não ha aqui nenhuma idéa de recrutamento, como pensa o nobre senador pelo Ceará. Sendo o chefe de policia o primeiro interessado em, com o auxilio da força, bater esses scelerados e acabar com essas hordas de salteadores, será também o mais interessado em formar essa força com o que houver melhor em costumes e no conhecimento daquelles logares ; ha de tirar essa força de homens conhecedores daquelles logares, de vaqueanos, porque realmente a experiencia tem demonstrado que os soldados de linha e de policia que para alli são destacados, desconhecendo absolutamente os logares, não podem por esta razão prestar ás autoridades os bons serviços para que foram chamados.

O SR. CRUZ MACHADO : — O campo de combate é diverso.

O SR. JAGUARIBE : — Mas tem a vantagem de não ter paixões locais.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — As autoridades judicarias ficam sendo as mesmas, a missão do chefe de policia é meramente administrativa e policial, e só tem um fim — o restabelecimento da ordem ; conseguido este, não tem mais nada a fazer.

O SR. CRUZ MACHADO : — É preciso compor uma guarda de homens viajores e de confiança.

O SR. JAGUARIBE : — Não ha melhores viajores do que os que fizeram a guerra do Paraguay. Esses homens, com bons vaqueanos, vão ao fim do mundo.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Creio que, com estas considerações, tenho explicado meu projecto.

O SR. JAGUARIBE : — Não me diz nada sobre as nomeações e demissões a que alludi ?

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Que nomeações e demissões ?

O SR. JAGUARIBE : — As que vão dar-se aqui na corte por causa da eleição municipal.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Sobre eleições declaro ao nobre senador que o governo é inteiramente neutro.

O SR. RIBEIRO DA LUZ : — Então faça com que os seus agentes também o sejam. O governo é neutro, mas a policia não é.

O SR. BARROS BARBETO : — Apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ : — Na minha provincia estão indo destacamentos para toda parte, por causa de eleição municipal.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Eu estava aguardando a publicação do discurso do nobre senador, hontem publicado, para expedir recommendações e ordens, o que só pude fazer hoje, porque hontem foi domingo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ : — Duvido muito que suas ordens sejam cumpridas.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Si o nobre senador se referiu á força que foi expedida para Christina, o que me consta é que esta força foi para alli, não por motivos electoraes, mas em virtude de reclamação do juiz municipal respectivo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ : — Do juiz municipal não, senhor.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Então foi de outra autoridade.

O SR. RIBEIRO DA LUZ : — Só si foi do delegado de policia.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Ha sempre alguma coisa em relação ao juiz municipal.

O SR. AFFONSO CELSO : — Apoiado. Por se achar sem garantias.

O SR. RIBEIRO DA LUZ : — Não apoiado ; a policia é que se pôz em luta com o juiz municipal.

O SR. AFFONSO CELSO : — Si ha luta, é movida pelo juiz de direito contra o juiz municipal.

O SR. RIBEIRO DA LUZ : — Prove com factos.

O SR. AFFONSO CELSO : — Sem duvida que facilmente se pôde provar.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Em todo caso asseguro ao honrado senador que foram expedidos ordens muito positivas para que, de modo algum, sob nenhum pretexto, a força intervenha nas eleições.

O SR. PARANAGUÁ : — Apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ : — Esta não é a questão.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Que mais posso fazer ? Além de que não consta que se trate alli agora de nenhum pleito eleitoral...

O SR. RIBEIRO DA LUZ : — V. Ex. está muito mal informado.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — É a informação que tenho, embora não official ainda.

(*Ha diversos apurtes.*)

Sou contrario e muito contrario á intervenção da força em eleições e acho que na reforma eleitoral esta prohibição deve ser positiva. (*Apoiados.*) Deixemos os partidos entregues a si mesmos. (*Apoiados.*)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Não appareça a farda.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Sim, senhor ; eu, como dispuetei por muitas vezes a eleição sem auxilio da força publica e conseguí vencer, não posso deixar de concordar com essas idéas.

O SR. JOÃO ALFREDO : — No tempo dos conservadores, aconteceu sempre que a maioria do eleitorado vencesse sem auxilio de força alguma.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Prometto ao nobre senador por Minas dar-lhe em poucos dias noticias officiaes de tudo isto ; mas enquanto

não as tinha, porque seu discurso só hontem foi publicado, eu procurei ouvir a pessoas dignas de fé sobre este facto da Christina e disseram-me que esta força, creio que de 15 ou 16 praças, não tinha sido enviada com fins eleitoraes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Não seria com esse fim; mas póde servir para conseguir.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*) : — Bem. Mas ella deve ser retirada, lá não deve permanecer. Não ha necessidade, nem conveniencia, da intervenção de força.

Não ha pois motivos para essa apprehensão dos nobres senadores.

O SR. JAGUARIBE : — Folgo com a promessa para tranquillidade da cõrte e do paiz.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*) : — Si vivermos, é nosso empenho, e os factos hão de demonstral-o, que é possível haver um governo presidindo a uma eleição sem que tenha, nem consinta que seus delegados tenham candidatos officiaes.

O SR. CORREIA : — Porque diz V. Ex. — *si vivermos?*

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*) : — Porque todos nós somos mortaes. (*Riso.*)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Elle tem razão!

O SR. JENQUEIRA : — Na Bahia tambem é preciso que não haja candidatos officiaes.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*) : — Lá mais do que em qualquer outra parte. (*Riso.*)

E' preciso, senhores, que os candidatos se habituem a trabalhar em suas eleições e a tornarem-se dignos dos suffragios pelos seus esforços, pelos seus talentos, e pelas idéas que promettem sustentar no parlamento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Nada de cartas de ministros!

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*) : — Eu durante a minha longa vida politica, que vai para 29 annos, nunca tive um ministro amigo meu, por mais intimas que fossem as nossas relações, que escrevesse uma linha apresentando meu nome.

O SR. CORREIA : — Mas em compensação V. Ex. tem dado cartas a muitos. (*Riso.*)

O SR. JOÃO ALFREDO dá um aparte.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*) : — Sei que em Goyanna houve intervenção de força, e estamos tratando de averiguar isto. Si se verificar que a autoridade foi culpada, ha de ser demittida, agrade a quem agrada, desagrada a quem desagrada.

O SR. JOÃO ALFREDO : — Bem, para conseguir isto é que reclamamos.

UM SR. SENADOR : — E o presidente?

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*) : — Si se reconhecer que o presidente da provincia não procedeu como devera, será igualmente exonerado, é tudo quanto podemos fazer.

O SR. CRUZ MACHADO : — Muito bem.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*) : — O nobre senador achou que era fraco o actual vice-presidente de Minas....

O SR. JAGUARIBE : — Não disse nada em relação a isto.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*) : — Achou que era um conego invalido e pediu *homens mais varonis*. (*Riso.*) Estão aqui suas palavras....

Em primeiro logar o respeitavel sacerdote que preside actualmente a provincia de Minas, é vice-presidente; não foi nomeação nossa; tomou as redes da administração, porque o distincto cidadão que allí se achava como presidente teve de vir occupar sua cadeira na camara dos Srs. deputados. Portanto, foi um incidente....

O SR. JAGUARIBE : — Por conta do actual governo.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*) : — O presidente não podia deixar de vir tomar conta de sua cadeira de deputado e o vice-presidente assumiu a administração; mas a verdade é que sempre ouvi, quer de conservadores, quer de liberaes, o melhor conceito a respeito do Sr. conego Sant'Anna.

O SR. AFFONSO CELSO : — Apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ : — Não contesto suas qualidades pessoaes; mas não está habilitado para a presidencia de Minas.

O SR. AFFONSO CELSO : — Não apoiado.

O SR. JAGUARIBE : — Eu disse que não bastava prudencia; é preciso haver energia e resolução.

O SR. LEÃO VELLOSO : — Entretanto censuram o presidente do Rio Grande do Sul por ter energia de mais!

O SR. JOÃO ALFREDO : — No mais é que está o mal!

(*Crusam-se outros apartes.*)

O SR. PRESIDENTE : — Attenção!

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*) : — Um motivo de censura para o nobre senador foi ser o Sr. conego Sant'Anna presidente do directorio liberal.

O SR. JAGUARIBE : — Isto demonstra parcialidade. E' um mal.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*) : — Não vejo porque... O que é o directorio liberal? É alguma instituição creada por lei? Não; são homens de partido que se reúnem e dizem aquelle que lhes merece mais confiança: presida os nossos trabalhos. Então, em vez do presidente, devia o governo nomear um membro qualquer do mesmo directorio? ou devia talvez nomear um homem sem partido?

O SR. AFFONSO CELSO : — Quem era o Sr. Barão de Camargos, quando exerceu o logar de vice-presidente da provincia? presidente do gremio conservador.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*) : — Acho que os homens quanto mais salientes nos partidos, maior responsabilidade têm e mais circumspectos se devem mostrar no desempenho dos cargos publicos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—O que o vice-presidente tem contra si é ser conego. (Riso.)

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Para uma interinidade que não pôde ser longa, nenhum governo substituiria o Sr. conego Santa Anna, desde que formasse delle o conceito que o actual governo fórma e sabe que é partilhado por todos. O nobre senador por Minas disse ainda ha pouco que não fallava das suas qualidades pessoases. Isto é uma garantia, porque eu não sei fazer distincção de prohibidade particular e de prohibidade politica ou publica. Creio que o homem que na vida particular é honesto, forçosamente o ha de ser na vida publica e vice-versa. Não sei que haja duas prohibidades. Já é uma garantia, pois, ser elle, pelo testemunho do honrado senador por Minas, um homem de bem, contra cujas qualidades pessoases nada ha que dizer.

O Sr. AFFONSO CELSO :—Não são capazes de apontar uma só violencia praticada por elle.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Sr. presidente, creio que grande parte das considerações adduzidas pelo honrado senador pelo Ceará, discutindo este projecto, não tem relação com elle, e menos podem diminuir-lhe o valor e a procedencia

É uma medida de actualidade, de occasião, imposta pelas necessidades publicas. Si eu não tivesse estado aqui a ouvir os honrados senadores; si por mais de uma vez não me houvesse corrido a obrigação de vir á tribuna para explicação dos acontecimentos que se têm dado nas regiões do S. Francisco contra a ordem publica, contra a segurança de vida e de propriedade; si eu não tivesse o proprio testemunho dos honrados senadores, no qual me fundo para dizer que a situação naquelles logares é anormalissima e reclama providencias tambem anormais, seria esta a occasião de entrar em mais amplos pormenores. Mas não é preciso, porque seria repetir tudo quanto se tem dito aqui.

Sabe-se que os crimes seguem, nas regiões de que se trata, uma proporção quasi geometrica. Hontem esses bandos limitavam-se a pequenas correrias, hoje assaltam uma freguezia, mais adiante uma villa, depois uma cidade, e propagam-se por uma grande extensão. Si uma autoridade com poderes especiais e extraordinarios não se apresentar revestida de todo o prestigio e garantida pela força, que serve para garantir direitos e só para esse fim é creada; si boas providencias não conseguirem restabelecer aquillo que medidas parciaes, tomadas tarde e a más horas, não têm conseguido; pelo menos nos ficará a satisfação de não havermos hesitado mais em levar áquellas povoações o auxilio de que tanto carecem, ellas que por mais de uma vez se têm queixado de serem lembradas pelo poder apenas quando se trata de impostos, de sangue e de dinheiro.

Que muito é que, com algumas medidas extraordinarias, demos pelo menos esse alento e com elle uma prova irrecusavel de que a sorte, que ha tanto tempo tem perseguido aquellas povoações, vai mudar e si não mudar não será porque os poderes do Estado lhe sejam indifferentes?

Os sacrificios que fizermos, vincular-nos-hão cada vez mais áquella grande porção da familia brasileira, que, do contrario, parecerá realmente esquecida. Não é outro o fim do projecto senão prolegel-a. Si esses receios de que a força publica se empregará em eleições prevalecerem contra razões da ordem desta, não poderemos dar um passo; então conservemo-nos no *statu quo*, que em nada menos importa que no deprecimento daquelles povos. (*Apoiados.*)

Espero, pois, que o senado honrará o projecto com seu voto, sem exceptuar mesmo o nobre senador pelo Ceará, o qual, quando levantou suas duvidas, declarou logo que, esclarecidas estas, não recusaria a sua adhesão ao projecto. (*Muito b.m. Muito bem.*)

O Sr. Jaguaribe :—Sr. presidente, fiel á minha promessa de que votaria pelo projecto, si as minhas duvidas fossom desfeitas, tenho o desprazer de não poder declarar ao nobre ministro da justiça, como aliás desejava, que essas duvidas estejam desfeitas.

Acredito piamente nas boas intenções do nobre ministro, sei que S. Ex. naturalmente não fará máo uso das largas attribuições que este projecto vai dar a essa nova entidade chamada chefe de policia especial, mas, como S. Ex. mesmo declarou no decurso da sua eloquente oração, os homens são mortaes, e eu não posso ter certeza de que S. Ex. seja o executor desse projecto; posto que deseje a S. Ex. longa vida governamental, todavia sei, quanto entre nós são transitorias essas posições; por maior que seja a força e pujança de que esteja revestido o nobre ministro, de um dia para outro, por qualquer desgosto mesmo de seus proprios amigos politicos, pôde S. Ex. deixar a pasta, como tantas vezes temos visto, e ser substituído por outro, que não me inspire a mesma confiança.

Portanto, insisto em pensar que as providencias do projecto são perigosissimas, e insisto ainda mais porque, perdoe o nobre ministro, não vi que S. Ex. demonstrasse que com os recursos da legislação actual o governo tenha empregado os meios necessarios para fazer desaparecer o estado anomalo nas regiões a que se refere o projecto.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) dá um aparte.

O Sr. JAGUARIBE :—Sr. presidente, disse, e repito, os actuaes presidentes dessas provincias podem ser cidadãos muitos distinctos, dotados de qualidades muito estimaveis, mas não se mostraram homens proprios de uma quadra como esta; o nobre ministro da justiça não demonstrou de modo algum que elles houvessem praticado actos de energia, como é costume, em taes emergencias.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Não ha outros meios senão os empregados, isto é, boas autoridades.

O Sr. JAGUARIBE :—A prova de que não foram tomadas providencias adequadas ao caso

está no longo decurso de tempo passado depois destes barbaros acontecimentos até hoje, sem que se tenha noticia de que a autoridade superior imprimisse sua mão sobre aquellas localidades.

Portanto desde que se não demonstrou que com os recursos da legislação actual...

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Demonstrou-se e só depois de esgotados, é que se propoz esta medida.

O SR. JAGUARIBE:— É impossivel, diz-se, remediar os casos occorrentes com os meios ordinarios; mas não vejo a necessidade de uma medida extraordinaria que vai alterar a nossa legislação administrativa e até judiciaria, quando não se demonstra que os meios já estabelecidos na lei sejam inefficazes.

Assim do projecto, bem como do discurso do nobre ministro da justiça eu só infiro uma cousa, e é que da parte do governo ha um pensamento fixo de que para aquellas regiões a que se refere o projecto deve-se fazer uma alteração em nossa legislação; mas esta alteração me parece que logicamente devia ser outra, a criação de uma provincia onde houvesse um centro governamental mais proximo dessas localidades, de maneira a não ser preciso recorrer a estes pontos remotos, nem a esta providencia extraordinaria que altera a nossa legislação.

Sr. presidente, o Brazil tem 60 annos de existencia, e até o presente ainda ninguem reconheceu a necessidade de uma semelhante alteração.

Pois hoje, que temos mais civilização, que temos linhas de ferro, navegação a vapor, que temos telegrapho e muitos outros recursos, é que se vem lançar mão de uma medida semelhante?

O SR. DANTAS:— Que navegação temos para o alto S. Francisco.

O SR. JAGUARIBE:— Isto depõe contra o nosso est. do de civilização, é um cartaz que se affixa no mais alto ponto do Imperio, declarando que este paiz está barbarizado e precisa de providencias desta ordem, porque não ha recurso nem na nossa legislação ordinaria, nem na nossa civilização.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— Este meio não garante nada; enquanto o chefe de policia estiver em uma extremidade, não poderá acudir a outros pontos.

O SR. JAGUARIBE:— Colloquem nestas regiões homens na altura daquelles que, em outros tempos, presidiram as provincias, como Paranás e Muritibas, homens estranhos ás paixões dessas provincias, com a recommendação de que é uma necessidade de nossa civilização chamar aquellas regiões ao gremio della e os nobres ministros verão que não precisam de providencias como esta do projecto.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Nesse tempo haviam Militões e Guerreiros por muitos annos.

O SR. JAGUARIBE:— Por mais funesta que fosse a influencia desses Militões e Guerreiros, o que não contesto, me parece que não fizeram de-

predações, como as que se praticaram na cidade de Januaria. Isto é negocio muito sério.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Então V. Ex. está contra-producente. O nobre senador allegou a época dos Militões para justificar a necessidade em que estamos dos Paranás e Muritibas.

O SR. JAGUARIBE:— Eu respondi que estes factos da Januaria não eram menos importantes para que os nobres ministros se esquecessem por um momento de que precisavam ter nas provincias amigos seus apadrinhando negocios de partido, e mandassem homens estranhos ás mesmas provincias.

Pelas discussões havidas no senado, se tem conhecido que os factos praticados naquellas regiões são o effeito do espirito do partido, insuflado por pessoas interessadas.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Não se trata alli de paixões partidarias: isto é o que ha de mais secundario; os bandos armados, compostos de conservadores e liberaes, não têm fins politicos, destinam-se ao assassinato e ao roubo. Posso assegurar-o.

O SR. JAGUARIBE:— O honrado ministro pela rectidão do seu espirito assim pensa, eu acredito que S. Ex. externa o que sente. Mas S. Ex. deve estar convencido de que nessas provincias ha homens interessados em manter naquellas longinquoas regiões um pessoal que obedeça ao seu mando.

Assim, penso que, havendo em uma provincia presidente com boas autoridades, que cumpram as suas ordens, sendo esse presidente pessoa estranha á mesma provincia, se conseguirá o que não se poderá obter pelo projecto, que autoriza a nomeação de um chefe de policia com attribuições extraordinarias, com o poder de nomear e demittir discricionariamente delegados e outras autoridades.

Devem os nobres senadores ver que semelhante medida vai desmoralisar os presidentes. O que quer dizer autoridades nomeadas por um presidente, como dignas de confiança, demittidas depois pela nova entidade, e até presas como cúmplices de crimes? Não importa o mesmo que dizer a um presidente—não tens cumprido o teu dever?

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Mas esses presidentes são muito dignos, como por exemplo o da Bahia.

O SR. JAGUARIBE:— Com o que digo não posso ferir a sua dignidade.

O SR. LEÃO VELLOSO:— Logo não tem havido falta de vontade por parte desse presidente.

(*Ha outros apartes entre o Sr. ministro da justiça e o Sr. Fernandes da Cunha.*)

O SR. JAGUARIBE:— A providencia mais acertada seria nomear um juiz de direito digno do logar, auxiliado por autoridades moralisadas e por força que esteja sob o influxo desse magistrado.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Mas o juiz de direito não tem attribuições policiaes.

O SR. JAGUARIBE:—Não posso deixar de lembrar ao nobre ministro da justiça uma opinião do nobre presidente do conselho, externada ha muitos annos no relatório que apresentou quando era presidente da provincia do Piahy. Dizia S. Ex. «Dai ás localidades bons juizes e bons vigarios, e não receeis perturbações da ordem publica.»

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Nota V. Ex. que elle se referia ás circumstancias ordinarias. Bons juizes de direito e bons vigarios bastariam para os casos extraordinarios?

O SR. JAGUARIBE:—E' verdade que é bem extraordinario o que está acontecendo; mas não será por meio do projecto que se ha de remediar o mal. Certamente nada ha mais extraordinario do que o que se praticou na cidade da Jujuaria. Foram taes as cenas, que, segundo me foi dito depois que estou occupando a tribuna, o digno magistrado que alli servia ficou tão perturbado que enlouqueceu e louco se acha.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—E' exacto, enlouqueceu e abandonou o logar.

O SR. JAGUARIBE:—Veja pois o senado a que ponto chegaram as cousas. Entretanto o official responsavel pela segurança e que dispunha de uma força respeitavel, tendo deixado de cumprir o seu dever não foi sujeito a conselho de guerra, nem soffreu as outras consequencias do seu procedimento.

Vê-se pois que os habitantes dessas regiões teriam razão, como disse o nobre ministro da justiça, si dissessem ao governo que este só quer impostos de sangue e dinheiro, e ao mesmo tempo triumphos electoraes. Si assim dissessem, fallariam a pura verdade.

Dão-se os factos que são bem conhecidos, e o governo não toma providencias.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Não podemos remover magistrados senão pelos meios prescriptos em lei.

O SR. JAGUARIBE:—Muito sinto que o discurso do nobre ministro não desfizesse as duvidas que tenho enunciado, e por isso permanço disposto a votar contra o projecto, si novos eslaecimentos não receber.

Mas antes de concluir devo notar que projectos desta ordem são verdadeiras innovações no systema administrativo e judiciario, coarctando as attribuições das autoridades, substituindo-as por novos funcionarios. Assim na forma do nosso regimento, não convem adoptar o projecto, sem que vá a uma commissão que, examinando-o nas suas differentes partes, procure harmonisar sua doutrina com a legislação actual para evitar conflictos que vejo imminentes, e que hão de surgir da execução deste projecto, si for convertido em lei.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—E' um chefe de policia como outro qualquer.

O SR. JAGUARIBE:—Vou mandar á mesa um requerimento, para que o projecto vá á commissão de legislação, afim de que esta emitta a respeito seu luminoso parecer.

Foi lido, apoiado, e posto em discussão o seguinte

Requerimento

«Requeiro que o projecto vá á commissão de legislação para que esta dê parecer a respeito. —*Jaguaripe.*»

O SR. JUNQUEIRA:—Eu votaria pelo requerimento do nobre senador pela provincia do Ceará, si S. Ex. lhe additasse—que esta audiencia da commissão de legislação fosse sem prejuizo da 1.^a discussão.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Apoiado.

O SR. JAGUARIBE:—Não ponho duvida.

O SR. JUNQUEIRA:—Por tudo quanto se tem dito nesta casa na actual sessão e na sessão do anno passado, se conheço que o estado daquella região do Rio S. Francisco não é normal. O mal tem tomado proporções assustadoras; por conseguinte em boa fé ninguém poderá negar a utilidade de um projecto desta ordem, e justamente da utilidade é que se trata nesta 1.^a discussão. Não podemos, presentemente, entrar no exame das disposições componentes do projecto, com algumas das quaes se pôde concordar e com outras não; mas a idéa capital é a utilidade do projecto, e esta me parece que não pôde ser *in limine* negada. Por conseguinte, vou mandar um additamento no sentido de que a remessa á commissão seja sem prejuizo da 1.^a discussão e, si o pudesse, acrescentaria até, que a nobre commissão de legislação desse seu parecer com a possivel urgencia. (*Apoiados.*)

Meus senhores, acho que é preciso nesta questão encerrar a pratica dos negocios. Por esta ou por aquellas circumstancias o estado daquelles logares é o que por vezes nós mesmos temos aqui descripto.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Apoiado.

O SR. JUNQUEIRA:—Reconheço que tem havido falta de providencias: que as administrações dessas provincias cujo territorio está comprehendido em parte nas disposições do projecto, não têm procurado dar todas as providencias necessarias para que a ordem publica se restabeleça; mas o que é verdade é que as cousas foram-se aggravando e chegaram hoje a um estado muito excepcional.

A questão, Sr. presidente, não é com effeito já de partidos...

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Apoiado.

O SR. JUNQUEIRA:—... existe o germen da politica exclusivista de 3 de Janeiro em alguns desses movimentos; mas o que é verdade é que ultimamente isso tem tomado um caracter que interessa propriamente á segurança de propriedade e vida dos cidadãos.

A culpa desse estado anormal, eu e alguns outros collegas a temos attribuido, e com razão, á indolencia, e mesmo complicitade do governo. Começou isso evidentemente por influencias menos justas em relação ás eleições. Já queixei-me muitas vezes nesta casa de que na adminis-

tração passada, de 5 de Janeiro, não houve a precisa imparcialidade, o preciso cuidado, para que as cousas no sertão da Bahia não chegassem ao ponto em que chegaram; mas agora o que é preciso é encarar a pratica dos negocios, a sua triste realidade.

O que existe? uma perturbação excepcional, extraordinaria em todas as comarcas da margem do Rio S. Francisco, e, por conseguinte, nós não podemos recusar a evidencia daquella situação perturbadora e a necessidade de dar-lhe uma providencia adequada.

O nobre senador pela provincia do Ceará, com effeito, ataca a utilidade geral do projecto, querendo destruir algumas de suas disposições.

Eu, Sr. presidente, tambem sou contrario em principio ao estabelecimento de legislação especial; acho que uma das bellezas de nosso systema é essa uniformidade de legislação para todos os pontos do Imperio...

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Mas isso não deve ir até o fanatismo.

O SR. JUNQUEIRA:—... mas reconheço que é preciso fazer desaparecer a cruel realidade de certos factos que exigem um remedio especial. Não podemos applicar um mesmo remedio a todas as doenças. O estado daquellas localidades requer um remedio especial.

Si o governo olhar com mais cuidado para aquella região; si os presidentes de provincia derem providencias mais adequadas, si nomearem delegados que não sejam civados do espirito de partido, si mandarem destacamentos para esses pontos, si derem força aos juizes de direito, estou persuadido de que as circumstancias melhorarão sensivelmente; mas tambem estou persuadido de que o mal não desaparecerá com a rapidez que todos nós desejamos.

Para aquelles logares é precisa uma providencia especial, é preciso que aquelles povos reconheçam que os poderes do Estado têm as vistas voltadas para alli. Um chefe de policia especial pôde entender-se pessoalmente com os varios juizes de direito.

Se disse aqui que o chefe de policia, não tendo o dom da ubiquidade, não poderia dar as providencias necessarias para que a ordem publica se restabelecesse em toda a longa margem do S. Francisco, que está interessada na questão.

Mas os nobres senadores reparem que este seu argumento prova de mais, e por consequencia nada prova. Si o chefe de policia, collocado em uma das villas ou cidades da margem do rio S. Francisco, não pôde dar as providencias com a rapidez precisa, muito maior difficuldade haverá quando essas providencias tiverem de partir da capital da provincia. Demais o chefe de policia especial, que, pelo projecto pôde percorrer todas aquellas comarcas que estão debaixo de sua jurisdicção, facilmente pôde entender-se com cada um dos juizes de direito, e estabelecer-se a harmonia precisa entre a policia e a judicatura. Qual é um dos males que mais têm contribuido para agravar a situação daquella logar? E' que o juiz de direito em geral não tem sido devidamente respeitado pela policia. Mas um chefe de policia, pessoa estranha ao logar, que tiver sido nomeado, pessoa

que não tenha a menor ligação com aquelles negocios politicos do Rio S. Francisco, poderá percorrer todas aquellas comarcas, e entender-se com o juiz de direito respectivo, e estabelecer-se a harmonia tão desejada entre a alta judicatura da comarca e a policia dessas localidades.

Muitos paizes civilisados têm uma legislação especial para quando se dão perturbações da ordem publica. Nós, felizmente, não temos essa legislação, e nem estamos no caso de precisal-a em tão larga escala. Mas os nobres senadores sabem que todos ou quasi todos os paizes da Europa têm suas leis chamadas de *estado de sitio* que applicam-nas a cidades importantes, e muito civilisadas, quando é preciso manter a ordem publica.

Uma vez que as cousas naquelle sertões têm chegado a esse extremo, eu não vejo que seja uma ferida na harmonia de nossa legislação estabelecer uma providencia desta ordem.

Note o senado que o projecto está bem concebido no sentido de não dar autonomia a essa autoridade, como parece temer o nobre senador pelo Ceará, de forma a se tornar uma especie de tyrannete ou dictador. Conserva-se a hierarchia em relação ao chefe de policia e ao presidente da provincia. O que o chefe de policia pôde fazer é nomear provisoriamente os delegados e subdelegados, fazel-os entrar em exercicio, e communicar ao presidente da respectiva provincia, que pôde desapprovar a nomeação, e assim se conserva a autoridade e mantem-se a hierarchia.

O SR. JAGUARIBE:— Isto é que não está no projecto.

O SR. JUNQUEIRA:—E' evidente. Pois, si o projecto diz que o chefe de policia se regulará pelas disposições da lei de 3 de Dezembro e pelas da reforma de 1874, é claro que elle está subordinado ao presidente da provincia, que tem attribuição de demittir ao individuo nomeado provisoriamente.

A unica differença é que, em logar de proposta, ha uma nomeação provisoria; esta pôde ser reprovada pelo presidente. Não é natural que elle a desapprove, mas pôde, em um caso em que reconheça que o chefe de policia especial errou, que nomeou a um cidadão que não merecia a nomeação de delegado ou subdelegado, o presidente da respectiva provincia pôde, repito, reprová-lo, pôde mesmo suspender esse chefe de policia. Por consequencia, está mantida a nossa ordem hierarchica, não ha violação della, que é o que se podia temer.

Trata-se, Sr. presidente, de nomear uma autoridade policial mais graduada, extremo das paixões locais, que esteja superior aos delegados e subdelegados; do contrario nada fará.

O chefe de policia commum, o chefe de policia que já existe na provincia, este está muito longe, ou então se verá na necessidade de transportar-se para esse logar, deixando em abandono a policia de todo o resto da provincia.

O SR. PARANAGUÁ:—Apejado.

O SR. JUNQUEIRA:— Por isso dizia eu quando comecêi a fallar que isto é uma questão pratica: si nós podessemos resolver de outra maneira

sem crear uma autoridade especial, eu concordaria; mas veja o nobre senador, a questão é, por assim dizer, de necessidade geographica. Olhe o nobre senador para os mappas das provincias da Bahia, Minas e Pernambuco e ha de ver que a distancia entre a capital e o Rio de S. Francisco é immensa (*apoiados*): contra este facto é que não podemos lutar. Ora, si estamos sinceramente, realmente, possuidos do desejo de melhorar a sorte daquellas pobres localidades, não havemos de estar aqui a sustentar uma cousa que não tem cabimento, isto é, a dizer que o chefe de policia, que já existe, pôde providenciar de longe, de modo que aquellas cousas entrem nos seus eixos. Isto é impossivel; o obstaculo é material...

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA: — ... esta distancia faz com que as providencias quando chegam, os factos têm tomado caracter tão diverso, as circumstancias têm mudado tanto que as medidas tornam-se ás vezes antes disparates do que remedios adequados. O que se quer, portanto, com o projecto é ter uma autoridade no logar que resolva, *au jour le jour*, todas as difficuldades que forem apparecendo. Ahi é que está a vantagem. Mas esta autoridade não é autonoma e independente como pareceu ao nobre senador pelo Ceará, porque ella está sujeita á autoridade superior dos presidentes das respectivas provincias, a que pertencerem os territorios em que esta autoridade tiver de exercer jurisdicção.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA: — Mas o argumento de V. Ex. então pecca pela base, porque não se ha de acudir ao mesmo tempo a factos occorridos na Petrolina e Carinhanha, estando na capital o chefe de policia. Ahi nenhuma providencia pôde dar, porque a noticia só chega com o atrazo de um a dous mezes. Entretanto que, si o chefe de policia estivesse em qualquer das localidades banhadas pelo Rio S. Francisco, e são essas as comprehendidas no projecto, pela navegação fluvial, mesmo em barcos, pôde ter noticia com muito mais presteza do que si elle estivesse na capital.

Eu, Sr. presidente, que tenho sempre clamado contra as autoridades actuaes, contra o deleixo com que têm sido tratados aquelles negocios, contra a complicitade da situação inaugurada a 5 de Janeiro, que tem levado as cousas naquelles pontos ao estado de verdadeira barbaria, comtudo não posso recusar o meu voto para que se adopte uma providencia que vá demonstrar áquelles povos que estamos attentos, que queremos alguma cousa em seu beneficio. Que, sem ferir nem a nossa Constituição, nem as nossas leis organicas, damos este remedio. Mas é um remedio transitorio, e mesmo o projecto o diz— « emquanto se julgar conveniente e necessario. »

Não pense o nobre senador que o governo ficará com o arbitrio de conservar este estado de cousas por tanto tempo. Isto não, porque nós seremos os primeiros fiscaes para exigir que esta lei passageira não tenha cumprimento desde que as cousas naquella região entrem em um estado um pouco mais normal. E' uma me-

didada de excepção, é verdade, mas não é uma excepção que vá ferir nem a Constituição nem as nossas leis de organização judiciaria e administrativa; porém, como disse ao nobre senador, procura-se no projecto guardar aquella hierarchia, aquella graduação em que as nossas leis se baseam.

Esse chefe de policia pôde entender-se com todos os juizes de direito e promotores, o que não pôde fazer um simples delegado. Elle deve percorrer as margens do Rio S. Francisco e, nesse tracto, entender-se-ha com cada uma das autoridades policiaes. Assim fará muita cousa, porque creio que este funcionario não pôde ter outro interesse senão pacificar esses logares. Agora, si o nobre senador pensa que o governo vai nomear um cabo de eleições, eu então calar-me-hei. Mas realmente custa-mo comprehender como um governo qualquer em um caso semelhante possa praticar semelhante acto. Seria um crime de *lesa-nação*.

O Sr. PARANAGUA: — Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA: — Seria um governo indigno desse nome aquelle que diante daquelles roubos, daquelles assassinatos, daquelles saques, não mandasse para alli uma pessoa animada só do desejo de os reprimir e fazer com que a paz seja restabelecida naquellas regiões, que são muito habitadas, porque as margens do Rio S. Francisco são muitissimo habitadas...

O Sr. JAGUARIBE: — Apoiado; são dignas de melhor sorte.

O Sr. JUNQUEIRA: — Esses factos têm tido alli tão graves consequencias, porque as populações das margens do S. Francisco facilmente se communicam entre si. O nobre senador ha de saber o que se deu em 1839 nas provincias do Maranhão e Piahy quando houve a revolução dos *Balaíos*; foi uma faísca que levou o incendio desde a cidade da Pernahyba aos municipios de Paranaguá e Santa Philomena, por haver facilidade de communicações. Os habitantes daquellas paragens entendem-se facilmente pelo rio; por consequencia, havendo um bando em Urubú, por exemplo, para commetter depredações, entende-se com os que estão na Carinhanha, Villa da Barra, etc.

Ora, um delegado de policia pôde perseguir o réo em todas as direcções? Não; é necessaria a autoridade superior, que se mova em varias direcções, e que tenha á sua disposição uma grande força militar para ir contendo esses bandos á proporção que elles forem apparecendo.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Esses bandos reaparecem logo.

O Sr. JUNQUEIRA: — *Ad impossibilia nemo tenetur*; não se pôde tocar ao impossivel, mas tornar-se-ha mais difficil esse reaparecimento. A autoridade, tendo á sua disposição uma boa força, mais facilmente pôde vencer essa difficuldade, o que não pôde fazer o chefe de policia da provincia, que está na capital, e menos um delegado, embora dispondo de um destacamento, porque esse destacamento não pôde ser empregado senão dentro do termo de sua jurisdicção, não pôde penetrar em outro termo senão á re-

quisição de outro delegado. Nós sabemos, além disto, que confiança pôdem merecer os delegados actualmente; muito pouca confiança; entretanto que uma autoridade superior, investida da confiança do governo central, e da confiança publica, não quererá amesquinhar-se nas questões da localidade e não empregará a força senão no sentido de manter a tranquillidade geral.

Eu não acredito que o governo deixe de nomear para esse cargo especial senão pessoa muito idonea.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Só pôde prender criminosos.

O Sr. JUNQUEIRA:—Não é pouco. Pela argumentação do nobre senador infere-se que não ha meio de sahir-se daquelle estado.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Ha.

O Sr. JUNQUEIRA:—Não vejo; si o projecto indubitavelmente vai melhorar aquella situação, por que motivo não o havemos de adoptar?

Senhores, entendo que esta questão não é de confiança ao governo, porque si fosse eu votava contra. O nobre ministro da justiça fez-me o favor de mostrar um esboço do projecto; e eu, que me tinha comprometido na discussão a apoiar qualquer medida tendente a melhorar a situação daquelles logares, não podia deixar de desejar qualquer providencia...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—E offereceu algumas idéas que eu adoptei.

O Sr. JUNQUEIRA:—... qualquer medida que fosse um revulsivo para o estado em que se achavam aquelles logares, por isso que não é possível que tal estado continue, e se torne chronico.

Assim, por que motivo não adoptar esta providencia de mandar para alli um magistrado, que queira fazer uma carreira mais elevada, que não tenha interesses na localidade, e fará tudo para realizar alguma cousa em bem da ordem e da tranquillidade publica? Si esse chefe de policia especial não puder fazer alguma cousa, muito menos poderão fazel-o esses delegados e subdelegados.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA:—Que são, por assim dizer, homens anonymos, desconhecidos no paiz, ao passo que o chefe de policia não, ha de ser uma pessoa conhecida.

Eu, repito, acredito que o governo commetteria um crime de *lesa-nação*, si se amesquinhasse ao ponto de fazer essa nomeação recahir em pessoa que não seja muito idonea, estranha aos partidos, um homem de fóra da provincia ou do logar, porque, como já disse aqui em outra occasião, não temos presentemente alli interesses electoraes de ordem geral a pleitear; não comprehendendo mesmo que se possa fazer grande cousa com as autoridades policiaes que alli existem, com a perseguição do governo. E' mesmo para evitar perseguições que eu advogo a passagem do projecto, porque vejo nelle uma garantia para os povos opprimidos,

para essa pobre gente victima da violencia de um subdelegado do Bom-Jardim, de um delegado do Rio das Eguas, cujos tristes documentos aqui foram exhibidos. Não ha recurso contra essas autoridades; entretanto que indo para alli um magistrado digno, serio e illustrado, as cousas hão de marchar muito melhor.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA:—Veja o nobre senador que isto é uma tentativa; não é lei permanente; é uma providencia tomada para um caso excepcional, e mesmo no art. 1.º se diz que—em quanto perdurar aquelle estado excepcional. Naturalmente para o anno, é caso de dizer ao governo que está cessada a autorização.

Por consequencia, Sr. presidente, acho que podemos mandar o projecto a uma commissão, porque é mesmo dos estylos, mas que seja sem prejuizo desta primeira discussão, que versa sobre a utilidade do projecto, sem entrar em detalhes. Parece-me que elle está no caso de ser approvado nesta primeira discussão, para que depois haja um debate mais minucioso sobre os differentes artigos.

Vou, pois, mandar um additamento.

Foi tambem lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Additamento

• Sem prejuizo da 1.ª discussão. — *Junqueira.* •

O Sr. Correia teve já occasião de apreciar as occurrencias mais que lastimaveis que se doram tanto na comarca de Januaria, da provincia de Minas Geraes, como em outras da provincia da Bahia, á margem do Rio S. Francisco.

Foi seu proposito mostrar o seu profundo sentimento por ver quanto têm durado os actos attentatorios, as violações da lei, a postergação dos mais sagrados direitos individuaes, a altivez dos facinorosos...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—... a reproducção dos delictos.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—... a fuga das povoações pacificas...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—... as garantias do direito de propriedade, tão vigorosas na Constituição do Imperio, despedaçadas pela mão do crime; os factos, que começaram em uma localidade, estendendo-se por outras, os primeiros attentados gerando novos, as communicações estabelecendo-se entre os facinorosos, e o espectáculo de mortes, de roubos, e de perseguição de pessoas innocentes! Viu-se uma população brasileira, a da Januaria, obrigada a retirar-se do logar do seu nascimento, onde tinha seus bens, e seguir rumo desconhecido, pedindo á fuga e aos campos as garantias de existencia; e por ultimo, depois de todas essas scenas que

duram ha um anno, o senado ouviu as palavras do nobre ministro da justiça, na sessão de hoje. S. Ex. disse: Não pensem que se trata de uma questão de partidos, não pensem que se trata de levantar uma influencia contra outra; não, hoje a questão em litigio não é a da preponderancia politica, é a do direito de propriedade; hoje o que se levanta altivo naquellas regiões, é o direito do roubo!

Ora, pergunta o orador, é scena propria para dar ao representante da nação brasileira um laivo, sequer, já não dirá de satisfação, mas de esperança, a marcha que esses desgraçados acontecimentos têm tido naquellas longinquoas regiões? Não pôde haver maior tristeza; perpetrrou-se o primeiro crime; este aggravou-se com outros; ao crime individual seguiu-se o crime collectivo, a uma victima reuniram-se outras, ao roubo uniu-se o assassinato, e ao assassinato a fuga das populações pacificas. E o que se tem feito, que noticia nos dão das medidas tomadas para a repressão de taes attentados?

Onde estão os processos instaurados? Onde estão as sentenças proferidas?

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Pois não ouviu dizer que o juiz de direito abandonou a comarca, e que a força publica foi insufficiente para bater os criminosos?

O SR. CORREIA:— Pois é possível que tudo isso se tenha produzido, e que em vez de se nos dizer: as primeiras providencias desgraçadamente foram inefficazes, mas o governo tomou outras mais energicas ao seu alcance, de modo que, si já não está restabelecido, não tardará a restabelecer-se o regimen da lei nesta tão vasta extensão do territorio brasileiro; se nos diga simplesmente — são precisas providencias espezias?

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Isso é muito bonito do dizer-se.

O SR. CORREIA responderá ao aparte do nobre ministro, e o senado que julgue da sua constatação.

Será a primeira vez que se tenham dado scenas lastimaveis neste paiz?

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— V. Ex. já respondeu a si mesmo com a primeira parte do seu discurso, quando fez o historico desses acontecimentos. V. Ex. o que quer é dizer que nós somos os culpados? Pois eu me louvo no juizo da opinião.

O SR. CORREIA pede ao nobre ministro que tenha a bondade de o ouvir para não lhe fazer injustiça; pois si, em todas as pessoas, a injustiça é cousa grave, no illustre senador individualmente é mais grave, e no honrado ministro da justiça gravissima. Para que não a faça, pede a S. Ex. que ouça a continuação do raciocinio que vai desenvolvendo.

Proseguindo nelle, diz que se vem pedir ao parlamento providencias extraordinarias, em vez de se lhe comunicar que, sendo desgraçadamente insufficientes as primeiras providencias, outras se tomaram dentro da alçada das autoridades, em virtude das leis vigentes, e que essas novas e energicas providencias, si já não res-

tauraram o dominio da lei naquellas vastas regiões, não tardam a conseguir esse benefico e indispensavel resultado.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Seria uma promessa vã. O nobre senador quer que digamos a verdade ou que vamos embaindo a opinião?

Eu prefiro a verdade.

O SR. CORREIA não quer embair a opinião.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Eu podia trazer aqui muito boas palavras, boas promessas.

O SR. CORREIA queria bons actos, o não simplesmente o projecto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— O ministerio 5 de Janeiro foi a causa de tudo isso.

O SR. CORREIA recorda que, quando foi interrompido pelo nobre ministro, perguntava si era a primeira vez que scenas desgraçadas tinham occorrido no Imperio; si pela primeira vez se davam motins em grande escala, revoluções, rebelliões, insurreições.

Infelizmente, não é a primeira vez que a historia do paiz registra deploraveis acontecimentos, como aquelle de que se trata; mas, para debellar as rebelliões, para suffocar as sedições, para superar as insurreições, quando se viu apresentar-se o governo a solicitar do poder legislativo medidas extraordinarias? Para que serviriam as leis, si nos momentos supremos em que se tem de garantir os direitos offendidos, a autoridade se achasse sem os precisos meios de acção?

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Mandar-se um commissario especial a uma thesouraria onde existe um inspector, e nem por isso se diz que as leis de fazenda são más.

O SR. CORREIA:— Mas essa medida está dentro da lei.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— E' por isso que pedimos uma lei nova.

O SR. CORREIA:— Não são precisas novas providencias para se manter a segurança publica.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Si não ha essas providencias nas leis existentes, é preciso o projecto.

O SR. CORREIA deseja que o nobre ministro se poupe ao incommodo de occupar a tribuna o maior numero de vezes que puder; e por isso estima os apartes de S. Ex., que lhe offerecem assumpto para novas observações; mas pede licença para dizer a S. Ex. que assim se desloca a questão.

Quando as medidas actuaes forem insufficientes, quando seja preciso alteral-as, cumpre adoptar medidas geraes, providencias para todos os casos. Seria entretanto muito para notar que em um paiz que, com razão, se ufana de civilisado, quando se tivesse de reprimir o crime ousado de muitos, se julgasse necessaria uma providencia especial. Quando occorressem factos como os que se estão dando nas margens do Rio S. Francisco, seria singular que o governo esporasse que se reunisse o parlamento, afim de formular-se uma lei especial,

destinada á segurança dos direitos offendidos e á punição dos criminosos.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Quando é preciso, na Inglaterra, suspende-se o *habeas-corpus*, e a França decreta o estado de sitio nos logares em que essa providencia é necessaria. E que receio pôde causar um projectinho como este, que crêa uma autoridade apenas com poderes especiaes ?

O Sr. CORREIA, alludindo aos apartes do nobre senador pela Bahia, diz que o discurso que está proferindo ha de ser proveitoso. No *Diario Official* se verá de um lado o argumento e do outro a resposta, pois que a discussão vai marchando pelo systema adoptado para o voto de graças, de uma parte se imprime a falla do throno e da outra o projecto de resposta.

Recorda o nobre ministro que na Inglaterra se suspende o *habeas-corpus*, que na França se estabelece neste ou naquelle logar o estado de sitio, quando é preciso. Mas o orador responde que as palavras do nobre ministro da justiça favorecem a sua argumentação. Si assim se pratica naquelles paizes, é de accôrdo com a legislação.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Suspende-se o *habeas-corpus* por uma lei especial, e para isso até se reúne o parlamento extraordinariamente.

O Sr. CORREIA diz que as suspensões de que se trata fazem-se em casos determinados; e é medida estabelecida.

Mas, perguntará, o nobre ministro vem pedir alguma medida especial ?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Não venho pedir a suspensão do *habeas-corpus*.

O Sr. CORREIA observa que o honrado ministro dissera que o governo não pôde conseguir, como deseja, reprimir o crime e prender os criminosos nas regiões do S. Francisco, sem este projecto. Mas o que de maior poderá conseguir o chefe de policia especial....

O Sr. JUNQUEIRA:—Uma especie de delegado graduado.

O Sr. CORREIA... que não possa alcançar o chefe de policia actual indo para os pontos em que a sua presença se torne necessaria?

Estender-se a sua jurisdicção em parte de tres provincias pôde ser motivo do confusão.

O nobre ministro diz precisar de 100 praças...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—V. Ex. responde á questão com a questão, como eu já observei em resposta ao nobre senador pelo Ceará.

O Sr. CORREIA... mas para o nobre ministro dispôr de 100 praças é necessaria uma lei especial ?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Eu já expliquei o que havia. A experiencia tem demonstrado que não convem mandar para alli tropa de linha, por não ser essa a melhor força.

O Sr. CORREIA pondera quanto será difficil a medida especial, estendendo-se ás provincias da Bahia, Pernambuco e Minas Geraes.

O chefe de policia nomeia autoridades de Minas Geraes e de Pernambuco, e é subordinado ao presidente da Bahia.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Devia ser subordinado a alguém.

O Sr. CORREIA diz que d'ahi pôde resultar que o chefe de policia especial nomeie um subdelegado para um dos districtos comprehendidos no territorio de sua jurisdicção, e o presidente da respectiva provincia nomeie outro; o chefe de policia nomeia um provisorio, o presidente um definitivo.

O Sr. JUNQUEIRA:—Chegando a nomeação do presidente, cessa a do chefe de policia, e o governo tem de demittir ou o presidente ou o chefe de policia.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—A medida especial que se propõe encontra outras disposições de nossa legislação que continuam a vigorar, e que difficultam o bom effeito que se pretende colher.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Quantos conflictos vai gerar !

O Sr. CORREIA observa que em todo o caso seria motivo da maior censura ao governo, si, até que a medida passe, as cousas estiverem na região do S. Francisco no deploravel estado em que se acham.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—E' preciso saber que o governo não se descuida, prosegue nas providencias necessarias, mas, si ellas não forem effeazes e os senhores recusarem esta, a responsabilidade ha de se repartir por nós.

O Sr. CORREIA responde ao nobre ministro que até agora acontecimentos de maior alcance têm sido debellados pelos meios que as leis offerecem ao governo para fazer punir o crime e respeitar o direito individual e de propriedade.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Voltamos aos antigos corregedores.

O Sr. CORREIA não fica satisfeito quando se lhe diz:

«Dão-se acontecimentos desgraçados em uma extensão consideravel do territorio brasileiro e o governo julga que com os meios que tem á sua disposição não pôde restaurar o regimen legal, precisa de medidas novas.»

O governo confessa assim sua impotencia, e depois defender-se-ha dizendo que lhe não concederam as medidas especiaes que reclamava. Mas como encontraram os antecessores dos nobres ministros meios para vencer rebelliões, para suffocar sedições? Só agora, por causa da região do S. Francisco, é que não servem os meios que antes serviam para que as leis não fossem impunemente violadas? Só agora é preciso que haja um executor especial, creado por lei nova?

O nobre senador pela provincia do Ceará propõe que se ouça o esclarecido parecer da commissão de legislação sobre o projecto que occupa a attenção do senado; e o orador inclina-se a esse alvitre. O seu honrado amigo, senador pela Bahia, acrescentou que o adiamento não

prejudique a 1.^a discussão; também não se oppõe ao additamento.

Sabe o nobre ministro da justiça quanto o orador estimaria estar de accordo com S. Ex.; mas, si não pôde deixar de ter duvidas que sujeita á esclarecida apreciação da commissão o do senado, não quer contudo negar ao governo seu voto na 1.^a discussão do projecto, porque está certo de que o nobre ministro o apresentou profundamente convencido de sua utilidade.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— E ouvindo a todos os senadores.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Faço-lhe justiça, mas discordo na providencia.

O Sr. CORREIA diz que o nobre ministro tinha em suas mãos fazer com que não houvesse a 1.^a discussão, si em vez de apresentar o seu projecto no senado o tivesse apresentado na camara dos deputados, porque, vindo de lá approvedo, entraria logo no senado em 2.^a discussão.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Mas eu não quiz isso.

O Sr. CORREIA diz que S. Ex. podia também dispensar a primeira discussão na outra camara, apresentando uma proposta.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Si a apresentasse lá, diriam que era porque nego ao senado a iniciativa até nestas materias. Preso por ter cão e preso por não o ter...

O Sr. CORREIA diz, em resposta ao aparte, que o nobre ministro da justiça, que sempre se queixa de injustiças, ha dias em que dá para fazel-as, de modo que é preciso conhecer que o nobre ministro não as faz intencionalmente para aceitar-as sem maior protesto. No que dizia não censurava o nobre ministro, tirava apenas argumento do procedimento de S. Ex. para dizer que não havia desvantagem em que se aceitasse o additamento do nobre senador pela Bahia para que o projecto só vá á commissão depois de terminada a primeira discussão; e o nobre ministro falla em negar a iniciativa do senado, acrescentando—preso por ter cão e preso por não o ter! E observa agora que pela muita deferencia que tem para com o senado, cuja iniciativa não deve morrer, é que lhe veio propôr de preferencia o seu projecto. Pois bem, conclue o orador, corresponda o senado a esta deferencia, não votando só o requerimento do nobre senador pelo Ceará, mas também o additamento do nobre senador pela Bahia.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 8:

Continuação da discussão adiada.

3.^a discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, n. 282, autorizando o governo a conceder aposentadoria a Manoel Rodrigues da Silva, como ajudante do director dos trabalhos pharmaceuticos da faculdade da Bahia.

2.^a dita das proposições da mesma camara:

N. 2, do corrente anno, concedendo dispensa ao estudante Alberto de Seixas Martins Torres.

N. 273, de 1879, relevando da prescripção em que incorreu D. Maria Luiza de Brito Sanches afim de receber no thesouro nacional o que por lei lhe competir.

2.^a discussão do parecer da commissão de emprezas privilegiadas sobre a pretensão de Morris N. Kohn.

3.^a dita da proposição da camara dos deputados fixando os limites entre as provincias do Ceará e do Piauhy.

Levantou-se a sessão ás 3 e 1/4 horas da tarde.

23.^a SESSÃO

Em 8 de Junho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

SUMARIO.—EXPEDIENTE.—ORDEN DO DIA.—Creação de uma circumscripção policial em S. Francisco. Discursos dos Srs. ministro da justiça, Barão de Cotegipe, Jaguaribe, Silveira da Motta, Fernandes da Cunha e Correia. O requerimento do Sr. Jaguaribe fica prejudicado por falta de numero para votar-se. Continuação da discussão do projecto. Discurso do Sr. Correia. Encerramento da discussão.—Aposentadoria do Manoel Rodrigues da Silva, ajudante do director dos trabalhos pharmaceuticos da faculdade de medicina da Bahia. Encerramento da discussão.—Matricula do estudante Alberto de Seixas Martins Torres. Encerramento da discussão.—Abono de montepio da armada a D. Maria Luiza de Brito Sanches. Discurso do Sr. Correia.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguaray, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Luiz Carlos, Teixeira Junior, Visconde de Nietheroy, Conde de Baependy, Barros Barreto, Junqueira, João Alfredo, Chichorro, Correia, José Bonifacio, Diniz, Vieira da Silva, Visconde de Abaeté, Jaguaribe, Barão de Maroim, Fernandes da Cunha, Mendes do Almeida, Visconde de Maritiba, Ribeiro da Luz, Silveira da Motta, Cunha e Figueiredo, Lafayette, Visconde de Bom Retiro, Diogo Velho, Dantas, Visconde de Pelotas e Barão da Laguna.

Compareceram depois os Srs. Christiano Ottoni, Barão de Cotegipe, Uchôa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Saraiva, Leão Velloso, Paranaguá, Visconde do Rio Branco, Affonso Celso, Silveira Martins, Silveira Lobo e Godoy.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Leitão da Cunha, Barão de Pirapama, Fausto de Aguiar, Octaviano, Sinimbú, Antão e Dias de Carvalho.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Paes de Mendonça.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 2.^o SECRETARIO, servindo de 1.^o, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offcios:

Do Sr. Barão de Pirapama, participando que não pôde comparecer por achar-se de nojo pela morte de um seu filho.

Do Sr. Leitão da Cunha, participando que por ter fallecido um seu parente não poderá comparecer ás sessões do senado.

Inteirado e mandou-se desanojar os Srs. senadores.

Do ministerio do Imperio, de 7 do corrente, remettendo cópia authentica das actas da eleição effectuada em Novembro ultimo para eleitores especiaes na freguezia de Caltas Altas do Noruega da provincia de Minas Geraes.— A' commissão de constituição.

Do mesmo ministerio, de igual data, participando que na mesma data communicou ao presidente da provincia do Rio Grande do Sul as decisões do senado sobre as eleições ultimamente feitas na dita provincia para o preenchimento das vagas dos fallecidos senadores Visconde do Rio Grande e Marquez do Herval.— Inteirado.

Do ministerio da fazenda, de 6 do corrente mez, remettendo em resposta ao do senado, de 2, cópias dos avisos sobre notas do banco do Brazil recolhidas á caixa de amortização, e reservados acêrca do resgate do papel moeda.

Do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 5 do corrente mez, remettendo para distribuir-se pelos Srs. senadores e archivo da secretaria 58 exemplares da 1.ª parte da obra « As estradas de ferro do Brazil em 1879.— A distribuir.

Do mesmo ministerio, de 5 do mesmo mez, remettendo, em resposta ao do senado de 26 do mez proximo findo, cópias das quantias até o presente entregues á sociedade « Jockey Club ». —A quem fez a requisição.

ORDEM DO DIA

CREAÇÃO DE UMA CIRCUNSCRIPÇÃO POLICIAL EM S. FRANCISCO

Continuou a discussão do requerimento do Sr. Jaguaribe sobre o projecto do senado letra —A—deste anno autorizando o governo para nomear um chefe de policia especial do Rio de S. Francisco.

O Sr. Dantas (*ministro da justiça*) lendo: — Requeiro que o projecto vá á commissão de legislação para que esta dê parecer.—Assignado pelo Sr. senador Jaguaribe. »

• Aditamento: Sem prejuizo da 1.ª discussão. —Assignado o Sr. senador Junqueira. »

Sr. presidente, declarei hontem muito expressamente ao senado que, antes de submeter á sua sabedoria o projecto ora em discussão, procurei entender-me com cada um dos illustres senadores pedindo-lhes que alterassem e emendassem no fundo e na fórma o esboço que lhes offereci; pois, tratando-se de uma medida excepcional e ao mesmo tempo de caracter urgentissimo, eu desejava que o projecto, antes de ser apresentado, recebesse esse baptismo dos honrados senadores.

Tive a fortuna de muitos delles dignarem-se de lançar á margem do projecto impresso suas

judiciosas observações, das quaes recolhi um precioso peculio.

No silencio do meu gabinete, aproveitando-me desse valioso auxilio, redigi afinal o projecto que se discute, o que, si fôra sómente de minha lavra, jámais poderia consideral-o obra perfeita, mas muito pelo contrario, seria o primeiro a declarar-o imperfeitissimo e carecedor de muitas emendas e correções dos Srs. senadores.

Mas, desde que este projecto não é senão, como acabo de confessar sem nenhum acanhamento, por assim dizer, daquelles que principalmente nelle collaboraram, sendo eu apenas um secretario dos honrados senadores, que tanto contribuíram para este trabalho com suas luzes e experiencia, sem duvida eu poderia appellar para elles proprios e perguntar-lhes si era conveniente que esta obra, de tal modo preparada, fosse submettida ao estudo da commissão de legislação.

O Sr. CRUZ MACHADO:—O que foi ouvido por muita gente no senado.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Não serci eu, pois, quem ha de dizer si o projecto deve ir ou não á commissão de legislação; eu não digo...

O Sr. CRUZ MACHADO: — Mas dizem muitos senadores que o examinaram.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): —...os honrados senadores é que hão de tomar a si o alvitre, que lhes parecer melhor e qualquer que este seja, de bom grado me conformarei com elle.

Como, porém, me parece que algum ou alguns dos membros, que compõem a commissão de que se trata, não olham com bons olhos para o projecto, pois que, na discussão de hontem, quer o honrado senador pelo Ceará, quer o meu honrado collega representante da provincia do Paraná, o atacaram com alguma vehemencia, peço licença ao senado para ainda, sobre a materia aventurar algumas considerações, a ver si ante ellas os honrados senadores modificam suas hostilidades...

O Sr. CORREIA:—Eu apenas expuz duvidas.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — E então seria eu o grande Apollo, si o conseguisse.

Qual foi, em substancia, a objecção mais forte contra o projecto? Quer no conceito de um, quer no conceito de outro dos dous honrados senadores a que me estou referindo, o projecto crêa uma excepção nas nossas leis; é uma medida extraordinaria; vem denunciar ao paiz que as nossas leis são fracas, são imprestaveis, são insufficientes para reprimir, e punir os malfetores que demoram nas margens do S. Francisco, e formando bandos de salteadores, infestam as povoações, as villas, as cidades praticando toda sorte de crimes e de depredações.

O projecto pois importa um corpo de delicto contra a fraqueza das leis vigentes, contra a fraqueza do governo do paiz para sobrestar na continuação de taes horrores...

O Sr. BARROS BARRETO: — Apoiado.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — ...vergonha do governo e do povo que não podem,

pelos meios communs, dominar o espirito de anarchia e de crime que, em tão larga escala, se tem desenvolvido naquellas paragens!

E acrescenta-se: Não ha nas leis em vigor meios para com os delegados, para com a força publica, com os processos, com a prisão, dominar tudo isto? Porque não o têm feito? Façam-no.

Si minha memoria não me é infiel, eis, em resumido quadro, tudo quanto os honrados senadores têm articulado contra o projecto.

Eu, Sr. presidente, desejo primar, até morrer, em delicadezas e atenções para com o senado do Brazil.

Si algum orgulho tenho é o de pertencer a esta corporação e de pertencer-lhe pelo modo por que conseguí entrar nella.

Mas, senhores a argumentação que acabo de resumir denuncia alguma cousa que eu desejaria que não entrasse nesta corporação em negocios desta natureza.

O senado brasileiro é uma corporação politica altamente collocada; e porque é uma corporação politica não pôde de certo descer a constituir-se em uma corporação partidaria. Pela sua natureza, pelos seus fins, pela orbita que lhe está traçada pela nossa Constituição e leis...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Estavamos cansados de ouvir dizer que o senado não fazia politica.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Eu comecei dizendo que era uma corporação altamente politica e as objecções offerecidas vêm de fonte partidaria.

Os Srs. CORREIA E JOÃO ALFREDO:—Não apoiado.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Consintam que o diga francamente, porque, a não procederem de tal origem, pergunto: é serio objectar-se contra uma medida de ordem publica e só de ordem publica, reclamada pelo governo constituído de um paiz, medida provocada constantemente pelo parlamento, onde se tem descrito o estado excepcional, extraordinario e anormal de uma região de nosso paiz; quando esse governo declara, com a competencia que a lei lhe dá, que os meios ordinarios estão esgotados, que por elles é impossivel dominar o crime, o latrocínio, a desordem e a anarchia nas margens do S. Francisco?

Será com effeito vergonha para o paiz o facto de virem os seus poderes constituídos pedir, perante circumstancias extraordinarias, medidas especiaes para prover de remedio males que sahem da orbita commum e acção regular das leis?...

O Sr. CRUZ MACHADO:—E, accentue bem, sem alterar a lei do processo, nem a das penas.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Hontem eu lembrei ao honrado senador pelo Paraná o que se fazia na Inglaterra, na culta, liberal e bem constituida nação ingleza, a respeito da mais preciosa regalia de quantas têm conquistado as liberdades daquello paiz, o *habeas-corporis*. Acaso não sabemos que na Inglaterra mais de uma vez tem sido suspenso o *habeas-corporis*, diante de acontecimentos extraordinarios? Não sabemos

que o poder executivo alli tem pedido muitas vezes aos legisladores essa providencia, que lhe tem sido dada? Não sabemos que a França, o cerebro da Europa, mais de uma vez tem determinado que seu territorio seja conservado em estado de sitio, isto por causa de circumstancias excepcionaes? Pois esses paizes, a Inglaterra e a França, ficaram desacreditados por isso?

Dizem ainda:—Vós hoje sois ministro da justiça e podeis merecer nossa confiança, mas amanhã qualquer outro pôde vir occupar esse cargo e não merecel-a.

Mas, senhores, semelhante argumento não deriva ainda da influencia do partido? Pois quando o governo do paiz apresenta-se e pede uma providencia desta ordem, declarando nos termos os mais categoricos, como o temos feito, que não ha outra medida possivel, pôde apresentar-se essa objecção?

Nem assim, senhores, desanimarei, porque em meu auxilio veio felizmente a voz eloquente do nobre senador pela minha provincia, insuspeito conservador, conservador mesmo por indole, porque desde os bancos academicos que cultivamos relações, e declaro que sempre nelle conheci uma natureza formada para idéas conservadoras. Pois bem; o honrado senador tomou a defesa do projecto e a fez melhor do que eu o podia fazer.

O Sr. JUNQUEIRA:—Não apoiado.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Entre os honrados senadores conservadores que o impugnam e o honrado senador, conservador, que o sustenta, eu entrego a causa á decisão da imparcialidade do senado.

Não tenho, senhores, outro pensamento senão corresponder á dificuldade da posição que estou occupando. Si todos os dias vozes se levantam aqui e na imprensa, reclamando do governo medidas efficazes e immediatas, para acabar com o espirito de sedição e de crime que naquellas regiões se tem estabelecido; si as providencias até agora tomadas, todos o attestam, têm sido impotentes ante a gravidade do mal, é obvio que nenhum outro movel ha para o meu procedimento senão o de obediencia ao dever, propondo o meio que corresponda a essa grande necessidade publica.

Quem trata aqui de eleições? Quem quer saber si essa autoridade especial vai dominar para semelhante fim aquelle ponto, empregando a força? Nesta parte o governo em verdade fica coacto, porque é difficil, é mesmo menos conveniente que elle faça seu proprio elogio.

Entretanto, para que constranger-nos a dizer nesta casa: não faremos tal cousa, somos incapazes de consentir que se coarcte o voto do cidadão, si nossa propria palavra não terá seguramente o dom de convencer aquelles que são dominados pelo espirito do partido?

A questão, senhores, é mais seria do que pôde parecer. Com a rejeição deste projecto, estabeleceremos um precedente que considero inconveniente: o paiz dirá que nesta casa os negocios publicos resolvem-se por motivos de confiança politica, mesmo nas questões em que a confiança politica não é necessaria.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Não diga isto.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—E' o que se está dizendo todos os dias ; são sempre estes argumentos *ad terrorem*.

O Sr. CORREIA:—O nobre ministro está fazendo muitas injustiças ao senado.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Eu externo apenas as minhas impressões, sem desejar de modo algum offender ou ser injusto para com o senado. Mas somos homens publicos, temos contas a dar do nosso procedimento, estamos sujeitos á critica, sem embargo da nossa vitaliciedade : e, pois, si se estabelecer aqui um embargo completo, por motivos politicos ou partidarios (emprego esta expressão por traduzir bem o que quero dizer) a todas as medidas, só por partirem de nós ou de vós, a consequencia será que o senado, em relação aos actos do governo, não se limita a corrigir, a emendar, mas vai ao ponto de restringir a acção do governo, sómente inspirado pelo sentimento partidario. Esta hypothese espero que não se realizará.

E não será invalidar de todo a acção do governo para o serviço que se pretende fazer, rejeitar o projecto ?

Poder-se-ha dizer que basta que se conservem'alli os delegados de policia, que se tenha zelo, que se mande dez ou vinte soldados, o corpo de policia, e mais nada ? Póde o governo, sem perturbação do serviço publico, mandar o numero de praças da linha que fór preciso para S. Francisco ? Póde, por exemplo, dispôr para isso dos corpos de policia das provincias da Bahia e de Minas e enviar-os para lá ? Póde reunir naquelle ponto os chefes de policia de tres provincias, estabelecendo uma especie de congresso ?

Mas, si isto não é possivel, o que se ha de fazer ?

Com que direito entretanto amanhã virão tomar-nos contas ? Sem duvida poderemos responder perfeitamente dizendo: « não quizestes. » E porventura posso eu traçar um quadro daquelle estado de cousas, que é pessimo e muito assustador, melhor do que o fez hontem o honrado senador pela Bahia, e do que tem feito o nobre Sr. Barão de Cotegeipe ?

São cidades invadidas, saqueadas ; populações dispersas...

O Sr. CRUZ MACHADO:— Combates campaes.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—... são 300 homens armados aqui, 100 acolá, e póde-se dizer que as medidas ordenadas bastam para affrontar e remover tão triste situação ? Estarei eu, senhores, romantizando ? Si estou, antes de mim romantisaram os honrados senadores. A que se reduz esta providencia ? A' criação de um delegado simplesmente mais graduado, como disse o honrado senador pela Bahia. As autoridades judicarias, as outras autoridades e todos os recursos da lei lá ficam.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Não se alteram as leis do processo.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Absolutamente; apenas se creá um centro de acção, que póde irradiar-se mais facilmente por aquelles pontos ; e autoriza-se o governo a ter um pavor

naquellas aguas, que desgraçadamente ainda não têm navegação regular, para aproximar mais as distancias e facilitar as communicações. Isto custa menos do que esse movimento constante e parcial de força...

O Sr. CRUZ MACHADO:— Apoiado.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—... de Ouro Preto para Januaria, da Bahia para Carinhonha, Urubú, Chique-Chique, etc. Para que pois tanto escarcéo ?

Senhores, com estas poucas considerações eu quiz apenas expor ao senado os motivos unicos, que me moveram a apresentar o projecto.

Oxalá que o governo do meu paiz e o proprio paiz tenham de envolvimento tal, que a acção da autoridade nunca se faça sentir, nem seja necessaria para o manejo regular das cousas publicas.

Entendo que governo forte é aquelle que menos carece de medidas fortes e violentas para desempenhar o seu dever.

Eu estaria muito mais satisfeito si, em vez de apresentar este projecto, creando uma autoridade especial para aquelles pontos do Imperio, podesse, pela civilização crescente do nosso paiz, oferecer outros projectos diminuindo a acção das autoridades ordinarias. Tenho concluido. O senado vote ou não vote pelo adiamento apresentado pelo honrado senador, em todo o caso eu me resignarei á sua deliberação.

O Sr. Barão de Cotegeipe:— Sr. presidente, a questão é certamente muito séria, mas não exige o ardor com que a encarou o nobre ministro da justiça. S. Ex. deve estar convencido de que o senado, especialmente em assumptos desta natureza, não se guia nem jámais se guiará pelo espirito de partido (*apoiados*) ; poderemos divergir sobre os meios a empregar para consecução do fim que tanto o nobre ministro, como nós outros senadores pela Bahia temos em mente apoiando ou deixando de apoiar o projecto. Eu sou daquelles que neste ponto prestam apoio ao nobre ministro, sem entretanto comprometter-me a votar por todos os detalhes do projecto.

A materia em vez de ser demorada, me parece da maior urgencia, porque si esta providencia, ou outra qualquer não fór tomada em tempo proprio, os males que ora lastimamos continuarão talvez com maior intensidade.

O Sr. CRUZ MACHADO:— Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Remetter o projecto a uma commissão que por maior que seja sua competencia, sempre levará tempo para dar um parecer, é de alguma forma demorar essa providencia que eu julgo urgente. E depois, senhores, o projecto não é tão complicado que exija um exame mais acurado das commissões.

Além do que as conveniencias para com nossos collegas, aqui no senado, têm-nos aconselhado sempre a não mandar para as commissões projectos sem que os seus proprios autores assim o peçam. Ora, havendo tres discussões, ha bastante tempo para os honrados senadores poderem meditar ; da discussão mesmo nascerão novas idéas, das quaes poderá tirar proveito a commissão, si o projecto afinal

lhe fôr remettido. Entendo que não deverá sel-o senão depois de uma discussão mais prolongada, pela qual chegue o senado ao conhecimento das objecções que rejeitam e das razões que apoiam o projecto.

No seu todo, no seu principio cardinal, o projecto não tem character nenhum extraordinario, pois que apenas trata da nomeação de um chefe de policia que vá residir naquelles logares emquanto durarem as circumstancias que provocaram esta medida. Assim como a lei marcou um chefe de policia para cada provincia, podia marcar dous ou tres, dividir o territorio em diferentes circumscriptões, e nomear para cada uma dellas um chefe de policia. Eis aqui o ponto capital do projecto.

Si o ministerio reconhece que as leis ordinarias não são bastantes para pôr cobro aos desastres que têm occorrido na região do Rio S. Francisco, como poderemos nós lançar sobre elle a responsabilidade dos actos futuros que allí se praticarem, desde que não lhe concedamos os meios que pede?

Eu tenho censurado o governo, dando-o como causa, não directa, mas indirecta, dos males que soffrem os habitantes daquelles logares. O governo replica: — As medidas á minha disposição são ineffeazes, exijo novas. — Pois hei de negal-as, uma vez que ellas não sejam contrarias ao bem publico, nem á Constituição? Não; eu quero ter o direito de dizer ao governo: — Si aquella região não foi pacificada, vós sois o verdadeiro culpado, senão intencionalmente, ao menos por falta de intelligencia, por não terdes comprehendido quaes as medidas que eram mais adaptadas para a consecução do fim que nós todos desejamos.

Tambem tenho uma outra razão para votar por alguns pontos do projecto, que aliás vi impugnados pelos meus collegas; não me considerem por isso maligno, e é que praticamente se reconheça que a legislação precisa de grandes retoques para que a segurança publica possa ser convenientemente mantida no paiz (*apoiados*), porque na minha opinião o mal tem sua origem em um defeito permanente da nossa legislação.

É preciso que não seja applicada somente a estes casos extraordinarios. Os resultados demonstraram que ha necessidade de retocar-se a nossa legislação judiciaria, tanto no processo da formação da culpa, como a respeito da nomeação das autoridades policiaes.

Peço licença ao meu nobre collega pela provincia do Ceará para votar contra o seu adiamento.

O Sr. JAGUARIBE: — Está no seu pleno direito.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Prosigamos na discussão; esta é a 1.^a, passemos á 2.^a, e então veremos si ao projecto deve-se addicionar algumas outras providencias, ou supprimir parte das que contém. Por emquanto acho conveniente que, não adiando o projecto, continuemos com a discussão.

O Sr. Jaguaribe: — Sr. presidente, si outros motivos me não induzissem a tomar a palavra, affim de continuar a demonstrar a

conveniencia de ser este projecto estudado por uma commissão da casa, no intuito de harmonizal-o com outras disposições da nossa legislação, eu teria necessidade de vir á tribuna para responder ao nobre ministro da justiça, explicando o meu pensamento, que S. Ex. pareceu não ter recebido no seu verdadeiro sentido, desde que referindo-se a mim e ao meu nobre collega e amigo senador pelo Paraná, affirmou que de nossa parte houve vehemencia.

Sr. presidente, não sei que quer dizer *vehemencia* na discussão...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Energia.

O Sr. JAGUARIBE: — ... senão quando ahi predomina a manifestação de alguma paixão. Invoco o testemunho do senado para declarar si descobriu nas minhas palavras alguma paixão. Uma ou outra vez me tenho manifestado com mais algum calor, effeito apenas da convicção que tenho daquillo que proferi. Mas de modo algum tenho manifestado vehemencia, no sentido que se dá a esta palavra, de effeito de uma paixão qualquer.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Tomei-a no sentido de convicção forte.

O Sr. JAGUARIBE: — Portanto, embora tenha havido mais ou menos vigor nas minhas expressões, de modo nenhum se pôde dizer que eu me afastasse dos preceitos da moderação e calma, que devem ser observados em discussão dessa ordem.

A questão é, para assim dizer, juridica: refere-se á conveniencia de alterar-se ou não a nossa legislação sobre o assumpto em questão.

Que paixão pôde ahi haver? Pelo contrario a calma deve dirigir-nos nesta como em todas as discussões.

Acredito que della não me afastei.

Ainda mais, Sr. presidente, o nobre ministro da justiça, cujos sentimentos reconheço serem sempre os melhores, hoje pareceo estar de máo humor (*apoiados*); porque até descobriu que nas minhas obscuras considerações, assim como no brilhante discurso do nobre senador pelo Paraná nada mais houve senão paixão partidaria.

Deste modo, senhores, ficamos tolhidos de discutir...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Eu não disse exactamente assim.

O Sr. JAGUARIBE: — ... desde que um membro desta casa pertença a um partido, se queira d'ahi concluir, que na extirpação de suas idéas não ha senão a effusão das paixões do seu partido.

O nobre ministro, si quizer ser justo, reconhecerá quanto se enganou na sua supposição; pois que S. Ex. mesmo folgou de confessar que distinctos membros do partido, a que tenho a honra de pertencer, são favoraveis a seu projecto, como dous dos mais distinctos membros desta casa, os nobres senadores pela Bahia, que assim o declararam na tribuna.

Já vê S. Ex. que laborou em perfeito engano, quando attribuiu o nosso procedimento a espirito partidario. S. Ex. poderá dizer-nos que sen-

timento poderia actuar no meu animo para separar-me de dous tão distinctos membros do partido conservador?

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Só a convicção.

O SR. JAGUARIBE:—Portanto S. Ex. me faz a devida justiça...

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Sem duvida.

O SR. JAGUARIBE:—... e comprehende que seria este o terreno menos proprio para se manifestar paixão partidaria por parte de qualquer dos membros desta casa, especialmente por minha parte, visto que se trata de uma medida concernente a provincias tão remotas da minha e que merecem-me toda a estima e consideração.

A Bahia, como uma das mais civilizadas do Imperio, como a primogenita de Cabral, e aquella onde se proferiu a ultima palavra consummando nossa independencia, é merecedora das minhas homenagens e respeito; preito este que com razão lhe tributam as demais provincias como irmã mais velha.

Pernambuco é, posso dizel-o, a minha segunda patria...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Já estou vendo ahí motivo para outro centenario. (*Riso.*)

O SR. JAGUARIBE.—Nascido no Ceará, considero aquella provincia assim, porque alli fui educado e foi lá que aprendi o pouco que me tem servido para guiar-me na vida; é além disto Pernambuco a primeira provincia, que depois de Minas, fez tentativas pela nossa emancipação politica.

A provincia de Minas Geraes eu estimo como a terra do heroismo, puro, singelo, como sóe ser o dos filhos das montanhas, conforme aqui já foi dito. Todo o Brazil deve-lhe a mais alta consideração como uma das provincias que mais têm feito pela liberdade. Precedeu ella ás outras, levantando o primeiro grito de liberdade, e aspiração de independencia, ainda no seculo passado, anticipando-se ás suas irmãs, que só muito mais tarde a imitaram na manifestação de taes sentimentos, até que conseguimos a independencia.

Mas, Sr. presidente, por mais elevados que sejam os meus sentimentos a respeito dessas tres provincias, ás quaes diz respeito o projecto, peço desculpa ao nobre ministro e aos nobres senadores pela Bahia por achar-me em divergencia com SS. EEx. Estou convencido não ser necessaria essa medida, pois as nossas leis são sufficientes para o caso. Relevem a minha insistencia.

Penso que aquelles logares serão levados perfeitamente a seu estado normal, desde que o governo o queira devêras, sem haver necessidade de medidas extraordinarias.

E, senhores, tanto creio estar em bom caminho, que hontem disse, e me permittam os nobres senadores que repita: em 60 annos de existencia politica, acontecimentos muito mais graves do que esses de Januaría, Urubú e Carinhonha têm havido no Brazil, e nenhum governo se lembrou de vir ao parlamento pedir uma medida

especial para chamar á ordem essas localidades.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Tambem se tem suspenso as garantias, medida extraordinaria.

O SR. JAGUARIBE:—Isso é outra cousa, está na Constituição.

Citarei exemplos de commoções muitissimo mais importantes do que a actual, e para as quaes não se pediram medidas extraordinarias, ao contrario lançou-se mão dos meios que as leis estabelecidas permittiam e a paz foi conseguida.

Começarei pelo movimento de 1831, a revolução chamada de Pinto Madeira, no centro do Ceará.

O SR. CRUZ MACHADO:—Não confunda factos de character politico com os da Januaría.

O SR. JAGUARIBE:—Eram localidades segregadas da acção do governo, que resistiam com mão armada, para cuja submissão o governo geral expediu d'aquí uma força respeitavel, commandada pelo general Labatut, além daquellas que as provincias vizinhas puderam fornecer, e todavia não se lançou mão de medidas extraordinarias.

O SR. NUNES GONÇALVES:—São factos de uma época vertiginosa.

O SR. JAGUARIBE:—Tivemos depois a guerra dos Balaios, no Maranhão. Disse hontem o nobre ministro da justiça que o caso especial do Rio S. Francisco era um movimento mais originado pelo espirito de roubo e de assassinato, do que de outras quaesquer paixões que de qualquer forma encontrem apoio na população.

Responderei a S. Ex. que alguma cousa de semelhante a isso teve o começo da revolta dos balaios.

O SR. JUNQUEIRA:—Citei essa revolta; mas a verdade é que então a lei ficou velada, houve fuzilamentos em massa.

O SR. JAGUARIBE:—O começo daquelle movimento não foi senão de malfetores; seus chefes eram pessoas anonymas, um Raymundo Gomes e outros individuos sem significação social. Aquella revolta tomou maior desenvolvimento, porque infelizmente os partidos politicos em nossa terra servem-se de qualquer circumstancia para crear enbaraços ao governo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Não apoiado.

O SR. JAGUARIBE:—Estou convencido disso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Todos no Maranhão se uniram contra essa revolta.

O SR. JAGUARIBE:—Eu era então ainda bem moço, mas me recordo de que um partido politico chegou a ter a denominação que tinham alguns dos revoltosos — o partido *Bem te vi!*

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Foram os revoltosos que tomaram o nome.

O SR. CRUZ MACHADO:—*Bem te vi* era o nome de um jornal.

O SR. JAGUARIBE:—Esse facto serve para mostrar que a legislação, apesar da gravidade do acontecimento, não precisou ser alterada e o

governo de então nada mais julgou necessário senão empregar medidas fortes e adequadas, como as circumstancias exigiam.

Assim mandou o governo para o Maranhão um cidadão muito distincto, de saudosa memoria, o Sr. Manoel Felizardo, que não podendo, apesar de todos os seus esforços, apaziguar a provincia, foi substituido por outro, de gloriosa recordação, o Sr. Duque de Caxias que, com o bom senso, de que a Providencia o dotou, teve a fortuna de poder em pouco tempo reduzir aquella provincia á perfeita ordem.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Fuzilou-se.

O SR. JENQUEIRA:—Fuzilou-se: houve saques, dous em Caxias horrorosos.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Em Caxias ainda achámos muitos signaes disso.

O SR. NUNES GONÇALVES:—Foi uma época extraordinaria.

O SR. CRUZ MACHADO:—Houve suspensão de garantias, houve amnistia, houve muitos factos extraordinarios.

Si V. Ex. continúa nessa descripção, vamos até amanhã.

O SR. JAGUARIBE:—Sr. presidente, a verdade é esta: com a legislação em vigor conseguiu-se que fossem reduzidos á perfeita ordem os pontos onde a paz havia sido alterada.

Mas dizem os nobres senadores:

• Esses meios foram o emprego da força em larga escala. • Responderei que, si actualmente o governo já tivesse lançado mão de meios semelhantes, não na escala que reclamava uma provincia, quasi na maior parte do seu territorio revoltada, mas na proporção das necessidades da Jomaria, Caribianha e Urubú, esses lugares já estariam pacificados.

Mas sabe-se, como hontem demonstrei, que o governo até ao presente não tomou providencias como o caso exigia e a prova é que, nem sequer a primeira providencia que está ao alcance de qualquer presidente nas provincias, a de mandar o chefe de policia a essas localidades, ainda foi tomada.

O SR. CRUZ MACHADO:—Ainda outro dia mandaram o chefe de policia para Macahubas.

O SR. JAGUARIBE:—O proprio facto que citá, de um homem tão distincto, como era o finado senador Manoel Felizardo, ser substituido por outro pelo mesmo governo, demonstra que então os homens que governavam o paiz, procuravam inspirar-se em sentimentos diversos daquelles em que actualmente se inspiram os homens que nos governam; porque, Sr. presidente, hoje os nobres ministros parecem julgar que vão offender o amigo constituido na presidencia de uma provincia, retirando-o d'alli, ao passo que naquelle tempo os ministros de estado entendiam que antes de tudo estava o bem publico.

Naquelle tempo desde que um homem, ou por infelicidade, ou por não ser dotado de certas qualidades reclamadas pelas circumstancias, não era o mais competente para governar uma provincia, o governo o retirava e o substitua.

Assim viu-se que, sendo o Sr. Manoel Felizardo substituido pelo Sr. Duque de Caxias, o governo foi felicissimo nessa substituição, attento o bom exito da presidencia desse illustre varão.

Do mesmo modo viu-se que em Pernambuco um homem distincto como o Sr. Visconde de Muritiba, apesar de ter prestado os maiores serviços, expondo sua propria vida diante de revoltosos, para animar aos bravos que defendiam a ordem publica, foi substituido.

Aquelle servidor do Estado, sim, enquanto lutava com embarços provenientes dos clamores dos que sympathisavam com a revolta e se queixavam da sua energia, foi substituido por outro, não menos energico, é certo, mas este já não tendo embarços de inimigos armados, em frente; foi melhor sucedido e conseguiu completar a obra da pacificação da provincia de Pernambuco.

O que é, porém, que em comparação com as medidas tomadas nesses tempos se tem feito actualmente? Os acontecimentos, como hontem mostrei, tiveram logar desde o meado do anno passado, ou ainda muito antes, quanto a alguns pontos da Bahia; que providencia tomou o governo, de modo a pôr naquella localidade uma força sufficiente para se fazer respeitar e conseguir que as autoridades, assim protegidas pela força publica, tivessem plena liberdade de acção nos meios de processar, capturar e punir os criminosos? Nenhuma absolutamente, nem quanto á Bahia e ainda menos quanto á provincia de Minas, revelem-me os nobres senadores por aquella provincia; alli parece que tem reinado na administração uma paz do seio de Abraham. Na Bahia ainda se falla nesse tal ou qual movimento, mas em Minas...

O SR. AFFONSO CELSO:—E a Januaria?

O SR. JAGUARIBE:—Estou notando a falta de providencias em Minas onde, em logar dessas providencias energicas, parece que se tem limitado em collocar presidentes pacatos, que acreditado serem cidadãos muito distinctos a outros respeito, mas que não se têm mostrado a par das exigencias do momento, e ultimamente, tendo-se retirado o que lá existia, foi substituido por um vice-presidente muito distincto, aliás, mas que é um vigario invalido, visto que está tratando de aposentar-se como tal.

Ora, senhores, é deste modo que se ha de constrear estas populações ao respeito á lei, ao regimen normal de um paiz civilisado? Não é possível.

E, quando nessas provincias não se tem desenvolvido esta energia, que o caso reclamava, e os nobres ministros, depois que assumiram o poder, não têm procurado chamar seus delegados ao cumprimento de seus deveres, activando a promptidão das medidas para este fim, é com estas providencias que havemos de conseguir que aquelles sertões sejam reduzidos ao regimen commum?

Eu acredito, Sr. presidente, que, por mais acceleração que haja da passagem deste projecto, elle, si for adoptado nesta camara, ha de ir á outra, ha de ir á sancção, e depois de convertido em lei, finalmente, o governo naturalmente

ha de fazer regulamento para execução della ; que tudo isto ha de consumir tanto tempo que, quando o chefe de policia dessa lei fôr nomeado, essas localidades, si não tiverem ardido, é porque os desordeiros por si mesmos terão preferido voltar á paz e á tranquillidade, tornando inteiramente inutil a nomeação dessa nova entidade.

E diga o nobre ministro da justiça o que quizer. S. Ex. não pôde ficar a coberto de censuras ; já ella começa a caber-lhe por não ter tomado providencias energicas, usando dos recursos que a lei lhe faculta para reduzir essas localidades ao regimen commum.

Eu hontem, Sr. presidente, desenvolvendo as minhas idéas e procurando demonstrar a inutilidade deste projecto, tive occasião de referir-me a palavras do nobre presidente do conselho, proferidas em tempos idos, quando eu e S. Ex. eramos ainda moços e que calaram tanto em meu espirito que, desde logo, as registrei em meu livro de lembranças, do qual hontem recordei-me, e julguei necessario referir-me a ellas.

Não tendo, porém, então commigo as palavras a que alludi, trago-as hoje e peço permissão ao senado para lê-las. É um trecho do relatório do nobre presidente do conselho, no tempo em que foi presidente da provincia do Piahy.

Ahi dizia S. Ex. o seguinte :

• O magistrado em uma comarca do nosso interior, intelligente e virtuoso, dissipava intriga, inspira confiança a todos, considera os homens honestos, é uma garantia de ordem e de liberdade ; e impossivel é que não seja um exemplo poderoso para aquelles que, em um tribunal, têm de julgar a seus pares, e que são mais ou menos influenciados por suas nobres palavras. Si a isso se juntasse um clero moralizado e dominado de espirito verdadeiramente evangelico, era essa nossa verdadeira reforma politica ; porque nossas instituições são boas ; porém nossos costumes lhes imprimem vícios em sua execução, que são tomados pelos que observam as cousas superficialmente por vícios de organização politica, ou social. »

Lendo este trecho do relatório do presidente do Piahy de ha quasi 30 annos, eu chamo a attenção do senado para a procedencia dessas palavras e a do nobre ministro da justiça, para que procure collocar nessas comarcas bons juizes e arrede de lá os que o não são.

Com esta medida e com a de conseguir dos bispos que nas respectivas freguezias haja bons vigarios, bem como com outras de que hontem aqui me occupei, taes como a remoção dos chefes de policia, a destituição dos presidentes, substituindo-os por outros que sejam mais energicos, o nobre ministro terá conseguido tanto quanto é necessario para aquellas regiões sem que precise alterar a legislação, estabelecer um precedente, que, si no caso presente não fôr perigoso, pôde ser para o futuro.

Sim, senhores, si por qualquer emergencia grave que surge ali em qualquer localidade, se intenta pedir ao parlamento uma providencia como esta hoje, quem nos dirá que d'aqui a pouco por qualquer motivo, não se tenha de pedir

ao poder legislativo medidas iguaes o que, em vez de serem applicadas ao fim ostensivo da providencia extraordinaria (note-se que me estou referindo não ao caso presente, mas ao futuro), trate-se de realizar algum outro pensamento occulto, como por exemplo, conquista de urnas, etc. ?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE dá um aparte.

O SR. JAGUARIBE:—É exacto, o nobre senador pela Bahia tem toda a razão quanto á pujança de poder, de que muitas vezes se abusa, bastando que um delegado ou subdelegado queira, para conquistar as urnas. Mas, entretanto, ha casos em que uma provincia ameaçada de ser violentada no mais nobre uso de seu direito, assume uma posição de dignidade tão respeitavel, que faça recuar delegados e subdelegados, e então este simples aspecto imponente não poderá dar occasião a que, não se confiando em que os delegados ou subdelegados sejam sufficientes para conquista das urnas, recorra-se a essa lei, si ainda não estiver revogada, ou se procure adotar outra para conseguir fins identicos ?

É exactamente contra essa excepção, contra esse precedente que me pronuncio.

É preciso que estejamos prevenidos contra tantos abusos : o paiz está cansado delles.

Já que nas palavras, que li, do relatório do nobre presidente do conselho, quando presidente do Piahy, se fallava tambem na vantagem dos bons parochos, permitta-me o senado que eu alluda ao que hontem disse, quando estranhei que fosse presidente da provincia de Minas, na occasião em que tanta necessidade ha de energia, de saúde forte, de disposições para acudir aos reclamos do serviço publico, um sacerdote, muito digno, segundo estou informado, porém invalido, não se podendo prestar ás necessidades do momento.

Esse sacerdote seria talvez muito proprio para, em uma circumstancia como aquella, exercer essas funcções, si, infelizmente para a provincia de Minas, elle não fosse chefe de um partido, e a prova disto está em ser elle presidente do directorio liberal daquela provincia.

O nobre ministro da justiça, respondendo a este topico, mostrou-se até extasiado por essa circumstancia, dizendo que os homens assim são os que maior confiança podem lhe inspirar.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—É bom ler o que disse o ministro da justiça, reproduzir suas palavras do discurso de hontem.

O SR. JAGUARIBE:—O extasiado é meu ; mas o nobre ministro ha de tolerar que empregue esta palavra, em resposta á vehemencia que S. Ex. me emprestou. Si não foi com extase que S. Ex. applaudiu, a verdade é que applaudiu, dizendo que eram esses os homens que mais confiança inspiram.

É contra isto que protesto.

Admitto que os homens eminentes que se acham á testa de um partido em uma provincia estejam habilitados a ser chamados ao governo central, porque ahi ha muitos meios de fiscalisar um homem altamente collocado, que assim naturalmente não fará uso de paixões maleficas, servindo aquelles com quem viver aliado, tanto

mais quanto tem diante de si as camaras, para a cada momento lhe exprobrarem qualquer desvio.

Mas não acontece o mesmo nas provincias. Os homens que, nas provincias, são chefes militantes dos partidos, não podem governal-as de modo algum, não inspiram a confiança necessaria a uma grande parte de seus governados. Compreende-se que não pôde ser bom o governo daquelle que começa por ter uma grande parte de seus governados como seus adversarios, talvez intransigentes.

Assim, entendo que si em toda e qualquer circumstancia os chefes dos partidos militantes não são os mais proprios, os mais idoneos para governar as provincias onde militam, com maioria de razão não o podem ser em uma provincia nas condições da de Minas, tendo uma parte de seu territorio invadido por salteadores, necessitando, portanto, de providencias activas, o que não se pôde esperar estando á testa do governo um homem fraco, já velho e de batina, mas que não se faz saliente pela sua batina.

E' a este ponto que eu queria chegar. Mesmo fraco, invalido, como é, o vice-presidente de Minas, si fôra um homem dedicado aos negocios da religião e não aos da politica, elle com seu cajado de pastor teria talvez mais força do que as tropas que lá se acham e que, na minha opinião, procederam vergonhosamente; poderia impôr pelo prestigio a seus comprovincianos.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Como vigario assevero a V. Ex. que é dos mais distinctos da provincia, pelas suas virtudes, religiosidade e cumprimento de deveres.

O Sr. JAGUARIBE:— Não digo nada que possa contrariar isto. O nobre senador creio que não ouviu o que eu disse hontem; eu nada avancei contra o caracter do individuo; fallo disto por informações e nenhuma prevenção tenho contra elle.

E, Sr. presidente, acredito tanto mais que o prestigio de um bom parochio seja uma grande força, quanto nós temos um exemplo muito imponente a este respeito.

Todos se lembram do que na legislação, creio que de 1839, figura uma lei, que foi a primeira tentativa havida no Brazil, para organização do censo nacional.

Esta lei levantou grandes clamores em algumas provincias do norte, especialmente na de Pernambuco, ao ponto de haver um começo de movimento armado; movimento que obrigou o governo de então, si bem me recordo, a mandar força da capital do Imperio, assim de não tomar maior incremento.

O presidente então daquella provincia, por lembrança sua, ou por espontaneidade de offerecimento, utilisou-se dos serviços de um digno religioso capuchinho, Fr. Caetano de Messina, para ir pessoalmente fallar aos revoltados, e com o prestigio de suas palavras conseguiu que elles depuzessem as armas.

O Sr. CORREIA:— Prestou muito bons serviços.

O Sr. JAGUARIBE:— Effectivamente esse religioso conseguiu o melhor resultado e reduziu aquella provincia, que se achava em um caso serio de revolta á plena paz...

O Sr. JUNQUEIRA:— Apoiado.

O Sr. JAGUARIBE:—... e poupou aos cofres publicos tantas dezenas ou talvez centenas de contos, quanto mais modernamente o governo teve de despender para suffocar uma revolta de origem mais ou menos igual a essa, a dos quebra kilos na provincia da Parahyba.

Portanto, abundando na opinião do presidente do conselho, colloque o governo nas comarcas bons magistrados.

O Sr. JUNQUEIRA:— Nessa sedição dos quebra kilos ainda os capuchinhos prestaram bons serviços.

O Sr. JAGUARIBE:— Acredito.

O Sr. ministro do imperio entenda-se com os bispos, assim de que estes façam com que as freguezias sejam providas de bons parochos, e essas medidas produzirão muito melhor effeito do que este projecto.

Mas o governo, dizia hontem o nobre ministro da justiça, não pôde remover os juizes, embora não sejam bons.

Desculpe-me o nobre ministro, a nossa legislação não é tão falha, que nella se não encontrem providencias para o caso dos magistrados máos serem removidos: empregue o nobre ministro este meio, recomende aos presidentes de provincias que mandem informações sobre o procedimento desses máos magistrados, e, ouvido o conselho de estado, está o governo com a faculdade necessaria, segundo permite a nossa legislação, para arrear esses mesmos magistrados dos logares em que se tornam inconvenientes.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Para que isso? Neste paiz tudo quanto é responsabilidade é letra morta, seja a que respeito for.

O Sr. JAGUARIBE:— O aparte do meu honrado collega vem em meu auxilio, e eu o agradeço; então S. Ex. ha de convir connigo em que esta lei que se pretende fazer tambem ha de ser letra morta.

Si o governo não quer ou entende que não pôde fazer o bem preciso, receiando desagradar a amigos, não é com panacéas desta ordem que se ha de curar o mal.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Esta é que ha de ser letra viva.

O Sr. JAGUARIBE:— Eu peço licença ao senado para accentuar esta falta de providencias do governo com o conhecido aphorismo de Hippocrates:

Principiis obsta, sero medicina paratur, cum mala perlongas invaluere moras.

Si desde o começo desses factos estupendos o governo tivesse tomado as providencias que o momento reclamava, ninguem teria mais noticias desses acontecimentos senão para saber que o imperio da lei estava restabelecido: então o nobre ministro, em vez de vir relatar-nos os tristes successos da invasão vergonhosa, que depõe contra o estado de nossa civilização, outra seria a noticia que nos teria de dar.

Mas eu já o disse e repito, muito mais de seis mezes têm decorrido depois que esses factos tiveram logar: quaes as providencias? Pois não

se vê que nestas condições a administração pública fica reduzida a um governo que espera que a natureza obre, que nada faz, na esperança de que os movimentos se desfaçam por si mesmos, como tem acontecido, e ainda ha de acontecer no caso presente, porque eu acredito que aquellas regiões não estão tão barbarisadas como aqui se tem querido inculcar ?

Examine-se bem a origem dos factos, e conhecer-se-ha que as paixões alimentadas pela autoridade publica têm sido o primeiro motor de todos esses acontecimentos. . .

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Apoiado; apenas o governo queira, não haverá mais nada.

O Sr. JAGUARIBE:—... e como a autoridade superior não quer desagradar aos individuos que têm alimentado essas paixões, d'ahi todo o mal; e então, para se não dizer que o governo nada fez, pede-se uma providencia desta ordem !

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Apoiadissimo; é para declinar da responsabilidade.

O Sr. JAGUARIBE:—E' para o nobre ministro depois vir dizer: o governo entendeu que os unicos meios salvadores eram estes, mas vós os recusastes.

O que vale a nossa legislação, si o governo é o primeiro a confessar que ella é impotente para obviar acontecimentos, aliás de ordem secundaria, porque estes factos, si são muitissimo immoraes, entretanto não têm esta grande importancia, porque não acredito que um punhado de criminosos do sertão sejam vultos de que se possa temer a alta autoridade do Imperio.

Mas o honrado ministro da justiça disse hoje que na liberrima Inglaterra, muitas vezes se pede a suspensão do *habeas corpus*, e que na França, que S. Ex. honrou chamando-a cerebro do mundo, muitas vezes se pede o estabelecimento do estado de sitio.

Mas, senhores, o que tem isto com a nossa questão ? A nossa Constituição é tão previdente que traz especificados os casos em que, sendo necessario, as garantias serão suspensas. Mas os nobres ministros vieram demonstrar que os acontecimentos da Januaria, Carinhonha e outros logares são de natureza tal que reclamam a suspensão das garantias ? Demonstrem-no, e eu acredito que o parlamento não se opporá á essa medida.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Será preciso demonstrar que agora é dia ?

O Sr. JAGUARIBE:—Mas o nobre ministro entende que se deve suspender as garantias ?

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Não pedi isso, o meu argumento foi do maior para o menor.

O Sr. JAGUARIBE:—Mas eu quero mostrar a V. Ex. que, assim como a legislação ingleza e a franceza providenciam a respeito dos casos em que se pôde dar a suspensão do *habeas corpus*, ou a declaração do estado de sitio. . . .

O Sr. SILVEIRA LOBO:—E' sómente nos casos de rebellião ou invasão de inimigos, e o governo dá conta ao parlamento do que fez, mas aqui na

côrte não se lança mão dessas medidas e mata-se gente.

O Sr. JAGUARIBE:— Diz o § 35 do art. 179 da Constituição (*lê*):

• Nos casos de rebellião, ou invasão de inimigos, pedindo a segurança do Estado que se dispensem por tempo determinado algumas das formalidades que garantem a liberdade individual, poder-se-ha fazer por acto especial do poder legislativo. Não se achando, porém, á esse tempo reunida a assembléa, e correndo a patria perigo eminente, poderá o governo exercer essa mesma providencia, como medida provisoria e indispensavel, suspendendo-a immediatamente que cesse a necessidade urgente, que a motivou; devendo em um e outro caso remetter á assembléa, logo que reunida fôr, uma relação motivada das prisões e de outras medidas de prevenção tomadas; quaesquer autoridades, que tiverem mandado proceder a ellas, serão responsaveis pelos abusos, que tiverem praticado a esse respeito. •

Portanto, vê o nobre ministro que esses acontecimentos da Januaria, Carinhonha e Urubú não se acham no caso previsto pela Constituição para suspensão de garantias. (*Apoiados.*) E' por isso que eu exigi demonstração, que não quiz fazer o nobre ministro dizendo que não é preciso demonstrar que neste momento não ha noite.

Sr. presidente, comecei hontem mostrando as grandes duvidas que tinha acérea da exequibilidade deste projecto, si fôr convertido em lei, porque terá de encontrar com muitas disposições da legislação vigente, e conclui o meu segundo discurso, hontem, mandando á mesa um requerimento para que o projecto seja remettido á uma commissão, afim de propor o modo de realizar-se a necessaria harmonia entre ella e o projecto; para que não pareça que faltam fundamentos ao requerimento, lerei algumas disposições do projecto, e o senado verá si ha ou não embaraço em conciliar-o com as leis em vigor.

O projecto, enumerando as diversas attribuições conferidas ao chefe de policia especial da nova circumscripção, diz no art. 1.º de n. 4º o seguinte (*lê*):

• 4.ª Ordenar a prisão preventiva dos indiciados em crime inafiançavel, sendo logo instaurado o respectivo processo. •

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Estamos na discussão do adiamento.

O Sr. JAGUARIBE:—Eu estou demonstrando a necessidade de ser ouvida a commissão, para se conhecer a desarmonia em que está o projecto com a legislação vigente.

Supponhamos que o chefe de policia se apresenta nas provincias indicadas no projecto. Terá de mandar prender os indiciados nos acontecimentos que dão motivo a essa medida. Mas semelhante acto irá de encontro á disposição do § 4.º do art. 13 da lei de 20 de Setembro de 1871, que diz assim (*lê*):

• Não terá logar a prisão preventiva do culpado, si houver decorrido um anno depois da data do crime. •

Orá, os acontecimentos da Januaria se deram, ha mais de seis mezes, e muitos dos que tiveram logar nas comarcas da Bahia, deram-se, ha muito mais tempo, mas eu já demonstrei que por maior rapidez que haja na passagem deste projecto, enquanto a outra camara o discute, se lhe concede a sancção, se faz o regulamento competente, se nomeia o chefe de policia, se arranja a força que deve acompanhal-o, decorrerão pelo menos seis mezes. Então esse chefe de policia chegará áquellas regiões, quando já tiver decorrido mais de um anno da data dos crimes, e nesta hypothese não poderá prender preventivamente nenhum dos criminosos, salvo si for revogada a salutar disposição da lei que citei.

Portanto vê o senado que uma disposição desta ordem está em perfeita antinomia com a legislação actual, e assim é necessario que a commissão nos esclareça, mostrando o modo de harmonizar a nova legislação com a anterior.

Outra duvida offerce o projecto; pois, autorizando o chefe de policia especial a demittir e nomear autoridades, e especialmente a fazer processo (o que já está permittido pela legislação actual), deve providenciar para que tenha a seu lado um promotor publico que tem de dar as denuncias, ser ouvido em muitos casos, e promover os actos indispensaveis ao bom andamento dos processos.

Mas, sendo ambulante esse chefe de policia, pois tem de funcionar em tres provincias, muitas vezes se achará sem promotor, porque as conveniencias do serviço podem exigir que elle se demore em algum ponto remoto das sédes dos juizes de direito, onde reside o promotor, e o chefe de policia não pôde prescindir deste para desempenhar a sua commissão.

O Sr. JUNQUEIRA:— Isto deve ficar para a 2.ª discussão; agora a discussão é geral.

O Sr. JAGUARIBE:— Como eu desejo que o projecto vá á commissão, procuro fazer salientes as duvidas a que a commissão deve attender.

No § 3.º do art. 1.º, diz o projecto: « O chefe de policia, salvo qualquer determinação do governo, residirá no logar que julgar mais conveniente. »

Si este funcionario é de confiança do governo, parece que neste artigo se coareta a sua liberdade com a clausula—salvo si o governo não mandar o contrario. Parece que o governo começa por desconfiar desse funcionario, que é creado como medida de salvacão publica.

Em outra parte, Sr. presidente, diz o projecto que o chefe de policia poderá crear uma força publica até 100 praças, com autorizaçãõ do presidente da Bahia, mas, pergunto eu, dizendo respeito o projecto tambem ás provincias de Minas e de Pernambuco, por que razão, assim como se exige a autorizaçãõ do presidente da Bahia, não se exige tambem autorizaçãõ dos presidentes das outras provincias? Estarãõ elles em peor partido do que o da provincia da Bahia, não terãõ iguaes direitos? Isso parece por um lado um privilegio ao presidente da Bahia, por outro uma desconsideraçãõ para com os dous outros presidentes ou para com essas provincias.

Agora ainda uma outra duvida que occorre a meu espirito: tenho ouvido da discussãõ que na provincia da Bahia e na de Minas houve acontecimentos lamentaveis; mas ainda não ouvi fallar neste récinto que em Pernambuco houvesse acontecimento nenhum dessa ordem.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— E' pela proximidade da comarca da Boa Vista, á margem do S. Francisco, com aquelles pontos.

O Sr. JAGUARIBE:— Ha outros muitos pontos que estão em contacto.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Todos estão ali. A idéa foi de nossos collegas e eu aceitei.

O Sr. JAGUARIBE:— Si eu não temesse tanto os effeitos de-se projecto, diria ao nobre ministro que as comarcas do sul do Ceará, as do Jardim e Crato, estão contiguas ás de Petrolina e Boa Vista, e alguns dos criminosos de que falla o relatório do nobre ministro, fazem infelizmente para o Ceará suas excursões.

Os Canlangares e outros bicharocos de que falla o relatório...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Bandos de facinorosos infestam o interior da Parahyba e do Ceará.

O Sr. JAGUARIBE:— ... têm seu assento na Parahyba e no Rio Grande do Norte, mas fazem suas pavorosas correrias pelas comarcas do Cariry.

Estou longe, porém, de pedir que o projecto se estenda a essas localidades, porque antes de tudo: ou brasileiro e achando que o projecto é susceptivel de máos effeitos, não desejo vel-o applicado a parte alguma do Imperio, nem consequentemente á minha provincia.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Não traz melhoramento nenhum; creá um chefe de policia itinerante; entretanto não querem constituir bem a magistratura das comarcas.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Nós não podemos substituir os magistrados á vontade.

O Sr. JAGUARIBE:— Para os que não procedem bem, ha os meios legaes.

O projecto falla tambem de ajuda de custo para o juiz de direito, juiz municipal e promotor, e isto é para mim um ponto duvidoso; não sei si o projecto se refere a nomeações que se tenham de fazer ou aos actuaes juizes de direito, juizes municipaes e promotores.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Não se pôde entender com os actuaes.

O Sr. JAGUARIBE:— Vejo que todo o afan da operacão corre por conta do chefe de policia.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Dá-se um conflicto de jurisdicção; e que da autoridade superior para resolver o conflicto? Por exemplo, a concessão de *habeas-corpus*.

O Sr. JAGUARIBE:— Felizmente o nobre ministro tirou-nos essa duvida declarando que os juizes de direito continuam na plenitude de sua jurisdicção em relação a esse novo chefe de policia.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— E' uma declinação de responsabilidade; é pôr em tempo de eleições o sertão do S. Francisco em conflagração.

O SR. JAGUARIBE:— Tenho feito quanto em mim cabe para mostrar a convicção em que estou de que este projecto é inutil por um lado, e por outro é prejudicialissimo ao paiz. Deus queira que eu não seja Cassandra; que o projecto, si tiver de passar, não produza os máos effeitos que eu receio.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— Não é Cassandra, não!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Sr. presidente, tenho necessidade de justificar meu voto a respeito do adiamento.

Hei de votar para que o projecto passe da 1.ª para a 2.ª discussão; mas acho muito fundado o requerimento do adiamento com o additamento offerecido pelo honrado senador pela Bahia: « *Sem prejuizo da 1.ª discussio.* »

Senhores, este projecto offerecido pelo honrado ministro da justiça é um projecto do governo, não é projecto de um honrado senador pela provincia da Bahia, e, como projecto do governo, pelo art. 53 da Constituição, não pôde deixar de ser remettido á uma commissão, porque é uma verdadeira proposta.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Então devia ser na outra camara.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Respondo ao nobre ministro. A Constituição falla das propostas apresentadas na camara dos Srs. deputados, e por certo não ha materia alguma mais urgente do que uma proposta do governo; pois, senhores, as propostas do governo a Constituição manda que sejam remettidas á uma commissão: logo o facto de remetter-se a uma commissão este projecto e a proposta do governo offerecida no senado, não se pôde considerar um meio protelatorio, nem creio que o seja, porque no periodo que o regimento marcou da 1.ª para a 2.ª discussão pôde a commissão dar seu parecer e o projecto entrar immediatamente em 2.ª discussão. Por isso me parece que o nobre ministro não devia recusar este expediente.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Não recusei nem aceitei, depois do que tinha dito, louvei-me no senado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Muito estimo que o nobre ministro não tenha recusado nem aceitado, porque acho razoavel o expediente. Tenho desejo de votar por elle e não o tinha de votar contra os desejos do nobre ministro.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Muito obrigado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Mas, Sr. presidente, a razão principal por que ainda alonguei este debate, tomando parte nelle, é porque eu quero desde já dar a razão por que julgo que este projecto deve ser objecto de mais algum estudo.

Reconheço com o governo que essas comarcas ribeirinhas do rio de S. Francisco, pertencentes á provincia de Minas, Pernambuco e principal-

mente da Bahia, têm estado em situação excepcional.

A tranquillidade publica tem sido alli alterada ha muitos annos. O mal é velho. Desde as celebres desordens do Pilão Arcado que essas comarcas do sertão da Bahia estão em ebulição, e dessa elaboração de muitos annos é que resulta o estado actual, que o governo se julga impotente para reprimir. Reconheço isto, e o governo, tendo consciencia das difficuldades da repressão desses crimes nesses logares, vem ao parlamento pedir uma medida excepcional.

Senhores, eu não duvido dar ao governo uma excepção, mas não excepção da lei.

Nesse sentido hei de offerecer, como já annunciei ao nobre ministro, uma emenda na 2.ª discussão. Reconheço, como disse, a necessidade de algum meio de repressão nessas comarcas ribeirinhas do Rio S. Francisco, mas creio que bastará para isto que na provincia da Bahia haja, em logar de um, dous chefes de policia; que demos ao segundo chefe de policia competencia em toda essa zona que o nobre ministro indica no seu projecto, porque todos reconhecemos que o presidente da provincia da Bahia não pode abrir mão do seu chefe de policia, que é necessario para a manutenção da ordem em outros muitos logares.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— E' impossivel fazer seguir o chefe, unico, ao rio de S. Francisco e demorar-se lá cinco ou seis mezes...

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— E mais.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... deixando o expediente de sua repartição, na capital da provincia, entregue a substitutos. Portanto a necessidade que o governo tem nessa emergencia é de uma autoridade superior nesses districtos...

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... a qual, tendo força á sua disposição, pela immediata inspecção e repressão possa pôr fim ás causas, por demais arraigadas, de perturbação e de desordem.

Portanto, senhores, o que o nobre ministro da justiça devia propor, a meu ver, era isto: outro chefe de policia para a Bahia.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Era commissão até para um senador do Imperio, si elle a quizesse honrar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Sim, senhor. Porém, senhores, para estes dous chefes de policia, que se podem dar para a provincia da Bahia, não se precisa de excepção da lei commum e criminal. Nisto appello para o meu radicalismo: excepção na lei em relação á parte de territorio que seja posta fóra da lei commum, não senhor! A lei do processo criminal é sufficiente, a meu ver, para repressão de todos os crimes, e, portanto, deve ser sufficiente nos logares de que se trata.

O SR. NUNES GONÇALVES:— Mesmo com relação á prisão preventiva?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Não quero entrar agora nos pormenores do projecto, porque tenho de fallar sómente sobre o adiamento;

porém, entendo que mesmo a respeito da prisão preventiva. Não sei mesmo o que é que vem acrescentar a isso; e, si acrescenta, não quero, porque a Constituição diz: «A lei é igual para todos, quer proteja, quer castigue.» Ella não quer leis que protejam menos e castiguem mais em um territorio do que em outro.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—E' verdade: mas remedios extremos para males extremos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não, senhor; não aceito essa regra de remedios extremos para males extremos. A Constituição não admite leis que protejam ou castiguem menos a um cidadão brasileiro do que outro.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Mas o principio da protecção não foi sacrificado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Foi.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Exactamente, foi em nome d'elle que apresentei o projecto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Quando se dá o facto importante de rebellião ou invasão de inimigo, a commissão permite, guardadas certas formalidades, a suspensão de garantias; mas é só nestes casos. O projecto, porém, importa uma suspensão de garantias em casos que não são nem de rebellião, nem de invasão de inimigos.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Não altera a lei dos processos, nem as penas; apenas estabelece a acção prompta e immediata do chefe de policia.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—A prisão preventiva não é alteração?

O Sr. CRUZ MACHADO:—Não.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Então não serve de nada, não é precisa sem alteração.

Senhores, a commissão só admittiu diversidade de leis garantidoras da liberdade individual no caso de suppressão de garantias.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Então não poderiamos querer mais de um chefe de policia na provincia?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Estou dizendo que dou mais um chefe de policia, até mais de meia duzia, si os senhores quizerem!

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Porém com as mesmas attribuições.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Com as mesmas attribuições legais. Ninguem nega isto. Eu já disse que dou mais um chefe de policia para a Bahia, mas o que não posso dar, porque é contrario á Constituição, é que esse chefe de policia se reja por uma lei de processo diversa daquella que regula outros chefes. Não posso conceber autoridades iguaes com jurisdicção diversa.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—E' uma lei toda de excepção.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Veja o nobre ministro o que pôde acontecer. Estão marcadas no projecto certas attribuições do chefe especial dentro dos limites da sua jurisdicção; mas, fóra da jurisdicção excepcional, o chefe de policia da Bahia será obrigado a processar diversamente

daquelle pelo qual se processa a um quarto de legua de distancia. Ora, pôde-se tolerar isso em um paiz onde ha uma Constituição que diz que a lei é igual para todos, quer proteja quer castigue? Pois um individuo que está sob a jurisdicção do chefe de policia da capital da provincia, ha de ser procurado com mais garantia do que outro que está a alguns passos de distancia? Não pôde ser.

Eu reconheço que o chefe de policia da capital da Bahia, a 200 ou 300 leguas, isto é, muito distante de alguns pontos, não pôde dar providencias que sirvam. E' por isso que concedo que uma outra autoridade da mesma categoria, da mesma jurisdicção, se colloque no meio dos districtos perturbados para que dê algumas providencias. Portanto, hei de votar pelo projecto em 1.ª discussão e offerecerei esta emenda. Si o nobre ministro me declarar que não a aceita, não me cansarei em offerece-la, mas a annuncio:—dous outros chefes de policia para a Bahia para terem competencia nos districtos perturbados, porém com a mesma jurisdicção criminal que têm os chefes actuaes.

Não admitto lei de excepção em relação ás condições de garantia da liberdade individual, para que o cidadão brasileiro tenha mais garantias em um lugar do que em outro. Isso não! Este principio, que innocentemente o nobre ministro da justiça quer fazer germinar no nosso systema de legislar, pôde ter consequencias muito fataes. Si acaso os nossos governos, tão pouco regulares como são, saborearem esse direito de crear leis especiaes para regular isto ou aquillo, estamos perdidos!

O Sr. JAGUARIBE:—Apoiado.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Ahi está o corpo legislativo para o não permittir.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O nobre senador pela Bahia, meu honrado collega e amigo, o Sr. Barão de Cotegipe, que defendeu tambem o projecto e fallou contra o adiamento, não teve razão, a meu ver, em julgar que a demora do projecto na commissão pudesse prejudicar o andamento d'elle. Este mal é antiquissimo e reconheço que é urgente uma lei para um mal tão antigo; mas a demora de dous ou tres dias não pôde fazer differença, accommodando-se o precedente com o principio constitucional de que as propostas do governo devem ser remetidas ás commissões. Supponhamos que se traga a declinatoria de que a proposta não foi apresentada na outra camara; mas o nobre ministro mesmo já declarou que a proposta era do governo, e não meramente de S. Ex., como senador pela Bahia.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Projecto; eu sou senador tambem e posso apresentar um projecto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—V. Ex. declarou que era do governo.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Uma medida do governo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Até certo ponto me coage a declaração de que é do governo, porque já tenho declarado que não desojo fazer opposição ao governo, salvo si o governo me

forçar a isto. Mas não posso ir até ao ponto de preterir a regularidade dos tramites da nossa Constituição.

O que mette mais medo neste projecto, devo dizer ao nobre ministro, é que pegue a moda, e quando houver tres ou quatro povoações perturbadas venha o governo argumentar com este precedente e pedir tambem medidas excepcionaes...

Um Sr. SENADOR :—Em todo caso são menos graves do que uma suspensão de garantias.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Esta evidentemente não se podia dar, porque os homens do sertão de S. Francisco, não querem deitar abaixo o Imperador nem a Constituição, fazem os seus disturbios com outros fins.

O Sr. CRUZ MACHADO :—Permite um aparte? A providencia proposta é excepcional, porém não é do regimen excepcional; é para fazer effectivo o direito commum; não se altera o direito commum.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA :—Então é inutil.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—A medida é excepcional, mas não é de regimen excepcional. Porém, senhores, a Constituição não quer meios excepcionaes para pôr em execução o direito commum!

Eu acho que o melhor meio que o nobre ministro tem para defender o seu projecto é dizer que elle nada tem de excepcional, porque, si elle tem alguma excepção do direito commum, quanto aos meios de garantir a liberdade individual, voto contra.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) :—O projecto diz apenas :—*uma autoridade especial.*

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Com as attribuições que a lei lhe dá... Neste ponto eu acompanho a innocencia do Sr. ministro da justiça, e acho que tudo que ha no projecto está nas leis; mas então S. Ex. não precisava fazer projecto deste comprimento (*riso*), porque, si tudo que aqui está se acha nas leis, bastava uma linha ou duas, dizendo : « Na provincia da Bahia, em lugar de um haverá dous chefes de policia, e o novamente creado terá por districto de sua jurisdicção taes e taes termos.»

Tudo mais que ha no projecto o nobre ministro podia ter-se poupado ao trabalho de escrever.

O Sr. JAGUARIBE :—São attribuições novas que os actuaes chefes de policia não têm.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—V. Ex. acha que o projecto contém medidas novas, eu acho que não.

O Sr. JAGUARIBE :—Mas o direito de processar o chefe de policia não o tem actualmente, salvo casos especiaes e em virtude de ordem do presidente, entretanto que ali o chefe de policia fica com jurisdicção plena de processar em toda parte.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Si o nobre ministro reduzisse seu projecto á creação de mais um chefe de policia para o Rio de S. Francisco, estava tudo completo, porque o que é necessario nesta conjunctura é uma autoridade mais proxima dos acontecimentos, e isso o nobre ministro

conseguia collocando um chefe no centro das perturbações dessas villas que estão á margem do S. Francisco.

Portanto, senhores, como tenho estas idéas, não me nego a votar pelo projecto em 1.ª discussão, si acaso o nobre ministro, mesmo na 2.ª discussão, convier na suppressão de algumas disposições que são superfluas e que S. Ex. pôde supprir inteiramente com o seu regulamento, salvo alguma autorização para despeza, sendo que essa mesma S. Ex. podia pedir quando se discutisse aqui o orçamento da justiça. Mais uma gratificação para o chefe de policia extraordinario, mais uma quantia para uma força de pedestres, etc., tudo isto era cousa que o nobre ministro podia pedir por occasião da discussão do seu orçamento.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) :—Mas o estylo é que essa autorização venha consignada em lei, e depois se vote o necessario fundo no orçamento.

O Sr. CRUZ MACHADO :—E' verdade.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Por isso, si o nobre ministro, ou supprir essas attribuições, ou declarar que ellas não importam jurisdicção especial, que os chefes de policia, não tenham pela lei em vigor, votarei pelo projecto; porém, si acaso este dá novas attribuições a essa autoridade, voto contra.

Este é o meu pensamento que julgo haver tornado bastante claro: e, por isso, votarei para que o projecto vá á commissão, sem prejuizo da primeira discussão, na fórmula do additamento do nobre senador pela Bahia.

O Sr. CORREIA :—Mas o nobre ministro é capaz de julgar que S. Ex. é inspirado por paixão partidaria.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Não pôde julgar com razão.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) :—Nem do nobre senador nem de qualquer dos nossos collegas.

O Sr. CORREIA :—Ora graças a Deus, que estas duas horas que decorreram já tiveram muito boas consequencias!

O Sr. Fernandes da Cunha :—Não pretendia fallar sobre o adiamento, reservava-me para a discussão do projecto; porém, como a questão tem continuado, e não temos materia mais urgente a tratar, e porque esta, para aquellas regiões do Rio S. Francisco, é um assumpto capital, direi summariamente a minha humilde opinião a respeito.

Eu enxergo muito perigo neste projecto; sou franco; não tenho remedio senão oppor-me a elle; mas faço-o constrangido, e por duplo motivo: primeiro, porque o meu honrado e estimado collega e amigo, senador pela Bahia, disse que na sua opinião lhe parecia que ninguem podia, em boa fé, pronunciar-se contra essa medida; segundo, porque o nobre ministro da justiça hoje, contra o seu costume, exaltou-se um pouco e disse que tambem desconhecia os motivos razoaveis por que se podesse impugnar a passagem do projecto, a não ser por paixão politica.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Tome isso á boa parte.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Sem duvida, até porque vem de V. Ex. e do meu nobre amigo, a quem me referi; mas isto nos tolhe a liberdade de discutir, nos constrange na enunciação franca e expansiva de nossas opiniões...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Torna inutil o concurso do senado.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — ... na demonstração da verdade, que provoca o conflicto das opiniões contrarias, quando entretanto é certo que deste embate resalta a luz, para se tomar uma boa deliberação legislativa.

Senhores, o que contém de novo este projecto que nos é apresentado como um salvaterio urgente e indispensavel, além do qual não ha medida alguma possível para fazer cessar o calamitoso estado que predomina de longa data nas regiões do rio de S. Francisco?

Senhores, esta é uma questão velha, que já fatiga e aborrece. Eu sou um dos clamantes no deserto, e nunca fui attendido!... Entretanto hoje apresenta-se este pequeno projecto como uma medida excepcional, como uma especie de lei de sitio, como uma especie de suspensão de garantias ou de *habeas-corpus*, de maneira que só se acha recurso contra alguns crimes individuaes, commettidos nas regiões ribeirinhas do S. Francisco, em providencias fóra da lei e da Constituição! Temos vivido no regimen constitucional e representativo mais de meio seculo, com uma legislação unitaria, com uma jurisdicção civil e criminal, constituída uniformemente para todo o Imperio, com recursos preestabelecidos nas leis organicas civis e criminaes para a garantia dos direitos do cidadão, para a segurança pessoal e de propriedade, e para o livre desenvolvimento de todos os direitos politicos e de toda a livre actividade social. Essas instituições liberrimas, essas garantias constitucionaes prestam, servem, dão a solução desejada e necessaria a todos os que carecem de direito e justiça em todo o vasto territorio do Imperio, e só são inexecutableis, só são impotentes e ineffazes naquelle pequeno territorio, circumscripto nas duas margens do Rio S. Francisco!

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Bem extenso.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Ora, isto é que é escarnecer da logica e do bom senso!

O Sr. CRUZ MACHADO: — Não se altera o regimen commum, apenas vai-se fazer effectivo.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Então é uma inutilidade; o que VV. EEx. querem obter por medidas excepcionaes, conseguirão por virtude da lei, apenas o governo queira: — *ex virtute ac potestate legis; sub lege libertas*.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Apenas é lei de meio, não se altera o fundo da legislação.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Altera-se; a Constituição é formal e precisa no art. 179 §§ 17, 18, 21 e 25.

Esses juizes excepcionaes não podem ser admittidos, como não o podem ser as commissões

especiaes e militares. O que é esse chefe de policia senão um juiz de commissão?

O Sr. CRUZ MACHADO: — Não é juiz de commissão.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — E' juiz de commissão; não é o juiz que a Constituição prescreve; não tem a perpetuidade da magistratura que é a garantia da sua independencia. Esse juiz de commissão póde ser convertido em agente eleitoral (*apoiados*); não tem attribuições definidas no projecto; a sua nomeação (pois que no mesmo projecto nada se explica) póde recahir em qualquer bacharel formado, com alguma pratica de advocacia, abonado sómente pela confiança do poder executivo.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Si é juiz de commissão, então juizes de commissão são todos os chefes de policia.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Eu faço justiça aos bons sentimentos dos nobres ministros, creio na sua boa intenção e moralidade; estou certo de que procurarão escolher quem fór mais digno para o cargo. Mas, considerando o proprio projecto, vejo que elle não declara que predicados deve ter quem tiver de ser nomeado para essa commissão especial; si deverá ser um juiz de direito ou um desembargador; si bastará ser um simples bacharel, com quatro annos de formatura, para poder ser nomeado, e exercer commissão tão importante. A simples nomeação de uma autoridade com poderes excepcionaes, extraordinarios e discricionarios, será sufficiente para restabelecer o imperio da lei? O que significa esta innovação senão uma medida de arbitrio, um acto de despotismo, uma tendencia para golpes de Estado? E' assim que procedem os que só confiam na dictadura, e só se inspiram em uma falsa razão de Estado!... Em ultima analyse, é sempre o regimen da força e do arbitrio e a morte da legalidade! E' este o espirito falso que se manifesta em toda parte, em todas as épocas da historia do governo representativo, em que a força substitue o direito!

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Quem pede uma lei não quer ser despota.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — O peor despotismo é o que se acha protegido pela lei, porque contra elle não ha remedio. E' este um effeito funesto da escola realista e utilitaria, do positivismo moderno, das doutrinas ensinadas pelos sectarios de Hobbs e de Bentham, que se vão inoculando, infiltrando e propagando por toda parte. Mas em primeiro logar devem estar sempre e preponderar a moral e o direito; a utilidade deve ficar para a segunda linha.

Um chefe de policia nomeado para reger um territorio de 300 leguas por uma e outra margem do Rio S. Francisco, comprehendendo Pernambuco e limites com Alagoas, Bahia e limites com Sergipe, Minas Geraes e limites com Goyaz, Maranhão e outras provincias, se supportará armado dos pés até a cabeça de uma formidavel e suprema dictadura, ante a qual, no territorio banhado pelo Rio S. Francisco, terá por obedientes ao seu menor aceno juizes de direito, juizes municipaes, promotores publicos, commandantes da força publica. Com tão amplo e discriciona-

rio poder quererá submeter e fazer curvar tudo ás suas ordens; mas, como não tem o dom da ubiquidade para se fazer omnisciente e omnipresente em toda parte daquella vasta região, quando houver algum conflicto ou acontecimento desastroso que o conduza para o lado de Pernambuco e limites com as Alagoas, ou para o lado da Bahia e extrema com Sergipe, não poderá acudir a outros pontos e prover a outros acontecimentos, que occorram em logares distantes 200 e 300 leguas, lá para os confins de Minas.

O SR. CRUZ MACHADO:— Não será tamanha distancia, quando muito 240 leguas, e poderá dispor de um vapor.

(Ha outros apartes.)

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— Que vapor será esse? Qual será sua força? De que meios disporá para vencer as cachoeiras que obstruem alguns pontos do rio? Em que tempo vencerá essa distancia de 200 a 300 leguas? E sobretudo quando tiver de subir e remontar a corrente?

Terá capacidade para conduzir os 100 pedestres, de que trata o projecto? E o que são esses 100 pedestres para o desempenho de tarefa tão importante?

O SR. CRUZ MACHADO:— E o chefe de policia na capital estará mais perto desses logares?

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— De alguns pontos está! Não é, porém, sómente com o chefe de policia, que se providencia contra os criminosos; é com bons juizes de direito nas comarcas, com bons juizes municipaes e promotores da justiça publica, e com delegados nos municipios, auxiliados por pequenos destacamentos nos termos e comarcas. A nossa legislação de 3 de Dezembro estabeleceu todas as providencias para casos taes, definindo as attribuições das justiças territoriaes e da policia judiciaria. Foram disposições altamente sabias e previdentes.

(Crusam-se apartes.)

Essas autoridades, quando se achavam na necessidade de reprimir o crime e de ir no enalço de criminosos, sendo preciso, entravam no territorio de qualquer uma das comarcas ou provincias limitrophes, sem mesmo carecerem de pedir licença prévia. Effectuada a diligencia communicavam-n'a então ás autoridades competentes do termo ou da comarca invadida, porque a lei e a justiça do Imperio é uma e a mesma.

(Continuam os apartes.)

O projecto é absolutamente desnecessario, porque em nossa legislação existem as necessarias providencias, assim como se acham estabelecidas as garantias indispensaveis aos direitos individuaes, á segurança pessoal e á ordem publica.

Nenhum paiz tem legislação mais livre do que o nosso; não estejamos a desacreditar as nossas instituições que são excellentes, e, si melhores effeitos não têm produzido, a causa está na ignorancia ainda geral, na falta de vias de comunicação, no defeito dos costumes, e da moralidade, nas praticas abusivas, na negligencia ou

connivencia com que o governo descara ou esmorece, na fortaleza da vontade, ou na perseverança tenaz da fiel execução da lei, seja lá quem for o seu infractor. Mas, querem reformar tudo; julgam, por exemplo, que, transformando a eleição indirecta em eleição directa, terão sanado os males que affligem o paiz, quando não são as instituições as que mais precisam de reformas; mas antes, nós mesmos é que carecemos de reforma.

Quaes são os potentados do Rio S. Francisco, cujos excessos careçam de meios extraordinarios e exceptionaes para serem reprimidos? Um governo zeloso, moralizado, activo e energico, não precisa de meios extraordinarios para debellal-os. Basta que elles reconheçam no governo esses predicados, para que sejam os primeiros a se curvarem ás suas plantas e supplicarem protecção. Todos esses acontecimentos, a cuja repressão se destina a medida que se contém no projecto, têm por autores individuos que gozavam de protecção do governo, e de politicos de influencia provincial e geral.

O SR. DANTAS (ministro da justiça):— Mas hoje isso está terminado; o que ha são ladrões e assassinos.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— Mas os ladrões e assassinos não permanecem no theatro dos seus crimes e das suas depredações: apossados da presa, fogem para longe e vão gozar em serões longinquos dos fructos do roubo. Para repressão desses criminosos basta que haja nas comarcas ribeirinhas do rio de S. Francisco juizes de direito que saibam cumprir as suas obrigações, auxiliados por boas autoridades policiaes e por pequenos destacamentos de 20 ou 30 praças por comarca. Com esta medida, com a navegação a vapor no rio, e principalmente com a estrada de ferro até ás suas margens, a justiça será uma realidade, e desnecessaria se torna a criação de uma autoridade policial, como quer o projecto.

O que isso apenas fará será desmoralisar os juizes e autoridades locais, afóra o gravame do augmento da despeza publica, em pura perda.

VV. EEx. não ignoram, que esse estado de cousas é antiquissimo; que já lá foi em outras épocas, em commissão especial, primeiro:— o Dr. Alvaro Tiberio de Moncorvo e Lima, de saudosa memoria; depois o Dr. Bemvenuto Augusto de Magalhães Taques; depois o Dr. Domingos Gomes Ferreira Velloso, e ultimamente o Sr. Dr. Innocencio de Almeida. E qual o resultado? Continuaram, ou não os crimes? As victimas da prepotencia foram protegidas ou succumbiram a novos e truculentos assassinatos? Aquelles que mereciam e reclamavam protecção foram assassinados, e os assassinos não foram presos, nem foram submettidos a processo; e qual delles já foi punido?

Pois VV. EEx., em vez de cumprirem o seu dever, querem declinar de sua responsabilidade sobre esse especial chefe de policia commissionado, seja lá quem for, para virem depois dizer: «Elle tem poderes plenos, specialissimos para prover a tudo, estamos na melhor fé, não podemos ser responsaveis?» E' o resultado de tudo isto: apenas uma evasiva, uma

declinatoria de culpa e responsabilidade, e soffra quem soffrer !...

O que resultou da ida de um chefe de policia especial, com força, aos termos de Macahubas e Urubú? Lá não esteve o chefe de policia, Sr. Innocencio de Almeida? O que fez? Muitos processos a conservadores, processos que a relação da provincia inutilizou. Qual a garantia?

Em que estado jazem as lavras diamantinas e os Lenções? Qual a garantia de vida e de propriedade que alli ha? Ficam a 40 e 50 leguas do S. Francisco, e a 60 e 70 da capital, tambem precisam ter uma jurisdicção especial?

Senhores, este projecto, (Deus me perdão, não quero fazer injustiça aos nobres senadores pela Bahia, longe está isto de minha intenção) *mas vejo neste projecto encoberta a creação da provincia de S. Francisco, a mutilação da minha provincia natal !...* Si assim é, hei de morrer combatendo esta pretensão.

Carecemos de estradas de ferro e de navegação a vapor, e não da provincia de S. Francisco, nós os bahianos ribeirinhos daquellas margens.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*) :— Estou do accôrdo com V. Ex. ; quero estradas de ferro e navegação a vapor.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— Isso é que ha de dar civilização aos filhos do S. Francisco; isso é que ha de fazer com que elles se habilitem a emprender trabalhos uteis; isso é que ha de trazer o desenvolvimento da lavoura e da creação, da mineração, das salinas e de outras industrias naquellas paragens; isso é que ha de eliminar as distancias e activar a circulação das pessoas e dos capitães: quando houver isso, o governo da Bahia poderá providenciar e prover a todas as necessidades e serviços. Serão estes dous grandes beneficios que assegurarão áquelles povos paz e segurança porque a capital não dista de ponto nenhum da provincia 200 leguas.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*) :—190.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Si fôr até o limite da Bahia com Sergipe, abaixo do Joazeiro, é de 80 a 90 leguas; da capital ao Joazeiro, 96; a Sento-Sé 110 á 120, á Carinhanha, na extrema da provincia, a 160, e isto segundo as más e tortuosas estradas actuaes.

O SR. CRUZ MACHADO:—E á Santa Rita do Rio Preto?

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*) :— E Campo Largo?

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Campo Largo e Santa Rita do Rio Preto ficam do outro lado, na margem esquerda, e a distancia não é de 200 leguas, apenas é de 160. Dos mais pontos das comarcas centraes dista a capital, termo médio, de 70 a 100 leguas. Pergunto eu agora, com estrada de ferro que vá ao S. Francisco, no Joazeiro, e com navegação a vapor no mesmo rio, qual é a distancia?

O SR. JUNQUEIRA:—Ainda não temos a estrada.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :— E' o que devemos querer e fazer, porque para prender, processar e punir os criminosos, bastam os juizes

municipaes e de direito, com os destacamentos de policia e os delegados locaes.

O SR. CORREIA :— E quanto antes uma linha telegraphica.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :— Esse chefe de policia póde pronunciar e condemnar? Não, senhores, apenas póde prender preventivamente nos crimes inaslançaveis, fazer inqueritos e remetter o criminoso á autoridade judiciaria. Em que, pois, melhora elle a situação?

Onde está a nova e maior garantia? Não póde prover a recursos judicarios de prisão, de fiança e de pronuncia; não póde conhecer de *habeas-corpus*, não julga definitivamente em crimo algum; tudo isto pertence aos juizes de direito. Pois si todas as providencias mais necessarias e vitaes, aquellas que decidem da sorte do criminoso, e que garantem a tutela juridica dos direitos individuaes contra o arbitrio e a prepotencia competem á magistratura independente, aos juizes de direito, o que é que vai fazer esse segundo chefe de policia especial senão crear *confusão*, gerar conflictos de attribuições e de jurisdicção, em summa, anarchisar tudo?

Além disso, senhores, attendei: esse chefe de policia póde estar nos confins de Pernambuco, quando se der um acontecimento grave a que deva prover em Carinhanha, ou na Januaria; é preciso que o acontecimento lhe seja communicado, de um extremo a outro, e que elle viaje rio acima 200 e mais leguas, ás vezes, conforme o logar em que se achar; é preciso que elle disponha de meios de locomoção e transporte rapidos, de modo a obter a maxima celeridade; ora o vaporsinho, que lá está no S. Francisco, tem pouca força; na enchente, e rio acima contra a corrente, não andarã mais de uma legua por hora, e de vez em quando, nos remansos e pontas d'agua, o cachoeiras, ha de desandar ao ponto de onde sahiu. E si soffrer qualquer desarranjo ou avaria?

O SR. CORREIA :— Que vapor é?

O SR. FERNANDES DA CUNHA :— O *Presidente Dantas*, é o unico que lá existe. Quando é que o chefe de policia chegará aos confins do S. Francisco? D'ahi a um mez ou mais. Qual é portanto, o *remedio opportuno e effcaz, que prestará?* Ora, senhores, nós não estamos no mundo da lua...

O SR. JAGUARIBE :—Apoiado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :— Eu não fallo por fallar, e não gosto de fallar. Si a discussão continuar, continuarei tambem a discutir o projecto. Levantei-me agora sómente para dizer que me opponho ao mesmo e que o reputo inutil e prejudicial.

O SR. JAGUARIBE :— Muito bem.

O SR. CRUZ MACHADO :— A provincia de S. Francisco não precisa deste projecto para crear-se; algum dia ha de ser creada.

Findo o debate, ficou prejudicado o requerimento por falta de numero para votar-se.

Continuou a discussão do projecto.

O Sr. Correia diz que, fazendo grave injustiça aos motivos que determinaram as observações hontem feitas sobre o projecto que se discute, o nobre ministro da justiça deixou entender que ellas foram inspiradas por motivos politicos, ou antes partidarios. Por sua parte pede ao nobre ministro que não interprete assim as observações que são feitas no senado, pois o que se deve desejar é que todos os senadores enunciem o seu parecer com liberdade.

O Sr. DANTAS (ministro da justiça):— Não carecem de licença minha para isso. O que peço é que me deixem tambem a mesma liberdade.

O Sr. CORREIA respondendo ao aparte, diz que ninguém tolhe a liberdade ao nobre ministro, e ninguém disse, combatendo o projecto, que S. Ex. pretendia ter mais um agente eleitoral nas margens do S. Francisco.

Entretanto si se quizesse retaliar, em presença do modo por que o nobre ministro recebeu as observações que se offereceram na discussão, seria tambem facil attribuir-lhe motivos diversos daquelles que dictaram o seu procedimento.

O Sr. DANTAS (ministro da justiça):— Seria mais uma injustiça.

O Sr. CORREIA diz que, por sua propria logica, o nobre ministro qualifica de injusto o seu procedimento.

Foi S. Ex. quem praticou a injustiça, attribuindo aos que combatem o projecto motivos muito diversos daquelles que guiaram o seu procedimento.

Ao orador parece que isto póde ser de grande inconveniente para as discussões, pondo em coacção os que tomam parte nos debates, desde que se pretenda fazer crer que no senado se poem embaraços a todas as medidas por sentimentos partidarios. Para se escapar a esta censura ter-se-ia de approvar necessariamente todos os projectos apresentados em nome do governo; o que de todo o modo seria impossivel.

Recorda o orador que o seu procedimento em questões como a do Rio S. Francisco não é novo.

Antes mesmo de tomar assento no senado, foi sempre um cidadão que protestou, pelos meios ao seu alcance, contra o arbitrio, contra a prepotencia e excessos em qualquer logar do Imperio em que se houvessem dado. (Apoiados.) Quem combateu mais vezes, senão mais energicamente, os attentados que se deram em Botucatu, na provincia de S. Paulo, e em Macahubas, na Bahia? Quem, em todas as occasiões em que factos semelhantes têm sido trazidos ao conhecimento do senado, tem mantido uma opinião mais uniforme, um juizo mais constante, condemnando esses attentados, e mostrando o desejo de que elles não ficassem impunes? E' ainda o que tem querido para a questão desgraçada do Rio S. Francisco. Quizera que, em vez de se pedirem medidas especiaes, como que para justificar a inercia que tem havido, se dissesse antes ao senado que a lei tinha sido incessantemente mantida, que o governo tinha tomado todas as providencias, que os salteadores, os roubadores e os assassinos estavam sob a acção da lei, que

os processos haviam sido instaurados e os julgamentos se não fariam esperar. Era isto que devia ser. Então poderia o governo justificar-se dizendo:— Todos os meios que a lei actual faculta têm sido empregados. Lá estão juizes acima de toda excepção; lá está a força sustentadora da autoridade; ahí estão os processos feitos contra os criminosos; ahí estão os julgamentos; as autoridades nomeadas inspiram a todos a maior confiança; mas nada tem bastado.

O Sr. DANTAS (ministro da justiça):— Nenhum dos juizes de direito daquellas comarcas foi nomeado agora.

Ha apenas um que está a caminho segundo um telegramma que tive hontem de Alagôas para a Bahia.

O Sr. CORREIA continúa dizendo que o governo deve recomendar a todos esses juizes de direito o cumprimento da lei, dar-lhes todos os meios para que cumpram seus deveres e mantenham o imperio da legalidade, e caso assim não procedam os responsabilise.

Não é, porém, justificação o dizer que os juizes de direito que lá estão não foram nomeados agora.

Si se derem desgraçados acontecimentos em outra parte do imperio, nos sertões de Goyaz, por exemplo, os direitos individuaes e a segurança publica não hão de ser garantidos em quanto não se votarem medidas especiaes?

Desde que não se cumpre a lei e os criminosos passeiam impunes, desde que a um crime se seguem outros, de que servem medidas especiaes?

O governo só diz: é preciso lei nova. E com esta pretendida justificação, o passado está livre de culpa.

O governo dirá: si eu não tinha a medida que pedira, como havia de cohibir tantos attentados, para cuja repressão as leis vigentes não bastavam?

Para o presente, a justificação fica tambem dada. Está se discutindo um projecto, e, emquanto não passar, as cousas terão de continuar no mesmo estado.

Para o futuro dir-se-ha: « A lei foi mutilada; o pensamento do governo não foi completamente aceito: tornou-se inefficaz a providencia; e o resultado final é o proseguimento do crime, a violação do sagrado direito do cidadão, o sacrilicio da propriedade, o imperio do assassinato e do roubo.

Recorda entre tanto que as leis têm sido sufficientes até hoje para reprimir maiores crimes; que o que é preciso é que o governo explique a inercia que tem havido; que diga quaes as providencias que têm sido dadas; mas ninguém responde, e sómente se diz: venha lei nova, venha a jurisdicção especial, venham as medidas de excepção.

E' cousa commoda declarar que a lei é impotente, que a lei é inefficaz. E' ao mesmo tempo a justificação do passado, a justificação do presente e a justificação do futuro. Mas essa razão não serve, nada justifica. O que é preciso é olhar seriamente para a população flagellada do Rio S. Francisco, com a firme resolução de

tornar effectivas as garantias que a Constituição e as leis lhe dão.

Cumpra que a tranquillidade publica seja uma realidade em todo o Imperio; que ninguém possa erguer o collo diante da lei para calca-la, para substituir o regimen legal pelo da força bruta, para conquistar e saquear qualquer de nossas povoações. Cumpra que quem tanto ouzar encontre implacavel perseguição em observancia da lei vigente, e não de uma lei que ainda se ha de fazer. Mas o que se tem feito? Que execução tem tido as nossas leis penaes?

Diz-se que se quer pôr embaraços ao governo, encarando uma medida de segurança publica como questão de partido, questão politica. Mas é o contrario. Si o governo depois da leal execução da legislação que temos para conseguir a restauração do regimen legal nas flagelladas comarcas do S. Francisco, mostrasse que é impotente diante de casos mais graves, o senado não recuzaria de certo qualquer medida geral applicavel em qualquer ponto do Imperio em que se dessem as mesmas circumstancias.

Quando o orador se esforçava para que o triste estado, que dura ha mais de um anno naquellas comarcas, cessasse; quando fallava do abandono da justiça, da paralyção dos processos; quando pedia que não se deixasse em suas correrias os criminosos que por alli andavam, augmentando todos os dias sua nefasta cohorte; o nobre ministro da justiça, com grande surpresa do senado, perguntava: é serio o que pretendeis? Entretanto não pôde haver cousa mais seria.

Na realidade o que se espera conseguir com a providencia contida no projecto? onde a efficacia das medidas propostas?

Pois quem tem debaixo de suas ordens toda a força de linha do Imperio, e pôde aproveitar tambem a força policial das provincias; quem tem meios de concertar o *Presidente Dantas* e fazer com que este vapor sulque as aguas do S. Francisco (*riso*); quem pôde mandar quanto antes estabelecer uma linha telegraphica para que a administração central conheça sem perda de tempo os acontecimentos desastrosos que se dão no interior da provincia; quem pôde determinar essa providencia que vence as distancias, no interesse da repressão dos crimes; quem entretanto nada disto tem feito, absolutamente nada; quem tem deixado a lei inerte pôde culpar aquelles que hesitam em adoptar medidas de excepção, medidas especiaes, que encontram com a legislação do paiz e podem dar logar a conflitos e perturbar sensivelmente as relações das autoridades limitrophes das provincias?

O orador apresentou hontem duvidas acerca da efficacia das medidas propostas, e ainda hoje não está convencido de que melhorem muito as cousas, tanto mais quanto a falta que se tem sentido não é de providencias legislativas, mas de providencias governativas, constantes, seguidas, inspiradas exclusivamente pelo deliberado proposito de reprimir o crime onde quer que se acoite.

A força publica que o governo pede, as 100 praças, pôde tel-as desde já; a navegação, não é precisa esta resolução para que a tenha; e pelo que respeita ao chefe de policia, si não pôde ter agora um especial, tem o que existe na pro-

vincia, sendo entretanto conveniente lembrar que da ida para alli desse funcionario em 1878 não se colheu nenhum beneficio naquellas paragens.

Observa o orador que as autoridades policiaes nomeadas provisoriamente pelo chefe de policia especial não ficam isentas da jurisdicção superior do presidente da provincia, que pôde nomear outras definitivamente; e os chefes de policia effectivos das provincias de Minas Geraes e de Pernambuco não terão acção sobre aquellas autoridades?

O chefe de policia especial fica sujeito sómente ao presidente da Bahia, mas os seus actos ficam dependentes de tres presidentes, o que prova que as medidas do projecto entendem com outras que não foram devidamente contompladas nelle.

Não se sabe si a autoridade dos chefes de policia de Minas, Bahia e Pernambuco cessa inteiramente naquellas regiões que se annexam á jurisdicção do chefe de policia especial. Pelo menos o projecto não o diz.

O orador si tomou a palavra na 1.ª discussão foi para expor as duvidas que lhe occorrem com relação á utilidade das medidas propostas.

Lembra que o honrado senador pela Bahia, o Sr. Fernandes da Cunha, desejoso tambem de que na região do S. Francisco se restaure o regimen legal, e de que não continue alli a impunidade do crime; e de mais a mais filho do logar, julga que ainda não se pôde dizer que as leis são ineffcazes para se conseguir o fim que todos desejam, pois que ellas não têm sido cumpridas; entendendo igualmente que não se devem retardar providencias urgentemente reclamadas com o pretexto de que cumpre esperar por medidas novas e excepcionaes, continuando aquellas regiões a ser flagelladas durante todo o tempo que durar a discussão de taes medidas.

Por sua parte o orador quer providencias desde já, quer desde já a execução da lei vigente, que garante todos os direitos, por de mais suffocados.

Findo o debate, ficou encerrada a discussão por falta de numero para votar-se.

APOSENTADORIA

Entrou em 3.ª discussão, a qual ficou encerrada por falta de numero para votar-se, a proposição da camara dos Srs. deputados n. 282, autorizando o governo a conceder aposentadoria a Manoel Rodrigues da Silva, como ajudante do director dos trabalhos pharmaceuticos da faculdade de medicina da Bahia.

MATRICULA

Seguiu-se em 2.ª discussão a proposição da mesma camara n. 2, do corrente anno, concedendo dispensa de idade ao estudante Alberto de Seixas Martins Torres.

Ficou pelo mesmo motivo encerrada.

ABONO DE MONTE-PIO DA ARMADA

Entrou em 2.ª discussão a proposição da mesma camara n. 273, de 1879, revogando da

prescrição em que incorreu D. Maria Luiza de Brito Sanches, além de receber no thesouro nacional o que por lei lhe competir.

O Sr. Correia aprecia as idéas que determinaram a nobre comissão de fazenda a propor o substitutivo sujeito á approvação do senado. Ella sustenta um principio que o orador já teve occasião de advogar no senado, o do respeito invariavel ao art. 4.º da lei de 6 de Novembro de 1827, que prohibe que o meio soldo se accumule com alguma pensão a titulo de monte-pio ou remuneração de serviços, ou com a propriedade vitalicia de algum officio ou emprego, cujo rendimento exceda ou iguale esse meio soldo, mandando em tal caso abonar a somma maior.

A lei foi previdente e ao mesmo tempo equitativa.

Mas algumas duvidas suscitaram no espirito do orador a leitura do parecer da nobre comissão, e a emenda substitutiva, por ella offerida. Sujeitando-as á consideração da nobre comissão, espera que ellas serão dissipadas.

Consta nos papeis que a supplicante se habilitou em virtude da lei n. 2575 de 12 de Junho de 1875 para receber o meio soldo do seu finado pai, e acha-se no gozo desse meio soldo, vendendo 355 mensaes, a contar de 22 de Junho de 1866, data do decreto legislativo n. 1307, que fez extensivo ás filhas casadas e viúvas o favor da lei de 26 de Novembro de 1827.

Parece que qualquer medida, que setome presentemente, deve, senão correr da época da lei, pois que ha necessidade de medida nova, ao menos de 22 de Junho de 1866, que é a data da qual decorre o direito da supplicante ao meio soldo que ella tem percebido. Entretanto o projecto que a comissão offerere á approvação do senado, manda abonar o monte-pio que a supplicante reclama, não já da data da sua habilitação, menos da data da lei nova, mas da data do fallecimento de seu pai, isto é, desde 13 de Abril de 1855.

As suas duvidas, lendo os papeis, provieram de reconhecer que o meio soldo que a supplicante percebe foi-lhe abonado desde 22 de Junho de 1866, em virtude de disposição promulgada muito depois do fallecimento de seu pai, o marechal de campo Brito Sanches; entretanto que pela emenda substitutiva que a honrada comissão propoz, o monte pio que se vai abonar á supplicante, pois que seu pai antes de ser marechal de campo foi capitão-tenente da armada, tem de ser abonado desde 13 de Abril de 1855. Achou alguma difficuldade em aceitar essa parte da emenda substitutiva pela razão que acaba de expor ao senado e a nobre comissão de fazenda.

O parecer da nobre comissão não dissipou essas duvidas, dellas não trata especialmente, por isso antes de dar o seu voto sobre a emenda substitutiva, que muito diverge da proposição approvada pela camara dos deputados, deseja ser esclarecido sobre o ponto de que se tem occupado; esperando que o nobre senador por Mato Grosso, relator da comissão, tomando em consideração as poucas observações que

V. II.

tem feito, o habilitará a dar com segurança o seu voto acêrca do projecto.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Peço a palavra.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para a ordem do dia 9:

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

1.ª discussão da proposta da mesa nomeando para official-maior da secretaria do senado o Dr. Luiz de Almeida Araujo Cavalcanti.

As outras materias já designadas, a saber :

N. 273, de 1879, relevando da prescrição em que incorreu D. Maria Luiza de Brito Sanches, além de receber no thesouro nacional o que por lei lhe competir.

2.ª discussão do parecer da comissão de emprezas privilegiadas sobre a pretensão de Morris N. Kohn.

3.ª dita da proposição da camara dos deputados, fixando os limites entre as provincias do Ceará e do Piauhý.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

ACTA

Em 9 de Junho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 26 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Visconde de Abaeté, Visconde de Nietheroy, Silveira Martins, Visconde de Pelotas, Correia, Paranaguá, Barros Barreto, Barão de Cotegipe, Junqueira, Leão Velloso, Conde de Baependy, Luiz Carlos, Vieira da Silva, Diniz, Affonso Celso, José Bonifacio, Barão de Maroim, Ribeiro da Luz, Jaguaribe, Barão da Laguna, Lafayette, Visconde de Bom Retiro e Dias de Carvalho.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Leitão da Cunha, Nunes Gonçalves, Chiehorro, Barão de Pirapama, Mendes de Almeida, Christiano Ottoni, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Octaviano, Silveira Lobo, Teixeira Junior, João Alfredo, Sinimbu, Antão, Godoy, Fernandes da Cunha, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Dantas, Barão de Muritiba e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiróz e Paes de Mendonça.

O Sr. 2.º SECRETARIO, servindo de 1.º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios :

Do ministerio do Imperio, de 8 do corrente mez, declarando, de ordem de Sua Magestade o Imperador, que o mesmo augusto senhor ficou

inteirado de haverem prestado juramento e tomado assento no senado, no dia 5 do corrente mez, o conselheiro Gaspar Silveira Martins e tenente-general Visconde de Pelotas, senadores pela provincia do Rio Grande do Sul.— Ao archivo.

Do mesmo ministerio, e de igual data, declarando, em resposta ao do senado de 2, que fica inteirado da nova organização dada pelo senado ao quadro dos empregados superiores da respectiva secretaria, dos vencimentos que lhes foram arbitradas e das nomeações que foram feitas.—Inteirado.

Do ministerio da justiça, de 4 do corrente mez, declarando, em resposta ao do senado de 21 do mez proximo findo, que não existindo na secretaria a seu cargo as informações sobre o facto que occorreu na villa do Rio Negro, provincia do Paraná, acaba de exigir as mesmas informações.

Do mesmo ministerio, de igual data, declarando, em resposta ao do senado, que não existindo naquella secretaria as informações sobre Thomaz Antonio, Albino Nunes e Moura de Azevedo, nomeados os dois primeiros delegado e supplente de subdelegado do termo da Conceição do Arraio, e o ultimo promotor publico da comarca de Macajubá, acaba de exigir os precisos esclarecimentos.—A quem fez a requisição.

Do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 5 do corrente mez, remettedo, em resposta ao do senado de 28 do mez proximo findo, as cópias das informações sobre os estragos das obras contratadas para o abastecimento de agua a esta cidade. — A quem fez a requisição.

Do 3.º vice-presidente da provincia do Piahy, de 1 do mez proximo findo, communicando haver assumido a administração da provincia, havendo a recebido do 4.º vice-presidente, Dr. Manoel Idelfonso de Souza Lima. — Inteirado.

As 11 1/2 horas da manhã, o Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia para 11 era a mesma já designada, a saber :

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

1.ª discussão da proposta da mesa, nomeando para official-maior da secretaria do senado o Dr. Luiz de Almeida Araujo Cavalcanti.

As outras materias já designadas, a saber :

N. 27., de 1879, relevando da prescrição em que incorreu, D. Maria Luiza de Brito Sanchez, alim de receber no thesouro nacional o que por lei lhe competir.

2.ª discussão do parecer da comissão de empresas privilegiadas sobre a pretensão de Morris N. Kohn.

3.ª dita da proposição da camara dos deputados, fixando os limites entre as provincias do Ceará e do Piahy.

Em seguida, convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das comissões.

24.ª SESSÃO

Em 11 de Junho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

SUMMARY.—EXPEDIENTE.—Dous pareceres, sendo um da comissão de instrução publica sobre a matricula do estudante Henrique Augusto de Oliveira Diniz, e outro da comissão de empresas privilegiadas sobre isenção de direitos de importação ao material da companhia ou sociedade que organizar José Moreira da Silva para o serviço de navegação fluvial da provincia do Maranhão.— As exequias ao Sr. Duque de Caxias. Discurso do Sr. Correia pedindo que deixe de haver sessão no dia 12.—Representação da camara municipal da villa da Amarração no Ceará, sobre a questão de limites, apresentada pelo Sr. Paranaçu.—Exercício do cargo de 1.º secretario do senado. Pedido de dispensa do Sr. Dias de Carvalho.—Desfalque na estrada de ferro D. Pedro II e proposta sobre o dia 11 do Junho. Discurso e requerimento do Sr. Silveira da Motta.—Criação de uma circumscripção policial em S. Francisco. Approvação em 1.ª discussão.—Apostentadoria de Manoel Rodrigues da Silva. Approvação em 2.ª discussão.—Dispensa de cidade ao estudante Alberto de Seixas Martins Torres. Approvação em 2.ª discussão.—Nomeação de official-maior da secretaria do senado. Approvação da proposta em 1.ª discussão.—Abono de morte-pio da armada a D. Maria Luiza de Brito Sanchez. Lemenda do Sr. Correia. Di cursos dos Srs. Visconde do Rio Branco e Correia. Approvação da proposição com as emendas.—Pretensão de Morris N. Kohn. Discursos dos Srs. Correia, Diogo Velho e Christiano Ottoni.

As 11 horas da manhã acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Viscon de Jaguary, Cruz Machado, Barão de Mamaquape, Gadoy, Barros Barreto, Junqueira, Leão Velloso, Luiz Carlos, Visconde de Bom Retiro, Teixeira Junior, Barão de Cotegipe, Uchôa Cavalcanti, Ribeiro da Luz, Dias de Carvalho, Glicério, Silveira da Motta, Diniz, Afonso César, Visconde de Abaeté, Barão de Marim, Correia, Conde de Baccandé, Fausto de Aguiar, Leão da Cunha, Visconde de Nieheroy, Saraiva, Barão da Laguna, Lafayette, João Alfredo e Paranaçu.

Compareceram depois os Srs. Visconde de Pelotas, Visconde de Muritiba, Diogo Velho, Visconde do Rio Branco, Jaguaribe, Dantas, Candido Mendes, Christiano Ottoni, Nunes Gonsalves e Silveira Lobo.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Pirapama, Octaviano, Silveira Martins, Sinimbu, Antão, Fernandes da Cunha, Cunha e Figueiredo, José Bonifacio e Vieira da Silva.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Paes de Mendonça.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas de 8 e 9 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, deram-se por approvadas.

O SR. 2.º SECRETARIO, servindo de 1.º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios :

Do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 6 de corrente mez, declarando, em resposta ao officio do senado de n. 1 do mesmo mez, que, para poder informar sobre

a despeza necessaria a fazer-se com as obras exigidas pelos estragos que soffreu ultimamente o reservatorio d'agua do Pedregulho, aguarda o parecer da commissão nomeada para verificar as causas dos ditos estragos. — A quem fez a requisição.

Do ministerio da justiça, de 9 do dito mez, communicando, em resposta ao officio do senado de 7 do mesmo mez, que exigiu do presidente da provincia da Bahia informações sobre o estado em quo se acha o processo de responsabilidade instaurado contra o Dr. José Antonio da Rocha Vianna. — A quem fez a requisição.

Do Sr. senador Gaspar Silveira Martins pedindo 30 dias de licença na fórma do art. 21 do regimento do senado— A respectiva commissão.

O mesmo Sr. secretario leu o seguinte

Parecer

A commissão de instrucção publica examinou a proposição n. 6 de 26 de Maio ultimo, enviada pela camara dos deputados, que autoriza o governo a mandar admittir á matricula no 1.º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Henrique Augusto de Oliveira Diniz, dispensando-se-lhe para esse fim a idade exigida por lei.

A referida proposição está no caso de ser deferida pelo senado, não só por assim autorizarem os precedentes invariavelmente estabelecidos pelo mesmo senado, como porque dos termos em que está concebida se vê que só se refere á dispensa de idade e não á de algum preparatorio exigido pelos respectivos estatutos.

E, portanto, a commissão é de parecer que entre na ordem dos trabalhos a sobredita proposição e seja approvada.

Sala das commissões, 11 de Junho de 1880.—
J. D. Ribeiro da Luz.—Silveira da Motta.—M. F. Correia.

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

Foi igualmente lido, posto em discussão e approvado o seguinte

Parecer

A commissão de emprezas privilegiadas e obras publicas, a quem foi presente a proposição n. 244 de 1879, enviada ao senado pela camara dos deputados, autorizando o governo a conceder isenção de direitos de importação ao material da companhia ou sociedade que organizar José Moreira da Silva, para o serviço de navegação fluvial da provincia do Maranhão, é de parecer e requer que seja ouvido o ministerio da fazenda acêrca do assumpto, remetendo-se-lhe para este fim a proposição e documentos que a acompanham.

Sala das commissões, Junho de 1880.—Diogo Velho.—Visconde de Nitheroy.—Barão de Maroim.

AS EXEQUIAS AO SR. DUQUE DE CAXIAS

O Sr. Correia:—Creio que não são de mais todas as demonstrações de pezar que regularmente puder dar o senado, em consideração á memoria do benemerito senador, o melyto general Duque de Caxias. (*Apoiados.*)

Devendo ter logar amanhã, ás 10 horas, as sollemnes exequias, que o ministerio da guerra manda celebrar em consequencia do pranteado fallecimento daquelle illustre servidor do Estado, para as quaes fomos todos convidados, requeiro que por tão justo motivo, e ainda como mais uma homenagem devida aos relevantes serviços do distincto cidadão, deixe amanhã de haver sessão. (*Apoiados.*)

Sendo consultado, o senado resolveu affirmativamente.

REPRESENTAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DA VILLA DA AMARRAÇÃO, NO CEARÁ, SOBRE A QUESTÃO DE LIMITES.

O Sr. Paranaçuá:—Pedi a palavra unicamente para mandar á mesa uma representação da camara municipal da villa da Amarração, provincia do Ceará, sobre a questão de limites que está na ordem do dia de nossos trabalhos.

A camara municipal, em nome de seus municipios, presta inteira adhesão ao projecto que se discute, como já anteriormente o haviam feito os habitantes daquelle localidade.

Pego que a representação seja impressa no jornal da casa, além de que todos os Srs. senadores tenham della conhecimento.

O Sr. presidente:—Fica sobre a mesa para ser tomada em consideração na discussão.

EXERCICIO DO CARGO DE 1.º SECRETARIO

O Sr. Dias de Carvalho:—O meu estado de saude não me permite entrar já no exercicio do cargo de 1.º secretario, para o qual tive a honra de ser eleito pelo senado.

Pego, portanto, desculpa desta falta, assegurando ao senado que ella cessará logo que me restabeleça completamente.

O Sr. presidente:—Fica o senado inteirado.

DESFALQUES NA ESTRADA DE FERRO D. PEDRO II E PROPOSTA SOBRE O DIA 11 DE JUNHO

O Sr. Silveira da Motta:—Sr. presidente, ha muito tenho deixado de importunar o senado, fazendo requerimentos. O nobre senador pelo Paraná tem preenchido dignissimamente esta tarefa.

O Sr. Correia:—Mas tenho sentido a falta de coadjuvação de V. Ex.

O Sr. Silveira da Motta:—Mas occorre-me hoje pedir uma informação a respeito de um acto que se deu na estrada de ferro D. Pedro II, sobre o qual os esclarecimentos que o governo pôde fornecer devem auxiliar os trabalhos de uma das commissões de que faço parte.

O senado sabe que em fins do anno passado houve um desfalque de 170 e tantos contos na

administração da estrada de ferro. O ministerio da agricultura, tendo verificado a existencia do desfalque, officiou ao nobre ex-ministro da fazenda para que nomeasse uma commissão de empregados do thesouro, para reconhecer a importancia do desfalque e as causas delle.

Em consequencia da verificacão desse desfalque, o empregado responsavel pelas quantias retiradas não só foi suspenso, mas tambem preso administrativamente, o que por certo o governo não faria leviaamente, sem que tivesse alguns dados para suspeitar desse empregado.

Requeru elle *habeas-corpus* á relação do districto, e esta negou provimento ao recurso. Esta decisão do tribunal não podia fundar-se senão no reconhecimento da legalidade da prisão e dos motivos que a determinaram.

Ora, o reconhecimento por um tribunal superior, como é o da relação, dos fundamentos de uma prisão administrativa induz de algum modo a certa prevençãõ de jurisdicção, que inhibia ao governo de tomar a deliberação que tomou, isto é, soltar o empregado, que mandara prender, que suspendera, á vista talvez (e por isso que pero informações) de dados, que lhe foram ministrados pela commissão de officiaes do thesouro, e em virtude dos quaes reconheceu que aquelle empregado não era o responsavel pelo desfalque encontrado.

Entretanto, senhores, o facto é grave. O empregado foi suspenso administrativamente, por causa de um desfalque não pequeno, de 170 e tantos contos.....

O SR. AFFONSO CELSO:—E' exacto; mas posteriormente elle, com documentos reconhecidos pela propria estrada de ferro, provou não só que não era devedor da fazenda publica, mas que era seu credor.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Credor?

O SR. AFFONSO CELSO:—Sim, senhor; e em consequencia disto foi solto. Si vierem os documentos, o nobre senador verá.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—O facto é grave...

O SR. DIOGO VELHO:—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—...e merece que o corpo legislativo entre no fundo deste negocio e verifique si o nobre ex-ministro da fazenda (é para este ponto que chamo sua attentão) depois de ordenar a prisão e de ser a prisão reconhecida por um tribunal superior do Imperio como fundada, tinha ainda a jurisdicção administrativa, ou si não era obrigado a entregar a decisão aos tribunaes de justiça para proferirem sentença, sobre o que administrativamente o nobre ex-ministro fez, e que só podia ser feito por decisão do poder judiciario.

O SR. AFFONSO CELSO:—Não apoiado; a prisão nesse caso é meio de coagir o empregado em falta a entrar com o dinheiro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Entretanto, Sr. presidente, deu-se esse desfalque; o governo suspendeu e prendeu o empregado responsavel. Um dos outros empregados da mesma repartição, não sei si fiel, fugiu, desapareceu; e, depois do seu desaparecimento, parece que foi

facil ao empregado responsavel imputar a responsabilidade ao que fugiu e mostrar-se ainda credor da quantia de 900\$000.

Estou informado disto: em vez de dever 170:000\$, aquelle empregado julgou-se desonrado, e ainda mostrou-se credor.

O SR. AFFONSO CELSO:—Julgou-se, não; a propria estrada de ferro foi que assim considerou.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—A estrada de ferro não era competente.

O SR. AFFONSO CELSO:—Era a mais competente.

O SR. SILVEIRA DE MOTTA:—Desde que deu-se esse desfalque, tendo o governo tomado conhecimento do facto, chamado o empregado responsavel, não é possivel dizer-se—a propria estrada de ferro o julgou irresponsavel e considerou-o ainda credor de 900\$000.

Ora, senhores, a prevalecer este meio de explicar contas pela fuga dos fieis, temos que a coisa se ha de aproveitar.

O SR. AFFONSO CELSO:—O que não se póde é conservar homens presos administrativamente por duvidas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—O que não se póde é prender, como V. Ex. prendeu, sem ter muito boas razões para o fazer, e as boas razões não desaparecem meramente com as explicações da repartição onde se commetteram as faltas: podem-se demonstrar, como hão de ser demonstradas opportunamente.

O SR. AFFONSO CELSO:—Isso é outra questão. Quanto ao acto do governo eu appello para V. Ex. mesmo, depois de examinar os documentos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Sim, senhor; eu quero mesmo appellar para o acto do governo, quero que o senado veja este relatório de 28 de Fevereiro, apresentado pelos officiaes do thesouro, que o nobre ex-ministro nomeou para verificar o estado da escripturação referente a este facto na estrada de ferro. Appello para o senado e mesmo para o nobre senador.

O SR. AFFONSO CELSO:—V. Ex. deve pedir tambem o requerimento do empregado preso e os documentos de que proveiu ter sido solto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Sim, senhor; eu não queria tornar o negocio tão difficil; porque o meu nobre collega sabe que estou um pouco escandalizado com estes pedidos de informações; tenho pedido muitas e não têm vindo. Os senhores que foram ministros ha pouco devem se lembrar que punham alguns desses pedidos em baixo da mesa...

OS SRS. LAFAYETTE E AFFONSO CELSO:—Não, senhor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Já appellei para o presidente da casa, que nos dissesse quantas informações têm sido pedidas, que não têm vindo. Para evitar esse inconveniente e muitos outros, é que eu requeri ha dias aqui que o senado tivesse uma commissão encarregada de ir ao thesouro ver estas cousas. Era isso tão facil, dispensando multiplicadas cópias de relatórios e mais documentos, e até do requeri-

mento do preso, como quer agora o nobre senador.

O requerimento só, eu não peço, porque elle podia requerer o que quizesse: como responsavel, havia de requerer muito boas cousas; eu quero os documentos tambem, porque aquillo que elle allega não sei que importancia possa ter.

Sr. presidente, aproveitei esta occasião para fazer o requerimento que vou mandar á mesa, estimulado talvez pelo dia de hoje.

O dia de hoje senhores, 11 de Junho, é um dos mais memoraveis da historia do Brazil. (*Muitos apoiados.*) É a victoria do Riachuelo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Que decidiu da sorte da campanha.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Que decidiu da sorte de uma guerra, e, quem sabe, si das instituições deste paiz.

Entretanto, vejo este grande dia esquecido no meio desses festivos movimentos pelo tricentenario de Camões; de modo que, facto de tanto alcance e importancia em nossa historia não tem sequer uma recordação, nem ao menos *official!* É comtudo o dia da batalha do Riachuelo devia ser um dia de festa nacional, e não o da morte de Camões.

Entretanto percorri o annuario, persuadido de que lá se achava ao menos que o dia 11 de Junho era de pequena gala. Nem isso achei; está obliterado intramente em nossos fastos officiaes.

Pois, senhores, eu creio que ainda o dia 11 de Junho ha de dar lugar a um centenario, e a um centenario sem a desculpa que tem o de Camões.

Ha cem annos eram os portuguezes desculpaveis por não terem commemorado os dois centenarios do grande épico, porque em 1780 o governo de Portugal era o do Marquez de Pombal, governo ferrenho, que não permittia que essa expansão nacional transbordasse do espirito do povo. Essa desculpa que tiveram os portuguezes para só hoje festejarem o centenario daquelle seu compatriota, com applauso a que nós concorremos, essa desculpa, digo, não a temos nós, porque o dia 11 de Junho, anniversario da batalha do Riachuelo, estou certo que, nem da parte do governo, nem das camaras legislativas, nem da opinião nacional, encontraria estorvo algum para ser reconhecido como dia de festa nacional.

Tive a lembrança de offerecer um projecto nesse sentido. Não me animei, porém, a fazel-o.

Nós estamos sob a impressão do centenario de Camões, e temo que possa arrefecer a memoria das glorias puramente nacionaes, quando estamos influenciados por essa gloria mixta.

Si, porém, algum nobre senador quizer ter a honra de fazer a proposta que me occorreu, dar-lhe-hei o meu voto.

Não proponho eu, porque não desejo que tenha alguma má interpretação.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Não ha razão.

O SR. BARÃO DA LAGUNA:— Não pôde ter.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Portanto proponha.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Então proporei depois do meu requerimento.

Foi lido o seguinte

Projecto

A assembléa geral legislativa decreta:

Art. 1.º O dia 11 de Junho será de festa nacional.

Art. 2.º Ficam revogadas as leis em contrario.—S. R.—*Silveira da Motta.*

Foi tambem lido, apoiado e approvedo o seguinte

Requerimento

« Requeiro que se peça ao governo, pelo ministerio da agricultura, cópia do parecer da commissão de peritos nomeados pelo ministerio da fazenda para examinarem a escripturação da estrada de ferro D. Pedro II, depois que se verificou o desfalque que houve na respectiva repartição (o relatório da commissão é de 28 de Fevereiro do corrente anno) e os documentos que apresentou o empregado suspenso em sua defesa.—*Silveira da Motta.* »

O SR. 2.º SECRETARIO, servindo de 1.º, leu um officio do ministerio do Imperio, communicando que Sua Magestade o Imperador se digna de receber na segunda-feira, 14 do corrente, á 1 hora da tarde, no paço da cidade, a deputação que tem de apresentar ao mesmo Augusto Senhor a resposta á falla do throno.—Inteirado.

ORDEM DO DIA

CREAÇÃO DE UMA CIRCUMSCRIPÇÃO POLICIAL EM S. FRANCISCO

Votou-se em 1.ª discussão e foi approvedo, para passar á 2.ª, o projecto do senado A de 1880, autorizando o governo para nomear um chefe de policia especial do Rio S. Francisco.

APOSENTADORIA

Foi igualmente submettida á votação e approveda, para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da camara dos Srs. deputados n. 282 de 1879, concedendo aposentadoria a Manoel Rodrigues da Silva.

DISPENSA DE IDADE

Foi igualmente approveda em 2.ª discussão, para passar á 3.ª, a proposição da mesma camara n. 2 do corrente anno, concedendo dispensa de idade ao estudante Alberto de Seixas Martins Torres.

NOMEAÇÃO DE OFFICIAL-MAIOR DA SECRETARIA DO SENADO

Entrou em 1.ª discussão e foi approveda, para passar á 2.ª e ultima, a proposta da mesa, nomeando o official-maior da secretaria do senado.

ABONO DO MONTE-PIO DA ARMADA

Continuou a 2.^a discussão da proposição da outra camara n. 273 de 1879, relevando da prescripção em que incorreu D. Maria Luiza de Brito Sanches, afim de receber no thesouro nacional o que por lei lhe competir.

Foi lida, apoiada e posta em discussão a seguinte

Emenda

Em vez de— desde o fallecimento de seu pai, o marechal de campo João da Costa Brito Sanches, diga-se — desde 22 de Junho de 1866. — *Muñoz Francisco Correia.*

O Sr. Visconde do Rio Branco:

— Sr. presidente, como relator da commissão de fazenda neste parecer, devo uma explicação ao nobre senador pela provincia do Paraná, que fallou na ultima sessão perguntando qual o fundamento por que a commissão propoz que á supplicante se abonasse o monte-pio da marinha desde a data do fallecimento de seu pai.

A resolução da outra camara concedia o montepio da marinha cumulativamente com a pensão de meio soldo, que já percebe a supplicante, e concedia aquelle monte-pio desde a data do fallecimento do pai desta senhora, o marechal de campo reformado João da Costa Brito Sanches. A commissão de fazenda entendeu, e por motivos que me parecem incontestaveis, que não era legal a concessão do monte-pio da marinha, continuando a supplicante no gozo do meio soldo, e entendeu assim, porque a lei de 6 de Novembro de 1827 expressamente se oppõe a taes accumulções.

Oppondo-se nesta parte á resolução da outra camara, pensou ao mesmo tempo a commissão de fazenda que era de equidade conceder o montepio da marinha desde a data do fallecimento do pai da dita senhora.

Em rigor de direito ella não pôde gozar do montepio da marinha, assim como não gozou do meio soldo, senão desde a data de 22 de Junho de 1866, porque foi a lei de então que permittiu ás filhas casadas antes da morte de seus pais o meio soldo ou o montepio da armada. O caso, porém, da supplicante, si não é unico, é rarissimo e, portanto, pareceu á commissão que não devia apartar-se inteiramente do pensamento da outra camara, mas conceder o montepio da marinha nos mesmos termos em que a outra camara o havia concedido, excepto a accumulção; isto é, que o montepio da marinha devia ser contado desde a data do fallecimento do pai da supplicante, como quer o respectivo plano, descontando-se que ella já tem recebido a titulo de meio soldo, e bem assim a contribuição que é de lei e com a qual devêra entrar para o thesouro, si já estivesse no gozo do montepio da armada.

Pelo calculo do thesouro, o que a supplicante teria de perceber, desde a data do fallecimento de seu pai até 31 de Dezembro proximo passado, como montepio da marinha, importa na quantia de 16:311\$161; o desconto que se deve

effectuar, pelo calculo até aquella data de 31 de Dezembro do anno passado, sóbe a 6:770\$489; de sorte que não terá de receber, como atrasado, senão 9:549\$662.

Si o nobre senador julga que se deve proceder com todo o rigor neste caso, não obstante o voto favoravel da outra camara, e a natureza especial da pensão, que é em parte fructo de uma contribuição annual, pôde mandar emenda para que este beneficio não seja contado senão da data de 22 de Junho de 1866.

Mas pareceu-me e ainda me parece de equidade que a concessão seja como a tinha feito a camara dos Srs. deputados, porque o principio da lei de 22 de Junho de 1866, com quanto estabelecesse direito novo, todavia fundou-se em razões de muita equidade: era uma restricção não muito razoavel que existia, tanto na lei de 6 de Novembro de 1827, como no plano do montepio da marinha.

Entendendo que a restricção abrogada não era razoavel, sobretudo em relação ás familias dos contribuintes do montepio, e considerando que se trata de um caso muito especial, talvez o unico, creio que o senado não procederá imprudentemente adoptando nesta parte o voto da outra camara; e, pois, continuo a votar pelo parecer da commissão.

Dada, porém, esta explicação ao senado, si o nobre senador mandar sua emenda restrictiva quanto ao prazo da percepção do beneficio, o senado deliberará com perfeito conhecimento de causa e de certo resolverá o que for mais justo.

O Sr. Correia conhece os motivos pelos quaes a honrada commissão de fazenda propoz que o favor concedido por esta resolução corra desde a data do fallecimento do marechal de campo reformado Brito Sanches; mas, sem embargo de toda a consideração que presta a esses motivos, julga que não são assaz ponderosas as razões apresentadas pelo nobre senador pela provincia de Mato Grosso, para que o senado não se incline á medida restrictiva de que S. Ex. fallou.

Não quer negar que um sentimento de equidade determinou tal procedimento; mas creê que não convirá estabelecer o precedente que se acha contido na emenda substitutiva. Para que a supplicante pudesse ter direito já não ao montepio de que agora se trata, mas ao meio soldo de seu pai, o marechal Brito Sanches, foi necessaria uma lei de excepção, de favor, estabelecendo-se direito novo. O que se pretende agora é fazer uma ampliação á essa lei de favor; e o orador julga que basta a resolução geral, e que o senado procederá sem faltar á justiça, mas ao mesmo tempo firmando um bom principio, declarando que ao direito novo não se pôde dar effeito retroactivo.

Por isso entende que se deve mandar abonar á supplicante o monte-pio, desde a data em que ella já percebe o meio soldo. Si ha alguma razão de equidade para se mandar pagar o monte-pio desde a data em que falleceu o pai da supplicante, tambem haveria para se tomar igual providencia com relação ao meio soldo. Entretanto, em virtude da lei nova, do-

direito novo, a supplicante teve o meio soldo, a contar da data dessa lei. Parece que tudo quanto se pôde fazer é mandar contar o monte-pio também da data da nova lei, que a favoreceu quanto ao meio soldo. Ampliar o favor, como o entende a comissão, seria abrir nova excepção, e é o que não convem, para não estabelecer precedente que aproveita a todos aquelles a quem interessa a lei de 1866, e que poderão vir pedir, de accordo com esse precedente, que se lhes abone o meio soldo, não sómente da data da lei de 1866, mas da data do fallecimento das pessoas do que proveu o meio soldo.

Isto parece favor excessivo; o orador vai, pois apresentar uma emenda, na qual acredita que não só respeita a justiça para com a agraciada, mas evita que se estabeleça um precedente que pôde ser invocado em condições semelhantes, com gravame não pequeno para os cofres publicos.

Findo o debate, foi approvada a proposição salvas as emendas, e bem assim as emendas.

Foi adoptada a proposição assim emendada para passar a 3.ª discussão.

PREENHEÇÃO DE MORRIS N. KOHN

Continuou em 2.ª discussão o parecer da comissão de empregos privilegiadas, sobre a pretenção de Morris N. Kohn.

Foi apoiada e entrou em discussão a emenda apresentada anteriormente pelo Sr. Visconde do Rio Branco.

O Sr. Carneiro—O exame desta questão, feito presentemente, varia do que teve de fazer a honrada comissão de empregos privilegiadas.

Quando os papéis lhe foram presentes, não tinha ella todos os esclarecimentos de que agora o senado dispõe para apreciar completamente o assumpto.

Assentou o parecer da nobre comissão em pontos que acham-se hoje explicados.

O primeiro foi a supposição de que Morris Kohn tinha sido o iniciador entre nós da idéa do transporte a domicilio de cargas e bagagens vindas pela estrada de ferro.

Está hoje verificado que tal iniciativa não lhe pertence; muito antes que elle apresentasse a sua proposta, outra fora apresentada por Pedro Gonçalves Pereira Lima, a 3 de Fevereiro de 1869, havendo demais um contrato celebrado com o Dr. Bento José Martins para o mesmo fim.

Todas as considerações, portanto, deduzidas da supposição de que cabia a Morris Kohn a iniciativa desta idéa, hoje não prevalecem.

O segundo ponto foi ainda a supposição de que havia sido destruída a proposta de Morris Kohn quando a administração pôz em concorrência o serviço de que se trata.

Esta supposição era fundada na declaração, feita pelo director da estrada de ferro ao ministro da agricultura, de que a proposta de Morris Kohn fora inutilisada.

Está hoje demonstrado que a palavra — inutilisada, — não foi empregada para indicar a destruição do documento, mas no sentido de

não ter valor a proposta, que realmente não podia ser como tal considerada.

Não preciso demorar-me em demonstrar que a proposta não devia ser aceita. Dessa tarefa encarregou-se o nobre senador por S. Paulo, quando tratou do assumpto, expondo os solidos fundamentos pelos quaes a proposta não estava no caso de ser recebida.

Teria, portanto, cabimento alguma censura sobre este ponto, si, podendo ser aceita a proposta como tal, o director da estrada tivesse deixado de dar conhecimento della ao governo, sómente porque estava escripta em termos injuriosos. Mas, desde que se verifica que effectivamente não se tratava de uma proposta, nenhuma censura se pôde por isso fazer ao director da estrada de ferro que, como se evidencia dos papéis, deu conhecimento de tudo ao seu superior.

Eram estes os dous factos principaes sobre os quaes a nobre comissão baseou o seu parecer.

Estou certo de que hoje, com os documentos que têm sido trazidos para o exame da questão, a mesma honrada comissão reconhecerá que a conclusão do seu parecer está no caso de ser substituída pela emenda offerecida pelo nobre senador por Mato Grosso.

Na discussão procurou-se mostrar que a preferencia dada á companhia Carris Urbanos para encarregar-se do serviço, para o qual se abriu concorrência, resultou de condições que só pela mesma companhia podiam ser acciadas.

Ora, devo dizer que não vejo nenhum motivo para censurar o acto de se haver entregue o serviço de conducção de cargas e bagagens vindas pela estrada de ferro a uma companhia nas condições da de Carris Urbanos, que era, sem duvida, de todos os concorrentes o que mais garantias offerecia e o que em li estava no caso de desempenhar aquelle serviço.

Si o governo tivesse feito, independentemente de concorrência, o contrato com esta companhia, eu não lhe faria objecção. Mas houve outros concorrentes; o que mostra que as condições eram aceitaveis como bases para o contrato.

Fez-se especial menção da condição da fiança, por ter sido modificada no contrato com a companhia.

Pelas propostas apresentadas vê-se que mesmo nesta parte a proposta da companhia foi a mais aceitavel. Era, entretanto, essa companhia, pelo pé em que se acha, um concorrente que tornava menos imperiosa a necessidade da fiança.

A estrada de ferro D Pedro II tem contratado o transporte com outras companhias sem exigir fiança.

Mas, para bem apreciar o que se acha no edital convidando a concorrência, e o que se fez no contrato com a companhia Carris Urbanos, ha necessidade de referencias e citações difficeis na discussão; pelo que julgo preferivel dar conhecimento ao senado da exposição que aqui tenho, e cuja exactidão pôde a todo o tempo ser apreciada (lé):

« Comparando-se a proposta preferida, a da companhia Carris Urbanos, com o contrato feito com esta companhia, vê-se que as condições deste são as mesmas daquelle proposta, salvas pequenas alterações, e as condições IV, V, VI,

VII e XXII, que foram depois inseridas no contrato, e são todas a favor quer da estrada, quer do publico.

• Tendo aberto concorrência publica e expondo-se, portanto, a receber proposta de qualquer pessoa, a estrada com razão exigiu na clausula 13.^a do edital a prestação de uma fiança de 50:000\$, porque na execução do serviço a estrada teria de confiar á empresa mercadorias e valores pelos quaes ficaria responsavel.

• Nenhum dos proponentes sujeitou-se á prestação da fiança pela fórma exigida. A companhia de Carris Urbanos foi a unica que a offereceu reduzida a 30:000\$, e dando para esse fim a mesma fiança que já tinha prestado no thesouro nacional, obrigando-se a completal-a sempre que fosse desfalcada por pagamento de qualquer quantia.

• Mas tratando-se com uma companhia cujo capital social eleva-se a 6.000:000\$ e acha-se em bom pé, a fiança era completamente desnecessaria. O contrato que com ella fez a estrada é um ajuste de trafego reciproco, como se fazem entre empresas de transporte, e como a estrada tem feito com varias companhias de ramaes de estradas de ferro, das quaes não tem exigido fiança, não obstante terem algumas dessas empresas capital inferior ao da companhia de Carris Urbanos.

• Como ficou dito, a estrada aceitou a fiança que offereceu a companhia, e não tinha que indagar si tal fiança, que em virtude das clausulas da concessão feita pelo governo já devia ter sido prestada no thesouro, effectivamente o fora ou nao. Verificou-se ultimamente que a fiança de que trata a concessão não fora effectuada; e o ministro da agricultura mandou, por aviso de 13 de Abril ultimo, que a companhia a realizasse em continente.

Confronto entre as clausulas da concorrência e as do contrato celebrado.

Já disse, e por que, não descobria motivo de censura em haver sido preferida para o serviço de que se trata a companhia de Carris Urbanos.

Mas apreciemos a questão como tem sido estabelecida (16):

• E' preciso não esquecer que entre os proponentes que se apresentaram a escolha não era difficil.

• A empresa Transporte de Cargas e Bagagens propunha-se a fazer sómente uma parte do serviço, o de transportar a domicilio bagagens e encomendas. Excluia o transporte de café e outras cargas.

• Cyrillo Eloy Pessoa de Barros não provou dispôr de recursos para realizar o serviço.

• Moreira Mattos & Comp. propunham-se a fazer sómente o serviço de transporte de cargas, e não se sujeitavam á prestação de fiança, que seria indispensavel tratando-se com um particular.

• A companhia de Carris Urbanos era, portanto, o unico proponente que podia ser accito, por ser aquelle, cujas condições mais se approximavam das clausulas do edital, e o que, a todos os respeito, offerecia mais garantias para a boa execução do serviço.

• Restava saber si as suas condições eram admissiveis ou si o proponente se sujeitaria ás modificações que exigisse a estrada.

• Chamado o presidente da companhia, concordou com as alterações que a administração da estrada julgou indispensaveis e celebrou-se o contrato.

• Comparem-se agora as condições deste com as clausulas do edital.

• As condições I, II e III do contrato são proximamente as bases 1.^a, 2.^a e 3.^a do edital, com um additamento a esta que a companhia julgou necessario para poder sujeitar-se á obrigação de fazer o serviço com a maxima regularidade e rapidez possivel. Esse additamento contem a preferencia, *quando possivel*, de accesso e collocação de seus vehiculos nos logares de carregamento e descarregamento, e precedencia no recebimento ou entrega da carga.

• A base 4.^a do edital exigia que o modelo dos carros fosse approved pela estrada. A condição VIII do contrato declara que a companhia empregará os seus vehiculos até então empregados, o que quer dizer que a estrada approved esse modelo de vehiculos.

• A base 5.^a do edital é *ipsis verbis* a condição IX do contrato.

• A base 6.^a do edital está contida no primeiro periodo da condição X do contrato. O segundo periodo desta condição estipula que— para a prompta retirada dos generos a estrada facilitará á companhia todos os meios, auxiliando-a mesmo, sempre que puder, com o seu pessoal de braçagem para a separação das respectivas remessas.

• Quando se fez este contrato, ainda estava de facto entregue aos empresarios de carroças e aos prepostos de intermediarios a separação das remessas que não vinham discriminadas nas notas de expedição; mas a estrada já fazia separação das cargas que vinham endereçadas a diferentes destinatarios. E desde que tomava o transporte a domicilio, teria necessariamente de separar as remessas para cada casa, de sorte que a obrigação citada era consequencia do serviço que ia executar e nem era preciso que estivesse estipulada no contrato. Pode-se mesmo dizer que, incluída no contrato com a restrição— sempre que puder—envolvía para a companhia o reconhecimento de um onus, na satisfação do qual a estrada só a auxiliaria quando pudesse.

• Mas depois disso a estrada resolveu, por conveniencia do serviço, abolir a antiga praxe, da qual resultavam abusos, de deixar aos particulares a separação de remessas englobadas sob o endereço de um só intermediario. A estrada faz hoje com seu proprio pessoal a separação completa de todas as marcas, ficando assim sem valor algum o que estipula o segundo periodo da condição X do contrato.

• As bases 7.^a, 8.^a e 9.^a do edital são exactamente as condições XI, XII e XIII do contrato.

• A base 10.^a do edital é tambem a condição XIV do contrato, com uma ressalva que a companhia julgou necessaria e não podia ser-lhe negada. A companhia sujeitava-se ás ordens de serviço da estrada então vigentes e ás que para o futuro fossem expedidas, mas exigiu a decla-

ração de que as novas ordens não lhe trariam prejuízos ou embaraços não previstos no contrato.

« Nada mais justo.

« A base 11.^a é igualmente a condição XV do contrato com uma ressalva semelhante á da condição anterior. A companhia sujeitava-se a indemnizar a estrada de quantias que esta pagasse em virtude de reclamações motivadas por facto da companhia ou seus prepostos, mas queria ser ouvida para defender-se no caso de serem as reclamações infundadas ou devidas a motivos justificaveis.

« A base 12.^a do edital é *ipsis verbis* a condição XVI do contrato.

« A base 13.^a do edital é a que exigia fiança de 30:000\$ em valores, fiança imprescindível si se tivesse de firmar o ajuste com um particular, mas que era dispensavel tratando-se com uma companhia regularmente organizada e cujo capital social eleva-se a 6.000 contos. No entanto, de todos os concurrentes a companhia foi o unico que offereceu a fiança em valores, reduzida, é verdade, a 30:000\$, como já ficou dito.

« Esta fiança ficou estipulada na condição XVII do contrato.

« A base 14.^a do edital diz: « Este contrato durará pelo tempo de um anno, a contar da data em que começar o serviço; e poderá ser renovado, si assim convier a ambas as partes. »

« A condição XVIII do contrato dispõe o seguinte:

« Depois do prazo de um anno, a contar da data em que começar o serviço, poderá o contrato terminar, si qualquer das partes contratantes o tiver exigido por escripto, com antecedencia, pelo menos, de tres mezes.

« No caso da celebração do novo contrato a companhia será preferida, si aceitar as condições que forem estabelecidas ou apresentar outras que sejam julgadas vantajosas.

« Fimdo o primeiro anno, as tarifas poderão ser alteradas no sentido das conveniencias que a experiencia do serviço demonstrar. »

« Em que differe esta condição daquella base? Na preferencia em favor da companhia si aceitar as condições que forem estabelecidas ou apresentar outras que sejam julgadas vantajosas.

« Pois tratando-se do ensaio de um serviço, não era justo que de antemão se assegurasse a preferencia para a continuação do mesmo serviço á empreza que o tivesse começado, si se sujeitasse ás condições que a experiencia aconselhasse e a estrada exigisse? Quem poderia melhor continuar a fazer o serviço do que a empreza que o inaugurou?

« E' preciso não perder de vista que não se trata de trabalho ou serviço retribuido pela estrada, mas sim de serviço pago pelas casas ás quaes aproveita, e apenas sujeito á fiscalisação da estrada. E esse mesmo serviço de carretos de mercadorias da estrada para as casas particulares, e vice-versa, a companhia já o estava executando e continúa a executar, independentemente daquella fiscalisação, só applicavel quando a mercadoria vem consignada a domicilio.

V. II.

« As bases 15.^a e 16.^a do edital são as condições XIX e XX do contrato, e a primeira é a que estipula o prazo de 30 dias para começo do serviço, estipulação que todos os concurrentes aceitaram e que, pois, não teve nem o intuito, nem o resultado de arredar concurrentes.

« Vejamos as condições do contrato que não fizeram parte das bases do edital.

« Neste edital nenhuma declaração ha de que a estrada não aceitaria modificações ou ampliações ás bases do mesmo. Eram apenas bases para celebração do ajuste, que não poderia deixar de ser feito a aprazimento de ambas as partes.

« A primeira condição que não consta do edital é a 4.^a Alli estipulou-se que a companhia faria o transporte de volumes de bagagens e encomendas entre a estação central e o escriptorio da rua do Rosario. A execução desse serviço já estava tacitamente incluída na base 1.^a do edital, e si a estrada fez della menção especial foi para marcar as horas em que a companhia teria de effectuar aquelle transporte, e exigir da mesma companhia 10 % em favor da estrada, da importancia dos carretos entre a estação central e o escriptorio da rua do Rosario. A inclusão desta condição não foi, portanto, em beneficio da companhia, notando-se que o edital é de 20 de Janeiro e o escriptorio da rua do Rosario foi aberto em 21 de Fevereiro, isto é, mais de um mez depois da publicação daquelle.

« A condição 5.^a é uma disposição toda em beneficio do commercio.

« A condição 6.^a está no mesmo caso.

« A condição 7.^a declara que a companhia é responsavel pelas perdas e avarias que sobrevierem ás expedições até o recebimento das mesmas pelo empregado da estação onde tenham de ser registradas.

« Aqui não ha favor á companhia.

« A condição 21.^a indica a tabella dos preços que a base 1.^a do edital exigia que a companhia marcasse.

« A condição 22.^a estipula que o contrato seria publicado e impresso em folhetos, á custa da companhia. »

« Desta analyse resulta que, sem ser prejudicial á estrada de ferro, o contrato attendeu devidamente aos interesses do publico.

« Notou-se, durante a discussão que já houve sobre este parecer, que o director da estrada de ferro tinha, em consequencia de uma representação que contra elle fizera Morris Kohn, prohibido a entrada deste na estrada de ferro.

« A prohibição de que se trata é anterior á representação de Morris Kohn: as datas o provam.

« Nem houve prohibição de entrada nas estações publicas da estrada de ferro, mas na secretaria.

« Ora, o senado sabe que em repartições como essa não se recebem partes senão por excepção, quando algum motivo especial assim o exige; para que não haja embaraço ao serviço. Nós mesmos aqui no senado quantas vezes não nos vemos importunados por pretendentes que nos abalroam e nos tomam o caminho?

« Na secretaria da estrada de ferro o mesmo poderia dar-se, e determinar que alli não entrem as partes senão quando houver especial

conveniencia para o serviço, não é tomar providencia que se possa qualificar de excessiva e reprehensivel.

A regra é — não penetrarem as partes nos logares em que trabalham os empregados, para não haver confusão nem atropello e embaraço à marcha do serviço.

São empregados, podemos dizer, de ordem interna os que servem nas secretarias.

Tive necessidade de examinar todos os papeis referentes ao assumpto que nos occupa, para firmar meu juizo acêrca do procedimento do director da estrada de ferro, para reconhecer que alguma censura lhe cabia, si tal fosse o resultado de meu exame, ou para acompanhar, como acompanho, o nobre senador por Mato Grosso, quando disse que é elle um funcionario honrado, e dos mais intelligentes e dedicados no cumprimento de seus deveres.

Os factos, explicados como foram, levam-me a manter o juizo que formei a respeito do director da estrada de ferro D. Pedro II, quando como funcionario do ministerio do imperio me achei mais em contacto com elle.

Esse juizo folgo de ver confirmado pelo honrado senador por Mato Grosso, ainda quando S. Ex. não possuia os elementos que hoje temos para apreciar plenamente os factos.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Foi mestre delle o Sr. Visconde do Rio Branco? Creio que sim, e aqui estas relações até determinam votos!

O Sr. CORREIA: — Não sei si o nobre senador por Mato Grosso foi mestre do director da estrada de ferro; o que sei é que o juizo que S. Ex. expendeu é o mesmo que por minha parte formei, sem nunca ter frequentado as aulas que frequentou esse funcionario.

No proprio discurso do nobre senador pela provincia de S. Paulo, que combateu o procedimento do director da estrada de ferro, encontra-se declaração de S. Ex. de que formou favoravel juizo da capacidade desse funcionario, quando serviu como engenheiro na provincia que S. Ex. dignamente representa.

Eu poderia, si não existissem os elementos de que hoje dispomos para apreciar a questão, entender que havia irregularidade no procedimento do director da estrada de ferro; mas ainda assim não veria nisso motivo para alterar o meu juizo sobre o complexo de seus actos e sobre sua moralidade, circumspecção e intelligencia.

Tendo de votar pela emenda do nobre senador pela provincia de Mato Grosso, direi que, ainda quando não houvesse essa emenda para dirigir a votação, não poderia acompanhar a honrada commissão na sua primeira conclusão — a remessa ao governo de cópia do parecer.

Que alcance podia ter esse acto? censurar ao director da estrada de ferro?

Mas os documentos de que agora o senado está de posse mostram que não ha fundamento para tal censura.

Reconhecer qualquer direito de Morris Kohn? Não o podemos hoje fazer, porque está averiguado que não foi elle quem teve a iniciativa da realização do serviço de transporte a domicilio.

O facto de ter o ministro da agricultura mandado, em um aviso, que fosse Morris Kohn pre-

ferido em igualdade de condições não pôde tambem levar-nos a votar pela 1.ª conclusão do parecer, porque, não tendo na realidade havido proposta, a questão de preferencia cessa.

Demais, o ex-ministro da agricultura teve conhecimento de todas as occurrencias que se deram; e, senão expressa, tacitamente approvou o procedimento do director da estrada de ferro; o que faz com que a censura, a ser procedente, deva recahir sobre o superior, que, não providenciando, aceitou a responsabilidade dos factos.

Convem igualmente attender às procedentes observações que foram feitas pelo nobre senador por Mato Grosso quanto à remessa ao governo de pareceres de commissão, como o de que se trata, tanto mais quanto, não se votando senão as conclusões, podem estas ser approvadas por motivos diversos dos expostos no parecer.

Julgo, Sr. presidente, que a materia que nos occupa acha-se perfeitamente conhecida, depois que vieram os esclarecimentos que a honrada commissão de empresas privilegiadas entendeu dever solicitar, e que o senado procederá com justiça approvando a emenda apresentada pelo nobre senador por Mato Grosso.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — A lei dos factos consummados em tudo e por tudo.

O Sr. Diogo Velho: — Volto constrangido a esta discussão, cuja responsabilidade não me cabe. Nunca passou-me pela idéa que este parecer, votado em 1.ª discussão sem a menor observação, viesse na presente suscitar tamanha controversia, e movesse o espirito esclarecido de seus impugnadores a offerecer-lhe objecções, terminando um delles por offerecer emenda que lhe altera as conclusões.

Já disse, quando tive occasião de occupar-me deste assumpto, que o parecer nada mais contém do que a synthese dos documentos fornecidos pelo governo, e a commissão não fez senão tirar as conclusões que logicamente emanavam dos factos nelles expostos.

Não tinha a commissão interesse ou prevenção pró ou contra o reclamante Morris Kohn e o director da estrada de ferro. Achou, porém, que faltaria ao cumprimento de seus deveres e a confiança do senado, si não denunciasse os abusos e irregularidades que estavam provados.

E declaro que, ainda hoje, quando, segundo o distincto orador que me precedeu, a questão está sufficientemente esclarecida e o senado habilitado a decidir, tenho a convicção de que a commissão foi excessivamente benevola em qualificar o procedimento do director da estrada de ferro D. Pedro II, no caso presente, de irregular e abusivo, em vez de illegal e criminoso, como effectivamente foi.

Realmente o director da estrada de ferro D. Pedro II, procedendo como procedeu, conforme os documentos que aqui estão e podem ser examinados, incorreu em crime de responsabilidade, por abuso de autoridade e prevaricação. O senado permittirá que eu entre nesta demonstração, apezar de minha incompetencia, já declarada pelo honrado senador por Minas Geraes, quando disse que eu parecia ignorar o alcance juridico da palavra prevaricação...

O SR. AFFONSO CELSO:—Eu não podia ter dito isto.

O SR. DIOGO VELHO:—Então ouvi mal ou não comprehendí bem, talvez pela distancia em que me achava...

O SR. AFFONSO CELSO:—O que eu podia dizer era que o nobre senador applicava mal a expressão...

O SR. DIOGO VELHO:—Como não foi publicado por extenso o discurso do honrado senador, referi-me ao que pareceu-me ouvir.

Em todo o caso, extranhou o honrado senador que eu empregasse essa palavra, e perguntou: o que é prevaricação?

Eu não podia nem devia por meio de apertes discutir o assumpto; mas espero hoje demonstrar que nos factos sobre os quaes a commissão instituiu exame, deram-se todos os elementos constitutivos do crime de prevaricação e abuso de autoridade.

O código penal no art. 129 define a prevaricação dizendo: Serão julgados prevaricadores os empregados publicos que por afeição, odio ou contemplação, ou para promoverem interesse pessoal seu, praticarem os factos que em seguida se acham classificados.

Vejamos si na especie vertente deram-se os elementos constitutivos do crime de prevaricação.

O 1.º elemento é—que acção ou omissão voluntaria contraria á lei, isto é, o crime seja praticado por empregado publico.

Não se póde contestar esta qualidade ao Sr. Passos; tudo quanto elle fez em relação a este negocio foi como director da estrada de ferro.

O outro elemento é o motivo impulsivo ou determinativo do crime, isto é, afeição, odio, contemplação ou interesse pessoal.

Ora, que o director da estrada de ferro foi levado por odio (a Morris Kohn), está evidenciado pelo seu procedimento anterior concomitante e posterior á concorrência que se abriu para o serviço de transportes a domicilio.

Pelo seu procedimento anterior; porque, quem quizer examinar estes papeis, verá que, desde que o ministerio da agricultura mandou a pretensão de Morris Kohn á estrada de ferro para informar, e depois para ensaiar o serviço que elle propunha, manifestou-se má vontade, prevenção por parte da respectiva administração que por todos os meios procurou arredar esse intruso, dizendo que elle nada adiantava; que a estrada de ferro já tinha em mente o que elle queria, e impossibilitando o ensaio.

Entretanto, senhores, o serviço que Morris Kohn se propunha fazer era cousa diferente daquillo que se tinha pensado estabelecer na estrada de ferro, e nunca tinha havido proposta alguma da mesma natureza, como opportunamente demonstrarei.

Ordenada a concorrência, essa prevenção e má vontade do director da estrada de ferro excitadas pela recommendação do ministerio da agricultura para ser preferida a proposta de Morris Kohn, em igualdade de circumstancias, converteram-se em ira contra este proponente, revelada já na maneira por que foram organizadas as clausulas da mesma concorrência, clausulas

caprichosas, inexequiveis, impossiveis para qualquer empreza que não estivesse de antemão combinada com a administração da estrada, já na exclusão definitiva da proposta de Morris pelo facto de ser esta *inutilisada*, conforme o mesmo director o declarou....

O SR. SILVEIRA LOBO:—Só isso é bastante para determinar o motivo da animadversão.

O SR. DIOGO VELHO:—... allegando que assim fizera porque esse *papel*, como a qualificou, continha palavras aggressivas ou injurias que não podiam ser lidas em publico.

Final o odio do administrador da estrada de ferro contra o proponente manifestou-se bem caracterizado, inteiro, depois da abertura das propostas, pela não remessa da em questão ao governo, e pelo facto, que em seguida praticou, de prohibir a entrada na secretaria da estrada de ferro a Morris, que ante ella requeria como parto!

O SR. SILVEIRA LOBO:—Attentado, despotismo que nenhuma lei autorizava.

O SR. DIOGO VELHO:—O ultimo elemento constitutivo do crime de prevaricação e o seu complemento é a pratica de qualquer dos actos previstos nos diversos paragraphos do citado art. 129 do código penal. O director da estrada de ferro D. Pedro II incorreu nos seguintes:

§ 1.º Julgar ou proceder contra a litteral disposição da lei;

§ 2.º Infringir qualquer lei ou regulamento.

Eu junto os dous paragraphos porque proceder contra a lei, ou infringir-a, são hypotheses que quasi se confundem; e não preciso demonstrar-me nesta discriminação. O director da estrada de ferro, na concorrência que abriu para contratar o serviço de transportes a domicilio, infringiu a letra expressa do regulamento n. 2926 de 14 de Maio de 1862, que rege a concorrência para arrematação dos serviços pertencentes ao ministerio da agricultura. Depois de fixar regras sobre a abertura das propostas, o art. 7.º desse regulamento dispõe textualmente: «De tudo se lavrará uma acta, na qual será exarada por extenso a proposta de cada concorrente. *Esta acta, acompanhada dos proprios documentos apresentados pelos concorrentes, será remittida ao ministro para este decidir, etc.*

Chamo a attenção do senado para as palavras *proprios documentos*.

Ora, os factos que constam destes papeis, e que não poderão ser contestados pelos nobres patronos do director da estrada de ferro, provam que entre as propostas apresentadas estava esta, que elle chama *um papel*, a qual por seu mero arbitrio e capricho subtrahiu d'entre as outras, e declarou ao ministerio da agricultura que a tinha *inutilisada*, por conter palavras injurias!

O SR. SILVEIRA LOBO:—E' manifesto o abuso e a prepotencia criminosa.

O SR. DIOGO VELHO:—Ora, senhores, o empregado que, com infracção manifesta da lei e desta disposição do regulamento, subtrahiu ao conhecimento do superior competente uma das

propostas por odio ao proponente tem ou não prevaricado?

Sobreleva não pôr de parte o crime concomitante praticado pelo administrador da estrada quando, assumindo direitos que a lei não lhe confere, julgou-se autorizado a inutilisar uma proposta por conter injurias á administração da estrada de ferro: quando é expresso em lei que um juiz, como qualquer autoridade, que encontrar em papel que lhe fôr apresentado calumnias ou injurias, deve ou dar conhecimento ao promotor publico para este cumprir o seu dever, ou cancellal-o a requerimento da parte, si a esta são dirigidas taes injurias ou calumnias.

Desgraçado seria este paiz, si um director de estrada de ferro ou qualquer outro empregado publico se julgasse autorizado para inutilisar papeis que lhe fossem apresentados, a pretexto de conterem palavras injuriosas! É este procedimento arbitrario, criminoso que acha vozes autorizadas, como as que temos ouvido em sua defesa! É para desanimar!

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Apoiado.

O Sr. CORREIA:—Eu não censuro a V. Ex., e V. Ex. não tem que me censurar: cada um usa do seu direito.

O Sr. DIAGO VELHO:—Não o censuro; estou deplorando o facto de um funcionario publico prevaricador encontrar aqui vozes que, ou por erro de apreciação, ou pela falta de exame deitado dos documentos...

O Sr. CORREIA:—Demorado.

O Sr. DIAGO VELHO:—...ou por mal cabida generosidade, venham contestar aquillo que a commissão adiantou depois de um exame consciencioso, desinteressado, imparcial de todos esses factos!

Ainda é prevaricador o empregado publico que recusa ou demora a administração da justiça que cabe em suas attribuições, ou as providencias do seu officio que lhe forem requeridas pelas partes ou exigida por autoridade publica ou determinadas por lei, nos termos do § 6.º do já citado artigo do Codigo Criminal.

O director da estrada de ferro D. Pedro II incorreu na sanção penal do mesmo Codigo, porque está provado pelos documentos presentes á commissão que Morris Kohn, tendo requerido certidão da proposta que fizera, por petição que apresentou á secretaria da estrada de ferro e solicitando despacho, já pessoalmente, já por novas petições, não pôde conseguir solução alguma; pelo que teve de recorrer ao ministro da agricultura, autoridade superior e competente, afim de que este determinasse ao director da estrada o cumprimento do seu dever.

Ainda assim nada pôde obter Morris Kohn; e foi então que representou á camara dos deputados, e mais tarde ao senado, pedindo providencias contra o que se praticava em relação aos seus direitos.

Só mais tarde, em virtude de requisição do senado, tivemos conhecimento de todos estes actos abusivos praticados já pelo director da estrada, já pelo ministro da agricultura, cuja solidariedade com aquelle eu nunca desconheci, e tenho profligado.

Sim, Sr. presidente, foi preciso que o senado, em virtude de requerimento da commissão, pedisse informações e cópias de todos os documentos referentes ao assumpto, para se fazer a luz sobre esta questão. Devo entretanto dizer em abono da verdade que o ex-ministro da agricultura nesta parte procedeu regularmente, porque mandou cópia da correspondencia reservada trocada entre elle e o director da estrada.

O Sr. SILVEIRA LOBO dá um aparte.

O Sr. DIAGO VELHO:—Elle podia ter recusado, allegando a natureza da correspondencia.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Não podia; tal é o nosso estado: ainda mesmo quando o essencial é sacrificado, applaude-se...

O Sr. DIAGO VELHO:—Não devia; mas o que quer o nobre senador? A prepotencia desse ex-ministro era extraordinaria...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Nesta terra as mazzellas são a melhor escada para subir-se.

O Sr. DIAGO VELHO:—O certo é que o direito conculcado e offendido por um funcionario da categoria do director da estrada de ferro, com apoio e approvação do ex-ministro da agricultura, só achou em seu favor a camara vitalicia que desvendou a mystificação da concorrência, obtendo essas informações em virtude de requerimento da commissão de emprezas privilegiadas, do contrario tudo isto ficaria abafado; porque a parte interessada não pudera obter, comquanto solicitasse, quer do governo, quer do director da estrada, aquillo que nem um nem outro lhe podiam recusar, isto é, certidão dos papeis e documentos que tinha offerecido como concurrente, em virtude de ordem superior!

Digo em virtude de ordem superior, porque foi o ministerio da agricultura que ordenou ao director da estrada que fizesse o serviço de transportes a domicilio por meio de concorrência, dando preferencia em igualdade de condições a Morris Kohn, circumstancia que muito importa lembrar para excluir a intelligencia de que o regulamento de 1862, já citado, não tem applicação á estrada de ferro D. Pedro II, mas a outros serviços do ministerio da agricultura. Não, senhores, o regulamento rege a especie, porque a concorrência que se abriu na estrada de ferro não foi por deliberação, nem iniativa de sua administração, mas por essa ordem do ministerio da agricultura, e portanto as propostas, bem como tudo mais até a approvação do contrato definitivo para o serviço, deviam ser submettidas, como de facto foram ao ministro da agricultura, que por aviso publicado na folha official approvou tudo quanto fez o director da estrada.

Eis porque ainda se acha incurso na sanção penal do art. 139 § 8.º do Codigo Criminal, o mesmo director que não deu conta de papel que lhe fôra entregue em razão de officio nos termos expressos deste paragrapho.

Está provado que tendo Morris Kohn offerecido a sua proposta, foi esta recebida, mas não attendida; que requerendo solução e depois certidão, o director da estrada nunca deu solução; não mandou entregar a proposta, nem dar certidão, e que, por ultimo, usando este

funcionario de um subterfugio reprovado, disse em officio reservado ao ministro da agricultura, que tinha inutilizado o papel em questão.

Ora, pergunto, os factos de ter o director da estrada de ferro recusado certidão á parte, e mais tarde declarado ao seu superior que havia inutilizado o papel, importa ou não *deixar de dar conta de papel que lhe fôra entregue em razão de officio?*

Dir-se-ha que elle satisfaz este dever, pois que não só temos presentemente cópia authentica desse papel ou proposta, mas o proprio original que a requerimento meu, ha poucos dias, foi enviado.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Logo fica tambem provado que o tal director não é nenhum Epaminondas.

O Sr. DIAGO VELHO:—Mas a apresentação posterior do papel não o suffraga do crime que commetteu, deixando de dar conta delle em tempo competente.

O senado moralize a probidade do director da estrada de ferro. Primeiramente havia negado a certidão que lhe fôra pedida; depois, faltando a verdade ao seu superior, declarou-lhe que tinha inutilizado o papel; agora forçado pela necessidade, apresenta o proprio original, que é a prova do seu inqualificavel procedimento!...

Sr. presidente, nem eu, nem o distincto senador por S. Paulo que tomou parte neste debate fizemos questão da preferencia á proposta de Morris Kohn. Nunca censurei o director da estrada de ferro, nem o ministerio da agricultura por não terem attendido a Morris Kohn: nem no parecer, nem em discurso meu se encontra semelhante pensamento. Censurei e censurarei sempre o procedimento arbitrario, abusivo, criminoso do director quanto ao modo como andou nessa questão. Entretanto entendo que houve injustiça em relação a Morris Kohn; porque realmente teve a prioridade da idéa do serviço de transportes a domicilio, tal como pretendia executar na estrada de ferro. Era cousa muito differente das propostas que foram trazidas ao conhecimento do senado, offerecidas particularmente pelo director da estrada de ferro aos seus patronos.

O Sr. CORREIA:—Patronos, não.

O Sr. DIAGO VELHO:—Protectores.

O Sr. CORREIA:—Nem patronos nem protectores.

O Sr. DIAGO VELHO:—Como quer que diga?

O Sr. CORREIA:—Senadores.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Contra isto protesto.

O Sr. CORREIA:—Protesta? Como?

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Pela confusão dos nomes.

O Sr. CORREIA:—Não entendo. Si ahi ha injuria, torne-a V. Ex. clara para lhe responder.

O Sr. DIAGO VELHO:—O serviço de transportes a domicilio, como pretendia effectuar Morris Kohn, é especialmente usado nos Estados-Unidos.

Executam-o empresas que se encarregam de estabelecer em todas as estações de qualquer estrada de ferro agencias, com as quaes se entendem os particulares para recebimento e remessa de encomendas, bagagens, etc.

Na Europa ha empresas semelhantes, mas sem a mesma amplitude que se observa nos Estados-Unidos, sob o nome de *express*.

Para ser verdadeiramente util o serviço (e isto era o que tambem propunha Morris Kohn) deve-se estendel-o ás estradas que tenham trafego mutuo ou reciproco, como acontece a respeito da de D. Pedro II como outras da mesma especie.

Serviço muito differente deste era o que pretendiam os autores dessas propostas anteriores a que se referiu o nobre senador pelo Paraná, como além do mais demonstra a ordem do ministerio da agricultura para ser preferida a proposta de Morris Kohn, em igualdade de condições.

O que fez o Sr. Passos reduziu-se a uma *pequena quitanda* (permitta-se a expressão) no circulo comprehendido pelos trilhos da companhia Carris Urbanos. Mas não insisto nesta questão: é factio consummado, e já pouco interessa o senado.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Interessa muito; neste paiz não ha administração, principalmente durante o ministerio de 3 de Janeiro, autor de tantas patotas que se estão vendo a cada canto.

O Sr. DIAGO VELHO:—Além do de prevaricação, commetteu o director da estrada de ferro o crime de excesso ou abuso de autoridade, e portanto incorreu na sanção penal do art. 139 do Código Criminal, sem fallar no art. 154, que pune o empregado publico que deixa de cumprir ou de fazer cumprir exactamente qualquer lei ou regulamento, por ignorancia, descuido, frouxidão, negligencia ou omissão, hypotheses mais favoraveis ao director da estrada de ferro, na presente questão.

Tenho demonstrado com estes documentos que o director da estrada de ferro inutilizou uma proposta que lhe fôra apresentada; que occultou-a ao superior competente; que recusou despacho a varias petições da parte offendida; que arbitrariamente vedou a esta o ingresso na repartição, perante a qual corria o negocio; que violou de frente o regulamento da estrada de ferro, de 1876, que está em vigor e não dá semelhante faculdade ao seu director...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Nem podia dar.

O Sr. DIAGO VELHO:—...que infringiu a letra expressa do regulamento de 1862, quando manda sujeitar todos os papeis apresentados pelos concurrentes ao superior competente para este decidir; e que, portanto, é de irrecusavel evidencia a criminalidade do autor de todos estes actos de prevaricação, de abuso de autoridade, de falta de exacção no cumprimento de deveres, e corria a qualquer governo que se respeitasse a obrigação de sujeital-o a processo, onde se apurasse a responsabilidade legal.

Sr. presidente, não tendo eu a intenção de provar que a proposta de M. Kohn devera ser preferida, julgo-me dispensado de voltar á ques-

tão das clausulas com que o director da estrada de ferro firmou contrato definitivo.

O honrado senador por S. Paulo, com a isenção que o caracteriza, com a illustração que lhe é propria esplanou brilhantemente esta parte da questão, e concluiu declarando que em sua consciencia a qualificação mais benigna que poderia ter o procedimento do director da estrada de ferro neste tristissimo incidente era de *revoltante escandalo*.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Apoiado.

O Sr. DIOGO VELHO:— As clausulas com que foi annunciada a concorrência, por mais que se esforce em contestal-o o nobre senador pelo Paraná, são em pontos essenciaes muito diferentes daquellas com que se contratou o serviço.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Essas concorrências quasi sempre são farças ridiculas.

O Sr. DIOGO VELHO:— Quanto á clausula com que mais se occupou o nobre senador pelo Paraná, eu precedentemente, e depois o nobre senador por S. Paulo, mostramos que a fiança exigida da companhia Carris Urbanos foi de 30:000\$, quando, segundo o annuncio da concorrência era de 50:000\$; e que essa mesma fiança de 30:000\$ nunca foi prestada no thesouro; por quanto só depois que entrou para a pasta da agricultura o actual ministro foi que a companhia Carris Urbanos foi forçada a cumprir esse dever.

Note o senado que esse contrato, assim celebrado, com preterição de tantas formalidades, já foi renovado, sem que o director da estrada de ferro mandasse ao thesouro saber si a companhia Carris Urbanos tinha prestado fiança.

Ora, Sr. presidente, bastava que uma clausula tão importante como esta, além de outras, com que se abriu a concorrência, não fosse escrupulosamente observada no contrato que a estrada de ferro celebrou, para inquiná-lo de vicio e irregularidade.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Como no contrato do gaz.

O Sr. DIOGO VELHO:— Não posso admittir que se chame concorrência, recebam-se propostas e depois celebre-se contrato com clausulas mais favoraveis que as estabelecidas e em todo caso muito diferentes das da concorrência.

Ainda quando houvesse proposta realmente vantajosa para o serviço, mas com alterações essenciaes nas bases da concorrência, um administrador moralisado....

O Sr. SILVEIRA LOBO:— E decente.

O Sr. DIOGO VELHO:— ... não devia logo celebrar contrato; devia chamar nova concorrência. Assim procede o funcionario publico realmente distincto, que sabe comprehender o que é a propria responsabilidade.

Em vez disto o director da estrada de ferro inseriu no annuncio da concorrência estas clausulas inexecutableis, caprichosas, impossiveis, para modifical-as depois atraz da porta de sua secretaria, e celebrar um contrato como o que concluiu, illudindo a ordem superior que man-

dava abrir concorrência, e preferir certa proposta em igualdade de circumstancias!

Não houve tal concorrência ou, por outra, a concorrência havida foi uma farça para celebrar-se o contrato com a unica empreza que podia servir aos interesses da estrada de ferro, segundo os interesses do seu director.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Nunca a administração desceu tão baixo como nas mãos de taes ministros. Estavam arranjando-se, empregando seus meios de vida.

O Sr. DIOGO VELHO:— Sr. presidente, a proposta que o director da estrada de ferro declarou que *tinha inutilisado*, aqui está. Achem-se sublinhadas algumas palavras e vejo uma nota dizendo que só foi lida de certa parte em diante. A firma de Morris Kohn não está reconhecida. Não sei, portanto, si este documento é authentico; mas, recebendo-o como tal, me parece que, em vez de ser devolvido ao ministerio da agricultura, deve ser reunido aos papéis da questão.

Tenho demonstrado que a exposição do parecer da comissão é transumpto exacto dos factos constantes dos documentos que lhe foram presentes, e os que de novo se apresentaram officiosamente não alteram a questão em sua substancia. Não tratou a comissão da preferencia de qualquer das propostas, nem indagou si o papel inutilisado é ou não proposta receivel; assim como não investigou, si afinal o serviço contratado pela estrada de ferro D. Pedro II, para transportes a domicilio, foi o mais conveniente aos interesses publicos. São questões estas que surgiram no correr do debate.

O que a comissão poz em relevo foi a prescripção de formalidades que deviam ter sido observadas em relação á concorrência, e a prepotencia do director da estrada de ferro contra um concorrente que não achou a protecção que a lei garante igualmente a todos. Cumpriu a comissão o seu dever; fez-se a luz sobre o procedimento do governo e do seu preposto; e estou satisfeito por ter patenteado tão triste incidente á opinião imparcial.

Para mim agora é indifferente que o senado approve as conclusões do parecer ou que vote pela emenda substitutiva do honrado senador pela provincia de Mato Grosso, ou que dê outra qualquer solução: só deploro que o cumprimento do dever me sujeitasse ao tedio que sempre determinam certas discussões.

Não me refiro de certo aos doestos e insinuações que o director da estrada de ferro, com o seu nome ou sob o anonymo, me atirou pela imprensa. Do que vom delle faço retrazo, e lanço sobre elle e sobre quem a elle se nivela.

Ha, porém, um ponto para o qual chamo a attenção do senado.

Quando, ha dias, fallei sobre este assumpto, referi accidentalmente, para o senado bem avaliar o caracter vingativo desse empregado, a pequenina pirraça que elle suppoz fazer-me, supprimindo a parada do expresso na estação do Rio Novo. Pois bem, veiu elle á imprensa, não para defender-se, mas para invectivar-me, e teve a protervia de dar a entender que o meu procedimento nesta questão era determinado pelo des-

peito proveniente das suas informações contra a renovação do contrato da companhia União e Industria.

Hei de, em tempo opportuno, discutir esse negocio; mas para o senado ainda melhor apreciar a lealdade e probidade desse empregado, devo declarar que a data do parecer em discussão é de 19 de Agosto de 1879 e as primeiras informações da administração da estrada de ferro sobre uma proposta da directoria da companhia União e Industria, para continuar o serviço de transportes na estrada e ramaes deste nome, tiveram entrada na secretaria de estado dos negocios da agricultura a 27 de Outubro do dito anno!

Não desejo voltar á tribuna sobre a questão vertente; fal-o-hei sómente si for obrigado pela discussão.

O Sr. Christiano Ottoni começa dizendo que é natural, tenha especial interesse em todos os negocios que se referem á estrada de ferro D. Pedro II, porque dedicou áquella empresa os melhores annos de sua vida.

Além desse motivo, deseja occupar-se do assumpto por uma razão de interesse publico, que não lhe parece ter sido attendida no debate.

O nobre senador pelo Paraná, lendo os documentos que foram apresentados, mostrou ao senado que o pretendente não tem o direito que allega, de iniciativa, de prioridade de idéa; que esta tinha sido apresentada anteriormente, ao contrario do que disse o relator da commissão.

Crê que o direito de prioridade, mesmo o de ser preferido *ceteris paribus*, só pôde ser admittido quando se trata de uma invenção, de uma idéa desconhecida, de uma industria, que pela primeira vez se introduz no paiz, e para a qual sejam necessarios grandes capitães ou habilitações especiaes que no paiz não existam. Mas, quando se trata de um serviço comestinho, trivial, que se faz em todos os paizes do mundo, que todos sabem como é praticado na Europa e nos Estados-Unidos, o orador vai adiante do nobre senador pelo Paraná e pensa que, mesmo quando o pretendente fosse o primeiro proponente, não tinha direito algum.

Em que consiste esse serviço chamado de transporte a domicilio? Consiste em tomar as mercadorias, as cargas na estação da estrada de ferro, levar-as ás casas dos destinatarios, estabelecer para isso agencias commerciaes, etc.

Mas que novidade ha no transporte de cargas em carroças ordinarias? Que novidade ha nas agencias commerciaes mantidas aqui e acolá, em todas as estações? Nenhuma absolutamente; e isto não pôde dar o direito ao individuo de ser preferido, de não entrar em concorrência. Portanto, o direito de iniciativa do pretendente é nenhum.

Refere-se em seguida o orador á questão da inutilisação da proposta.

Que a palavra inutilisar não quiz dizer—rasgar ou queimar, está provado pelo facto de se achar presente o papel, que se dizia ter sido inutilisado. Inutilisar quer dizer—não tomar em consideração, lançar á margem a proposta.

Confessa ao nobre relator da commissão que acharia mais regular que o director da estrada

incluisse o papel nas propostas, para depois declarar que não podia ser tomado em consideração porque não era proposta; devendo ser remettido ao governo.

Mas lembra ao senado que o papel chamado proposta occupa-se em pagina e meia sómente em mostrar que tudo quanto o director da estrada de ferro escreveu em seus annuncios é absurdo e desproposito.

Acrescenta o proponente que não faz proposta porque é seu o direito, e que o director da estrada, quando chamou a concorrência e organizou aquellas clausulas, só teve em vista prejudical-o.

Declara em seguida que aceitará quaesquer clausulas por outrem accitas, o que de certo não é proposta.

Não sabe o orador si haverá immodestia em citar exemplos de casa; mas publicou muitos annuncios para hasta publica da estrada de ferro D. Pedro II, e nunca adjudicou um kilometro de estrada que não fosse em hasta publica.

De Belém até á estação de Entre-Rios tem a responsabilidade completa dos contratos que se celebraram, contratos, cuja execução importou em cerca de 18 mil contos. Nunca as clausulas dos annuncios de hasta publica deixaram de ser modificadas, desenvolvidas, ampliadas; não conhece hasta publica alguma, em que isto não aconteça, em que as clausulas, as bases declaradas no annuncio, não sejam depois no contrato definitivo desenvolvidas, multiplicadas, ampliadas e mesmo alteradas.

Dos contratos que celebrou, resta-lhe a viva satisfação de não ter deixado ao governo imperial o minimo embaraço nem reclamação; foram elles objecto de discussões virulentissimas, os vastos interesses contrariados por essas adjudicações levantaram-se, como costumam, enredando-o, insultando-o mesmo; discutiu-se largamente, e nem os que o censuravam em boa fé, nem os representantes de interesses illicitos que o assaltavam, nem os seus inimigos pessoaes, nenhum delles apontou nunca o defeito dos contratos por que desenvolveram largamente as bases dos annuncios.

No contrato feito pelo governo para execução de parte da estrada de ferro de Porto Alegre a Uruguayana, o mesmo facto se deu; foram as bases do annuncio largamente desenvolvidas, e houve tambem grande discussão entre as partes interessadas; mas passou em julgado que o ministerio estava em seu direito.

Nesta parte, portanto, parece-lhe tambem que o director da estrada de ferro está perfeitamente justificado.

Quanto á aceitação da proposta, já o disse, era mais regular incluil-a nas outras, para depois ser declarada inutilisada, porque em verdade não era proposta.

Foi nisto que não andou bem o director da estrada de ferro, mas, irritado pelo tom impertinente do papel, disse que o havia inutilisado, isto é, que não o tomara em consideração.

O nobre senador pela provincia do Paraná, apresentando ao senado novissimas informações mostrou evidentemente que o contrato acau-

telára os interesses do publico, sem prejudicar os da renda da estrada de ferro.

Declarou o nobre relator da commissão que lhe é indifferente o modo pelo qual vote o senado, mas como o nobre senador não deve querer, e não quer, sem duvida, senão o que mais interessa á causa publica, esta declaração quer dizer que a causa publica não fica prejudicada, votando o senado a emenda, em logar do parecer. Applande este resultado.

Não julga, porém, o orador, que seja melhor expediente a approvação da emenda.

Recorda ao senado que na discussão aventou-se uma idéa, a que ninguem respondeu, e que lhe parece a mais grave de todas. Enxerga-se em toda esta pretensão um preparativo para reclamações contra o thesouro, por esses supostos direitos de prioridade e preferencia que não foram attendidos.

Si o parecer da commissão fór approvedo, o senado, sem o querer, autorizará essa pretensão de costa acima.

O Sr. Diogo Velho:—Si fór de costa acima deve ser desprezada; mas si fór de direito, deve ser attendida.

O Sr. Christiano Ottoni interrompe o que ia dizer para tomar em consideração o aparte do honrado senador, pois que elle affecta directamente a sua proposição. Diz que deseja acautelar o interesse capital, que quer prevenir essa pretensão contra o thesouro, e entretanto o nobre senador diz: « si fór fundada ».

Mas esta é a questão de que se trata, e o orador acaba de provar que o pretendente não tinha o direito que allega; que não é proposta o papel que Morris Kohn apresentou; que esse papel não devia entrar em confronto com as outras propostas; e que, portanto, Morris Kohn não tem direito a cousa nenhuma.

O Sr. Diogo Velho:—O senado não vota cousa alguma a este respeito.

O Sr. Christiano Ottoni entende que o parecer, uma vez remettido officialmente ao governo, pôde, contra a intenção do senado, autorizar a reclamação; pôde estar illudido por causa da sua convicção profunda, mas crê que a sua proposição não pôde soffrer contestação séria. O parecer, depois de fulminar o procedimento do director da estrada, conclue que seja enviada ao ministerio da agricultura copia do mesmo parecer. Eis o que pôde autorizar perante o governo o reconhecimento das allegações do pretendente; porque importa dizer ao governo: vêde como procedeu este funcionario: puni-o porque prejudicou os direitos de um concurrente. Isto parece que autoriza a pretensão a uma indemnização por parte do pretendente.

O Sr. Diogo Velho:—Chamo apenas a attenção do governo.

O Sr. Christiano Ottoni diz que a primeira parte da segunda conclusão do parecer manda archivar os papeis; a emenda do nobre senador por Mato Grosso supprime a segunda parte, mas na primeira acrescenta — dê-se a parte as certidões que quizer para fazer valer seus direitos. Isto não o satisfaz.

O direito de pedir certidões é cousa tão trivial, que torna-se desnecessario consignal-o no parecer. Votará pois contra a primeira conclusão, que é a que trata da remessa ao governo, e pedirá que a segunda seja votada por partes, pois que quer votar pela primeira que manda archivar, os papeis, deixando á parte o direito de pedir as certidões que lhe convierem; não sendo necessario que o senado prometta dar certidões para a parte ter o direito de pedil-as.

Tambem o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Norte procurou demonstrar que o director da estrada de ferro commettera o crime de prevaricação tal qual está definido no Código Criminal, e em sua demonstração o honrado senador allegou como um dos elementos do crime á parte, o odio, que julgou provado.

Não viu o orador absolutamente demonstração alguma desse odio. Em que consiste elle? Em prohibir o ingresso do reclamante na secretaria da estrada? Já se observou que a secretaria é uma sala reservada para os trabalhos do director e não está no caso dos logares onde se fazem despachos, onde se recebem e entregam mercadorias, onde vão se pedir informações, etc.

Ahi o director não tem o direito de negar o ingresso a quem quer que seja, mas na sala reservada para os seus estudos pôde fazel-o quando julgue que lhe vão perturbar o trabalho. Este facto poderá provar quando muito que o director é um pouco susceptivel, mas nunca que procedesse por odio.

Não recebeu a proposta, mas esse acto foi perfeitamente regular, desde que aquillo não era proposta, mas um papel que devia, não ser inutilizado, rasgado ou queimado, mas posto á margem, como resolveu o director.

Pareceu-lhe tambem que o nobre senador disse mais adiante que o director quiz servir os interesses da estrada de ferro, senão os seus proprios interesses.

O Sr. Diogo Velho:—Não sei si disse isso.

O Sr. Christiano Ottoni julgou ter ouvido.

O Sr. Diogo Velho:—Então disse.

O Sr. Christiano Ottoni:—Mas, si o director merecesse essa insinuação ou accusação....

O Sr. Diogo Velho:—Eu não faço insinuações, costume accusar.

O Sr. Christiano Ottoni diz que estaria provado um dos elementos constitutivos do crime de prevaricação, de que fallou o honrado senador; entende porém que proposições destas não se avançam contra pessoa alguma, pois que todos têm direito á sua reputação, sem se acrescentar logo qual o interesse particular que o individuo pretendeu satisfazer exercendo função publica.

O Sr. Diogo Velho:—Arredar o elemento constitutivo do crime, odio, etc.

O Sr. Christiano Ottoni diz que o aparte do nobre senador dá differente aspecto á questão; porque, quando se tratasse de interesse propriamente dito, seria preciso que se provasse que lucros d'ahi poderia auferir o director da estrada de ferro; mas vê que se trata do inte-

resse do seu oíio. Assim a segunda allegação se funde na primeira, o odio, e então nada mais dirá, visto que o nobre senador desse modo não sustenta a accusação de interesse que iria ferir a reputação de um funcionario que não pôde ser barateada. Si o nobre senador tivesse insistido em dizer que o director da estrada de ferro tinha interesse, estaria na necessidade de provar em que elle consistia.

O Sr. Diogo Velho:—Eu não retiro cousa alguma; o que eu disse consta das notas e ha de ser publicado.

O Sr. Christiano Ottoni, observa que si o nobre senador insiste na accusação de proceder por interesse está na obrigação de honra de defini-lo e aduzir prova: ninguém tem o direito de baratear a reputação alheia.

Recorda que em outra occasião *per accidens* fez o nobre senador outra accusação, insistindo em reprovar a suspensão de paradas de treas em certas estações.

O Sr. Diogo Velho:—Ha outros factos mais graves.

O Sr. Christiano Ottoni diz que a estação do Rio Novo, a dous kilometros da cidade do Juiz de Fóra, servia quasi exclusivamente aos interesses da companhia União-Industria.

O Sr. Diogo Velho:—Não apoiado. Interesses da lavoura.

O Sr. Christiano Ottoni recorda que, quando se construiu a linha do centro, houve grande divergencia, grande controversia, numerosas reclamações, porque a estação que devia servir á cidade do Juiz de Fóra ia ser collocada no Rio Novo e não na propria cidade. O resultado foi ser com effeito collocada no Rio Novo.

O Sr. Diogo Velho:—Não é exacto. Collocaram-se duas estações.

O Sr. Christiano Ottoni afirma que se collocou a estação no Rio Novo, a despeito de todas as reclamações, sem duvida alguma em virtude da acção de interesses licitos, mas parciaes da companhia União e Industria.

O Sr. Diogo Velho:—Interesses dos lavradores do Rio Novo.

O Sr. Christiano Ottoni diz que, continuando, porém, as reclamações contra o facto de se ter collocado uma estação a dous kilometros do Juiz de Fóra, collocou-se tambem nova estação bem no centro da cidade.

O Sr. Diogo Velho:— Não é exacto.

O Sr. Christiano Ottoni observa que o que afirma se pôde verificar pelas datas; mas erê que não se engana, e que não é trahido pela memoria, apesar da sua idade.

Todos sabem que é absolutamente impossivel que os trens expressos toquem em todas as estações de 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª ordem. E' esse serviço por sua propria natureza mais caro, porque eleva a verba da quasi todas as despesas, visto que quanto mais depressa anda um trem, tanto mais se estraga o material, os trilhos e tanto mais se gasta em carvão, graxa, etc. Pôde-se mesmo assegurar que a mór parte das

V. II.

verbas do costeiro são proporcionaes á velocidade dos trens, e por isso os trens expressos que vão com maior rapidez são os mais caros, e de ordinario destinam-se ás longas distancias. Assim, o viajante que sahe do Rio de Janeiro para S. Paulo pôde chegar ao termo da viagem em doze horas em vez de vinte, servindo os outros trens que não são expressos aos pontos intermediarios. A estação do Juiz de Fóra, como importante, devia ser attendida. Não se pôde organizar um serviço tão perfeito, que um trem expresso siga, por exemplo, até S. Paulo, sem parar em estação alguma; e por isso a estação do Juiz de Fóra com razão foi destinada a essa parada.

O mesmo não se pôde dizer da estação do Rio Novo, que d'alli dista dous kilometros, sendo servida por uma estrada macadamizada que pôde ser percorrida por qualquer vehiculo em 15 minutos. A concurrencia não é nem de 2.ª ordem. Tomeam-se as tabellas que contém a estatística do serviço da estrada de ferro, e ver-se-ha em que proporção a estação do Rio Novo e as outras concorrem para o rendimento da estrada. Portanto, parando o trem expresso em Juiz de Fóra, era absurdo parar em Rio-Novo.

O Sr. Diogo Velho:—Mais absurdo é parar na estação de Cedofeita.

O Sr. Christiano Ottoni não tem conhecimento desse facto, mas, si ha abuso, deve-se corrigir.

O Sr. Diogo Velho:—E' do que me tenho queixado.

O Sr. Christiano Ottoni não quer insistir na questão; porque, como disse á primeira vez que dirigiu a palavra ao senado, é o seu firme proposito tomar-lhe o menos tempo que possa sem faltar ao stricto cumprimento do seu dever. A sua opinião é que não se pôde com justiça adoptar a primeira conclusão do parecer, isto é, que seja enviada a sua cópia ao ministerio da agricultura; porque, approvada essa parte, se dá toda a força ao seu conteúdo, além de se dar motivo a uma reclamação contra o thesouro. A segunda conclusão é—que se archivem todos os papeis referentes ao assumpto, dando-se ao supplicante as cópias que pedir. Crê que a ninguém se poderá negar o direito de pedir certidões de papeis que se refiram ao seu interesse. Approvando-se a primeira parte da segunda conclusão, o direito do peticionario não ficará prejudicado, e o senado tomará na questão a posição que lhe compete.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. presidente deu para a ordem do dia 14:

As materias já designadas, accrescendo:

2.ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados:

N. 6 do corrente anno, concedendo dispensa de idade ao estudante Henrique Augusto de Oliveira Diniz, afim de matricular-se na faculdade de medicina do Rio de Janeiro.

N. 110 de 1879, tornando extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto n. 2519 de 22 de Setembro de 1875.

20

2.^a discussão da proposição da camara dos Srs. deputados n. 279 de 1879 declarando que D. Lauriana Rosa Candida Rigueira Duarte de Drumond tem direito ao meio soldo do posto de coronel que percebia seu marido o brigadeiro reformado Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drumond.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

ACTA

Em 12 de Junho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Silveira Lobo, Ribeiro da Luz, Visconde de Abaeté, Visconde de Nietheroy, Barão de Cotegipe, Visconde de Muritiba, Barros Barreto, Junqueira, Correia, Jaguaribe, Cunha e Figueiredo, Vieira da Silva, Lafayette, Chichorro, Diniz, Barão de Maroim, Dias de Carvalho, Leão Velloso, Uchôa Cavalcanti, Barão da Laguna, Christiano Ottoni, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Visconde de Bom Retiro e João Alfredo.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Affonso Celso, Leitão da Cunha, Nunes Gonçalves, Barão de Pirapama, Mendes de Almeida, Conde de Baependy, Octaviano, Teixeira Junior, Sinimbu, Paranaguá, Silveira Martins, Antão, Godoy, Fernandes da Cunha, Saraiva, José Bonifácio, Silveira da Motta, Luiz Carlos, Dantas, Visconde de Pelotas e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Paes de Mendonça.

O Sr. 3.^o SECRETARIO, servindo de 1.^o, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do presidente da provincia das Alagoas, de 3 do corrente, remettendo um exemplar da falla com que installou a presente sessão ordinaria da respectiva assembléa provincial. — Ao archivo.

O Sr. 2.^o SECRETARIO communicou que o Sr. senador Teixeira Junior não podia comparecer á sessão por incommodado. — Inteirado.

O Sr. 3.^o secretario lê o seguinte

Parecer

Foi presente á comissão de instrucção publica a proposição n. 11 de 28 do Maio ultimo, enviada pela camara dos deputados, que autoriza o governo a mandar matricular no 1.^o anno de qualquer das faculdades do Imperio, dispensando o requisito da idade legal, o estudante José Carneiro de Souza Bandeira, si mostrar-se habilitado nos necessarios preparatorios. Conformando-se a comissão com os prece-

ditos estabelecidos pelo senado, é de parecer que entre na ordem dos trabalhos e seja approvada a referida proposição.

Sala das commissões em 14 de Junho de 1880.

— J. D. Ribeiro da Luz. — M. F. Correia. —

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos, com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

Foi igualmente lido o autographo da resposta á falla do throno.

Às 11 1/2 horas da manhã o Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero de Srs. senadores, e que a ordem do dia para 13 era a mesma já designada.

Em seguida convidou os Srs. senadores, membros da deputação encarregada de apresentar a S. M. o Imperador o autographo da resposta á falla do throno, a cumprir sua missão á hora designada; e aos demais Srs. senadores presentes a se occuparem com trabalhos das commissões.

25.^a SESSÃO

Em 13 de Junho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

SUMMARY.—EXPEDIENTE.—Proposição da camara dos Srs. deputados approvando a pensão concedida ao cabo de esquadra do 4.^o batalhão de artilharia Gualdino da Cruz dos Santos.—Parecer da comissão de constituição do senado sobre a licença do Sr. senador Gaspar Silveira Martins.—Eleição do 1.^o de Julho proximo vindouro. Discurso e requerimento do Sr. Junqueira. Discurso do Sr. presidente do conselho. Adiamento do requerimento.—Projecto do Sr. Silveira da Motta sobre o dia 11 de Junho.—Ordem do dia.—Pretensão de Morris N. Kohn. Retirada da emenda do Sr. Visconde do Rio Branco, a seu pedido. Rejeição da 1.^a conclusão do parecer da comissão de empresas privilegiadas. Approvação da 1.^a parte da 2.^a conclusão e rejeição da 2.^a parte.—Limites entre as provincias do Ceará e Piauhy. Discurso e requerimento do Sr. Jaguaribe.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 27 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Visconde de Nietheroy, Ribeiro da Luz, José Bonifácio, Barros Barreto, Visconde de Abaeté, Luiz Carlos, Junqueira, Leão Velloso, Barão da Laguna, Correia, Jaguaribe, Cunha e Figueiredo, Teixeira Junior, Vieira da Silva, Chichorro, Diniz, Fausto de Aguiar, Conde de Baependy, Barão de Maroim, Visconde de Muritiba, Saraiva, Leitão da Cunha, Diogo Velho e Dias de Carvalho.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Affonso Celso, Nunes Gonçalves, Barão de Cotegipe, Octaviano, Sinimbu, Antão, Silveira da Motta e Lafayette.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Paes de Mendonça.

O Sr. 3.º SECRETARIO, servindo de 1.º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios :

Do ministerio do Imperio, de 11 do corrente mez, declarando, em resposta ao do senado de 7 do mesmo mez que, naquella data, recomen- da ao presidente da Bahia que informe si está sendo observada a ordem que deu para que não se trabalhe á noite no estaleiro da companhia Bahiana, em Itapagipe.

Do mesmo ministerio, de 14 do corrente mez, remettendo, em resposta ao do senado de 3 do mesmo mez, cópia do actto pelo qual o presidente da provincia do Amazonas negou sancção ao projecto da assembléa legislativa provincial.

Da mesma provincia sobre a revisão de apo- sentadorias concedidas por leis especiaes.

Aquem fez a requisição.

Do mesmo ministerio, e de igual data, devol- vendo sancionados os autographos da reso- lução da assembléa geral, que determina que as terras dos Encapellados de Sant'Anna dos Olhos d'Agua e Santa Barbara, na provincia da Bahia, formarão parte do patrimonio da camara muni- cipal da villa da Feira de Sant'Anna, na mesma provincia.—Ao archivo o autographo, commu- nicando-se á outra camara.

Da camara dos deputados, de igual data, remet- tendo a seguinte

Proposição

« A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' approvada a pensão de 300 réis diários, concedida, por decreto de 10 de Maio de 1879, ao cabo de esquadra do 4.º batalhão de artilharia a pé, Gualdino da Cruz dos Santos, o qual acha-se impossibilitado de procurar meios de subsistencia, por ter perdido ambos os braços em consequencia da explosão de uma peca, que carregava no dia 23 de Março ultimo, na provincia do Pará.

Art. 2.º Esta pensão será paga da data do respectivo decreto de concessão.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pago da camara dos deputados em 14 de Junho de 1880.— *Visconde de Prados*.—*M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.—*Thomaz Pompeu de Souza Brazil*, 2.º secretario.—A' commissão de pensões e ordenados.

Tendo comparecido mais os Srs. Visconde do Rio Branco, Barão de Pirapama, Candido Mendes e Visconde de Dom Retiro, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 11 e 14 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observa- ções, deram-se por approvadas.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Uchôa Cavalcanti, Dantas, Christiano Ottoni, Silveira Lobo, Godoy, Visconde de Pelotas, Fernandes da Cunha e João Alfredo.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

Parecer

« Foi presente á commissão de constituição, por deliberação do senado, um officio do Sr. Gaspar Silveira Martins, datado de 11 de Junho do corrente anno, nesta côrte, participando que, tendo-se levantado de gravissima enfermidade, preserveram-lhe os seus medicos repouso e retirada para fóra da cidade por espaço de 30 dias, no minimo. A demora de seu reconhe- cimento como senador pela provincia do Rio Grande do Sul impediu de retirar-se ha mais tempo; agora, porém, que se acha reconhe- cido e prestou juramento, obedero á pre- scripção dos facultativos; o que communica ao senado, afim de que, nos termos do art. 21 do regimento, lhe conceda a licença, si julgar de justiça.

A commissão, julgando justas as allegações do Sr. senador, e observando os precedentes se- guidos em iguaes circumstancias, é de parecer que seja concedida, na fórma do estylo, a licença pedida.

Sala das commissões do senado, 15 de Junho de 1880.—*L. Antnio Vieira da Silva*.—*Conde de Baependy*.

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. Correia:— A deputação incum- bida de apresentar á Sua Magestade o Imperador a resposta á falla do throno, cumpriu hontem a sua missão, sendo introduzida, na fórma do estylo, no paço da cidade, á uma hora da tarde. Sua Magestade o Imperador dignou-se responder: « Agradeço muito ao senado os sentimentos que me manifesta. »

O Sr. PRESIDENTE:— A resposta de Sua Ma- gestade é recebida com muito especial agrado.

ELEIÇÃO DO 1.º DE JULHO VINDOURO

O Sr. Junqueira:— Sr. presidente, tenho de fazer um requerimento pedindo al- gumas informações ao governo, a proposito de factos que se estão passando na provincia da Bahia, como preparatorios da conquista das urnas no dia 1.º de Julho vindouro.

Não ha remedio senão insistir desta tribuna nesses factos, porque na camara temporaria, onde naturalmente elles podiam ter cabimento mais proprio, ha completa mudez para defender os direitos conculcados dos conservadores.

Vejo-me, pois, forçado a usar da faculdade que tenho, porque a situação inaugurada em 5 de Janeiro de 1878 empenhou-se para que na- quella camara o partido conservador não tivesse representantes.

Os factos a que me vou referir, Sr. presidente, são, como disse, preparatorios da conquista das urnas no 1.º de Julho.

O ministerio passado e o actual têm repetido á saciedade, que seu objectivo principal é rege- nerar as eleições e tornar o orçamento uma verdade.

Quanto ao orçamento, o senado sabe a que estado elle se acha reduzido, e quanto á verdade das eleições, uma camara unanime é o testemunho mais brilhante que podia se levantar para contestar os illustres corypheus, que têm procurado conservar-se no poder á custa desse symbolo, que certamente é muito digno de consideração, mas que, neste caso, converteu-se em um pungente epigramma, pois jámais entre nós as eleições foram mais violentadas e mais viciadas do que depois do Janeiro de 1878. (*Apoiados.*)

Na provincia da Bahia estão procurando fazer uma pressão extraordinaria em varios pontos; entre outros está a pacifica villa do Conde, na qual desde 1868 tem reinado a mais completa paz e harmonia, não tendo havido nenhuma representação ao governo, correndo alli as eleições sempre regularmente; entretanto quer-se agora obter alli a victoria á força na eleição municipal.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — A? força?

O Sr. JUNQUEIRA: — Eu acredito que o ministerio actual empenção, como se acha, em uma reforma eleitoral, que tem por fim, no entender de muita gente, trazer-nos eleições verdadeiras, não deve de modo nenhum acorçoar o procedimento de seus agentes no sentido em que está sendo praticado em varios pontos da provincia da Bahia.

Mandou-se, Sr. presidente, para a villa do Conde, sem necessidade, um grande destacamento de policia, commandado por um capitão, sem que alli houvesse o menor disturbio, sem que se tivesse passado a menor cousa que autorizasse a presença de tão grande força.

O Sr. CORREIA: — E não ha força para reprimir os attentados dos criminosos, que flagellam a região do S. Francisco.

O Sr. JUNQUEIRA: — Os eleitores, supplentes e juizes de paz daquella freguezia fizeram uma representação ao presidente da provincia, representação, que aqui tenho, e que foi publicada na *Gazeta da Bahia*, pedindo que mandasse retirar semelhante destacamento, porque elle era uma ameaça á liberdade do voto, e naquella localidade nada havia que autorizasse a presença de tal força.

Esta representação, Sr. presidente, como disse, é assignada pelos eleitores, supplentes e juizes de paz, e o primeiro signatario della é uma pessoa muito conhecida dos honrados senadores, pela minha provincia, que occupam hoje um logar nos conselhos da corôa: é o Sr. coronel João José de Oliveira Leite.

Nella pedem-se ao presidente da provincia providencias no sentido de que a eleição se faça sem a intervenção da força; tem ella esse fim. Entretanto, o que parece que se quer obter com a presença do destacamento é que a minoria vença nesse pleito; possa alcançar a victoria na eleição do 1.º de Julho. Naquella localidade tudo se passava em completa paz; mas depois da inauguração da nova situação, depois de 3 de Janeiro de 1878, tudo mudou.

O juiz municipal que alli existia, magistrado distincto, o Sr. Dr. Severino dos Santos Vieira, que tinha feito alli seu quadriennio a contento geral, e cuja recondução fora pedida em uma representação dirigida ao governo imperial, assignada por mais de 400 pessoas, não foi reconduzido, como não foram reconduzidos todos os dignos juizes municipaes, na provincia da Bahia, que haviam alli completado seu quadriennio e que tinham o crime de ser conservadores.

Nenhum, creio eu, foi julgado digno de ser reconduzido.

Isto revela um exclusivismo notavel: a villa do Conde não foi poupada por esse espirito de exclusivismo. Agora, nas condições em que ella se acha, de certo que a presença dessa força, não significa senão a intervenção de bayonetts para a conquista das urnas, fazendo pressão sobre aquelles que querem votar.

Para este ponto, pois, chamo a attenção dos nobres ministros, pedindo a SS. EEx. que dêem as providencias necessarias, para que não se diga que a projectada reforma eleitoral é para *inglês* *ter*.

Deixem a villa do Conde como está; nós só queremos que se garanta a ordem, só queremos justiça, paz e segurança.

Para que esse grande apparatus militar alli?

Um outro ponto da provincia da Bahia reclama a attenção do governo. Mandam-me dizer que se faz pressão na villa do Bom Conselho.

Lerei ao senado uma carta que foi dirigida a um ex-deputado geral, o digno Sr. Barão de Geremoabo. Nella se diz o seguinte (*le*):

Bom Conselho, 30 de Maio de 1880. — Exm. amigo e Sr. Barão de Geremoabo. — Estamos debaixo da pressão dos arbitrios do delegado Perocá. Hontem o nosso amigo José Soeiro de Menezes foi victima do sabre dos soldados e do facão dos capangas. Ainda está vivo por milagre de Deus; apanhou quanto foi possível e se acha preso e incommunicavel. O Perocá e o Luizinho de punhal em punho ameaçam matar a todos os conservadores, que se apresentarem para a eleição, amedrontam o povo com prisões, recrutamento e morte. Estamos em Macahubas e Rio das Eguas. O delegado Perocá é um segundo Catão Guerreiro. O Sr. Nolasco quasi é victima do punhal do delegado, tendo sido ferido, e a não ser o capitão Vicente Gama, que interveiu, cortando a este o punhal um dedo, ficaria aquelle varado. Ao Doria correu elle diversas facadas, que felizmente só alcançaram a roupa. Depois destas façanhas ainda o cabo de esquadra Francisco Doria da Assumpção ficou dando vivas ao delegado. Estão á espera da força que mandaram pedir ao governo para matarem os conservadores.

Ora, isto tem-se dado em differentes pontos. Os nobres ministros podem achar esta questão de nonada, porque realmente quem está nestas alturas não considera cousa alguma a liberdade destes homens que têm a simplicidade de querer disputar uma eleição.

Eu, Sr. presidente, não julgando tudo ainda perdido, aconselhei aos conservadores da provincia da Bahia, que disputassem a eleição mu-

nicipal, porque me parecia que a eleição de um município é uma cousa que um governo liberal (qualquer governo, mas eu accentuo a palavra—liberal—) devia deixar aos proprios interessados.

A judicatura de paz, os seus juizes electivos, os juizes da terra, deviam tambem ser nomeados livremente por aquelles cidadãos.

Demais, a lei garante o terço, e, desde que o governo não intervenha, o terço ha de ser da opposição.

Tudo isto me levou a aconsellar a intervenção do partido conservador nas eleições; mas estou com receio de que as minhas previsões venham a falhar, pois acabo de ler esta carta que tenho em mãos, e aqui está uma representação pedindo ao governo unicamente que não mande força, que não mande este apparatus bellico, que deixe o povo votar.

Ora, me parece que é um pedido este que deve ser attendido.

O Sr. CORREIA:— Que nem devia ser feito em tempos regulares.

O Sr. JUNQUEIRA:— Que nem devia ser feito, porque a causa não devera ter existido; mas, desde que esta appareceu, elles pedem que não se faça das suas parochias um acampamento militar, que as deixem exercer seu direito.

O senado vê os symptomas que vão apparecendo contra a liberdade dessa eleição do 1.º de Julho. Ainda hoje vimos no *Diario Official* um telegramma do presidente do Rio Grande do Sul, dando conta dos successos que lá tiveram logar ultimamente, em que refere-se a eleição proxima futura, dizendo que a colligação de certa gente, e dos conservadores (era obrigado a fallar nos conservadores, porque hoje nada se dá que não se atire a culpa a elles) tinha por fim a eleição municipal...

Pediria, portanto, aos nobres ministros, que, lançando suas vistas beneficicas para estes pontos a que me referi, dessem suas ordens no sentido de não haver intervenção official. Ficaremos contentes si perdemos em alguns pontos a eleição por não termos maioria, mas o que não queremos é perdê-la pela força das baionetas.

Tambem si os nobres ministros se dignarem dar ao senado algumas informações a respeito dos negocios do Rio Grande do Sul...

O Sr. CORREIA:— Devem dar.

O Sr. JUNQUEIRA:— ...será um favor, porque é necessario que o povo saiba em que lei vive. Si não é licito concorrer ás urnas agora, então é melhor que a opposição se abstenha, do que ser levada de vencida pelas espingardas do governo.

O meu requerimento é o seguinte (*le*):

« Requeiro que se requisite do governo, por intermedio do ministerio da justiça, informação do numero de praças de policia ou do exercito, que foram no mez proximo passado enviadas para a villa do Conde, na provincia da Bahia; e, outrosim, cópia de quaesquer communicações, que a presidencia dessa provincia tenha recebido sobre o estado da villa do Bom Conselho.

— *Junqueira.* »

Foi apoiado e posto em discussão.

O Sr. Saraiva (*presidente do conselho*):—

Sr. presidente, não estranhe que o nobre senador pela Bahia chame a attenção do governo sobre os factos de que tratou. Admiro, porém, que S. Ex., só pelas cartas dos seus amigos, dê tudo como provado, e fundado em taes documentos discorra como si fôra certo que estamos conquistando urnas e procedendo irregularmente.

O Sr. JUNQUEIRA:— É um documento assignado por alguns 30 cidadãos notaveis.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Sim, senhor, mas a questão é de partido e o nobre senador, para ser justo, não deve acreditar só nas palavras dos seus amigos e co-religionarios; pelo menos deve tambem, antes de pronunciar-se, ouvir as explicações, que podem ser adduzidas.

O Sr. JUNQUEIRA:— É? o que estou fazendo.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):— V. Ex. censura já como si os factos estivessem demonstrados; e é isto que não me parece regular.

Acabo de pedir ao meu collega, ministro da justiça, que passe um telegramma para todas as presidencias afim de que não saia força alguma para eleições...

O Sr. JUNQUEIRA:— E que volte a que foi.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):— ... e que volte a que foi.

Si o governo não tem interesse na eleição de deputados e de senadores...

O Sr. CORREIA:— Nessa latitude não me parece que tenha razão.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):— ... como suppôr-se que o terá na de vereadores? É tão sincera esta declaração que, si passar a reforma eleitoral, affianço que o dia mais feliz de minha vida será aquelle em que o governo, pelo voto livre e legitimo, fôr derrotado em toda a parte.

Ao menos reconhecer-se-ha a-sim que no Brazil ha possibilidade de vencer-se uma eleição contra o governo. Pois, senhores, porque motivo peço e insto por uma lei eleitoral? Sem duvida porque vejo e sinto, e nisto todos concordam, que com o systema actual o governo não pôde em absoluto cohibir e prevenir irregularidades e desmandos no processo eleitoral.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Pôde, demittindo as autoridades.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):— A difficuldade não é deste, nem daquelle partido, é de ambos; si governa o conservador, os liberaes queixam-se da mesma maneira e não sahimos desse circulo vicioso. O que convem, pois, é que nos abstenhamos de articular censuras geraes, que cabem a todos, e cuidemos de fazer uma boa lei. Não tenho outra aspiração, nem outro interesse neste assumpto.

Quanto ao Rio Grande do Sul o nobre senador viu a informação do presidente no *Diario Official* de hoje.

O Sr. CORREIA:— Essa mesmo é que dá logar a muitas reflexões.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Pois façam-n'as.

O Sr. CORREIA:— Peço a palavra.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):— O que aconteceu naquella provincia? Celebrou-se um contrato de esgotos, e todo mundo sabe que a população não quer esgotos. (*Risadas.*) Liberaes e conservadores revoltaram-se contra isso.

A assembléa provincial, que acompanhava o presidente quasi unanimemente, rejeitou o contrato, correspondendo assim aos reclamos da população.

Em taes condições, seguramente não havia razão plausivel para manifestações tumultuosas...

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS (*ministro da guerra*):— Nesses disturbios não ha nada de politico.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):— ... entretanto sahiram grupos a soltar vivas, aproveitando a occasião para soltar tambem morras aos individuos de que não gostavam, e para quebrarem as vidraças do sujeito que tinha tido a desgraça de celebrar o mencionado contrato, assim como os inimigos da *Reforma* serviram-se do ensejo para a atacarem. O presidente, a principio, não os embarçou, mas, vendo que o pronunciamiento se tornava mais sério, mandou debandar os grupos, e tudo tornou ao seu estado normal.

O que ha, senhores, para admirar nisto? Porventura o presidente podia prevenir semelhantes manifestações? Houve de sua parte qualquer procedimento que incorresse em censura?

Absolutamente não.

Portanto, para que formular censuras a tudo? Accuse-se a quem o merecer, mas o presidente não foi de certo quem por qualquer fórma deu causa ao motim. A assembléa achou que o contrato não convinha, rejeitou-o.

E' o que tenho a dizer ao honrado senador.

A discussão ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. Correia.

Projecto

Foi lido, apoiado e mandou-se imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o projecto do Sr. Silveira da Motta, declarando ser de festa nacional o dia 11 de Junho.

ORDEM DO DIA

PRETENÇÃO DE MORRIS N. KOHN

Continuou a 2.^a discussão do parecer da commissão de emprezas privilegiadas sobre a pretensão de Morris N. Kohn.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO requer a retirada de sua emenda. Consultado o senado consentiu na retirada.

Encerrada a discussão, votou-se e foi rejeitada a 1.^a conclusão.

Foi approvada a 1.^a parte da 2.^a conclusão e rejeitada a 2.^a parte.

LIMITES ENTRE AS PROVINCIAS DO CEARÁ E PIAUHY

Entrou em 3.^a discussão a proposição da camera dos deputados, n. 274, de 1879, fixando os limites entre as provincias do Ceará e Piauhy.

O Sr. JAGUARIBO:— Sr. presidente, tendo de impugnar o projecto que desmembra uma porção do territorio do Ceará para encorporal-a á provincia do Piauhy, julgo do meu dever começar declarando que, por maior que seja o meu amor á provincia que para aqui mandou-me, e o empenho que tenho de achar-me sempre de accôrdo com a opinião dos meus committentes, entendo todavia, como senador do Imperio, ter o dever de mostrar-me superior a interesses provinciaes, lembrando-me que todos nós, sem deixarmos de ser filhos desta ou daquella provincia, somos representantes de todo o Imperio, e que portanto os interesses geraes da nação estão acima dos interesses provinciaes.

Pensando assim, Sr. presidente, julgo ainda do meu dever acrescentar que o empenho por questões de campanario, advogadas por membros desta casa, em prejuizo de interesses geraes, é mais do que uma mesquinheza, é um perjurio, visto como ao entrar nesta casa juramos aos Santos Evangelhos promover antes de tudo o bem geral do Imperio.

Vê-se pois que, tomando eu a palavra sobre a questão, tenho mais que tudo em vista os interesses geraes, e esqueço-me de que sou cearense e de que esta questão pôde interessar ao Ceará.

Sr. presidente, si se tratasse de fazer uma melhor divisão das provincias do Imperio, como aliás parece de grande conveniencia, visto como desde a nossa independencia se nota que a divisão recebida do antigo estado colonial é defectiva e precisa de revisão; eu estaria ao lado daquelles que promovessem a adopção desse melhoramento.

Vejo, senhores, que ha necessidade de uma divisão das provincias, desde que se nota que um dos primeiros preceitos da nossa Constituição é que a lei seja igual para todos.

E quando este preceito tanto importa a todos os membros da nossa associação politica, como ás entidades collectivas chamadas provincias, não se pôde deixar de comprehender que estava no espirito do legislador constituinte que uma tal regra se deve applicar ás provincias em suas relações de umas para com as outras, providenciando-se de modo que umas não sobrepujem as outras, e na balança dos interesses do Imperio não succeda que as pequenas provincias sejam esmagadas pelas grandes.

Assim me enunciando, não tenho em vista que se formem provincias debaixo de uma mesma bitola, de maneira que cada uma tenha igual extensão e população.

Em negocios desta ordem não se pôde deixar de estar sujeito a condições mais ou menos dictadas pela conformação dos territorios; e portanto de necessidade há de acontecer que umas provincias sejam mais ou menos extensas do que as outras; porque, quando mesmo uma bi-

tola se pudesse estabelecer, succede que a população pôde crescer mais em umas do que em outras provincias, condição de que resultaria a preponderancia. Mas entendo ser indispensavel que procuremos approximar-nos o mais possível a esse typo de igualdade.

Esse typo seria uma realidade, si na lei sobre tal assumpto se adoptasse a providencia usada em outros paizes, onde, á proporção que a população cresce em uma zona, e attinge a uma quantidade determinada, se lhe dá direito a requerer uma nova divisão, assim como se prescreve aos poderes do Estado a obrigação de effectual-a.

Deste modo se conseguiria que desaparecesse essa especie de monstruosidade que ha em nossa organização politica, isto é, provincias grandemente poderosas e provincias, cujos direitos têm de ser soffocados, desde que entrem em luta com outras de representação maior.

Eu, pois, tendo estas idéas, desde que se houvesse de melhorar a actual divisão das provincias do Imperio, si fosse preciso que aquella que represento soffresse em seus limites qualquer alteração para a organização do novo typo, estaria eu bem longe de impugnar uma tal alteração.

Mas no actual estado de cousas, debaixo do ponto de vista em que o projecto pretende desmembrar uma parte da provincia do Ceará para satisfazer á do Piahy, eu, Sr. presidente, não posso deixar de impugnar o projecto e, ainda mais, de chamar a attenção do senado para o meio com que se pretende fazer essa desmembração, demonstrando que ella é por tal forma injusta e inconveniente que uma tal lei, si chegar a ser adoptada, não poderá deixar de ser considerada como uma lei de favor a uma provincia e, por assim dizer, de odio contra outra.

Espero, Sr. presidente, que o senado, si tiver a benevolencia de prestar-me attenção, se ha de convencer dessa verdade.

Contamos, Sr. presidente, quasi 60 annos de existencia politica; não tenho grande conhecimento dos acontecimentos da administração publica nos primeiros tempos depois da independencia, isto é, no periodo decorrido de minha infancia até a juventude; mas, depois que mais ou menos me tem cabido tomar parte nos negocios publicos, não me recordo de desmembrações de provincia senão da criação de duas, as do Amazonas e do Paraná, o que considero felizes acontecimentos á vista do progresso que as novas creações têm tido, e me anima no pensamento que já expendi, de que outras divisões poderão trazer tambem beneficos resultados.

Além dessas felizes divisões, me recordo de mais duas desmembrações, que são as seguintes. Por lei de 2 de Junho de 1852 foi incorporado ao Maranhão o territorio comprehendido entre o Turiassú e Gurupy, que estava ligado ao Pará; por decreto de 23 de Agosto de 1854 foi tambem incorporado ao Maranhão o municipio da Carolina, desannexado da provincia de Goyaz, desmembrações que foram justificadas por serem mais faceis as relações daquellas localidades

com a capital do Maranhão, do que com as das provincias a que antes pertenciam.

A excepção dessas duas desmembrações em proveito do Maranhão, de nenhuma outra me recordo; e o senado bem sabe que a falta de outras desmembrações, ou de novas rectificações de limites, não é porque não haja muitas questões pendentes entre as diversas provincias do Imperio, pois que ninguem ignora que na provincia de Pernambuco ha questões de limites com a provincia da Parahyba, succedendo até que dentro de uma mesma villa, a de Pedras de Fogo, um lado de uma rua pertence a Pernambuco e o outro á Parahyba, de maneira que muitas vezes acontece que a autoridade do lado da Parahyba está em frente da autoridade do lado de Pernambuco e podem conversar de suas janellas.

Comprehende-se bem os inconvenientes que dessa circumstancia podem surgir, e todavia a questão não foi ainda solvida.

Sabe-se que ha conflictos entre a provincia de Minas e a de Goyaz, e esses conflicts não têm sido solvidos.

Ha igualmente conflicts entre a provincia do Piahy com a do Maranhão, com a de Goyaz e com a da Bahia, e esses conflicts não têm sido solvidos.

Finalmente o senado se recorda de que ainda no dia em que se iniciou nesta casa a 2.^a discussão deste projecto, discutiu-se tambem uma questão pendente entre a provincia do Paraná e a de Santa Catharina; e nessa occasião o digno representante da provincia de Santa Catharina, simplesmente baseando-se nas informações que acabava de dar o illustrado senador pela provincia do Paraná, requereu ao senado que o negocio voltasse á commissão, para esta reconsiderar-o em vista das informações dadas da tribuna, e o senado não teve duvida em annuir a este requerimento, fazendo voltar os papeis á commissão.

Ora, quando tantas questões pendentes existem, as quaes considero, si não muitissimo mais urgentes, ao menos iguaes a esta que se levanta entre o Piahy e o Ceará, e os poderes do Estado têm entendido que essas questões devem ser melhor estudadas, fazendo-as voltar ao seio de commissões, não posso deixar de esperar que o senado proceda de igual modo com a questão que nos occupa, visto como não vejo que razão exista para que fique de peor partido uma pobre provincia, como a do Ceará, que acaba de ser flagellada pela desgraça que ninguem ignora, entendendo-se que no caso presente é indispensavel uma solução em prejuizo do Ceará, deixando-se as outras questões para melhor oportunidade.

E, senhores, eu dizia que as outras questões, si não eram mais urgentes, eram pelo menos iguaes a esta, porque não quero agravar a posição daquelles que são interessados na solução, ou no retardamento dessas outras questões.

Si eu quizesse mostrar ao senado que em relação a ellas ha maior urgencia, isto não me seria difficil.

Viu-se, pela discussão havida ainda ha pouco, que na questão de limites entre a provincia de

Santa Catharina e a do Paraná as lutas estão por assim dizer surgindo a cada momento.

Sim, tendo o senado mandado voltar a comissão o negocio relativo á contestação entre aquellas duas provincias, levantou-se pouco depois o nobre senador pelo Paraná, pedindo providencias acêrca do que S. Ex. disse que era uma invasão feita pela provincia vizinha, chegando as cousas a ponto de resolver o povo em massa capturar a força que ia alli fazer uma diligencia e levar-a ao presidente da provincia.

A questão de limites portanto, nessa parte do Imperio, suscita duvidas serias, conflictos continuados, que reclamam providencias promptas; entretanto o senado deixou este negocio para melhor oportunidade.

Mas, em relação ao Ceará, não ha nada que se pareça com o conflicto a que acabo de referir-me ha apenas por parte do Piahy a pretensão, de que lhe seja annexada uma parte do Ceará.

Não ha questão de limites pendentes: não succede alli que a autoridade de um lugar seja julgada incompetente lá onde funciona a de uma e da outra provincia nos pontos confinantes.

Assim, pois, não sei qual a urgencia deste negocio.

O nobre senador pelo Piahy, em outra occasião, na segunda discussão, não nos fallou em nenhum motivo de urgencia que reclamasse immediatamente uma providencia a este respeito; mas disse-nos que havia um accôrdo entre as deputações do Ceará e do Piahy, que esse accôrdo era de summa utilidade para a sua provincia e tambem de utilidade geral.

Ligeiramente respondi então ao nobre senador, mas devo dar a minha resposta maior desenvolvimento.

S. Ex. não só fez sentir que, na actual legislatura, os deputados do Piahy e do Ceará tinham chegado a um accôrdo sobre essa divisão, como referiu-se a um documento de 1827, documento que consistia em um accôrdo igualmente entre os deputados então do Piahy e do Ceará.

Quando S. Ex. fazia a leitura deste documento, limitei-me a dizer, em aparte, que, apesar dessa concordata, a medida não tinha passado, seguramente porque razões ponderosas tinham sido apresentadas para obstar a adopção della.

Agora acrescentarei que é facil mostrar a razão pela qual a deputação do Ceará naquelle tempo applaudiu esse accôrdo.

Ouvi os nomes dos membros da deputação cearense naquella época e os tenho aqui no discurso do nobre senador impresso no *Diário Official*, são muito respeitáveis; mas devo declarar ao senado que esses deputados eram filhos de uma eleição, na qual, me permittirá o senado que lhe diga, baseando-me na verdade historica, a provincia teve tanta parte, como tivemos nós que aqui estamos...

O SR. PARANAGUÁ: — Já naquelle tempo?

O SR. LEÃO VELLOSO: — No tempo da innocencia eleitoral!...

O SR. JAGUARIBE: — O nobre senador ha de ser o primeiro a convencer-se do que digo.

Dos oito dignos deputados da provincia do Ceará naquelle tempo, dos quaes já nem um existe, sómente tres eram filhos della, e isto só já diz bastante; eram os Srs. Manoel do Nascimento Castro e Silva, Joaquim José Barbosa e Marcos Antonio Bricio.

Todos os deputados eram cidadãos muito dignos, mas, á excepção dos tres apontados, os outros não eram cearenses.

Isto, porém, não é o mais.

O mais é que a respectiva eleição foi feita em iguaes, senão peiores condições das eleições da actual legislatura.

Basta recordar ao senado que a deputação, cujo accôrdo foi lido pelo nobre senador, e feito em 1827, era o resultado de uma eleição a que se tinha procedido em 1825.

O senado sabe que o anno de 1825 foi para algumas provincias do Norte, especialmente para o Ceará, tão calamitoso como os tres ultimos annos de 1877, 1878 e 1879.

Demais, essa eleição foi feita no comeco do anno de 1825, quando a provincia resentia-se não só dos effeitos da sêcca e da miséria, como dos effeitos da revolução havida naquellas regiões em 1824.

Ninguem ignora que nesse anno uma comissão militar installou-se no Ceará, e que os filhos mais distinctos da provincia tiveram a infeliz sorte de expiar seus erros, sendo arrastados ao patibulo, por haverem adherido á idéa da republica do Equador, proclamada em Pernambuco.

Ora, quando essas eram as circumstancias do Ceará em 1825, haverá quem acredite que em uma provincia pequena e pobre, especialmente naquelles tempos, depois de uma revolução que acabava de ser suffocada, e da installação de um tribunal militar, que levou ao patibulo os mais distinctos filhos della, que tinham abraçado a revolução, pudesse haver alli a menor sombra de liberdade para a eleição de seus representantes?

E como haver essa liberdade, si, além do terror proveniente das execuções militares, praticou-se na provincia o mais barbaro recrutamento de que alli existe noticia, ao mesmo tempo que a fome e a peste ceifavam milhares de vidas?

Este era o estado em que se achava o Ceará em 1825, por effeito da guerra civil e da sêcca, de que todos têm noticia: foi uma quadra calamitosa, em que deram-se as mãos os tres flagellos: — peste, fome e guerra!

Em taes circumstancias, pergunto, podia haver no Ceará liberdade de eleição, de sorte que se possa dizer que seus representantes, eleitos sob aquella pressão, eram espontaneos enviados da provincia?!...

Ninguem o dirá.

E, Sr. presidente, eu chamo a attenção do senado para a coincidência seguinte: do mesmo modo que a deputação que concordou nessa desannexação do Ceará era filha de uma eleição feita durante a sêcca, debaixo daquella triste pressão, assim a actual representação daquella provincia fôra feita em idênticas circumstancias.

E não o digo por desfavor aos dignos deputados pela provincia do Ceará, que sou o primeiro a reconhecer seus talentos e habilitações; mas digo sem receio mesmo de ser chamado á ordem, desde que o senado decidiu que a eleição para senadores, feita na mesma occasião em que o fôra a daquelles illustrados representantes, não podia prevalecer pelas tristissimas circumstancias em que fôra effectuada, sob a pressão da distribuição de soccorros, quando os habitantes daquella provincia se estorciam entre os horrores da fome e da epidemia, e por tal motivo a annullou.

Chamo a attenção do senado para esta triste coincidência, que sómente nestas épocas calamitosas o Ceará pôde ter representantes que adherissem á desmembração de uma parte de seu territorio, que, naquelles tempos, era de pequena valia, mas hoje de um valor inestimavel, pois que, como já tive occasião de mostrar, tem-se reconhecido que, com a repetição da calamidade da sêcca, os terrenos mais importantes, e que mais crescimento devem dar ás rendas da provincia do Ceará, são exactamente os do litoral, onde se encontra algum remedio contra estas grandes calamidades, não só pela facilidade dos recursos externos trazidos pela navegação, como porque no litoral quasi nunca os effeitos da sêcca são tão perniciosos que se perca no todo a esperanza de obter alguma colheita, vantagem esta com que absolutamente não se pôde contar no alto sertão.

Como a parte que o projecto desmembra da provincia do Ceará é exactamente no litoral, e ali dêem-se circumstancias especiaes para aquella provincia, é facil de comprehender-se que o prejuizo é enorme.

As especialidades desta localidade consistem, como já disse em outra discussão, na abundancia da pesca, pois que naquelle canto exerce-se a industria de curraes de pesca, nos quaes se apanha o melhor peixe daquella costa, o camaropim, peixe de grande dimensão, e de qualidade tão preciosa que se pôde considerar superior ao bacalhão, que constitue uma importantissima riqueza para os povos que se applicam á respectiva pesca e o exportam para o mundo inteiro; accrescendo ainda que, além desta fonte de riqueza, ha alli salinas, d'onde se extrahе abundante porção de sal, de que os habitantes fazem seu commercio.

Ainda mais: quando em nenhuma parte da provincia do Ceará ha rio navegavel, este ponto que exactamente se toa com o grande e importante rio Parnahyba, é aquelle que se ha de desmembrar da provincia, ficando ella assim privada dessa vantagem?

E' uma iniquidade, uma injustiça!

A este proposito o nobre senador pelo Piauhy pareceu-me rir-se, dizendo que sabia que o rio Parnahyba dividia o Piauhy da provincia do Maranhão, mas que não lhe constava de modo algum que qualquer ponto do Ceará lhe fosse ribeirinho.

Eu não respondi a S. Ex., mesmo em aparte, porque ha cousas, Sr. presidente, para as quaes me parece que só o silencio pôde ser resposta bastante.

V. II.

Mas, agora que estou com a palavra, peço permissão ao nobre senador para dizer-lhe que a negativa de certas verdades constitue um daquelles peccados que a doutrina christã chama peccados que bradam aos céos.

O nobre senador, contestando que a provincia do Ceará, que é limitada por unia das bocas do rio Parnahyba, ao lançar-se no oceano, seja ribeirinha deste rio, colloca-se no caso de commetter um destes peccados.

O nobre senador não contestou que esta seja actualmente a divisa entre o Piauhy e o Ceará; apenas declarou que ha pretensões antigas que consideravam mais extenso o territorio do Piauhy para aquelle lado, limitando-o pelo rio Timonha, pretensão que nenhum fundamento tem.

Devo desde já declarar que o Timonha é rio sómente em nome, porque não passa de um ribeiro, por onde correm aguas pluviaes, e que, quando cessam as chuvas, corta ou secca.

Assim, si o Timonha durante o inverno dá sahida ás aguas das enxurradas, depois da estação chuvosa fica tão secco como este salão; apenas na barra, ao cahir das aguas no oceano, ha uma embocadura, onde, pelo fluxo e refluxo das marés, ha alguma agua permanente, que é antes agua do mar do que agua corrente.

Voltando porém á questão de ser o Ceará ribeirinho do Parnahyba, basta observar que o nobre senador pelo Piauhy não contesta que os limites actuaes reconhecidos são os do rio Iguarassú, que é um braço do Parnahyba, o qual forma a mais oriental de suas bocas, e que até ahí chega o territorio cearense. Desde que confessa isto, confessa que o territorio cearense vai até conlinar-se com este braço do Parnahyba.

Mas, si exactamente são chamados povos ribeirinhos aquelles que ficam á margem de um rio, como o nobre senador, confessando que aquelle é o limite do Ceará, contesta que o territorio cearense seja ribeirinho do rio Parnahyba?...

E' certo que, além do braço do Parnahyba chamado Iguarassú, os geographos chamam tambem Iguarassú a um regato que vai da serra de Ibiapaba, e confunde-se com este braço do Parnahyba; e sendo exactamente este ribeiro a divisa da provincia do Ceará com a do Piauhy, pelo facto d'elle servir de divisa conjunctamente com a pequena porção do braço do Parnahyba chamado Iguarassú, não se segue que os povos que alli residem deixem de ser ribeirinhos do Parnahyba, desde que as aguas deste ribeiro chamado Iguarassú confundem-se com o braço do rio tambem chamado Iguarassú.

E, já que fallo neste ribeiro Iguarassú, e braço do Parnahyba com o mesmo nome, aproveito o ensejo para declarar que esta é a divisão mais natural, que tem um traço indelevel, que não pôde ser sophismada pelas duas provincias, e que mesmo está no censo geographico, para servir-me da expressão empregada pela commissão, quando declarou que na divisão por ella traçada havia de mais a mais censo geographico.

Eu, porém, contesto a procedencia desta proposição da commissão, e declaro que, si ha

censo geographico, é exactamente nessa divisão até hoje reconhecida, a qual acha-se traçada pela propria natureza, porque a divisão do resto da provincia do Piahy com a do Ceará é a serra do Ibiapaba, que as separa uma da outra de sul a norte, mais ou menos até o ponto em que termina a serra, a 10 ou 12 leguas do mar, e da ponta da serra continúa a divisão a ser traçada pelo ribeiro chamado Iguarassú, que segue para o mar, mais ou menos na mesma direcção que tinha a serra, até confundir-se com a boca também chamada Iguarassú.

Deste modo vê-se que, seguindo esse ribeiro da ponta da serra para o mar, mais ou menos no mesmo sentido em que levanta-se a serra divisoria, adoptal-o para continuar a linha divisoria até o mar é adoptar o verdadeiro censo geographico, porque assim harmonisa-se perfeitamente a divisa da serra com a continuação della feita pelo referido ribeiro.

Para melhor comprehensão do que acabo de dizer, apresso-me em declarar que a serra da Ibiapaba não chega até ao mar, como o projecto e o parecer da comissão dão a entender.

A serra é a divisa das provincias do Piahy e do Ceará, mas termina antes de chegar ao oceano, cousa de 10 a 12 leguas, em uma certa ponta. E' desta ponta, que alguns chamam tromba da serra...

O Sr. PARANAGUÁ:—D'ahi nasce o rio Timonha que vai em direcção ao mar.

O Sr. JAGUARIBE:—Chegarei lá. E' desta ponta, como eu ia dizendo, que nasce este ribeiro chamado Iguarassú, o qual segue na mesma direcção, que seguia a serra, de maneira que a divisão, como se acha actualmente, é não só aquella que está no censo geographico, como também a mais razoavel, si se tivesse de fazer uma divisão convencional por falta de traço da natureza.

Digo a mais razoavel, e a unica natural, porque a divisão geral da serra é no sentido de norte a sul, e este ribeiro tem a mesma direcção; de sorte que basta lançar os olhos sobre uma carta geographica para vêr-se que não ha tortuosidade alguma onde cessa a serra, começa a divisão do ribeiro.

O Sr. PARANAGUÁ:—Qual?

O Sr. JAGUARIBE:—O Iguarassú.

O Sr. PARANAGUÁ:—Não ha tal ribeiro Iguarassú.

O Sr. JAGUARIBE:—Não ha incompatibilidade, em que o ribeiro e o braço do Parnahyba, que divide o Ceará do Piahy, tenham o mesmo nome: um e outro são chamados Iguarassú.

O Sr. PARANAGUÁ:—O Iguarassú não tem mais de duas leguas e não vai á serra.

O Sr. JAGUARIBE:—Então os mappas estão errados, porque vejo em todos designado...

O Sr. PARANAGUÁ:—E' o rio Timonha com direcção ao mar.

O Sr. JAGUARIBE:—... o rio que se confunde com as aguas do braço do Parnahyba. Veja-se o

atlas do nobre senador pelo Maranhão, e ahí se verá confirmado o que estou sustentando.

Então, digo eu, desde que haja este traço natural e no mesmo sentido da divisão da serra, este é que é o censo geographico, ao passo que o rio Timonha, a que os nobres senadores se referem, póde ter com effeito sua nasença na serra, mas é fraquissimo, porque durante a sècca não deixa vestigio de agua, e além disso faz uma grande curvatura, de modo que, a passar o projecto, o Ceará perde, não um pequeno territorio, mas uma grande porção, e virá a acontecer o seguinte: em vez de haver uma divisão em linha recta, haverão differentes angulos e comprehende-se que uma divisão desta ordem, não estando demarcada por meio de marcos, dará logar a contestações continuas, o que não succederá com esta divisão do ribeiro Iguarassú com o braço do mesmo nome, porque assim vejo denominados um e outro no atlas do nobre senador pelo Maranhão, pois não sei que differença haja entre a denominação de um e de outro.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O Iguarapé é feito pelas aguas das marés, e o ribeiro tem nascente.

O Sr. JAGUARIBE:—Eu não trato da differença que ha entre ribeiro ou Iguarapé: applico a palavra Iguarassú ao ribeiro, ou ao braço do Parnahyba, como encontro nos mappas.

A verdade é que esta divisão actualmente consagrada não altera o delineamento do territorio, vai em linha recta ao mar com a mesma direcção que trazia a serra de Ibiapaba, ao passo que a divisão que os nobres senadores querem fazer, terá de formar um angulo neste ponto da serra, irá buscar a nasença do Timonha, e terá de seguir as curvaturas de seu traçado, accrescendo mais que, partindo da serra diversos outros ribeiros, ou riachos, que na estação inversa vão ter ao ponto chamado barra do Timonha, riachos que em suas tortuosidades se distanciam uns dos outros, e ou são chamados Timonha, ou não têm denominação; resulta d'ahi que, si fosse adoptado o projecto, e não houvesse, como eu dizia ha pouco, uma demarcação estabelecendo pontos salientes para a divisão, as questões continuariam, porque a população não póde dirigir-se por uma simples expressão legal, quando não ha vestigios profundos e bem salientes na terra.

Eu acabo de dizer que o riacho Timonha, no verão, é secco, e enxuto como este salão, e que á excepção da barra, onde ha sempre agua do mar, elle não tem barrancas, nem leito profundo, para servir de divisão, e, quando em um ou outro ponto haja tal ou qual leito, existem os outros riachos mais ou menos distantes, que se confundem com o primeiro, visto que convergem para a mesma barra, e não se pode saber a qual dellas o projecto toma por limite e dá o nome de Timonha propriamente. Portanto nos limites traçados pelo projecto não ha censo geographico: elles fariam suscitar duvidas e conflictos.

Para que os nobres senadores, que pareceram estranhar a applicação, que ha pouco fiz, da

palavra Iguarassú, dando-a ora ao braço mais oriental do Parnahyba, ora ao ribeiro, que com elle confunde suas aguas, vejão que não improviso; trago aqui um pequeno trecho que extrahi do dictionario geographico do Brasil por Milliet de Saint-Adolphe que diz (lé):

« Iguarassú—Rio, que nasce, segundo uns, na provincia do Ceará da vertente occidental e sul da serra Ibiapaba, corre por matas despovoadas, que separam a provincia do Piauhly da do Ceará, e dirigindo-se do sueste a noroeste até a lagôa Encantada, se inclina para o norte ao sahir della e vai lançar-se no oceano: e segundo outros, nada mais é do que um braço, que o rio Parnahyba deita da margem direita, o qual atravessa as matas, onde se acha a Lagôa Encantada. Como quer que seja todos concordam em que dessa lagôa sahe o Iguarassú, e se lança no oceano.»

Já vô o senado que eu não improviso, á vista da autoridade, cujas palavras acabo de ler, e que estão de accordo com o que vejo nos mappas: Seja ribeiro, ou seja lagôa, ha nos mappas um traço, que designa aguas, que se communicam com o braço oriental do Parnahyba.

Em qualquer mappa do Brazil se vê que uma das chamadas bocas do Parnahyba, que tem a denominação de Iguarassú, espraia-se para o lado da serra. Mas não faço disto questão, desde que o proprio autor declara que uns dizem uma cousa e outros dizem outra.

O que digo por minha conta é que a serra de Ibiapaba, que serve de divisão entre as duas provincias, não vai até o mar, como disseram os papeis, que acompanham o projecto e se lê no parecer da commissão; pois que entre a serra e o mar se encontra um espaço de planicie onde convem que haja um limite bem saliente em continuagão do da serra.

Grã, existindo um traço profundo, como seja o do Iguarassú, e o dessa lagôa, a que tenho alludido, deve ser este o preferido, assim de que a população que se achar na dependencia dessa divisão, não tenha a menor duvida a respeito de limites divisorios.

Essa divisão do Iguarassú é de tempos immemoriaes.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não ha immemorialidade para aquillo que conta apenas um seculo.

O SR. JAGUARIBE:—Segundo a doutrina do nobre senador nada pôde ser immemorial no Brazil, nação nova que deixou de ser colonia de Portugal ha sómente 60 annos. Mas o certo é que o Iguarassú, ha muitas dezenas de annos é o limite entre o Ceará e o Piauhly, e já o era mesmo antes da independencia do Brazil.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não apoiado.

O SR. JAGUARIBE:—O nobre senador no seu atlas reconhece esse limite.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Como *statu quo*.

O SR. JAGUARIBE:—O nobre senador disse porém que outro devia ser o limite, fundando-se em autoridade que S. Ex. affirmou não ter visto, isto é, em uma carta régia, a que S. Ex. con-

jectura, ter-se referido um certo padre Moraes, citado em seu atlas do Brazil.

Mas o nobre senador, repito, não viu essa carta régia.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Isso é facil de responder.

O SR. JAGUARIBE:—Eu não quero cansar a attenção do senado; scñão leria alguns trechos de um magistral discurso do illustre desembargador Araripe, proferido na outra camara em 1875.

Ahi esse distincto conselheiro demonstra com evidencia que a autoridade desse padre Moraes não pôde ter valor na questão, por não ser exacto um certo grau de latitude que elle marca, como limite.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Que está na carta régia.

O SR. JAGUARIBE:—A carta régia não foi vista pelo nobre senador que nos disse ter apenas feito uma conjectura a respeito.

Mas quanto ao grau de latitude apontado pelo padre Moraes, como limite entre as capitánias do Ceará e Maranhão (que naquelle tempo comprehendia o Piauhly), isto é, 3 graus e 15 minutos de latitude austral, que o nobre senador pelo Maranhão entende corresponder ao ponto da barra do Timonha; o illustrado desembargador Araripe mostrou que naquellas paragens a costa corre de Leste á Oeste, e portanto parallela ao Equador, em cuja hypothese não se pôde dizer que aquelle grau de latitude austral indicasse antes o ponto do Timonha do que o da Amaração, ou Iguarassú, porque entre duas linhas parallelas, qualquer que seja o ponto dellas, a distancia entre ambas é a mesma; e portanto 3 graus e 15 minutos de latitude tanto correspondem ao Timonha, como ao Iguarassú, isto é, tanto dista do Equador ao Timonha, como ao Iguarassú.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— A differença é pequena, mas ha differença.

O SR. JAGUARIBE:— Não ha differença, desde que as linhas sejam parallelas. Não affianço que o sejam; mas si o são rigorosamente, não pôde a este respeito haver duvida: as linhas parallelas guardam sempre entre si a mesma distancia.

Não quero ler o discurso do illustre desembargador nesta parte; mas chamarei a attenção do senado para citação, que elle fez, do padre Jaboatão no seu *Orbe Seraphico*, referindo-se a palavras do padre Vieira, o qual dizia que Iguarassú é o limite entre as duas provincias.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Não era possivel que o padre Vieira o dissesse, porque nesse tempo não existia...

O SR. JAGUARIBE:— Não existia o que ?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— A divisão.

O SR. JAGUARIBE:— Não existia divisão entre o Piauhly e o Ceará, mas existia entre o Maranhão e o Ceará.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Está enganado, porque a divisão é posterior a 1720. O padre Vieira não podia dizer isso; eu bem desejaría

ver a obra em que elle escreveu semelhante cousa: porque elle foi preparar a missão do Ibiapaba no seculo 17.º Como poderia fallar em limites do Piahy que começou a existir no principio do seculo 18.º? Seria uma prophécia do padre Vieira que talvez lhe dêsse direito a ser canonizado.

O Sr. JAGUARIBE:— O nobre senador está confundindo a creação da capitania do Piahy, que é muito posterior com a do Ceará, que então já era muito conhecido. Eu lhe mostrarei que é exacta a referencia que acabo de fazer.

O autor citado pelo Sr. conselheiro Araripe designa o nome da obra do padre Vieira, á qual referiu-se o mesmo autor que é o padre Jabotão.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Que não merece grande attenção; como tenho demonstrado em varios escriptos meus.

O Sr. JAGUARIBE:— Já que o nobre senador insiste, lerei o trecho do discurso do Sr. conselheiro Araripe com as palavras de Jabotão. E' o seguinte (lé):

Fallando do rio Parnahyba, então conhecido pelas denominações de rio Grande e rio dos Tapuyos, exprime-se nos seguintes termos: « Por oito ou nove bocças (diz o padre Antonio Vieira em sua voz historica) sahe este rio, ao qual elle chama Paraguassú, pelo nome do gentio, entre o Maranhão e o Ceará, as quæ bocças todas, diz o mesmo padre, viu e passou. »

Mais adiante, diz ainda o Sr. Araripe, (referindo-se a Jabotão) com referencia ao Parnahyba: « Correndo este rio entre a capitania do Ceará e Maranhão. »

Já vêem os nobres senadores, que não é o Sr. Araripe quem cita o padre Antonio Vieira, mas sim Jabotão, e si este não falla em Piahy, é porque não existia nesse tempo a capitania do Piahy.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Elle escreveu depois da divisão.

O Sr. JAGUARIBE:— Si isto não tem grande valor para os nobres senadores, deve servir ao menos para contrapor á autoridade desse padre Moraes, que se refere á carta régia, a qual o nobre senador confessa, que não pôde achar.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Faz muita differença entre Jabotão e o padre Moraes.

O Sr. JAGUARIBE:— Assim pois, quanto á immemorabilidade do facto creio que é evidente.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Ah! por ora não prova. Jabotão é do seculo passado, não é immemorial.

O Sr. JAGUARIBE:— Quando nada disso sirva, direi aos nobres senadores que para o caso presente essas citações, quanto a mim, não têm valor, são acontecimentos prehistoricos. Para nós o que tem valor é o grito do Ipiranga; depois desse grito aceitamos o *statu quo*; aceitamos, e o nobre senador não contesta em seu mappa, a demarcação das duas provincias pelo Iguarassú. O que houve antes não pôde servir hoje, até porque nos levaria a anachronismos e absurdos.

Si os nobres senadores quizessem fazer valer

as antigas demarcações entre o Estado do Maranhão e as capitãias do sul, iam desaparecer algumas provincias; portanto esses limites não servem para o caso; o que serve é o *statu quo* depois do grito do Ipiranga, e o que se encontrou então? O Iguarassú servindo de limites, e é pela conservação desses limites reconhecidos desde que existimos como povo, que o Ceará reclama; é isso que elle quer.

Entretanto os nobres senadores, prescindindo tambem das questões historicas, até porque o projecto não trata de reivindicar direitos adquiridos, estabelecem uma nova divisão, dizem que esta divisão deve fazer-se porque é conveniente.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Tem boa base.

O Sr. JAGUARIBE:— Procurarei mostrar que tal conveniencia não existe.

Na outra vez que tive a honra de dirigir-me ao senado, disse que se fallava em vontade de povos, mas que essa vontade não havia sido demonstrada; que apenas tinham vindo ao senado uma representação dos povos de Principe Imperial e outra da camara daquella villa que manifestavam ardentemente o desejo de pertencer antes ao Ceará do que ao Piahy, provando que effectivamente aquelle territorio acha-se comprehendido dentro do Ceará e que para seus habitantes era grave incommodo irem, não só á capital do Piahy, como ainda mais á capital do Maranhão, cabeça do bispado do Piahy, ao passo que suas relações commerciaes e de familia são todas para o Ceará, com cujo governo e bispo aquelles povos podem communicar-se facilmente.

O nobre senador pelo Piahy, porém, em um dos ultimos dias de sessão apresentou-nos uma representação da camara municipal da Amarração pedindo annexação ao Piahy.

Eu a vejo pela primeira vez; está assignada por Martiniano Francisco Mavignier, João Luiz Pereira Brandão, José Nonato Freire, João Francisco de Mello, Pacifico José de Lima. Não tenho a honra de conhecer nenhum dos signatarios, o primeiro, porém pelo nome Mavignier parece ser pernambucano; existe com esse nome em Pernambuco uma familia muito conhecida, d'onde infiro que é algum pernambucano que foi estabelecer-se naquelle logar e que, achando vantagem em servir ao Piahy, quer fazer este favor.

Quanto aos outros signatarios, tenho muita duvida que sejam cearenses; naturalmente são pessoas da Parnahyba que, tendo negocios na Amarração, alli installaram-se e querem prestar esse serviço a amigos interessados nesta questão.

O Sr. PARANAGUÁ:— São vereadores da camara municipal.

O Sr. JAGUARIBE:— Eu, porém, prescindindo dessas questões e vou ao facto de serem vereadores da camara municipal.

Quando acabo de dizer que as eleições feitas nesse periodo, no Ceará, não exprimem cousa alguma...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Menos na Amarrão; lá a sêcca não fez nada.

O Sr. JAGUARIBE:—... e o senado reconheceu este facto pela annullação da eleição de senador daquella provincia, por esse fundamento; que valor pôde ter a representação de uma camara que foi eleita nesse periodo da sêcca, quando se distribuíam esmolos e o povo dellas vivia?

Eu sei que a villa da Amarrão foi creada por lei provincial de 1874; sei que tendo-se procedido á eleição naquella villa, ao mesmo tempo que se procedeu á eleição anterior de toda a provincia; aconteceu que estando a Amarrão então sujeita ao municipio da Granja, a eleição toda desse municipio foi annullada pela relação do districto, não podendo, portanto, por esse motivo, ser installada a villa de nova criação.

E' informação que tenho; não vi nenhum documento, não posso affirmar, como disse, as datas; refiro-me á informação; é possível que não seja exacta, e nesse caso louvo-me na origem della.

O presidente da provincia, na occasião em que mandou proceder á eleição de deputados, mandou tambem proceder allí á eleição de camaras.

Ora, tendo essa base a eleição da camara, bem comprehende o nobre senador que isso não é camara, é uma corporação que se levantou por designação da época...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Está reconhecida e funcionando.

O Sr. JAGUARIBE:—Que fé pôde merecer essa representação diante de uma corporação como o senado que já declarou não julgar possível uma eleição nessa quadra?

Este é o facto, e agora acresceto, que quando mesmo fosse camara que merecesse fé, porque camara é, funciona lá, e naturalmente os povos são obrigados a obedecer-lhe; que fé pôde merecer uma representação aqui, onde a respeito da eleição feita sob a pressão da fome e dos soccorros publicos já emittimos nosso juizo sobre materia muito mais importante, como foi a eleição senatorial?

Essa representação não pôde de modo algum ter o valor daquella que foi dirigida pelos povos de Cratiús, dos termos do Principe Imperial e da Independencia, nem ser com ella confrontada.

Esses povos, sim, sem haver a menor suspeita de que tal documento fosse solicitado, porque espontaneamente promoveram e enviaram sua representação, é que, pôde-se dizer, exprimem fielmente a vontade dos habitantes.

Vejo neste documento relativo a Principe Imperial assignados tanto os simples cidadãos como as autoridades, taes como collectores, escrivão da collectoria, subdelegados, promotor publico, além da camara municipal, que por sua vez tambem representa, requerendo todos para serem annexados ao Ceará.

E' o que não se dá quanto á Amarrão, da qual só apparece essa corporação de origem suspeita, como acabo de demonstrar; e nem uma representação dos povos, accrescendo, que esta

petição da camara da Amarrão, chegando á ultima hora, não obstante este negocio já estar ha tanto tempo affecto ao parlamento, tem todos os visos de ser um documento solicitado, que nada tem de espontaneo. Naturalmente os empregados da Parnahyba que allí têm residencia são os que mais desejam isso.

O nobre senador pelo Piauhy leu aqui um documento, que é, a meu ver contraproducente o parecer de um official de marinha, no qual se diz que sentia-se a necessidade de que a companhia de aprendizes marinheiros da Parnahyba tivesse residencia ao pé do mar para fazerem exercicios maritimos e o ponto mais opportuno era a Amarrão, acrescentando que havia alguns empregados da Parnahyba allí que funcionavam no serviço da arrecadação. S. Ex. leu esse documento e o inseriu no seu discurso, dizendo que elle provava a necessidade da annexação daquelle territorio ao Piauhy.

Eu, porém, digo que elle é contraproducente porque esse official, embora manifestasse o juizo de que seria melhor que aquelle territorio pertencesse ao Piauhy, todavia não julgou incompativel que, mesmo sendo do Ceará, allí estivessem empregados da Parnahyba.

Eu conjecturo, pois, que esses individuos que requerem a passagem da parte do territorio cearense para o Piauhy são naturalmente esses da Parnahyba que querem estar mais a seu commodo.

Mas os habitantes daquella localidade constantemente protestam contra a annexação, e manifestam-se perfeitamente satisfeitos, com a sua vida cearense, por pertencerem ao Ceará, onde têm seus parentes, seus negocios.

E nem outra cousa elles podem dizer, elles, que em sua maioria são oriundos dos termos da Granja, Viçosa e Sobral, com os quaes vivem em contacto.

Si ao menos com esta annexação ficassem ao pé da capital do Piauhy, onde pudessem achar recursos promptos para seus negocios officiaes ou para outros quaesquer empenhos, vá; mas a Parnahyba fica á longa distancia da capital e si da Parnahyba ha hoje uma navegação para Therezina, ha tambem pela costa do oceano continua navegação para a capital do Ceará e cidades proximas, Granja, Sobral e outros pontos florescentes, onde os habitantes do termo da Amarrão têm suas relações, seu commercio, etc.

Portanto, não ha consideração que possa influir em seu animo para que elles deixem relações tão caras a seus corações e queiram aventurar-se ao desconhecido, pertencendo a uma provincia estranha.

E tanto mais esta é a verdade quanto sabe-se que, entre as duas provincias, ha uma certa rivalidade, de tempos antigos, rivalidade que sei que só predomina nas classes menos educadas, porque felizmente os homens superiores della não participam.

Mas a verdade é que nas classes menos illustradas ella existe e muito radicada, ha uma antipathia quasi invencivel, entre as duas populações, não digo bem; mas da parte dos piauhyenses contra os cearenses; e para que o senado não

pense que eu aventuro isto por mim, vou ler um documento de origem não suspeita, porque é fornecido por piauihyenses. Refiro-me aos habitantes de Príncipe Imperial, os quaes, não obstante desejarem ser cearenses, são de facto piauihyenses, e no documento a que alludo, declaram esta verdade, que ha da parte do Piauihy contra o Ceará uma rivalidade invencivel.

E' a representação dos habitantes do Príncipe Imperial da Ribeira de Cratiús, a cuja leitura integral não procedo para não cansar a attenção do senado; lerei apenas o trecho em que se declara qual o juizo dos piauihyenses a respeito dos cearenses, até mesmo contra os habitantes de Cratiús, que são piauihyenses, mas só pela circumstancia de ficarem do outro lado da serra são considerados como cearenses, a quem as classes menos illustradas do Piauihy denominam cabeças chatas, como se vai ver da propria representação, da qual destaco o trecho seguinte (lé):

« Quando algum cratiúense tem de ir á capital do Piauihy (querem mostrar as difficuldades com que lutam) tratar de negocios politicos (que é só o que os leva lá) ao atravessar a alta serra de Ihiapaba, fecha-se-lhe o coração, visto que tem de ser logo acommettido das terriveis intermitentes (sezões) e muitas vezes morrem á mingua pelo desprezo que lhes votam os piauihyenses (menos os da capital), succedendo ás vezes negarem pousada aos cratiúenses, dando-lhes os epithetos: cabeças chatas, gente ruim do sertão de outra banda; ao passo que no Ceará somos tratados com affabilidade.»

Portanto vê-se que não sou eu quem diz que ha uma rivalidade invencivel da parte das classes menos illustradas do Piauihy contra o Ceará, são os proprios piauihyenses do Príncipe Imperial que o dizem em uma representação.

E, Sr. presidente, esta animosidade é de tal fórma radicada naquella população, que eu sei desde minha mocidade que até nas canções sagradas os poetas do Piauihy a têm introduzido.

O Sr. CORREIA:— Pois é uma cousa muito para sentir-se entre brasileiros.

O Sr. JAGUARIBE:— Sem duvida, eu lamento o facto e faço a justiça de crer que os homens mais elevados são superiores a esta rivalidade.

Dizia eu que até nos rythmos sagrados tem-se feito allusão á esta rivalidade. Assim estou informado que na cidade de Parnahyba, por occasião de uma festa alli muito concorrida, a de S. Benedicto, entre outras quadrinhas que eram e não sei se continuam a ser cantadas em louvor do santo; figurava a seguinte:

Meu S. Benedicto
Cabellos de prata;
Livrai-me, meu santo,
Dos cabeças chatas. (Riso.)

Vejam os nobres senadores que até nas orações sagradas este odio está radicado.

O Sr. CORREIA:— E' muito triste isto!

O Sr. JAGUARIBE:— Ora, quando é esto o estado daquella população, como acreditar-se que

a florescente villa da Amarração, toda obra do Ceará, tendo frequente communicação com a capital, e com as cidades de Granja e Sobral, queira pertencer a outra provincia? Ninguem póde acreditar semelhante cousa; isto é uma farça como são muitas eleitoraes das provincias.

O nobre senador não tome isto a mal; permita-me esta liberdade de analyse.

O Sr. PARANAGUÁ:— Não.

O Sr. JAGUARIBE:— Este é o facto; existe a maior cordialidade entre as populações da Amazonas e da capital do Ceará, bem como de Granja e Sobral.

O Sr. PARANAGUÁ:— Melhores relações ainda ha com os de Parnahyba.

O Sr. JAGUARIBE:— Communicam-se para Granja, Aracaty e capital do Ceará; ha alli vapores quinzenaes.

A Amarração, Sr. presidente, por muito tempo foi um logar insignificante, sem população; mas de certos annos a esta parte tem crescido muito com o bafejo cearense.

O Sr. PARANAGUÁ:— Com o bafejo da navegação a vapor do Parnahyba.

O Sr. JAGUARIBE:— Recordo-me que, sendo inspector da instrucção publica em minha provincia, promovi a creação de uma escola de 1.^a letras naquella localidade e que depois desta creação a população foi alli augmentando-se, e ultimamente reclamou a elevação á freguezia. O distincto bispo daquella diocese, julgando attendivel aquella reclamação, deu-lhe provimento, e foi a freguezia crescendo até ser elevada á villa pela assembléa provincial do Ceará.

Ora pergunto eu: foi ou não o bafejo do Ceará que fez florescer aquella localidade? Como acreditar-se que aquelles povos queiram esquecer suas relações de parentesco e amizade com o Ceará, a quem devem tudo, para se ligar a uma outra provincia com a qual acabo de mostrar que ha uma rivalidade invencivel?!

Sr. presidente, agora tenho necessidade de entrar em uma outra ordem de argumentos; quero mostrar que o Piauihy é provincia muitissimo favorecida pela natureza, uma provincia que tem um rio tão caudal, como é o Parnahyba, de facil navegação na distancia talvez de mais de 150 leguas; é uma provincia que só não prosperará, si causas estranhas concorrerem para isso, visto que aquillo que todos os povos do Brazil pedem anciosamente, que é a facilidade de communicações, de vias de transportes, é este o clamor que se ouve de norte a sul, de leste a oeste—caminhos de ferro onde não ha rios navegaveis, e o Piauihy tem a fortuna de haver recebido da natureza uma via tão facil de communicação como é o rio Parnahyba, pois que nem cachoeiras que embarcem o livre transito da navegação alli se notam, como acontece em outros rios; é uma navegação opalcida, tranquilla, que só espera a mão do homem para progredir.

Quaes, porém, as causas que têm retardado este progresso, quando todas as outras provincias do Imperio progridem? Qual a razão deste retardamento, que eu lamento, porque antes de tudo sou brasileiro, e tenho tanto interesse pelo progresso do Piahy e das outras provincias, como da minha? (*Muito bem.*)

Faço votos, pois, pelo progresso do Piahy, e acredito que elle virá, tanto mais quanto tem à testa dos seus negocios um homem tão distincto como o nobre senador, que naturalmente ha de promovê-lo, procurando vencer todos os embaraços.

O Sr. PARANAGUÁ : — É o que estou fazendo.

O Sr. JAGUARIBE : — Mas causas têm havido para este retardamento, e eu as vou referir.

Sabe-se que pelo anno de 1670 e tantos dous aventureiros, um portuguez, chamado Domingos Affonso Affrense e outro paulista, chamado Domingos Jorge, acompanhados daquella porção de gente que então constituia o que se chamava uma *bandeira*, isto é, um grupo que tinha em vista conquistar indios para escravizal-os, encontraram-se, tendo cada um delles o designio de entrar para o Piahy. Foi a primeira vez que homens civilisados alli penetraram.

Effectivamente fizeram a sua marcha mais ou menos de accôrdo, e depois de haverem feito sua colheita e conquista, com o amor louvavel, que sempre predominou nos paulistas ao seu ninho paterno, voltou Domingos Jorge com o fructo de sua conquista à terra natal.

O portuguez, porém, teve outro intuito, foi fazendo conquista de territorios e nelles plantando germens de futuras fazendas: assim foi estabelecendo, de uma a uma, de duas a duas, diversas fazendas de criação de gado, plantando os rudimentos indispensaveis para o seu desenvolvimento, e chegou a formar no andar dos tempos 30 fazendas bem constituidas.

Nas proximidades da morte lembrou-se esse portuguez de deixar por sua herdeira a companhia de Jesus, com a condição, porém, de que ella fosse, com o producto das fazendas já estabelecidas, formando outras novas, e com o producto de todas ellas fossem dotadas orphãs e viúvas para o seu bem estar.

A companhia, de posse das fazendas, tratou, em cumprimento do testamento, de augmental-as, de sorte que, quando ella foi extincta, em vez de 30 fazendas que tinha recebido de Domingos Affrense, que também foi chamado Domingos Sertão, deixou 33 fazendas que passaram para o dominio do Estado.

Ora, sabe-se que esses estabelecimentos não pertencendo a particulares, e sim ao Estado, os seus lucros, em vez de reverterem para o mesmo Estado, são para aquelles que delles sabem tirar proveito.

D'aqui tem resultado que na provincia do Piahy um grande numero de pessoas, vive daquellas fazendas, ou a titulo de vaqueiros, ou de administradores, ou de aggregados dos vaqueiros, ou finalmente como homens que julgam aquelles bens derelictos, e se prevalecem

da regra de direito que diz que taes bens estão á disposição *primi capientis*.

Esta circumstancia me parece que tem retardado o progresso daquella provincia.

O homem é naturalmente estimulado pelas suas necessidades, diante dellas sua alma eleva-se, procurando vencel-as e melhorar de posição, mas quando ha certeza de que no dia de amanhã teremos com que passal-o, este estimulo se arrefece.

É o que tem acontecido no Piahy; grande numero de seus habitantes vive á custa daquellas fazendas, e d'ahi vem uma tal ou qual indolencia, que acredito não ser natural, porém proveniente deste artificio que as circumstancias produziram.

Eis uma das causas da falta de progresso no Piahy.

Ainda mais, antes da nossa independencia dizia-se muitas vezes que o Brazil não progredia porque viviamos sopeados, não havia bastante liberdade de espirito, e d'ahi a falta de nobres committimentos, a ausencia de emprezas, etc., etc.; estavamos como que com as portas fechadas.

Veu a independencia, diversas provincias têm progredido, mas no Piahy, em vez do influxo da independencia e da liberdade produzir effeito salutar, succedeu por infelicidade daquella provincia o facto que vou referir. Para não o fazer com a minha autoridade, o senado permittirá que eu me sirva de uma outra que não é suspeita, a do senador Pompeu, nosso collega de saudosa memoria.

Elle diz em sua geographia, 5.^a edição, pagina 562, o seguinte (*lé*):

« O primeiro presidente do Piahy foi Manoel de Souza Martins, depois Visconde da Parnahyba, que governou esta provincia despoticamente quasi um quarto de seculo e exerceu uma influencia perniciosa nos destinos do Piahy. »

Vê-se, Sr. presidente, que, quando as outras provincias prosperavam e nellas surgiam as emprezas, no Piahy havia esta mão de ferro que detinha o espirito publico e obstava ao progresso, que naturalmente a independencia devia trazer áquellas regiões como trouxera ás outras do Imperio.

Reunida esta circumstancia e outra que já mencionei, a da facilidade de meios de vida, comprehende-se que aquelles povos foram pouco a pouco se enervando, e não acompanharam o movimento progressivo que no resto do Imperio se tem notado.

Sei que o nobre senador ha de lamentar este facto e procurar com a energia do seu espirito fazer desapparecer estes effeitos deletorios para que o espirito publico se levante e se desenvolva.

Mas S. Ex., apesar do seus bons desejos, não deixará de procurar, pelo menos, identificar-se com os seus patricios, e desde que ha alli esta rivalidade, que tenho apontado para com os cearenses, ao ponto de desejarem afastal-os de si, S. Ex. sem participar de modo algum deste sentimento pequenino, não poderá todavia ser-lhe completamente indifferente em querer arredal-os do Parnahyba, como querem seus patricios.

O Sr. PARANAGUÁ:— Não ha tal, elles é que querem arredar-se.

O Sr. JAGUARIBE:— O nobre senador me permita uma declaração que de modo algum pôde ferir-o. E' uma convicção minha que manifesto com certo receio, porque é possível que o nobre senador a tome á má parte.

O nobre senador nesta questão tem se mostrado um habil diplomata; e a sua diplomacia chega ao ponto que, enquanto procura identificar-se com os seus contreraneos neste ponto, embora haja de sua parte toda a pureza de intenções, S. Ex. tem a habilidade de dizer que nenhum interesse tem nisso, e quo contra o seu proprio gosto intervem nesta materia.

E' isto o que chamo diplomacia, o que bem se infere do discurso em que o nobre senador declarou que desejava aceitar o adiamento, para se obter novos esclarecimentos si fosse justificado por outro motivo. Mas, si esta foi a razão para que S. Ex. não aceitasse o adiamento destinado a se obter esclarecimentos indispensaveis, nada obstava que S. Ex. offercesse outro adiamento na fórma de seu desejo manifestado.

Entretanto a isso negou-se S. Ex., e é á subtilidade com que o fez que eu chamo diplomacia.

O Sr. PARANAGUÁ:— Eu dei as razões pelas quaes não votava pelo adiamento.

O Sr. JAGUARIBE:— Pego ao nobre senador que tome á boa parte esta minha consideração. O nobre senador quiz servir os seus patricios: nada mais justo. Mas eu penso (permitta S. Ex. que lhe diga), que o nobre senador commette um erro, quando por condescendencia para com os seus patricios, em boa fé, já se sabe, sem má intenção, assim procede.

S. Ex. devia ser o primeiro a profligar essas más tendencias, visto que o progresso da sua provincia depende de outras condições. O nobre senador, porém, tem tanto desejo de ser agradável aos seus comprovincianos, que tenho uma convicção, ou antes uma presumpção que vou declarar, esperando que S. Ex. me releve.

Ha pouco declarei que uma das causas do pouco progresso do Piauhly está na fé do pão de cada dia proveniente das fazendas do Estado, nesse *vivre au jour le jour* a que muitos se habituaram. Enquanto aquellas fazendas estiverem entregues áquelles que dellas tiram proveito, que se interessam na sua conservação para engordar (não me refiro especialmente a ninguém).

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Engordar os bons vaqueiros.

O Sr. JAGUARIBE:— Engordar os bons vaqueiros, como bem o diz o nobre senador, e os seus auxiliares e protectores, é forçoso que a alta administração do Estado se convença da necessidade de dar áquella rica propriedade do Estado um outro destino que esteja mais de accordo com os intuitos nacionaes.

Pois bem, o governo, vendo a inutilidade dessas fazendas para o Estado, procurou desfa-

zer-se dessa propriedade e mandou que fossem arrematadas.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Nunca elle procedeu melhor.

O Sr. JAGUARIBE:— Mas essa medida não teve effeito, e chegou aos meus ouvidos (talvez eu fosse mal informado) que foi por interferencia do nobre senador que não se effectuou a arrematação.

O Sr. PARANAGUÁ:— E' inexacto.

O Sr. JAGUARIBE:— Aceito a correção; mas refiro-me ao que me disseram, visto que a arrematação não seria muito agradável ao Piauhly.

O Sr. PARANAGUÁ:— O governo deu as razões por que não aceitou as propostas: o preço foi baixo e os prazos muito longos.

O Sr. JAGUARIBE:— Aceito com prazer a explicação; mas o nobre senador não ignora que a idéa da arrematação era mal recebida em sua provincia, visto que as pessoas que desfructavam as fazendas e dellas têm vivido, julgaram que assim soffriam nos seus interesses. A alguns se lhes afigurou mesmo que iria desaparecer a fonte da influencia politica, de que têm usado. Assim me exprimindo, não desejo ferir a ninguém.

O Sr. PARANAGUÁ:— Em negocios, quaesquer que sejam, ninguém me pôde ferir.

O Sr. JAGUARIBE:— Tambem é esta a minha convicção, e tanto que a este respeito não me resta a menor duvida. Sou o primeiro a admirar o caracter do nobre senador.

O Sr. PARANAGUÁ:— Nem directa, nem indirectamente, jamais tenho favorecido a pretendentes de arranjos; não contem comigo, todos bem o sabem, e d'ahi vem a minha força.

O Sr. JAGUARIBE:— Assim, Sr. presidente, julgo ter demonstrado quaes as causas extraordinarias que têm concorrido para retardar o progresso do Piauhly. Naturalmente algumas dellas já desapareceram e outras tendem a desaparecer, especialmente quando o governo conseguir que desapareça esse foco de animação á ociosidade de tanta gente. A verdade é que as fazendas nacionaes têm grandemente contribuido para isso.

Felizmente depois do Visconde de Parnahyba surgiu uma nova aurora para o Piauhly; e V. Ex., Sr. presidente, sabe-o melhor do que ninguém, V. Ex. que foi o precursor da nova era daquella provincia; porque me recorde de que, sendo V. Ex. um dos primeiros presidentes que administraram aquella provincia, depois do despotismo daquelle Visconde, levantaram-se applausos á sua administração, assim como á dos seus successores, Zacarias e outros que fizeram desaparecer a virga ferrea que por tanto tempo pesou sobre o Piauhly, e conseguiram convencer os seus habitantes de que elles tinham direitos iguaes aos dos outros brasileiros.

Assim, Sr. presidente, creio ter provado com evidencia que outras causas impediram o progresso do Piauhly, resultando d'ahi, como conclusão natural, que, si assim tem acontecido,

não é porque lhe tenha faltado o porto da Amarração.

E digo isto com tanta maior convicção, quanto a provincia do Piahy, mesmo atravez desses tempos chamados de despotismo, possuiu muito maiores riquezas do que actualmente.

Ainda hoje citam-se com admiração as grandes fortunas que se accumularam no Piahy, sem que o facto de então a Amarração pertencer ao Ceará causasse o menor embaraço a essa accumulção.

E' cousa sabida a extrema opulencia de um Simplicio da Parnahyba, o qual tinha um tratamento de principe e offuscava a todos pela sua opulencia, sendo admirado até em Portugal, onde não apparecia sem fazer grande figura e ter após si uma cauda de admiradores que buscavam seus presentes, seus favores, visto que sua riqueza era offuscante.

O Sr. JUNQUEIRA:—Essa riqueza elle a trouxe de fóra.

O Sr. JAGUARIBE:—Não sei a explicação della, mas sei que foi notavel e que alli se manteve.

Para prova dessa riqueza, que ficou tradicional, mas já desapareceu completamente, ainda hoje encontram-se na Parnahyba e termos vizinhos, em diversas mãos, jóias de valor e objectos raros que a elle pertenceram e não podiam ser possuidos senão por opulentos.

Além dessa riqueza de Simplicio, que foi extraordinaria, havia outras. O mesmo Visconde da Parnahyba tinha uma riqueza consideravel, creio que na provincia não ha hoje quem possua tanto como elle possuia; o coronel Jacob do Campo-Maior e outros homens tinham riquezas accumuladas nos tempos anteriores á independencia. Como foi que nesses tempos sem a Amarração puderam se fazer essas fortunas, e hoje se diz que o Piahy não prospera, porque não tem a Amarração? E' uma cousa sem fundamento, como mostrarei.

Primeiro que tudo, Sr. presidente, notarei que só hoje é que se diz que o Piahy tem necessidade indispensavel da Amarração como seu porto, pois que anteriormente sempre se entendeu que o Piahy tinha porto independentemente do da Amarração; existem alli o porto das Canarias, e o que alli se chama Barra Velha, outro porto que funcionou e que com quaesquer obras de arte pôde ainda ser senão bom, ao menos soffrivel. Por que o Piahy não lança mão desses portos e hoje quer exclusivamente para si o da Amarração?

Por que finalmente, querendo o Piahy o porto da Amarração, não ha de gozar delle permittindo que os habitantes da outra margem gozem tambem? Isso é uma injustiça.

Goze o Piahy da barra que é sua, mas consinta que os outros da margem opposta, que é cearense, gozem tambem. Pôde o nobre senador responder a isso?

A capital do Piahy, Therezina, está á margem do rio Parnahyba e na margem opposta está a provincia do Maranhão.

Ora, digo eu, estando a capital da provincia em uma das margens do rio, de necessidade ha

V. II.

de ter alguma fiscalisação sobre a margem opposta, sem o que passarão alli muitos contrabandos. Que obstaculos ha para que a capital do Piahy tenha na margem opposta, que é da provincia do Maranhão, a necessaria fiscalisação? Nenhum, como não ha a respeito da provincia de Minas, que aliás não tem porto, tendo seus agentes fiscaes nos pontos fronteiros, que lhe dão sahida e entrada.

Aqui se tem dito que se deve dar a Amarração ao Piahy para ter porto; mas ha provincias que não tem porto e que florescem; Minas está nesse caso, e tem agencias fiscaes nas extremas com a provincia do Rio de Janeiro. Os respectivos presidentes de provincia entendem-se e têm seus agentes nos devidos pontos sem resultar nenhum embaraço de ter uma provincia agentes seus em territorio de outra. Isto dá-se entre diversas provincias.

Que embaraço pois ha para que a provincia do Piahy, si necessita de ter agentes seus na margem opposta, que é do Ceará, tenha ahí essa fiscalisação? Ninguem dirá que é um privilegio que o Piahy quer ter sobre a população da margem opposta. E' certo que o nobre senador contestou que essa população seja ribeirinha do Parnahyba, mas nesta parte S. Ex. pecca e seu peccado é daquelles que bradam aos céos,—negar a verdade por todos conhecida por tal é peccado assim classificado em nossos catholicismos.

O Sr. PARANAGUÁ:—Therezina está á direita.

O Sr. JAGUARIBE:—E á esquerda o Maranhão.

O Sr. PARANAGUÁ:—O Parnahyba serve de limite ao Maranhão; ao Ceará digo que não.

O Sr. JAGUARIBE:—Na capital do Piahy deve haver uma repartição fiscal, uma alfandega.

O Sr. PARANAGUÁ:—A alfandega é na Parnahyba.

O Sr. JAGUARIBE:—Não é impossivel haver duas; sabe o nobre senador que ha provincias que têm mais de uma alfandega.

Como quer que seja, ha de haver naquella capital uma repartição fiscal; os generos do exterior hão de passar por essa fieira, e mesmo os da propria provincia ou das outras em via de exportação ou importação devem estar sujeitos ao pagamento de direitos, e portanto não pôde deixar de haver uma repartição fiscal em Therezina.

Com effeito confessar que o rio Parnahyba tem em uma de suas margens, já na embocadura de um de seus braços, algum territorio cearense, e dizer que a respectiva população não é ribeirinha desse rio...

O Sr. PARANAGUÁ:—E' de facto, tanto que estou reclamando; quero que se altere isso, que se chegue á verdade.

O Sr. JAGUARIBE:—... é negar uma verdade por todos conhecida; mas acabo de ouvir o nobre senador confessar que de facto assim é, mas que está procurando alterar este facto,

com o que já consegui alguma cousa, que é essa sua confissão, e quanto á alteração que S. Ex. deseja conseguir, devendo ella basear-se em interesse geral, estou demonstrando que em sua pretensão não existe este inculcado interesse geral.

Assim como a capital de sua provincia não reclama do Maranhão a porção de terreno da margem opposta que lhe fica fronteiro para ter alli sua fiscalisação, consinta que a população do Ceará, que existe á margem direita do braço do Iguarassú, fique tranquilla, podendo o Piauhy ter alli agentes seus, como já tem.

O nobre senador leu aqui um documento, pelo qual se viu que na Amarração tem o Piauhy agentes seus, ha alli, segundo o alludido documento, um posto fiscal da alfandega da Parnahyba; ha um proprio nacional, em que funciona parte da gente da capitania do porto; e finalmente alli residem os praticos da barra pertencentes ao Piauhy, não ha inconveniente algum em que continue este estado de cousas, assim como nem um existe em que residam em Nictheroy, capital da provincia do Rio de Janeiro, muitos funcionarios desta corte, desde que a pequena distancia, que nos separa daquella cidade, não os impede de comparecer a suas repartições, nem tão pouco aos que aqui residem e são empregados em Nictheroy.

Assim, si até ao presente nenhum obstaculo houve em que os empregados da Parnahyba funcionem na Amarração, por que não continuar este *statu quo*?

Já se vê que é uma pretensão que não se funda em argumento sério, desde que demonstramos que a capital do Piauhy não pôde deixar de ter agentes seus na margem opposta pertencente ao Maranhão, sob pena de não haver fiscalisação sufficiente e desde que eu cito factos de outras provincias, como já citei o de haver entre a provincia do Rio de Janeiro e a de Minas accôrdo sobre a respectiva arrecadação entre as fronteiras de ambas, tendo cada uma seus agentes.

A este proposito vou citar mais um exemplo. Grande parte da provincia da Parnahyba do Norte cultivava em abundancia o algodão, mas como o ponto dessa cultura fica mais proximo á cidade do Aracaty, no Ceará, do que da capital da provincia, o algodão, cultivado nessa região, é remittido para o Aracaty; e reconhecendo-se que, si a Parnahyba abandonasse isso, seria grandemente prejudicada nas suas rendas, para evitar-se esse prejuizo, as duas provincias se entendem e existe ha muito tempo uma agencia da Parnahyba na cidade do Aracaty para fazer a arrecadação dos direitos correspondentes ao algodão, que alli vai ser exportado.

Ora, quando esse facto se dá entre estas e tantas outras provincias, porque é que o Piauhy não pôde adoptar a mesma pratica? Vê pois o nobre senador que é uma innovação esta lei, que pode-se dizer que ella é uma lei de favor, porque, quando tantas outras provincias têm questões pendentes sobre limites, algumas das quaes urgentes pela agitação em que trazem a população, sem que nem uma dellas seja solvida;

pareço um privilegio da parte do nobre senador pretender essa boa fortuna de conseguir isto, em favor de sua provincia e contra a do Ceará, quando entre ellas nenhum conflicto urgente se levanta, ficando sem solução as questões das demais provincias do Imperio.

E' disto que me queixo, ou antes é isto que faz com que eu acredite que o senado não ha de commetter uma tal injustiça, injustiça que pareceria odio contra uma provincia flagellada, e amor excessivo a outra, que com a pretendida desmembração vem augmentar a afflicção ao afflicto.

Acredito ter mostrado que, quando mesmo o Piauhy não queira viver amigavelmente com o Ceará, servindo-se ambos do porto da Amarração, que lhes é commum, não é este o unico porto de mar de que o Piauhy possa lançar mão; visto que elle pôde servir-se da Barra das Canarias, que é porto mais espaçoso, e é seu exclusivamente, só assim não o fazendo porque não quer.

O Sr. PARANAGUÁ: — Não quer, não; não pôde; é imprestavel.

O Sr. JAGUARIBE: — Tenho demonstrado que elle pôde viver perfeitamente com os seus portos, procedendo com os seus vizinhos como procedem tantas outras provincias, deixando de causar esse prejuizo...

O Sr. PARANAGUÁ: — Não vai mandado de despejo para os que estão alli estabelecidos; ficam pertencendo a outra provincia, mas ninguém se ha de mudar por isso, acredite.

O Sr. JAGUARIBE: — Garanto ao nobre senador que, si esta providencia passar, hão de ficar alli os empregados da Parnahyba, mas que muitos dos habitantes, até porque alli não ha grandes riquezas, hão de mudar de residencia, como mudaram-se em grande massa os francezes da Alsacia e da Lorena, quando foram annexadas a Allemanha.

O exodo da Amarração ha de ser menos numerozo, mas garanto que ha de haver.

O Sr. PARANAGUÁ: — Creia que não se muda nem um. Todos hão de ficar satisfeitos com essa providencia.

O Sr. JAGUARIBE: — Desculpe-me o nobre senador, não tem razão para o dizer, e eu estou habilitado a informar que não ha nada que mais desagrade á maioria daquella população.

Mas, Sr. presidente, para mostrar que o Piauhy não tem necessidade do mais esse porto, que alli ha outros portos que podem ser aproveitados, leri um documento, que peço emprestado ao discurso a que ha pouco me referi, ao magistral discurso do Sr. desembargador Araripe, no qual se transcreve um documento que eu não tinha visto em outra parte, e acredito que o nobre senador não o contestará.

E' uma representação dos povos do Piauhy, feita em 1809.

Peço licença ao senado para o ler, visto que interessa muito á questão (*lê*):

• As grandes vantagens que tem esta villa (da Parnahyba) para o commercio e navegação maritima e interior, são que a costa sendo muito

limpa, as embarcações não necessitam tanto de pratico, como para ir ao Maranhão e Pará, pois sem risco podem fundear em qualquer parte della desde tres até seis braças, conforme seus tamanhos, e mandar hotes á terra pedir praticos da barra. A condução é feita pelo rio acima e pelo rio abaixo, e se faz com tanta facilidade, como commodidade. E si o Ceará, pobre, enfermo, difficil em tudo, sem um porto capaz, vai respirando com a navegação livre, o que não será o Piahy, onde, ha duas barras navegaveis, e um rio como o Parnahyba, lavouras grandes, escravatura, immenso gado e uma villa commerciante, desempenhada, como esta, situada tão vantajosamente para o commercio exterior e interior por achar-se nas extremas de tres capitancias do Piahy, Maranhão e Ceará, cujos lavradores e fazendeiros vizinhos e distantes á ella vêm commerciar por terra e pelos rios, tendo todos os meios necessarios para a lavoura e comodo transporte de rio, mar e terra? .

Sobre esta representação fez o Sr. desembargador Araripe no seu já referido discurso um ligeiro commentario, que peço ainda ao senado me permita que leia. Disse elle :

« Esta representação, da qual o governador do Piahy Carlos Burlamaque, em officio de 11 de Julho de 1809, dizia que em tudo era verdadeira e exacta, responde cabalmente ás exagerações dos nobres deputados daquella provincia, quando fazem depender da posse exclusiva do porto da Amarração a prosperidade de sua terra natal. »

Li este trecho do discurso do illustrado Sr. Araripe para tornar saliente a circumstancia de haver o governador do Piahy garantido que a representação era em tudo verdadeira e exacta; d'onde se vê que um documento de 1809, affirmando que no rio Parnahyba ha duas barras navegaveis, foi isto confirmado pelo governador daquella mesma época. Portanto vê-se que, além da barra do Iguarassú ou Amarração, existia outra, como eu ha pouco affirmava.

Agora chamo a attenção do senado para dous pontos do documento que acabo de lêr : o 1.º é a confissão de que a villa da Parnahyba achava-se nas extremas das tres capitancias do Piahy, Maranhão e Ceará, o que mostra evidentemente que em 1809 o Piahy reconhecia que sua extrema com o Ceará, pelo lado do mar, era na Amarração, como é ainda hoje; e o 2.º é a parte daquelle documento em que se dá ao Ceará a denominação de pobre e enfermo.

E' verdade que, como ha pouco eu dizia, no Piahy havia grande riqueza, antes de alli respirarem-se as auras da liberdade...

O Sr. PARANAGUÁ : — Portanto, a primeira causa do retardamento apontada pelo nobre senador não é muito procedente.

O Sr. JAGUARIBE: — E' que antes do governo despotico do Visconde da Parnahyba, segundo a opinião do honrado senador o Sr. Pompeu, houve governos que, não obstante serem absolutos, não impediam tanto o progresso daquellas

regiões, e provavelmente não consentiam que se fizesse das fazendas da corôa o mesmo uso, que se faz hoje das do Estado.

O aparte do nobre senador ia-me afastando do pobre e enfermo Ceará, como o classificou o documento, que li; mas já agora, promettendo voltar mais tarde a esse ponto, quero aproveitar-me de outros argumentos que fornece-me aquelle importante documento.

Da leitura que fiz vê-se que naquelle tempo (1809) se reconhecia que havia portos, sendo conveniente crear-se uma alfandega. Esta representação foi para se crear uma alfandega na Parnahyba, declarando-se que havia facilidade de porto com duas das barras do Parnahyba.

Modernamente um aviso do Sr. conselheiro Saraiva, quando ministro da marinha em 1857, publicou um regulamento para a praticagem das barras do Parnahyba, onde diz que a das Canarias é a preferivel, donde se vê a sem razão com que o nobre senador pelo Piahy sustentava que só a da Amarração é a que pôde servir á sua provincia.

Deixarei de ler a parte do regulamento citado para não fatigar o senado, e, si li o trecho da representação de 1809, foi para mostrar que então pretendia-se a creação de uma alfandega, por haver portos para a navegação, acreditando-se que o estabelecimento dessa alfandega traria grande progresso, sem ninguem se lembrar de que o facto de pertencer ao Ceará a margem opposta fosse um obstaculo; ao contrario trazia-se o Ceará por exemplo, dizendo-se que o Ceará, pobre, enfermo e sem porto capaz, ia respirando com a navegação livre.

Esta referencia ao Ceará sem porto allude sem duvida ao porto da capital, que todos sabem não ser bom.

E effectivamente de então para cá só um cego pôde contestar que o Ceará progride, a ponto de, não obstante a aggressão das secas, ser a sua capital uma das melhores do norte, ter crescido em população, belleza, commercio, etc.

Tem-se mesmo feito alli algumas fortunas consideraveis, sem que do tempo colonial viesse uma só das que alli apparecem hoje.

Pois bem, essa provincia tão pobre, que a do Piahy, pedindo ao governo central melhoramentos para si, apontava como typo de pobreza e enfermidade, sarou, cresceu, enriqueceu, fez prosperar seu territorio até ás margens do Parnahyba; e hoje aquella que a chamava de pobre e enferma, que então não julgava necessaria a conquista daquellas margens, quer aproveitar-se das substancias daquelle povo, então pobre e enfermo, mas que hoje despertou a inveja do Piahy, que quer enriquecer á custa alheia.

Quanto mais razoavel não seria o nobre senador, si quizesse collocar-se acima destes prejuizos das classes menos illustradas da sua provincia, declarar-lhes : progredi, mas não queirais para o vosso progresso impedir o do visinho; ao contrario sede bons amigos, e si este visinho procede bem, si tem actividade, si prospera, imitai-o, excedei-o.

Esse estímulos seria nobre, e despertaria as industrias de uma e outra provincia, de mãos

dadas, elevando-as a maior prosperidade, e fazendo esquecer rivalidades retrogradadas, e essa triste idéa de conquista daquillo, que razoavelmente não pôde ser conquistado porque, como já disse da outra vez que fallei, o Ceará, que aliás tem prosperado pela sua actividade, actualmente foi ferido pela mão do fado, e acha-se sob uma triste pressão; precisa, pois, agora de animação e auxilios; e não é nesta occasião que se deve dizer ao enfermo convalescente:—permitti que vos desmembre esta parte do vosso corpo.

Quando elle precisa dos recursos de todos os seus filhos, quando precisa de sua maxima extensão para reparar as perdas soffridas, para voltar ao *statu quo*, e de novo encetar a senda do progresso, quer-se-lhe cortar uma parte de sua existencia!

O SR. PARANAGUÁ:—Mas dá-se-lhe outra muito maior.

O SR. JAGUARIBE:—Perdão, eu já disse que o Ceará não pôde admittir transacções nesta parte.

O SR. PARANAGUÁ:—Não é transacção, é questão de interesse publico.

O SR. JAGUARIBE:—Estou mostrando que não ha interesse publico.

O SR. PARANAGUÁ:—Não são dous paizes inimigos, são duas provincias do mesmo Imperio.

O SR. JAGUARIBE:—Por isso mesmo a provincia do Ceará não deve merecer menos que outras aos olhos da lei, tanto mais quanto já disse que a Constituição estabeleceu como um dos seus primeiros preceitos, que a lei é igual para todos.

O SR. PARANAGUÁ:—Apoiado, o que cumpre indagar é si a mesma razão que ha em relação ás outras provincias ha quanto á do Ceará.

O SR. JAGUARIBE:—Dizia eu que o estímulo de um povo activo devia ser apreciado...

O SR. PARANAGUÁ:—E todos apreciam a actividade dos cearenses.

O SR. JAGUARIBE:—... e não repellido, arredado.

O SR. PARANAGUÁ:—Quem pretende isso?

O SR. JAGUARIBE:—E' o facto; quanto ao serviço publico, já demonstrei que não ha necessidade alguma dessa medida, porque quando mesmo o Piahy não possa prescindir de uma agencia na Amarração, pôde fazel-o, como faz a provincia de Minas, no Rio de Janeiro e vice-versa.

O SR. PARANAGUÁ dá um aparte.

O SR. JAGUARIBE:—O Piahy já tem cousa melhor que estrada de ferro, tem um rio navegavel, mas, não contente com isto, quer absorver a substancia de um povo visinho que fez tudo para collocar a Amarração no progresso em que se acha.

Sr. presidente me permittirá ainda V. Ex. que adduza um argumento tirado da falta de actividade, que as circumstancias extraordinarias que apontei, motivaram na provincia do Piahy.

Este argumento que vou apresentar é de um effeito irrecusavel.

A provincia do Ceará por muito tempo viveu em grande atrazo; o Piahy tinha razão quando a chamava pobre e enferma.

Mas a verdade é esta, que prosperou pelos seus esforços proprios.

O SR. PARANAGUÁ:—Apoiado.

O SR. JAGUARIBE:—Sem ninguem dar auxilio de fóra.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Isso lhe faz muita honra.

O SR. JAGUARIBE:—Mas Sr. presidente é força confessar que houve um auxilio ao Ceará, que não faltou ao Piahy, e que este auxilio, em quanto produziu no Ceará os melhores effeitos, no Piahy não produziu nenhum.

Refiro-me a uma casa commercial da Inglaterra, a casa Singleurst & Comp. que tem no Ceará, uma casa filial, creio que desde a nossa Independencia ou pouco mais tarde.

Assim como existe esta casa filial no Ceará, existe outra na Parnahyba, com as mesmas instrucções e o mesmo systema de gerir seu commercio.

Esta casa commercial do Ceará, como consta que fez a da Parnahyba, no seu interesse, sem duvida, procurou animar as industrias, para que tivesse bons freguezes e assim auferir maiores lucros. Mas fazendo seu negocio, promovia a vantagem daquelles a quem proporcionavão meios.

Assim no Ceará esta casa prestou relevantissimos serviços, serviços que o governo não tem podido prestar. E' esta a minha convicção.

O SR. PARANAGUÁ:—Mas não consta que fizesse estrada de ferro alguma.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Logo o governo sempre tem feito alguma cousa.

O SR. JAGUARIBE:—Não precipitem os acontecimentos nem escureçamos a verdade.

O SR. PARANAGUÁ dá um aparte.

O SR. JAGUARIBE:—Quando chegarmos á estrada de ferro o nobre senador faça seu protesto; por ora deixe-me fazer o elogio da casa Singlurst & Comp. O nobre senador pela Bahia foi presidente do Ceará e me dirá se aquella casa ingleza é ou não merecedora desse elogio.

O SR. LEÃO VELLOSO faz signal affirmativo.

O SR. PARANAGUÁ:—Não escureça o que o governo tem feito ao Ceará.

O SR. JAGUARIBE:—Não escureço, chegará a vez de clarial-o, mas permitta que eu prosiga. Esta casa commercial não o fez por philantropia, mas o gyro do seu negocio facilitou por tal forma o engrandecimento da provincia que eu como seu filho não posso deixar de reconhecer-o, patenteando que aquella casa ennobrecia e estimulava o trabalho, dizendo aos que a elle se applicam: trabalhai que tendes aqui o linheiro e o auxilio de que necessitais, e effectivamente adiantava capitaes e fornecia os machinismos precisos.

Foi um serviço relevantíssimo que eu entendo que o governo devia ter remunerado na pessoa dos diferentes chefes que aquella casa tem tido.

Não trato agora de censurar, digo isto simplesmente para fazer saliente o serviço que esta casa tem prestado ao Ceará, fazendo nascer industrias que antes era desconhecidas, mandando vir engenhos de ferro que ainda não estavam ali em uso, bem como machinas de preparar algodão, café etc, á proporção que os lavradores se apresentavam dizendo que tinham recursos para montar-os e pagar a dívida.

A casa estabelecida na Parnahyba de igual firma esteve sempre disposta a facilitar alli os mesmos recursos, entretanto, não obstante saber-se que o solo da Parnahyba é susceptível do cultivo da canna e do algodão, não consta que os Piahyenses se aproveitassem das boas disposições dessa casa, isto certamente devido á essa indolencia que não cansarei de repetir, é devida ás causas que assignalei.

O SR. PARANAGUÁ:— Por causa das fazendas que ficam a 80 leguas de distancia.

O SR. JAGUARIBE:— Não importa a distancia, quando posso assegurar ao nobre senador que mesmo no Ceará ha muita gente, que tem os olhos voltidos para aquellas remotas fazendas do Estado, e para que o nobre senador não pense que quero censurar os Piahyenses, não occulto o facto, ha *tambem entre meus comprovincianos* muitos, que desejam explorar aquella mina, procurando ir para o Piahy, como administrador, aggregado, ou vaqueiro dessas fazendas; para a côrte vem muitas cartas de empenho pedindo esses logares.

O SR. PARANAGUÁ:— O Parnahyba está muito distante.

O SR. JAGUARIBE:— Mas a verdade é esta que eu estou assignalando, que uma casa commercial existe na Parnahyba, da mesma firma e com as mesmas disposições que a do Ceará; que a do Ceará conseguiu desenvolver grandemente as industrias, fez nascer diversas especies de exportação habilitando, com seus adiantamentos, os homens para trabalharem, entretanto que a do Piahy nada conseguiu, pois não consta que alli se desenvolvesse a cultura da canna, do algodão, etc.

Sr. presidente, os honrados senadores precipitaram demais os meus argumentos, por isso talvez nem uma ordem haja nelles, pelo que o senado me relevará.

Desde que fallaram nas estradas de ferro, devo já passar a este ponto.

Jámais contestarei a importancia do serviço prestado ao Ceará com as estradas de ferro, e o senado é testemunha de que até em algumas votações do anno passado, separei-me aqui de amigos á quem venero, apoiando o governo na parte que dizia respeito ás estradas de ferro, e de que não fui parco em louvores e agradecimentos ao ministro que autorizou a construcção dessas estradas.

Por tanto não se me pôde lançar em rosto a pecha de ingrato, como representan. da minha provincia, por esquecer beneficios.

A verdade, porém, é que esta providencia foi reclamada por necessidades urgentísimas do momento, necessidades daquellas a que nenhum governo pôde ser surdo e indifferente, sem que se lhe applique o labéo de criminoso por deixar morrer milhares de individuos sem acudir-os com uma providencia reclamada pelas circunstancias e que encerrava em si o duplo merito de dar-lhes salario e ao mesmo tempo prevenir e evitar futuras calamidades da mesma natureza, provenientes da sêcca.

Portanto, este beneficio veio quando não podia deixar de vir, mas nem por isso o Ceará deixa de ser grato a elle, ao contrario, confessa que foi o maior que se lhe podia fazer. Todos esses auxilios prestados ao Ceará por occasião da sêcca, até mesmo os soccorros em larga escala, não podiam ter o mesmo valor da construcção da estrada de ferro do Baturité...

O SR. LEÃO VELLOSO:— Que deve continuar.

O SR. JAGUARIBE:— ...que deve continuar; si o governo quizer evitar futuras calamidades, é o caso de dizer-se que gastar a tempo para evitar despezas maiores, é verdadeira economia.

E á prova disto é que o governo não teria feito as grandes despezas, de que acabo de fallar, si a estrada de ferro existisse, maxime porque assim teria desaparecido o principal motivo dessas prodigalidades, que tanta censura mereceram, e com razão, porque effectivamente esses soccorros em demazia reduziram aquella população act. á a posição que eu acabo de censurar na provincia do Piahy; e eu receio muito que esta prodigalidade tenha morto em grande parte a actividade dos cearenses, de maneira que aquellos que outrora não recuavam diante da adversidade, talvez hoje, com esta mollesza proveniente da prodigalidade, já não queiram trabalhar, queiram sómente empregos publicos.

Assim, pois, o serviço prestado pela estrada de ferro foi eminentíssimo, mas o nobre senador me permitirá que ao lado deste reconhecimento eu não sopite uma dôr, cuja manifestação muito receio possa ferir a S. Ex., que entretanto me ha de relevar a manifestação della, pois que ha de fazer-me a justiça de crer que não ha da minha parte a menor intenção de offendel-o.

Sr. presidente, na occasião em que o Ceará acaba de passar por essa terrivel calamidade, é que vem se lhe dizer que ceda uma porção do seu territorio para engrandecer o Piahy; e o nobre senador, que mais se interessa por essa medida, tendo feito parte do governo que concedeu ao Ceará esse beneficio de estrada de ferro, exigindo hoje que aquella provincia lhe entregue essa porção do seu territorio, como que vem dizer-lhe:— Paga-me o serviço que vos fiz, concorri para que os cofres publicos vos dotassem com o melhoramento da estrada de ferro, mas em compensação, como minha provincia deseja arredondar um certo espaço para satisfazer essa aspiração de seus habitantes, cedei uma parte do vosso territorio, e não tendes remedio senão cedel-a!

O nobre senador se recordará do que se passou entre a França e a Italia.

Quando Napoleão III, querendo acompanhar o pensamento generoso da unificação da Italia, prestou seu braço forte para derrotar os exercitos austriacos e annexar a Italia o reino Lombardo-Veneziano, logo depois disse: — Agora dai-me Nice e Saboia.

Si não é esta a intenção do nobre senador, pelo menos o parece: S. Ex. fez parte do governo que deu a estrada de ferro para o Ceará, mas entendendo que este beneficio não deve ser gratuito, diz: venha alguma coisa em compensação, como a França exigiu da Italia, Nice e Saboia.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Agora a nação Piauhy quer annexar a nação Ceará.

O Sr. JAGUARIBE: — Diz bem o nobre senador, é razão; porque no caso presente, quando outras provincias não são attendidas sobre questionados limites, só o Piauhy pretende sel-o; e por isso digo que a cousa se parece com a annexão de Nice e Saboia.

O Sr. PARANAGUÁ: — A questão nasceu antes da sêcca.

O Sr. JAGUARIBE: — Mas aproveitou-se a sêcca. Note-se a coincidência: sêcca de 1825 e sêcca de 1877 a 1879.

O Sr. PARANAGUÁ: — A questão vem já da situação passada.

O Sr. JAGUARIBE: — Que nada conseguiu, porque não tinha havido sêcca.

O Sr. PARANAGUÁ: — Não conseguiu, nem deixou de conseguir; a questão vai seguindo o seu caminho. Para que ha de o nobre senador dirigir-se a mim em termos tão pouco amigaveis?

O Sr. JAGUARIBE: — Eu apenas faço comparações. O nobre senador me fará a justiça de acreditar que muito respeito o seu caracter, mas, si a cousa não é assim, parece. As provincias têm iguaes direitos, em quanto se approvam adiantamentos para outras provincias, recusam-se para o Ceará: é demais.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Está se discutindo; o poder legislativo fará o melhor.

O Sr. JAGUARIBE: — Sr. presidente, antes de afastar-me do porto da Amarração, julgo opportuno observar que tanto no parecer da comissão como no discurso do nobre senador, ultimamente proferido, se faz sentir que o Piauhy não se aproveita da margem opposta á Amarração para levantar os estabelecimentos de que necessita, por ser muito arenosa.

Em outra occasião eu já procurei mostrar que esse argumento nenhuma procedencia tem; darei agora mais algum desenvolvimento ao que disse, ponderando que a condição de ser arenoso um local nunca foi obstaculo á edificação.

A prova disto os nobres senadores têm na capital do Ceará, que era antes do seu calçamento a cidade mais arenosa que tenho conhecido.

Quem fôr hoje áquella cidade, observará ruas bem calçadas, quasi como as do Rio de Janeiro e algumas muito melhor do que as que nesta capital foram preparadas pelo systema antigo de calçamentos.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Apoiado. Até porque alli a camara municipal é boa.

O Sr. JAGUARIBE: — Mas quem foi ao Ceará antes do calçamento, ha-de-se lembrar que atravessar as suas ruas valia quasi o mesmo que atravessar um rio, porque, si o não era d'água, era de areia solta, que assoberbava o calçado, e as pessoas não habituadas, além deste inconveniente, fatigavam-se extraordinariamente.

Por ser o solo assim constituído, por muito tempo acreditou a população ser alli impossivel a edificação de sobrados, e por isso primitivamente todas as casas eram terreas. Eu, que não sou moço, vivi em tempo que só existia um sobrado, não se tendo edificado outros pelo receio de se desmoronarem.

Já estou velho, e entretanto ainda existe esse predio que pertenceu a coronel Machado, pai do nosso fallecido collega o senador do mesmo nome.

Para elle se resolver a construí-lo, foi necessario que chegasse ao Ceará um engenheiro muito acreditado, o coronel Conrado, o qual convenceu aquelle cidadão de que o melhor terreno para edificar-se é areia. Para dar o exemplo conseguiu que o coronel Machado levantasse esse sobrado; por muito tempo se hesitou em limitá-lo; mas a experiencia convenceu, e hoje a capital do Ceará possui em muitas das suas ruas numerosos e elegantes sobrados.

Si isto é verdade, como dizer-se que o Piauhy não se pode aproveitar da margem esquerda para os estabelecimentos de que precisa por ser o terreno arenoso?

O Sr. LEÃO VELLOSO: — E tambem é mangue.

O Sr. JAGUARIBE: — O principal motivo que se allegou foi esse, e já se vê que não tem fundamento.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Já se tentou fazer uma manga para embarque de gado e não se pôde.

O Sr. JAGUARIBE: — Porque o nobre senador anima assim a indolencia? Colloque-se na altura que lhe compete e verá quanto é frivolo e imprecedentede o motivo.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Foi uma casa estrangeira que pretendeu fazer essa manga para embarque de gado destinado a Cayenna.

O Sr. JAGUARIBE: — Agora, Sr. presidente, permitta-me V. Ex. que eu faça uma referencia ao Atlas do nobre senador pelo Maranhão, insigne obra com que os talentos e applicação do nosso illustre collega dotaram nosso paiz, pelo que este lhe deve ser grato: trabalho onde S. Ex. dá noticia de diversas questões pendentes entre o Piauhy e as provincias de Goyaz, da Bahia e do Maranhão. Para que não pareça que traduzo

mal o pensamento de S. Ex., peço licença para que o leia integralmente.

O nobre senador no artigo sobre o mappa do Piauí, depois de occupar-se com as duvidas suscitadas entre os limites dessa provincia com o Ceará, faz referencia a um trecho do relatório do presidente do Piauí, Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, em que este diz á respectiva assembléa provincial o seguinte (lé) :

• Também não são respeitadas nossos limites na comarca de Paranaguá com as provincias da Bahia, Goyaz e Maranhão. »

A esse respeito disse o nobre senador no lugar já citado de seu *Atlas* o seguinte (lé) :

• Ignoramos quaes sejam as pretensões desta provincia em relação á Bahia e Goyaz, mas quanto á do Maranhão sendo tão clara e natural a linha divisoria já consignada no decreto 773 de 23 de Agosto de 1854, facilmente poderão terminar os conflictos por mutua intelligencia dos presidentes das duas provincias, não se reproduzindo as invasões criminosas.

• Mas, forçoso é dizel-o, esta provincia já pretende traçar a linha divisoria com o Maranhão pela barra da Tutoya, como se vê da portaria de 5 de Julho de 1825 (collecção Nabuco), declarando o governo que por então não teria lugar a annexão, ficando reservada a decisão de semelhante assumpto para quando se tratasse do regulamento geral dos limites de todas as provincias do Imperio ; em que por ora ainda se não cuidou : portanto, si ha invasões, não têm partido da provincia do Maranhão, sempre respeitadora do direito de suas vizinhas. »

O SR. LEÃO VELLOSO : — E? o mesmo que acontece com a Bahia.

(O Sr. Mendes de Almeida ri-se.)

O SR. JAGUARIBE : — E? esse trecho do bem elaborado trabalho do nobre senador pelo Maranhão que eu peço se applique ao Ceará e a todas as provincias. Vê o nobre senador que me faço advogado da Bahia.

Tenho aqui outros apontamentos em relação á Bahia e a outras provincias ; mas, deixarei de fazer uso d'elles, porque a hora está quasi a dar e não quero de modo algum abusar da bondade do senado : mas insisto em pedir que esse trecho que o nobre senador com tanta razão lançou em seu Atlas para defender sua provincia, seja applicado a todas.

O nobre senador referiu-se a uma ordem do governo que dizia que a questão ficava por ora *sine solutione* at' que os poderes geraes adoptassem alguma medida em todo o Imperio. E? o que entendo que se deve fazer em relação ao Ceará, pois não sei porque motivo, a não ser o da secca, deva o Ceará estar em peiores condições do que as outras provincias ; porque quanto á Bahia ha diversas questões pendentes bem como em relação á provincia de Minas.

Nestas circumstancias, Sr. presidente, eu, tendo ainda muito que dizer, mas não querendo, como já declarei, abusar da paciencia do senado, porei aqui termo a meu discurso mandando á mesa um requerimento para que se faça com o Ceará o que se tem feito com outras provincias.

Assim o intuito de meu requerimento é que voltem os papeis á commissão e esta, procurando conhecer todas as duvidas existentes entre diversas provincias, apresente um projecto geral ; para definitiva solução dellas ; e então, si em vez de um simples aperfeiçoamento, se conhecer a necessidade de uma nova divisão, aquelles, que applaudem esta idéa, contem com o meu fraco auxilio.

Estarei ao lado daquelles que querem uma melhor divisão do Imperio, e assim provarei que não é o provincialismo, paixão pequenina e impropria de quem tem assento nesta casa. . . .

O SR. PARANAGUÁ : — Apoiado.

O SR. JAGUARIBE : — . . . o que me guia nesta questão.

Si nella tenho tomado mais calor do que aos nobres senadores pareça, que eu devia ler em uma discussão qualquer, é porque sou naturalmente inimigo de privilegios, e outra cousa me não parece essa pretensão do Piauí em desfalcar o territorio cearense, sem nem um motivo justificado, ao passo que se deixam sem solução tantas outras questões muito mais urgentes sobre limites de outras provincias, senão uma prerogativa, que aquella provincia se quer arrogar, não sei com que fundamento.

A isso accresce que importando essa prerogativa desfavor, senão odio, contra uma provincia que acaba de passar por dura provança, ou antes ainda se acha sob a pressão da mais dolorosa calamidade, a que póde estar sujeita a humanidade, aproveitar essa occasião para desmembra-la, é aggravar-lhe a triste situação, é lançar-lhe á face o desprezo, como quem diz-lhe :

• Não tendes os mesmos direitos que as demais provincias, não sois irmã. »

Nestas condições, qualquer que fosse a provincia ameaçada de ser tratada com esta desigualdade, contaria commigo a seu lado com o mesmo calor, com que tenho defendido aquella que represento.

Ora, tendo eu começado por mostrar que são preceitos cardenas de nossa constituição, que a lei seja igual para todos, e que nem uma lei seja confeccionada, senão por utilidade publica, como base fundamental de todo nosso systema político, e tendo demonstrado que com a adopção deste projecto não se consegue de modo algum nem um daquelles intuitos constitucionaes ; concluirei o meu discurso, mandando á mesa o requerimento, á que já alludi.

Por este modo ficarão os altos poderes do Estado habilitados a tomar uma medida geral que a : mesmo tempo solva tantas duvidas pendentes, e satisfaça aquelles culminantes preceitos da constituição.

Si, porém, forem desattendidos estes preceitos e o Ceará, além dos abatimentos já soffridos, tiver de soffrer mais esta queda que lhe impõe o projecto ; ha de cahir, como o homem forte da escriptura, abraçado com as columnas da constituição, e dizendo : • Cahirei si vós cahirdes. »

Foi lido apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada pela hora, o seguinte

Requerimento

• Requeiro que volte o projecto com os respectivos documentos á commissão de estatística, para que esta, apreciando as diversas questões pendentes sobre limites entre outras provincias do Imperio, proponha uma medida geral, que solva, ao mesmo tempo, todas as duvidas.—S. R.—*D. J. N. Jaguaribe.* •

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 16 :

2.^a e ultima discussão da proposta da mesa, nomeando o official-maior da secretaria.

2.^a discussão dos projectos da camara dos deputados :

N. 6, do corrente anno, concedendo dispensa de idade ao estudante Henrique Augusto de Oliveira Diniz.

N. 11, do dito anno, concedendo dispensa de idade ao estudante João Carneiro de Souza Bandeira.

3.^a discussão da proposição da mesma camara n. 2, do corrente anno, concedendo dispensa de idade ao estudante Alberto de Seixas Martins Torres.

As materias já designadas, acrescendo :

2.^a discussão do projecto do senado, letra A, do corrente anno, autorizando o governo a nomear um chefe de policia especial do Rio S. Francisco.

1.^a dita do projecto do senado, letra I, de 1879, declarando que as pensões concedidas por serviços relevantes aos servidores do Estado em sua vida não se suspendem.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

ACTA

Em 16 de Junho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber : Visconde de Jaguary, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Ribeiro da Luz, Jaguaribe, Barão de Cotegipe, Luiz Carlos, Visconde de Muritiba, Conde de Baependy, Leão Velloso, Junqueira, Uchôa Cavalcanti, Correia, Silveira da Motta, Diniz, Barros Barreto, Cunha e Figueiredo, Diogo Velho, Visconde do Rio Branco, Paranaguá, Barão de Pirapama, Leitão da Cunha, Christiano Ottoni, Visconde de Bom Retiro, Fausto de Aguiar e Mendes de Almeida.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Affonso Celso, Nunes Gonçalves, Chichorro, Barão da Laguna, Barão de Maroim, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Teixeira Junior, João Alfredo, Sinimbú, Antão, Fernandes da Cunha, Saraiva, José Bonifácio, Dias de Carvalho, Lafayette, Vieira da Silva,

Dantas, Visconde de Nictheroy e Visconde de Pelotas.

Deixaram do comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Paes de Mendonça.

O Sr. 3.^o secretario, servindo de 1.^o, declarou que não havia expediente.

Às 11 1/2 horas da manhã o Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero de Srs. senadores, e que a ordem do dia para 17 era a mesma já designada.

Em seguida o mesmo Sr. Presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos das commissões.

ACTA

Em 17 de Junho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 24 Srs. senadores, a saber : Visconde de Jaguary, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, José Bonifácio, Ribeiro da Luz, Mendes de Almeida, Barão de Cotegipe, Junqueira, Visconde de Nictheroy, Luiz Carlos, Barros Barreto, Leão Velloso, Correia, Cunha e Figueiredo, Paranaguá, Conde de Baependy, Uchôa Cavalcanti, Jaguaribe, Visconde de Pelotas, Visconde de Muritiba, Diogo Velho e Dantas.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Affonso Celso, Leitão da Cunha, Diniz, Nunes Gonçalves, Chichorro, Barão da Laguna, Barão de Maroim, Barão de Pirapama, Fausto Aguiar, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Teixeira Junior, João Alfredo, Sinimbú, Antão, Fernandes da Cunha, Saraiva, Silveira da Motta, Dias de Carvalho Vieira da Silva, Lafayette, Christiano Ottoni, Visconde de Bom Retiro e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Paes de Mendonça.

O Sr. 2.^o SECRETARIO, servindo de 1.^o, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios :

Do ministerio do imperio, de 16 do corrente mez, remettendo as actas das eleições de eleitores especiaes, effectuadas nas parochias de Santa Rita do Rio Abaixo, Santa Quiteria, Contagem e Sant'Anna do Carandahy, da provincia de Minas Geraes.—A' commissão de constituição.

Do ministerio da fazenda, de igual data, remettendo as informações solicitadas em officio do senado do 1.^o do corrente mez sobre a proposição da camara dos deputados, que dispõe terem direito ao monte-pio da armada as irmãs

solteiras dos respectivos officiaes, ainda que mudem de estado.— A quem fez a requisição.

Das mesas dos collegios eleitoraes das villas da Alagôa Nova e de Piancó, na provincia da Parahyba, remettendo as cópias authenticas das actas da eleição senatorial a que se procedeu nos mesmos collegios.—A' commissão de legislação.

Diversos documentos sobre a eleição senatorial a que se procedeu ultimamente na mesma provincia da Parahyba.—O mesmo destino.

O mesmo Sr. secretario communica que o Sr. senador Saraiva não comparecia á sessão por doente.—Inteirado.

Às 11 1/2 horas da manhã o Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero de Srs. senadores, e que a ordem do dia para 18 era a mesma já designada.

Em seguida o mesmo Sr. Presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

26.ª SESSÃO

Em 18 de Junho de 1890

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Assalto a uma typographia na cidade de S. José do Paraíso. Discurso e requerimento do Sr. Ribeiro da Luz. Discurso do Sr. ministro da justiça. Retirada do requerimento a pedido do seu autor.—ORDEM DO DIA.—Approvação em 2.ª e ultima discussão da proposta da mesa sobre a nomeação de official-maior.—Matriculas dos estudantes Henrique Augusto do Oliveira Diniz, João Carneiro de Souza Bandoira e Alberto Seixas Martins Torres. Approvação em 2.ª e 3.ª discussão.—Limites entre as provincias do Ceará e Pianhy. Discursos dos Srs. Mendes de Almeida, Paranaguá e Jaguaribe.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguaray, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Nictheroy, Visconde de Abaeté, Ribeiro da Luz, Junqueira, Correia, Luiz Carlos, João Alfredo, Barros Barreto, Barão de Cotegipe, Fausto de Aguiar, Cunha e Figueiredo, Barão de Maroim, Leitão da Cunha, Leão Velloso, Chichorro, Paranaguá, Barão da Laguna, Teixeira Junior, Diogo Velho, Dantas, Dias de Carvalho, Barão de Pirapama, Visconde de Muritiba, Silveira da Motta e Jaguaribe.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Affonso Celso, Uchôa Cavalcanti, Diniz, Nunes Gonçalves, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Sinimbu, Antão, Saraiva, José Bonifacio, Lafayette, Vieira da Silva e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, som causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Paes de Mendonça.

O Sr. 2.º SECRETARIO, servindo de 1.º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio da justiça, de 14 do corrente mez, declarando que havia exigido as informa-

V. II.

ções solicitadas em officio do senado de 7 do mesmo mez, sobre o estado dos processos instaurados em S. Raymundo Nonato pela falsificação das actas da eleição secundaria a que se procedeu alli em 1876.— A quem fez a requisição.

Do mesmo ministerio, de 15 do dito mez, communicando haver requisitado do presidente da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul uma relação nominal dos officiaes subalternos nomeados no corrente anno pela presidencia, conforme foi solicitado em officio do senado de 7 do mesmo mez.—A quem fez a requisição.

Do ministerio da fazenda, de 17 do corrente mez, remettendo o autographo sancionado da resolução da assembléa geral que approva o contrato celebrado pelo governo imperial com a Amazon Steam Navigation Company limited.— Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Tendo comparecido mais os Srs. Christiano Ottoni e Visconde de Bom Retiro, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 15, 16 e 17 do corrente, e não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

Compareceram depois os Srs. Visconde de Pelotas, Mendes de Almeida, Conde de Baependy e Fernandes da Cunha.

ASSALTO A' UMA TYPOGRAPHIA NA CIDADE DE S. JOSÉ DO PARAISO

O Sr. Ribeiro da Luz:— Sr. presidente, peço licença ao senado para occupar sua attenção por alguns momentos, no intuito de justificar um requerimento que vou mandar á mesa.

Discutindo ha dias nesta casa o projecto de resposta á falla do throno, eu chamei a attenção do honrado ministro da justiça para o procedimento da policia da cidade de S. José do Paraíso, em Minas Geraes, a qual, por meio da ameaça, da intimidacão e da violencia, queria e quer vencer a eleição de vereadores e juizes de paz daquella cidade, não tendo mais de 40 votantes contra 860 pertencentes ao partido conservador.

S. Ex., em apartes, declarou que ia dar providencias...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Apoiado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—... e, perguntando-lhe eu si os conservadores podiam concorrer á eleição, garantindo S. Ex. que não seriam expulsos da igreja a ferro e fogo, o nobre ministro respondeu: concorreram, garanto, porque vou dar providencias.

Estou persuadido, e vi mesmo, no *Diario Official*, que o honrado ministro da justiça deu algumas providencias. Tenho porém de expôr novos factos, comprovados com documentos, para que o senado e o publico ajuizem si as providencias tomadas pelo honrado ministro correspondem á gravidade dos acontecimentos, e são satisfactorias.

Os liberaes, na cidade de S. José do Paraíso, montaram ha 4 ou 5 annos uma typographia, na

qual se imprimia o jornal *Theophilo Ottoni*, que defendia os interesses daquelle partido.

Este jornal está hoje substituido por outro, o *Oriente*. Os conservadores, por sua vez, montaram uma typographia em que se imprimia o periodico *Paraisense*, orgão do seu partido.

Na noite de 4 para 5 deste mez, a deshoras, foi arrombada a casa onde estava a typographia do *Paraisense*, quebrados o prelo, e inutilizados os typos. Vou ler ao senado a representação que a camara municipal de S. José do Paraíso dirigiu ao presidente da provincia.

• Illm. Revm. e Exm. Sr.—A camara municipal desta cidade, reuniu-se hoje em sessão extraordinaria para, respeitosa e humildemente, trazer ao conhecimento de V. Ex. o grave acontecimento, que passa a expor:

• Na noite de hontem foi assaltada a typographia do *Paraisense*, orgão do partido conservador desta cidade, sendo quebrado o respectivo prelo e destruidos os typos. A opinião publica aponta como principal mandante desta scena de requintado canibalismo, o delegado de policia do termo Antonio Luiz Pinto de Noronha Junior, e ha os mais justos fundamentos para assim geralmente crer-se, visto como os actos desregulados dessa autoridade eram naquelle jornal censurados sempre com a necessaria energia, e o numero da folha que ia sair amanhã ainda expunha ao publico e ao governo as arbitrariedades, que pretende o referido delegado pôr em pratica por occasião da proxima eleição municipal; accrescendo mais a circumstancia de, na noite do assalto á typographia e na precedente, ter procurado a policia por meio de ameaças e repetidas buscas impedir a pessoas pertencentes ao partido conservador de transitarem nas ruas da cidade, sendo uma das victimas dessas buscas e ameaças o proprietario do *Paraisense*; já-mais, porém, se suppoz que estivesse assentado e concertado o plano do quebramento da typographia, pois nunca a alguém occorreu que a audacia e prepotencia tanto subissem!

• Esta camara, vendo o estado anormal em que se acha esta cidade, devido tão sómente aos desmandos do delegado de policia do termo, moço de pouca idade e inexperiente, vem representar a V. Ex. pedindo a graça de demittir-o a bem da tranquillidade publica, tão seriamente aqui ameaçada.

• Contenta-se esta população com a vinda de um delegado militar que aqui restabeleça o Imperio da lei.

• Tanto maiores são os receios que esta camara nutre de uma conflagração nesta cidade, quando é certo que o delegado promette até o terminio do diversos membros importantes do partido conservador por occasião da proxima eleição municipal.

• De facto, já a cerca de quinze dias, tem essa autoridade posto a soldadesca aqui existente em continuo movimento bellico, correndo a cidade em todas as direcções, dando descargas nas praças mais publicas da cidade, incommodando assim o socego publico e pondo em sobresalto as familias.

• Nessas excursões da policia, repetidas e acintosas buscas são dadas em cidadãos pacificos e respeitaveis.

• Tem tido tambem o delegado de policia grande numero de cidadãos para isso intimados sempre em armas, transgredindo assim a lei, que não permite absolutamente semelhante abuso.

• Acrescenta aqui esta camara que na hora em que se acha reunida, está o delegado de policia com uma grande força armada postada na frente á casa de sua residencia, sendo certo que em relação ao assalto e destruição da typographia do *Paraisense* nenhuma providencia se dignou dar que servisse para coonestar tão grande escandalo.

• Esta camara, esperando promptas providencias da parte de V. Ex., como a gravidade da situação desta cidade exige, pede a V. Ex. se digne relevar o desalinho deste que está sendo redigido sob lamentaveis impressões de espirito.

• Aproveita a camara o ensejo para tributar a V. Ex. as expressões de sua profunda veneração e apreço.

• Deus guarde a V. Ex.—Paço da camara municipal da cidade do Paraíso em 5 de Junho de 1880.

• Illm. Revm. e Exm. Sr. conego Joaquim José de Sant'Anna, dignissimo presidente da provincia de Minas Geraes.—O presidente, João Pereira de Toledo.—Vicente Gonçalves Mendes.—José Maria de Gusmão.—Pedro Antonio Marcal.—Faustino José Teixeira.—José Euphrasio de Toledo.»

Tenho aqui, Sr. presidente, o auto de corpo de delicto a que procedeu o Dr. juiz municipal, a requerimento de um dos redactores do *Paraisense*, alferes José Euphrasio de Toledo. Deixo de o ler ao senado para não lhe tomar tempo.

Devo notar que até o dia 6 a policia de S. José do Paraíso nenhuma providencia deu, tendente a punir o facto criminoso do arrombamento da porta em que estava a typographia, do desmantelamento do prelo e dos typos; e no referido dia 6, publicando-se o jornal pertencente á opinião liberal, o *Oriente*, este, nem sequer deu noticia de semelhante acontecimento.

Estes dous factos fizeram accentuar ainda mais a opinião de que aquelle attentado foi praticado senão por ordem, ao menos de accordo com a policia. O attentado contra a typographia do *Paraisense*, tanto como os outros factos de que trata a representação da camara municipal, que acabo de ler, mostram que eu não estava mal informado quando chamei a attenção do honrado ministro para a situação grave daquella cidade.

Vou agora exhibir outros factos, comprovados tambem com documentos, para demonstrar que não fui exagerado quando disse que a policia commettia alli abusos e tropelias, assim de conseguir a conquista da eleição.

Passo a ler um edital assignado pelo delegado de policia, em data de 30 de Maio, e publicado no *Oriente* (le):

• O cidadão Antonio Luiz Pinto de Noronha Junior, delegado de policia em exercicio no termo do Paraíso, etc. . .

• Faz saber que, achando-se a população aterrada com os boatos que se propalam de que o

partido conservador prepara-se para o pleito da proxima eleição de vereadores e juizes de paz, concitando homens para se apresentarem armados e em grupos affrontarem a mesa da eleição e obstar o livre exercicio de votar aos cidadãos pacíficos deste districto, que prohibe não só as cabalas, suborno, convites para agglomeração de povo pelos bairros, como têm procedido os chefes do mesmo partido, como também a reunião, armamentos e agglomeração de povo em casas particulares nesta cidade, a pretexto de ajuntamento para eleição; e assim prohibe também a entrada de grupos e pessoas reunidas sob o mesmo pretexto, desde agora até o dia da proxima eleição, procedimentos estes não só expressamente prohibidos nos arts. 101 e 111 do Código Criminal, como offensivos á moralidade e socego publico, protestando fazer effectiva a lei, si for infringida nos referidos casos. E para que chegue ao conhecimento de todos, etc. Paraizo, 30 de Maio de 1880.—Eu, Francisco Pereira Maia, escrivão, o escrevi.—O delegado de policia, Antonio Luiz Pinto de Noronha Junior. »

Vê o senado que não pôde ser apocrypho este edital, porque está publicado no jornal que é órgão do partido liberal em S. José do Paraizo.

Deste edital se vê, Sr. presidente, que torna-se alli impossivel si o delegado de policia puzer em execução o que no mesmo edital se determina, a eleição para vereadores e juizes de paz.

Aquella cidade contém, intramuros, muito pouca população; de 900 votantes, talvez não morem nella 150; mais de 700 moram no campo, em logares distantes, uma, duas, tres e até quatro leguas. E, desde que o delegado de policia prohibe que os votantes possam entrar na cidade em grupos ou reunidos, sem declarar de que numero deve compor-se o grupo ou reunião, segue-se que é impossivel que os votantes concorram á igreja no prazo designado pela lei, para ter logar a eleição.

E ainda mais, Sr. presidente, nestas povoações do interior, segundo o costume, os candidatos em época eleitoral alugam casas e preparam hospedagem para os votantes que, por habitarem muito longe, precisam de tomar algum alimento, ou mesmo pernoitar, dado que qualquer delles não seja chamado a votar no primeiro dia da eleição.

Mas o delegado de policia prohibe primeiro que venham reunidos, de modo que, si vierem tres ou quatro votantes juntos, serão presos, incorrerão, segundo a doutrina constante do edital, nos arts. 101 e 111 do Código Criminal; si estiverem em qualquer casa, também será isto motivo para formar-se processo e serem presos. (Riso.)

Vê o senado que, por semelhante modo, torna-se impossivel naquella cidade a eleição para vereadores e juizes de paz; e estou persuadido de que a policia alli muito de proposito expediu este edital, porque não conta mais de 40 votantes, cuja maior parte, segundo sou informado, reside dentro da cidade, de modo que, prohibida a entrada dos que moram no campo, conseguirá ter maioria, vencer a eleição.

Ao partido conservador se deve a reforma da lei de 3 de Dezembro, com a qual muito se coarctou o arbitrio que tinha a autoridade para a prisão preventiva.

Deve-se a este mesmo partido a reforma da lei da guarda nacional, que acabou com o serviço da policia local, ao qual até então estava sujeita a mesma guarda nacional; e igualmente se lhe deve a reforma da lei do recrutamento.

Abusava-se muito, não só da prisão preventiva, como do serviço da guarda nacional e do recrutamento, para comprimir-se a liberdade do voto nas povoações do interior.

O delegado de policia de S. José do Paraizo, reconhecendo que não podia dispor mais de nenhum destes meios, inventou outro muito engenhoso, do qual vou dar conhecimento ao senado.

Tenho aqui uma carta do tenente-coronel José Vieira Carneiro, cidadão muito distincto e chefe do partido conservador na cidade de S. José do Paraizo, em que me expõe minuciosamente tudo quanto alli tem occorrido.

Não lerei esta carta, mas unicamente uma parte della que noticia dous factos. Diz ella (lê):

« A' ultima hora cabe-me mais arescentar que acaba de ser intimado para ir armado fazer guarda em casa do delegado de policia o nosso co-religionario, eleitor pela parochia da cidade, Manoel João das Chagas. A intimação foi por ordem do delegado Noronha. Passo também ás mãos de V. Ex. o incluso offleio circular do referido delegado aos inspectores de quartieirão pedindo a relação dos meninos de 7 a 12 annos, fazendo circular o boato que os tem de prender para fazer remessa delles á marinha, tudo isto para aterrorar o povo. Veja V. Ex. a que estado estamos reduzidos! »

O Sr. JAGUARIBE:—Si agora, sendo tão poucos os eleitores, estão sujeitos a tudo isto, quanto mais com a eleição directa.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Por este trecho vê o senado que não se respeitou, sequer, um eleitor de parochia, pois que foi intimado o de nome Manoel João das Chagas, para fazer guarda na casa do delegado. Cumpre notar que houve para isso uma razão especial.

Este eleitor pertenceu outr'ora ao partido liberal, e hoje é conservador, pelo que a policia julgou preciso punil-o para o exemplo de outros.

O Sr. DANTAS (ministro da justiça):—Os vicios da eleição indirecta hão de desaparecer com a eleição directa.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Com este delegado nem a eleição directa com censo elevado ha de produzir resultado algum.

Vou lêr a circular do delegado de policia (lê):

« Delegacia de policia do Paraizo, 4 de Junho de 1880.—Ordeno ao Sr. inspector do quartieirão n.... deste termo que *incontinenti* proceda a um alistamento no seu quartieirão dos menores de 7 a 12 annos de idade, suas filiações, nomes e idades, e apresente nesta delegacia no prazo de oito dias.

« Sr.... muito digno inspector de quartieirão n.... Antonio Luiz Pinto de Noronha Junior, delegado de policia. »

Está reconhecida a firma pelo tabellião João Bernardo de Castro. Deixei de lêr o numero do quartelirão assim como o nome do inspector, para não expol-o ás iras da policia do Paraiso.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—E' a fabrica de fazer eleitores que está trabalhando.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Isso tudo fica remediado com a circular do Sr. ministro da justiça publicada hoje.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—A' vista dos factos que acabo de expôr, e que estão comprovados por documentos, ha de permittir-me o honrado ministro da justiça, que lhe declare que o aviso expedido por S. Ex., ao presidente da provincia de Minas, e datado de 15 do corrente, não corresponde á gravidade dos acontecimentos daquelle cidade, e nem pôde satisfazer.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Mas o aviso foi anterior ao facto de que agora falla o honrado senador.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Permitta o nobre ministro que eu chame a attenção do senado para a ultima parte do seu aviso. Diz elle (*lé*):
 "... communicando V. Ex. o que occorrer sobre o assumpto e as providencias que der no sentido de evitar a intervenção indebita da autoridade, e de proceder contra os autores dos attentados constantes da mesma representação, si estes forem verdadeiros."

O nobre ministro recebeu uma representação igual á que foi dirigida ao presidente de Minas, e não obstante estar esta assignada pela camara municipal, S. Ex. em seu aviso põe em duvida si é ou não real o attentado do arrombamento das portas da typographia e a destruição do prelo e types. Deixa ao arbitrio do presidente da provincia mandar proceder a inquerito e processar os culpados, si verificar que os factos são verdadeiros!

Oh! senhores, é possível, pôr em duvida que se deu semelhante attentado na cidade de S. José do Paraiso contra a typographia do *Paraisense*? poderá alguém acreditar que a camara municipal daquelle cidade ousasse mentir ao presidente da provincia e ao nobre ministro da justiça?!

Entretanto o nobre ministro diz ao presidente: Si verificar que são verdadeiros os factos, mande proceder contra elles!

Sr. presidente, a ordem do nobre ministro, concebida nestes termos, ha de produzir o seguinte resultado—não se dar passo algum no sentido de descobrir os autores do attentado e punil-os.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Está enganado, estão descobertos, foram os conservadores... (*Risadas.*)

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Diz bem o meu honrado collega, falta pouco para se dizer que os conservadores foram os autores desse attentado!

Sr. presidente, devo declarar ao senado que, uma vez que o governo quer sinceramente a liberdade do voto, é preciso que dê ordem ao

presidente de Minas para que os conservadores naquella provincia não continuem a ser tratados como os christãos da Bulgaria no tempo em que aquelle infeliz paiz estava debaixo do dominio turco: o conservador nunca tem razão, nunca é acreditado em suas affirmações.

A camara municipal dirige-se ao presidente da provincia e ao honrado ministro da justiça, e S. Ex., dando as providencias, diz ao presidente: Mande proceder, si o attentado de que falla a camara for verdadeiro!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Eu desculpo o Sr. ministro da justiça; elle recebe as informações do cabido.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:— Os christãos da Bulgaria, sempre que se apresentavam perante os tribunaes turcos, nunca tinham razão, nunca fallavam a verdade. Da mesma maneira os conservadores de Minas, ainda certificando o facto material com o auto de corpo de delicto, com representação firmada por seis vereadores, entre os quaes contam-se fazendeiros abastados e distinctos, não são acreditados pelo nobre ministro e muito menos hão de ser pelo presidente de Minas e seus subordinados.

Ainda mais, o nobre ministro da justiça declarou nesse seu aviso que tinha tambem documentos dos quaes se inferia que os conservadores de S. José do Paraiso se armavam e compravam munições para o dia da eleição.

Não vi esses documentos, mas consta-me que se limitam a uma justificação preparada nas trevas e de que ninguem teve alli conhecimento. Para que se hão de armar os conservadores, quando elles são mais de mil contra, quando muito, sessenta liberaes, qualificados ou não, votantes? Entretanto eu agora apresento, não uma justificação, mas o edital firmado pelo delegado e publicado no jornal, órgão de seu partido, apresento este documento em que o delegado de policia serve-se de um meio novo, qual o de mandar arrolar menores de 7 a 12 annos, espalhando o boato de que os mandaria prender e conduzir para serem entregues ao ministerio da marinha assim de os fazer alistar nas companhias de aprendizes marinheiros.

Sr. presidente, posso assegurar que o nobre ministro da marinha não era capaz de expedir ordem ao presidente de Minas para recrutar menores de 7 a 12 annos, e nenhum de seus antecessores expediu em tempo algum ordem semelhante, porque as ordens que tem expedido o ministerio da marinha a este respeito são para se contratar menores para as companhias de aprendizes marinheiros; e só os juizes de orphãos têm autorização para remetter áquelle ministerio os orphãos desvalidos, sem familia e sem parentes, assim de que se não porcam na miséria e no vicio, mas nunca se recrutou. Entretanto o delegado de policia de S. José do Paraiso manda fazer o arrolamento dos menores na vespera da eleição, o que quer dizer que nenhuma mãe de familia consentirá que seu marido, seu filho, seu irmão vá votar contra o governo, porque corre o risco de ver arrancados de seus braços os filhos menores para serem entregues aqui na côrte ao ministro da marinha.

Realmente é muito engenhoso este novo meio de vencer eleição!

Sr. presidente, o governo deve saber que o facto de ter um partido em qualquer parochia os seus amigos no poder, e igualmente serem do seu lado politico as autoridades locais, já é um grande elemento moral de que dispõe esse partido para vencer em uma eleição.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Apoiado; e não é partido o que não pôde vencer assim.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Estimo o aparte do honrado senador pela Bahia. Si o partido liberal em S. José do Paraiso tem os seus amigos politicos no poder, si tem autoridades do seu lado, para que lança mão desses recursos? Isto demonstra muita fraqueza.

Como é que o governo conserva o delegado de policia, que procede de um modo tão vexatorio, tão contrario á lei?

O Sr. JAGUARIBE:—Infeliz Paraiso! Deste modo se converte em inferno.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Sr. presidente, tenho insistido nesses acontecimentos de S. José do Paraiso, porque desejo provocar da parte do nobre ministro da justiça um acto seu.

S. Ex., respondendo em apartes a um discurso que aqui proferi, assegurou-me que os conservadores poderiam concorrer á eleição, e que elle garantia que não seriam enxotados da igreja a ferro e fogo. Depois, orando o honrado senador pela Bahia por occasião de um requerimento relativo a negocios da villa do Conde, de sua provincia, o nobre presidente do conselho lhe asseverou que ia expedir um telegramma aos presidentes das provincias para que não mandem forças para localidade alguma do interior por occasião da proxima eleição.

De facto, o honrado ministro da justiça fez hontem publicar no *Diario Official* não só o aviso expedido aos presidentes, como tambem um telegramma.

Agora que tenho offerecido a S. Ex. estes documentos, peço-lhe que faça demittir o delegado de policia da cidade de S. José do Paraiso. Complete assim o pensamento do governo, si é sincero, como acredito.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Depois da eleição serão os factos averiguados.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Como já disse, Sr. presidente, o *Diario Official* publicou hontem o aviso e o telegramma do honrado ministro da justiça, transcrevendo-os o *Jornal do Commercio*.

Por um lado agradeço ao governo o ter dado publicidade a esses actos officiaes; mas noto nessa publicação tão immediata, tão apparatusa, alguma cousa que faz desconfiar; porque d'aqui os interessados já hão de ter naturalmente mandado dizer aos seus amigos das localidades que tudo isso se fez para se salvarem as apparencias, mas que em todo o caso vençam a eleição.

Portanto, si o honrado ministro ordenar a demissão do delegado de policia de S. José do Paraiso, dará prova inteira e completa de sua sinceridade.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—E não nomêe outro igual ou pior: é o principal. (*Riso.*)

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Para prova, Sr. presidente, das tropelias, dos meios illegaes, que emprega a policia em S. José do Paraiso para vencer na eleição, vou ainda citar um facto, extrahido de uma ordem do dia publicada no jornal *Oriente*, órgão do partido liberal naquella cidade.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Ordem do dia?

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Ordem do dia á guarda nacional para reunir-se e reconhecer o seu tenente-coronel.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—Da innocente guarda nacional.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—E' esse mesmo tenente-coronel que se indigita para substituir o delegado de policia. Melhor será em tal caso que se conserve o actual.

Eis a ordem do dia (*le*):

* Tendo tomado posse do commando superior da guarda nacional desta comarca o Sr. coronel Joaquim Francisco Pereira Junior, damos na secção respectiva as ordens do dia, que baixaram daquelle commando para sciencia dos officiaes superiores e inferiores e guardas-da activa e da reserva em toda a comarca. Os Srs. tenentes-coroneis Joaquim da Motta Paes e Lucio da Motta Paes esperam no proximo correio as suas patentes alim de serem convidados os guardas deste termo para o devido reconhecimento.

Vê o senado que isto é uma novidade. Este jornal, que é de 30 de Maio, noticia que estão a chegar as patentes, e que os guardas nacionaes deviam comparecer para reconhecer o seu tenente-coronel. (*Riso.*)

O Sr. JAGUARIBE:—Que progresso!

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Sr. presidente, não supponho que governo algum tenha interesse em conservar autoridades dessa ordem.

Os Srs. DANTAS (*ministro da justiça*) e LEÃO VELLOSO:—Apoiado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Nem pôde vir força moral ao governo por obter triumphos eleitoraes conseguidos de semelhante modo.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Muito bem!

O Sr. RIBEIRO DA LUZ:—Permitta agora o honrado ministro que eu defenda os conservadores de S. José do Paraiso da calumnia que se levantou contra elles, de estarem armados e de terem comprado munições. E' uma falsidade, Sr. ministro da justiça. Um partido, como o que tem na cidade do Paraiso quasi unanimidade da opinião publica, não precisa armar-se para vencer eleição. Basta votar para conseguir a victoria.

Além disso, até o dia 5 deste mez publicava-se naquella cidade o jornal *Paraisense*, órgão do partido conservador.

Eu peço que se leiam todos os numeros desse periodico, que se veja a linguagem moderada com que aprecia os acontecimentos e com que se convida a população para a eleição. Nesse jornal estão photographadas a prudencia e moderação daquelle partido.

Agora vou mostrar quem publica artigos incendiarios, quem concita a população de S. José do Paraiso para as scenas deploraveis a que se referiu o nobre ministro. Vou ler um artigo e chamo para elle toda a attenção do senado.

O jornal liberal que se publica na cidade de S. Bento de Sapucahy-merim, proxima tres leguas da de S. José do Paraiso, redigido por pessoa da intimidade, e até parente do delegado de policia desta ultima cidade, deu á luz o seguinte artigo editorial (lé):

« S. JOSÉ DO PARAISO. (Do *Liberal*, de S. Bento.)

« Os nossos amigos de S. José do Paraiso prepararam-se para entrar em campanha no proximo pleito eleitoral.

« Polidos estão os broqueis, impetuosos reservem os corações entusiastas da idéa liberal.

« E' que ha um direito a fazer triumphar, e uma divida sagrada a pagar.

« Os funeraes politicos de Antonio Luiz Pinto de Noronha ainda não foram feitos.

« O homem que no Paraiso creou um partido, que por elle sacrificou tudo até ao momento ultimo, em que na placidez do justo restituia a alma ao Creador, esse homem é eredor de uma divida de honra do partido liberal.

« Os seus funeraes serão os hosannas da victoria do dia 1.º de Julho.

« E' preciso que o illustre democrata exulte de jubilo na fria tumba, e ainda tenha um pensamento de amor e gratidão para os homens, a quem tantas vezes elle agrupou ao redor de uma bandeira e tantas conduziu a pelega.

« São os seus herdeiros e a maior herança que elle lhes deixou é a conquista da eleição municipal.

« Cumpre vencer.

« Os liberaes do Paraiso tiveram uma escola e um mestre que jámais os deixou ser vencidos, e que sempre os ensinou a fazer frente ao perigo e nunca a recuar.

« Para a frente, pois, valentes batalhadores da democracia.

« Terminai a demolição do velho edificio e edificai o templo onde deveis pôr em pratica as grandes idéas do illustre democrata, a quem todos pranteamos.

« Vencei.

« Como o fogoso ginete que impetuoso se arrojá ás vastas solidões dos pampas: como o pampeiro que não reconhece obstaculos, assim vós outros vos atirareis á luta e fareis vingar os vossos direitos.

« O vosso direito hoje é a victoria.

« Vencei e tereis cumprido o vosso dever e honrado a memoria de Antonio Luiz.

« Não vos importem as ameaças dos contrarios, não trepideis um momento, porque tendes as sympathias do publico, e tendes para guiar-vos ao triumpho o glorioso estandarte que tambem é o nosso.

« Romeiros do futuro e da democracia, operarios da liberdade, nós somos a patria, porque só nós lhe daremos um porvir grandioso e nobre.

« Cumpramos o nosso dever, desempenhemos a nossa missão e a nossa consciencia ficará tranquilla.

« Em quanto ha uma divida de honra a pagar não pôde haver tranquillidade de espirito, e nem a calma necessaria para as grandes occasiões.

« Pagai a vossa divida.

« Tendes tudo que é preciso para chegar ao vosso *desideratum*.

« Armas para o combate existem de sobra, que tendes a popularidade e o prestigio do grande partido, compacto e harmonisado.

« Forças?

« Tambem as tendes de mais e si acaso duvidais dellas — ide busca-las na voz eloquente e poderosa de Antonio Luiz que, sob a lage fria do sepulchro, vos brada:—VENCEI OU MORREI.»

O SR. BARÃO DE COTEGIPE : — São figuras de rhetorica.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:—Este artigo é do *Liberal*, jornal de uma cidade vizinha intimamente relacionada com a de S. José do Paraiso, como já disse, e, sendo impresso no jornal *Oriente*, entre os editoriaes, declarou este mesmo jornal na columna competente o seguinte (lé):

« S. Bento.— A posição dos liberaes neste termo vai se tornando sympathica aos nossos amigos de extramuros, e é assim que o illustrado contemporaneo de S. Bento.— O *Liberal*—escripto pelas habeis pennas dos Srs. A. Rapozo de Almeida, e Marcondes Portes, acabam de publicar um bonito artigo, em que nos atiram uma scentelha da palavra sagrada, que nos reanimou no reducto, em que nos achamos rodeados pela população sensata de municipio, e com a qual esperamos anciosos o dia, em que pela idéa e pela causa da civilisação, da moralidade, vejamos derrotados os olygarchas, que ainda consideram este municipio como um feudo das suas tropelias.

« Essa mimosa e patriotica produção dos nossos illustrados amigos occupa o seu lugar nos nossos editoriaes.»

Note o senado que neste artigo se qualifica o do *Liberal* de S. Bento, que ha pouco li, e que é verdadeiramente incendiario, de *mimosa e patriotica produção*.

Ora, mande o honrado ministro examinar todos os numeros do *Paraisense* e não achará um só artigo que nem de longe se pareça com esse, em que se aconselha á população a conquista da eleição, terminando com estas ameaçadoras palavras: « *Vencei ou morrei.* »

Sr. presidente, á vista do que acabo de expôr, o senado se convencerá de que não fui exaggerado na exposiçáo dos factos que fiz ha dias, porque estão todos agora comprovados com documentos, portanto permita que eu, dirigindo-me hoje ao honrado ministro da justiça, lhe peça que dê mais uma prova da sinceridade do governo, em não querer que suas autoridades intervenham na eleição, determinando já ao presidente da provincia de Minas, em aviso que deve ser publicado no *Diario Official*, que demitta esse delegado de policia.

O SR. CRUZ MACHADO : — Não serve, quer recrutar crianças !

O Sr. RIBEIRO DA LUZ : — Sr. presidente, peço permissão ao senado para também chamar a attenção do honrado ministro da justiça para o que está occorrendo na importante cidade de S. João de El-Rei, em Minas Geraes.

Recebi hontem uma carta assignada pelo directorio alli do partido conservador, que compõe-se dos Srs. Dr. Balbino Candido da Cunha, Dr. José Martins de Carvalho Mourão, Custodio de Almeida Magalhães e Dr. João Baptista Pimentel Lustoza. Estes senhores participam-me que naquella cidade, depois que a assemblea provincial desmembrou do municipio de S. João d'El-Rei para o do Turvo as freguezias de Carrancas e da Madre de Deus, o partido liberal, na eleição municipal, está para o partido conservador na razão de um para dez; entretanto a policia declara que ha de vencer a eleição, e entre os boatos que por alli correm, ha este: que o presidente de Minas tem de vir a Barbacena antes do fim do corrente mez esperar Sua Magestade o Imperador; que traz consigo um destacamento de cavallaria de 40 praças, e que, logo que Sua Magestade se retire, o destacamento, em vez de regressar a Ouro Preto, seguirá para S. João d'El-Rei, afim de auxiliar a policia a fabricar os juizes de paz e vereadores do municipio.

Tenho uma representação do mesmo directorio, expondo esses factos, dirigida ao honrado presidente do conselho, eu a entrego ao nobre ministro da justiça, para que a faça chegar a seu destino, pedindo a S. Ex. também que haja de providenciar para que se mantenha em S. João d'El-Rei liberdade de voto.

Vou mandar á mesa o requerimento.

Foi lido, approved e posto em discussão o seguinte

Requerimento

• Requeiro que, por intermedio do ministerio da justiça, se pegam informações ao governo sobre o assalto, que na cidade de S. José do Paraíso, na noite de 4 para 5 deste mez, foi dado á typographia do jornal *Paraisense*, sendo quebradas diversas peças do prélo e estragados os typos e paginas da folha que estava prompta para ser impressa no dia seguinte, e assim mais sobre as providencias que foram tomadas para punir os autores de semelhante attentado.

• Sala das sessões, 18 de Junho de 1880.—*J. D. Ribeiro da Luz.* »

O Sr. Dantas (ministro da justiça):—Sr. presidente, em uma das ultimas sessões, o honrado senador por Minas Geraes, que acaba de fallar, occupou-se de negocios da comarca de S. José do Paraíso e do termo de Christina, e posteriormente a isto teve a bondade de entregar-me uma representação da camara municipal da cidade do Paraíso. Recebendo-a, e achando-se também na secretaria da justiça diversos papeis relativos a negocios eleitoraes do Paraíso, eu, de accordo com as promessas aqui feitas ao honrado senador, expedí com data de 15 de Junho o aviso que foi publicado no *Diario Official* de 16.

Começarei por esta parte para chegar depois á outra do discurso do honrado senador, que assim dividirei em duas partes.

Neste aviso, Sr. presidente, comeci pelas seguintes palavras :

• Da inclusa representação, que V. Ex. devolverá informada, da camara municipal do Paraíso, consta :

• Que naquella cidade fôra assaltada uma typographia, e destruido o respectivo material.

• Que o delegado de policia Antonio Luiz Pinto de Noronha Junior, indigitado como mandante deste attentado, ameaça intervir violentamente contra uma das parcialidades politicas por occasião da proxima eleição municipal, fazendo desde já ostentação de força armada.

• Consta igualmente de outras informações, que a parcialidade politica opposta prepara gente armada, e adquire municao para se apresentar em attitude aggressiva no pleito eleitoral.

• De tudo se deduz o receio de scenas lamentaveis, que convem evitar com todo o empenho, empregando V. Ex. os meios que a sua prudencia aconselhar, para que se acalmem os espiritos, e tomando ao mesmo tempo medidas energicas, afim de ser garantida a liberdade do voto, e reprimido qualquer movimento sedicioso; tendo muito em vista que a circumspecção e esforços das autoridades locais podem contribuir efficaçamente para evitar factos que de qualquer modo contrariem as intenções beneficicas do governo.

• Para este fim, deverá V. Ex. recommendar ao juiz de direito da comarca, que nas proximidades da eleição, e antes da formação da mesa, se passe para a cidade do Paraíso, e alli si demore até a ultimação do processo eleitoral, para garantir com sua presença a ordem publica e o respeito á lei, communicando V. Ex. o que occorrer sobre o assumpto e as providencias que der no sentido de evitar a intervenção indebita da autoridade, e de proceder contra os autores dos attentados constantes da mesma representação, si estes forem verdadeiros.

Vê pois o senado que o ministro da justiça diante daquillo que procurava providenciar, não podia ter outro procedimento senão esse.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Apoiado.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—A allegação não partiu sómente de um lado; havia também allegações de outra parte. Ainda que, por hypothese, o governo simplesmente pela representação formasse suspeitas de que a autoridade policial tinha sido autora do attentado contra uma typographia na cidade do Paraíso, comprehendem todos que o meio de chegar perfeitamente ao conhecimento da verdade não podia ser senão o de que lancei mão: *audite alteram partem*. Não seria justo, ouvindo só uma parte, decidir logo que todas as accusações eram exactas.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ : — Do processo se havia de conhecer quem era o autor.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Não duvidei do facto. Da propria redacção do aviso me parece que o honrado senador devia ter for-

mado convicção plena da intenção com que o governo se occupou desse negocio. Querer mais do que isso, naquella occasião, creio que não é razoavel. (Apoiados.)

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Ha um facto abusivo, mas cumpre fazer distincção. Certos factos ha que podem fazer decahir uma autoridade policial da confiança do governo; mas ha outros que, sendo reconhecidos verdadeiros, importam para quem os praticou um verdadeiro crime; e como querem os honrados senadores, juriscultos, que o ministro da justiça prejudicasse? Não era possível. Eu, que tinha em vista uma e outra cousa, o que era propriamente de confiança politica e o que era de delicto ou crime; eu, que no que concerne a eleições, desejo sinceramente que os conservadores do Paraiso, tanto como os liberaes, caminhem para as urnas em igualdade de condições, lembrei-me que o aviso podia chegar tarde á capital da provincia de Minas para que o presidente cumprisse a ordem nelle contida e fizesse partir o juiz de direito para assistir ao processo eleitoral naquella cidade, e, portanto, dirigi-me directamente ao proprio juiz de direito, de quem, por parte de diferentes cavalheiros e mesmo do honrado collega que me precedeu, tenho boas informações.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Apoiado.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — A esse magistrado enderecei o seguinte aviso (lê):

• Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios da justiça, 13 de Junho de 1880.

• Tendo dirigido nesta data á presidencia dessa provincia o aviso constante da cópia junta, no qual recommendo que Vm., antes da formação da mesa para a proxima eleição municipal, se passe para a cidade do Paraiso e alli permaneça durante todo o processo eleitoral, e convido prevenir o caso de não chegar com a necessaria antecedencia ao seu destino a ordem contida no mesmo aviso, julguei dever reiterar-lhe directamente a Vm. pelo presente, de que dou conhecimento á referida presidencia.—Confiado no seu zelo espera o governo imperial que Vm. empregará os meios ao seu alcance para garantir com sua presença a ordem publica e a liberdade do voto.

• Deus guarde a Vm.—*M. P. de Souza Dantas*. — Sr. juiz de direito da comarca de Itajubá. (Minas-Geraes.)

Ora, depois disto, pergunto eu: que mais podia fazer o governo?

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Boas palavras.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Não podia ser senão palavras; no meu caso o que faria V. Ex. mais do que isso?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Eu não sou ministro.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Mas pergunto-lhe: mais do que isto o que era possível fazer?

Póde ser que outros fizessem melhor; mas me parece que até onde tinhamos chegado na discussão, não podia eu expedir outra ordem senão essa. (Apoiados.)

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — A lembrança de dirigir-se ao juiz de direito foi muito acertada; é uma garantia para os conservadores.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Isto prova a boa intenção do governo.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Mas hoje, Sr. presidente, o caso é outro. O honrado senador por Minas com documentos, que supponho irrecusaveis...

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Irrecusaveis, garantido.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Da palavra do honrado senador não duvido; ella dispensa para mim tudo o mais, e quando digo que *supponho irrecusaveis* foi por uma reserva de prudencia. Nós estamos vendo todos os dias tanta cousa! Não ha muito que o meu nome e o do honrado presidente do conselho figuravam em um documento, sahido de uma secretaria, recommendando candidatos.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Oh!...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — E' simplesmente por isso que digo que esses documentos me parecem irrecusaveis. Verifico que está reconhecida a firma do delegado de policia. A folha a que S. Ex. se refere e em que está o edital é liberal... Tudo pois me faz crer que não ha duvidar a respeito desses documentos. O caso pois muda de figura e assume gravidade.

Sr. presidente, eu julgaria melhor não ter expedido a circular e o telegramma, do que expedil-os, para não punir como governo, retirando a nossa confiança a toda aquella autoridade que contrariar o pensamento do gabinete.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Muito bem; assim é que se prova a sinceridade do governo.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ: — Já não perdi o meu tempo!

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Melhor seria não expedir semelhante circular, porque antes da estima dos meus honrados collegas e a do paiz, unico premio que aliás ambiciono, desejo a minha propria estima; e eu não me poderia estimar nem respeitar, si, tendo expedido uma circular daquella natureza, uma vez diante de factos e provas irrecusaveis de que o pensamento do governo bem claramente expresso naquella circular não fôra respeitado, mantivesse e conservasse os autores de semelhantes abusos.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Muito bem!

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Dito isto, Sr. presidente, eu com estes documentos me dirigirei ao presidente da provincia de Minas, visto que o ministro da justiça não póde directamente nomear e demittir autoridades policiaes, e acredito que as providencias não se farão esperar, para que o honrado senador, o senado e o paiz se convençam de que o governo é sincero no desejo que nutre...

O Sr. Cruz Machado:— Muito bem.

O Sr. Dantas (*ministro da justiça*):— de manter por todos os meios ao seu alcance a liberdade do voto, e de retirar a sua confiança a toda autoridade que intervenha indebitamente no pleito eleitoral e procure nullificar a liberdade do voto. (*Muito bem! muito bem!*)

O Sr. Ribeiro da Luz (*pela ordem*):—Sr. presidente, á vista da declaração do honrado ministro da justiça, que considera irrecusáveis os dous documentos que apresentei á casa a respeito do precatório atribuído e illegal do delegado de policia da cidade de S. José do Paraiso, e da declaração que S. Ex. acaba de fazer de que vai recomendar ao presidente da provincia de Minas...

O Sr. Dantas (*ministro da justiça*):—Isto não tem questão.

O Sr. Ribeiro da Luz:—.... que dispense aquella autoridade desse cargo de confiança, o meu requerimento não tem mais razão de ser.

O Sr. Leão Velloso:—Apoiado: muito bem.

O Sr. Ribeiro da Luz:— Consegui o meu fim que era a declaração do nobre ministro: portanto peço a retirada do requerimento. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. Cruz Machado:—Façam todos assim, que o mundo se ha de endireitar!

Consultado o senado, consente na retirada do requerimento.

ORDEM DO DIA

NOMEAÇÃO DE OFFICIAL-MAIOR DA SECRETARIA DO SENADO

Entrou em 2.^a e ultima discussão e foi approvada a proposta da mesa nomeando o official maior da secretaria.

MATRICULA DE ESTUDANTES

Entraram em 2.^a discussão e foram successivamente approvadas para passar á 3.^a as proposições da camara dos deputados n.^{os} 6 e 11 do corrente anno relativas aos estudantes Henrique Augusto de Oliveira Diniz e João Carneiro de Souza Bandeira.

Entrou igualmente em 3.^a discussão e foi adoptada para ser dirigida á sancção imperial a proposição da mesma camara, n. 2 do corrente anno, relativa ao estudante Alberto Seixas Martins Torres.

LIMITES ENTRE AS PROVINCIAS DO CEARÁ E PIAUHY

Continuou em 3.^a discussão a proposição da mesma camara n. 274 de 1879 fixando os limites entre as provincias do Ceará e Piauhly.

O Sr. Mendes de Almeida:— Sr. presidente, é com o maior pezar que me oppoño a este adiamento proposto pelo nobre senador pelo Ceará sobre esta questão.

Amigo de muitos annos do honrado senador, apreciando suas excellentes qualidades, e mesmo

V. II.

sendo-lhe obrigado, me vejo constrangido hoje a oppor-me a este adiamento á que o nobre senador liga o maior interesse.

O Sr. Jaguaribe:— Fundado na razão e na justiça.

O Sr. Mendes de Almeida:—Eu penso que o nobre senador nesta questão não tem razão; penso que S. Ex. neste caso falta á justiça.

O Sr. Paranaguá:— Apoiado.

O Sr. Mendes de Almeida:—E' uma questão que tenho examinado ha muitos annos, e que está consagrada no *Atlas do Brazil*, que publiquei ha mais de 10 annos, e, portanto, é para mim uma questão muito conhecida e liquida.

Ainda ultimamente, em 1875, tratando-se desta questão na camara dos deputados, a commissão de estatística daquela camara, composta de deputados de ambos os partidos, os Srs. Barros Cobra, Florencio Carlos de Abreu e Silva...

O Sr. Paranaguá:—O Sr. Calmon.

O Sr. Mendes de Almeida:—O Sr. Calmon tem voto em separado.

O Sr. Paranaguá:—Reconhecendo a justiça e a conveniencia da medida.

O Sr. Mendes de Almeida:—Aqui está o voto desse illustre ex-deputado, divergente dos dous primeiros em outro ponto (*le*):

Concordo em que é conveniente aos interesses publicos a annexação ao Piauhly do territorio disputado, entendendo, porém, que os documentos exhibidos, não firmam o dominio a que essa provincia se julga com direito.

Em summa, Sr. presidente, são tres membros da commissão de estatística que concordam com a medida de entregar-se á provincia do Piauhly o territorio do porto da Amarração.

E com effeito, Sr. presidente, não é esta uma questão propriamente de partido nem nunca foi, é uma questão de interesse publico...

O Sr. Paranaguá:—Apoiado.

O Sr. Jaguaribe:—Não apoiado.

O Sr. Mendes de Almeida:—... ventilada ha muitos annos.

E, pergunto eu, Sr. presidente, póde-se hoje apresentar este adiamento, que julgo indefinido, que é mesmo por esta circumstancia contrario ao regimento...

O Sr. Jaguaribe:—Não apoiado.

O Sr. Mendes de Almeida:—... porque pede-se o adiamento da questão para um tempo que não podemos saber quando chegará? Eis o que diz o requerimento do honrado senador (*le*):

« Requeiro que volte o projecto com os respectivos documentos á commissão de estatística, para que esta, apreciando as diversas questões pendentes sobre limites entre outras provincias do Imperio, proponha uma medida geral, que solva, ao mesmo tempo, todas as duvidas.—S. R.—D. J. N. Jaguaribe.»

Isto, Sr. presidente, é emprehender o impossivel. Eu digo que nem mesmo d'aqui a cincuenta annos se realizará este facto, ou antes esta aspiração do honrado senador pelo Ceará.

O motivo em que se baseou o nobre senador para propôr este adiamento foi um negocio quasi do principio de nossa independencia, uma questão de 1827.

Comprehendo que naquella época, em razão de negocios importantes de organização de governo, se pozesse de lado a questão de limites provinciales. Era mister cuidar de outros assumptos que eram mais urgentes; mas hoje, que já se tem resolvido questões de limites de outras provincias, propôr o adiamento desta é propôr um adiamento indefinido, é contrariar uma licita aspiração, uma esperança bem fundada de deferimento.

Ora, Sr. presidente, si em 1875 se propunha sómente que o territorio entre a foz do Igua-rassú e do rio Timonha ficasse pertencendo á provincia do Piahy, sem compensação alguma para o Ceará: si então se julgava isto conveniente; quanto mais hoje que os deputados, tanto de uma como de outra provincia, conformam-se com o projecto, dando o Piahy ao Ceará, em compensação desta meia duzia de milhas de litoral marítimo, um terreno vastissimo, com mais de trinta mil habitantes?

Entretanto o honrado senador que entende que o projecto é uma injustiça que se faz ao Ceará, quando aquella provincia recebe esta tanta compensação que arredonda perfeitamente o seu territorio.....

O Sr. JAGUARIBE: — Não estamos aqui para fazer compensações, é para promover o interesse publico.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Desde que se trata de direito, tambem mais ou menos trata-se da conveniencia e interesses peculiares da população.

Os habitantes desta parte do Ceará, o porto da Amarração, que pedem sua passagem para o Piahy, têm razão, assim como tambem a têm os de Príncipe Imperial, no Piahy, que desejam ser desligados d'alli para pertencerem ao Ceará.

Ora, Sr. presidente, eis aqui dous desejos bem attendiveis que o senado, fazendo justiça, deve a meu ver satisfazer. Não se pde dizer que se tira do Ceará um pequeno territorio sem compensação alguma, quando recebe territorio maior, muitissimo vasto, com a população que lhe é affecta como a população da Amarração é affecta á provincia do Piahy.

O Sr. JAGUARIBE:—Não apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Temos nesse sentido a representação da camara municipal da Amarração, por certo digna de consideração. Parece-me que o nobre senador nunca esteve nesse local; si tivesse estado lá, lhe faria a justiça que hoje nega. Mas eu, que estive alguns dias alli, apreciei de perto a questão, posso dar testemunho de que aquella população toda é piahyense, que só se chama cearense por estar em territorio que pertence ou está pertencendo áquella provincia. Refiro-me ao geral.

Não vejo, pois, um motivo sequer plausivel, justo, razoavel que possa demorar a decisão desta questão, em que os interesses geraes e provinciales se confundem, e urgem por uma solução.

Disse ha pouco o honrado senador pelo Ceará, e eu aceito o seu aparte, que aqui trata-se de direito e não de conveniencia. Muito bem.

Qual é o direito? E' a lei, não? A lei favorece ao Piahy independente dessa compensação que agora se dá ao Ceará, no intuito de solver-se questão que por de mais perdura.

Não tenho aqui, Sr. presidente, a provisão do conselho ultramarino que resolveu esta questão, quando o territorio ao norte da cidade da Fortaleza foi annexado a Pernambuco, mas tenho aqui para esclarece-la uma obra escripta em meados do seculo passado, mas impressa ha pouco tempo nesta corte. Nas *Memorias para a historia do antigo estado do Maranhão*, que tambem publiquei, vem no tomo 1.º a *Historia da companhia de Jesus na extincta provincia do Maranhão e Pará*, trabalho do padre José Moraes, da mesma companhia.

O que diz este escriptor, Sr. presidente, que viveu até ao tempo da extincção de sua ordem, e havia elaborado esta obra, que deixá a em manuscrito?

Cumpre que neste momento o diga, que este manuscrito se achava na bibliotheca de Evora, d'onde o honrado senador, o Sr. Visconde de Bom Retiro, sendo ministro, obteve uma cópia; serviço importante, para a nossa historia patria; e dessa cópia pôde-se fazer a impressão do volume que tenho presente, e outras publicações.

As possessões portuguezas no Brazil, Sr. presidente, dividiam-se em duas partes, *Estado do Brazil*, e *Estado do Maranhão*; hoje tudo constitue o Brazil, mas no principio não era assim. O Brazil e o Maranhão eram dous vastos estabelecimentos coloniaes, dependentes da metropole. Tinham por limites, segundo a autoridade de um escriptor allemão — Bettendorf, um marco que se acha no litoral do Rio Grande do Norte. Mas isto não me parece exacto, o marco em questão exprime outra cousa. Taes limites deviam encontrar os da antiga capitania de Bamaracá e não aquelle ponto, porquanto geographicamente não é explicavel.

Em summa, Sr. presidente, o Estado do Brazil por intermedio do capitão general de Pernambuco, e autorizado provavelmente pelo governo da metropole, foi estendendo os respectivos domínios até o Ceará, a saber até onde estava situada a fortaleza ou reducto deste nome.

A fortaleza do Ceará servia de limites entre estes dous governos, mas ella estava sob a administração do Maranhão.

Mas, Sr. presidente, em 1680, pouco mais ou menos, e em vista de difficuldades da navegação do norte para o sul, esta fortaleza ficou a cargo da capitania de Pernambuco, marcando-se neste ponto os limites dos dous Estados, ou estabelecimentos coloniaes, dependente cada um do governo da metropole.

Não obstante em 1719 ou 1720 o governo de Portugal no reinado do Sr. D. João V, resolveu entregar a parte mais ao norte da fortaleza do Ceará até o rio Timonha á capitania de Pernambuco, e, assim ficou assentado. Mas, Sr. presidente, reclamando contra esta separação os povos do logar depois chamado de Villa Viçosa onde estava o hospicio de jesuitas, dependente

do collegio da mesma ordem no Maranhão, não obtiveram provimento. Parece que apoiado na informação da capitania de Pernambuco, o governo da metropole manteve a primeira decisão ...

E assim, Sr. presidente, ficou estabelecido o limite mediante, para mór certeza, gradação geographica, que se julgou correspondente ao rio Timonha ou Timonia, por ser o que mais se prestava a uma mais fixa e saliente delimitação.

Dou estas explicações, Sr. presidente, para mostrar que o Piahy tem todo o direito á esse territorio, pois os limites do Ceará não podiam chegar á margem do Parnahyba, como não chegavam os da capitania de Pernambuco.

Disse o escriptor, a quem me refiro, e para esta pequena leitura invoco a attenção do senado (lé):

• Principia a capitania do Maranhão, da parte de leste nas raizes da grande serra de Ibyapaba, cujas vertentes, correndo para o rio Parnahyba, dividem esta da capitania de Pernambuco.

• Tinha seu principio antigamente entre o Ceará e Rio Grande, junto aos baixios de S. Roque, onde, conforme a observação do nosso missionario o padre João F. lippe Bettendorf, se via o marco em 4° e 30" de latitude austral, e 342° de longitude; mas, pelas reaes ordens do fidelissimo Sr. D. João V, toma o seu principio hoje da sobredita serra em altura de 3° e 15" de latitude austral.

Como se vê, a resolução régia, que não pôde ser uma invenção de José de Moraes, tomou por limite uma linha geographica, que pelos antigos computes ia muito áquem do rio Timonha.

Além disto o mappa que Galuzzi fez, o primeiro que se levantou da outr'ora capitania do Piahy, considerou o rio Timonha como limite da mesma capitania, hoje provincia do Piahy, com a de Pernambuco.

O SR. JAGUARIBE: — Mappa reformado por ordem do governo de Piahy.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Não consta esta reforma ao menos com relação a este limite; para o historico desta questão referi-me ao primeiro mappa. Foram respeitadas esses limites, não os contestou Pernambuco, então mais competente para contestar. Não o faria, porquanto deveria possuir a provisão do conselho ultramarino.

Para maior explicação deste assumpto que não deixa de ter importancia, vou ler mais um trecho desse escriptor que tinha razão para bem conhece-lo, por onde mais se confirma o que acabo de dizer, porquanto dá quasi que precisamente a data da expedição da ordem régia pelo conselho ultramarino.

E' o seguinte (lé):

• Resultou pouco depois da sua chegada (referia-se ao padre superior Manoel Gomes), o mandarem-se religiosos da companhia a continuar o exercicio desta gloriosa missão. Não faltaram comtudo fervorosos, que se offercessem; porém teve o primeiro logar na eleição; quem já tinha lido na primeira conquista da missão de Ibyapaba, pertencente ao Maranhão, do seu principio, até o anno de 1720. Pag. 105.

Foi portanto, Sr. presidente, em 1720 que os povos que pertenciam em razão do pasto espirital ao hospicio dos Jesuitas do local, hoje denominado de Villa Viçosa, pediram ser annexados, não á capitania de Pernambuco mas á do Maranhão, como até então estavam.

Mas o governo do rei não os attendeu, manteve, como já disse, a sua resolução, provavelmente porque o limite não ficaria de outra sorte bem fixado, e o local de Villa Viçosa estava áquem da linha traçada.

O certo é, Sr. presidente, que havia limite bem fixado para as duas capitanias, e mediante grãos de latitude. E si fossemos considerar hoje essa latitude que foi traçada, sou levado a crer que maior seria a extensão do territorio meridional, pois pelos calculos da epoca as latitudes eram então mais austraes, e hoje não.

Perante esse direito tão claro, tão visivel e patente, exhibido, Sr. presidente, por meio de uma autoridade insuspeita e que sabia bem e proficilmente do assumpto, porquanto esse hospicio da Villa Vigosa pertencia á ordem do escriptor, na extincta provincia do Maranhão e Parahyba, e passou a ser dirigido pelo collegio de Pernambuco, da provincia do Brazil; pôde-se duvidar que o territorio de que se trata pertencia á capitania do Maranhão e depois á do Piahy? Tirai *uti possidetis*, em que se firmará a pretensão do Ceará?

Os indios aldeados em torno desse hospicio, Sr. presidente, continuaram allí, obedecendo por tanto ás autoridades civis e ecclesiasticas do Ceará: esse lado do Piahy era então pouco habitado, quasi deserto. Eis a razão por que o Ceará fixou o seu dominio sem base legal sobre esse territorio que não era seu, mas do Piahy, tanto mais quanto então ainda não existia a villa, depois cidade de Parnahyba, á margem direita do braço, ou canal do delta do rio do mesmo nome, chamado Igarassú. Tudo isto facilitava o dominio do Ceará.

A pretensão do Ceará a não se manter o *uti possidetis*, não tem razão de ser. A justiça está toda do lado do Piahy; a equidade está consagrada no projecto, e não pôde ser maior; tudo brada em favor da solução prompta desta questão. E, quando, Sr. presidente, concordarem os deputados de ambas as provincias em uma licita transacção, em um louvavel accordo, como differir por mais tempo a decisão?

Considere o senado que os povos de Principe Imperial e Independencia querem passar para a administração do Ceará, e toda a razão lhes assiste; e si é assim, porque fazer-se opposição á reunião do territorio do porto da Amarração ao Piahy, quando os seus habitantes tambem o exigem?

Qual a razão da resistencia, Sr. presidente, em uma causa tão justa por qualquer lado que se encare este negocio, debatida a questão ha longo tempo, e tratando-se de uma provincia, não central, mas maritima, que necessita de ter um porto, que facilite....

O SR. JAGUARIBE:—Já tem.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— O que tem não é conveniente. A razão da resistencia, dessa re-

luctancia, sem motivo plausivel, consiste no *uti possidetis* sem justificação.

Não devemos ser rigorosos, Sr. presidente, em casos desta ordem, como si se tratasse do *uti possidetis* com relação a nações estrangeiras.

No caso presente, Sr. presidente, não ha fundamento serio, razoavel para se não satisfazer a essa aspiração tão attendivel dos povos de Príncipe Imperial e da villa da Amarração.

O nobre senador pelo Ceará apresenta um só motivo para o adiamento dessa interminavel questão e é esperar-se que se faça a divisão de todas as provincias, o que é impossivel para as nossas circumstancias nestes proximos annos. E' pois, Sr. presidente, a todas as vistas um adiamento indefinido.

Si os governos olhassem attentamente para essas cousas, que tanto lhe deveriam merecer, porque interessam ao bom regimen do paiz; reconheceriam as vantagens desse porto para o Piahy, além do interesse financeiro do Imperio. Essa provincia adquiriria assim uma grande importancia commercial e maritima a que justamente aspira.

Independente de outras vantagens, pelo porto da Amarração se fará em maior escala e muitas facilidades a exportação de todo o gado para Cayenna e outras Guyanas. Essa industria e outras que lhe são connexas tomarão incremento mais avultado, o que se não tem conseguido, porque os povos se acham desgostosos pelo facto de pertencer aquelle territorio ao Ceará, e pouco querem arriscar para proveito da provincia vizinha.

Nestas circumstancias, Sr. presidente, porque não se fazer justiça á uma população importante, a mais uma provincia maritima do norte, cujos interesses precisam desse estímulo? E' uma injustiça, que reputo clamorosa, o demorar-se por mais tempo uma tal decisão.

Sr. presidente, fallo nesta questão com toda imparcialidade. Sou amigo das duas provincias, que aliás não combatem a medida. Estudei esta questão antes de ser representante da nação, como apreciador das boas divisões administrativas, como amigo da geographia; e me convenci da conveniencia desta medida.

Estou persuadido, Sr. presidente, que, não se attendendo á aspiração dos povos, tão justificada como a presente; desprezando-se as suas conveniencias, sacrificadas, ao que parece, mais a um capricho, do que á razão, far-se-ha um grande damno ao paiz. Faltaria, Sr. presidente, ao meu dever si prestasse o meu apoio a tal pretensão.

Não se allegue para justifica-la, Sr. presidente, o que se passou em eleições por occasião da sêcca em uma certa época já remota e por occasião da ultima calamidade, que Deus permitta não volte; porque é incontestavel, Sr. presidente, que não interveiu influencia alguma proveniente de eleições para obter-se esta medida com relação á volta para o Piahy do territorio do porto da Amarração. Demais alli nunca se sentiram os effeitos da sêcca, para que se possa dizer que a representação daquelles povos resultasse de compressão oriunda de tal causa.

Isto é um negocio de outra importancia, Sr. presidente, em que eu não ha partidos, porque,

governem os conservadores ou liberaes, os piauihyenses terão sempre essa justa aspiração. Si os cearenses na época da politica conservadora quizessem entrar em uma transacção amigavel, conveniente como se dá agora, os conservadores do Piahy haviam de fazer o mesmo que os liberaes de hoje. Não envolvamos, Sr. presidente, em questão de tanto alcance, esse máo fermento.

Saiamos deste circulo acanhado no exame de questões dessa ordem; façamos justiça a quem a tem. São dous povos, dignos do apreço e da consideração do senado, um quer reunir-se ao Ceará, o outro ao Piahy, satisficamos a estes desejos que são justos, e em que se sente conveniencia para o paiz. Assim, Sr. presidente, vai erguer-se entre o Ceará e o Maranhão mais uma grande cidade, mais um mercado importante que, eston certo, se levantará alli naquella localidade em breve tempo...

O Sr. JAGUARIBE:—Que esperança!

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—.. si acaso o Piahy fór senhor dessa nesga de territorio que tanto se lhe contesta, creia o nobre senador, essa aspiração se realizará.

E' um atravancamento em tão limitado espaço, Sr. presidente, haver uma alfandega na Parnahyba e outra na Amarração, uma no Ceará e outra no Piahy em taes condições; isto não se concebe.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não se póde, Sr. presidente, trazer para justificar este adiamento a decisão do governo de 1827, o esperarmos por uma melhor divisão deste paiz (que infelizmente ainda não ha): é um recurso para inutilisar uma medida de tanto interesse publico. Contra essa decisão já se tem feito no Imperio tantas divisões de provincias que não podemos olhar mais para essa razão com seriedade. Já fez o seu tempo.

Si já o corpo legislativo tem feito leis em sentido opposto, como allegar-se uma razão que não tem base real, justa; que não é conveniente, que não satisfaz aos interesses do paiz?

Sr. presidente, voto contra esse adiamento, e votarei com prazer a favor do projecto. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. Paranaguá:—Peço a palavra.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—A materia está já discutida.

O Sr. PARANAGUÁ:—Bem vejo que assim é, o que não poderei acrescentar cousa alguma ao magistral discurso do nobre senador pela provincia do Maranhão, autoridade nestas materias, o qual acaba de fallar com tanta proficiencia, expendendo sobre o assumpto razões tão valiozas, que o senado (não duvido) resolverá com pleno conhecimento de causa o inteira justiça esta antiquissima questão.

Todavia, si não posso de propria lavra adduzir razões novas, seja-me permittido corroborar as justissimas ponderações do nobre senador com alguns documentos importantes, como sejam relatorios de varios presidentes da

provincia do Piahy e tambem de inspectores da alfandega da cidade da Parnahyba, e thesouraria de fazenda do Maranhão.

Prefiro expender algumas considerações, apoiado no testemunho insuspeito daquelles que têm a responsabilidade do governo e a experiencia da administração, para mostrar ao nobre senador pela provincia do Ceará que eu não apadrinho, como S. Ex. pareceu acreditar, preconceitos das classes menos illustradas da minha provincia.

Não, desde 1864 advogo esta causa, que não é só da minha provincia, porque entendo com as necessidades da boa administração, e com o augmento do commercio e da receita publica.

Tenho fallado sempre considerando esta questão do baixo do ponto de vista dos interesses geraes do paiz.

Nunca procurei fazer prevalecer pequenos interesses de campanario, ambições de accrescimento do territorio de minha provincia: não ha quem não veja que o Piahy é nesta questão quem mais cede.

O nobre senador pelo Ceará, meu distincto amigo, além de injusto para commigo, não foi fiel na exposição que fez da questão. Querendo atrahir a generosidade do senado, que mais de uma vez solicitou, S. Ex. disse que não é occasião a mais propria para desmembrar de sua provincia importante porção de territorio, quando ella acaba de soffrer os horrores de uma calamidade, o que torna-se tanto mais odioso, quanto é manifesto o intuito de satisfazer aos desejos da provincia do Piahy. Não, o projecto, regulando os limites entre o Ceará e o Piahy, desmembra desta provincia um territorio que ficará pertencendo ao Ceará, territorio oito ou dez vezes maior do que a nesga de terra, a que alludia o nobre senador.

O Piahy é uma provincia extensa, não procura engrandecer-se, quer apenas, e com toda razão, uma sahida para seus productos, affim de que o progresso das suas industrias e commercio não seja retardado pelos obstaculos, que resultam da falta de um porto proprio, sendo ella uma provincia maritima.

Em compensação de 37 kilometros de costa, que lhe dá o projecto, o Piahy cede o notavel, para servir-me da expressão da lei de 6 de Julho de 1832, o notavel valle de Cratiús com 200 kilometros de extensão sobre 185 de largura, contendo numerosas fazendas de grande valor, contribuindo para a renda da provincia com quantias avultadas, o que não acontece a respeito da freguezia da Amarração.

E, pois, o Ceará não soffre o menor prejuizo com a cessão desse pequeno territorio, que, como bem demonstrou o nobre senador pelo Maranhão, a justo titulo não lhe pertence. O Ceará tem a posse, é verdade, mas o direito não está de seu lado, nem aquelle facto creou taes interesses que a conveniencia publica aconselhe a sua continuação por mais tempo.

Os habitantes dos municipios do Principe Imperial e Independencia reclamaram, usando do direito de petição, a sua passagem para o Ceará, e não serei eu que me opponha a isso. Trata-se de uma comarca importante de minha provincia com a população de cerca de trinta mil al-

mas, sete ou oito vezes maior do que aquella de que abre mão o Ceará, porquanto a população da freguezia da Amarração não excede de tres mil quatrocentas e tantas almas. Já vê o nobre senador que a questão não pôde ser levada á conta de provincialismo, como S. Ex. tem querido inculcar; nunca, tratando desta questão, me preocupei com o augmento de territorio, senão do interesse publico, que nos cumpre promover.

Si o nobre senador é, como diz, superior aos interesses provinciaes, creio que pelo meu procedimento nesta discussão não me pôde attribuir espirito de mal entendido provincialismo; que o verdadeiro eu não condemno, porque dos interesses provinciaes convenientemente attendidos resulta o bem geral e o progresso da nação na sua integridade.

E, pois, a minha provincia deve contar sempre com os meus serviços e dedicação na defesa dos seus legitimos interesses.

Si os termos absolutos da proposição do nobre senador encerram uma condemnação, eu não posso acceita-la.

Mas, depois do que disse o nobre senador pelo Maranhão, não preciso entrar mais amplamente no desenvolvimento de algumas considerações, apenas aventadas, e mostrar a nenhuma razão que tem o nobre senador pelo Ceará na opposição tenaz que move a este projecto, cuja utilidade não pôde ser contestada, e que é mesmo muito favoravel á sua provincia...

O SR. JAGUARIBE:—Não apoiado.

O SR. PARANAGUÁ:—... que recebe o importantissimo valle do Cratiús, bastante povoado, muito mais rico do que o territorio que ella cede.

Si nós não nos oppomos á vontade dos povos do Principe Imperial e Independencia, é porque reconhecemos que aquelles municipios, ficando encravados no Ceara, mantêm com esta provincia mais estreitas relações, o que arredonda-se o seu territorio com esta acquirição; parece-me que o nobre senador, deminado pelo mesmo principio de justiça e equidade, devia concordar na restituição do pequeno territorio dessa nesga de terra, que se acha encravada no Piahy e de que o Ceará não precisa.

O SR. JAGUARIBE:—Precisa muito!

O SR. PARANAGUÁ:—Não precisa; o Ceará dispõe de uma costa de 116 leguas; tem outros portos, entre elles o de Camossim, que dista da Amarração apenas 15 leguas, o que pôde servir para sahida dos productos das regiões adjacentes á serra de Ibiapaba e da Villa Virosa, que breve vão ser servidas por uma estrada de ferro, cujo ponto terminal é o porto de Camossim, que é muito melhor do que o da Amarração. Portanto o Ceará nada perde, não tem uma povoação que precise do porto questionado.

A Amarração é abraçada, por assim dizer, por territorio da provincia do Piahy. Lançando-se os olhos sobre o mappa, vê-se que o municipio da Parnahyba estende-se até á serra da Ibiapaba, parallelamente a essa região, de que o Ceará apenas apossou-se no litoral, em uma pequena nesga de terra. O Ceará, que nunca foi ribeiri-

nho do Parnahyba, cujo limite com o Piauhy foi sempre a serra Grande, a serra de Ibiapaba, de repente, chegando ao termo da serra no Timonha, obliqua...

O SR. JAGUARIBE:—Este de repente quantos annos tem?

O SR. PARANAGUÁ:—... para o Piauhy, e vai procurar o limite do rio Parnahyba, que sempre se considerou a divisa entre o Piauhy e o Maranhão, mas nunca entre o Piauhy e o Ceará.

Eu não fallo da questão, como si tratasse perante um tribunal judiciario; não preciso exhibir titulos. Depois que conseguiram chegar a um accordo, attendendo á vontade dos povos, as deputações de ambas as provincias, parece-me que não pôde ser repellida esta solução justa e amigavel, da qual o Ceará é quem mais aproveita:—podessem as controversias entre todas as provincias ser concluidas da mesma forma!

Si até hoje não conseguirmos essa solução, foi porque as questões do Principe Imperial e da Amarração tratavam-se isoladamente.

O accordo que acaba de realizar-se foi apresentado em 1827, como já tive occasião de recordar; mas si então a deputação do Ceará apresentou a memoria que li, reconhecendo a conveniencia de ced r-se ao Piauhy o territorio que hoje forma a freguezia da Amarração, uma vez que o valle do Cratiús ficasse pertencendo ao Ceará, isto não passou de uma proposta da deputação cearense, que bem comprehendeu os interesses de ambas as provincias, a conveniencia publica, que forma a base do projecto. Hoje, porém, que felizmente chegou-se a um accordo, não ha razão para que o nobre senador se opponha com tanta tenacidade a esta providencia.

O SR. JAGUARIBE:—Cumprindo o meu dever; não ha tenacidade!

O SR. PARANAGUÁ:—Em 1871, a deputação cearense, estando á sua frente o illustre Sr. conselheiro Araripe, apresentou um projecto na camara dos deputados, reclamando o valle do Cratiús para o Ceará, isto é, os municipios do Principe Imperial e da Independencia. D'ahi vem este projecto.

Em consequencia, dias depois, por parte do Piauhy, um muito illustrado deputado, filho daquella provincia, o Sr. Dr. Coelho Rodrigues, apresentou um projecto para se reconhecer como limite entre o Ceará e o Piauhy o rio Timonha.

Estes dous projectos hoje estão refundidos pelo accordo de ambas as deputações, interpretando-se assim a vontade dos povos, e consagrando-se o interesse geral, que espera receber sua sancção, pela approvação do senado.

Embora o nobre senador pelo Ceará nos dissesse com accento da sua convicção que o limite natural era o rio Iguarassú, eu devo informar ao senado que não ha tal rio, que o Iguarassú alludido não passa de um igarapé, de uma gambôa de duas a tres leguas; e como havia de saltar o Ceará de repente, por uma divisa arbitraria, da grande serra Ibiapaba, seu limite natural, para ir procurar essa pequena gambôa de duas a tres leguas, e vir tomar o rio Parnahyba, que pertence todo ao Piauhy, com seus affluentes do lado di-

reito, o que daria em resultado tomar-lhe o Ceará a entrada?!

O SR. JAGUARIBE dá um aparte.

O SR. PARANAGUÁ:—Já se vê que aqui ha uma verdadeira usurpação, porque o Ceará não pôde apresentar titulo que legalise semelhante posse. N' um territorio pequeno que se estende apenas pelo litoral, não ha conveniencia, divisa natural, nem justo titulo, que o faça pertencer ao Ceará. Basta lançar os olhos sobre a carta, e reduzir a questão a seus verdadeiros termos, para se ver isto. Da tromba da serra de Ibiapaba não vai rio algum em demanda desse pequeno igarapé, dessa gambôa formada pelo Iguarassú. O nobre senador não poderá contestar isto, assim como não poderá contestar que o rio Timonha seja um rio muito conhecido em sua provincia. O nobre senador disse que não, que o rio Timonha era um mytho; mas o facto é que esse mytho é um rio navegavel, que tem um percurso de 120 kilometros, que por consequencia das suas nascentes até sua embocadura no oceano ha grande distancia. Até á sua confluencia com o rio Ubatuba, ou o braço occidental do Timonha, tem este rio cerca de 30 kilometros. Nesta altura é esse rio frequentado constantemente por muitas barcaças carregadas de sal; a agua do mar attinge pelo braço oriental cerca de 80 kilometros, e 60 pelo braço occidental. Entre os dous braços ha um territorio de 1,700 e tantos kilometros, onde se exploram essas salinas.

Mas para evitar questões, a deputação do Ceará e a do Piauhy tomaram por limite o braço occidental, com o que perdeu o Piauhy um extenso territorio, que de direito lhe pertence. Da maior parte do territorio, o mais povoado, que poderia excitar reclamações do Ceará, se abriu mão, ainda que tivesse o Piauhy justo titulo para reclamar-o, porque da tromba da serra para o mar, o limite que a natureza está indicando é o braço oriental.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E' o verdadeiro Timonha.

O SR. PARANAGUÁ:—E' o verdadeiro Timonha, que empresta o seu nome á serra; mas entretanto abandonamos o verdadeiro Timonha para adoptarmos como limite o braço occidental, que é o rio Ubatuba, ficando assim o Piauhy com uma pequena nesga de terra mal povoada, em uma praia esteril, d'onde o Ceará presentemente não auctere vantagem alguma, tanto assim que o nobre senador e os seus honrados comprouvicianos, que tomaram parte nesta questão em 1875, fallavam apenas nas vantagens futuras que aquella região poderia offerecer ao Ceará.

Mas nós, em troca destas vantagens futuras, para acabarmos com a questão, lhe offerecemos vantagens reaes presentes, damos-lhes o importante valle do Cratiús, valle notavel, povoado de muitas fazendas de gado, mais de 520, onde ha uma grande riqueza, dotado de terrenos fertilissimos como são os que bordam a serra da Ibiapaba.

Já vê o nobre senador que este procedimento não cordato da deputação do Piauhy e do seu humilde representante nesta augusta camara,

devia provocar igual procedimento do nobre senador, e nunca uma especie de animosidade de sua parte, que, com effeito, não deixou de molestar-me, si bem que o nobre senador, sou o primeiro a reconhecer, não podia ter semelhante intenção...

O Sr. JAGUARIBE : — Sem duvida.

O Sr. PARANAGUÁ : — ... quando qualificou o meu procedimento já de diplomacia, já de uma exigencia arrogante, posto que essas apreciações sejam tão injustas o quanto infundadas e contradictorias.

O Sr. JAGUARIBE : — Ao contrario, nunca se attribue aos diplomatas arrogancia, e sim geito.

O Sr. PARANAGUÁ : — Arrogancia porque o nobre senador disse que eu, aproveitando-me do abatimento do Ceará, e do facto de ter-lhe feito algum beneficio, exigia em pagamento essa parte de seu territorio para arredondar a minha provincia.

Eu não podia ter semelhante pretensão, não considero as provincias como potencias estranhas, que devam defender palmo a palmo a integridade de seu territorio ; devemos attender só e unicamente ao bem geral.

O Sr. JAGUARIBE : — E' o que me guia neste negocio.

O Sr. PARANAGUÁ : — E o bem geral, que me guia e ao nobre senador, assim como a todo o senado nesta questão, está indicando aquella solução como a mais razoavel e justa.

Torei occasião de mostrar ao nobre senador os conflictos que se têm dado pelo facto de occupar o Ceará a barra do rio Parnahyba.

O Sr. JAGUARIBE : — O conflito se dará si passar esta medida.

O Sr. PARANAGUÁ : — Ao contrario, si passar esta medida, as rendas hão de augmentar consideravelmente, e o progresso da provincia do Piahy tomará um desenvolvimento muito maior.

O Ceará, conservando-se naquella porto, começa já a inquietar-nos, já tem lançado as suas vistas para intorpecer o desenvolvimento da provincia do Piahy, querendo auferir proveito daquillo para que não concorreu.

Assim, a provincia do Ceará lança e cobra impostos de exportação no Parnahyba sobre o gado que o Piahy exporta para Cayenna, sem que aliás tenha a menor parte naquella producção, que é toda do Piahy.

A villa da Amarração nada deve ao Ceará, e tudo ao Piahy, porque aquella pequena povoação começou a receber algum incremento pela exportação do gado. Não consta que o Ceará fizesse alli beneficio algum notavel, como disse o nobre senador ; o desenvolvimento da Amarração, repito, provém da exportação do gado para Cayenna...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Apoiado.

O Sr. PARANAGUÁ : — ... e esse desenvolvimento ha de ser muito maior desde que o Piahy possa alli estabelecer no interesse do Estado a sua repartição fiscal porque então a arrecadação será feita de maneira efficaz.

Todos sabem que o rio Parnahyba se lança no

Oceano por seis boccas, e que portanto presta-se muito ao contrabando.

As autoridades ou empregados da alfandega estão em um litoral que não é seu, e portanto não podem exercer uma fiscalisação mais proficua.

A seguirmos os conselhos do nobre senador, si em vez de estabelecermos na Amarração a repartição fiscal, formos estabelecê-la na Barra Velha, nas Canarias, Cajú, etc., então muito mais distante ficará.

Já vê o nobre senador que a fiscalisação se tornaria muito mais difficil, encontraria grandes embaraços, e o contrabando se faria em muito mais larga escala.

E', pois, em nome do interesse publico que advogo esta medida, é para arredar uma extorsão e consequente diminuição de rendas, que está soffrendo a minha provincia, que eu quero que se restabeleçam os verdadeiros limites, ainda que tenhamos de abrir mão de um grande territorio, como fazemos com a cessão do importante valle do Cratiús.

Mas tratamos ainda da questão do adiamento, adiamento que outra cousa não é senão a morte do projecto...

O Sr. JAGUARIBE : — Não apoiado.

O Sr. PARANAGUÁ : — ... adiamento indefinido...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Para as kalendas gregas.

O Sr. PARANAGUÁ : — Todavia, como o nobre senador averbou-me de suspeito nesta questão, e de servir aos preconceitos das classes menos illustradas da minha provincia, não quero, eu que prometti-lhe fallar apoiado sempre na opinião daquelles que têm a responsabilidade do governo e a experiencia da administração, deixar de ler ao nobre senador um trecho do relatorio, com que o illustrado e muito circumspecto Sr. Dr. José Fernandes Moreira, presidente do Piahy, abriu a assembléa provincial em 1862. E' um homem insuspeito, não tem as mesmas ligações que eu no Piahy, não é filho da provincia como eu, o que para o nobre senador pôde ser motivo de suspeição ; mas o senado me fará a justiça de erer que fallo aqui com a maior isenção e despreendimento, procurando somente attender ao interesse publico.

O Sr. JAGUARIBE : — Justiça que, espero, me fará tambem.

O Sr. PARANAGUÁ : — Diz esse relatorio á pag. 12 :

« O Piahy, que possui todo o rio Parnahyba desde as cabeceiras, em uma extensão maior de 300 leguas, como que o perde na sua barra, apertado entre o Maranhão e o Ceará, que fizeram a partilha do leão, e apenas deixaram á provincia, mais interessada na navegação do rio, uma ilha de costas baixas, sem terreno proprio para a creação de povoado e sem ancoradouro.

« A cidade da Parnahyba, onde existem alfandega, capitania do porto, policia administrativa e sanitaria, está dependente do porto da Amarração, apenas distante menos de quatro leguas, isto é, margem piahyense do rio, e todavia pertencente á provincia do Ceará, que nenhum

interesse absolutamente liga á navegação do Parnahyba. »

O Sr. JAGUARIBE: — Liga muito.

O Sr. PARANAGUÁ: — Não fez nada; o Piahy é quem dá subvenção, é quem trata della, com o maior desvelo, porque alli está o seu futuro e a sua grandeza. *(Continúa a ler.)*

• O simples enunciado de facto tão anomalo por si só revela os conflictos e graves inconvenientes que d'ahi nascem para o serviço publico, sobretudo si considerarmos que o povoado da Amarração está sujeito á villa da Granja, longe 30 leguas, e tem por toda a autoridade um inspector sem um só soldado.

• Em minha viagem á cidade da Parnahyba pude ver, por meus proprios olhos, e ouvir de todas as autoridades acórdemente as maiores queixas sobre graves danos de uma tão estranha situação. »

O Sr. Fernandes Moreira foi ao logar, falla com pleno conhecimento de causa, como o nobre senador pelo Maranhão que lá esteve. *(Continúa a ler.)*

• A linha divisoria entre o Ceará e o Piahy, que acompanha a serra Grande ou Ibiapaba, obliqua de repente, e corre caprichosa até á margem do Parnahyba para arrancar ao Piahy as duas ultimas leguas da margem direita do rio, que sós lhe não pertencem em todo o seu curso maior de .00 leguas, do rio, a cuja navegação está intimamente ligado todo o seu futuro e engrandecimento.

• Entretanto a mesma natureza indica os limites entre as duas provincias, fazendo nascer onde fica a serra grande o rio Timonha, que poucas leguas adiante entrega suas aguas ao Oceano na enseada do mesmo nome. »

O Sr. JAGUARIBE dá um aparte.

O Sr. PARANAGUÁ: — Barra, enseada, pois o rio não fórma uma enseada, não pôde desembocar em uma bahia?

O Sr. JAGUARIBE: — Volta atrás.

O Sr. PARANAGUÁ: — Contra factos não ha argumento. O rio Timonha tem 120 kilometros, e é navegavel, sei por pessoas que o têm navegado; não é, como disse o honrado senador, um mytho. Dizer S. Ex. que o rio Timonha é um mytho, é cousa que não precisa de comentarios, é um erro, palmar. »

O Sr. JAGUARIBE: — E' enseada.

O Sr. PARANAGUÁ: — Araba em uma enseada; forma uma baía. *(Continúa a ler.)*

• O terreno que perde o Ceará com essa rectificação de fronteiras, pequeno, quasi esteril por muita arêa, e mal povoado, pouca falta lhe faz; e o Piahy ao contrario ganha a barra do immenso canal, que a Providencia outorgou-lhe. »

Dirá o nobre senador, que o Parnahyba tambem é um canal? S. Ex. lança mão de argumentos que realmente me collocam em difficuldades, porque não parece argumentar actualmente com aquella seriedade que costuma manter. *(Continúa a ler.)*

• E pois muito vos recomendo que representeis aos poderes competentes para que alterem os limites no sentido indicado, o que afinal conseguireis, porque é justo. »

Vê-se pois que a justiça desta pretensão é atestada por todos que têm tido a responsabilidade do governo, por todos que têm a experiencia da administração e que conhecem aquelles logares.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Ou liberaes ou conservadores.

O Sr. PARANAGUÁ: — Justamente. Aqui mesmo na casa temos nosso collega, Sr. Vieira da Silva, de cujo relatorio não posso deixar de ler um pequeno trecho.

O Sr. Cruz Machado: — Leia, que elle é competente na materia.

O Sr. PARANAGUÁ: — Os Srs. Vieira da Silva, Manoel do Rego, Franklin Doria, Espinola, Adelino, todos estes abundam nas mesmas considerações expendidas pelo Sr. Fernandes Moreira. Mas vejamos o que diz o Sr. Vieira da Silva (lê):

• Deve-se aos perseverantes esforços das administrações transactas valiosas informações sobre as questões, que de ha muito se tem procurado ventilar sobre os limites desta provincia com a do Ceará, e, ultimamente, com a do Maranhão.

• A mais importante de todas é, incontestavelmente, a que se refere á costa.

• Reclama esta provincia, e a justo titulo, contra a usurpação, que lhe faz a do Ceará pelo lado da Amarração, privando-a de uma parte do seu ancoradouro.

• Não se trata de um tracto consideravel de territorio, mas de uma superficie, que se calcula em 1.250 kilometros quadrados, pouco mais ou menos, mudando as condições desfavoraveis do commercio, da sua lavoura e industria.

Eis aqui uma razão de utilidade publica, que não pôde deixar de ser muito attendida, tanto mais quanto nenhum prejuizo ha para o Ceará; então não se cogitava da compensação que ora o projecto offerece generosamente ao Ceará.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Dá um territorio quadruplicado e povoado.

O Sr. PARANAGUÁ: — Tenho tambem á vista um documento firmado pelo nosso collega o Sr. Leitão da Cunha. S. Ex., remetendo ao governo esclarecimentos, que lhe foram fornecidos pelo inspector da thesouraria do Maranhão, o Sr. André Curcino Benjamin, reconheceu a necessidade de semelhante providencia.

O Sr. JAGUARIBE: — Em que qualidade o Sr. Leitão da Cunha deu esses esclarecimentos?

O Sr. PARANAGUÁ: — Como presidente do Maranhão. Remetteu essas informações eminentemente favoraveis á questão, declarando expressamente que se conformava com a opinião do referido inspector. O officio do nosso illustrado collega é de 7 de Outubro de 1864.

Ora, á vista do testemunho irrecusavel dos homens, que têm o conhecimento e a experiencia dos negocios, que têm tido a responsabilidade da administração daquellas provincias, o

nobre senador pôde ainda averbar-me de suspeito, quando eu não faço mais do que repetir aquillo que elles disseram, aquillo que expendeu o honrado senador pelo Maranhão, maxime quando não se pôde, com justiça, dizer que me apresento defendendo pequenos interesses, pois que o Piahy é a provincia que cede mais vasto territorio e uma população oito ou dez vezes maior do que a que recebe?

Já vê o honrado senador, que estou no verdadeiro terreno dos legitimos interesses, da conveniencia publica; não venho aqui advogar questões de campanario, como o nobre senador pareceu querer insinuar, mas trato de sustentar os altos interesses da administração, que o governo do paiz, qualquer que elle seja, é o primeiro interessado em resguardar e fazel-os vingar. O governo de situações diversas tem sido ouvido, e accordemente tem opinado sempre em favor desta medida. Não é pois uma questão de partido, não podia sel-o.

O projecto de que se trata, como mostrei, tem a sua origem na situação passada, o parecer apresentado á camara dos deputados em 1875, foi elaborado pelos Srs. Barros Cobra, Florencio de Abreu e Calmon, que reconheceram sem discrepância a conveniencia da medida, e o primeiro até o direito incontestavel do Piahy, por justo titulo.

O Sr. JAGUARIBE:—Parecer que foi rejeitado.

O Sr. PARANAGUÁ:—Não fio rejeitado, a questão seguiu seus tramites, e depois esse projecto foi fundido com um do Sr. Araripe, e de ambos resultou este que, vindo da outra camara, hoje é offerecido á consideração do senado. Emquanto se tratou de resolver a questão isoladamente em favor de uma ou de outra provincia, nada se pôde conseguir.

A questão agora é considerada e resolvida debaixo de outro ponto de vista. Prescindimos do direito do Piahy, que, aliás, é claro e independente de qualquer compensação.

Contempladas no projecto, vindo da outra camara, as reclamações do Piahy e Ceará, reunidos os dous projectos, um dos quaes iniciado pelo Sr. Araripe, que n'uma exposição de motivos justificou-o com razões inteiramente applicaveis a esta medida, acredito que a questão não pôde deixar de ser favoravelmente decidida.

Disse o nobre senador que as diversas questões referentes a limites têm sido, e devem ser adiaadas para mais accurado estudo; que não vê motivo para que a questão do Ceará e Piahy não seja decidida conjunctamente com essas outras. Mas a presente questão não está no mesmo caso das alludidas, desde que verificou-se um accordo, e que se tem demonstrado com tal evidencia a necessidade indeclinavel da medida: o nobre senador, com todos os seus recursos, não poderá suscitar duvida séria perante o senado. Para o senado convencer-se basta-lhe a simples inspecção de um mappa.

Os nobres senadores podem vê-lo, ou no relatório do meu illustre e honrado amigo, o Sr. Dr. José Manoel de Freitas, ou em uma cópia que aqui tenho, que o territorio que reclamamos está comprehendido em uma zona que não podia deixar de pertencer ao Piahy.

V. II.

E, pois, as mesmas razões que nos levam a concordar com a vontade dos povos do valle do Cratiús, devem persuadir ao nobre senador pelo Ceará a concordar com o desejo dos povos da Amarração, compostos na sua grande maioria de naturaes do Piahy, e que ficam distantes da cidade da Parnahyba sómente tres leguas, que se navegam a vapor.

Esses povos pedem, como disse o illustre Sr. Dr. Fernandes Moreira, a sua annexação ao Piahy, mostrando repugnar aos seus desejos e interesses o estado actual de cousas. Porventura nos oppomos ao desejo revelado pelos habitantes de Cratiús, que reclamam pertencer ao Ceará? Não; concordamos, porque aqui estamos para satisfazer a vontade discreta e legitima dos povos, em vez de contrarial-a.

Pelo mesmo principio o nobre senador deveria attender ás reiteradas manifestações dos habitantes da Amarração; isto não deveria repugnar-lhe de modo algum, como não lhe repugna que se attenda ao pedido feito pelos de Principe Imperial e Independencia.

Esses povos, as municipalidades incumbidas dos seus interesses peculiares representaram, assim como os de Amarração. As suas petições foram presentes á commissão respectiva da camara dos deputados em 1875. Na discussão, que então houve, essas petições offereceram thema para largo debate; e uma se acha transcripta nos *Anaes* da camara dos deputados, pag. 73, do mez de Setembro de 1875. No discurso do Sr. Moraes Rego se acha a integra desse documento.

Temos além disto a representação que ha poucos dias apresentei ao senado por parte da camara municipal. O nobre senador impugnou-a, dizendo que ella nada significava, porque o primeiro signatario pelo nome parecia-lhe ser de um pernambucano, o Sr. Mavignier: mas este senhor é piahyense e hoje reside em Amarração, onde é bastante estimado, assim como são os Srs. Brandão, José Rodrigues e outros que exercem legitima influencia alli, todos muito relacionados no Piahy; porque aquella população é quasi toda vinda do Piahy, deseja pertencer á sua antiga provincia, á qual se acham ligados por vinculos de familia e interesses commerciaes, civis e politicos.

Portanto, o projecto não faz mais do que congruar uma legitima aspiração dos povos daquelle localidade, de accordo com as mais preponderantes necessidades publicas a bem da prosperidade e da boa administração, tanto da pustiça, como do fisco. Nós aqui estamos para prover em casos semelhantes, removendo os embarços, que se oppoem, e pois não podemos deixar de ser favoraveis ás aspirações legitimas daquellas localidades, decidindo esta antiquissima questão, que hoje chegou ao ponto de ser resolvida, visto que os representantes das duas provincias na outra camara concordam em deferir a vontade dos povos.

Só o nobre senador se mostra opposto: é singular!

O Sr. JAGUARIBE:—Porque os meus collegas morreram; si aqui estivessem, me acompanhariam.

O Sr. PARANAGUÁ:—Eu seguramente não invejo a posição do nobre senador, que não pôde apresentar razões, que attenuem a violencia que supportam os reclamantes, contrariados em seus interesses e até em suas afleições.

O nobre senador fallou em lagos piscosos que existem naquellas paragens.

O Sr. JAGUARIBE:—Eu fallei do mar.

O Sr. PARANAGUÁ:—O mar lá fica, ninguem o leva ou perturba; alli não só os habitantes do logar, como tolos os do Ceará podem pescar á vontade. Mas o nobre senador sabe que a grande pesca se faz entre o rio Mundahú e Camoropim, quero dizer, o Camossim.

O Sr. JAGUARIBE:—Camoropim é um peixe e não um rio.

O Sr. PARANAGUÁ:—E' tambem um rio; o nobre senador parece ter-se esquecido da topographia da sua provincia.

Quanto ao Timonha, aproveito o ensejo para rectificar o engano do nobre senador, não é um mytho, como S. Ex. asseverou, mas um rio navegavel.

O Sr. JAGUARIBE:—E' o que contesto.

O Sr. PARANAGUÁ:—O nobre senador talvez conheça o Revd. padre Carneiro, proprietario da fazenda de Chacoal, que alli possui vastas salinas; pois saiba que elle faz toda a exportação dos productos pelo rio Timonha, que é navegavel até ao ponto de sua confluencia com o Ubatuba, dando passagem a pequenas embarcações pelo braço oriental até certa altura, e creio mesmo que pelo braço occidental.

Tenho aqui o mappa que offereço ao nobre senador assim de que S. Ex. rectifique os seus conhecimentos topographicos no tocante a localidades da sua provincia.

O Sr. JAGUARIBE:—Tenho muito prazer em receber o nobre senador para meu mestre; mas até agora...

O Sr. PARANAGUÁ:—O que eu digo tem fundamento no testemunho de pessoas que navegaram parte do rio Timonha. Não tenho interesse em alterar os factos, porque advogamos uma causa justa e que ha de prevalecer, como muito bem disse em seu relatório, com accento da maior convicção, o Sr. Fernandes Moreira.

O adiamento não tem razão de ser; uma questão, que foi largamente discutida em 1875, não pôde acabar por um adiamento que importaria sua rejeição. Portanto, depois destas considerações e das que perfeitamente expendeu o nobre senador pelo Maranhão, autoridade na materia, sento-me convencido de que o senado tomará uma decisão justa, rejeitando o requerimento do nobre senador pelo Ceará, assim de que a questão seja decidida na primeira occasião em vista dos esclarecimentos que reputo sufficientes.

O Sr. Jaguaribe:—Meus senhores, peço desculpa ao senado de voltar a esta questão, parecendo talvez importuno, como o nobre senador pelo Piahy deu a entender, quando tantas vezes repetiu que tratei o negocio com insistencia.

Assevero, porém, ao senado que mantenho-me neste posto com a mesma isenção de espirito com que disse o nobre senador fazel-o. Acredito que, impugnando este projecto e propondo o justo adiamento que tive a honra de offerecer ao senado, não faço outra cousa mais do que advogar os interesses geraes do Imperio, para cujo fim fomos aqui mandados.

Assim pois posso estar em erro, mas o senado me releve, acreditando que tenho a maior convicção de que esta medida é grandemente injusta e não pôde ter outra classificação senão de medida de favor ao Piahy e odio ao Ceará, como já o disse em outra occasião e, si fôr necessario, demonstrarei.

Agora porém, Sr. presidente, limitar-me-hei a demonstrar que o adiamento proposto está muito no espirito e na letra do regimento o que o nobre senador pelo Maranhão nenhuma razão teve quando o qualificou de indefinido.

O que se entende por indefinido? A palavra o está dizendo, é aquillo que é vago, mal definido, aquillo que não tem fim, não tem limites. O que é que peço ao senado? Que voltem os papéis á commissão, para que esta, procurando ver as duvidas que pendem entre as diversas provincias, trate de lhes pôr termo.

Si portanto exactamente no meu requerimento tenho em vista pôr termo, pôr ponto final nas questões pendentes, acabar com o indefinido, como é que o nobre senador diz que é indefinido o adiamento por mim proposto?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—A intenção é muito boa.

O Sr. PARANAGUÁ:—D'aqui a 50 annos.

O Sr. JAGUARIBE:—Si a commissão quizer.

O Sr. PARANAGUÁ:—Não é possivel resistir á luz meridiana.

O Sr. JAGUARIBE:—Eu é que estou admirado de ver os nobres senadores quererem contrariar a luz, porque é exactamente isto; é preciso acabar com o indefinido que ha em nosso paiz e é isso que meu requerimento se propõe.

Disse o nobre senador em seu discurso e acaba de confirmar em aparte que, si passar meu requerimento, é negocio para 50 annos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Para mais.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Pôde limitar seu requerimento a esta questão. Porque comprehendeu todas?

O Sr. JAGUARIBE:—Requeri aquillo que minha fraca intelligencia julgou mais conveniente aos interesses do paiz, mas não recuso o auxilio de qualquer dos meus collegas que o queira prestar.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—V. Ex. mesmo deve mandar emenda para que a commissão dê parecer sobre esta questão.

O Sr. JAGUARIBE:—Eu pediria ao nobre senador que me auxiliasse nisso, mandando a emenda. Cada um tem sua intelligencia, e a minha é fraquissima.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Está agora dando provas do contrario.

O SR. JAGUARIBE:—Entendo que, procedendo como procedi, é que attendo aos interesses geraes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—V. Ex. congregou contra si todas as questões das outras provincias.

O SR. JAGUARIBE:—Ao contrario, quero acabar com estas questões.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E' que, si alguns querem melhorar, muitos não querem o melhoramento.

O SR. JAGUARIBE:—O nobre senador que me está honrando com seus apertes naturalmente não me ouviu quando fallei á primeira vez. Comecei mostrando que era má a divisão das provincias, que essa divisão é ainda aquella que nos legou o governo colonial com pequenas alterações; e que, portanto, depois de 60 annos de existencia politica se deve naturalmente conhecer que essa divisão precisa de ser retocada, melhorada.

Si isto mostrei, vê-se que meu requerimento tem em vista encaminhar os negocios para esse fim.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—O adiamento melhora a resolução dessa questão?

O SR. JAGUARIBE:—Sr. presidente, disse o nobre senador pelo Maranhão em seu discurso, e ultimamente em aparte, que o adiamento por mim proposto retardaria por 50 annos a adopção de uma medida qualquer definitiva sobre o assumpto de que se trata. S. Ex. pôde ter razão no que disse, si quizer comparar o procedimento da commissão, composta de membros que são dignos ornamentos desta casa, com o procedimento do governo do nosso paiz; porque effectivamente em meu primeiro discurso mostrei, e não fui eu quem mostrou, referi-me ás palavras de S. Ex., ás palavras do Atlas, excellentes trabalho que tanto honra a intelligencia e o esforço do nobre senador, quando dizia que a provincia do Piahy não tinha razão de queixar-se do Maranhão por ter invadido seu territorio, visto como o governo tinha em 1825 decidido provisoriamente uma questão pendente entre as duas provincias, declarando que o negocio ficava adiado para quando se fizesse uma revisão geral dos limites das provincias do Imperio.

Ora, effectivamente, tendo decorrido esses 50 annos, o nobre senador pôde ter razão e queixar-se, não contra mim, mas contra o governo, que não cumpre suas promessas.

Meu requerimento, porém, nada tendo com o governo e sim com o senado, si fôr approvedo, como penso ser de toda a justiça, pela sabedoria do senado, pôde ter na commissão toda celeridade que ella quizer dar-lhe, visto como a remessa dos papeis á commissão contém um preceito, ou ordem, a que acredito que as commissões da casa são obrigadas a obedecer.

O nobre senador sabe que ordinariamente a linguagem dos pareceres é esta: a commissão, obedecendo á ordem do senado, estudou a materia e emite seu juizo conforme o resultado de seu estudo.

Si o requerimento tem em vista exactamente exigir da commissão uma solução prompta,

para pôr termo á tantas questões, que tanto atormentam nosso paiz, como diz o nobre senador que esse requerimento é daquelles que o regimento prohibe por ser indefinido?

Não tem razão portanto o nobre senador, salvo si a commissão se quizer rebelar contra a ordem do senado, dizendo que não obedece ao que elle manda, o que de modo algum seria admissivel, nem a curialidade de cada um dos membros da commissão permitiria suppôr.

Tendo assim respondido ao primeiro argumento do nobre senador pelo Maranhão, quanto ao infindo e o indefinido do requerimento, passarei a apreciar seus outros argumentos que S. Ex. me permittirá que denomine historicos.

Sr. presidente, V. Ex. e o senado consentirão que eu declare ter ficado pasmo, quando o nobre senador, dizendo que ia demonstrar com toda a evidencia que os limites do Ceará, nunca foram pelo rio Iguarassú, braço mais oriental do rio Parnahyba; e affiançou-nos que ia mostrar a prova evidente de sua asserção....

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Si se refere ao braço do rio que tem o mesmo nome, V. Ex. devia ter razão; mas assim até ficaria com a cidade da Parnahyba.

Chamam-se Iguarassú todas essas duas correntes d'agua que se desprendem e vão até o mar.

Por isto, o que V. Ex. quer dá ao Ceará todo o Parnahyba, desde a cidade do mesmo nome.

O SR. JAGUARIBE:—Não o comprehendendo, declare.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Uma cousa é o que se chama Barra de Iguarassú e outra é o Igarapé.

O SR. PARANAGUÁ:—Não conhece o terreno.

O SR. JAGUARIBE:—Dizia eu, Sr. presidente, que o nobre senador repetiu differentes vezes que apresentava documentos incontestaveis de que essa posse, que o Ceará se arroga, não era legitima, que uma outra era a limitação das provincias.

Mas, recorrendo aos documentos que trazia, o que apresentou-nos como tal, para convencer com toda a evidencia ao senado, conforme S. Ex. dizia, nada provou absolutamente.

Eu chamo para o documento apresentado por S. Ex. toda a attenção do senado, para o gravar bem em sua memoria, porque, si esta questão, tiver de ser decidida já, o senado a decidirá antes de ler o discurso do nobre senador, sem ter tempo de reflectir sobre o valor de tal documento.

Qual foi, porém, esse documento? Consistiu elle na citação da opinião do padre José de Moraes, que S. Ex. leu-nos.

O senado se recorda de que o nobre senador dizia que ia mostrar, com toda a evidencia, que os limites entre o Ceará e o Piahy sempre foram o Timonha.

Entretanto, senhores, na opinião que o nobre senador leu, não foi proferida a palavra Timonha; em tudo quanto S. Ex. leu não se designa uma só vez esse limite, que S. Ex.

diz estava traçado, que era o da carta régia, que infelizmente S. Ex. confessa que não pôde ver nem encontrar; mas soccorreu-se do padre Moraes, len-nos um trecho deste autor; esse trecho, porém, não falla absolutamente em Timonha.

Aquillo em que o padre Moraes falla já a ultima vez que me occupei do assumpto refutei completamente, e refutei prevalecendo-me dos argumentos que tinha lido no magistral discurso do Sr. desembargador Araripe.

Portanto, posso até dizer que a refutação não é minha, foi daquelle illustre magistrado; o que elle disse eu repeti aqui.

O padre Moraes não disse, como o senado ouviu hoje, pela leitura que fez o nobre senador, que o limite era o Timonha; o padre Moraes não fez outra cousa senão designar o grão de latitude em que fica o limite entre o Ceará e o Piahy.

Mas esse grão, foi essa a minha demonstração a ultima vez que fallei, tanto pôde ser contado do ponto Iguarassú, como do ponto Timonha.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não, senhor.

O SR. JAGUARIBE:—O nobre senador não é capaz de contestar-me, desculpe; é muito illustrado, é capaz de muita cousa, mas não é capaz de fazer da luz trevas.

Eu declarei que a costa do Ceará naquella região corre do oriente ao occidente, em uma linha quasi parallela ao Equador; este foi o meu argumento de que a linha equatorial sendo parallela á costa, desde o Timonha até á bocca do Parnahyba chamada Iguarassú, uma perpendicular levantada de qualquer destes pontos para o Equador ha de ter necessariamente a mesma extensão de outra que fór levantada do outro ponto, isto é, a distancia do Iguarassú ao Equador será a mesma achada entre o Timonha e o Equador.

Portanto a argumentação deduzida das palavras do padre Moraes cahê por terra.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não sei o que V. Ex. vai provar com essa sua argumentação.

O SR. JAGUARIBE:—Não tenho nada a provar senão isto...

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—A questão é muito simples: veja V. Ex. onde está o 3.º grão de latitude austral.

O SR. JAGUARIBE:—Pois bem; é para o sul do Equador.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Contando-se, como os antigos contam, vai muito além do Timonha.

O SR. JAGUARIBE:—Perdão; ou V. Ex. não me comprehende, ou eu não me sei exprimir. Eu digo ao nobre senador que alli corre a costa parallela ao Equador; é negocio de geometria, e as mathematicas não fallam. Si a costa corre parallela ao Equador, a distancia que houver do Timonha ao Equador é a mesma que ha de ser achada entre o Equador e o Iguarassú. Isto é incontestavel.

Portanto, o padre Moraes não adiantou idéa alguma...

O SR. MENDES DE ALMEIDA dá outro aparte.

O SR. JAGUARIBE:—Que prova adduziu elle? Não disse nada.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Disse alguma cousa.

O SR. JAGUARIBE:—Era preciso que dissesse que o limite era o Timonha, e nas palavras do padre Moraes, que o nobre senador ha pouco leu, não se falla em Timonha.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—O argumento de V. Ex. está sobre esta base, e a base não é exacta.

O SR. JAGUARIBE:—O argumento do nobre senador está inteiramente desfeito, já o demonstrei.

Portanto, sendo isto o que disse o padre, não disse cousa alguma que sirva para o caso.

Mas, disse o nobre senador, os tres grãos de latitude dão exactamente lá no Timonha, e portanto o Timonha deve ser o limite. Noto que depois que estou na tribuna o nobre senador disse, em aparte, que o grão apontado pelo padre Moraes contado, como contavam os antigos, iria além do Timonha; d'onde vejo que o proprio nobre senador não tem juízo certo sobre este limite, ora é além do Timonha, ora é no proprio Timonha: S. Ex. mesmo labora em duvida.

Acrescentou o nobre senador: «e a carta de Gauluce deu exactamente o limite no Timonha.»

Mas o senado me preste attenção e verá que esta carta não tem valor algum, e foi uma autoridade piahyense quem a condemnou.

Socorrer-me-hei ainda do discurso do desembargador Araripe para este fim.

O desembargador Araripe, apreciando igual argumento fundado na carta de Gauluce, na outra camara, mostrou a improcedencia d'elle, citando a autoridade do engenheiro José Pedro Cezar de Menezes, que o nobre senador pelo Piahy deve conhecer, pois que serviu na sua provincia, e que, sendo incumbido de rever essa carta de Gauluce, que alli existia, exprimiu-se do seguinte modo (lê):

«Como aquelle capitão engenheiro Henrique Gaulucio quando levantou esta carta, a capitania (do Piahy) estava occupada por immensas nações selvagens, elle não pôde por isso correl-a e tirou-a só da cidade de Ociras, sua capital, e se contentou de lhe dar a sua configuração e direcção, dando-a tambem aos rios, regulando-se para isso pelas informações falsas que lhe deram.»

Eis aqui; de seu gabinete fez uma carta topographica de uma provincia inteira, povoada de selvagens, sem nada examinar por si mesmo, e se contentou de dar a sua configuração por informações falsas que lhe deram.

Eº o engenheiro encarregado pelo governo de rever aquella carta quem assim se exprime, julgando-a de nenhum valor.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Isso é lá em uma parte da provincia, porque o mesmo Cesar de Menezes aceitou esta parte da carta, como V. Ex. pôde ver no mappa que Martius publicou e apoiou com o seu nome.

O SR. JAGUARIBE:—Eu vou mostrar o contra-

rio, tornando saliente o merito de Cesar de Menezes.

Agora, que referi as palavras do engenheiro Cesar de Menezes, permita o senado que eu leia a apreciação do Sr. Araripe a respeito do seu merecimento.

Eis aqui as palavras do Sr. Araripe (*lé*):

• Convém observar que o engenheiro que assim põe em relevo a insignificancia do mappa geographico de Henrique Gaulicio é um official de engenheiros mandado pelo governo do Piahy examinar esse mappa e ratificá-lo; por tanto é pessoa competente, e a quem não podem os defensores da causa do Piahy oppor suspeição alguma.

• Além disto, cumpre declarar que o referido mappa ratificado e corrigido pelo engenheiro Cesar de Menezes existe no archivo militar da côrte, onde o vi e examinei, e reconheci que elle dá como limite do Piahy com o Ceará o Igua-rassú, e não o Timonha, cujo nome nem menciona!

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Veja a época de um e de outro.

O Sr. JAGUARIBE:—Que tem a data com isto? O Igua-rassú e o Timonha não mudaram de lugar com o correr do tempo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Tem muito assim V. EX. resolve erradamente a questão.

O Sr. JAGUARIBE:—O engenheiro foi encarregado de rever aquelle mappa, notar os seus defeitos e o substituir por outro que servisse de norma.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.

O Sr. CRUZ MACHADO:—O padre Vieira não conhecia, foi fazer uma missão no meio do sertão desconhecido, não podia definir todos os rios e accidentes que naquella época não eram conhecidos.

O Sr. JAGUARIBE:—Conhecia, até atravessou as bocas do Parnahyba.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Para a questão não é argumento.

O Sr. JAGUARIBE:—O Sr. Araripe não fez a citação do padre Vieira, por sua conta, elle citou o padre Antonio de Jaboatão em sua obra *Orbe scraphico*.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Nesse tempo o sertão não era conhecido, era habitado por indios selvagens, depois é que se fundou uma missão de indios; não se conheciam os accidentes.

O Sr. JAGUARIBE:—A citação, que o conselheiro Araripe fez do padre Vieira, não foi por sua conta propria, citou as palavras do padre Jaboatão, e foi este que referindo-se ao padre Antonio Vieira, citou as palavras deste mesmo padre Vieira, que dizia em sua obra—*Voz historica*—que havia atravessado as bocas do rio Parnahyba, que se lançava ao mar entre o Maranhão e Ceará.

Isto não pôde ser contestado, porque o padre Vieira esteve muito tempo no Maranhão dirigindo a missão da catechese, e é tradicional no Ceará que elle de lá veiu a Ibiapaba e esteve na Villa Viçosa.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Fundou lá uma aldeia.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Nesse tempo não havia Villa Viçosa, nem mesmo esse aldeamento. Como pois podia elle estar na Villa Viçosa? Só si é pelo facto de ter subido a serra.

O Sr. JAGUARIBE:—O nobre senador está convencido disso?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Muito, é questão que tenho estudado.

O Sr. JAGUARIBE:—Mas contesta que elle estivesse na Viçosa?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Contesto que estivesse na Viçosa, porque não existia, subiu a serra de Ibiapaba, foi visitar os indios, que alli viviam, mas não existia a Viçosa; si existia alguma cousa em principio, era algum aldeamento creado pelos jesuitas; Viçosa é cousa muito posterior, os jesuitas tiveram de escolher um local para um bom aldeamento, e esse local depois é que se chamou Viçosa.

O Sr. JAGUARIBE:—Sr. presidente, si o padre Antonio Vieira esteve ou não na Viçosa, é questão que não tem importancia para o caso...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Mas desde que me perguntou, eu devia responder.

O Sr. CRUZ MACHADO:—E' o mesmo que S. Thomé ter estado na America.

O Sr. JAGUARIBE:—Quando eu disse que era tradicional no Ceará, que o padre Antonio Vieira tinha estado na Viçosa, quiz simplesmente indicar, que elle alli esteve, pouco importando que o aldeamento, então alli existente, não tivesse já o nome de Viçosa.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Nem mesmo isso.

O Sr. JAGUARIBE:—Mas o que posso garantir é que já estive na Villa Viçosa, o vi alli um templo em ruinas, antiga construcção dos jesuitas, conservando ainda um resto de pinturas a oleo admiraveis e lamentei que esse templo não tivesse sido devidamente conservado, pois que já tinha diversos arrombamentos por falta de reparos a tempo, de sorte que podessem ter sido conservados aquelles primores da arte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.

O Sr. JAGUARIBE:—Lá existem ainda estes restos, porque a capella mór da igreja, onde se acham estas pinturas, é a mesma que funcionava, ao menos no tempo em que lá fui, ha mais de trinta annos.

Assim, qualquer que fosse o nome do aldeamento, onde esteve o padre Antonio Vieira na Ibiapaba, sendo natural que o mesmo aldeamento pelo gradual crescimento se convertesse no povoado, que depois se denominou Villa Viçosa, tudo faz crer que a localidade desta é a mesma do antigo aldeamento, já por constar que é aquelle o mais antigo povoado da Ibiapaba, já por ser alli que os jesuitas fundaram seu templo. Não ha naquella serra melhor localidade, goza-se de um clima europeu, e no tempo de verão respira-se um ar tão puro como o de Petropolis.

Nestas condições não houve blasphemia de minha parte, quando disse que o padre Vieira tinha estado na Viçosa. Não posso garantir que funcionasse naquella tempo, porque não tenho a data da sua construcção; mas supponho, em vista das suas ruínas, que o templo é antiquissimo.

Portanto não havia incompatibilidade em que o padre Vieira, que deu grande lustre á ordem de Jesus, e exerceu sobre ella grande influencia, tivesse concorrido para sua edificação e que nelle houvesse funcionado.

Agora o senado me permitirá que passe a tomar em consideração alguns dos argumentos do nobre senador pelo Piahy.

Começou S. Ex. dizendo que eu não tinha sido fiel na exposição da questão, porque, fallando do prejuizo que causava ao Ceará o desmembramento da freguezia da Amarração, deixei de fallar na cessão que o Piahy fazia da comarca de Príncipe Imperial ao Ceará.

O senado se recordará de que na 2.ª discussão fallei sobre este objecto, referi-me directamente ao Príncipe Imperial, sempre reconhecendo a justiça da pretensão de seus habitantes, manifestada na representação dirigida ao corpo legislativo, pretensão aliás antiga, a que o Piahy sempre se oppoz; mas, sendo o fim principal do projecto a annexação da Amarração ao Piahy, com o que se fere gravemente aos interesses do Ceará, comprehende-se que é com este objecto que eu precisava occupar-me principalmente, nada mais restando-me a dizer sobre Príncipe Imperial, por cuja annexação ao Ceará nunca fiz, nem faço questão, pelo principio que sigo de não incommodar um vizinho, para que elle me não incomode.

Mas já que o nobre senador me chama para esse terreno, direi a S. Ex. que o corpo legislativo foi constituído para attender aos interesses do Imperio e mesmo ás reclamações dos povos, quando forem justas, mas não para attender a transacções ao sabor das influencias do dia.

A annexação do Príncipe Imperial ao Ceará é reclamada de longa data pelos seus habitantes, que sendo essencialmente cearenses pelo sangue e pela collocação do respectivo territorio, não querem pertencer ao Piahy.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado. Merecem ser attendidos.

O Sr. JAGUARIBE:—Reclamaram esta vez, como haviam feito antes, mas não foram attendidos, por ter sido a sua pretensão impugnada por parte do Piahy.

O nobre senador mesmo confessa que S. Ex. e seus antecessores foram injustos, quando desatenderam essas reclamações.

O Sr. PARANAGUÁ:—Estamos na época das repartições, façamos mais esta.

O Sr. JAGUARIBE:—Eu declarei que a justiça que assiste áquella população merecia a minha maior sympathia; cumpria que a sua aspiração fosse attendida.

Os Srs. MENDES DE ALMEIDA E PARANAGUÁ:—E nós acompanhamos á V. Ex.

O Sr. JAGUARIBE:—Mas desde que a reparação, que se quer fazer, não é por espirito de

justiça, mais por interesse de obter uma permuta que vai ser muito prejudicial ao Ceará, eu não podia concordar com essa permuta...

O Sr. CRUZ MACHADO:—Não é troca.

O Sr. JAGUARIBE:—... e ainda menos aceitar a declaração de que se vai dar um largo territorio por uma pequena nesga de terra.

A este respeito chamo a attenção do senado para o aparte que dei, quando fallava o nobre senador, dizendo que palmas de terra havia que valiam mais do que muitas braças, e até algumas leguas no interior do paiz, como aconteceu nesta corte com relação aos arrabaldes, especialmente em ruas, como a do Ouvidor, onde um palmo de terreno tem mais importancia do que algumas braças em outro ponto da cidade.

Tive occasião de declarar que o municipio de Príncipe Imperial é um sertão arido, sómente bom para criação de gado, quando a estação é favoravel; mas em annos seccos é sujeito ás mesmas calamidades, que tanto têm flagellado o Ceará.

O resto da provincia do Piahy não está no mesmo caso, não é sujeito ás seccas; contente-se o Piahy com este favor da Providencia, e não queira tomar-nos a Amarração, que faz grande falta ao Ceará, pelo simples facto de ser litoral, e constituir, como tal, um territorio de subido valor, que por essa condição, nos tempos de secca é procurado pelo povo, o qual encontra alli, além de outros recursos produzidos por um solo menos arido, aquelles que são offerecidos pelo mar.

Portanto o Ceará, quando trata de reparar os danos que soffreu, não podia abrir mão de um terreno que por si já tem grande valor, e muito maior tera para o futuro.

Eu presumo, Sr. presidente, ter autoridade, quando declaro que as grandes seccas muito atrazaram a provincia de que sou filho; mas por uma lei providencial essas calamidades têm sido sempre lições proveitosas para que o povo depois procure augmentar os seus esforços, melhorando as condições da provincia.

Eu que fui testemunha de duas grandes seccas no Ceará, uma em 1825, ainda na minha infancia, e outra de 1845, extremamente horrorosa, sei que depois dos grandes soffrimentos provenientes daquelles flagellos, todos empenharam seus esforços para melhorar as condições da provincia, como tambem que poucos annos depois, parecendo esquecidos os effeitos das seccas, a provincia se achava muito mais rica do que antes.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Agora ainda melhor com os capitães que para lá entraram.

O Sr. JAGUARIBE:—Mas, Sr. presidente, o territorio do Ceará é estreito e pequeno; posso demonstrar que entre as provincias do Imperio sómente cinco lhe são inferiores nesta parte; o Ceará é uma das pequenas provincias do Imperio quanto á extensão de seu territorio, embora seja numerosa a sua população.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Entre as pequenas é a maior.

O Sr. JAGUARIBE:—Quando o Ceará entra na quadra em que deve empregar as suas forças

para resarcir-se das suas grandes perdas, é quando terá de ser despojado de territorio tão importante, como é Amarração, situado á margem de um rio navegavel? Manifestamente será um prejuizo irreparavel, visto que em nenhum outro ponto do Ceará existe rio navegavel, e portanto esta perda não pôde ser compensada pela annexação de um terreno, que, embora maior, é muito arido, não pôde trazer vantagem á provincia, sobretudo na actualidade.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Toda a provincia vai aproveitar com essa mudança.

O SR. JAGUARIBE:—O territorio que o Piahy pretend: conquistar...

O SR. PARANAGUÁ:—Qual conquistar! Foi conquistado.

O SR. JAGUARIBE:—O nobre senador é refractario á evidencia. Já demonstrei perfeitamente que por um engenheiro se reconheceria no Piahy que o Iguarassú é o limite da provincia; e entretanto o nobre senador ainda diz que aquelle territorio foi conquistado pelo Ceará!

Eu dizia que aquelle territorio é muito importante pela sua grande fertilidade, pelas circumstancias que mencionei, e por ser uma costa grandemente piscosa. Da outra vez que fallei, eu me referi á pesca do *camoropim*.

O SR. CRUZ MACHADO:—Entretanto que ahi ha um rio chamado Caramopim.

O SR. JAGUARIBE:—Não duvido que haja algum regato com esse nome.

O SR. CRUZ MACHADO:—E' um rio, a barra delle chama-se—Barra Grande.

O SR. JAGUARIBE:—Os nobres senadores estão a fallar em rio! O rio maior do Ceará é o Jaguaribe, e SS. EEX. sabem que, acabadas as chuvas não ha mais rio.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Isto é lá por esse sertão, e não na costa.

O SR. JAGUARIBE:—Sou forçado a declarar mais uma vez aos nobres senadores que me honro muito em tel-os por mestres, mas que nesta questão nada me ensinam, e effectivamente seria uma desgraça para mim si nesta materia estivesse tão atrasado.

O SR. CRUZ MACHADO:—O que se diz é que ha um rio chamado Camoropim; não é só peixe.

O SR. JAGUARIBE:—Eu disse que havia o peixe chamado *camoropim*, e alguém quiz ver nisso objecto para riso.

Os nobres senadores não conhecem o peixe, á que alludo; é um peixe precioso, de grandes dimensões e que constitue a mór parte da alimentação daquella povo. E' um peixe que pôde ser exportado até para o exterior, si sua pesca desenvolver-se, porque nem o bacalhau, que faz a riqueza de algumas nações que o exploram, lhe é de modo algum superior nem comparavel.

O SR. CRUZ MACHADO:—O rio que produz tal peixe é rio.

O SR. JAGUARIBE:—Não é em nenhum rio que se faz a sua pesca, é na costa do oceano; e para que veja-se que ella constitue uma proveitosa industria de milhares de cearenses citarei o

facto de que no Pará, é industria de muita gente a pesca do pirarucú, que segundo sou informado, constitue a principal base da alimentação daquella provincia, não obstante ser o pirarucú peixe de qualidade inferior ao *camoropim*, que em confrontação com aquelle lhe é, a perder de vista superior. E' um peixe valioso, de grandes dimensões; a pesca de um simples peixe desses é uma meia fortuna para um pescador.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Isso contiuida da mesma fórma: á medida não alterará.

O SR. JAGUARIBE:—Os nobres senadores não attendem á força de meu argumento; a pesca do *camoropim* é naquella costa uma industria desenvolvida, que dá uma certa renda para a provincia, porque comprehende-se que alli deve haver um imposto sobre o pescado, desde que é uma industria lucrativa. Essa industria exerce-se no mar, no oceano atlantico; ha nas costas curraes destinados a ella.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— O *camoropim* é peixe d'agua doce.

O SR. JAGUARIBE:—O nobre senador, que me tem dão tantas lições, permite-me que lhe dê uma agora? Esse peixe é do mar; acontece, porém (fallo nisso com conhecimento de causa), que os proprietarios de açudes, e amadores do bom peixe, têm tentado aclimar diversos peixes do mar, e ordinariamente são infelizes; mas quanto ao *camoropim*, quando apanham algum filhote, que então tem outro nome, chama-se *pema*, têm conseguido a aclimação em agua doce. Não é, portanto, de admirar, que nos açudes e lagós próximas ao mar existam *camoropims*; mas é tambem observação pratica em minha provincia, que nesses açudes e lagos o *camoropim* cresce, toma um desenvolvimento consideravel, torna-se monstruoso, mas não se reproduz, porque falta-lhe a natureza da agua, o que me faz crer que não se aclima perfeitamente.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Em que o Ceará perde? Fica do outro lado do Timonha, onde tambem se pesca o *camoropim*; si não o pescar de um lado, pescará do outro.

O SR. JAGUARIBE:—A questão é reduzir-se o espaço sobre o qual a provincia tem de lançar impostos para augmentar sua renda.

A pesca do *camoropim* é uma das fontes de riqueza daquella provincia, fonte que naturalmente se ha de desenvolver depois da sècca.

E não é isto só o que perderá o Ceará; ha alli salinas abundantes, bons terrenos para lavoura, e mais que tudo isto, de que se quer privar minha provincia, ha a circumstancia que tenho por vezes allegado e que os nobres senadores não podem contestar, a saber, que sendo o Ceará uma provincia sem rio nenhum navegavel, e sendo aquelle o unico ponto em que a Providencia permittiu que elle seja ribeirinho de um grande rio, é uma iniquidade privar-o desse favor do céo.

O SR. PARANAGUA:— Para lançar tambem impostos sobre os generos de outras provincias.

O Sr. JAGUARIBE: — O nobre senador me ha de achar muito defeitos, mas espero em Deus que não ha de achar o da injustiça. S. Ex. disse hoje que o Ceará lançára impostos sobre gado de sua provincia, que ia ao porto da Amarração embarcar para Cayena, e eu declaro que, si assim foi, a provincia do Ceará procedeu muito mal; mas eu acredito que esse mal era perfeitamente corrigivel desde que houvesse alguma reclamação. Pois si o gado era do Piauhly e si por uma circumstancia eventual ia embarcar alli, nenhum direito tinha o Ceará de impôr.

O Sr. PARANAGUÁ: — Reclamou-se, e o governo do Ceará indeferiu, dizendo que recorressem á assembléa provincial.

O Sr. JAGUARIBE: — Acho que muito mal procederam nessa parte.

O Sr. PARANAGUÁ: — Vamos cortar o mal pela raiz.

O Sr. JAGUARIBE: — Isso é um mal que desapparece, desde que ha já uma reclamação em regra. Si houve um presidente que não attendeu a essa reclamação, ao Piauhly cabia recorrer ao governo geral.

O Sr. PARANAGUÁ: — E' o que faz agora.

O Sr. JAGUARIBE: — Perdão, não se trata agora dessa reclamação, trata-se de desmembrar do Ceará um importante territorio, pretextando-se não provados direitos do Piauhly sobre esse territorio.

O Sr. CRUZ MACHADO: — E' preciso extinguir a causa do mal.

O Sr. JAGUARIBE: — O documento lido pelo nobre senador é contra-producente. S. Ex. leu o parecer de um official de marinha que foi examinar a companhia de aprendizes marinheiros, o qual declarou que essa companhia, precisando de exercicios nauticos, devia estar na barra, indicando o local da Amarração como proprio para o respectivo alojamento, acrescentando que, embora esse local pertencesse á provincia do Ceará, isso não era uma difficuldade desde que a alfandega da Parnahyba já tinha na Amarração um posto fiscal, e existia alli, em proprio nacional, parte da gente da capitania do porto subordinada ao Piauhly; não via razão para que não houvesse tambem alli um quartel para a companhia de aprendizes do Piauhly.

Ora, foi isso justamente o que eu disse aqui, chamando até o proprio testemunho do nobre senador para a vida amigavel que a capital de sua provincia faz com o Maranhão, desde que não reclama a posse da margem opposta, que lhe fica fronteira do lado esquerdo do rio Parnahyba.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Isso não é possível.

O Sr. JAGUARIBE: — Não é possível? Logo, o nobre senador vê perfeitamente que a margem de um rio pôde pertencer a uma provincia e a margem opposta ser de outra provincia.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Como a bahia aqui está entre Nietheroy e a côrte, servindo de limite.

O Sr. JAGUARIBE: — Sr. presidente, a hora está

dada; não posso, nem desejo abusar da paciencia do senado, mas declaro a V. Ex. que tinha necessidade de entrar em muitissimos outros desenvolvimentos, e um delles era chamar a attenção do governo para esta questão.

Como vejo neste momento em frente o nobre ministro da justiça, ha de permittir-me S. Ex. que o interpelle a este respeito.

Como é, Sr. presidente, que havendo tantas questões pendentes entre diversas provincias, o governo não trata de obter a solução dellas, procedendo com igualdade em relação a todas? Como é que consente, ou vê com bons olhos o adiamento dessa solução relativamente a diversas provincias, e vê agora com indifferença desmembrar-se uma provincia, que acaba de passar por uma calamidade e precisa de seiva, do trabalho de todos seus filhos?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Nesta parte, muito apoiado, desde que ataca o governo. (Riso.)

O Sr. JAGUARIBE: — E desmembrar-a, como, senhores, sem um estudo, sem fixar-se de modo indelevel seus novos limites?

E' preciso que façamos sentir que o governo não é uma entidade que desapareça pelo facto de ser substituido por outro; o governo, qualquer que seja a mudança de seu pessoal, é sempre o mesmo. (Apoiados.) Si, pois, desde o começo da nossa independencia o governo foi adiando essas questões, resolvendo-as por si mesmo quando lhe apraz, como essa do Maranhão, a que já aqui alludi, relativa á margem direita da Tutoya, que o Piauhly entendia pertencer-lhe, e foi decidida provisoriamente em favor do Maranhão, declarando o governo que a solução definitiva ficava reservada para quando se tratasse do regulamento geral dos limites de todas as provincias do Imperio; e outras sendo decididas pelo poder legislativo, mas tambem provisoriamente, como succedeu com a antiga comarca do Rio de S. Francisco, que tendo sido desmembrada da comarca do sertão de Pernambuco e incorporada á provincia de Minas em 1824, foi por decreto legislativo de 15 de Outubro de 1827 incorporada á provincia da Bahia provisoriamente, até que se faça a organização das provincias do Imperio; como é que o governo, em vez de procurar satisfazer o compromisso, que tem assim tomado perante a nação de promover uma divisão geral, que concilie os interesses das diversas provincias, mostra-se indifferente diante dessa tentativa de desmembração da desolada provincia do Ceará?

Sim, si todas essas questões pendentes que exigem solução, nem uma tem obtido, sem duvida por falta do estudo necessario para uma melhor divisão definitiva; como é que sómente uma provincia que acaba de soffrer o duplo flagello de uma calamidade e de uma pessima administração, ha de ser aquella que tenha de ser subdividida, sem que ao menos o governo nos tenha habilitado com os indispensaveis estudos prévios? Não será isto uma medida de odio contra o fraco?

O Sr. DANTAS (ministro da justiça): — Foi o governo quem trouxe esta materia a debate?

O Sr. JAGUARIBE : — Mas eu chamo sua atenção para ella, para que interponha sua autoridade, afim de não se praticar uma injustiça que será favor a alguém e odio á provincia flagellada, ou antes uma imposição do poder sobre a provincia que se debate na desgraça e não tem força bastante para defender seus direitos, visto que acaba de perder tres dos seus representantes nesta casa.

Chamo, pois, a atenção do governo sobre este ponto, e protesto voltar á materia emquanto o regimento permittir-me ; por ora sento-me para não cansar a atenção do senado, pedindo-lhe desculpa pelo tempo que tomei. (*Muito bem ; muito bem.*)

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 19 o seguinte :

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação :

1.º Do Sr. senador Teixeira, Junior sobre os processos instaurados contra os autores das desordens havidas em Campos, do Rio de Janeiro, e bem assim contra os promotores dos desacatos commettidos contra algumas autoridades da mesma cidade.

2.º Do Sr. senador Junqueira, pedindo cópia da consulta do conselho de Estado que serviu de base ao aviso de 12 de Maio ultimo.

3.º Do Sr. senador Correia, relativo a accrescimos de verba de orçamento.

4.º Do Sr. senador Jaguaribe, relativo ás quantias recebidas dos cofres da provincia do Ceará por meio de ordens falsificadas.

5.º Do Sr. senador Ottoni, sobre as eleições adiadas de S. Mathews, no Espirito Santo.

6.º Do Sr. senador Junqueira, sobre o decreto datado de Curitiba convocando a assembléa geral.

7.º Do mesmo Sr. senador, pedindo informações acérea do numero de praças de policia ou do exercito enviadas para a villa do Conde, na Bahia ; e bem assim sobre o estado da villa do Bom Conselho.

8.º Do Sr. senador Correia, pedindo uma relação dos agentes do correio nomeados e demittidos pelo presidente do Rio-Grande do Sul, sem proposta do administrador do correio.

E, si houver tempo, as materias já designadas, a saber :

3.ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 274 de 1879, fixando os limites entre as provincias do Ceará e Piauhy.

2.ª discussão das proposições da mesma camara, n. 140 de 1879, tornando extensiva, ás escolas de marinha e militar, as disposições do decreto n. 2649 de Setembro de 1877.

N. 279 de 1879 declarando que Lauriana Rosa Candida Rigueira Duarte de Drummond tem direito ao meio soldo do posto de coronel que percebia seu finado marido o brigadeiro reformado Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond.

V. II.

2.ª discussão do projecto do senado, letra A, do corrente anno, autorizando o governo a nomear um chefe de policia especial do Rio S. Francisco.

1.ª dita do projecto do senado, letra I, de 1879, declarando que as pensões concedidas por serviços relevantes aos servidores do Estado em sua vida não se suspendem.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 10 minutos da tarde.

27.ª SESSÃO

Em 19 de Junho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Representações, da associação commercial benéfica de Pernambuco, apresentada pelo Sr. João Alfredo, e da santa casa de misericórdia do Ceará, apresentada pelo Sr. Jaguaribe.—Negocios de Goyaz, da Bahia e do Rio-Grande do Sul. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Discurso do Sr. Visconde Pelotas, ministro da guerra. Encerramento da discussão.—Ordem do dia.—Tranquillidade publica, segurança individual, extinção da comarca de Itajahy. Discurso do Sr. ministro da justiça. Discurso e additamento do Sr. Teixeira Junior.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 23 Srs. senadores, a saber : Visconde de Jaguaray, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Nictheroy, Jaguaribe, Leão Velloso, Luiz Carlos, Visconde de Abaeté, Correia, Barros Barreto, Junqueira, Uchôa Cavalcanti, Paranaguá, Chichorro, Barão de Maroim, Fausto de Aguiar, Ribeiro da Luz, Visconde de Muritiba, Visconde de Bom Retiro, Dias de Carvalho, Visconde de Pelotas e Cunha e Figueiredo.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Affonso Celso, Diniz, Barão de Pirapama, Octaviano, Silveira Martins, Sinimbu, Antão, Fernandes da Cunha, Saraiva, José Bonifacio, Lafayette, Vieira da Silva e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Paes de Mendonça.

Tendo comparecido mais os Srs. João Alfredo, Leitão da Cunha, Barão da Laguna, Teixeira Junior, Diogo Velho, Conde de Baependy, Mendes de Almeida e Christiano Ottoni, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Dantas, Barão de Cotegipe, Nunes Gonçalves, Silveira da Motta e Silveira Lobo.

O Sr. 3.º SECRETARIO, servindo de 1.º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio da fazenda, de 18 do corrente mez, prestando as informações pedidas sobre a proposição da camara dos Srs. depu-

tados que autoriza o governo para conceder alguns favores á empresa que se organizar para o arrasamento do morro do Senado.— A quem fez a requisição.

O Sr. 2.^o SECRETARIO communicou que o Sr. Visconde do Rio Branco participára que a gravidade da molestia de uma filha foi causa de ter faltado nestes ultimos dons dias; e que seu fallecimento hoje ainda o impede de cumprir seu dever.— Inteirado, mandando-se desanojar o Sr. senador.

REPRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL BENEFICENTE DE PERNAMBUCO

O Sr. João Alfredo:— A associação commercial beneficente de Pernambuco incumbiu-me de trazer ao conhecimento do senado a representação que, acompanhando outra dos productores, fabricantes e vendedores de fumo, tem por objecto reclamar contra o augmento de imposto lançado sobre esse genero pelo art. 9.^o §§ 17 e 18 da lei de 31 de Outubro do anno passado e regulamento n. 7559 do mesmo anno.

Enviando á mesa, para que tenham o conveniente destino as mencionadas representações, preencho com prazer os desejos da associação commercial beneficente de Pernambuco, cujos serviços á provincia folgo de poder recordar nesta occasião.

O Sr. PRESIDENTE:— Vai á commissão de orçamento.

REPRESENTAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO CEARÁ

O Sr. Jaguaribe:— Sr. presidente fui incumbido pela mesa administrativa da santa casa de misericordia do Ceará de remetter á mesa do senado uma representação. Pareceu-me não o dever fazer silenciosamente, attento o fim importante da mesma representação, e por isso, peço permissão ao senado para dizer poucas palavras recommendando-a a esta augusta corporação.

A santa casa de misericordia do Ceará tem a seu cargo um hospicio de alienados, cuja construcção foi começada no principio do anno de 1877, antes de se desenvolver o flagello da sêcca, sob os auspicios de um cearense muito distincto, hoje fallecido, o Sr. Visconde de Cauhipe, que concorreu com a maior quota e conseguiu de muitos outros contribuições e auxilios importantes, pelo que o edificio está quasi prompto.

Entretanto, a santa casa não tem recursos para a abertura e manutenção do estabelecimento, e para esse fim procura conseguir da representação nacional algumas loterias.

Pareceu-me justissima a pretensão e, portanto, remetto a representação á mesa, esperando que V. Ex. a submeta á commissão que julgar competente.

O Sr. PRESIDENTE:—Vai á commissão de fazenda.

NEGOCIOS DE GOYAZ, DA BAHIA E DO RIO GRANDE DO SUL.

O Sr. Correia:—O senado dignou-se de approvar um requerimento em que pedi informações sobre a importancia dos premios concedidos pela estrada de ferro de Pedro II á sociedade Jockey Club nos dias de corridas. Esses premios foram autorizados por aviso do ministerio da agricultura de 24 de Outubro de 1878.

O governo remetteu a informação pedida, a qual tenho presente. Por ella verifica-se que esses premios subiram a 9:6635000

O ministerio actual, tomando em consideração esse assumpto, revogou o aviso de 24 de Outubro.

O Sr. BARROS BARRETO:— E muito bem.

O Sr. CORREIA:— Não posso deixar de applaudir essa resolução, demonstrando assim aquillo de que os nobres ministros já devem estar certos, isto é, que não censuro para combater, censuro para melhorar.

Acrescentarei a este louvor outro que julgo merecer o nobre ministro da agricultura por haver ordenado que se fizesse o orçamento da despeza com o prolongamento da linha telegraphica de Curitiba á cidade de Guarapuava, na provincia do Paraná.

Espero que esta medida, que eu pretendia propor opportunamente, seja logo levada a effeito, porque razões da mais alta monta aconselham, razões semelhantes ás que teve o nobre ministro da guerra para, em aviso de 9 do corrente, pedir uma linha telegraphica de Alogrete a S. Borja.

Entretanto, como não se pôde desconhecer a utilidade do fim a que se propõe a sociedade Jockey-Club, peço a V. Ex., Sr. presidente, se digne de mandar remetter á commissão de orçamento o aviso em que o ministerio da agricultura presta as informações a que me referi, para que se sirva examinar si convem autorizar, por acto legislativo, a providencia que o governo tomou arbitrariamente.

No acto do ministerio actual, revogando o aviso de 24 de Outubro de 1878, vejo um symptoma que muito me agrada, a do respeito á legalidade que estimarei seja sempre mantido pelo governo do meu paiz.

O nobre presidente do conselho, fallando na camara dos deputados, em 4 deste mez, proferiu palavras que devem ficar gravadas na memoria do senado. S. Ex. disse:

Não ha espirito mais profundamente respeitador da lei do que o meu.

Folgo de ouvir estas palavras da parte dos ministros, quando estava acostumado a outras tão temerarias como offensivas da soberania nacional: *o poder é o poder.*

Nunca, Sr. presidente, aceitei essas palavras senão como testemunho do conceito opposto áquelle que se pretendia significar.

Diz-se: o poder é o poder exactamente porque o poder não é o poder.

O poder executivo julga-se superior á lei, porque o mecanismo constitucional não funciona regularmente. Si o poder fosse o poder,

taes palavras não pôderiam ser proferidas no seio da representação nacional.

Mas é já um passo para melhor futuro ouvir de ministros não mais que a lei só tem valor enquanto o governo julga que ellas não contrariam o interesse publico, porém que a lei deve ser profundamente respeitada.

Desejo ver praticamente realizadas as esperanças que as palavras do nobre presidente do conselho fazem nascer.

Para a causa da verdadeira liberdade vale mais que a reforma eleitoral o gravar na consciencia publica a força da lei.

O povo ha de interessar-se na escolha dos legisladores, quando souber que a lei, uma vez votada, será universalmente obedecida, não escapando á responsabilidade a autoridade que a violar.

E o interesse do povo pela escolha de seus representantes é a affirmação da liberdade eleitoral.

O principio da legalidade é, pois, o que mais convem firmar actualmente.

Sem elle minguados serão os effeitos de qualquer reforma eleitoral.

Por isso alegraram-me as palavras de profunda reverencia á lei proferidas pelo nobre presidente do conselho.

O que desejo é não ter occasião de vir mostrar que a doutrina que se prega não está de accordo com os actos que se praticam.

Ditas estas palavras, que se prendem ao requerimento que acabo de fazer a V. Ex., Sr. presidente, passarei á materia do que tenho de dirigir ao senado.

Tezoz noticia do irregular procedimento que em muitos pontos do Imperio tem tido a autoridade no empenho de intervir indebitamente no pleito eleitoral de 1.º de Julho.

O governo tem procurado mostrar o seu firme desejo de que a eleição corra livremente.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Apoiado.

O SR. CORREIA:— O nobre ministro da justiça disse hontem, em presenca de documentos aqui lidos, que não se demorariam as providencias para que não produzissem effeito os preparativos que faziam contra a liberdade do voto as autoridades policiaes de S. José do Paraizo, na provincia de Minas-Geraes.

Espero que S. Ex. dará igualmente attenção ao documento que passo a ler, e que, para figurar com toda exactidão nos annaes, apresentarei ao senado sem modificação alguma, embora reconheça que nelle se me dirigem expressões immerecidas, dictadas pela benevolencia.

É um officio que recebi da camara municipal da cidade de Catalão, provincia de Goyaz.

« Illm. e Exm. Sr. conselheiro Manoel Francisco Correia. — A camara municipal da cidade de Catalão, da provincia de Goyaz, interprete dos sentimentos de seus muniçipes, vem cheia de confiança á presenca de V. Ex. expor succintamente o estado deploravel do seu municipio e pedir a V. Ex., como senador do Imperio, remedio aos males que soffre este povo, que sempre se distinguiu pelo espirito de ordem e moderação nas épocas mais criticas que tem atravessado.

« Parece a esta camara, Sr. conselheiro, que este infeliz termo rebellou-se contra as instituições do paiz, e que é necessario conquistar-se a ferro e fogo; e na verdade um destacamento de 20 praças commandadas por um alferes, investido tambem da autoridade de delegado de policia, tem posto em pratica tropelias e desatinos em escala tão elevada que, si não houvesse prudencia da parte do povo, já isto estaria arrasado e muitos pais de familia perdidos talvez para sempre.

« V. Ex., que tantos serviços tem prestado á nossa patria, que tem levantado em todos os tempos a sua palavra autorizada em defesa dos opprimidos e que tem profligado com civismo os abusos da autoridade em todos os pontos do Imperio, ha de permittir que esta camara, levada unicamente pelos nobres sentimentos de patriotismo, invoque a alta protecção de V. Ex. para, da tribuna do senado brasileiro, pedir informações ao governo imperial acêrca do estado em que se acha esta cidade, sob a pressão de um delegado militar que para aqui foi mandado, não para prender criminosos, mas para opprimir a pacificos cidadãos, a pais de familia honestos e laboriosos.

« Este delegado militar, que aqui está desde Outubro proximo passado, tem espancado o povo arbitrariamente, tem ordenado prisões illegaes, deportou um homem para fora deste termo, e ultimamente tem-se propalado que elle, unido a outro individuo de ignaes sentimentos, pretende fazer as eleições municipaes, no 1.º de Julho proximo, á ponta de baionetas, e que neste sentido tem ordem do presidente da provincia!

« Esta camara não pôde acreditar que o administrador desta pacifica provincia tenha dado semelhante ordem, porque seria isto um attentado contra a lei escripta, e um facto virgem nos annaes politicos desta comarca; mas o pânico ahí está derramado no meio do povo, que observa o alferes e o vê diariamente fazendo exercicios militares, até em roda da matriz.

« Além disto a camara não pôde depositar inteira confiança em S. Ex. o Sr. presidente da provincia, porque acaba de ver a nomeação de um ebrio, desordeiro, verdadeiro réo de policia, para o cargo de subdelegado desta cidade! Deixamos de tocar em outro facto, aliás grave por sua natureza, por estar elle affecto ao senado. Este facto, Exm. senhor, é o da assembléa provincial de Goyaz, que deliberou com 11 membros, constituir-se illegalmente, e o presidente reconheceu-a.

« Ainda mais: no dia 25 do passado o bacharel Fernando Candido de Alvear, amigo do delegado, foi ao tribunal do jury provocar o Dr. juiz de direito, que procedeu com toda a prudencia para evitar que o povo o repellisse e lhe fizesse a devida justiça.

« A 2ª vista do exposto, espera esta camara que V. Ex. tomará a defesa deste povo, que soffre a mais tyrannica oppressão de autoridades despotas, arbitrarías e contrarias ao espirito do seculo.

« Deus guarde a V. Ex. — Paço da camara municipal da cidade de Catalão, em sessão ex-

traordinaria do dia 4 de Junho de 1880.—
—Antonio da Silva Paranhos.—João de Cerqueira Netto.—Virginio Rodrigues Lopes de Oliveira.—Eustaquio Antonio de Macedo.—Manoel José Pires.—João Felippe do Nascimento.—José Maria da Silva Ayres.—Candido Emygdio Ribeiro.»

O Sr. Cruz Machado:—Conheço o Sr. Paranhos, é sogro do juiz municipal; lá não ha partidos politicos; isso é um acinte feito ao Sr. Paranhos e ao juiz de direito.

O Sr. Correia:—Este aparte do nobre senador, que foi presidente de Goyaz, agrava as cousas. Si já são injustificaveis as violencias praticadas pelas autoridades policiaes para suffocar a liberdade do voto no interesse de um partido, quanto mais quando feitas por acinte a pessoas!!

O Sr. Cruz Machado dá um aparte.

O Sr. Correia:—Nada posso dizer sobre o commandante porque seu nome não está mencionado na representação; mas, em todo caso, mandar para a pacifica cidade de Catalão um delegado militar e um destacamento de 20 praças, quando na provincia de Goyaz ha outros pontos onde a presença da força seria de grande conveniencia sem dar motivo á suspeita de empregar-se em assumpto eleitoral, é acto que não pôde passar sem explicação.

O Sr. Cruz Machado:—Catalão está a seis leguas da divisa de Minas além do Parnahyba.

O Sr. Correia:—O governo deve prestar toda attenção á representação da camara do Catalão.

O Sr. Dantas (ministro da justiça):—Falloha.

O Sr. Correia:—Este aparte do nobre ministro...

O Sr. Barão de Cotegipe:—Vale ouro.

O Sr. Correia:—... vale ouro, como diz o nobre senador pela Bahia. O nobre ministro disse aqui em um dos ultimos dias que estava desconfiado de que passaria de prata a ser ouro, isto é, de fallar muito a fallar pouco.

O resumido aparte que acaba de dar é—ouro de lei, de tal valor que deixo de proseguir nas observações que este documento provoca.

As autoridades policiaes estão se excedendo, os factos já trazidos ao conhecimento do senado o mostram.

O Sr. Barão de Cotegipe dá um aparte.

O Sr. Correia:—Veja o nobre ministro, por este aparte, como a repetição destes factos está sendo encarada; as autoridades não acreditam que o governo tome as providencias que annuncia.

O Sr. Dantas (ministro da justiça):—Hão de acreditar.

O Sr. Cruz Machado:—Sem duvida.

O Sr. Correia:—Aguardo o primeiro acto, para ter esperança de ver o fim da peça. (Riso.)

Mas, si as autoridades policiaes de outras provincias, que não a da Bahia, têm encontrado palavras de reprobção por parte do nobre ministro da justiça, conto que S. Ex. se mostrará ainda mais energico quanto á sua provincia, para que não se diga que S. Ex. a respeito della

faz alguma modificação no rigor de seus principios. E, para provocar o nobre ministro a fazer essa declaração, vou lêr um documento tambem importante. É uma carta que me dirigiu o vigario da parochia de Santo Antonio da Barra, o padre Belarmino Silvestre Torres, elogiado pelos nobres senadores da provincia da Bahia.

O Sr. Leão Velloso:—E continúo a elogiar.

O Sr. Teixeira Junior:—Elle continúo a soffrer. (Risadas.)

O Sr. Correia:—Vejam agora o que este sacerdote, elogiado pelo nobre ministro da justiça e pelos senadores liberaes da Bahia, me communica em relação ás autoridades policiaes (lé):

• Bahia, 8 de Junho de 1880.

• Illm. e Exm. Sr. senador Manoel Francisco Correia.—Agradecendo a V. Ex. o subido favor que acabo de receber, na defesa que dignou-se fazer V. Ex. perante o senado de minha humilde pessoa, victima dos caprichos das autoridades policiaes de minha freguezia, *dispostas ainda hoje a não consentirem minha residencia em Santo Antonio da Barra*, onde sou parochio collado ha 22 annos, cumpre-me apresentar a V. Ex. em signal de minha gratidão e do meu reconhecimento por tão assignalado serviço, os protestos da mais elevada estima e consideração com que confesso-me—Do V. Ex. capellão reverente, obrigadissimo criado, padre Belarmino Silvestre Torres.

Ora, senhores, depois do que tem occorrido nas discussões do senado, depois das promessas do governo em relação aos excessos praticados pelas autoridades, depois que o nobre presidente do conselho, com grande satisfação minha, declarou que não ha neste Imperio espirito mais profundamente respeitador da lei do que o seu, como se podia esperar que o vigario de Santo Antonio da Barra apresentasse esta sentida queixa contra as autoridades policiaes da sua freguezia, que ainda hoje estão dispostos a não consentirem que elle volte ao exercicio do seu ministerio parochial?

O Sr. João Alfredo:—Isto vai melhorar com o chaveiro de nomeações para a guarda nacional.

O Sr. Correia:—Ahi eu desconfio muito do profundo respeito á lei, porque neste assumpto de guarda nacional não pôde haver maior violação da lei. (Apoiados.) Nesta parte o ministerio actual não se tem separado do seu antecessor.

O Sr. Leão Velloso:—Apoiado.

O Sr. Correia:—Em muitas outras cousas tem-se separado; até não quer saber da expedição á China, que tanto extasiava aos ex-ministros.

Não ha acto do ministerio anterior que o actual não destrua; a separação entre um e outro é completa; faltava ver si se deixava seguir caminho pelos mares da Asia a afastada corveta *Vital de Oliveira*; até ella chegou o movimento de reprobção aos actos anteriores, e já partiu a ordem para que regresses.

Os nobres ministros hão de provavelmente

justificar o seu acto; e não é para entrar na apreciação do acerto da providência tomada que faço esta observação, mas sómente para mostrar que não ha pedra lançada pelo gabinete de 5 de Janeiro que não seja agora arredada do logar.

O SR. BARROS BARRETO:—Menos na guarda nacional.

O SR. CORREIA:—Porque sómente em relação á guarda nacional ha confraternidade, — e isto quando o presidente da provincia do Rio Grande do Sul annullou os actos do seu antecessor por principios que o governo não tem sustentado? Não sei como o governo ha de conciliar o seu procedimento com o apoio á deliberação do seu delegado!

Mas, senhores, vamos todos, senadores de um e outro lado, pedir ao nobre ministro da justiça que dê *habeas-corpus* ao vigario de Santo Antonio da Barra. É um *habeas-corpus* extraordinario, mas parece que é o unico que pôde garantir aquelle vigario, o qual nem sequer tem censuravel procedimento, que sirva, nunca para justificar, mas para explicar a tenacidade das autoridades policiaes em perseguil-o.

E o vigario de Macaubas, o conego Firmino, cujas virtudes foram aqui proclamas, já estará livre da excommunhão, ou continúa no *index* das autoridades policiaes?

O SR. JUNQUEIRA:—O digno vigario capitular da Bahia já tem pedido providencias.

O SR. CORREIA:—Já vê o nobre ministro que tem de voltar tambem as suas vistas para a provincia que dignamente representa. Ensino o nobre ministro ás autoridades policiaes de Santo Antonio da Barra e de Macaubas a não sahirem da orbita legal.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Ha de ser bem difficil.

O SR. CORREIA:—No tempo em que vigorava a lei de 3 de Dezembro de 1841 as autoridades policiaes, posto que revestidas de maiores attribuições legaes, não commettiam tantas tropelias como as que são trazidas presentemente ao conhecimento do senado.

Parece que a reforma dessa lei trouxe o effeito inverso do que pretendiam os legisladores; hoje os delegados e subdelegados vão ao ponto de desterrar cidadãos por um processo que elles lá sabem.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE dá um aparte.

O SR. CORREIA:—Será, como diz o nobre senador, pela ameaça de tronco?

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Não; actualmente não ha tronco.

O SR. CORREIA:—Si é por esse meio, melhor é que voltemos á lei de 3 de Dezembro.

A outra parte do requerimento que tenho de submitter á apreciação do senado versa sobre acontecimentos de recente data, occorridos na provincia do Rio Grande do Sul.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Pois vá por ali; achará por lá muita cousa para desfolhar.

O SR. CORREIA:—Desses acontecimentos o senado e o paiz têm tido conhecimento por tele-

grammas, alguns publicados no *Diario Official*, e outro lido na camara dos deputados pelo nobre ministro do imperio.

Para fazer as considerações que entendo dever offerecer ao illustrado juizo do senado, passo a lê-os.

O primeiro foi publicado no *Diario Official* de 15 deste mez; é um telegramma de dimensões pouco communs e que serve para abonar o bom estado do telegrapho.

O SR. JUNQUEIRA:—E' exacto: do telegrapho nacional.

O SR. CORREIA:—Mas está redigido de modo que concorre antes para trazer duvidas do que para esclarecer completamente os factos.

Eis o primeiro telegramma:

• Porto Alegre, 12 de Junho.

• A S. Ex. o Sr. ministro do imperio.

• A assembléa provincial em 1878 deu a esta presidencia a seguinte autorização:—A contratar com Antonio Soares Amaya de Gusmão, ou com quem mais vantagens offerecer, o serviço de esgoto das materias fecaes, aguas servidas e pluviaes, segundo o plano que a presidencia mandar organizar e adoptar, etc. Os meus antecessores, Dr. Marcondes e Dr. Felisberto, chamaram concurrentes, e nenhum appareceu, e o Dr. Felisberto, em cumprimento da lei, mandou que fosse feito o contrato com Antonio Soares Amaya de Gusmão.

• Depois de estar elaborado o contrato com assistencia do procurador fiscal o Dr. Antero de Avila, que foi quem o redigiu, e o chefe da directoria provincial, o Dr. Carlos Flores recebendo-o nesse estado do seu antecessor, mandou-o ao Dr. Luiz Flores para dizer sobre elle, na qualidade de inspector de hygiene publica: nesse contrato sómente foi commettido a Gusmão o serviço dos esgotos, devendo elle apresentar depois o plano e systema pelo qual devia ser feito esse trabalho, o qual não podia ser executado sem ser approvedo pelo governo da provincia.

• Não foi necessaria a audiencia do inspector de hygiene publica, porque não estava ainda em questão o plano ou systema pelo qual devia ser executado o serviço. Por isso, já estando o contrato ha 15 dias com o Dr. Luiz Flores, mandei-lhe dizer particularmente que o devolvesse para ser presente á assembléa que se achava reunida, pois que a ella é que competia approval-o ou não. Recusando-se a satisfazer esse pedido particular, officiei-lhe ordenando que remetesse o contrato com o seu parecer ou sem elle, ao que respondeu-me que não o faria sem organizar o seu parecer.

• Então o suspendi e sujeitei-o a processo de responsabilidade. Depois de estar suspenso, mandou o contrato, e eu o remetti á assembléa depois de assignar. A assembléa, na sessão de 8 do corrente, approvou sobre esse contrato o seguinte parecer:

• A commissão especial incumbida de dar parecer sobre a generalidade do contrato celebrado com Antonio Soares Amaya de Gusmão, para o esgoto das aguas pluviaes, aguas servidas e materias fecaes, reconhecendo que a legalidade

do contrato, como pareceu á commissão de justiça, é incontestavel, visto que a presidencia da provincia em sua confereção attendeu aos strictos termos da lei n. 1158, de 29 de Maio de 1878, que o autorizou e ás vantagens que o concurso aberto demonstrou, mas que, dispondo a lei citada que as obras a executar-se seriam as que a experiencia aconselhasse, obrigou a que o contrato, sujeitando-se ao teor da lei, deixasse de adoptar um systema e plano de obras, ficando á presidencia pleno arbitrio de resolver a respeito.

• Tão ampla faculdade, porém, não pôde ser admittida, tratando-se de obras da magnitude e alcance destas, além de que não siquem sómente entregues ao arbitrio administrativo, poder precario que pôde não corresponder á confiança politica, quando tiver de determinar-se a escolha definitiva das obras.

• Em resumo, concordando a commissão especial com a de justiça quanto á legalidade do contrato, visto que a presidencia da provincia usou muito legitimamente de uma faculdade que lhe foi dada e observou as bases adoptadas pela lei; mas reconhecendo que um contrato da natureza do de que se trata não pôde pelos motivos expendidos ser apreciado e promulgado em sua complexidade, é a commissão de parecer que não seja approvado o contrato celebrado com Antonio Soares Amaya de Gusmão para o serviço de esgotos das cidades de Porto Alegre, Rio Grande e Pelotas.

• Sala das commissões, 8 de Junho de 1880.—*Francisco Antunes Maciel.—José Bonifacio de Camargo.—Francisco Antonio Lopes.—Caetano Ignacio da Silva.—Joaquim Antonio Vasques.*

• Na sessão em que a assembléa approvou esse parecer, o deputado Dantas, como orgão de um grupo de descontentes, e inimigos da situação actual, disse algumas palavras que foram o signal para começar na galeria uma vozaria e palmas que interromperam o trabalho da assembléa. Restabelecida a ordem pela attitude energica que assumiu o seu digno presidente, apoiado por todos os deputados, foi approvado o parecer e sahiu o deputado Dantas na frente do grupo acima referido que pelas ruas foi dando vivas e morras. Na noite de 8 reuniu-se outra vez o grupo, augmentado por vadios, turbulentos engajados a proposito, e tendo á sua frente o capitão Dantas, e seguido tambem por alguns officiaes do batalhão 12.º percorreu as ruas em grande vozaria, dando vivas e morras.

• Emquanto limitaram-se a isso não os mandei dispersar, porém, logo que quebraram as vidraças da typographia da *Reforma*, ordenei ao commandante das armas que mandasse dispersar esse grupo por uma força de linha.

• Essa força demorou-se em sair do quartel, e, quando o fez, já os turbulentos, em grande parte ebrios, tinham quebrado vidros da casa de Amaya de Gusmão e pretendiam seguir na sua correria, porém, em presença da força que foi acompanhada pelo marechal commandante das armas, dispersou-se o grupo sem ser necessario praticar a autoridade acto algum de violencia. Ficaram algumas pessoas contusas do proprio grupo e dos curiosos, porque as pedradas

que jogaram os turbulentos caíram indistinctamente sobre os que estavam presentes.

• Alguns conservadores ligados a um grupo que aqui se denomina—*Florista*—converteram a questão de esgotos em arma eleitoral para tirar vantagem na eleição que se vai fazer em Julho, porém a parte séria e moralizada dos que fizeram manifesto contra os esgotos, fundada em conveniencia publica, não quiz solidariedade com esses desordeiros e dirigiu á assembléa provincial a seguinte declaração:

• Exms. Srs. membros da assembléa legislativa provincial. — Os abaixo assignados que publicamente recolheram assignaturas dos que dirigiram á assembléa a representação em que se solicitava a não decretação do contrato feito com o cidadão Antonio Soares Amaya de Gusmão para o serviço de esgotos, não querendo que se lance á conta da dita representação as injurias e excessos de toda a natureza, praticados por espiritos menos prudentes, pedem venia á illustre assembléa para declarar que os signatarios nesta questão pura e sinceramente limitaram-se e limitam-se a usar de um direito garantido pela Constituição de representar contra um serviço publico que julgam inconveniente e importuno, mas repellem toda a solidariedade nas injurias e demasias de todo o genero a que tem dado lugar este assumpto e que correm por conta exclusiva de sentimentos e paixões individuaes que querem aproveitar para quaesquer fins o sobresalto que á população pôde causar a decretação do alludido serviço.

• Nestes termos os abaixo assignados continuam a confiar que esta assembléa maduramente consultando as conveniencias publicas com o patriotismo, illustração e integridade que lhe são reconhecidos, decidirá a representação com sua costumada sabedoria.—*Antonio Manoel Fernandes.—Alfredo Augusto de Azevedo.—Domingos da Silva Paranhos Porto.—Luiz de Seigneur.—José Gaspar Ladeira Guimarães.*

• Palacio do governo em Porto Alegre, 12 de Junho de 1880.—*Henrique d'Avila.*

Os dous outros telegrammas, igualmente extensos, foram publicados no *Diario Official* de 16.

Eil-os.

• Telegrapho do Estado.—Estação central, 12 de Junho de 1880.

• Sr. ministro do imperio.—Hontem telegraphiei a S. Ex. o Sr. ministro da guerra, sobre os disturbios que se deram nesta capital. Como tinha de pedir providencias urgentes ao Sr. ministro da guerra, dirigi-me a elle dando-lhe parte do occorrido. Estou fazendo o telegramma para V. Ex. Está tudo em paz e sómente alguns vidros quebrados e uma ou outra contusão de pedradas foram os resultados dos disturbios. Para dissipal-os não foi necessario por parte da autoridade praticar acto algum de violencia, pois que os disturbios foram combinados e preparados somente para fazer effeito *au longe*, e desde que a autoridade tomou providencias, elles cessaram como por encanto.—*Henrique d'Avila.*

• Telegrapho do Estado.—Estação central, 13 de Junho de 1880.

• Ministro do imperio.

• A autorização dada á presidencia da provincia sobre o contrato de esgotos foi estabelecido pelo art. 6.º da lei n. 1158 de 23 de Maio de 1878, de orçamento, o qual é do teor seguinte: Fica o presidente da provincia autorizado a contratar com Antonio Soares Amaya de Gusmão ou com quem mais vantagens offerecer, o serviço de esgoto das materias feccas, aguas servidas e pluvias das cidades do Rio Grande, Porto Alegre e Pelotas, segundo o plano que o governo da provincia mandar organizar ou adoptar, tendo em vista não só os melhoramentos que a experiencia tem aconselhado neste ramo de serviço, como a idoneidade dos proponentes e as garantias que offerecerem para perfeita e fiel execução das obras. Em Novembro de 1878, um de meus antecessores, o Sr. Dr. Marcondes, mandou chamar por editaes de 30 dias concorrentes ao contrato desse serviço, apresentando-se duas propostas, que depois de processadas deram em resultado mandar o Dr. Felisberto Pereira da Silva, então presidente da provincia, reduzir a contrato a apresentada por Amaya de Gusmão. Ouvida a directoria provincial e respectivo procurador fiscal, e bem assim a repartição de obras publicas, fez-se o contrato que foi por mim assignado e sujeito á deliberação da assemblea provincial, cuja commissão de justiça, encarando o contrato pela face exclusiva de sua legalidade, opinou pela sua approvação, mas apreciando o contrato em sua generalidade por uma commissão especial da mesma assemblea, foi ella de opinião que não fosse approved aquelle contrato, sendo esta conclusão appovada pela assemblea. Não foi, portanto, approved o referido contrato. O art. 3.º, § 15 da lei n. 807 de 30 de Outubro de 1872 já autorizava a presidencia a contratar o serviço de esgotos, contrato que foi feito pelo presidente Dr. João Pedro Carvalho de Moraes com José Manoel Felizardo & Comp. sem que contra elle houvesse a menor opposição da população tendo sido aliás annullado pela assemblea provincial por varios motivos. O parecer da commissão especial em sua integra remetti a V. Ex. em telegramma de hontem, no qual tambem expliquei como tinha sido feito o contrato com Amaya de Gusmão. A clausula 3.ª desse contrato é a seguinte: De todas as obras a executar serão pelo emprezario, seus successores ou cessionarios apresentados á approvação do governo da provincia os estudos e planos necessarios feitos á sua custa no prazo de anno e meio depois de incorporada a companhia. Antes da approvação desses estudos e planos poderá o governo exigir, além dos esla-recimentos apresentados, os de que possa necessitar, e fazer nos referidos planos todos os acrescimos, modificações, alterações, e correções que julgar convenientes tanto em relação á parte technica, como em relação ao orçamento.

• O proponente, tendo allegado que a organização dos planos importaria em grande dispendio de capital, pediu para contratar pura e simplesmente o serviço dos esgotos, affim de ter uma garantia para o grande dispendio que ia fazer na organização desses estudos e planos; e

como a lei commettia á presidencia da provincia a approvação desses estudos e planos foi feito o contrato nestas condições, obrigando-se o proponente a apresentar os planos anno e meio depois de incorporada a companhia. A assemblea entendeu incorporada a companhia. A assemblea entendeu que a lei era defeiciente, e por isso rejeitou o contrato que tinha sido feito nos termos dessa lei. O grupo de desordeiros que fez motim na assemblea no dia 8, na occasião em que esta rejeitava o contrato de esgoto, e depois á noite quebrou os vidros da typographia da *Reforma*, orgão do partido liberal, que se conservou silencioso naquella questão, e em seguida apedrejou a casa de Gusmão, só teve por fim converter a desordem em arma eleitoral. Amaya de Gusmão é um homem respeitavel sob todos os pontos de vista, e si a alguém tinha escandalisado celebrando o referido contrato, desde que a assemblea não o approved desapparecêra o pretexto para fazer-se-lhe tão brutal violencia.

• Os promotores dessa desordem confessam, em um escripto que publicaram hontem, ter acompanhado o grupo de desordeiros até o momento em que elle limitou-se a fazer saudações a conservadores e floristas, abandonando-o logo que elle comecou a praticar excessos, e declararam que a violencia feita á *Reforma* tivera por o igem o ter-se conservado esse jornal silencioso na questão dos esgotos, e a feita a Gusmão fóra motivada pelo facto de ter elle tomado parte activa nesta questão. Esta contrariação de motivos indica que a opinião geral é verdadeira, attribuindo esta desordem a manejo eleitoral de conservadores e o grupo de descontentes da situação para tirarem partido na eleição de Julho. — Henrique de Avila.

Depois desses telegrammas, chegando a noticia de disturbios na capital da provincia, o Sr. ministro do imperio leu na camara dos deputados em sessão de 16 deste mez o seguinte:

• Porto Alegre, 15 de Junho de 1880.— Ao ministro do imperio.— Hontem, ás 8 horas da noite, um pequeno numero de desordeiros, capitaneado por um alferes Brito que foi expulso do exercito por má conducta habitual, fez algazarra na praça do palacio, dando vivas ao batalhão 12 e convidando o povo a ir victoriar esse batalhão em seu quartel.

• Dez praças de policia a cavallo debandaram esse grupo de desordeiros sem precisar maltratar nenhum dos maltrapilhos, que o constituíam.

• O alferes Brito acha-se preso, e vai ser processado civil e militarmente.

• Hontem chegaram 50 praças do batalhão 13 do Rio Pardo, e hoje seguem 50 do 12 para aquella cidade.

• Não ha receio algum de perturbação da ordem publica, quer por parte do batalhão, possuido de verdadeiro espirito de disciplina, quer por parte dos desordeiros, os quaes, por seu pequeno numero e má qualidade, não se atrevem a mostrar-se de dia. — Henrique de Avila.

Desejo que os nobres ministros se dignem de declarar si depois deste telegramma de 15 receberam algum outro do presidente da provincia.

(O Sr. Visconde de Pelotas, ministro da guerra, faz signal affirmativo.)

O Sr. CORREIA:—Portanto não temos ainda conhecimento perfeito de todas as occurrencias.

Fiz esta pergunta, não para importunar os nobres ministros, mas por me constar que existe telegramma posterior dando noticia de que os acontecimentos deploraveis se renovaram.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS (ministro da guerra):—Darei conhecimento ao senado do ultimo telegramma.

O Sr. CORREIA:—Assim pois, não foram confirmadas pelos factos as palavras do ultimo telegramma—não ha receio algum de perturbação da ordem publica.

Agora apreciemos os telegrammas publicados, não esquecendo o deputado capitão Dantas.

Não posso esquecer esse deputado, porque com elle já aqui occupi-me em outra occasião, dando muitos emboras ao nobre ministro da justiça por ver como fulgura este nome nas mais eminentes corporações do Estado, nas posições mais elevadas. É um nome que parece protegido por uma estrella feliz, conquanto desta vez o presidente do Rio Grande do Sul o quizesse eclipsar.

Vamos ver as differenças entre os dous telegrammas publicados no *Diario Official* em pontos de facto.

No primeiro telegramma o presidente informa que não houve proposta alguma para o contrato autorizado pela lei provincial de 23 de Maio de 1868, e no 2.º declara que houve duas propostas. O 1.º telegramma é de 12 de Junho, o 2.º de 13; no de 12 o presidente diz:

« Os meus antecessores Dr. Marcondes e Dr. Felisberto chamaram concurrentes e nenhum appareceu. » No de 13 diz « Em Novembro de 1878 um dos meus antecessores, o Sr. Dr. Marcondes, mandou chamar por edital de 30 dias concurrentes ao contrato desse serviço, apresentando-se duas propostas. »

Quanto aos funcionarios consultados sobre esse contrato, ainda o telegramma de 12 de Junho não combina com o de 13. No de 12 o presidente diz « Depois de ter elaborado o contrato com assistencia do procurador fiscal o Dr. Antero de Avila, que foi quem o redigiu, e o chefe da directoria provincial, o Dr. Carlos Flores recebendo-o nesse estado do seu antecessor, mandou-o ao Dr. Luiz Flores para dizer sobre elle, na qualidade de inspector de hygiene publica. »

Foram, pois, ouvidos, segundo este telegramma, o procurador fiscal e o chefe da directoria provincial. Não se diz absolutamente que tambem fôra ouvida a repartição de obras publicas. No dia 13, porém, a versão é outra, porque diz o presidente:

« Ouvida a directoria provincial e respectivo procurador fiscal, e bem assim a repartição de obras publicas, fez-se o contrato. »

Ora, senhores, não deixa de ser objecto para reparo essa divergencia em pontos de facto entre o 1.º e o 2.º telegramma, expedidos com a differença de um dia.

Mas o que cumpre devidamente apreciar é o procedimento do presidente nesta questão.

Ao assumir a presidencia encontrou elle autorização para celebrar um contrato para o serviço de esgoto nas cidades do Rio Grande, Porto Alegre e Pelotas.

Esta autorização havia sido conferida no tempo do primeiro presidente da situação actual, o Sr. Dr. Marcondes. Este limitou-se a chamar concurrentes; nada fez.

Entrando para a administração o Sr. Dr. Felisberto Pereira da Silva, que tenho a fortuna de conhecer desde os tempos academicos e de quem até este momento formo o mesmo conceito favoravel que sempre formei desde que o conheci, tambem nada fez.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE dá um aparte.

O Sr. CORREIA:—O nobre senador que acaba de interromper-me diz que os ministros não querem ouvir.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS (ministro da guerra):—Estou prestando toda attenção a V. Ex.

O Sr. CORREIA:—Obrigado. Proseguirei.

O Sr. Dr. Felisberto Pereira da Silva mandou preparar um projecto de contrato; mas não lhe deu andamento. O terceiro presidente da nova situação, o Sr. Dr. Carlos Flores, tomando conhecimento da questão de que estou tratando, entendeu dever ouvir sobre o projecto de contrato o inspector da saude publica.

Estavam as cousas neste pé quando assumiu a administração o actual presidente, o Sr. Dr. Henrique d'Avila.

Este manda particularmente dizer ao inspector de saude, que lhe remetta o projecto de contrato afim de ser presente á assembléa provincial. O inspector de saude publica assim não fez; e o presidente em um officio determinou que, sem perda de tempo, lhe fosse enviado o projecto com ou sem parecer.

Desejando o inspector envia-lo com o seu parecer, que ainda não estava prompto, foi suspenso immediatamente e responsabilizado por crime de desobediencia.

Ora, senhores, eu duvido que para o presidente da provincia possuir a minuta do contrato carecesse de reclamar-a do inspector de saude, cujo parecer dispensava; porque não é natural que tivesse sido mandada áquelle funcionario senão cópia do projecto de contrato.

Na secretaria do governo devia existir o projecto elaborado na administração do Sr. Felisberto Pereira da Silva, ou cópia d'elle, desde que alli se tivesse procedido regularmente.

Mas tanto bastou para que o presidente suspendesse o inspector de saude e o mandasse responsabilisar por crime de desobediencia.

Ora, compare-se o que fizeram os antecessores do actual presidente como que este fez. Os antecessores, munidos de autorização para celebrar o contrato, chamaram concurrentes; e appareceram ou não appareceram propostas.

O presidente Dr. Marcondes, de certo levado por motivos procedentes, não deu andamento a esta questão. O presidente Dr. Felisberto Pereira da Silva mandou preparar o contrato mas não o assignou; o que prova que, como o seu antecessor, tinha igualmente razões ponderosas para

não proseguir neste negocio, e os factos que têm occorrido posteriormente mostraram quanto esta prudencia foi bem inspirada.

Judiciosamente quiz o antecessor do actual presidente ouvir sobre um contrato de esgoto de materias feacas, de aguas pluvias e de aguas servidas o parecer da autoridade sanitaria. Mas o presidente actual dispensa esse juizo, determina que o projecto de contrato lhe seja remetido incontinenti, e porque o inspector de saude excede o prazo, allegando que quer tambem mandar seu parecer, suspende-o e o manda responsabilisar, dizendo no longo telegramma de 12:

• Depois de estar suspenso o inspector de saude, mandou o contrato e o remetti á a-sembléa provincial depois de o assignar.

Depois de assignar, diz singelamente o presidente, como si a assignatura fosse neste caso cousa de pouca monta.

Si com estas palavras o presidente quiz significar que não alterou o projecto de contrato organizado no tempo do Sr. Dr. Felisberto Pereira da Silva, isto em vez de o favorecer o prejudica, porque deve-se presumir que foram razoes ponderosas as que levaram o Dr. Felisberto a não firmar o contrato que mandara redigir, e que ficou de lado até que o presidente actual entendeu dever ter o procedimento que estou analysando.

Porque reluctaram os antecessores de S. Ex. em usar da autorização? Não posso dizê-lo ao certo; mas o que tem occorrido desde que o actual presidente, com pouco tempo de administração, seguiu diverso caminho, explica em sentido favoravel aquella reluctancia.

Note-se que o contrato comprehendia as tres importantes cidades da provincia; e talvez fosse do melhor conselho, a ter de realizal-o, limitar o novo serviço áquella que estivesse em melhores condições, pedindo licença á experiencia para deliberação de maior alcance.

Logo que se soube da resolução do presidente actual acerca do contrato, o que se viu? As camaras de dous dos municipios particularmente interessados nesse contrato representarem contra elle!

Foram as de Porto Alegre e Pelotas.

Tenho tambem aqui uma representação do povo, que encontrei nas folhas do Rio Grande do Sul, as quaes examino com toda attenção, como todas as outras que me são remettidas das demais provincias.

E' a seguinte (lé):

ILLMS. E EXMS. SRS. MEMBROS DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

• Devendo ser submettido á approvação da assembléa o acto da presidencia da provincia reduzindo a contrato a proposta apresentada por Antonio Soares Amaya de Gusmão e Companhia para o esgoto de aguas pluvias, aguas servidas e materias feacas, nas tres cidades de Porto Alegre, Rio Grande e Pelotas, julgam os abaixo assignados opportuno e de imperioso dever interferir, externando ante esta illustre corporação o voto que fazem para que o alludido contrato não obtenha a saneção legal.

V. H.

• Aos zelosos representantes da provincia não é desconhecida a magnitude do assumpto, que cabe á sua sabedoria definitivamente resolver.

• A hygiene, que sempre mereceu esclarecida solicitude dos poderes publicos compenetrados de sua elevada missão, ali acha-se grandemente interessada.

• E' por isso que em todos os paizes bem policiados tem sido o assumpto de que se trata objecto de sérios e detidos estudos, sendo que, apesar de datar dos tempos da antiga Roma o uso de canaes de derivação ás impurezas dos centros populares, ainda hoje não existe um systema de esgotos que não deixe de ser sobrebado por grandes e numerosas difficuldades practicas.

• E' que as leis geraes que presidem ás construcções desta ordem soffrem de continuo a influencia e o contraste de condições topographicas, climatologicas e outras emanadas dos habitos, recursos e varias circumstancias locais, que são outros tantos entraves á satisfactoria execução do mais bem combinado plano.

• Si na tão experiente e culta Europa a questão dos esgotos ainda não se acha resolvida, a despeito dos ingentes esforços e monumentaes trabalhos de seus profissionaes os mais celebres, como é que entre nós poderá ser a mesma de prompto resolvida com o necessario acerto e criterio e de modo a conjurar os serios obstaculos que á sua realização a pratica sóe suggerir?

• Não ha muito ainda que a França, desejando introduzir indispensaveis melhoramentos relativos a este genero de serviço, comissionou a um de seus notaveis engenheiros para emprender mais completos e conscienciosos estudos practicos sobre tão melindroso assumpto, percorrendo diversas capitães e cidades importantes da Europa.

• Perfeitamente fundadas são, portanto, as apprehensões dos abaixo assignados ao verem que se pretende levar a effeito um contrato de summo alcance a todos os respeito, sem ao menos haverem precedido alguns mais urgentes e indispensaveis estudos preliminares.

• Assim é que não consta ter sido previamente ouvida a repartição de obras publicas, e, o que é mais, nem sequer o conselho esclarecido e pratico de uma junta medica!...

• Entretanto, este conselho era não sómente necessario, mas instante e imperioso, sendo para desejar que, si não pudessem ser ouvidos todos os facultativos desta capital, o fosse ao menos o maior numero, comprehendidos neste os de mais pratica e reconhecida proficiencia.

• Acha-se ligado ao assumpto do contrato sujeito á justa apreciação desta illustre corporação o momentoso interesse da saude publica, o qual não pôde ser indifferente a tão dignos representantes da provincia.

• O contrato, tal como foi offerecido á approvação legislativa, se affigura aos abaixo assignados revestido do caracter de uma verdadeira ameaça á salubridade publica, a qual, sobre não ser objecto, como devia, de activo cuidado da

parte da população, também o não tem sido por parte dos agentes da publico administração.

* Neste estado de cousas, é uma ameaça tanto mais temerosa, quando se attende a essa negligencia e indifferença, sem duvida condemnaveis, mas que contribuem a entreter as menos lisongeiras condições medicas dos nossos centros de população, devendo estas ser sensivelmente agravadas si tornar-se effectivo o serviço dos esgotos.

* Para autorizar esta affirmativa temos o exemplo no proprio paiz, onde, tendo-se adoptado na capital do Imperio tal systema, foi afinal reconhecido como nocivo e prejudicial á saude de seus habitantes.

* E' sabido demais que, em toda a parte onde se lia praticado o systema de esgotos, tem havido sempre o maximo cuidado afim de que jámais falte agua abundante para a lavagem e saneamento dos mesmos esgotos, o que não se fazendo com a devida regularidade, redundam em inevitaveis males ás populações.

* Nesta capital, por exemplo, em que diuturna experiencia tem provado a insufficiencia de agua até para o consumo ordinario na estação calmosa, como é que poderá chegar, e com a necessaria abundancia, para sanear os esgotos de modo a impedir seus perniciosos effectos em quadras verdadeiramente climatericas?

* Si a hygiene é tão importante que, como diz Menquel, a medicina do futuro é a medicina preventiva, é a hygiene, encarada a questão por esta face, é de esperar seja tomada na maior consideração pelos representantes da provincia.

* Sob o ponto de vista administrativo e financeiro são obvias as desvantagens do indicado contrato.

* Trata-se da concessão de um privilegio por tempo de 90 annos, e este privilegio é eminentemente odioso e vexatorio.

* Comprometer-se a vontade e onerar-se o patrimonio das gerações futuras por tão largo espaço, já é de si mesmo medida gravissima e que não deve ser adoptada sem profunda meditação e ponderosos e irrelutaveis motivos de interesse publico que assim o determinem.

* O privilegio, geralmente odioso, que faz prevalecer, na maioria dos casos, o interesse individual, não deve ir de encontro a elevadas exigencias e justos reclamos da commuidade, que procura salvaguardar direitos e interesses de muito maior valia.

* Para que se reconheça quão vexatorio é o contrato que se pretende impôr ás tres principaes cidades da provincia, basta attende a que no mesmo se declara que as casas que tiverem pavimento terreo e 1.º e 2.º andares serão consideradas como tres habitações, tendo de pagar cada receptaculo 85\$200, pagando consequentemente as tres a quantia de 255\$600 annuaes em ouro pelo cambio actual, e sendo o pagamento forçado na repartição fiscal.

* Nas estreitas condições financeiras em que se acha o povo, é este seguramente um gravissimo vexame de que o devem libertar os seus legitimos representantes.

* Já oherado de onerosissimos impostos, não é justo que se sobrecarregue ainda o povo com semelhante contribuição, tão elevada quanto

problematico é o exito do serviço a que esta se destina.

* Sobreleva que á enorme cifra 46.296:485\$, em que o povo vai ser tributado, deve-se acrescentar os 6 % de augmento que ha na edificação annual, resultando em 10 annos a elevadissima cifra de 92.592:914\$, os quaes em 90 annos e progressivamente têm de causar o resultado necessario de um desfalque de muitos milhares de contos de réis na fortuna particular.

* Si a isto se acrescentar que a taxa annual de 519:207\$840, em que a proposta aceita calculou o rendimento effectivo, teve uma base deficiente, visto que em vez de 10.500 casas ha nas tres cidades perto de 14.000 predios, e que ainda é incompleto o numero de 2.261 casas que pagam 40\$000 mensaes, pois existem mais 1.000 casas nestas condições; comprehende-se a enormidade do sacrificio imposto, extorquindo-se do povo tão pesada contribuição afim de com esta locupletarem-se os privilegiados.

* Os abaixo assignados nutrem as mais bem fundadas esperanças nas luzes e consummado criterio dos legisladores provinciaes e esperam de seu patriotismo hajam de negar o assentimento ao contrato de esgotos que se pretende levar a effecto, sem que ao menos se houvesse feito previamente completo estudo da questão gravissima, como é a do mesmo contrato, nem tendo precedido sequer os trabalhos preparatorios mais indispensaveis.

* Porto Alegre, Maio de 1880.

(Seguem-se mil e tantas assignaturas.)

Assim pois, contra o contrato, logo se sublevou a população da capital, e protestaram as camaras municipaes de Porto Alegre e Pelotas. Isto mostra que os antecessores do actual presidente tiveram muita razão para não executarem da maneira por que se pretendia a autorização conferida para o contrato de esgotos de materias fecaes, aguas servidas e aguas pluvias nas tres cidades de Porto Alegre, Rio Grande e Pelotas.

Mas o actual presidente não encontrou embargo, e o contrato foi submettido á assembléa provincial.

Ouvida a comissão de justiça, deu no 1.º deste mez parecer favoravel, e concluiu com um projecto, approvando-o. (Lé.)

Os clamores que esta decisão provoou fizeram com que se resolvesse submitter a uma comissão especial o contrato, já examinado pela comissão de justiça. Note o senado a marcha das cousas.

Era natural que, sajeito um projecto desta ordem á approvação da assembléa provincial, si se tivesse de nomear uma comissão especial para examinal-o, a nomeação se realizasse no momento da apresentação do contrato; mas não foi assim: o contrato foi sujeito a uma comissão permanente, que concluiu pela approvação do mesmo contrato; seu parecer foi approvado, como acabei de ler, e só depois é que se exautora essa comissão e se nomeia uma especial para dar também parecer sobre o mesmo contrato!

Como se quiz explicar este procedimento? Em vez de dizer-se que, depois de toda essa op-

posição, depois dos motivos ponderosos allegados contra o contrato, se tinha resolvido que elle não subsistisse, procura-se disfarçar as causas, e diz-se que a commissão de justiça encarou a questão sómente pelo lado da legalidade.

Pois a commissão de justiça da assemblea provincial, tendo de dar parecer sobre o contrato, havia de ter encarado a questão sómente pelo lado da legalidade, e não debaixo de todos os aspectos, para concluir recommendando a sua approvação?

Não faço esta injustiça á commissão; ella não deixou de examinar a conveniencia da execução do contrato.

A commissão especial, invocando o conjuncto das condições estipuladas, opinou pela rejeição do contrato, e o seu parecer foi approvedo!

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Que tempo mediou entre um e outro parecer?

O Sr. CORREIA:—No 1.º de Junho corrente tomou-se em consideração o primeiro parecer, e no dia 8 o segundo; neste curto espaço operou-se a transformação.

Foi bom o nobre senador chamar a minha attenção para este ponto; agradeço o seu aparte.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—E o parecer do 1.º foi approvedo?

O Sr. CORREIA:—Foi; isto publicaram as folhas da provincia, sem que eu tenha encontrado contestação alguma.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—O parecer da commissão de justiça?

O Sr. CORREIA:—Sim, foi approvedo na sessão do 1.º de Junho.

Eis o que leio a este respeito em um dos jornaes da provincia:

« Posto o parecer a votos, foi approvedo. »

Em seu primeiro telegramma o presidente da provincia apenas remette o parecer da commissão especial, que diz assim sobre este ponto (*leí*):

« Em resumo, concordando a commissão especial com a de justiça quanto á legalidade do contrato, visto que a presidencia da provincia usou muito legitimamente de uma faculdade que lhe foi dada, e observou as bases adoptadas pela lei; mas, reconhecendo que um contrato da natureza do de que se trata não póde, pelos motivos expendidos, ser apreciado e promulgado em sua complexidade, é a commissão de parecer que não seja approvedo o contrato celebrado com Antonio Soares Amaya de Gusmão para o serviço de esgotos das cidades de Porto Alegre, Rio Grande e Pelotas. »

O que encontro em publicações feitas nas folhas do Rio Grande do Sul, é que no dia 1.º foi approvedo o parecer da commissão de justiça, que terminou por um projecto de lei em sentido favoravel ao acto da presidencia.

Não pude encontrar sinão esse projecto de lei; não vi impresso o parecer da commissão de justiça.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—No correr da discussão teria sido mandado á commissão especial.

O Sr. CORREIA:—Não sei exactamente como as cousas passaram.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—E? provavel que assim fosse, pois que o projecto devia ter tres discussões.

O Sr. CORREIA:—De certo que, approvando-se o parecer no sentido de entrar o projecto em discussão, durante esta se podia resolver en-vial-o á commissão especial. Mas nada disto está claro.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Agora se vê que não ha dous pareceres antinomicos.

O Sr. CORREIA:—Mas notem os nobres senadores as difficuldades que occorrem para acceitarmos o pensamento de SS. EEx.

Si o projecto de lei tivesse entrado em discussão, o caminho natural para que o contrato não fosse approvedo era rejeitar esse projecto.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Mas podia-se nomear uma commissão especial, e parece que foi isso o que se fez.

O Sr. CORREIA:—Si a commissão especial fosse nomeada, estando em discussão o projecto de lei offerecido pela commissão de justiça, poderia dar o parecer que conhecemos sem fazer referencia a esse projecto?

Não creio que isso seja autorizado pelo regimento da assemblea provincial do Rio Grande do Sul. Um projecto, entrando em discussão, póde voltar a uma commissão; mas esta conclue ou approvando, ou modificando, ou rejeitando o projecto.

Não foi isso o que fez a commissão especial. A sua conclusão foi:

« A commissão é de parecer que não seja approvedo o contrato. »

O Sr. LEÃO VELLOSO:—E ficou o projecto prejudicado.

O Sr. CORREIA:—Assim devo entender-se; mas note o nobre senador que não consta se tomou resolução alguma sobre esse projecto, ao qual nenhuma referencia se faz na votação do dia 8.

Depois desta exposição dos factos, em que aproveita, para se aquilatar do procedimento do actual presidente, a allegação feita no seu telegramma de ter sido formulado o projecto do contrato durante a presidencia do Dr. Felisberto Pereira da Silva?

O que se vê é que o Dr. Henrique d'Avila não quiz imitar aquelle seu antecessor, pois que assignou o contrato que o Dr. Felisberto não quiz firmar.

E foi esse diverso procedimento que deu lugar ás occurrencias com que me tenho occupado.

O presidente actual só podia justificar-se do acodamento que teve neste assumpto, provando manifestações e representação da população, e reclamações das camaras municipaes de Porto Alegre e Pelotas, pela profunda convicção de que com esse contrato ia prestar grande serviço ás tres principaes cidades da provincia. Mas nesse caso não podia conformar-se com a desapprovação do seu acto pela assemblea provincial, tanto mais quanto explica-se a sua no-

meação pela influencia que exercia sobre a mesma assembléa.

O que vemos porém?

Declarar a assembléa provincial, composta de membros do mesmo partido e amigos do presidente, que o maior serviço que se podia prestar á provincia era rejeitar o acto do presidente que excitára tão viva opposição; e este conforma-se com a dura decisão!

Pois este procedimento é para merecer os louvores dos nobres ministros?

O SR. VISCONDE DE PELOTAS (*ministro da guerra*):—Note o nobre senador que a assembléa provincial em quasi sua totalidade estava de accordo com o presidente.

O SR. CORREIA:—E' exactamente d'ahi que tiro todo o argumento para censurar o procedimento do presidente.

O contrato que motivára tantas reclamações, e pelo qual cabia inteira responsabilidade ao presidente que o firmára, foi rejeitado pela assembléa provincial...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Cuja maioria está de accordo com o presidente...

O SR. CORREIA:—E essa rejeição é o grande argumento que nesta questão invoca o governo!

O nobre ministro da guerra allega a circumstancia de estar a assembléa de accordo com o presidente; mas a allegação é contra-productiva.

Si fosse uma assembléa hostil ao presidente, explicava-se facilmente a rejeição do acto.

Tratando-se porém de uma assembléa amiga...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Logo, é insuspeita a condemnação que ella deu ao acto.

O SR. CORREIA:—... o que importa a condemnação do acto? Importa dizer que ao presidente cabem, não louvores, mas censuras da parte dos nobres ministros.

E infiro que nisto concorda o nobre presidente do conselho, á vista do que S. Ex. disse na sessão de 13 do corrente. Eis suas palavras:

« Quanto ao Rio Grande do Sul, o nobre senador viu a informação do presidente no *Diario Official*.

« O que aconteceu naquella provincia? Celebrou-se um contrato de esgotos e todo mundo sabe que a população não quer esgotos. Liberaes e conservadores revoltaram-se contra isso. A assembléa provincial, que acompanhava o presidente quasi unanimemente, rejeitou o contrato, correspondendo assim aos reclamos da população. »

Todo o trabalho que tenho tido nesta discussão foi para justificar as palavras do nobre presidente do conselho.

Não quero senão que a exactidão dellas seja reconhecida. O que sómente reclamo é a conclusão logica.

Disse S. Ex.:

« O que acontece na provincia do Rio Grande do Sul? Celebrou-se um contrato de esgotos, e todo o mundo sabe que a população não quer esgotos. »

Realmente celebrou-se esse contrato; mas qual o seu merito, que serviço com elle se prestava? O nobre presidente do conselho vai dizel-o (*le*):

« Liberaes e conservadores revoltaram-se contra isso. »

Exactamente: o contrato era tal que, na phrase do nobre presidente do conselho, congregou, para condemnal-o, liberaes e conservadores, toda a população.

O SR. LEÃO VELLOSO:—A camára municipal, que é liberal, representou contra.

O SR. CORREIA:—Mas essa observação do nobre senador agrava o caso...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Mostra quanto andou errado o presidente.

O SR. CORREIA:—...pois que as proprias camaras amigas tiveram de protestar, e a assembléa provincial, unanimemente liberal, para poder attender aos reclamos da população inteira, teve de rejeitar o contrato.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Já estava feito.

O SR. CORREIA:—Está enganado.

O SR. LEÃO VELLOSO:—Pelo Sr. Felisberto.

O SR. CORREIA:—Não estava.

No tempo do Dr. Felisberto fez-se apenas a minuta do contrato, que elle não quiz realisar, senão o teria assignado.

Agora, o que foi que fornecia ao governo defesa nesta questão?

O Sr. presidente do conselho o disse perfeitamente: « A assembléa provincial, que acompanhava o presidente quasi unanimemente, rejeitou o contrato. »

Foi a rejeição do contrato.

Que valor tem este acto? Não o direi eu, que não tenho expressões mais frásantes que as do nobre presidente do conselho.

Eil-as aqui: « A assembléa provincial, rejeitando o contrato, corresponden aos reclamos da população. »

O que mais? Quantos louvores ao presidente que assigna um contrato, o qual revolta a liberaes e conservadores, e cuja rejeição pela assembléa provincial corresponde aos reclamos da população!

O SR. PRESIDENTE:—Devo ponderar ao nobre senador a necessidade de abreviar suas observações, porque a hora destinada aos requerimentos está ha muito passada.

O SR. CORREIA:—Bem, Sr. presidente; eu suppunha não prejudicar a ordem do dia, que é a discussão do requerimentos, dando ás minhas observações o desenvolvimento que a materia exige: porém, desde que V. Ex. reclama, não me demorarei em deixar a tribuna.

O SR. SILVEIRA LOBO dá um aparte.

O SR. CORREIA:—Estou me cançando nesta questão, por parecer-me que ella merece a attenção do senado...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Sem duvida.

O SR. CORREIA:—...mas não quero contrariar a observação do nobre presidente, e portanto deixarei as considerações que tinha de fazer, ao assignalar a divergencia em que está o nobre

ministro da guerra com o presidente da provincia.

O nobre ministro disse aqui, em aparte, que esta questão nada tinha de politica, e eu inclino-me a aceitar esta apreciação; mas o presidente da provincia logo no seu primeiro telegramma foi dizendo que este negocio era explorado pela politica; que alguns conservadores (que não de entrar sempre nestas cousas para pagar as custas) ligaram-se com a parcialidade de liberais dissidentes, chamada *florista*, para tirar partido da questão na eleição municipal.

Pretendia tambem apreciar os factos posteriores á rejeição do contrato, os disturbios que se deram na cidade, nos quaes foi envolvido o deputado capitão Dantas, e o juizo que sobre elles manifesta o presidente da provincia.

Queria ainda examinar o valor da justificação que do procedimento do presidente fez o Sr. ministro do imperio na camara dos deputados.

O assumpto era vastissimo, e a situação da provincia do Rio Grande do Sul reclamava da minha parte e da parte do senado este es-
forço...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Apoiado.

O Sr. CORREIA:—... porque, permitta-me o nobre ministro da guerra que o diga, apesar de suas boas intenções ao indicar o actual presidente para aquella provincia, os factos não o têm justificado.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS (*ministro da guerra*):— Não vejo como o nobre senador.

O Sr. CORREIA:— Eu sei, e sinto profundamente esta divergencia em que estou com V. Ex. Desejára que V. Ex. visse nestes acontecimentos que se dão no Rio Grande do Sul alguma cousa de discordante entre os sentimentos da generalidade dos habitantes da provincia e a administração....

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS (*ministro da guerra*):— Mas a generalidade dos habitantes da provincia apoia a administração.

O Sr. CORREIA:— Constrangidamente...

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS (*ministro da guerra*):— Como constrangidamente?

O Sr. CORREIA:—... prestando-lhe adhesão para não comprometter a sorte do partido, mas recusando a approvação a um contrato importante para resalvar a responsabilidade do mesmo partido.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS (*ministro da guerra*) dá outro aparte.

O Sr. CORREIA:—Esta discussão para que é? E para apreciarmos os factos em seu alcance geral, é para conhecermos as cousas taes quaes são, sem nos deixarmos arrastar por quaesquer preoccupações.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— E chamou-se reunião de maltrapilhos, de bebados e de conservadores!

O Sr. CORREIA:— O nosso grande papel aqui é procurar descobrir a verdade, unicamente a verdade.

E o que tenho feito, justificando as palavras que disse em principio: não censuro para con-

later, censuro para melhorar. E, afastando do meu espirito toda a preoccupação partidaria, julgo poder dizer ao nobre ministro que, nas circunstancias em que se acha a sua provincia, não foi a mais acertada a nomeação de um presidente, que se achava envolvido nas lutas ardentes da politica...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Apoiado.

O Sr. CORREIA:—... e que, um dos chefes de sua parcialidade, poderia usar no interesse dessa parcialidade dos meios officiaes postos á sua disposição.

Eis o que digo ao nobre ministro, que sei que é tão interessado como eu na prosperidade do Rio Grande do Sul, não digo mais interessado porque persuado-me de que nenhum cidadão deseja mais que eu a felicidade de sua patria. Inducendo aquelle presidente, o nobre ministro sem duvida suppunha consultar as conveniencias de sua provincia; mas os factos têm demonstrado que essa nomeação não foi feliz.

Não é feliz uma nomeação que levanta reclamações energicas dos adversarios naturaes, e de uma parcialidade liberal, e que leva os proprios amigos á dolorosa resolução de desaprovar um acto presidencial importante para corresponderem aos reclamos da população.

Si me fosse permittido continuar, eu trataria dos disturbios que se deram na capital da provincia, tambem para condemnar os excessos que se praticaram contra a typographia da *Reforma*.

Tenho constantemente combatido os ataques contra a imprensa, que tanto se não repetido desde Janeiro de 1878, e estava disposto a pedir explicações sérias a respeito do assalto á typographia do *Paraisense*, em que a autoridade policial anda envolvida.

Não posso, portanto, senão reprovar a violencia feita em Porto Alegre á typographia da *Reforma*. Não indago si a *Reforma* me é adversa; acima de qualquer consideração pessoal estão os bons principios, e estes ensinam á população que, em vez de recorrer aos meios de força, deve usar, incessante e efficazmente, dos meios que a lei confere para que sejam attendidas todas as justas queixas, todas as reclamações fundadas.

Devemos convencer aos nossos compatriotas que a lei vale (*apoiados*), e que nada pôde contribuir mais para a grandeza de um paiz livre que o sincero devotamento á causa da legalidade, o profundo respeito as leis.

(*Muito bem; muito bem.*)

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que, pelo ministerio do imperio, se peça ao governo copia do contrato celebrado pelo presidente da provincia do Rio Grande do Sul com Antonio Soares Amaya de Gusmão, que não foi approvedo pela assemblea legislativa provincial: e, pelo ministerio da justiça, informação acerca dos motivos que determinaram a

nomeação de um delegado militar e a ida de um destacamento de vinte praças para a cidade de Catalão, provincia de Goyaz. — *Manoel Francisco Correia.* »

O Sr. Visconde de Pelotas (*ministro da guerra*): — O nobre senador pelo Paraná, cuja solicitude pelos negocios de minha provincia folgo de reconhecer....

O SR. CORREIA: — De todas as provincias.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS (*ministro da guerra*): — ... acaba de trazer ao conhecimento do senado algumas occurrencias desagradaveis que se deram na cidade de Porto Alegre.

Eu sei, como o nobre senador, pelos telegrammas que d'alli nos têm sido remettidos, que taes occurrencias não têm importancia: um grupo, pequeno, capitaneado por homens sem prestigio, sem influencia, sahira pelas ruas dando vivas e morras; dirigira-se á typographia da *Reforma*, alli quebrára as vidraças das janelas, e afinal fôra á casa do cidadão A. de Gusmão e praticára o mesmo.

O presidente da provincia, homem de prudencia, guardou toda moderação, não tomando nenhuma providencia, enquanto esses individuos, *na sua santa innocencia*, limitavam-se a dar vivas e morras.

Mas, quando passaram elles a ferir interesses de outros, quando foram atacar a propriedade alheia, mandou S. Ex. vir uma força de linha e, determinou que esse ajuntamento fosse dissolvido.

Assim aconteceu, e não trouxe consequencia alguma séria a reunião dessa noite.

No dia seguinte, porém, o mesmo grupo reapareceu nas ruas de Porto Alegre com o proposito da vespera, perturbando a ordem publica e levou o seu excesso até ir á frente de palacio dar morras ao presidente da provincia, tendo-se com antecedencia distribuido em larga escala boletins por toda a cidade, convidando o povo para que fosse arrancar de palacio o presidente e jogar-o pela escada abaixo. Foi-se mais longe, quiz-se sublevar o batalhão 12, que está com ordem de embarque para Rio Pardo, medida que tomou o ministerio da guerra, por conveniencia da disciplina.

Quando as cousas chegaram a este ponto de excesso, o presidente da provincia ordenou que fosse o grupo dispersado. O subdelegado de policia apresentou-se intimando-o a que se dissolvesse e do grupo partiu, em resposta, um tiro de revolver e muitas pedradas, resultando disto ficar essa autoridade ferida na cabeça e contusas algumas praças de policia.

Os soldados de policia, conforme as instrucções que tinham recebido, atiraram para o ar, afim de amedrontar o povo, e fazel-o dispersar, o que conseguiram.

A tranquillidade publica não foi mais alterada, ficando as cousas neste pé até hontem á noite. E' este o ultimo telegramma (*mostrando-o*) recebido do administrador da provincia do Rio Grande.

Tem-se querido especular, fique o nobre senador certo disto, assim como de que não conhece melhor a minha provincia do que eu:

tem-se querido especular, dando vulto a pequenos acontecimentos, com o fim de desacreditar o administrador da provincia. Creia o nobre senador que não ha outro proposito, nem a tranquillidade publica do Rio Grande corre nenhum risco.

Vou lêr o ultimo telegramma que temos do Rio Grande (*lé*):

« Confirma o telegramma de 15 do corrente sobre a desordem na noite de 14 e acrescenta que pelo inquerito policial verificou-se que o alferes Brito de combinação com o tenente do batalhão 12 Manoel de Oliveira Leitão, acudiu ao convite de boletins incendiarios e fez apello ao povo que se achava reunido na praça para expulsar o presidente de palacio. Compareceu o delegado de policia acompanhado de uma ordenança, o qual conseguiu fazer retirar algumas pessoas e tendo-se reunido maior grupo em outros pontos da praça, em um dos quaes estava o alferes Brito, para alli dirigiu-se, sem que entretanto podesse desfazer o ajuntamento. Mandou então o delegado, á vista de insultos que recebia a policia, vir do quartel 16 praças e collocou-as em frente a rua da Ladeira junto á camara municipal. Tendo então se reunido ao grupo dos desordeiros Miguel Werna, disse este que fossem a palacio, e, pretendendo subir a ladeira em que estavam as praças de policia, sobre estas dispararam dous tiros de revolver, pelo que tres praças dispararam suas pistolas, apontando para o ar, como lhes fôra ordenado; retrocedeu o povo e continuou a serie de insultos e pedradas, ficando feridos o referido delegado e subdelegado, tenente Albuquerque e algumas praças; mandou então o commandante da força policial que as praças desembainhassem as espadas e carregassem o cavallo sobre os desordeiros que a nenhuma razão attendiam, conseguindo-se assim que ás 10 1/2 horas da noite ficasse a praça desimpedida e tudo em paz.

« Em inquerito depuzeram nove testemunhas. O mesmo inquerito vai ser remettido ao commandante das armas e autoridades judicarias.

« Estão presos o tenente Leitão e alferes Brito.

« Não houve ferimento algum além dos referidos.

« O verdadeiro povo de Porto Alegre não toma parte nesses tumultos praticados pelos desordeiros *ao serviço de alguns especuladores politicos.*

« Pelos artigos do *Jornal do Commercio*, do *Mercantil* e do *Conservador* se reconhece aquella asserção.

« O povo reprova semelhante meio politico de pleitear a eleição.

— 18 de Julho de 1879.

As cousas chegaram a este ponto.

O SR. CORREIA: — As cousas caminham.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS (*ministro da guerra*):

— Não caminham tal; estão completamente paradas, lue affianço.

O SR. CORREIA: — O primeiro telegramma dizia isso.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS (*ministro da guerra*): — O primeiro exagerava, como exagerou o segundo e ainda o terceiro.

O SR. CORREIA: — Do presidente?

O SR. VISCONDE DE PELOTAS (*ministro da guerra*): — Não; me refiro aos telegrammas publicados pelos jornaes; o quarto, o ultimo, porém, restabelece a verdade dos factos, e deixa vêr que realmente nada mais ha a receiar.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — O primeiro telegramma do presidente dizia que a ordem publica se tinha restabelecido.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS (*ministro da guerra*): — E que novidade encontra V. Ex. nisto? Pois a ordem publica não pôde ser alterada hoje, restabelecida amanhã, e de novo alterada no dia seguinte?

© SR. TEIXEIRA JUNIOR dá outro parte.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS (*ministro da guerra*): — A vista do ultimo telegramma e a mais disso pela falta de elementos e de importancia dos homens que se envolveram nestes motins, posso garantir que nada haverá e direi ao nobre senador que, quando assim me exprmia, referia-me ao estado em que ficaram as cousas na occasião.

Tendo conhecimento destes factos, o que julguei mais serio foi que se achassem nelle envolvidos officiaes; e, obrigado a sustentar na qualidade de ministro da guerra a disciplina do exercito, que é a garantia da ordem (*apoiados*), tomei immediatamente a deliberação de determinar que o batalhão 12 de infantaria fosse transferido de Porto Alegre para Rio Pardo, sendo substituído pelo 13 que se achava nesta ultima cidade. Está ordem está sendo cumprida, e declaro que novas providencias acabo de dar mandando prender e processar os officiaes que tomaram parte nestes tumultos, sem procurar saber si elles pertencem ao lado politico dos nobres senadores, si ao meu, si são republicanos, ultramontanos, ou que diabo quer que sejam. (*Riso; muito bem.*)

O que posso affirmar é que o ministro da guerra fará tudo para sustentar a disciplina do exercito, pois que é um dos seus primeiros deveres. (*Apoiados.*)

Quanto ao contrato de esgotos, de que tão extensamente se occupou o nobre senador, muito pouco ou quasi nada direi; peço a S. Ex. que me dispense desse trabalho insano para mim, e de que outros naturalmente se occuparão com mais vantagem.

Sei que o presidente da provincia achou um contrato feito, dependendo apenas da sua assignatura.

O SR. CORREIA: — O contrato não estava feito.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS (*ministro da guerra*): — O ex-presidente, Dr. Felisberto, em virtude de autorização da assembléa tinha mandado lavar o contrato, ao qual faltava apenas a assignatura para a ella voltar e de accôrdo com sua deliberação receber resolução definitiva.

Encontrando o contrato nestas condições e devendo levar-o á assembléa, o actual presi-

dente assignou-o e remetteu-o ao poder competente, tomando apenas a responsabilidade de cumprir o determinado por elle que ordenou se fizesse o contrato com quem mais vantagem offerecesse.

O SR. CORREIA: — V. Ex. engana-se, elle acci-tou a responsabilidade.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS (*ministro da guerra*): — Está enganado o nobre senador, aceitou-a é verdade, mas pelo modo por que acabo de declarar e a prova mais evidente disso é que o contrato foi rejeitado pela assembléa, que com excepção de dous membros está com a presidencia; foi rejeitado, digo, de accôrdo com o Dr. Avila, como o nobre senador deve comprehender, porque si o presidente fizesse questão, outro teria sido o procedimento, ao menos protelando a decisão.

A assembléa, pois, rejeitou o contrato contra o qual havia reclamações não só da capital como das outras duas cidades a que igualmente affectava.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Havia igual prevenção.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS (*ministro da guerra*): — E igual repugnância em todas ellas, como em toda parte existe prevenção contra os esgotos e tudo que importe em imposto.

Rejeitado o contrato, parece que tudo devia acabar, mas não sendo assim, é força que o nobre senador reconheça que o contrato de esgoto apenas serve de pretexto para o que se passa como ponderei.

Peço desculpa ao nobre senador si porventura deixei de responder a alguns pontos do seu discurso, e si no calor das observações que tenho feito usei de alguma phrase menos conveniente, certo de que não estava em minha intenção ser-lhe de nenhum modo desagradavel. (*Muito bem.*)

A discussão ficou encerrada por falta de numero para votar-se.

ORDEM DO DIA

TRANQUILLIDADE PUBLICA, SEGURANÇA INDIVIDUAL E EXTINÇÃO DA COMARCA DE ITAIAHY

Continuou a discussão do requerimento do Sr. Teixeira Junior sobre os processos instaurados contra os autores das desordens havidas em Campos, provincia do Rio de Janeiro, e bem assim contra os promotores dos descaatos commettidos contra algumas autoridades da mesma cidade.

O Sr. Dantas (*ministro da justiça*): — Sr. presidente, o requerimento do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro consta de tres partes.

Na 1.ª S. Ex. se occupou de factos occorridos na cidade de Campos. Sobre estes posso desde já adiantar alguma cousa. Mas pedirei ao honrado senador desculpa de qualquer falta na minha resposta, porque o meu espirito se acha impressionado desagradavelmente por um tele-

gramma que recebi da Bahia. Procurarei, entretanto, cumprir neste momento, como me for possível, o meu dever, protestando satisfazer o honrado senador em outra occasião.

Desde que se apresentou o requerimento do honrado senador, eu me dirigi ao digno presidente da provincia, o qual me transmittiu o officio que recebera do chefe de policia communicando-lhe os disturbios havidos na cidade de Campos. Eu passo a lê-lo :

• Cumpre-me participar a V. Ex. que recebi um telegramma datado de 20 do corrente do subdelegado da freguezia de S. Salvador, em Campos, communicando-me que um grupo de vinte e tantas pessoas, á 1 hora, pouco mais ou menos, da noite passada, fizeram disturbios, quebrando vidraças, dando tiros de revolver, na rua Formosa daquella cidade, onde inutilisaram uma boa parte do calçamento, mandado fazer por empreitada pela camara municipal, e destruindo aterros. Que já se lhe requireu corpo de delicto, tanto por parte dos empreiteiros, como dos donos da propriedade que soffeu os damnos, e o resultado de tudo me communicará. »

Foi esta a primeira communicação.

Respondendo posteriormente a um aviso do ministerio da justiça, que lhe recommendára que mandasse proceder contra os autores desses crimes, disse em officio o digno presidente :

• Em additamento ao officio de 25 do corrente, cabe-me informar a V. Ex. que os disturbios havidos na madrugada de 19 do corrente, na cidade de Campos, não foram originados pelo facto da substituição das autoridades policiaes daquella cidade, pois que não tinha ainda alli chegado a noticia da mudança das referidas autoridades, quando se deram aquelles disturbios, sobre os quaes estão sendo tomadas todas as providencias pelas novas autoridades, visto não terem as que foram destituídas tomado na occasião conhecimento do facto, nem providenciado a respeito, como lhes cumpria. »

Em 11 de Junho o mesmo presidente informou o seguinte :

• Illm e Exm. Sr.—Respondendo ao aviso reservado de 5 do corrente, cabe-me participar a V. Ex. que já em data de 31 do mez findo recommendei ao chefe de policia desta provincia, em observancia do aviso de 26 do mesmo mez, que me informasse com urgencia sobre o processo não só dos autores das desordens havidas em Campos, mas tambem a respeito dos promotores dos desacatos commettidos contra algumas autoridades e especialmente contra o ex-vereador Araujo e Silva, e aguardo as mencionadas informações, além de transmittil-as a V. Ex.

• Aproveito a oportunidade para enviar a V. Ex. cópia do officio em que aquelle magistrado participa que a tranquillidade publica continúa alterada na mesma cidade, segundo communicação recebida do respectivo delegado, que pede mais 40 praças para reforçar o destacamento policial alli existente.

• Resolvi não attender á requisição de força, porque, achando-se proximo o dia fixado para as eleições municipaes, qualquer reforço de destacamento poderia autorizar accusações ao go-

verno de pretender intervir no pleito, recommendando entretanto que as autoridades locais continuassem a empregar todos os esforços afim de serem processados e punidos energeticamente os autores dos disturbios, de que faz menção o referido officio.

Estas são as ultimas noticias que tenho ; mas, como o senado vê, proseguirei na indagação dos factos e nas recommendações, para que o attentado que deu motivo ao requerimento do honrado senador não fique impune, quer pelo poder judiciario na parte que lhe toca, quer pelo poder executivo na parte que lhe disser respeito.

Si pelas indagações que determinei o governo se convencer de que qualquer autoridade, ainda mesmo das novamente nomeadas, tiver participação nesses acontecimentos, que o governo reprova, o honrado senador fique certo de que taes autoridades, quaesquer que sejam, receberão por acto do governo a reprovação do seu procedimento.

Quanto ao segundo quesito, que se refere á negativa de saneção de uma lei provincial de Santa Catharina, depois de approvado o requerimento a que não me opponho, trarei ao conhecimento do senado o que tiver occorrido.

O terceiro e ultimo ponto refere-se a um parecer da junta da thesouraria de fazenda da provincia de Santa Catharina sobre as contas da administração das colonias Brusque e Principe D. Pedro, e especialmente ao parecer que a mesma junta elaborou sob a presidencia do inspector dessa repartição, Fabio Alexandrino dos Reis Quadros.

Sobre este ponto, que corre pelo ministerio da fazenda, estando ausente o honrado presidente do conselho, por incommodo em sua saude...

O Sr. CORREIA :— Que nós muito sentimos.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— ... que felizmente é ligeiro, deve cessar nestes dous ou tres dias, o que posso dizer ao nobre senador é que tambem não me opponho a que passe nesta parte o requerimento, e o governo dar-se-ha pressa em trazer ao senado os esclarecimentos que o honrado senador aqui exige.

Eis o que hoje posso, em attenção devida ao honrado senador, dizer sobre seu requerimento, pedindo desculpa si de alguma forma sou deficiente em minha resposta pelo motivo a que alludi a principio.

O Sr. Teixeira Junior :— Sr. presidente, si, quando apresentei o requerimento que se discute, fosse meu proposito armar censuras ao governo ou dificultar sua acção em qualquer dos ramos da administração publica, ainda nesse caso eu hesitaria em continuar agora o discurso interrompido então pela discussão do *voto de graças*.

Ainda neste caso eu teria preferido outra occasião para demonstrar a responsabilidade que cabe ao governo nas frequentes perturbações da ordem e da tranquillidade publica, que infelizmente se têm dado em diversos pontos do Imperio, porque o desenvolvimento desta these, importando a demonstração dos abusos commettidos pelas autoridades e as provocações dos

delegados e agentes do governo, importaria a demonstração, não só do desprestígio da autoridade, mas também a tendência do espirito publico para perturbar a ordem, porque já não ha confiança nas garantias que todos encontrariam em nossas leis, si ellas tivessem fiel execução.

Mas não seria conveniente provocar agora tal discussão, aliás necessaria para verificar até que ponto a actual situação politica é responsavel por essa degeneração do caracter pacifico do povo brasileiro, quando o nobre ministro da guerra acaba de dar conhecimento ao senado do ultimo telegramma recebido do presidente da provincia do Rio Grande do Sul, em data de hontem, confirmando as deploraveis occurrencias que que alli se deram, e noticiando ter havido nova perturbação da ordem na capital daquela provincia, na noite de 14 do corrente, perturbação que chegou ao excesso de ir o povo amotinado á frente do palacio dar morras ao presidente da provincia, tendo-se com antecedencia distribuido em larga escala boletins por toda a cidade, convidando o povo para que fosse arrancar do palacio o presidente e jogar-o pela escada abaixo!

Foi-se mais longe, disse o nobre ministro da guerra, quiz-se sublevar o batalhão 12º. Trocaram-se tiros entre a força publica e o povo! O commandante da força policial mandou carregar sobre os desordeiros, e só assim conseguiu-se que ficasse a praça desimpedida!...

Tudo isso, senhores, parece-me assás grave para que eu não deseje assumir a responsabilidade de apreciar agora o procedimento do governo e dos seus delegados, em relação á manutenção da ordem e das garantias dos direitos dos cidadãos, quando o espirito publico deve estar impressionado pelos factos que estão occorrendo na provincia do Rio Grande do Sul, e que pela diversidade das apreciações que têm sido feitas, até pelos proprios telegrammas do presidente da provincia, devem suscitar graves apprehensões sobre a manutenção da tranquillidade publica, e exigir a necessaria prudencia da parte dos censores do governo, para que as censuras não excitem a agitação em que parece estar uma parte da população daquella importante provincia. (*Ha varios apartes.*)

Não provocarei agora essa discussão. Aguardarei que o governo possa dar-nos noticias mais tranquillizadoras do que as que acaba de referir o nobre ministro da guerra.

Um Sr. SENADOR:—Mas já está restabelecida a ordem.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Não duvido; mas no dia 13 também o presidente telegraphou que a ordem publica se restabelecera *como por encanto*, e no dia seguinte reapareceu a perturbação, que chegou ao ponto de exigir medidas extraordinarias não só da parte do presidente mas até do ministerio! Também no dia 15 o presidente assegurou que o batalhão 12º *estava possuido de verdadeiro espirito de disciplina*, segundo a phrase do seu telegramma, e o nobre ministro da guerra declarou ha pouco que mandára embarcar para o Rio Pardo aquelle batalhão por conveniencia da disciplina? Também o telegramma do dia 15 não disse que houvera grave conflicto entre o povo e a força publica, e agora

V. II.

noticia-se que nesse conflicto ficaram feridos o delegado, o subdelegado e diversas praças.

Estas occurrencias que, na opinião do governo, não têm importancia, são sem duvida de grande importancia e gravidade. (*Apoiados.*)

Estes factos, Sr. presidente, impressionaram-me a tal ponto, que prescindindo de apreciar agora o discurso proferido pelo nobre ministro da guerra. Deixarei que os acontecimentos venham justificar ou não as apprehensões manifestadas pelo nobre senador pelo Paraná, a respeito do acerto da nomeação do actual presidente da provincia do Rio Grande do Sul. Reservome para julgar o procedimento do governo e do seu delegado naquella provincia, quando minhas palavras não puderem ter nenhuma interpretação inconveniente e forem apenas o exercicio do direito que me cabe como representante da nação.

O Sr. CORREIA:—Todos sabem que V. Ex. não sabe da legalidade.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Entretanto, Sr. presidente, a hesitação que tenho em continuar agora a demonstrar a responsabilidade do governo nos assumptos de que me occupei na sessão anterior, nomeadamente a respeito da tranquillidade publica e da segurança individual, não me inibe de fazer algumas considerações para justificar alguns additamentos ao requerimento que se discute; mesmo porque, na ultima sessão em que se tratou deste assumpto, o nobre senador pelo Paraná suscitou uma questão constitucional, que induziu o nobre ministro da justiça a pedir a palavra para responder, e não o pôde fazer hoje pelo motivo muito ponderoso a que acaba de alludir.

Respeitando portanto, como devo, o motivo pelo qual o nobre ministro absteve-se de mais ampla discussão...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Muito obrigado.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—... não posso deixar votar o requerimento, sem fazer ainda algumas observações.

Antes disto, porém, agradeço ao nobre ministro da justiça a consideração com que acolheu o meu requerimento...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Fiz meu dever.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—... providenciando de ante-mão para que sejam promptamente ministradas as informações pedidas, e communicando desde já o que a presidencia da provincia do Rio de Janeiro informara sobre os disturbios occorridos na cidade de Campos.

Pelos officios que o nobre ministro acabou de ler, verifica-se não só ter havido alli, na madrugada de 19 do passado, os disturbios a que alludi, mas que, ainda em data de 14 do corrente, a tranquillidade publica continuava alterada na mesma cidade, segundo communicação recebida do respectivo delegado de policia, que pedira 40 praças para reforçar o destacamento policial alli existente.

Confio, porém, que o governo providenciara de modo a restabelecer a ordem, e fará pro-

cessar e punir os autores dos disturbios a que se refere o officio do presidente da mesma provincia.

E' do procedimento da autoridade que depende a força moral da lei. O exemplo do desrespeito e violação das leis, que estão dando as proprias autoridades, é sem duvida a principal causa da excitação da turbulencia, como já anteriormente demonstrei.

Tratando deste assumpto, eu disse, Sr. presidente, que a decadencia do principio de autoridade, cada vez mais sensivel, assim como as frequentes perturbações da tranquillidade publica, não provinham unicamente da resistencia do povo ás autoridades, porque muitas vezes eram as proprias autoridades que, hostilizando-se reciprocamente, ou violando os direitos dos cidadãos, provocavam a resistencia.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Isso é verdade; é o que explica as desordens do 1.º de Janeiro.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Para provar este conceito, citei de preferencia a propria provincia que dous dos nobres ministros representam nesta camara, a Bahia, onde as attribuições das povoações do interior obrigaram o governo a appellar para o recurso de medidas extraordinarias, que ainda dependem do poder legislativo; e, para não sahir dos limites que então me tracei, referi-me aos abusos commettidos na mesma provincia pelas autoridades policiaes, e apreciei especialmente as violencias de que foram victimas os vigarios de Macahubas e de Santo Antonio da Barra, constrangidos a abandonar as suas parochias e a refugiarem-se na capital, em consequencia dos excessos praticados contra elles pelas respectivas autoridades policiaes.

O nobre ministro da justiça, porém, respondendo a este topico do meu discurso, disse o seguinte (*tendo*):

«... Em relação aos factos de Santo Antonio da Barra, eu não posso desde já dizer qual o motivo que determinou que o vigario de lá sahisse e permaneca ainda hoje na capital da Bahia.

«Devo dizer mesmo que ignorava que elle ainda estivesse na capital da Bahia. Faço deste sacerdote muito bom conceito. Tenho relações antigas de estima com elle, e o considero de crencas liberaes.»

Entretanto, apenas foi na Bahia conhecido este discurso do nobre ministro, appareceu na *Gazeta da Bahia*, de 5 do corrente, uma publicação do vigario Belarmino Silvestre Torres, e aqui foi transcripta no *Jornal do Commercio* de 16, em que aquelle sacerdote queixa-se amargamente da desattenção com que tem sido tratado pelo governo, que tem o dever de protegol-o, pois, além de ter dirigido inutilmente duas representações ao presidente da provincia, reclamando contra a prepotencia de que esta sendo victima, escreveu quatro cartas ao nobre ministro da justiça, sem que de nenhuma tivesse resposta.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Escreveu-me quando eu não era governo.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Duas dessas cartas foram com effeito dirigidas ao nobre ministro, quando ainda não era governo; mas as duas ultimas foram escriptas depois de ter o nobre

senador tomado posse do cargo de ministro da justiça, como se reconhece pelas respectivas datas das cópias que aqui tenho presentes, (*mostrando*) e vou offerce-l-as a S. Ex.

A 1.ª carta é de 13 de Fevereiro de 1879, a 2.ª é de 14 de Março do mesmo anno; a 3.ª porém é de 1.º de Abril do corrente anno; e a 4.ª é de 7 do mesmo mez.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Asseguro que não recebi as duas ultimas.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Eu o creio; mas agora receberá as cópias.

Quanto a mim, entendi sempre que, no exercicio do honroso mandato que me couliu a nação, devo prestar attenção á todas as reclamações que me são dirigidas a bem do interesse publico, embora por meio de correspondencia particular; e por isso peço ao nobre ministro que se digne tomar conhecimento de uma outra carta que o mesmo vigario acaba de dirigir-me em data de 10 do corrente, posterior, portanto, á que recebeu tambem o nobre senador pelo Paraná.

O Sr. CORREIA:—A minha é de 8 de Junho.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:— Por esta carta vê-se que, apesar de ter aqui o nobre ministro reprovado terminantemente o abuso que se dava em relação áquelles vigarios, apesar de ter declarado que o governo dava-se pressa de manifestar seu desagrado e de revelar-se disposto a empregar meios para que a autoridade desidiosa ou connivente seja punida, nada disso valeu ao foragido vigario de Santo Antonio da Barra, que ainda no dia 10 do corrente não tinha merecido nenhuma providencia da parte do presidente da provincia!

Eis aqui o que diz a carta (*tendo*):

«Bahia, 10 de Junho de 1880.—Illm. e Exm. Sr. senador Jeronymo José Teixeira Junior.

«Penhorado pelo meu reconhecimento ao subido favor que acabo de receber de V. Ex. na defesa que da minha humilde pessoa fez perante o senado, mostrando ao paiz a anarchia em que as proprias autoridades policiaes têm posto o sertão desta provincia, sendo victimas a magistratura e o clero; tendo já pela imprensa, na *Gazeta da Bahia* de 5 do corrente, manifestado a V. Ex. o meu agradecimento, vou por meio desta particularmente agradecer de novo a V. Ex. o interesse que mostrou nos meus soffrimentos, *que continuam* (note o nobre ministro) *sob a pressão das autoridades policiaes de minha freguezia, dispostas a não consentirem que eu nella continue a residir, ameaçando-se minha vida*, sobre o que já protestei por tres vezes na referida *Gazeta*, sem que tenha havido da parte do presidente desta provincia, a quem por duas vezes recorri, a menor providencia em meu auxilio.

«Aceite V. Ex. etc.— Padre Belarmino Silvestre Torres, vigario da freguezia de Santo Antonio da Barra.»

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Elle não fez nenhuma tentativa para voltar para lá?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Nesta não cahe. (*Riso.*)

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Peço também ao nobre ministro da justiça que leia essas quatro extensas cartas, em que o vigário de Santo Antonio da Barra, dirigindo-se a S. Ex., mostra os excessos commettidos pelos seus proprios co-religionarios; é uma informação insuspeita, por que esse vigário pertence ao partido liberal.

Ahi verá factos que devem interessar ao governo e especialmente a um chefe tão prestigioso do partido liberal como é o nobre ministro.

Apezar, porém, da importancia dessas queixas, eu não commetterei a indiscrição de as ler perante o senado, e prefiro entregal-as ao nobre ministro, limitando-me a fazer a seguinte ponderação:

Ha cerca de um mez que esta discussão foi suscitada perante o senado. O nobre ministro, coherente com o seu programma, e fiel aos compromissos que tomou perante a nação quando nos prometeu justiça e moderação, reprovou, como devia, o abuso de que eram vietimas os referidos vigários; e, para justificar-se de não ter até então feito cessar semelhante prepotencia, apressou-se a declarar que ignorava qual fosse o motivo que determinou aquelles vigários a saírem das suas freguezias...

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Ignorava que ainda estivessem na capital.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — ...e nem mesmo sabia que elles ainda estavam na capital.

Mas o discurso do nobre ministro foi publicado...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Elle não lê mais gazetas depois que é senador.

O SR. CORREIA: — Mas o *Diario da Bahia*, ainda lê.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Diz o nobre senador pela Bahia, que o nobre ministro, depois que é senador, não lê mais gazetas, mas ainda que assim fosse, bastava que o presidente da provincia da Bahia lêsse a discussão que houve nesta camara, ou ao menos o discurso do nobre ministro, porque assim saberia que o nobre ministro da justiça, mesmo na hypothese de dar-se o referido abuso, e sem saber qual o motivo da coacção que soffriam esses vigários, condemnou o procedimento arbitrario que contra elles tinham as autoridades policiaes das respectivas parochias; e nem podia consentir o escandalo que se estava dando na capital da sua provincia, onde continúa asylado o vigário de Santo Antonio da Barra, sem que o nobre ministro tenha até agora conhecimento official desse facto nem esteja habilitado a explical-o.

Ora, é evidente que o discurso proferido pelo nobre ministro em 24 de Maio devia ser sufficiente para obrigar a intervenção do presidente da provincia, porque basta ponderar que já no dia 5 do corrente o vigário de Santo Antonio da Barra havia publicado a correspondencia a que alludi; e, portanto, a discussão desta materia era conhecida na capital da Bahia desde o dia 4, pelo menos, o que importava saber-se alli, desde aquella data, que o nobre ministro não podia tolerar o referido abuso.

Por que motivo, pois, o presidente da provincia nenhuma providencia deu, e ainda no dia 10 do corrente o vigário de Santo Antonio da Barra continuava sob a coacção das autoridades policiaes da sua parochia, e abandonado pelo presidente e chefe de policia da provincia?

É forçoso reconhecer que actualmente, depois da discussão provocada sobre este assumpto, não pôde eximir-se o presidente da provincia da justa censura que lhe cabe pela indiferença que tem tido a este respeito, e quero crer que não deve escapar ao nobre ministro este reparo sobre o procedimento do delegado do governo...

O SR. JAGUARIBE:—Apoiado; esta é a chave do negocio.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—E' sem duvida um facto anormal, ver-se o nobre ministro da justiça, filho daquella mesma provincia, digno representante della nesta camara...

O SR. CORREIA:—Chefe de partido.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—... chefe prestigioso do partido dominante, e portanto tendo muitas razões para ser orientado sobre os factos que se dão na sua provincia, declarar em pleno senado que não tem conhecimento dos abusos referidos; e, o presidente da provincia que não podia ignorar esta sua declaração, não o habilita com informações, nem communica qual a razão por que não tomou conhecimento das duas representações que ao governo provincial dirigiu o vigário de Santo Antonio da Barra, nem explica a sua propria inercia em face de uma tal prepotencia, tornando-se assim connivente pela sua tolerancia.

O SR. CORREIA:—O nobre senador pela Bahia já disse que até o vigário capitular tinha intervindo neste caso.

O SR. JUNQUEIRA:—Muitas vezes.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—E' verdade que o nobre senador pela Bahia declarou que o vigário capitular tinha intervindo neste assumpto, reclamando em favor desse vigário...

O SR. JUNQUEIRA:—E de outros.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Mas é também verdade, que quando o honrado senador deu este aparte, eu acrescentei: mas o vigário capitular não tem a mesma força, nem dispõe da mesma influencia do delegado da freguezia de Santo Antonio da Barra.

OS SRs. CORREIA, JAGUARIBE E OUTROS:— Ah!...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Esta é a difficuldade da questão; mas eu confio que o nobre ministro da justiça não ha de sacrificar os legitimos interesses dos seus concidadãos ás mesquinhas conveniencias das autoridades policiaes.

Entretanto, farei um additivo ao requerimento que se discute, para assim auxiliar o governo a saber qual o motivo por que aquelle vigário ausentou-se da sua parochia e não se anima a regressar para ella.

O nobre ministro declarou ignorar este facto. Pois bem; eu requererei que pelo ministerio do imperio se peça informação sobre o motivo

por ventura se verifiquem. Quero que isto fique claro, porque como representante da nação tenho o dever de interessar-me pelos contribuintes do Estado, que resignados soffrem os pesados sacrificios que exigem as despesas publicas, para terem o direito de fiscalizar o modo por que ellas se fazem, e obstar a que o interesse publico possa ser mystificado pelos interesses politicos dos funcionarios.

Desejo, pois, que o governo indague o que ha de verdade em tudo isso: si o juiz de direito procedia a uma syndicancia tão importante, como a de que se trata, cumpre que pelo facto da extincção da comarca em que funcionava aquelle juiz, não fiquem prejudicados os interesses da justiça.

A acção administrativa não perimta a judicaria. Esclareça-se este nebuloso assumpto, e, si reconhecer-se que os interessados na administração das referidas colonias nada praticaram que deva ser exprobrado, ficarei satisfeito por ter evitado que possa medrar uma imputação tão grave, quer para a administração daquellas colonias, quer para a assemblea provincial de Santa Catharina que, sem duvida, deve interessar-se para que os crimes sejam descobertos e punidos.

Deixarei de ler a continuação...

Vozes:—Leia: deve ler.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Bem; satisfarei aos nobres senadores (*tendo*):

• Mas essa syndicancia, iniciada pelo poder judiciario, e de que dão testemunho valiosos documentos publicados na imprensa de Santa Catharina e no *Jornal do Commercio* de 15 de Abril ultimo, já tinha sido precedida de outra procedida por ordem da administração, como todo o paiz já sabe..

(*Ha varios apartes.*)

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—(*Continuando a ler.*)

• ... e, portanto, como asseverar-se que não houve syndicancia, com a qual coincidiu a supressão da comarca?

• Entretanto, não posso atinar com o verdadeiro motivo por que o Sr. bacharel Pitanga tanto se incomodou com o importante discurso que o Sr. conselheiro Teixeira Junior proferiu no senado quando S. Ex. alludiu á syndicancia sobre a existencia de um crime de concussão sem declinar o nome de quem quer que seja!!!

• Ao contrario, o Sr. bacharel O. Pitanga, que tem altas aspirações, e que tanto tem corrido para a *felicidade* de Santa Catharina, deve ser o primeiro a pôr em contribuição toda a sua influencia para que, em sua provincia, os crimes sejam energeticamente descobertos e punidos, onde quer que sejam praticados; e fique certo de que seria muito mais conveniente e muito mais decoroso para a assemblea provincial de Santa Catharina ter extinguido a comarca depois do bem liquidado todo esse complicado e malaventurado negocio das mesmas colonias que pertenciam á jurisdicção da dita comarca.

• Entretanto, o Sr. bacharel Olympio Pitanga colloque toda esta desgraçada questão debaixo do ponto de vista que quizer; mas fique sem-

pre convencido de que a supressão de uma comarca, tão sómente por odio ou por vingança da pessoa do respectivo juiz de direito, seja elle quem for, será sempre uma injustiça clamorosa, um absurdo juridico, um gravissimo prejuizo aos direitos adquiridos de uma numerosa população, e finalmente constituirá uma indelevel pagina negra que perdurará eternamente nos annaes legislativos da respectiva assemblea provincial.

• ERNESTO PINTO LOPÃO PEDRO.—S. João do Principe, 10 de Junho de 1880.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Mas a insinuação contra a prohibidade do bacharel Pitanga foi por elle respondida de modo a não deixar duvida.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Não duvido; mas por emquanto não estou habilitado a formar juizo a respeito dessa administração, embora já tenha ella prestado contas; nada affirmo nem nego.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE dá um aparte.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—As contas foram perfeitamente liquidadas.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—V. Ex. não pôde dizer isso.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI:—Digo pelo que li.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Eu digo pelo que sei e pelo que li tambem; houve muita abenção.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Quer o nobre senador pela Bahia, cuja competencia no assumpto é irrecusavel, porque era ministro da fazenda, quer o nobre senador pelo Espirito Santo estão mais adiantados do que eu na apreciação deste assumpto. Pela minha parte, peço informações ao governo, que tom o dever de ministrá-las, e só depois de habilitar-me com o exame dos documentos é que poderei aceitar discussão a este respeito.

A questão da extincção da comarca de Itajahy é muito grave por qualquer face que seja apreciada. Si por um lado o acto da assemblea provincial não pôde deixar de ser censurado um abuso, e abuso estigmatizado pelo proprio governo, por outro lado, esse acto assume caracter gravissimo, desde que o juiz de direito declarou terminantemente que essa deliberação da assemblea provincial o impossibilitou de continuar a syndicancia de um horroso crime de concussão que se diz ter havido nas colonias Brusque e Principe D. Pedro, comprehendidas na jurisdicção da extincta comarca.

Esta publicação, firmada pelo proprio juiz de direito, importa uma denuncia, que o governo não pôde deixar de tomar na mais subida consideração, indagando o que nella possa haver de falso ou verdadeiro. (*Apoiados.*)

Outra face por onde este assumpto deve ser considerado, é a questão constitucional suscitada pela execução que o presidente da provincia deu á referida lei provincial n. 861 de 4 de Fevereiro ultimo.

Esta questão foi provocada pelo nobre ministro da justiça na primeira discussão deste assumpto,

e cabalmente desenvolvida pelo nobre senador pelo Paraná, que contestou com vantagem a opinião do nobre ministro sobre a intelligencia do art. 15 do Acto Adicional.

O nobre ministro da justiça, suppondo, como eu, que o presidente de Santa Catharina havia sancionado o projecto da referida lei, quando foi adoptado pelos dous terços dos votos dos membros da assembléa, sustentou que, como quando o presidente tivesse negado sanção ao mesmo projecto, quando lhe foi enviado pela primeira vez, porque entendeu que era prejudicial aos interesses de mais de 20.000 habitantes da comarca de Itajahy, todavia era obrigado a sancionar esse mesmo projecto, desde que lhe foi reenviado, embora estivesse convencido da inconveniencia da sua adopção, porque nesse caso a sanção é obrigatoria, *ex-vi* do art. 15 do Acto Adicional.

Sinto divergir da autorizada opinião do nobre ministro, não só porque o art. 19 do Acto Adicional admite a hypothese do presidente recusar a sanção mesmo no caso do art. 15, mas tambem porque o artigo 16 do mesmo Acto Adicional assim como o art. 7.º da lei de 12 de Maio de 1846, estabelecem hypotheses em que o presidente é obrigado a negar a sanção e até a suspender a execução da lei quando promulgada pela assembléa na forma do art. 15.

Nestes casos, dependendo do proprio presidente a verificação das hypotheses previstas, importa essa attribuição suppôr que a sanção é um acto livre, ainda no caso de ser o projecto de lei reenviado ao presidente da provincia na forma do citado artigo.

Quanto a este ponto, parece-me que prevalece a argumentação do nobre senador pelo Paraná, a quem acompanho na intelligencia que dá áquella disposição do Acto Adicional, e que demonstrou a toda luz quando tratou desta questão.

Acresce ainda, que o proprio presidente da provincia pensou de modo contrario ao nobre ministro da justiça, pois não sancionou a lei quando lhe foi reenviada; e, assim resolvendo, procedeu mais acertadamente do que entende o nobre ministro que elle devia proceder. Não se julgou obrigado a sancionar uma lei que elle reputára inconveniente ao interesse publico e altamente prejudicial á administração da justiça. Por isso aquelle illustrado cidadão, logo após a discussão que aqui houve, apressou-se a reclamar contra a supposição de que elle houvesse procedido de modo contrario.

Nos jornaes de 26 de Maio publicou o ex-presidente da provincia de Santa Catharina a seguinte reclamação (*lê*):

Disse hontem no senado o Sr. conselheiro Teixeira Junior que foi sancionada por mim a lei que supprimiu a comarca de Itajahy, em Santa Catharina.

Em abono da verdade, devo dizer que não sancionei semelhante medida, nem de modo algum para ella concorri.

Procure S. Ex. informar-se melhor, e saberá que, a respeito dessa lei, nada mais fiz do que dar-lhe execução depois de publicada pela assembléa provincial nos termos do art. 19 do Acto Adicional.

• Corte, 25 de Maio de 1880.—A. de Almeida Oliveira. •

Vou, porém, mais longe, entendendo que o presidente da provincia teria consultado melhor os interesses sobre que velava, si, em vez de dar execução a essa lei, tivesse suspendido a sua publicação. O Acto Adicional, assim como a lei de interpretação, impõe ao presidente da provincia a obrigação de suspender a execução das leis provinciales em certos e determinados casos. Resta saber si a extincção da mais importante comarca de uma provincia, prejudicando os interesses de uma numerosa população e embaraçando a administração da justiça, está ou não comprehendida naquelles casos, por ser contraria á utilidade e conveniencia publica.

Assim considerada, essa lei importa necessariamente uma manifesta violação do § 2.º do art. 179 da Constituição, que dispõe o seguinte...

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Nenhuma lei será decretada sem utilidade publica.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Como o honrado senador acaba de repetir.

Portanto, não consultando essa lei a utilidade publica e, pelo contrario, prejudicando manifestamente os legitimos interesses de uma numerosa população, estava no caso de ser considerada inconstitucional.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — É um chapéo de sol que cobre tudo.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Mas vejamos si havia ou não necessidade de abrir esse *chapéo de sol*.

Si a Constituição do Imperio garante á nação que nenhuma lei será estabelecida sem utilidade publica, o que diremos de uma lei tão hostil aos interesses publicos, que por duas vezes foi-lhe recusada a sanção, pelas ponderosas razões que o presidente expôz do modo seguinte (*lendo*):

• Não posso sancionar a presente lei pelas razões seguintes:

• Supprime ella a comarca de Itajahy e manda que o municipio á mesma pertencente fique incorporado á comarca de S. Francisco. *Mas a provincia nada tem a lucrar, antes muito perderia com a extincção de uma comarca, como a de Itajahy, creada há doze annos e que cada vez parece mais necessaria pelo augmento de sua população já superior a vinte mil habitantes esparsos em povoados, alguns dos quars distantes da respectiva sede. Os logares que compoem a comarca de Itajahy com as suas cinco freguezias e os seus esperancosos nucleos coloniaes, são tão importantes e dignos de animação, que eu os reputo em condições de dar mais um municipio, como tive occasião de declarar á assembléa legislativa provincial na falla á mesma dirigida em 2 do corrente, e ella propria o reconheceu no projecto n. 7 já passado em ultima discussão e hoje em meu poder para sancionar.*

• Precisam portanto os mesmos logares de acção e vida propria, que accelere o seu desenvolvimento sob os diversos pontos de vista em que elle pôde ser encarado, e não de medidas que os privem desse beneficio, como é a presente lei, a qual, com grande sacrificio para os povos, torna os graves interesses da adminis-

tração da justiça dependentes de um centro remoto, a que só com difficuldade e dispendio poderão as partes recorrer nos muitos casos em que pela legislação vigente tem de officiar o juiz de direito.

• Por outro lado, não menos inconveniente é augmentar-se o territorio da comarca de S. Francisco, quando é certo que esta comarca já tem tres termos extensos e populosos, e a cidade de Itajahy dista da séde da comarca, que a assembléa deseja augmentar um numero de legoas, (14) que forçosamente impossibilitará o respectivo juiz de direito de bem desempenhar as suas funcções, quer em relação ao jury, quer em relação aos mais serviços da justiça que por elle deve ser distribuidos.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — E' uma lei contraria ao bem da provincia, mas não é inconstitucional na fórmula do Acto Adicional.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Perguntarei ao nobre senador pela Bahia e simultaneamente ao honrado ministro da justiça: essa lei é ou não contraria ao interesse publico?

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Deste modo não ha nenhuma lei que não seja inconstitucional, toda vez que offendesse os interesses da provincia.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — O que sustento é que todas as leis que atacarem os legitimos interesses da provincia, que prejudicarem a sua população, obstando ou difficultando a administração da justiça, são inconstitucionaes, por que em vez de consultar a utilidade publica...

O Sr. DANTAS (ministro da justiça): — A distincção está feita no Acto Adicional.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — E' por isso que o nobre ministro da justiça disse que esse argumento é um *chapiro de sol*.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — E por que o presidente da provincia não se socorreu desse *chapiro de sol* para garantir a divisão judiciaria da provincia, que tanto interessa á administração da justiça, e consequentemente ás garantias da liberdade, segurança individual e propriedade? Por que resignou-se a dar execução a essa lei apenas foi publicada pelo presidente da assembléa?

O Sr. LEÃO VELLOSO dá um aparte.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Podia suspender e levar ao conhecimento do governo para que a assembléa geral decidisse definitivamente si o projecto devia ou não ser sancionado.

O artigo 16 do Acto Adicional dispõe sobre esse caso.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Mas essa lei não se acha neste caso.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — E' o que vamos ver.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Não está comprehendida em nenhuma das hypothèses do art. 16.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Mas, poderá o nobre senador contestar que está comprehendida na hypothese do art. 7.º da lei de 12 de Maio de 1840? Diz este artigo (12): « O art. 16 do Acto Adicional comprehende implicitamente o caso em que o presidente da provincia negue a sancção a um projecto por entender que offende a Constituição do Imperio. »

Ora, combine-se esta disposição com as dos art. 16 e § 3.º do art. 24 do Acto Adicional, e se reconhecerá que o presidente da provincia, tendo competencia para suspender a publicação das leis provinciaes, nos casos e pela forma marcados nos arts. 15 e 16 do Acto Adicional e 7.º da lei de interpretação, podia ter prestado esse relevante serviço não só á numerosa população da comarca de Itajahy, cujos interesses pretendia salvaguardar, mas tambem á magistratura, impossibilitando uma offensa tão manifesta dos seus direitos.

O Sr. LEÃO VELLOSO: — Nunca se entendeu assim.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Poderia esse procedimento ser censurado pelo governo? De certo que não; o governo já qualificou esse acto da assembléa provincial como um *abuso*, e *abuso* que foi stigmatizado pelo nobre presidente do conselho e pelo nobre ministro da justiça.

Eis aqui, Sr. presidente, porque eu disse que o illustrado ex-presidente da provincia de Santa Catharina, apesar de ter negado a sancção, mesmo depois do projecto ser votado pelos dois terços dos membros da assembléa, no que procedeu de modo contrario á opiniao do nobre ministro da justiça, ainda assim não satisfez, em minha humilde opiniao, tudo quanto seu patriotismo lhe podia inspirar, como conseguiria socorrendo-se da disposição do art. 7.º da lei de interpretação, para garantir a esses 20.000 habitantes da comarca de Itajahy a administração da justiça.

Acabei de ler as razões expendidas pelo presidente quando recusou sancionar a referida lei, mas não tendo esta cópia o caracter de authenticidade de que precisa, e devendo ligar-se a maior importancia a essas ponderações, por que é da sua apreciação que resulta a applicação do art. 7.º da lei de 12 de Maio de 1840, vou additar meu requerimento, pedindo que seja remettida ao senado uma cópia das razões allegadas pelo presidente da provincia de Santa Catharina quando negou a sancção da lei n. 861 de 4 de Fevereiro ultimo.

Sinto, Sr. presidente, que a hora esteja adiantada, porque desejava fazer algumas considerações sobre outros pontos, que se ligam ao mesmo assumpto, para assim auxiliar o nobre ministro da justiça, no seu patriótico empenho de profligar todos esses abusos que se estão dando nos diversos ramos da administração publica.

Ainda ha poucos dias publicou-se o aviso expedido pelo nobre ministro da justiça á presidencia da provincia de Minas Geraes providenciando sobre o attentado que se deu na cidade de S. José do Paraíso contra a imprensa, e cuja autoria é attribuida á policia.

Por lá tambem continúa a levantar-se o *pó da estrada*, na phrase do nobre ministro da justiça. Mais uma typographia foi assaltada; a do *Paraisense*—jornal conservador que se publica na cidade de S. José do Paraíso, sendo quebrado o respectivo prelo e destruidos os typos. E, pois, era tempo que o governo reprimissem os desmandos e prepotencia das autoridades policiaes daquella localidade, ás quaes é imputada a autoria do referido attentado, como denunciou a

camara municipal da mesma cidade na representação que dirigiu ao governo.

Não posso, portanto, deixar de louvar a solicitude que teve o nobre ministro da justiça, apressando-se a providenciar sobre o assumpto com a energia propria de um governo que está disposto a cumprir seu dever.

Entretanto, eu pediria ao nobre ministro da guerra, si S. Ex. estivesse presente, que prestasse attenção ao pó que se vai levantando em tantos pontos do Imperio, especialmente na provincia do Rio Grande do Sul...

O Sr. JUNQUEIRA:—*lé? pó ou pio?*

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—... porque esse pó pôde suffocar a ordem publica, como já está suffocando a segurança individual e as garantias dos cidadãos, e como está suffocando o principio de autoridade, já bastante desprestigiado.

Isto mesmo confirma o aviso do nobre ministro da justiça a proposito do facto a que acabo de alludir,—o assalto á typographia do *Paraisense*, invadida por instigações do proprio delegado de policia.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—O governo já recomendou ao presidente da provincia a demissão desse delegado.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Folgo de ouvir essa declaração.

O Sr. LEÃO VELLOSO:—Hontem o nobre ministro da justiça fez aqui essa declaração.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Esta tendencia das autoridades para serem as primeiras a perturbar a ordem, e a violar a lei, generalisa-se por toda a parte. É raro o dia em que, compulsando os jornaes desta capital, não se encontre noticias de factos identicos em diversos pontos do Imperio.

Ainda nos jornaes de hontem, espeialmente no *Cruzeiro*, li o seguinte (*lé*):

• Recebemos hontem o seguinte telegramma; S. José dos Campos, 15 de Junho de 1880.— Houve grande agitação e tumulto na casa da camara, *provocada pelo promotor publico*, na formação do processo contra o Dr. João Guilherme. O povo invade a sala da camara. O delegado de policia recebe instruções e o juiz de direito suspendeu a audiencia *por não poder contar o promotor publico*.

Nada requeiro a este respeito, porque estou convencido da sinceridade com que o nobre ministro da justiça se empenha em apylacar esse pó da estrada. A sequencia dos seus actos, procurando reprimir taes abusos e garantir a ordem publica, demonstra que com effeito S. Ex. está convencido dessa urgente necessidade.

Mas o que receio, e por isso tenho pedido a attenção do governo sobre esse importante assumpto, é que nem o gabinete 28 de Março, nem a situação inaugurada a 5 de Janeiro, possam por paradeiro á desmoralização da autoridade.

Si, para manter este principio, o governo precisar de qualquer providencia que possa depender do meu voto, pôde contar com elle; e esta mesma declaração prova a sinceridade das considerações que acabo de fazer. (*Apoiados*.)

Concluo mandando á mesa o additamento a que me referi. (*Muito bem*.)

Foi lido, apoiado e posto em discussão com o requerimento o seguinte

Additamento.

• Ao art. 1.º accrescente-se:

• Que pelo ministerio do imperio se peça informação sobre o motivo que determinou o vigario de Santo Antonio da Barra, da provincia da Bahia, Bellarmino Silvestre Torres, a sair da referida parochia para refugiar-se na capital da mesma provincia;

• Ao art. 2.º accrescente-se:

• Por intermedio do mesmo ministerio se peça cópia das razões ponderadas pelo presidente da provincia de Santa Catharina para não sancionar o projecto da referida lei provincial, quando pela primeira vez foi votado pela respectiva assemblea.

• Paço do senado, 19 de Junho de 1880.—*J. J. Teixeira Junior.*

Depois de orar o Sr. Teixeira Junior, o Sr. 4.º secretario leu um officio do Sr. senador Dantas, participando que não podia comparecer as sessões proximas por haver recebido um telegramma em que lhe foi communicado haver fallecido na Bahia uma sua sobrinha e cunhada. — Inteirado, mandando-se desanojar o Sr. senador.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 21:

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada.

Discussão do parecer da commissão de constituição sobre a licença pedida pelo Sr. senador Gaspar Silveira Martins.

As materias já designadas, menos os requerimentos, a saber:

3.ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 274 de 1879, fixando os limites entre as provincias do Ceará e Piauhy.

2.ª discussão das proposições da mesma camara, n. 140 de 1879, tornando extensiva ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto n. 2.649 de Setembro de 1877.

N. 279 de 1879 declarando que Lauriana Rosa Candida Rigueira Duarte de Drummond tem direito ao meio soldo do posto de coronel, que percebia seu finado marido o brigadeiro reformado, Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond.

2.ª discussão do projecto do senado, lettra A, do corrente anno, autorizando o governo a nomear um chefe de policia especial do Rio S. Francisco.

1.ª dita do projecto do senado, lettra I, de 1879, declarando que as pensões concedidas por serviços relevantes aos servidores do Estado, em sua vida não se suspendem.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

ACTA

Em 21 de Junho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 27 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Barão de Mamanguape, Godoy, Leitão da Cunha, Conde de Baependy, Luiz Carlos, Correia, Dias de Carvalho, Visconde de Abaeté, Junqueira, Barros Barreto, Visconde de Nietheroy, Cunha e Figueiredo, Barão de Maroim, José Bonifacio, Diniz, Texeira Junior, Barão da Laguna, Christiano Ottoni, Vieira da Silva, Affonso Celso, Paranaguá, Uchôa Cavalcanti, Leão Velloso, Visconde de Bom Retiro, Barão de Pirapama e Fausto de Aguiar.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Chieborro, Barão de Cotejipe, Mendes de Almeida, Diogo Velho, Jaguaribe, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, João Alfredo, Sinimbu, Antão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Saraiva, Silveira da Motta, Dantas, Visconde de Muritiba, Visconde de Pelotas, Visconde do Rio Branco e Lafayette.

Deixaram, de comparecer sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Paes de Mendonça.

O SR. 3.º SECRETARIO, servindo de 1.º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de 19 do corrente, enviando as seguintes

Proposições

• A assembléa geral resolve:

• Art. 1.º E' o governo autorizado a contar, para o effeito da jubilação, os cinco annos que, como preparador, serviu o lente cathedratico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, o conselheiro Dr. Francisco Praxedes de Andrade Pertence, e mais um anno que o mesmo professor serviu leccionando clinica; podendo ser jubilado com todos os seus vencimentos.

• Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados, 19 de Junho de 1880.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*M. A. de Araujo*, 1.º secretario.—*Francisco Prisco de Souza Paraiso*, 3.º, secretario, servindo de 2.º.—A' commissão de pensões e ordenados.

• A assembléa geral resolve:

• Art. 1.º E' autorizado o governo a conceder ao conselheiro Francisco de Paula Baptista, lente da 1.ª cadeira do 5.º anno da faculdade de direito do Recife, jubilação com todos os seus vencimentos, visto contar quarenta e cinco annos de serviços.

V. II.

• Art. 2.º São revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados, 19 de Junho de 1880.—*F. A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.—*Francisco Prisco de Souza Paraiso*, 3.º, servindo de 2.º secretario.—A' commissão de pensões e ordenados.

• A assembléa geral resolve:

• Art. 1.º E' o governo autorizado a reorganizar o corpo de saude da armada sem augmentar-lhe o pessoal nem as depezas que com elle se fizerem.

• Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 19 de Junho de 1880.—*Visconde de Prados*.—*Alves de Araujo*, 1.º secretario.—*Thomaz Pompeu de Souza Brazil*.—A' commissão de marinha e guerra.

EMENDAS FEITAS E APPROVADAS PELA CAMARA DOS DEPUTADOS A PROPOSTA DO GOVERNO QUE FIXA A FORÇA NAVAL PARA O ANNO FINANCEIRO DE 1881 A 1882.

• Acrescente-se no lugar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1.º — Supprima-se a palavra — activa.

O § 1.º substitua-se pelo seguinte:

Dos officiaes da armada e das classes annexas, de conformidade aos seus respectivos quadros.

No § 2.º onde se diz — as companhias da aprendizes marinheiros constarão de 2.000 praças, diga-se — 1.500 praças; o mais como e proposta.

Art. 2.º (Como na proposta.)

Art. 3.º (Aditivo.) O governo fica autorizado:

§ 1.º A conceder aos officiaes de 3.ª classe do corpo de fazenda da armada, quando desembarcados, o respectivo soldo, revogado assim o disposto no art. 33 do regulamento que baixou com o decreto n. 4,173 de 6 de Maio de 1868.

§ 2.º A crear um corpo de foguistas, sem augmento de despeza.

Art. 4.º (Aditivo.) Aos imperiaes marinheiros procedentes das companhias de aprendizes não se levarão em conta os tres primeiros annos de praça no mesmo corpo, no tempo a que são obrigados a servir, pelo disposto no art. 3.º da lei n. 1,997 de 19 de Agosto de 1871.

Esta disposição terá vigor desde já.

Art. 5.º (E' o art. 3.º da proposta.)

Art. 6.º (E' o art. 4.º da proposta.)

Art. 7.º (E' o art. 5.º da proposta.)

Paço da camara dos deputados, em 19 de Junho de 1880.—*Visconde de Prados*, presidente.—*M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.—*Thomaz Pompeu de Souza Brazil*, 2.º secretario.

• Augustos e digníssimos Srs. representantes da nação.

• Em obediencia ao preceito constitucional, e de ordem de Sua Magestade o Imperador, venho apresentar-vos a seguinte

PROPOSTA :

• Art. 1.º A força naval activa para o anno financeiro de 1881 a 1882 constará :

• § 1.º Dos officiaes da armada e das classes annexas que for preciso embarcar nos navios de guerra e nos transportes, conforme suas lotações, e dos estados maiores das esquadras e divisões navaes.

• § 2.º Em circumstancias ordinarias, de 3.000 praças de pret do corpo de imperiaes marinheiros, de 104 da companhia de imperiaes marinheiros de Mato Grosso, e das do batalhão naval, das quaes poderão ser embarcadas 2.500, e, em circumstancias extraordinarias, de 6.000 praças desses corpos e de marinhagem.

• As companhias de aprendizes marinheiros constarão de 2.000 praças.

• Art. 2.º O batalhão naval continuará reduzido a quatro companhias com o completo de 300 praças.

• Art. 3.º As praças de pret voluntarias, quando forem escusas por conclusão do seu tempo de serviço, terão direito a um prazo de terras de 108.900 metros quadrados nas colonias do Estado.

• Art. 4.º Para preencher a força decretada, proceder-se-ha na forma da lei n. 2.335 de 26 Setembro de 1874, ficando o governo autorizado a conceder o premio de 400\$000 aos voluntarios e de 500\$000 aos engajados, e, em circumstancias extraordinarias, a contratar nacionaes e estrangeiros.

• Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Palacio do Rio de Janeiro, em 5 de Maio de 1880. — *J. F. Lima Duarte.* — A commissão de marinha e guerra.

A's 11 1/2 horas da manhã o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero de senhores senadores e que a ordem do dia para 22 era a mesma já designada.

Em seguida o mesmo Sr. presidente convidou os senhores senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

28.ª SESSÃO

Em 22 de Junho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

SUMMARY.—As colonias de Santa Catharina. Discurso e requerimento do Sr. Teixeira Junior. Adiamento da discussão.—O caso da cidade de Santos e negocios do S. Paulo. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Discurso do Sr. ministro da justiça. Retirada da 2.ª parte do requerimento a pedido do seu autor. — ordem do dia. — Approvação do requerimento do Sr. Correia sobre negocios do Goyaz e do Rio Grande do Sul. — Licença ao Sr. senador Gaspar Silveira Martins. Approvação em 1.ª discussão. — Limites entre as provincias do Ceará e do Piahy. Rejeição do requerimento do Sr. Jaguarinho. Discurso e requerimento do Sr. Jaguaribe.

A's 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 22 Srs. senadores, a sa-

ber: Visconde de Jaguaray, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Niethe-roy, Luiz Carlos, Barão de Cotegipe, Visconde de Abaelé, Correia, Leão Velloso, Barros Barreto, José Bonifacio, Dias de Carvalho, Conde de Bacpendy, Barão de Maroim, Teixeira Junior, Chichorro, Diniz, Junqueira, João Alfredo, Visconde de Muritiba e Affonso Celso.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Sinimbu, Antão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Saraiva, Lafayette, Vieira da Silva e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Sousa Queiroz e Paes de Mendonça.

O Sr. 3.º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

Tendo comparecido os Srs. Cunha e Figueiredo, Leitão da Cunha, Uchôa Cavalcanti, Barão da Laguna, Diogo Velho, Paranaguá, Fausto de Aguiar e Dantas, o Sr. presidente abriu a sessão.

Foram lidas as actas de 19 e 21 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações deram-se por approvadas.

Compareceram depois os Srs. Visconde de Bom Retiro, Barão de Pirapama, Christiano Ottoni, Visconde de Pelotas, Jaguaribe, Mendes de Almeida, Silveira da Motta e Nunes Gonçalves.

AS COLONIAS DE SANTA CATHARINA

O Sr. Teixeira Junior:—Sr. presidente, foram-me remittidas pela mesa as informações, que tive a honra de pedir acerca do projecto II, de 1879, no qual é o governo autorizado a conceder alguns favores á empresa, que se organizar para arrazamento do morro do Senado e aterro de pantanos da cidade do Rio de Janeiro.

Vou ler, para que constem, essas informações ministradas pelo honrado Sr. ministro da fazenda (*lendo*):

• Offerece-se me dizer o seguinte ;

• 1.º Que parece ao governo imperial, muito vantajosa a referida empresa, attendendo ao aformoseamento e salubridade publica da capital do Imperio.

• 2.º Que sem favores do Estado não podia ella ser levada a effeito.

• 3.º Que, consistindo os favores pedidos na isenção dos impostos predial e de transmissão de propriedade, equivalem taes favores a uma perda relativamente insignificante para o thesouro, pois que no morro do Senado existem apenas dous predios sujeitos ao imposto predial, que o pagam na razão de 280\$ annualmente, sendo por conseguinte semelhante prejuizo amplamente compensado pelas vantagens acima mencionadas.

• 4.º Que, não pretendendo a empresa outros lucros senão vender terrenos por bom preço, e não tendo por fim construir predios para conservar e alugar, só poderá aproveitar a isenção dos citados impostos para os que lhe com-

prarem os terrenos e nelles fizerem construcções.

• 3.º Que o governo, finalmente, nada pôde afirmar em relação á extensão dos favores de que precisa a empresa para auferir lucros, e poder realizar o melhoramento projectado, sem exames e estudos, que não podem ser feitos sem dispendio, para o que não se acha autorizado etc.

Em vista destas informações, parece-me que o projecto pôde entrar na ordem dos trabalhos porque cessou a razão do seu adiamento.

Pela minha parte, estou agora completamente satisfeito.

O SR. PRESIDENTE:—Ficam sobre a mesa.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Aproveitarei porém a oportunidade, para reparar uma lacuna que involuntariamente commetti, quando fallei ha dias sobre a extincção da comarca de Itajahy, na provincia de Santa Catharina.

O senado deve recordar-se de que quando tratei deste assumpto, declarei que meu unico fim era pedir a attenção do governo para o abuso praticado pela assembléa provincial de Santa Catharina, extinguindo a mais importante comarca daquella provincia, sem que nenhum motivo plausivel pudesse justificar semelhante deliberação.

Procurando indagar quaes seriam as razões que puderam induzir a assembléa provincial a prejudicar assim os interesses de uma numerosa população, e até contra a opinião do presidente da provincia, convidei o governo a verificar algumas informações que eu havia recebido, mas cuja veracidade e procedencia eu não podia garantir.

Era meu intuito louvar-me completamente no criterioso juizo do governo imperial. Qualquer que fosse a informação ministrada pelo governo acerca deste assumpto, com ella me conformaria.

Mas, as observações que nessa occasião tive a honra de fazer parece-me terem sido mal interpretadas. Um dos ex-directores daquellas colonias julgou que eu me referia á sua administração, e pela imprensa pediu-me, em nome do principio de lealdade, que eu requeresse outros documentos para melhor instruir-me sobre o assumpto, e ter conhecimento approximado da questão a que me havia referido.

Tomando pela segunda vez a palavra sobre este assumpto, tencionava additar ao meu requerimento o pedido de novos documentos. Mas, como se approximasse a hora de findar-se a sessão, motivo pelo qual interrompi o meu discurso, reservei-me para apresentar em outro requerimento o pedido não só dos documentos alludidos, como de outros que me parece poderão tambem esclarecer o mesmo assumpto.

O SR. PRESIDENTE:—E' preciso mandar um requerimento.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—E' o que vou ler, para depois enviar á mesa, dispensando assim desse trabalho o nobre secretario.

O SR. PRESIDENTE declara que o officio apresentado pelo nobre senador ficava sobre a mesa para ser tomado em consideração opportunamente.

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. Correia, o seguinte

Requerimento

• 1.º Requeiro que, por intermedio do ministerio da fazenda, se peça ao governo cópia dos documentos que instruíram a prestação de contas do ex-director das colonias *Brusque e Principe D. Pedro*, na provincia de Santa Catharina, Dr. Olympio Pitanga, perante a thesauraria de fazenda da mesma provincia e o thesouro nacional, e bem assim dos pareceres e decisões das mesmas repartições sobre este assumpto, e das respostas dadas pelo ex-director no processo das referidas contas;

• 2.º Que, por intermedio do ministerio da agricultura se peça cópia do relatorio apresentado pelo Dr. Eduardo José de Moraes, nomeado pelo governo para inspecção nas colonias da provincia de Santa Catharina, e das informações ministradas pelo ex-director Dr. João de Carvalho Borges Junior, e pelo ex-presidente da mesma provincia Dr. Lourenço de Albuquerque, sobre a administração e o archivo das referidas colonias.

• Paço do senado, em 21 de Junho de 1880.—
J. J. Teixeira Junior.

O CÃES DA CIDADE DE SANTOS E NEGOCIOS DE
S. PAULO

O Sr. Correia:—O senado recorda-se sem duvida das promessas do governo acerca da não intervenção da força publica nas proximas eleições municipais, e conhece as providencias tomadas, de cuja sinceridade, por minha parte, não duvido. Julgo por isso dever trazer ao conhecimento do senado e do governo noticias que tive pela leitura de jornaes da provincia de S. Paulo, publicadas ante-hontem, acerca de remessa de força para o Sapé, força que entretanto estaciona na villa do Jahú.

O honrado major Francisco de Paula Almeida Prado, residente na villa do Jahú, fez no *Correio Paulistano* a seguinte publicação:

• Estão ainda bem vivos na memoria de todos os dolorosos acontecimentos de sangue e de violencia que contristaram a população do Jahú, na occasião em que se procedeu ás eleições de 1878; entretanto, apezar deste triste passado tão recente, parece que estão aparelhando-se materiaes para um outro drama que deve ser representado nas eleições de vereadores da camara municipal e de juizes de paz á que se vai proceder no dia 1.º de Julho proximo. Os factos são tão significativos, os boatos tão aterradores e conformes com os factos, que cumpro o dever, até humanitario, de denunciar esta imminente effusão de sangue, para que o governo a evite e a previna.

• Os dous partidos apparecem no dia 1.º pleiteando as eleições, dando-se entre elles uma enorme desproporção de elementos: é assim que o partido conservador se apresenta com quinhentos e tantos votantes e o partido liberal

com duzentos e tantos. No pé numerico, e com procedimento reciprocamente honesto, não resta a menor duvida que o partido conservador sahe victorioso das urnas; sentindo, porém, o peso desta verdade, o partido liberal daqui está disposto ao emprego de todos os meios, como sejam as ameaças, o terror, o uso de força publica e particular, para a obtenção de um falso triumpho.

• E' assim que o destacamento daqui ha mais de um mez que está reforçado com um contingente de praças que foram remittidas pelo governo provincial com destino ao Sapé, dando-se o escandalo, além da detenção das praças neste lugar, de receberem na collectoria da villa de Jahú o pret como si destacassem no Sapé. Além deste augmento o sargento do respectivo destacamento tem obrigado ao mesmo a executar aos domingos, em presença do subdelegado de policia Joaquim de Freitas Pedroso, certas evoluções ou manobras consistentes ou tendentes a infundirem o terror á classe agricola, para o fim de afastal-a das eleições. Demais, se diz que o destacamento no dia da eleição será muitissimo reforçado, devendo attingir a vinte o numero de praças.

• Ora o já crescido numero de praças, as manobras em presença do subdelegado, os boatos de reforço, ou tem por fim intimidar o partido apeiado do poder, ou dar-lhe mesmo batalha no dia da eleição; no primeiro caso o intuito é afastar das urnas muitos votantes, coagindo-se dest'arte o exercicio do direito do voto; no segundo o intento é malevolo, porque vai até o derramamento de sangue, e importa em alteração da ordem publica.

• Outrosim um cidadão, votante liberal, Sr. João Ribeiro de Barros, diz possuir uma carta, que tem mostrado a muitas pessoas, dirigida por um fazendeiro de Lençoes, na qual este promette apresentar-se aqui acompanhado de 10 capangas para prestar apoio aos liberaes daqui.

• Estes são os factos, e ninguem deixará de convir que tenham gravidade. Sou cidadão e chefe de uma numerosa familia em que se contam muitos cidadãos investidos do direito de voto.

• Não serão as ameaças nem expectativa de violencias que nos demoverão de concorrer ás eleições, e eu mesmo sou o primeiro a aconselhar aos meus amigos e parentes que exercitem o seu direito sem embargo de quaesquer ameaças ou violencias.

• Levando, pois, ao conhecimento do governo imperial, dos Exms. Srs. presidente da provincia e chefe de policia estes factos, só tenho a mira de pedir providencias para que as autoridades a quem estão confiadas a segurança e tranquillidade publicas, bem como a seus subalternos no uso e exercicio de funções, se abstenham de coacções e arbitrariedades, protestando eu tambem, desde já, proceder criminalmente contra quem quer que seja que viole a lei.

• Jahú, 14 de Junho de 1880.—Francisco de Paula Almeida Prado.

O *Correio Paulistano*, fazendo esta publicação, disse:

• Damos hoje publicidade a uma correspondencia do Jahú, assignada pelo nosso amigo o honrado Sr. major Francisco de Paula Almeida Prado, a qual deve ser confrontada com as declarações do Sr. presidente do conselho, na sessão do senado do dia 13 do corrente, para mostrar o pouco credito que se deve dar á palavra do governo, ainda quando ella ostenta-se com toda a apparencia de sinceridade.

Não direi que não se deve dar credito ás palavras do governo; o que espero é vel-as confirmadas na pratica. Entretanto, ainda depois das declarações aqui feitas solemnemente pelos nobres ministros, na provincia de S. Paulo não foram ellas tomadas em consideração. O seu proposito não teve por emquanto execução.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:—Segundo a publicação do Sr. coronel Almeida Prado...

O Sr. CORREIA:—Sim, senhor; nem eu adianto cousa alguma além do que consta das publicações; são questões de facto. A força foi enviada para o Sapé, e ha mais de mez que se demora na villa do Jahú, fazendo ali exercicios, e recebendo o pret na collectoria dessa villa, como si estivesse destacada em Sapé.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO dá um aparte.

O Sr. CORREIA:—São factos, cuja veracidade cabe ao governo examinar; e certo estou de que ha de providenciar para que suas ordens sejam cumpridas.

O nobre ministro da justiça disse-nos que, si não tivesse intento de fazel-as cumprir, não as teria expedido.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Apoiado.

O Sr. GODOY:—E' bom explicar para que foi essa força.

O Sr. CORREIA:—E' essa a informação que peço no meu requerimento.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO dá um aparte.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Para garantir a ordem, nem podia ser para outra cousa...

O Sr. CORREIA:—Si havia necessidade da força no Sapé, como se explica a sua demora no Jahú?

Estimarei que as informações que o governo obtiver sobre este facto venham destruir as apprehensões que têm o major Almeida Prado e a redacção do *Correio Paulistano*. Entretanto, julguei dever chamar a attenção do governo para procedimento tão contrario ás suas ordens, e, direi mesmo, aos seus desejos, porque não duvido delles. Convém não dar motivo para que nas provincias se acredite que o governo expede ordens para não serem respeitadas; e que não emprega os meios a seu alcance para reprimir as autoridades que com essas ordens não se conformam.

Já que trato de acontecimentos da provincia de S. Paulo, pedirei a attenção do governo para outra publicação a respeito dos negocios da comarca de S. José dos Campos.

Sobre estes acontecimentos já aqui fallou o nobre senador o Sr. Teixeira Junior; mas eu leio no *Correio Paulistano* de 19 do corrente mais isto:

• **NEGÓCIOS DE S. JOSÉ DOS CAMPOS.**—Communicam-nos daquella villa em 17 :

• O Juiz de direito prosegue em sua marcha desastrosa, e cada vez apresenta-se mais apaixonado.

• Sem motivo plausivel dirigiu-se ao agente do correio por duas vezes e atirou-lhe as mais atrozes invectivas, até que foi energicamente repellido.

• Vindo o inspector geral do correio syndicar do facto, consta que deu razão ao agente.

• Deu-lhe a mania para domar burros bravos, de sorte que anda constantemente de galope pelas ruas da povoação, com risco de causar qualquer desastre, e violando as posturas municipaes.

• O promotor publico não lhe cede a palma.

• Assentou de perseguir o Dr. João Guilhermino por meio de repetidas denuncias.

• Teve logar na terça-feira a instrucção de uma dellas no paço da camara municipal, e então deu as provas mais contristadoras de si, á ponto de quasi provocar uma reacção por parte dos espectadores, reunidos em grande numero.

• Abusando da pouca pratica do delegado de policia, enviado dessa capital em commissão, assentou de resumir em si os papeis de accusador, de juiz e de escrivão, adulterando a verdade dos factos, e como o advogado do réo reclamasse pelos direitos do seu constituinte, com a maior gritaria que se pôde imaginar, cobriu de insultos, ameaçando-o com processos.

• A não ser o prudente alvitro tomado pelo delegado de suspender a audiéncia talvez sobre- viesse alguma desordem.

• As cousas não podem continuar assim. •

Não é a primeira vez que tenho encontrado reclamações acerca do estado pouco normal em que se acha a comarca de S. José dos Campos. Esta é a mais recente; mas, anteriormente, muitas outras têm sido feitas tanto nos jornaes da provincia, como nos da corte, chamando a attenção do governo para o estado daquella comarca.

Entendi dever pedir ao nobre ministro da justiça que lance suas vistas para esta comarca, examinando o que ha de real nesta publicação, e procurando evitar consequencias de maior vulto.

O thema do ministerio actual é o profundo respeito á lei; pelo que tenho-lhe dado e darei emboras e felicitações.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):—Está no proprio interesse do governo.

O Sr. CORREIA:—Vejamos porém si no *Diario Official* de hoje encontra-se prova em contrario. Ahí lê-se o seguinte :

• **Ministerio da agricultura.**—Assembléa provincial de S. Paulo, representando contra a resolução adoptada pelo governo imperial para construir o cães da cidade de Santos, e pedindo para que essa obra corra por conta dos cofres geraes, ou fique a sua construcção a cargo da provincia mediante autorização para a mesma provincia arrecadar as taxas, que se permittiam ao particulares impôr:

• Não podendo o governo construir a expensas do thesouro o cães da cidade de Santos o parecendo-lhe attendiveis os fundamentos adduzidos pela assembléa provincial, dellro a pretensão no sentido de ficar a construcção do cães a cargo da provincia de S. Paulo, a quem se conferirá o direito de perceber as taxas a que se refere a lei n. 1.746 de 13 de Outubro de 1869, em valor e numero opportunamente calculados para cobrirem os juros e amortização do capital que em semelhante obra de melhoramento for empregado.

• Neste sentido lavre-se o competente decreto com as clausulas que se accordarem.

• Pelo presente declaro tambem, que fica sem effeito a concorréncia a que se refere o edital deste ministerio de 22 de Dezembro de 1879, restituindo-se aos proponentes as cauções que prestaram no thesouro nacional.

• Em 21 de Junho de 1880.—*Manoel Buarque de Macedo.*

Sr. presidente, este acto não se conforma com o respeito á lei, que o governo tem proclamado.

Trata-se da construcção de um caes, e o governo applica a uma hypothese, absolutamente não prevista, o que dispõe a lei n. 1.746 de 13 de Outubro de 1869.

Determina esta lei o seguinte (*le*):

• Art. 1.º Fica o governo autorizado para contratar a construcção, nos differentes portos do Imperio, de docas e armazens para carga, descarga, guarda e conservação das mercadorias de importação e exportação, sob as seguintes bases :

§ 1.º Os emprezarios deverão sujeitar á approvação do governo imperial as plantas e os projectos das obras que pretenderem executar.

§ 2.º Fixarão o capital da empreza, e não poderão augmental-o ou diminuir-o sem autorização do governo.

§ 3.º O prazo da concessão será fixado conforme as difficuldades da empreza, não podendo ser em caso nenhum maior de 90 annos. Findo o prazo, ficarão pertencendo ao governo todas as obras e o material fixo e rodante da empreza.

§ 4.º A empreza deverá formar um fundo de amortização por meio de quotas deduzidas de seus lucros liquidos, e calculadas de modo a reproduzir o capital no fim do prazo da concessão.

A formação desse fundo de amortização principiará, ao mais tardar, 10 annos depois de concluidas as obras.

§ 5.º Os emprezarios poderão perceber, pelos serviços prestados em seus estabelecimentos, taxas reguladas por uma tarifa proposta pelos emprezarios e approvada pelo governo imperial.

Será revista esta tarifa pelo governo imperial de cinco em cinco annos; mas a redução geral das taxas só poderá ter lugar quando os lucros liquidos da empreza excederem a 12 %.

§ 6.º Poderá o governo conceder ás companhias de docas a facultade de emitir titulos de garantia das mercadorias depositadas nos respectivos armazens, conhecidos pelo nome de *warrants*. Em regulamento especial deverá estabelecer as regras para emissão destes titulos e seu uso no Imperio.

§ 7.º O governo poderá encarregar ás companhias de docas o serviço de capatazias e de armazenagem das alfandegas.

Expedirá neste caso regulamentos e instrucções para restabelecer as relações da companhia com os emprezarios encarregados da percepção dos direitos das alfandegas.

§ 8.º Em cada contrato estipulará o governo as condições que julgar necessarias para assegurar a mais minuciosa e exacta fiscalisação e arrecadação dos direitos do Estado.

§ 9.º Ao governo fica reservado o direito de resgatar as propriedades da companhia em qualquer tempo depois dos 10 primeiros annos de sua conclusão.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da divida publica, produza uma renda equivalente a 8 % de todo o capital effectivamente empregado na empresa.

§ 10. Os emprezarios poderão desapropriar, na forma do decreto n. 1.064 de 27 de Outubro de 1855, as propriedades e as bemfeitorias pertencentes a particulares, que se acharem em terrenos necessarios á construcção das suas obras.

§ 11. O governo fará inspecção a execução e o custeio das obras, para assegurar o exacto cumprimento dos contratos que houver estabelecido.

§ 12. Os armazens das docas construidos pelos emprezarios gozarão de todas as vantagens e favores concedidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos.

§ 13. As empresas estrangeiras serão obrigadas a ter representantes nas localidades em que tiverem seus estabelecimentos, para tratarem directamente com o governo imperial. As questões que se suscitarem entre o governo e os emprezarios, a respeito dos seus direitos e obrigações, poderão ser decididas no Brazil por arbitros, dos quaes um será de nomeação do governo, o outro do emprezario, e o terceiro por accordo de ambas as partes, ou sorteado.

Já se vê que esta lei trata restrictamente da construcção de docas e de armazens para carga e descarga, guarda e conservação de mercadorias importadas e exportadas. Absolutamente não cogita da construcção de caes, e não se pôde, por acto do governo, applicar a tal caso a disposição relativa ás taxas.

Nem a lei falla em concessão feita a provincias e sim a empresas e companhias, de sorte que, ainda quando se tratasse da construcção de docas, o acto do nobre ministro soffreria objecção.

Creio, pois, que este assumpto merece ser reconsiderado, para que o governo não exorbite de suas attribuições.

Si a medida é conveniente, como me parece, venha o governo ao poder legislativo pedir a autorização necessaria para leva-la a effecto; mas não prescindindo do poder competente para fazer a concessão que o nobre ministro da agricultura entende poder realizar por si.

A necessidade do caes na cidade de Santos é reconhecida...

O Sr. Godoy:—Apoiado.

O Sr. Correia:—Entregar-se a sua construcção á provincia pôde ser de vantagem. Si ha

necessidade de se applicar ao caso a disposição da lei de 1869 para as empresas ou companhias encarregadas da construcção de docas ou armazens, recorra-se ao poder legislativo e peça-se a medida que o governo por si não está autorizado para tomar.

Ainda no *Diario Official* de hoje encontro o seguinte aviso do ministerio da agricultura (16):

• Ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.—Directoria do commercio. 1.ª secção. N. 22.—Rio de Janeiro em 21 de Junho de 1880.—Tendo os emprezarios da linha de navegação por vapor entre o porto desta cidade e o da de New York representado contra a escala do Maranhão, que a assembléa geral additou ao seu contrato por occasião de approval-o; allegando impossibilidade de frequentarem o porto da capital da provincia daquella nome navios de grande tonelagem, quaes os vapores que pelo seu contrato foram obrigados a adquirir: o governo imperial, não podendo nem dispensar na lei, nem tão pouco tomar a responsabilidade de interromper o serviço cuja utilidade a mesma assembléa havia reconhecido, resolveu nomear uma commissão de profissionaes para proceder nos portos da capital daquella provincia aos estudos e trabalhos hydrographicos indispensaveis para definitiva decisão da autoridade competente.

• E porque dos mencionados estudos resulte que, comquanto o porto commercial da capital não possa ser navegado por navios de 24 pés de calado da Ponte de Arca para dentro senão na preamar, outros portos proximos áquella capital, e especialmente o denominado da—Eira—, offerecem commodo e seguro ancoradouro, o que, além dos resultados dos trabalhos da commissão, a experiencia tem demonstrado, porquanto neste porto tem estado por vezes e por muito tempo fundeada a fragata peruana *Pacifica* e os vapores inglezes *Calabria* e *Kongoro*, navios de grande tonelagem e de calado superior a 25 pés; Sua Magestade o Imperador, considerando:

• 1.º Que, á vista desses estudos, não procedem as razões allegadas pelos emprezarios da mencionada linha para se extinguirem de fazer a escala do Maranhão, exigida pelo decreto n. 2.853 de 10 de Maio do anno proximo passado;

• 2.º Que não soccorre aos emprezarios a letra do seu contrato autorizado por decreto n. 6.729 de 10 de Novembro de 1877, no qual não foi incluída esta escala; porquanto, tendo elle ficado dependente de ulterior approvação do poder legislativo, sob clausula de não poderem os emprezarios exigir subvenção por serviço feito, ou qualquer outra indemnização, si não fosse approvado; é evidente que ao mesmo poder cabia a faculdade de rejeital-o, accital-o ou alteral-o;

• 3.º Que não procede tambem o argumento deduzido do facto de ter a assembléa geral votado verba para o pagamento do serviço contratado, porque não se pôde presumir a approvação tacita, quando o contrato exige-a clara e terminante, e o governo imperial já havia

submettido á approvação da mesma assembléa geral o contrato que firmára;

« E, conformando-se por sua immediata resolução desta data com o parecer da secção dos negocios do imperio do conselho de estado, exarado em consulta de 24 de Abril ultimo, houve por bem ordenar a V. S. declare ao representante dos empregarios que o governo imperial não estando autorizado a dispensar na lei, isentando-os da escala do Maranhão, vai submitter este assumpto á definitiva decisão da assembléa geral.

• Entretanto, não podendo o mesmo governo tomar sob sua responsabilidade ordenar o pagamento da despeza que exige a continuação do serviço feito contra expressa disposição legal, desde que está verificada a possibilidade de sua execução, os empregarios não terão direito á subvenção si d'ora em diante não se conformarem com a mencionada disposição, ou não forem dispensados pelo poder competente da escala do Maranhão.

• Deus guarde a V. S. — *Manoel Buarque de Macedo.*—Sr. director geral dos correios.

A decisão tomada pelo governo sobre consulta da secção dos negocios do imperio do conselho de estado é regular; e noto com satisfação que se respeita a competencia do poder legislativo.

Porque da mesma sorte não procedeu com relação á deliberação que tomou acerca da construção do caes na cidade de Santos?

O que se poderá notar nesse aviso é que, desde que se verifica a possibilidade da escala pelo Maranhão, parece dispensavel a audiencia do poder legislativo, porque este já se pronunciou sobre o ponto em questão. (*Apoiados.*)

Entretanto, nenhum inconveniente ha em que o negocio seja de novo sujeito ao poder legislativo, uma vez que a subvenção não se pagará si a companhia não cumprir a lei. Mas julgo conveniente que o senado tenha conhecimento da consulta do conselho de estado que levou o governo a tomar a resolução a que me refiro. O ministerio passado andou mal si mandou pagar a subvenção depois de promulgada a lei que approvou o contrato, desde que esta não era cumprida.

Destes assumptos trato no seguinte requerimento (*lé*):

• Requeiro que se peçam ao governo :

• Pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, cópia da representação da assembléa legislativa provincial de S. Paulo contra a resolução adoptada pelo mesmo governo para construir o caes da cidade de Santos; e bem assim da consulta da secção dos negocios do imperio do conselho de estado que motivou o aviso de 21 do corrente ao director geral dos correios.

• Pelo ministerio da justiça, informação sobre o motivo que determinou a ida de um destacamento para Sapé, na provincia de S. Paulo, o qual entretanto conserva-se, ha mais de mez, na villa do Jahú. — *Manoel Francisco Correia.*

Foi apoiado e posto em discussão.

O Sr. Dantas (ministro da justiça):—Procurarei dar breves explicações ao honrado senador, que acaba de fallar, sobre os pontos de que S. Ex. occupou-se.

Em primeiro lugar, tratou de uma força que, devendo ir para o Sapé, na provincia de S. Paulo, tem tido grande demora na villa do Jahú, da mesma provincia; e inquire do governo o motivo que pôde ter determinado semelhante demora.

Pareceu-lhe por uma publicação que leu do *Correio Paulistano*, órgão do partido conservador, e assignada pelo chefe conservador daquella localidade, que a permanencia indevida da força na villa do Jahú só pôde explicar-se pela intenção de intervir no pleito eleitoral, que se approxima.

Sr. presidente, o governo não pôde neste momento satisfazer á justa pergunta do honrado senador.

Não sabe o governo que motivo occasionou a demora da força mencionada pelo honrado senador na villa do Jahú, devendo aliás ter-se encaminhado para o Sapé.

Hoje mesmo, porém, exigirei informações por telegramma, que vou dirigir ao presidente da provincia de S. Paulo, e trarei ao conhecimento do senado e do honrado senador a informação, que me fór prestada.

Já estou de posse de diversas respostas dos presidentes, que receberam o telegramma em que o governo ordenou positivamente que nenhuma força se movesse para as diversas localidades do Imperio com o fim de intervir no pleito eleitoral.

Creio que entre essas respostas existe já a do presidente de S. Paulo.

Accusando a recepção do telegramma, protestam todos os presidentes que darão fiel cumprimento ás ordens do governo.

Quanto a mim e por parte do governo a que tenho a honra de pertencer, agradecendo a justiça que o honrado senador nos fez pela declaração de que acreditava na sinceridade de nossas intenções, cumpro um dever ratificando o que já por vezes temos dito ao senado.

O governo deseja o está no firme intento de, por todos os meios ao seu alcance, esforçar-se para que as eleições, a que porventura presida, corram com a mais plena liberdade, sem qualquer intervenção da força publica. (*Apoiados.*)

Dominado por esse pensamento, expediu o governo ordem ao presidente da provincia da Bahia para que faça retirar da villa do Conde a força que, como assegurou o honrado senador por aquella provincia, foi para alli mandada.

Tambem o presidente do Rio de Janeiro resolveu (e esse acto foi approved) não augmentar o destacamento da cidade de Campos, não obstante as requisições que, para esse fim, lhe foram feitas...

O Sr. João Alfredo dá um aparte.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*): — Sobre Pernambuco as informações são iguaes.

O Sr. João Alfredo:—Pergunto si teve resposta.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Com certeza tive. Entre os telegrammas que recebi está o do vice-presidente de Pernambuco.

O SR. JOÃO ALFREDO:— Lá se dizia que elle não tinha mandado retirar a força.

O SR. LEÃO VELLOSO:—O que se disse é que a força não foi da capital.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Tinha ido.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—O governo não quer que se mande força para parte alguma.

O SR. JOÃO ALFREDO:—A questão é si a ordem de V. Ex. é cumprida.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Quer V. Ex. que eu diga desde já que a ordem ha de ser cumprida? Contento-se com declarar-lhe, porque outra cousa não posso fazer, que o governo é sincero nisso, e que haverá a devida sanção, seja contra quem fór, dado que se infrinja a expressa e positiva recommendação que fez.

O SR. CORREIA:—Em breve terá de tomar muitas medidas.

O SR. JUNQUEIRA:—Terá de demittir muitos presidentes.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Não é só o delegado do Paraíso.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Vai tambem o do purgatorio.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Sentirei muito isso; mas declaro que mais sentiria si o governo, havendo expedido essa ordem, não tivesse a precisa exergia para exonerar os infractores.

E devo acrescentar que não ficaria eu neste logar por semelhante preço.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Muito bem.

O SR. CORREIA:—Está direito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E' preciso tomar por termo isso. (*Riso.*)

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Elle já custa muito e muito a quem o occupa, e, si fosse ainda preciso sacrificar o caracter e a dignidade, de modo nenhum poderia ter attractivos para quem aliás aprecia em muito o caracter e a dignidade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE dá um aparte.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Somos todos por um e um por todos.

O SR. JOÃO ALFREDO:—Elle está aclamando V. Ex. o futuro presidente do conselho.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Oh! senhores!

O honrado senador pelo Paraná em seguida occupou-se do facto occorrido entre o juiz de direito de S. José dos Campos e o agente do correio nessa localidade. Já tive officio do proprio juiz de direito expondo o facto, de que darei conhecimento ao honrado senador, mostrando o proprio officio, que não tenho aqui; está na secretaria.

Comparando o que ali se diz com o que leu o honrado senador, parece-me que o facto está alterado. Ha no fundo a seguinte verdade: o juiz de direito, dirigindo-se á agencia do correio, queixou-se de que a correspondencia sua official não tinha o prompto andamento, que era de desejar e mesmo do dever do agente; o que deu logar a um incidente desagradavel.

E' tudo quanto por ora posso informar ao honrado senador, promettendo-lhe, como já disse, dar conhecimento do facto com a leitura do officio do juiz de direito.

Sobre o estado da comarca de S. José dos Campos, o governo não se tem descuidado.

Hoje mesmo, antes de sahir de casa, mandei para a secretaria, depois de uma leitura rapida, a correspondencia official, que me chegou hontem do presidente de S. Paulo, assim de proceder-se a algum trabalho sobre isso, e opportunamente tambem poderei informar ao honrado senador a semelhante respeito.

O que quero, porém, asseverar neste momento é que os factos de S. José dos Campos não passam indifferentes ao governo; o governo está attento a elles.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—E recomende que elle não amanse burros dentro da villa. (*Riso.*)

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—O honrado senador occupou-se em terceiro logar do aviso expedido pelo meu illustre collega ministro da agricultura sobre a construcção de um cães em Santos.

Parceu a S. Ex. que o governo tinha sahido um pouco dos termos da autorização para a construcção dessa obra, pois que, segundo leitura que fez e apreciação da lei, esta mandava que o governo contratasse com o proponente, que melhores condições offercesse; não o havendo o governo feito, mas deliberando confiar essa obra á provincia de S. Paulo, não satisfizera ao preceito da lei.

Antes de algumas observações, eu lembraria ao honrado senador a conveniencia de completar seu requerimento, contemplando nelle o pedido de outras informações, como a representação da assemblea provincial...

O SR. CORREIA:—E' o que peço.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—As propostas apresentadas, e uma representação da Associação Commercial de Santos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Não têm nada as propostas com a questão.

O SR. JOSÉ BONIFACIO:—E' bom que venha tudo.

O SR. CORREIA:—O governo não está tolhido de mandar mais do que se pede.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):—Em regra o governo deve responder pelo caso da pergunta, isto é, mandar o documento pedido.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Como o governo gosta da verdade inteira, manda tudo.

O SR. COEIA:—No despacho publicado no *Diario Official* não se falla em representação da associação commercial.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:— Foi ouvida.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Devo dizer ao nobre senador que esta deliberação foi tomada em conselho de ministros.

O Sr. BARÃO DE COFEGIBE:— Também erra.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Que duvida!

Entendemos, porém, que estava em nossa attribuição fazer o que fizemos. O poder legislativo não podia prevenir todas as hypothèses. Desde que a autorização era para que a obra se fizesse com quem melhores condições offerecesse, e o fim a que miravamos todos era dar á importante provincia de S. Paulo e ao seu melhor porto, o de Santos, esse grande melhoramento, propondo-se a provincia, representada pelos seus órgãos mais competentes, para tomar a si esse encargo, o governo acreditou inspirar-se nos melhores motivos...

O Sr. PARANAGUÁ:— Dando á provincia o que podia dar a um particular.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— ... dando á provincia o que estava autorizado a conceder a um particular.

O Sr. CORREIA:— V. Ex. esquece que a lei de 1869 trata da construcção de docas e armazens, tem um fim muito particular.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Esse foi o ponto culminante para nós e de accordo com isso é que o meu honrado collega da agricultura expediu a decisão, que o nobre senador leu.

O Sr. CORREIA:— O governo agora que reconsidere a materia.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— O mais a que V. Ex. poderia chegar a meu ver, seria negar ao governo competencia legal.

O Sr. CORREIA:— E' isto mesmo.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Bem; mas neste caso o governo, deixando subsistente seu acto, apresentar-se-ia ao poder legislativo para que este o completasse na parte que delle depende, pois que o governo mantém a opinião de que semelhante melhoramento de preferencia deve ser feito pela provincia de S. Paulo, desde que a esta interessa immediatamente que se faça semelhante melhoramento e que ella se propõe a realizal-o.

O Sr. JOSÉ BONIFACIO:— Apoiado.

O Sr. CORREIA:— Eu fiz distincção entre a utilidade e a legalidade.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Quanto á legalidade, já disse como pensa o governo: mas, si se demonstrar que não ha tudo quanto é necessario do poder legislativo para completar-se o acto do governo, o acto subsiste, pelo menos com essa explicação, até que o governo, julgando preciso solicitar alguma providencia legislativa, o faça. Subsiste porque o governo não contrata com particulares, não aceita propostas, prefere entregar a obra á provincia de S. Paulo...

V. II.

O Sr. CORREIA:— Mas nova concessão de favores de que trata a lei de 1869 não pôde ser feita senão pelo poder legislativo.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— ... embora depois desta decisão a provincia de S. Paulo se faça representar perante o governo para regularizar o negocio. E' quanto por ora posso dizer ao honrado senador a este respeito.

Não ha paridade, a meu ver, entre esta decisão, que levantou censuras por parte do honrado senador, e a que deu o governo sobre a navegacão americana para o Brazil. Naquella tratava-se de contratar uma obra com o governo, em virtude de autorização do poder legislativo, e já expliquei a razão desse procedimento. Nesta o caso era differente, havia uma lei que indicava expressamente os portos, em que a companhia subvencionada deveria tocar.

O Sr. CORREIA:— A questão de legalidade é a mesma.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Não, senhor; engana-se o nobre senador, a meu ver.

O Sr. CORREIA:— E' ampliagão de uma lei.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— O governo, mesmo diante de um caso de força maior, não poderia por si resolver a questão da navegacão; o que devia fazer era trazer o caso ao conhecimento do corpo legislativo, para que o resolvesse; e, si nenhum caso de força maior se deu á vista das informações prestadas pelos profissionaes, encarregados do estudo do porto do Maranhão, o procedimento do governo não podia ser senão o que foi, o respeito á lei, que, como bem disse o nobre senador, constitue para o ministerio actual o ponto mais importante de nesso programma, mesmo no seu proprio interesse, porque nenhum governo se pode julgar forte fóra da lei.

O Sr. CORREIA:— Apoiado.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— Todo o governo, em these, deve considerar-se forte dentro da lei. Si temos consciencia disto, é claro que só por um erro, que seríamos os primeiros a deplorar, infringiremos o nosso programma nesta parte, como nas outras de que se compõe. Creio ter assim satisfeito, até onde podia, o honrado senador pelo Paraná.

O Sr. Correia (*pela ord-m*):— A resposta do nobre ministro dispensa a segunda parte do meu requerimento, que se refere á informação acêrca da ida para Sapé de um destacamento que se demora na villa do Jahú. O nobre ministro promete providenciar e trazer ao nosso conhecimento as informações que obtiver. Peço por isso ao senado que consinta na retirada da segunda parte do meu requerimento. Consultado o senado, resolve affirmativamente.

ORDEM DO DIA.

NEGOCIOS DE GOYAZ E DO RIO GRANDE DO SUL.
Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Correia, cuja discussão ficou encerrada na ultima sessão, pedindo pelo ministerio do im-

perio cópia do contrato celebrado pelo presidente da provincia do Rio Grande do Sul com Antonio Soares Amaya de Gusmão; e pelo ministerio da justiça informações acêrca da nomeação de um delegado militar para a cidade do Catalão, provincia de Goyaz.

LICENÇA AO SR. SENADOR GASPAS SILVEIRA MARTINS

Entrou em 1.^a discussão e foi approvedo para passar à 2.^a o parecer da comissão de constituição, concedendo licença ao Sr. senador Gaspar Silveira Martins.

LIMITES ENTRE AS PROVINCIAS DO CEARÁ E DO PIAUHY

Continuou a discussão do requerimento do Sr. Jaguaribe, sobre a proposição da camara dos Srs. deputados n. 274 de 1879, fixando os limites entre as provincias do Ceará e Piauhly.

Posto a votos, o requerimento foi rejeitado e continuou a 3.^a discussão da proposição.

O Sr. Jaguaribe pede licença para, mais uma vez, confirmar a convicção em que está de que o nobre senador pelo Piauhly é um grande diplomata.

Interrumpido pelo Sr. Paranaguá, que deseja saber em que sentido é tomada essa palavra *diplomata*, o orador declara que não tem, nem jámais teve intenção de molestar a qualquer de seus collegas. Para o exercicio da diplomacia são exigidos elevados dotes intellectuaes, e é para admirar que o nobre senador pelo Piauhly houvesse podido descobrir offensa na palavra com que se designam os homens eminentes postos á frente das mais importantes negociações.

Explicado isto, pede que não o interrompam, já porque reconhece que lhe faltam dotes oratorios, já porque vem á tribuna enfermo e apenas para cumprir imperioso dictame da sua consciencia.

A razão, pela qual enxergou diplomacia no procedimento do nobre senador pelo Piauhly, está em que S. Ex., na discussão deste assumpto, a propósito de um requerimento de adiamento, disse quanto lhe occorreu, reservando-se para em occasião opportuna occupar-se propriamente com a materia. Era de esperar que semelhante promessa fosse cumprida na 2.^a discussão; mas assim não aconteceu, e, sem que S. Ex. fallasse, encerrou-se o debate. Tomando a palavra em 3.^a discussão, ainda dessa vez o nobre senador declarou que para mais tarde guardava a demonstração do bom direito da sua provincia a um territorio desde longa data pertencente ao Ceará. Como, porém, S. Ex. não se mostra disposto a dar a promettida demonstração, por essas promessas habeis e por essas meias palavras é que o orador reconheceu no nobre senador pelo Piauhly um talentoso diplomata, no que certamente não vai injuria.

Passando a responder ao nobre senador pelo Maranhão, o Sr. Mendes de Almeida, o orador lembra que o argumento Achilles de S. Ex., isto

é, o da citação do padre Moraes, está por terra, desde que da leitura que o nobre senador fez de semelhante citação deprehende-se não haver o padre Moraes fallado do rio Timonha, sendo que elle apenas referiu-se ao numero de grãos em que ficava a divisa, numero de grãos que, como o orador já de outra vez demonstrou, tanto applicar-se ao Timonha como á Amarração. Assim, não tendo as citações do nobre senador pelo Maranhão trazido á discussão elemento algum para innovar ou destruir o que o orador já demonstrara, resta apenas em abono da opinião do mesmo nobre senador a sua autoridade, aliás muito respeitavel como distincto geographo e homem de letras; mas a essa autoridade pede o orador licença para oppôr outra igualmente respeitavel, a do Sr. conselheiro Araripe, que pronunciou-se sobre o assumpto em discurso de que o orador lê um trecho.

Este modo de encarar a questão, pela sua face historica, conquanto também não seja favoravel ás pretensões do Piauhly sobre o territorio da Amarração, aligura-se contudo ao orador muito somenos em importancia ás ponderações que no correr do debate se têm adduzido contra o projecto, baseadas todas ellas no sentimento da justiça que deve reputar-se violado com o desmembramento de uma provincia em beneficio de outra.

O orador examina depois o estado de prosperidade das duas provincias, Piauhly e Ceará: mostra como esta, que primeiramente era inferior em riqueza, excede hoje ao Piauhly, não obstante o flagello das secas periodicamente repetido; faz vêr que toda essa opulencia foi adquirida com o trabalho livre, ao passo que o desenvolvimento do Piauhly foi, até certo ponto, devido á importação da escravatura; e pergunta si uma provincia que, como a do Ceará, tem-se erguido pelo proprio trabalho, e briosamente tem cooperado para a grandeza nacional, sem forrar-se a sacrificios, como brilhantemente demonstrou na campanha do Paraguay, está ou não no caso de merecer toda a consideração dos altos poderes do Estado. Si assim é, confia o orador que o senado, em cuja justiça muito confia, não deixará desmembrar o Ceará para satisfazer a quaesquer interesses de uma provincia vizinha.

Recorda o orador as antigas rivalidades que existem entre o Piauhly e o Ceará, rivalidades mal fundadas, e que felizmente não passam das classes menos illustradas, mas que por parte dos piauhyenses têm por fim humilhar a população cearense, que consideram inferior. Observa também que os nobres senadores que defendem o projecto não provaram a utilidade geral, que ha em ceder o Ceará a margem direita do braço do Parnahyba, chamado Iguarassú, porque seria para isso necessario demonstrar que dous irmãos não podem viver juntos. Para provar que não ha difficuldade nem embaraço na vizinhança das duas provincias, cita a autoridade do nobre conselheiro Saraiva, lendo o trecho de um regulamento que baixou com o aviso do ministro da marinha, de 11 de Dezembro de 1857, e relativo á praticagem das barras do Parnahyba, segundo o disposto nos arts. 91 e 92

do regulamento das capitâneas dos portos de 19 de Maio de 1846.

Não tem em seu espirito que o porto de Amarração seja exclusivamente do Ceará; elle é tanto do Ceará, como do Piahy. O que não pôde admittir é que alguém melhore prejudicando a terceiros, por um principio universal de direito.

Entrando em largas considerações, expõe qual a importancia da barra dos Canarios, sustentando que no Piahy só falta na presidencia um segundo Saraiva, para aproveitar esse porto sem prejudicar o Ceará.

Está de accordo com a opinião dos nobres senadores—de que é muito justa a pretensão dos habitantes de Príncipe Imperial. Mas vê, com sentimento, que não é a idéa da justiça que prevalece, porquanto só a ella se quer attender por meio de uma compensação ou de uma transacção. Entende que o parlamento tem uma missão mais alta, a de fazer justiça pura e simples.

Respeitou sempre os direitos adquiridos, e por isso, embora reconhecesse que os habitantes de Príncipe Imperial desejavam pertencer ao Ceará, nunca em sua vida parlamentar, de quasi 30 annos, promoveu esse negocio, comquanto fosse por muitas vezes inslado. O realizar-se, porém, agora pela troca da Amarração, reputa-o um mal muito grande para o Ceará.

Procura em seguida demonstrar que não ha na medida utilidade publica, e que, portanto, não pôde nem deve ser adoptada.

Enquanto á questão de alfandegas, explica como se terá dado o facto de pagarem imposto no Ceará gados do Piahy, o que não approva, mas que julga ser de facil remedio evitar-se. Nem o presidente da provincia diz a ultima palavra em suas decisões, nem a legislação provincial deixa de poder ser revogada pelos poderes geraes do Estado, quando houvesse uma justa reclamação por direitos offendidos.

Respondendo a alguns apartes do nobre senador pelo Maranhão, diz o orador que S. Ex. é nesta parte suspeito, pelo grande amor que tem á sua provincia, parecendo que quer augmentar o territorio do Piahy, pelo lado do Ceará, para que não vão tocar no do Maranhão, por antigas questões de limites, que o nobre senador em seu Atlas reputa injustas. E S. Ex., que já em outro tempo mereceu o titulo de conquistador, por arrancar do Pará o Turyassú e de Goyaz a Carolina, deve contentar-se com essas conquistas, não auxiliando os outros a conseguirem novas, quando demais o novo conquistador não precisa de auxilio. O senado, por espirito de justiça, não pôde tambem admittir a transacção em que se funda o parecer.

O orador entra em largas considerações sobre a questão de limites, explica qual seja a verdadeira importancia do rio Timonha, e sustenta que, passando a doutrina do projecto, surgirão maiores questões de futuro, pela incerteza da nova demarcação. E a verdade é que o Piahy não quer só o que está na lei: o que elle quer é a metade do Ceará. Elle ha de querer depois o territorio da serra Grande, que é um clima ameno, como o de Petropolis.

Depois de descrever o que seja essa importante serra, diz que, sendo ella a divisa das duas provincias, será cobigada pelos piahyenses, ainda mais que a Amarração, e assim a lei deixará o germen de futuras questões.

E' evitar essas questões que pretende o orador, caso o projecto venha a passar, o que não crê; entretanto offerecerá um requerimento para que a questão fique adiada, até que, por parte do governo haja um minucioso exame, demarcando-se os limites das duas provincias, além de que por esse modo possa chegar o senado á evidencia.

Ficou sobre a mesa, para ser tomado em consideração opportunamente, o seguinte

Requerimento

• Requeiro que seja adiado o projecto até a sessão do anno proximo, para que o governo mande uma commissão de engenheiros demarcar os limites tracados pelo projecto, de modo a não poder restar duvida sobre elle.—*Jaguaribe.*

Finda a hora, ficou adiada a discussão.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 23 :

As materias já designadas, a saber :

3.^a discussão da proposição da camara dos deputados, n. 274, de 1879, fixando os limites entre as provincias do Ceará e Piahy.

2.^a discussão das proposições da mesma camara :

N. 140, de 1879, tornando extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto n. 2649 de Setembro de 1877 ;

N. 279, de 1879, declarando que Lauriana Rosa Candida Rigueira Duarte de Drummond tem direito ao meio soldo do posto de coronel, que percebia seu finado marido, o brigadeiro reformado Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond.

2.^a discussão do projecto do senado, letra A, do corrente anno, autorizando o governo a nomear um chefe de policia especial do Rio S. Francisco.

1.^a dita do projecto do senado, letra I, de 1879, declarando que as pensões concedidas por serviços relevantes aos servidores do Estado, em sua vida, não se suspendem.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

29.^a SESSÃO

Em 23 de Junho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

SUMARIO.—EXPEDIENTE.—Pareceres da commissão de orçamento sobre um credito extraordinario para o ministerio da agricultura e da commissão de pensões e ordenados sobre a licença pedida pelo desembargador Vicente Alves de Paula Pessoa.—A guerra civil na republica Argentina. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Discurso do Sr. ministro da justiça. Retirada do requerimento a pedido do seu autor. Discurso e requerimento do Sr. Barão de Cotegipe. Observações do Sr. ministro da justiça. Retirada do requerimento a pedido do seu autor.—Ordem do dia.—Limites entre as provincias do Ceará e do Piahy. Discursos dos Srs. Jaguaribe, Mendes de Almeida e Silveira da Motta.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a sa-

ber : Visconde de Jaguaray, Cruz Machado, Leão Velloso, Barão de Mamanguape, Barão da Laguna, Visconde de Nietheroy, Juazeira, Visconde de Muritiba, Cunha e Figueiredo, Barros Barreto, Barão de Colégio, Antão, Silveira Lobo, Correia, Luiz Carlos, Visconde de Abaeté, Conde de Baependy, Paranaguá, Fausto de Aguiar, Barão de Maroim, Diniz, Visconde de Bom Retiro, Uchôa Cavalcanti, Christiano Ottoni, João Alfredo, Jaguaribe e Nunes Gonçalves.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Ss. Octaviano, Silveira Martins, Teixeira Junior, Sinimbu, Ribeiro da Luz, Godoy, Fernandes da Cunha, Saraiva, Dias de Carvalho, Lafayette, Vieira da Silva, Visconde do Rio Branco e José Bonifácio.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Paes de Mendonça.

O Sr. 3.º SECRETARIO, lendo de 1.º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios :

Do ministerio do imperio, enviando cópia da acta da organização da mesa parochial da Piedade de Peracopeba, provincia de Minas Geraes, para a eleição alli feita de electores especiaes.

Do mesmo ministerio, apresentando as actas da eleição de electores especiaes effectuada nas freguezias de Carranca, Espirito Santo do Pombo, Mercês, Sabolino, Santo Antonio da Sapera, Sant'Anna de Alfé, Nossa Senhora do Carmo e Santa Maria da provincia de Minas Geraes.—A' comissão de constituição.

Do presidente da provincia de Santa Catharina, remetendo dois exemplares do relatorio com que foi aberta a sessão extraordinaria da respectiva assembléa legislativa.—Ao archivo.

Do presidente da provincia de Mato Grosso, remetendo um exemplar da colleção das leis daquelle provincia, bem como um outro do relatorio apresentado á respectiva assembléa legislativa. — A' comissão de assembléas provinciaes a colleção de leis, e ao archivo o relatorio.

Tendo comparecido mais os Srs. Dantas, Barão de Pirapama, Silveira da Motta e Diogo Velho, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Mendes Almeida, Affonso Celso, Leitão da Cunha e Visconde de Pelotas.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

Parecer

Proposta do governo para o credito extraordinario de 1.280.000\$000

Foi sujeita ao exame da comissão de orçamento a proposta do poder executivo convertida em projecto de lei, abrindo ao ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras pu-

blicas um credito extraordinario de 1.280.000\$, para ser applicado durante os exercicios de 1880—1881 e 1881—1882, á aquisição de material e obras na estrada de ferro D. Pedro II.

Este credito é destinado :

1.º Levantamento do leito do ramal de Santa Cruz, consolidação dos côrtes da 2.ª secção, construcção de pontes e bocieiros no mesmo ramal, no de S. Paulo e na 3.ª secção.....	390:000\$000
2.º Aquisição de sete locomotivas.....	210:000\$000
3.º Augmento do edificio e accommodações para o serviço da estação da côrte....	220:000\$000
4.º Prolongamento de mais 300 metros na ponte da estação maritima da Gambôa.	400:000\$000
5.º Elevadores e guindastes hydraulicos na estação maritima da Gambôa.....	150:000\$000
	1.280:000\$000

O governo justifica o pedido com a seguinte exposição:

1880— N. 5

PROPOSTA

Os estragos consideraveis que soffreu ha pouco a estrada, sobretudo na 2.ª secção e no ramal de Santa Cruz, exigem obras de consolidação indispensaveis á segurança e á regularidade do trafego, que não foram nem podiam ser previstas.

No ramal de Santa Cruz as aguas sobrepujaram o leito da estrada, destruindo os aterros em varios pontos, na extensão de mais de cinco kilometros. Restabelecido o transitio por meio de estivados e pontes provisórias, reconheceu-se a necessidade de levantar o leito do ramal em muitos logares e construir não pequeno numero de pontilhões. São obras estas tanto mais urgentes quanto convem que se concluem antes de começar o serviço do novo matadouro, afim de obstar que por defeito da estrada soffra interrupções o transporte de carnes verdes para esta côrte.

Na 2.ª secção o logo abaixo do tunnel n. 3, acaba de dar-se o desmoronamento de mais de vinte mil metros cubicos de pedra e terra do talude de um grande côrte tendo sido necessario, para restabelecer provisoriamente a circulação, utilizar um antigo desvio que não ficára tão obstruido como a linha principal.

A causa do desmoronamento, não foi sómente a infiltração das aguas no morro. Após os necessarios exames, opina o engenheiro director da repartição do trafego que, além da decomposição das rochas pela exposição ao ar, concorreram principalmente para o facto, as trepidações produzidas pelo rodar dos pesados trens de mercadorias, que hoje circulam na sobredita secção, e cujos effeitos se fazem sentir a muitos metros de distancia dos trilhos. Taes trepidações

e a decomposição superficial vão produzindo a desagregação lenta, mas progressiva, das rochas e terras, que, não encontrando base em que se apoiem, se precipitam sobre o leito da estrada. Affim de impedir que se produzam effeitos analogos nestes e em outros côrtes, onde os taludes apresentam veios de rocha de facil decomposição, convem construir fortes paredes na base e revestir de empedramento a superficie de alguns taludes.

No ramal de S. Paulo e na 3.ª secção, faz-se tambem necessario augmentar de muito, o numero de boeiros, para facilitar o prompto escoamento das aguas, evitando-se que cortem o leito da estrada.

Estas varias obras são approxadamente do custo de 300:000\$000.

A consignação da lei do orçamento não attendeu á outra necessidade que, podendo aliás ter sido prevista, não exige menos prompto remedio.

Das cento e onze locomotivas, que ora possui a estrada de ferro D. Pedro II, dezeseis são antigas machinas inglezas, sómente utilizadas em manobras, e quatro são pequenas machinas *tenders*, de pouca força, e portanto sem grande utilidade. Além disto, apenas noventa se acham em estado de servir, não tendo sido possível até hoje, reduzir a menos de vinte e uma as quarenta e seis machinas que, em 1876, estavam em reparação ou encostadas para receber-a, e sete das quaes foram consideradas absolutamente imprestaveis.

Para occorrer ás necessidades do trafego, que dentro em pouco será consideravelmente augmentado, urge adquirir sete locomotivas, cujo custo é orçado em 210:000\$000.

É tambem imprescindivel augmentar, quanto antes, o edificio principal da estação da côrte, onde entram e sahem diariamente 40 a 46 trens, e bem assim as plata-fôrmas e cobertas para abrigo do material rodante, como á sua conservação e asseio é necessario.

A despeza com este serviço, não contemplado pela lei do orçamento, é orçada em 220:000\$000.

A ponte de ferro, em construcção para a estação marítima da Gambôa, deve ficar prompta em Julho proximo futuro, com a extensão de 200^m com que foi projectada, mas não attingirá profundidade d'agua superior de 5^m,50. Para que possa alcançar 8^m de fundo nas marés baixas e, portanto, receber os navios de maior calado que demandam o porto desta cidade, é necessario augmentar-a de mais 300^m, acrescimo calculado em 400:000\$000.

Os elevadores e guindastes hydraulicos da mesma estação, não incluídos na lei do orçamento, acham-se avaliados em 150:000\$000.

A urgencia de taes obras, aquisições e melhoramentos, não precisa de ser encarecida; e, devendo effectuar-se a despeza nos exercicios de 1880—1881 e 1881—1882, sem que seja possível determinar com exacção quanto terá de gastar-se em cada um, espero me habilitarei com um credito extraordinario, especialmente destinado a este fim.

A comissão de orçamento passa a expender o seu parecer, depois de ter, como lhe cumpria, examinado attentamente a materia.

1.º

As tres primeiras divisões, a saber :

1.º Levantamento do leito do ramal de Santa Cruz, consolidação dos côrtes da 2.ª secção, construcção de pontes e boeiros no mesmo ramal, no de S. Paulo, e na 3.ª secção.....	300:000\$000
2.º Aquisição de sete locomotivas.....	210:000\$000
3.º Augmento do edificio e accommodações para o serviço da estação da côrte.....	220:000\$000

pertencem á rubrica—Estrada de ferro D. Pedro II — (art. 7.º da lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, que rege o exercicio corrente, e o que se lhe segue, e tabella D, da lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877).

As duas ultimas entram nos creditos especiaes—tabella C;— a que se refere a supracitada lei n. 2940.

2.º

A lei n. 589 de 9 de Setembro de 1850, modificada pelo art. 25 da de n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, designa o que sejam creditos extraordinarios, e marca os casos em que podem elles ser abertos. Assim, os creditos extraordinarios, fóra dos casos exceptuados no § 3.º do art. 4.º da primeira citada lei, sómente são permittidos para occorrer a serviços que não podem ser previstos na lei do orçamento, e que absolutamente não possam ser adiados até á decretação de fundos pelo poder legislativo.

Ora, os serviços de que trata a proposta foram previstos na lei do orçamento vigente. Para as obras da estação marítima do litoral da Gambôa foi concedido o credito especial de 413:250\$100, e igual somma no futuro exercicio, total 826:500\$800. Para o trafego e custeio da estrada de ferro D. Pedro II foi concedido o credito de 5.370:000\$. As despezas com o ramal de Santa Cruz correm por conta do credito especial de 1.860:000\$, concedido na tabella D da lei n. 2792, e são consideradas as obras como prolongamento.

Em nenhum dos casos ha, portanto, fundamento para concessão de creditos extraordinarios. Em um — Obras no ramal de S. Paulo, porque a natureza do credito é complementar por insufficiencia de verba; em os outros dous, por serem creditos especiaes.

Quando, porém, se considerem estas observações como questão de fórma, que pôde ser resolvida emendando-se os termos da proposta, tem a comissão de orçamento outras a apresentar, que versam sobre a precedencia do projeto e para maior clareza considerará separadamente o que se refere á estrada de ferro (ramal de S. Paulo, edificios, etc.), ramal de Santa Cruz, estação da Gambôa.

3.º

Estrada de ferro D. Pedro II

Pede-se para ser distribuido pelos exercicios de 1880—1881 e 1881—1882, o credito de 730:000\$, inclusive o necessario para o ramal de Santa Cruz, não se fazendo discriminação da somma destinada a esse fim. Tomando-se metade da somma de 300:000\$, attribuida a esse ramal o do de S. Paulo—ou 150:000\$, como applicavel á estrada, vem a ficar 580:000\$ para as obras de edificios, machinas e reparos dos estragos provenientes de desmoronamentos, etc.

O governo na proposta do orçamento, convertida em lei, pedia para o trafego e custeio da estrada, incluindo as obras da estação da Gambôa, 5.789:250\$400, somma que lhe foi concedida, com a alteração apenas de passar-se para credito especial 413:250\$400 applicados ás obras da Gambôa, ficando a estrada com a dotação de 5.370:000\$ para todo seu custeio.

Foi porventura insufficiente a verba votada?

Do relatorio do director da estrada, entre os annexos ao do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, vê-se que durante o anno civil, que comprehende um semestre do exercicio corrente, a despeza geral do custeio foi de..... 4.766:201\$802

Menor que a do mesmo periodo em 1878..... 794:004\$283

Não obstante as muitas e importantes obras e melhoramentos, que se fizeram na estrada e seu material. Ora, sendo o credito de..... 5.370.000\$000

Deve ficar um saldo de 603:798\$198, si também calcular-se pelo anno civil, o que na essencia não altera o calculo.

Cumpra, entretanto, notar que o director da estrada não prevê saldo; mas afirma que o credito ordinario, isto é, o votado na rubrica 13 do art. 7.º da lei do orçamento, será sufficiente para o custeio da estrada e obras complementares da parte em trafego—durante o exercicio—o mesmo succederá no exercicio de 1880—1881, si não occorrerem circumstancias extraordinarias, que exijam despezas avultadas e não previstas. Posto que não haja segurança no calculo do saldo, por não estar encerrado o exercicio, é fóra de duvida, em face da reiterada affirmativa do director, que não haverá deficit na verba votada para os dous exercicios (1879—1881). Pois bem, com 4.766:201\$802 no anno de 1879 fez-se o custeio geral da estrada, comprehendendo grandes e importantes reparos, melhoramentos e obras, algumas dellas bem dispensaveis, ao menos emquanto não melhorasse o nosso estado financeiro.

A commissão extrahirá do já mencionado relatorio alguns trechos, muito convenientes á elucidiação do assumpto.

Os coefficients acima que representam a relação da renda líquida para o capital e a despeza para renda bruta são muito favoraveis e ainda mais dignos de nota quando se considera que durante o anno passado teve-se de conservar as pesadas obras da serra da Mantiqueira, fizeram-se

reconstruções de pontes, boeiros e aterros no ramal de S. Paulo, empregaram-se ainda em substituições 92.487 dormentes e 90.361 metros de trilhos do aço e effectuaram-se outras reparações e melhoramentos importantes na via permanente, reconstruíram-se e repararam-se muitas locomotivas e wagões. (Pagina 12.)

A conta desta verba (obras novas do material rodante) foi levada em 1879 a importancia de :

Trucks, estrados e ferragens para carros de 1.ª e 2.ª classe, de bagagem e de cargas.....	507:411\$227
Obras feitas nas officinas particulares para carros de 1.ª e 2.ª classe e wagões de cargas.....	188:923\$000
Obras feitas nas officinas da estrada	108:151\$076
	<hr/>
	804:485\$303

(Pagina 67.)

« Este importante augmento das officinas do Engenho de Dentro vai melhorar consideravelmente os seus recursos e permittir o desenvolvimento de duas das mais importantes officinas do estabelecimento a de carpinteiro e a de torneiros e aplainadores de ferro. » (Paginas 74.)

« O numero de trilhos novos de aço empregados no anno de 1879 foi de 11.176 com o comprimento de 98.312^m, e o numero de dormentes foi de 107,756. » (Paginas 79 e 80.)

« Construíram-se durante o anno findo 132.971^m,44 de cercas. » (Paginas 85.)

A paginas 129 e 130 menciona-se a construção de dous importantes edificios para recebimento das carnes verdes e de verduras e peixe na importancia de 176:508\$400.

« Enormes côrtes com taludes quasi a prumo e grandes aterros, levantados a maior parte sobre encostas íngremes que não foram previamente preparadas para recebê-los, têm exigido dispendiosas obras de consolidação, cujos beneficos effectos colheram-se durante as ultimas chuvas, que, si causaram alguns estragos á estrada, não lhe interceptaram o transitio por muito tempo. » (Pagina 136.)

« O pessoal da via permanente cujo effectivo já estava reduzido em 1.º de Janeiro de 1879 a 1828 homens, mas logo depois teve de ser augmentado para se poder reparar com promptidão os consideraveis estragos causados pelas chuvas dos primeiros dias daquelle anno, baixou no dia 1.º de Janeiro de 1880 a 1.518 homens. » (Pagina 152.)

« Além do custeio, e não considerando as obras da estação marítima, nem as complementares do ramal de Santa Cruz, despenderam-se, durante o anno de 1879, além do que já se tinha despendido em 1878 para o mesmo fim, 579:996\$087 com o augmento de 29 carros para passageiros, 1 para bagagem, 250 para mercadorias e 50 ditos para o transporte de carnes verdes, e mais 406:775\$816 com obras novas na linha, que consistiram principalmente na construção de desvios e novas linhas, cercas de ferro, pontes e boeiros, abrigos de carros e casas de machinas, estações e armazens, casas de turmas linhas telegraphicas, caixas e encanamentos d'agua, tendo só as cercas novas, feitas durante

o anno, importado em 102:202,5227. A maior parte destas obras está concluída. (Pags. 156 e 157.)

• No principio de 1881 será também preciso augmentar o numero de locomotivas e provavelmente construir mais carros de passageiros e de mercadorias. (Paginas 157.)

Não menciona a commissão as numerosas obras novas e de reparação nas estações e na linha, nem a aquisição de material para supprimento do almoxarifado, nem a economia de mais de 130:000,5 resultante do transporte do material do litoral à estação central; seu fim é demonstrar não só o estado satisfactorio da estrada, como também as importantes sommas que se tem despendido com obras já concluídas, sem que fosse excedido o credito ordinario, d'onde se deduz que ou no futuro anno deve apparecer sobra, ou que será sufficiente a verba citada, destinando-se aos melhoramentos para que se pede credito as sommas — que deixam de ter emprego — pela conclusão de outros, alguns dos quaes não pertencem ao serviço da estrada — *verbi gratia* o edificio para recebimento de aves, verduras e peixes; verdadeira praça de mercado da competencia da camara municipal.

Concedendo-se, porém, que o credito da lei que regerá o exercicio de 1880—1881 não baste para os serviços a que se refere a proposta do governo, ha, para notar-se que o ministro e o proprio director da estrada entendem que parte

da despeza terá de ser feita no exercicio de 1881—1882 para o qual não foi ainda discutido o orçamento, occasião propria para attender-se a essas e outras necessidades. Deduzindo-se do pedido a aquisição de locomotivas e o augmento da estação da corte (430:000,5), vem a ficar sómente a somma destinada ao ramal do S. Paulo, despeza que pôde ser feita pela verba ordinaria, e, quando haja deficit, o que não se pôde affirmar por não ter começado o exercicio, conceder-se-ha em tempo o competente credito suppletar.

4.º

Ramal de Santa Cruz

A lei n. 2670 de 20 de Outubro de 1875, art. 18, concedeu para a construcção de um ramal entre Sapopemba e o novo matadouro o credito especial de 1.860:000,5, conforme o orçamento, que serviu de base à concorrência, que ficou annullada.

Foi elle reproduzido na lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877 que rege dous exercicios, art. 30, tabella D.

Não sabe a commissão, si este credito acha-se ou não esgotado, e si as obras foram concluídas.

Recorrendo ao balango definitivo do exercicio de 1876—1877 encontrou a seguinte tabella :

	MUNICIPIO DA CORTE	LONDRES	TOTAL
Pessoal e material empregados no prolongamento da 1.ª secção.....	1.295:703,938		1.295:703,938
Material fornecido pela companhia Ponta d'Arca.....	431:130,532		431:130,532
Sello das escripturas de compra de prodios.....	69,5780		69,5780
Compra do trapiche da Gambôa, terreno do ramal de Macacos, estação e terrenos da companhia União e Industria em Juiz de Fora.....	384:415,465		384:415,460
Obras novas nas officinas, trem rodante, via permanente e edificios.....	198:137,342		198:137,342
Ditas de grandes reparações, reconstrucções, etc.....	139:422,804		139:422,804
Ditas de empreitada.....	4:435,501		4:435,501
Material fornecido para o ramal do Sapobemba até o novo matadouro, custo, romessa e inspecção de apparchos de desvio, trilhos, accessorios, locomotivas, etc.....	31:876,190	245:435,705	277:311,895
Transportes.....	13:271,522		13:271,522
EXPLORAÇÕES E ESTUDOS			
Engenheiro em chefe.....	2:000,000		2:000,000
Primeiro engenheiro.....	1:400,000		1:400,000
Engenheiros de 1.ª e 2.ª classe.....	2:000,000		2:000,000
Conductores de 1.ª e 2.ª classe.....	1:200,000		1:200,000
Dosenhistas e auxiliares.....	2:773,000		2:773,000
DIVERSAS DESPEZAS			
Protes, descarga, carros do trilhos e material rodante, etc.....	56:713,037		56:713,037
Differença de cambio.....	35:310,790		35:310,790
	2.599:865,646	245:435,705	2.845:301,351

D'ahi vê-se, que por conta do ramal foi despendida a somma de 377:911,5895, sendo de crer que nos itens de fretes, descarga e differença de cambio esteja englobada alguma quantia, que deveria estar escripturada separadamente.

Na synopse do exercicio de 1877—1878 vem contemplada a despeza à conta do credito na importancia de..... 507:457,5229 despendendo-se portanto nos dous exercicios..... 781:769,5124 ficando a despendem em 1878 e 1879..... 1.075:230,5875

Si este saldo do credito foi ou não despendido durante o exercicio findo nas obras do ramal, ou si confundindo-se com outras obras de prolongamento da estrada foi por estas absorvido, só o governo poderá informar. Quer de uma quer de outra forma acredita a commissão, que saldo não existe, aliás o governo não viria solicitar credito para reparos do ramal. A quantia precisa para esse fim, vem englobada, conforme disse a commissão, com a destinada ao ramal de S. Paulo, e por isso não se pôde saber ao certo o que será indispensavel.

Avaliando em 150:000\$, e mesmo que exceda, pensa a comissão, que com o credito ordinario da estrada de ferro se poderá occorrer a esta despeza, em vista das razões expendidas na parte em que se tratou do credito para a de estrada.

5.º

Ramal e estação da Gambôa

Para remover os embarços provenientes de falta de espaço dos armazens da estrada, propoz o director:

1.º Estender a estrada até um ponto do littoral onde se encontrasse área sufficiente para se accomodar o movimento de mercadorias e fazer a descarga dos materiaes que a estrada recebe para seu proprio uso e consumo.

2.º Augmentar o edificio principal da estação central.

Annuncia o ministro no relatorio apresentado na 1.ª sessão legislativa de 1877 que algumas dessas medidas já tiveram começo de execução. Assim é que, para o prolongamento da estrada até ao littoral, foram comprados em Novembro de 1876 o trapiche denominado — Gambôa — com uma excellente ponte de pedra sobre o mar; um terreno e predios defronte do mesmo trapiche, e outro terreno nos fundos dos predios.

Reconhecendo a conveniencia, e mesmo a necessidade urgente de economisar as despezas com a descarga e transporte do material da estrada, do desembarque á estação central, e proporcionar commodo para o recebimento, transporte e entrega das mercadorias aos respectivos consignatarios—ordenou o ministro que fosse apresentado o orçamento das obras, o qual vem junto ao relatorio da 2.ª sessão legislativa. Os itens do orçamento são:

ORÇAMENTO DA DESPEZA PROVAVEL A FAZER-SE COM A CONSTRUCCÃO DA ESTAÇÃO MARITIMA E SEU RAMAL.

N.º ORDEM.	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES	PREÇO DE UNIDADE	IMPORTANCIAS
1	Movimento de terras	18.589m3	850	41:300.650
2	Escavações em terra e pedra.....	6.831m3	25000	43:6625000
3	Escavações em pedra.....	34.963m3	5200	46:8545600
4	Tunnel em rocha.....	335m3	9005000	301:5005000
5	Assentamento da via permanente.....	1.906m	205000	21:9205000
6	Construcção de 4 grandes armazens.....	44.000m2	305000	420:0005000
7	Cães a construir na enseada da Gambôa.	250m	600500	150:0005000
8	3 pontos de madeira.	395m	8003000	316:0005000
9	Desapropriações e eventuaes.....			988:7725750
	Total.....			2.400:0005000

Sujeito ao conselho de ministros, do qual faziam parte dous dos membros da comissão de orçamento, foi deliberado que se autorizasse

a execução das obras, tanto quanto fosse indispensavel ao serviço da estrada e por conta do prolongamento, por quotas annuaes marcadas nos orçamentos. E' o de que dá testemunho o paragrapho unico n. 1 do art. 7.º da lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, concedendo-se o credito até o *maximo* de 700:000\$, divididos por dous exercicios—1877 a 1878 e 1878 a 1879,

Na lei do orçamento vigente concedeu-se o credito de 413:2505400, e outro igual para o futuro exercicio ou 826:3005800; total nos quatro exercicios — 1.526:3005800, não incluindo a aquisição do trapiche, predios e terrenos da Gambôa. Não tendo, porem, ainda começado o exercicio de 1880—1881, devia a despeza ter-se limitado a 1.113:0505800; entretanto, só no anno civil de 1879 ascenderam

ellas a.....	1.496:6265788
e desde o começo das obras a.....	2.564:4785973
já excedendo ao orçamento primitivo.....	164:4785973
Existindo ainda credito de....	413:2505400
e pedindo o governo mais....	550:0005000
dado que sejam, concluidas todas as obras, virão ellas a custar.....	3.527:7295373

Mais do que o orçamento..... 1.128:7295373 além do custo do trapiche, e desapropriações não pagas.

Com taes orçamentos é impossivel calcular-se a despeza publica. D'onde têm sahido as sommas para o excesso da despeza autorizada é o que a comissão ignora.

Parece, que se pretende não só proporcionar accomodações ás mercadorias transportadas pela estrada e material desta, como até constituir alli o centro do commercio, deslocando-o de outros pontos da cidade; o que contraria o plano primitivo, complica a administração da estrada, já pesadissima, e prejudica em grande parte o commercio em vez de protegê-lo. A extensão, que se quer dar á ponte de embarque e desembarque prolongando-a em mais 300m para atracarem os maiores navios, que frequentam o nosso porto, é um symptoma, si não a prova de um tal intuito, a que a comissão não pôde dar seu assentimento. Sendo para esse fim, que se pede o credito, e existindo ainda a verba de 413:0005400 para o anno proximo, entende a comissão que devem proseguir as obras, de accôrdo com o 1.º plano, não excedendo-se a verba. No orçamento de 1881—1882 examinar-se-ha, o que de mais se devera conceder.

Em vista do que fica exposto e ponderado, é a comissão de

PARECER

Que não seja approvada a proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camera dos deputados abrindo ao governo, pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, um credito extraordinario de 1.280:000\$.

Sala das commissões do senado em 22 de Junho de 1880.—Barão de Cotegipe.—Barras Barreto.—Leitão da Cunha.—Diogo Velho.—Silveira da Motta.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição.

Foi igualmente lido o seguinte

Parecer

Foi presente a comissão de pensões e ordenados a proposição da camara dos Srs. deputados n. 316 de 30 de Setembro de 1879, autorizando o governo a conceder ao desembargador, presidente da relação de Belém, Vicente Alves de Paula Pessoa, um anno de licença com o respectivo ordenado para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

A comissão, considerando que o motivo de molestia allegado acha-se devidamente comprovado com um attestado medico, é de parecer que a referida proposição entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões, 23 de Junho de 1880.—
Antonio M. Nunes Goncalves.—J. L. da Cunha Paramiqui.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

A GUERRA CIVIL NA REPUBLICA ARGENTINA

O Sr. Correia :— Ateou-se desgracadamente a guerra civil na Republica Argentina.

Só nos caberia lastimar a interrupção da paz naquelle Estado vizinho, si não parecesse conveniente ouvir-nos da parte do governo alguma declaração que nos tranquillize quanto a garantia e segurança dos importantes interesses brazileiros alli existentes.

Não receio pronunciamiento contra elles, quer do governo nacional, quer do governo provincial de Buenos Ayres, cujas forcas estão em conflicto: mas a guerra civil traz, entre outros grandes males, o de perturbar muitas vezes os interesses estranhos.

Não tenho tambem noticia que me leve a duvidar neste momento da segurança dos interesses brazileiros na Republica Argentina; mas informações mais positivas podem ser dadas pelo governo e que aproveitem aos nossos concidadãos residentes naquella republica.

As noticias telegraphicas recebidas dizem que grande panico reina na cidade de Buenos-Ayres, que as casas commerciaes, e portanto tambem as estrangeiras, estão fechadas e têm despedido seus empregados.

Tudo póde occorrer de modo que em nada estejam ou fiquem prejudicados os interesses brazileiros. Creio, porém, que, sem incorrer na pécha de precipitação, posso pedir ao governo que informe ao senado, dado que não veja nisso inconveniente, si tem informações da nossa legação em Buenos-Ayres acerca do ponto de que me occupo: a sorte dos brazileiros, na desgracada situação em que se acha aquelle Estado.

Não desejo promover questão que não exista, nem revelar qualquer apprehensão sobre o procedimento dos governos nacional e provincial, empenhados na luta.

V. II.

Desejando ouvir a palavra do governo, proponho-me exclusivamente a tranquillizar, quanto fór possível, o espirito publico e principalmente os nossos concidadãos que habitam aquellas regiões sobre a garantia devida á sua existencia e a seus interesses em presença da guerra civil que surgiu, e que profundamente deploro. Para facilitar ao governo a manifestação do que julgar acertado sobre este assumpto, sujeito á esclarecida apreciação do senado este requerimento (*le*):

• Requeiro que, pelo ministerio dos negocios estrangeiros, se peça informação ao governo sobre si tem recebido alguma communicação da nossa legação em Buenos-Ayres relativa á segurança dos subditos brazileiros residentes na republica Argentina em consequencia da guerra civil que infelizmente rebentou na mesma republica.—*Manoel Francisco Correia.*•

Foi apoiado e posto em discussão.

O Sr. Dantas (*ministro da justiça*):—Muito pouco direi, Sr. presidente, para, no cumprimento de um dever, satisfazer á pergunta contida no requerimento do honrado senador pelo Paraná.

Antes de o fazer, não posso deixar de acompanhar o honrado senador no sentimento que manifestou por haver na Confederação Argentina surgido a guerra civil. (*Apoiados.*)

Nossas relações de boa amizade, não menos que todos os interesses commerciaes, de visinhança, de civilisação, sem duvida que nos induzem a desejar, como effectivamente desejamos, que o estado lastimavel daquella republica cesse o mais brevemente possível, e que a paz e a harmonia se restabeleçam entre seus filhos, que se dilaceram. (*Apoiados gratas.*)

Quanto ao objecto do requerimento do nobre senador, o que posso dizer é que o governo, além dos telegrammas, hoje publicados no *Diario Official*, que nos dão a noticia de que as forcas nacionaes e provinciaes já se encontraram, tendo já sido derramado sangue entre os combatentes, nada mais sabe que possa fazer-nos receber pelos interesses de nossos concidadãos, alli residentes.

Certos do zelo e patriotismo de nossos agentes diplomaticos naquellas regiões não duvidamos assegurar ao honrado senador que, si algum receio nesse sentido apparecer, procurarão elles por sua parte fazer o que estiver ao seu alcance.

O Sr. Barão de Cotegipe:—Não temos um navio de guerra para protecção dos subditos brazileiros, nem mesmo para o ministro embarcar-se si fór preciso.

O Sr. Dantas (*ministro da justiça*):—... e o governo será solícito em proceder como as circumstancias aconselharem.

O Sr. Correia (*pela ordem*):—O senado comprehendendo que, depois das declarações feitas pelo nobre ministro da justiça em nome do governo, não me cabe senão pedir a retirada do meu requerimento.

Consultado o senado, resolveu affirmativamente.

O Sr. Barão de Cotegipe. — Sr. presidente. Tratando-se do estado em que se acha a republica Argentina, parecia-me que um dos nosos primeiros cuidados, deveria ser tomar providencias para a protecção e segurança dos subditos brasileiros. *(Apoiados.)*

Esses sentimentos humanitarios, que manifestou em seu ministrio da justiça, de certo partilharam todos nós, e, direi mesmo, todos os brasileiros. *(Apoiados.)*

Não a questão não é de sentimentalismo, e sim de interesses nacional. Consta-me que, si destas guerras, resultassem offensa aos direitos do imperio ou a segurança dos subditos brasileiros, nossa legação em Buenos-Ayres actuaria da officina de todos os meios de proteger esses interesses.

O Sr. DANTAS (ministro da justiça). — Não é tanto assim.

O Sr. Barão de Cotegipe. — E' assim que, por uma mal entendida economia, dessas que depois trazem muito maior gasta, a estação do Montevideo ficou reduzida a um unico navio . . .

O Sr. SILVEIRA DA MOTA. — E esse mesmo não se pôde mover.

O Sr. Barão de Cotegipe. — . . . e esse mesmo estacionado em Montevideo, onde não ha perturbação da ordem publica, tendo por isso o noso ministro em Buenos-Ayres, para transportar-se ao lugar em que está o governo nacional, que é o que o Brazil reconhece, de recorrer aos favores ou dos nartios argentinos, ou dos de qualquer outra nação.

Isto, senhores, não me parece que deya continuar neste pé.

Pertanto, vou fazer um requerimento, pedindo ao governo informações sobre as providencias, que tem dado para protecção dos subditos brasileiros naquelle Estado, e este requerimento trazo consigo o pedido do governo enviar para alli mais algum navio apropriado áquelle servio.

Si o nobre ministro promette tomar em consideração estas reflexões que faço . . .

O Sr. DANTAS (ministro da justiça). — Na maior consideração.

O Sr. Barão de Cotegipe. — . . . desistira do meu intento de mandar o requerimento á mesa.

O Sr. DANTAS (ministro da justiça). — Na maior consideração.

O Sr. Barão de Cotegipe. — A' vista da declaração do nobre ministro, si o senado permitir, não o incommodarei apresentando o requerimento.

O Sr. PRESIDENTE. — Não pôde deixar de aprezentel-o.

O Sr. DANTAS (ministro da justiça). — Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE. — Não posso dar a palavra sem estar em discussão o requerimento.

O Sr. Barão de Cotegipe. — Pois bem; o requerimento é este *(le)*:

Requeiro, que o governo informe si no porto de Buenos-Ayres existe algum navio de guerra brasileiro que possa prestar asylo e protecção á nossa legação e aos subditos do imperio. — *Barão de Cotegipe.* "

Foi apoiado e posto em discussão.

O Sr. DANTAS (ministro da justiça). — Tomei a palavra unicamente para confirmar o que em aparte declarei ao honrado senador pela Bahia.

O governo tomará na merecida e maior attenção o conselho do honrado senador, sem duvida muito competente.

Já disse e repito: até este momento posso com satisfação assegurar ao senado, que nenhuma communicação tem o governo, de que infere que os interesses e a segurança dos brasileiros, residentes na republica Argentina, tenham sido, siquer, ameaçados.

E' d'ora em diante o governo, confiando no seu representante alli, por sua parte, tendo repito, em muita consideração o que se acaba de passar, providenciará como é do seu dever.

E' quanto julgo dever dizer.

O Sr. Barão de Cotegipe (pela ordem). — Presenchada a formalidade, peço a retirada do requerimento.

Sendo igualmente consultado, o senado resolveu pela affirmativa.

ORDEM DO DIA

LIMITES ENTRE AS PROVINCIAS DO CEARÁ E DO PIAUHY

Continuou a 3.^a discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, n. 274 de 1879 fixando os limites entre as provincias do Piauhy e Ceará.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o requerimento do Sr. Jaguaribe que ficára sobre a mesa.

O Sr. Jaguaribe, obtendo do Sr. presidente a declaração de que pôde sustentar o seu requerimento de adiamento, observa que os nobres senadores com quem tem entrado em liça não querem a discussão, ao que parece por que não julgam o orador digno de uma resposta.

Respondendo a um aparte do Sr. senador Mendes de Almeida sobre declarar-se prompto para a discussão, quando tratar-se da materia principal, manifestou o orador o desejo de saber em que época poderá ter logar essa discussão, desde que se é chegado á ultima que o regimento estabelece e ao orador não é mais dado fallar, por haver já esgotado as vezes que para isso tinha.

Vê-se, pois, que os nobres senadores contam com outros recursos, que não a discussão, visto que esta é já impossivel, não podendo elle ter a esperanza de que depois de votado o requerimento, que offereceu, tomassem a palavra para discutir a materia, e quando o fizessem, já não podiam ter respostas.

Fôra isto uma tactica, que pôde ser muito louvavel, mas para a qual não acha o orador explicação. E em todo o caso haveria falta de generosidade.

Entrando em materia, diz que de tudo que se tem dito sobre o assumpto, ficou evidenciado que o invocado direito do Piahy nunca existiu; que as autoridades, que se podem invocar para mostrar quaes foram os antigos limites entre as duas provincias são, em seu maior numero, as que estabelecem o Iguarassú como tal.

Alludindo ao mappa do Sr. senador Mendes de Almeida, procura demonstrar que por elle proprio os limites de que se trata eram obscuros.

Parecendo-lhe, á vista das considerações que expendeu, ser da maior necessidade que se desse ás duas provincias limites, que não podessem soffrer contestação, tomou a deliberação de offerecer o requerimento de adiamento.

Fallou nesse requerimento de uma commissão de engenheiros: mas, si o governo entender que será isso de mais, estará no seu direito mandando um só, como estará o senado alterando o mesmo requerimento com a declaração de ser sufficiente um engenheiro apenas.

O orador, depois de varias outras considerações concernentes á materia, diz que na sessão antecedente figurou que, si passar o projecto, o Ceará, além do terreno, que se lhe quer tirar agora claramente, terá de perder outro ainda maior, vindo a perder não só a Amarração, mas também os terrenos de Viçosa, S. Pedro, S. Benedicto e Ipuí. Com effeito basta para isso que se argumente com a lei que dá como limite interprovincial a serra Grande, cuja cumiada não forma uma divisa bem definida, visto como não termina a serra por uma aresta, mas sim por uma vasta planicie sobreposta ao taboleiro ou planalto, com ondulações apenas sensíveis.

Não ha negar que os rios constituem divisas muito empregadas na delimitação geographica; mas é também exagero querer fixar limites unicamente por semelhantes traços, porque muitas vezes o capricho das aguas é tal que, si fossem seguidos unicamente os percursos fluviaes, resultariam delimitações extravagantes. O percurso caprichoso do Parahyba offerece frisanse exemplo desta asserção. Assim, pois, não existindo, como fica dito, uma verdadeira cumiada na serra Grande, do Ceará, não parece facil nem claro que na planicie terminal da serra trace-se a linha divisoria, attendendo-se á corrente das aguas. E, pois, indispensavel para evitar futuras complicações que os limites ali sejam mareados de accordo com os principios rigorosos da sciencia.

O orador já fez ver ao senado que para a divisão das comarcas de Caxias, Brejo e outras, levantaram-se mappas especiaes: e não serão precisos estudos mais demorados, e feitos sobre o proprio terreno, para estabelecer com segurança limites interprovinciaes?

Em vez de aguardarem-se os estudos, cuja necessidade é intuitiva, prefere-se apressar a questão só porque favorece os interesses de uma provincia. E' contra essa injustiça, contra esse privilegio, que o orador tem erguido a sua voz, como também a ergueu fallando contra o projecto que cria um chefe de policia especial no

S. Francisco, porque também ali descobre um privilegio para a Bahia, e não são admissiveis injustiças e privilegios em um paiz, onde a lei fundamental reconhece a igualdade como principio essencial.

O projecto tem sido sustentado pelo nobre senador por Piahy, em quem o orador reconhece o homem mais poderoso deste Imperio, não só por influencia propria, como pela de pessoas que lhe são mui conjunctas e que do governo actual têm merecido importantes cargos.

O orador não contesta o merecimento do nobre senador, nem das pessoas que lhe são proximas; traz á discussão o immenso poderio de S. Ex., poderio comparavel, até certo ponto, ao do finado Visconde da Parahyba, unicamente para demonstrar que ao nobre senador não é muito difficil despertar enthusiasmos em favor do projecto e todos sabem até onde pôde chegar a força do enthusiasmo. Em todo o caso permitta-se, pelo menos, ao unico representante do Ceará no senado o protestar contra isso, pedindo aos que são juizes a maxima ponderação e estudo do assumpto.

Foi com esse fim que o orador enviou á mesa o seu requerimento que nada tem de proteltorio. Demonstrado fica que as duvidas e conflictos continuarão, não obstante a passagem do projecto: isto é que convem evitar, e isto é o que se evitará, si for adoptada a providencia lembrada pelo orador.

O Sr. Mendes de Almeida:— Sr. presidente, não pedi logo a palavra para combater este adiamento, porque o julguei da mesma natureza que o precedente, não foi por tactica. O nobre senador pelo Ceará, que defendeu com tanta tenacidade os direitos que julga de sua provincia, no que o louvo, não tem razão na accusação que me fez, porquanto neste debate, nada tem que ver, nenhum interesse auctere ou perde a provincia que me elegem.

Não tomei parte graciosa nesta questão como simples senador para ser desagradavel á S. Ex.; faço parte da commissão de estatistica, sou o relator do parecer dessa commissão, que se acha sobre a mesa. E' mister que S. Ex. saiba, ainda uma vez, que não é de amor em graça que me tenho envolvido nesta discussão, que tanto tem desgostado ao nobre senador. Não; faço-o no desempenho de um dever como membro da commissão de estatistica; e também não lavrei o parecer senão depois que, por meio de um requerimento, assignado pelos membros da commissão e approvado pelo senado, foi o governo ouvido sobre este assumpto, que já vinha resolvido da camara dos deputados com o accordo das duas deputações do Ceará e do Piahy.

Depois que o governo declarou a sua opinião em pró deste projecto, foi que lavrámos o parecer. A commissão procedeu neste negocio com toda a discrição.

Portanto, Sr. presidente, tudo quanto o nobre senador pelo Ceará tem dito em defesa da causa que sustenta, mas com certo desar para o humilde orador que ora está fallando, desconhecendo sua isenção de espirito no assumpto, não tem o menor fundamento.

Aqui, Sr. presidente, não se trata de questões de limites do Maranhão com o Piauí, mas do Ceará com esta última provincia, questão em que não sou nem posso ser suspeito. Em ambas conto amigos e co-religionarios que se interessam pela materia do projecto.

E quando, Sr. presidente, se tratar de limites entre o Maranhão e o Piauí, maxime pelo lado á que S. Ex. allude, por minha parte esco-lherei o nobre senador, como juiz pelo lado do Maranhão, tanta é a certeza que tenho do direito que assiste áquella provincia. O nobre senador será o meu árbitro.

O SR. PARANAGÁ :—E eu o aceito.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Portanto, não discutamos este negocio fóra de seu verdadeiro terreno, nem mesmo o arrastemos para a politica, porque não pôde, nem deve ser assim estabelecida a questão, tomaria um caracter odioso, não é esta a sua base natural. O terreno desta questão é inteiramente neutro.

Piauíenses, ou sejam liberaes ou conservadores, acompanharão neste ponto ao nobre senador pelo Piauí, e entretanto do lado do Ceará nós vemos que a sua deputação, apesar de ser mais numerosa do que a do Piauí, tambem o acompanha no interesse de um accôrdo final e honroso; direi mais, Sr. presidente, de accôrdo fundado sobre a sua principal autoridade neste debate, a conveniencia publica, e a peculiar das duas provincias.

Na verdade, o projecto que veio da camara dos deputados é a fusão de um projecto favoravel ao Piauí e que já allí havia passado em primeira discussão e de outro favoravel ao Ceará de que era primeiro e principal assignatario o illustre Sr. conselheiro, e desembargador Tristão Araripe.

O SR. PARANAGÁ :—Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— O Sr. desembargador Tristão Araripe, em 13 de Junho de 1871, com outros deputados pelo Ceará, todos conservadores, e mais alguns de outras provincias que quizeram assignar o seu projecto, apresentou-o na forma seguinte (*lê*):

• Art. 1.º Fica pertencendo á provincia do Ceará todo o territorio denominado Cratiús, que actualmente depende da jurisdicção da provincia do Piauí, servindo de limites nesta parte entre as duas provincias a serra da Ibiapaba e o boqueirão por onde passa o rio Poty.

• Art. 2.º O governo solicitará da Santa Sé a união do referido districto á diocese cearense na parte religiosa.

Este projecto, Sr. presidente, que tenho aqui impresso (*mostrando*), vem justificado com tal apparatus de razões que forcem a convicção. Unas são historicas, e outras resultantes da naturalidade da divisa proposta, a serra da Ibiapaba, e commodidade dos povos. Eu não posso deixar de acompanhar o illustre autor deste projecto, e outros dignos assignatarios na medida que propuzeram á bem dos povos daquelle importante districto, que em seu contorno contava, segundo o mesmo desembargador, 469 fazendas de gado, de que o Piauí ficará privado.

Mas, Sr. presidente, é um acto de justiça.

O que faz, Sr. presidente, o projecto em discussão? Reune ao projecto Araripe outro favoravel ao Piauí e que teve em seu favor a opinião da commissão de estatistica da camara dos deputados, exarada em um luminoso parecer assignado por liberaes e conservadores, e projecto que já contava em seu favor a votação da primeira discussão.

Os dous projectos, Sr. presidente, foram ligados em virtude de um accôrdo honroso, como já observei; as deputações reuniram o projecto do Sr. Araripe com o outro da commissão de estatistica de 1874, satisfazendo desta arte, os desejos communs e justificados dos povos daquelles dous importantes territorios dessas duas provincias.

De um lado, Sr. presidente, os povos de Cratiús, querem ser annexados ao Ceará, pertencendo aliás ao Piauí, e do outro os povos da parochia da Amarração querem passar para a provincia do Piauí, não obstante estarem debaixo da jurisdicção da provincia do Ceará.

O SR. JAGUARIBE dá um aparte.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Mas uma camara que representa a opinião de todos os municipios. E posso affirmar que é o pensamento dominante na localidade, porquanto a provincia Ceará, querendo distrahir os povos da Amarração desse amor que tem ao Piauí, elevou aquella povoação á categoria de villa, mas nem assim o conseguiu, da mesma forma nada obteria com qualquer outra concessão que pudesse fazer; assim como não tiraria a provincia do Piauí dos povos de Cratiús o desejo de pertencerem ao Ceará.

Portanto, Sr. presidente, este negocio está assente no melhor terreno, no da naturalidade da divisão e vontade dos povos, no terreno da paz e da conveniencia publica.

O SR. JAGUARIBE :— E das esmolas do Ceará.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Eu não quero entrar, Sr. presidente, em grandes desenvolvimentos sobre este assumpto, porque agora trata-se apenas de um adiamento, é por isso sómente que, para esclarecimento do debate, lerei ao senado o epilogo das razões do projecto que manda annexar á provincia do Ceará, o territorio de Cratiús, desse projecto que tem por primeiro signatario o illustrado Sr. desembargador Araripe, e tambem para que o senado veja que *mutatis mutandis*, são as razões que prevalecerem com relação ao territorio da Amarração, quanto ao Piauí.

O SR. JAGUARIBE :— Com a differença de que ao tempo desse projecto não houve sêcca.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Eis as ultimas palavras do luminoso arrazoado desse interessante projecto (*lê*):

• Convem ser transferido o districto de Cratiús para o Ceará, de cujo territorio *naturalmente* faz parte integrante.

• Para pertencer ao Piauí preciso é ultrapassar uma barreira natural.

• Para pertencer ao Piauí preciso é *desu-tender* a uma conveniencia publica.

• Restituido ao Ceará, *respeita-se* a divisão natural firmada por notável balisa, qual é uma

alta e notabilissima cordilheira (a serra de Ibiapaba).

• Restituído ao Ceará consegue-se uma vantagem politica, incorporando-se ao povo cearense uma porção de brasileiros, que no Ceará tem as suas mais activas relações de commercio e familia.

• Por todas estas razões, e, para realizar um acto de justiça, propomos, etc. •

O Piauí, Sr. presidente, não teria melhores razões para annexar ao seu territorio, o da pequena parochia da Amarração.

Eis, Sr. presidente, o que está reunido e concentrado no projecto que veio da camara dos deputados, é este projecto do Sr. Araripe com outro que tem a seu favor a opinião da commissão de estatística da camara dos deputados de 1874, composta de conservadores e liberaes, e já tendo passado alli em 1.ª discussão.

Um projecto em taes condições contém todos os característicos de uma medida fundada em justiça, e na conveniencia publica. É um projecto agradável ás duas provincias limitrophes, que virão assim a estreitar mais os laços de boa vizinhança, porque cessam os motivos das discordancias e queixas que existem.

Ora, Sr. presidente, a vontade das deputações das duas provincias está consagrada e fixada no projecto em discussão. Ambas consideraram bem na sua elaboração todas as respectivas conveniencias, firmando e approvando depois o projecto. É um procedimento que applaudo, e não pôde ter razão de ser na calamidade a que se allude.

Haverá nisso, Sr. presidente, alguma cousa que não seja natural, justa e conveniente?

Entendo que não, quer se considere pelo lado do Piauí, quer se attribua o effeito ao homem mais poderoso deste Imperio, quer se attenda para o lado do Ceará, que aliás dispõe aqui de um valente paladino.

As forças estão equilibradas, cada um dos nobres senadores trata de sustentar a causa da sua provincia com os largos recursos de que cada um dispõe.

A commissão de estatística desta casa de que sou o mais obscuro membro (não apoiados), examinou a questão com o maior cuidado e pronunciou-se favoravelmente. É questão não de hoje, por mim examinada, mas antes de ser representante da nação, como consta desse Atlas do Brazil á que se tem referido por vezes o nobre senador pelo Ceará.

Portanto, Sr. presidente, não houve da minha parte tactica alguma deixando de tomar parte na discussão do adiamento proposto pelo nobre senador, o qual é da mesma natureza que o precedente que foi rejeitado.

A melhor prova que tenho do que allego, está no facto que o nobre senador invocou para justificar-o, dizendo que para se examinar um rio tão insignificante como esse que mencionou, um dos mananciaes de agua potavel desta côrte, fôra nomeada uma commissão de engenheiros: com isto argumentou S. Ex. para sustentar que outro tanto se devia praticar em questão de muito maior alcance.

Mas, Sr. presidente, como se ha de nomear uma commissão de engenheiros para fazer o

exame dos limites entre as provincias e do Piauí por mais de uma centena e no estado em que se acha o nosso p uma obra de longo folego, e talvez inte nos nossos dias. Por outro lado est questão do debate, porque a divisão provincias tem uma linha marcada e i navel, a da serra Grande ou Ibiapaba.

Isto, Sr. presidente, está verificado se estabeleceram os primeiros limites preciso mandar uma especial commisse genheiros, em que se consumiria muit e grossos capitales de que hoje não dispôr.

Assim, Sr. presidente, o adiamento senador exige um largo dispendio, u espaço de tempo para se effectuarem por ora dispensaveis, e para os quaes nossas finanças fundos abundantes e veis. Para nossas circumstancias, o a proposto é indefinido.

Sabemos, Sr. presidente, que a Suiz paiz pouco extenso, quando muito t pouco superior á do valle de Cratiús, par sua admiravel carta topographica, e muitos engenheiros habilitados por esp annos.

O Sr. JACUARIBE dá um aparte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Seria tratando-se de uma questão minuscula nicipio neutro, como é essa á que se i nobre senador pelo Ceará; mas o m não pôde dizer a respeito do trabalho. Ex. exige para se fixarem os limites d provincias em tão larga extensão de te

O que o nobre senador pede no adian simplesmente o impossivel, actualmente

Os limites traçados na parte relativa : ração ou ao seu territorio são os mesmo: assembléa provincial do Ceará traçou, elevou aquella povoação á categoria de v projecto os conserva taes quaes, não os D'onde vem, portanto, a necessidade de : dar engenheiros á essas provincias para narem aquillo em que o Ceará foi sor juiz e o Piauí não recusa, e nem conte

O Piauí, Sr. presidente, não diz que por este ou por aquelle lado o limite des ritorio, aliás mui reduzido: o Ceará ced mesmô o municipio da Amarração pelos traçados na sua lei provincial. O que v: tanto fixar a commissão de engenheiros superfluidade, no fundo.

O nobre senador invocou ainda para su a sua opinião, autoridades que não pode valecer. Estou persuadido de que não as caria, si as conhecesse bem.

O nobre senador citou em primeiro Jabotão no *Orbe Seraphico*; mas Jaboa disse o que o nobre senador aqui expôz: l por certo, engano e grande.

O que leio em Jabotão, nas duas e portugueza e brasileira daquella obra, c guinte (tomo 1.º pags. 172 e 173) (c):

• Era o Ceará nesse tempo (referia tempo da invasão hollandeza), diz o aut *Memorias diarias da guerra do Brazil*, mui pequena povoação, e a primeira d'onc

mecava o governo do Maranhão, com um reducto, e duas peças de ferro, mais para medo do gentio, que para outro effeito. Hoje pertence ao governo do Brazil. »

Sua obra foi impressa em 1761, e as noticias que dá não vão além. Ora, como já notei, nada, nada absolutamente diz sobre esses limites que discutimos.

Por outro lado, Sr. presidente, quando se refere ao rio Parnahyba (*é bom que se saibam estas cousas*) Jaboatão, no mesmo tomo 1, digressão 2.^a, estancia 1, n. 10 pags. 9 e 10, diz o seguinte (*lé*):

« Começando a correr a costa, desde Grão-Pará desta parte, pelo Maranhão, *Rio Grande* até o de Jaguaribe, todas estas costas, que contém algumas duzentas leguas, margens de seus rios, e pelos sertões dentro eram habitadas de innumeraveis nações de gentios chamados geralmente *Tapuyas*, mas tantas e tão diversas em nomes, e linguagens tão difficéis de entender, como para se numerarem, e não fazem ao nosso intento; e só para comprovação do que imos dizendo, que era chamado este *Rio Grande*, de que aqui fallamos, o *Rio dos Tapuyas* tanto pela multidão delles, que o habitavam, como por differença de outro rio, que tambem chamam *Grande*, o qual se vem metter no de Jaguaribe, junto á sua barra, e era este o extremo, ou demarcação, onde acabava o terreno ou costas, que habitavam estes Tapuyas, innumeraveis pelas ditas costas, e immensas pelos interiores dos sertões, e sobretudo pelas ribeiras do chamado *Rio Grande dos Tapuyas*. »

Por tanto, Sr. presidente, não tem fundamento, não tem valor essa autoridade que o nobre senador invocou, pois até, na época em que escreveu, não existia ainda (1752 a 1760) o nome de Parnahyba applicado á este rio; nome moderno e que se não conhece senão já nos fins do ultimo seculo.

S. Ex. invocou tambem a autoridade do padre Antonio Vieira em uma obra que não conheço, e não encontro na edição recente e completa das obras desse celebre apostolo do Maranhão, dos annos de 1855 a 1856.

O nobre senador pelo Ceará referiu-se positivamente á *Voz historica*; ignoro qual seja essa obra; conheço diferentes trabalhos desse eminento sacerdote sob o titulo de *Voz*, por ex.:—*Voz apologetica*, assim como *Voz de Deus*, ao Mundo, á Portugal e á Bahia; nunca *Voz historica*. Noto ainda, Sr. presidente, *Voz sagrada*, e tambem *Vozes saudosas*, etc.

É possível, Sr. presidente, que com esse titulo de *Voz historica* exista algum raro e curioso manuscrito em que o padre Antonio Vieira tenha descripto as bocas, ou o delta do rio Parnahyba, como disse o nobre senador, mas não será com esse nome, então desconhecido, uma tal obra provavelmente acha-se inedita. Nunca vi-a, nem conheço, além do nobre senador, quem de semelhante trabalho dê noticia.

É possível que exista algum manuscrito, mas eu não conheço.

Entretanto, Sr. presidente, é forçoso dizer ao nobre senador que, com effeito, o padre Antonio Vieira descreveu as bocas do rio Parnahyba, não

na obra denominada *Relação da Missão á serra da Ibiapaba*, obra que, comquanto esteja junta ás outras deste apostolico varão, a meu vêr não lhe pertence, porque, a pertencer-lhe, outro seria o estylo, e conhecendo o seu genio e modo de apreciar e tratar as questões, naturalmente ter-se-ia occupado de fazer a descripção desse caudaloso rio, e não a fez.

O nobre senador, querendo consultar esse trabalho, que não deixa de ter merecimento, e interessa á sua provincia, pôde lê-la na ultima edição portugueza das obras de Vieira e nas minhas *Memorias do Maranhão*, tomo 2.^o, onde textualmente a transcrevi e anotei.

O padre Antonio Vieira, cumpre entretanto dizê-lo, Sr. presidente, fez, com effeito, a descripção das bocas desse rio, por havel-as transposto: mas é preciso saber a obra onde se acha essa descripção, e que, aliás, não foi logo impressa. Encontra-se na *Vida do apostolico padre Antonio Vieira*, escripta pelo seu co-religionario o padre André de Barros a pags. 85, livro 1.^o, n. 155, o trecho concernente a esse tão notavel rio.

Ahi, Sr. presidente, é que vem, pela primeira vez impressa, a descripção desse rio, mas com o nome de *Paraguassú*, e a cujo respeito diz André de Barros, ao terminar o paragrapho:— « Assim escreveu nosso heroico missionario em uma informação ao conselho ultramarino; » informação dada em 31 de Julho de 1678, estando já Vieira em Lisboa, mas não nessa *Voz Historica*, á que se referiu o nobre senador pelo Ceará, escripto, que, como já notei, não conheço, nem me consta que exista.

Mas, Sr. presidente, ainda que exista uma tal obra, e que o padre Antonio Vieira conhecesse e descrevesse o rio Parnahyba, e a serra da Ibiapaba, e tivesse estado em Villa Viçosa, estabelecimento, creio que fundado em 1697, época do seu fallecimento na Bahia, mais de 30 annos depois de retirado da missão do Maranhão, em que pôde tudo isto aproveitar ao nobre senador, a quem respondo?

Nessa época, Sr. presidente, ainda o governo da metropole não tinha traçado os limites das duas capitánias de Pernambuco e do Maranhão pela serra Grande, facto posterior ao principio do ultimo seculo, 1718, pouco mais ou menos.

Quaes são, portanto, as outras autoridades que o nobre senador pôde invocar com segurança para sustentar o historico da pretensão do Ceará? Vejamos.

S. Ex. citou hontem Milliet de Saint-Adolphe que em seu *Diccionario geographico do Brazil* (é um dos trabalhos mais incorrectos que eu conheço), o qual quando trata de Ceará, diz o seguinte no tomo 1.^o, pag. 265 (*lé*):

« A provincia do Ceará é cercada ao norte pelo oceano, obra de 110 leguas de costa, entre o *Apudy* ao oriente... »

A provincia do Rio Grande do norte que lhe aceite esse limite. (*Continúa a ler.*)

« ... e o *Iguarassú* ao occidente. »

Diz mais adiante o mesmo autor (*lé*):

« Ao sul confronta com a provincia de Pernambuco e a *Oeste* se acha separada da provin-

cia do Piauí pelas serras da *Borborema* e *Ibiapaba*.

De maneira, Sr. presidente, que não se sabe o que Milliet quer dizer nesta última parte do artigo.

Bastam estas palavras para mostrar a pouca sciencia que este autor tinha de taes limites, entretanto confessa que a serra da *Ibiapaba* era limite do Ceará com o Piauí pelo oeste!

Mas, Sr. presidente, si esse era o limite occidental, como transpor a serra mais 11 á 12 leguas para ir-se buscar outro limite na pobre corrente de Iguarassú?

Quando trata do Piauí diz apenas: « Pequena provincia ao norte do Brazil entre o Maranhão ao occidente e o Ceará ao oriente; » não traça certos e verdadeiros limites. Nem se recorda do triste Igarapé de Iguarassú, que tão celebrado ficará.

Ora, nós temos, Sr. presidente, autores de outra nota, que muito distam de Jabotão e de Milliet de Saint-Adolphe, e que sobre o assumpto inspiram mais confiança: por exemplo, o padre Manoel Ayres do Casal na sua *Corographia Brasiliica* que ainda é na nossa geographia uma obra classica.

Esta obra publicada aqui, nesta corte, pela primeira vez em 1817 e depois em 1833, o que diz sobre os limites do Ceará? Será bom ouvir o que declara este tão notavel escriptor e abalizado geographo, aproveitando-me para isto da nova edição tomo 2.º pag. 196. Gosto que se conheçam esses detalhes para se poder logo procurar e verificar o valor dos meus assertos, e si estou ou não erando com sinceridade.

Tratando dos limites do Ceará, diz o padre Ayres do Casal na pagina á que já me referi (lé):

« Esta provincia que tomou o nome de um dos rios que a regam, em razão de ser fundado junto da sua embocadura o primeiro estabelecimento, hem ao norte o mar oceano, ao sul a cordilheira do Araripe ou Cayriris, que a divide da de Pernambuco; ao oriente a do Rio Grande, e da Parahyba; e ao occidente a do Piauí, da qual é *separada* pela serra da Ibiapaba. »

Precisamente, Sr. presidente, como determina o decreto á que se referiu o padre José de Moraes na sua *Historia*, em mais de um logar.

Quanto ao Piauí, Sr. presidente, depois de assegurar que essa provincia fôra creada em 1718, isto é, de accordo com a minha conjectura que está consignada no *Atlas* a que o nobre senador se referiu, acrescenta Ayres do Casal, á pag. 211 da sua *Corographia* (lé):

« Esta provincia, á qual deu nome um dos rios que a regam, foi creada no anno de 1718, sendo até esse tempo comarca do Maranhão; mas não começou a ter governadores senão em 1738. »

Tratando dos limites, acrescenta esse autor (lé):

« Ao nascente tem a provincia do Ceará, da qual é *separada* pela serra Ibiapaba, e a poente o rio Parahyba, que a separa do Maranhão. »

Não tem essa antiguidade os limites a que o nobre senador referiu-se em defesa da sua pro-

vincia; os que contam alguma antiguidade são esses que enumera Ayres do Casal, tão conhecedor do assumpto. Não falla em Iguarassú como limite occidental do Ceará, e nem na fôz do Parahyba.

O nobre senador invocou ainda a autoridade de monsenhor Pizarro, nas suas *Memorias Historicas do Rio de Janeiro*, impressas tambem nesta corte em 1819 ou 1820, o qual no tomo 8.º, pag. 221, artigo — *Ceará* — diz o seguinte (lé):

« A provincia do Ceará, situada entre 3º 28' 30" de latitude austral, e longitude de 337º 33' contada da ilha do Ferro, limita-se, ao oriente nas serras do Rio Grande, e da Parahyba; ao norte, no mar oceano; ao sul na cordilheira do Araripe, ou Cayriris Novos, por onde se divide, em parte, da provincia de Pernambuco, de cuja capital dista mais de 140 a 150 leguas e em parte com a da Parahyba; e ao occidente n'outra cordilheira do Piauí pela serra Ibiapaba. »

Portanto, Sr. presidente, aqui não se trata de Iguarassú como limite do Piauí, mas, e tão somente, serra Ibiapaba.

O autor, nesta obra, não trata do Piauí e por isso...

O SR. JAGUARIBE: — Eu disse alguma vez que a Ibiapaba não era limite?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — O nobre senador citou Pizarro para firmar o limite do Iguarassú, cousa differente.

O SR. JAGUARIBE: — Ainda não vi que as citações de V. Ex. fallassem no Iguarassú.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Ora é necessario pôr as cousas bem claras e bem certas. Pizarro diz isto...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Refere-se aos limites de então.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Mas os limites de então não têm applicação para o caso, pois em taes condições o limite de Iguarassú seria mui moderno, e não é isto o que se deseja. Eu estou combatendo o que disse o honrado senador pelo Ceará, estou mostrando que o traço do limite é sempre a serra Grande.

O SR. JAGUARIBE: — Eu nunca disse o contrario disso.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Quero mostrar ainda, Sr. presidente, que essa autoridade não tem grande valor, por quanto, havendo dito o que ha pouco li, depois, diz á pag. 241, referindo-se á limites do territorio da villa da Granja, exprime-se em outros termos, por onde mostra não ter exacto conhecimento dos limites das duas provincias, outr'ora capitánias, tudo confunde, ou não soube harmonisar noticias que lhe vieram posteriormente com o que já havia escripto (lé):

« Começando pelo norte, na barra do Camosim, até as fraldas da serra Biapina; ao sul, conta o termo da villa a extensão de 30 leguas e desde as extremas de Sobral no Gavião; á leste até a barra de Iguarassú onde confina com o termo da Parahyba, comarca e capitania do Piauí, a largura de 48 leguas. »

Além do erro da palavra *Parahyba* por *Parnahyba*, ha uma notavel confusão...

O SR. JAGUARIBE:—Mas não falla no Iguarassú como limite?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Diz que a barra de Iguarassú e não o rio do mesmo nome, cousas diferentes, e onde confina o termo da Granja com o da Parnahyba, mas sendo o limite das capitánias a serra Grande...

O SR. JAGUARIBE dá outro aparte.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não contesto; mas este não é o ponto da questão, e convem que nisto haja toda a clareza. Si Pizarro conheceu o territorio limitrophe não diria, nem poderia dizer, que sendo o limite das duas capitánias a serra Grande, cuja direcção é norte-sul, junto á costa, possessem os limites da Granja ir ate o Iguarassú.

O nobre senador referiu-se ainda á outras autoridades, e uma dellas foi-lhe lembrada por mim, a do engenheiro Paulet. Mas antes de irmos aos mappas das épocas anteriores á nossa convem liquidar essas autoridades, invocadas por S. Ex., e tomo uma, a que parece mais favoravel ao nobre senador, a do engenheiro João da Silva Feijó.

O Sr. Feijó, era um engenheiro de minas, e foi pelo governo portuguez, mandado ao Ceará, e examinou na serra Grande as suas jazidas mineraes. Escreveu, por essa causa, uma *Memoria* interessante sobre o Ceará.

Essa autoridade foi invocada pelo nobre senador em pró de sua these; mas eu peço licença á S. Ex. para mostrar que Feijó era, ao envez, favoravel ao que sustento, e isto com uma simples citação do Sr. Alencastre que escreveu tambem sobre o Piauhly—uma *Memoria*, que reputo trabalho de muito merecimento (*lé*):

O sargento-mór João da Silva Feijó, em sua *Memoria*, acêrea do Ceará, fallando de seus limites com o Piauhly, diz que o *Iguarassú* é o extremo limite, porém *não duvida* afirmar que serve de limites a Serra Grande, que nasce junto á costa do norte, que se diz—*Timonha*.

Ora si toda a serra Grande é o limite, do Piauhly com o Ceará, é claro que nascendo a serra na costa *Timonha* d'alli deve partir a linha divisoria para o mar.

Isto parece-me evidente, e não descambar a linha para oeste, como acontecer, indo esbarrar á foz ou barra do Iguarassú, hoje Amaração, e subindo depois pelo igarapé tambem denominado *Iguarassú*, para dalli demandar-se a serra Grande, na distancia de 15 a 20 leguas.

Por consequencia vê o nobre senador que si Feijó reconhece que o ultimo ponto da serra, na direcção do mar ou tromba, como lhe chamam, termina na costa denominada *Timonha*, é por que ali finalisava o limite das duas capitánias.

Ora, o nome da costa ou antes da grande enseada, assim denominada nessa parte do litoral, era, e ainda é *Timonha*, e provém do rio que desemboca ali e corre junto ou contornando a serra de onde nasce. O limite assim determinado não podia ultrapassar a raia natural do rio Timonha e ir procurar mais ao occidente a foz

do rio Parnahyba, denominado *Iguarassú*, além da serra Grande, e não era o seu prolongamento até o mar, penetrava dentro do territorio piauhyense, o que a verdade e a logica não podem aceitar.

Por isso, Sr. presidente, muito bem diz o Sr. Alencastre em sua nota, si a serra Grande, conforme Feijó, é o limite entre o Piauhly e o Ceará, a linha que da serra Grande partir para o mar, continúa e determina o limite.

Todos os escriptores affirmam, guiando-se pelos roteiros, e tenho aqui presente o mais moderno, de Felipe, que quando os navegantes chegam á esta costa e confrontam com a foz do Timonha, vêm a serra da Ibiapaba...

O SR. BARÃO DA LAGUNA:—Apoiado, é exacto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Isto é muito conhecido, e vem confirmar a opinião do nobre senador pela provincia de Santa Catharina, muito competente, que navegou largos annos por aquelles mares. S. Ex. concorda, assegura, que se avista perfeitamente a serra de Ibiapaba, logo que confronta o navegante com a foz do rio Timonha, na parte em que começa a montanha a nascer do mar...

O SR. JAGUARIBE:—As serras não nascem do mar.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Quero dizer proxima ao mar, a serra está na vizinhança da costa. Por consequencia, Sr. presidente, o Timonha vinha a ser o ponto terminal do limite.

O SR. JAGUARIBE:—A serra fica a longa distancia do mar; o nobre senador está confundindo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não ha confusão nenhuma.

O SR. JAGUARIBE:—Toma a ponta da serra que se chamava Timonha pelo rio Timonha. Ora, a serra não é o rio, rio que é cousa insignificante.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Esta serra, que diz o nobre senador é chamada Timonha ou *Temonia*, tem o mesmo nome que o rio, em razão da vizinhança; e é natural que os que percorressem ou navegassem a costa a vissem do oceano...

O SR. JAGUARIBE:—Ella fica a algumas leguas de distancia.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—São muito poucas... repetirei, os navegantes chegando alli vêm logo a grande serra, e foi o ponto adoptado pelo governo portuguez quando quiz fazer a discriminação do territorio da capitania do Piauhly da outra limitrophe.....

O SR. JAGUARIBE dá outro aparte.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—O aparte do nobre senador não é applicavel ao caso. Estou mostrando que pela lei ou provisão do conselho ultramarino, estabelecendo os limites do Piauhly com o Ceará...

O SR. JAGUARIBE:—Provisão que V. Ex. confessou não ter visto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—... estabelecendo que a serra de Ibiapaba seria o limite entre as

duas capitánias, Pernambuco e Maranhão, limite que posteriormente estabeleceu-se para as duas províncias do Piahy e Ceará.

Estou, pois, mostrando que esse limite continuou a permanecer, isto é, que a serra de Ibiapaba era o limite decretado e o rio Timonha, naturalmente continuava esse limite, pois era em continuação da serra o seu pequeno curso até o mar.

Ora, Sr. presidente, já que o nobre senador referiu-se à provisão do conselho ultramarino, eu vou citar uma autoridade estranhíssima ás duas províncias, mas muito imparcial. Esta opinião, mui respeitada, é favorável á existência dessa provisão, como o padre José de Moraes e Ayres do Casal, por quanto menciona outra provisão do mesmo conselho de 11 de Janeiro de 1715 fixando os limites da capitania do Piahy, ou antes do Maranhão, com as da Bahia e de Pernambuco por outro lado.

Infelizmente, Sr. presidente, apresentando o escriptor a data dessa provisão não transcreve a íntegra respectiva, e mesmo por essa causa não sabemos se o conselho ultramarino expediu sobre o assumpto uma só provisão com aquella data, ou duas...

O Sr. JAGUARIBE dá um aparte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O escriptor a que me refiro é o Sr. Ignacio Accioli de Cerqueira e Silva nas suas *Memorias da Bahia* tom. I pags. 153. O que este escriptor diz na sua obra está de accôrdo com o meu *Atlas* no artigo *Piahy*, a saber quanto á época pouco mais ou menos da creação dessa capitania por lei, reinando D. João V.

A causa dessa delimitação, Sr. presidente, foram principalmente as lutas e contestações provenientes de terras e estabelecimentos de criação de gados, e, feito este proposito, a consequencia era levar taes limites pela serra Grande até o mar. Eis porque os limites das duas capitánias de Pernambuco e do Maranhão, fixados até então na fortaleza do Ceará, foram removidos para a serra Grande e ao Timonha até o mar. Mas ouçamos o Sr. Accioli (*lê*):

« As repetidas contestações, que suscitou o tombamento das terras da provincia do Piahy, a que então procedia o ouvidor do Estado do Maranhão e Pará, em prejuizo dos habitantes de Pernambuco e Bahia, que allí possuíam sesmarias, sendo-lhes tiradas como devolutas, e dadas aos do Maranhão, fizeram com que a jurisdicção desta provincia ficasse pertencendo ao daquelle, por provisão do conselho ultramarino de 11 de Janeiro de 1815, etc. »

O escriptor, posto não comprehendesse bem o alcance da medida, está de accôrdo com o que disse o padre José de Moraes na parte marítima de territorio delimitado.

Além deste, Sr. presidente, citarei outro escriptor, o nosso finado collega o Sr. Pompeu, autoridade que, por certo, o illustre senador não recusará. Referindo-se aos limites da parte marítima das duas províncias, o Sr. Pompeu na sua obra—*Ensaio estatístico da provincia do Ceará* tom. 1 pag. 7, segue, quanto a limites, no ponto que aqui é contestado a opinião do engenheiro Feijó.

V. II.

Reproduzirei a sua descripção dos limites (*lê*):

« Ao Es-sudeste, a costa do Oceano, que decorre na direcção absoluta para Oesnoroeste, desde o Messoró até o delta do Parnahyba, isto é, a barra do Iguarassú; ao Oeste o Sudoeste o ribeiro Iguarassú, que faz barra no braço mais oriental do Parnahyba até a extensa cordilheira da Ibiapaba, a qual (*vole-se*), começando perto da costa do Noroeste onde se diz *Timonha*, onze leguas a leste do Iguarassú, se vai estendendo por uma curva para Sul-sudeste, separando esta provincia da do Piahy até os Carirys novos (*Crato*) aos 7º pouco mais ou menos, etc., etc. »

Em vista desta declaração, tão explicita, de que a serra da Ibiapaba, limite legal das duas províncias, começa perto da costa de Noroeste, onde se diz *Timonha*, em razão do rio de mesmo nome que desemboca nessa costa formando pela sua foz a larga enseada também assim denominada, portanto pontos tão salientes e naturaes para assignalarem um limite; como imaginar um desnorreamento para Oeste, e Sudoeste assim de alcançar mais 11 leguas até a foz do Iguarassú, e logo após o — ribeiro Iguarassú, que em outro lugar chama rio com 15 leguas de curso, attingindo a vertente occidental da serra Grande?

Isto, Sr. presidente, não é natural nem imaginavel, tratando-se de fixar limites, que um governo possa fazer, e o fizesse, tendo a liberdade para seguir o que o senso geographico está mostrando a todas as vistas.

Portanto, Sr. presidente, já pela provisão do conselho ultramarino, citada pelo padre José de Moraes, que tomou a serra de Ibiapaba como limite das duas capitánias de Pernambuco e do Maranhão, desde o seu principio junto ao mar; já pela opinião do Sr. Pompeu declarando que a ponta da serra que vai ter á costa noroeste denomina-se *Timonha*, e é natural que assim se chame em razão do rio que allí termina o seu curso, como já observei; vê-se que os limites traçados no projecto têm razão de ser, e assim comprehende o nobre senador que a minha argumentação não é destituida de solidez, tem fundamento...

O Sr. JAGUARIBE:— Não é logica.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Como não é logica?

Onde está o seu defeito?

Additarei ainda para reforçal-a o seguinte: O Sr. Alencastre, na sua *Memoria* sobre o Piahy, que o Sr. Pompeu cita em sua *Estatística do Ceará*, produziu outro argumento em favor deste limite que parece-me de muita força, em razão do assignalamento que já tinha esse ponto do *Timonha* antes de fixados definitivamente esses limites, no principio do seculo passado, pela provisão do conselho ultramarino em 1718.

De preferencia, Sr. presidente, citarei a obra do Sr. Pompeu onde também se acha reproduzido o argumento do Sr. Alencastre com a refutação do nosso finado collega, que a meu vêr é fraquíssima (*lê*):

« A carta régia de 8 de Janeiro de 1697, mandando ao governador do Maranhão dar sesmarias aos indios do Ceará, marcou por limites dessas sesmarias a barra do *Timonha*, que fica 11

leguas á leste do Iguarassú, d'aquí deduz que essa carta régia quiz respeitar os limites das duas capitánias, que já deviam estar determinados. Esta conclusão é exagerada. Não ha determinação alguma anterior. De um facto particular não é logico tirar uma consequencia geral.

E' certo, Sr. presidente, que os limites definitivos ainda não estavam fixados, como foram pela provisão de 1718, vinte e um annos depois; mas esse assignalamento da barra do Timonha, como limite do territorio cearense antes da sua desanexação do Maranhão, leva a crer que não foi desprezado quando se fixaram taes limites á partir da serra Grande, cujo ponto terminal se fixou por uma linha de latitude, precisamente no Timonha.

Esta opinião do Sr. Alencastre, com a do Sr. Pompeu, que ainda ha pouco invoquei, conduzem á conclusão logica de que o rio Timonha é o limite natural das duas provincias. Já em 1697, como se viu, o governo da metropole tomava como ponto de partida do territorio cearense a barra do Timonha. Este facto só por si é uma grande luz na questão.

Portanto, Sr. presidente, marcando-se a serra Grande como limite a partir da costa que se chama *Timonha*, é evidente que o rio que allí está vizinho e lança-se ao mar nessa costa era o limite natural. Tudo isto, Sr. presidente, me parece muito claro e logico.

Uma das queixas que tem o nobre senador é que se quer tirar, sem razão, o limite do rio Parnahyba ao Ceará...

O Sr. JAGUARIBE:— Não tenho queixas, o que sinto é que o Ceará não seja tratado com a mesma igualdade com que são as outras provincias.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... deixando assim essa provincia de ser ribeirinha daquelle rio. Não contesto esta consequencia; mas, Sr. presidente, não pôde ser por outra fórma o desenlace da questão.

Demais, Sr. presidente, como fundamentar essa pretensão de *ribeirinha* desse grande e caudaloso rio, quando o Sr. Pompeu, o illustrado geographo da provincia do Ceará no seu *Diccionario topographico e estatistico* da mesma provincia, não o contempla como rio do territorio cearense?

(*Ha um aparte.*)

Portanto, eu digo ao nobre senador que neste dictionario, que é tambem trabalho muito apreciavel do Sr. Pompeu, não vejo a descripção do Parnahyba; naturalmente não podia esquecer-se deste rio, que, por sua situação e grandeza, por si mesmo se impunha á sua memoria...

O Sr. JAGUARIBE:— Não encontrou o Iguarassú?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Encontrei, mas o Iguarassú que o illustrado cearense dá por limite, não é o Parnahyba. E, aproveito o aparte do nobre senador para dizer que, si no meu mappa do Piahy se nota ter esse *ribeiro* extensão maior do que tem, devo isto, em grande parte, a este dictionario, onde se lê o seguinte (*lê*):

• *Iguarassú*.—Rio que nasce da chapada occidental da Ibiapaba, corre ao norte em direcção do braço oriental do Parnahyba, onde lança-se (*note-se*) depois de um curso de 15 leguas, formando o porto da Amarração. Este rio serve de limites á provincia do Ceará com a do Piahy por esse lado.

Os mapps modernos do Ceará são accordes com esse curso.

Ora, Sr. presidente, si o rio Parnahyba tem tanto valor e merecimento para o nobre senador, e outros seus comprovincianos, devia ser contemplado neste *Diccionario* entre os rios do Ceará, visto que formava um dos limites da provincia, e comtudo o dictionario do Sr. Pompeu, que tenho aqui presente a meus olhos, como tal não o contempla.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Mas nem por isso deixa de existir.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Não deixa de existir, por certo; mas quero mostrar que um tal facto não deveria produzir esse grande incommodo e desgosto que sente o nobre senador á quem respondo, por não ficar mais o Ceará sendo ribeirinho do rio Parnahyba; tanto mais quanto o mesmo facto não apoquentava em tal grau o nosso fallecido collega o Sr. Pompeu, como se vê dos seus trabalhos.

O Sr. CRUZ MACHADO:— A omissão tem significação.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Sem duvida.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Desde que tratava-se de descrever os rios do Ceará, desde que nestes estava contemplado o Parnahyba, parece que o autor do *Diccionario topographico* do Ceará, não podia prescindir da sua descripção, não devia olvidal-o. O rio é um dos mais importantes do Brazil.

Apreciemos agora, Sr. presidente, a questão tendo em vista os antigos mapps tanto do Piahy como do Ceará. Ainda nesta parte a verdade sobrepuja pelo lado do Piahy. E senão, vejamos.

O nobre senador pelo Ceará contestou a procedencia do mappa do Piahy do engenheiro Henrique Antonio Galluzi (*Gaulcio* como erradamente escreveram) levantado em 1761, o primeiro que de tal capitania se organizou por ordem régia, dizendo que esse engenheiro tinha feito um trabalho tão ordinario, tão defeituoso, que depois foi reformado por outro de José Pedro Cesar de Menezes, que reputa melhor por ser favoravel ao limite que deseja. Mas, parece-me, que o nobre senador, á este respeito, está enganado.

O Sr. JAGUARIBE:— E' possivel, mas citei o Sr. Araripe.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— O trabalho de *Gaulcio* (*Galluzi*), como disse o Sr. Alencastre, não foi conhecido no Piahy senão por cópias mal traçadas, pois os trabalhos allí preparados foram com o autor para Portugal, e depois José Pedro Cesar de Menezes, organizou em 1809 outros trabalhos...

O SR. JAGUARIBE:—Por ordem do governo do Piauí.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Sim senhor.

Ora, muito bem; temos aqui (*mostrando um mappa*) uma autoridade sem suspeita e que para mim tem nestas materias muito merecimento. E' o autor do mappa da provincia do Piauí, e por certo o primeiro que foi publicado, gravado e impresso; trabalho que acompanha a grande carta da America Meridional onde está incluído o mappa de nosso paiz, carta feita e preparada pelos sabios viajantes bavaros, Spix e Martius, que percorreram grande parte do Brazil passando pelo Piauí, durante os annos de 1818 ou 1819, pouco mais ou menos.

Nesse tempo administrava o Piauí o Sr. Balthazar de Souza Botelho de Vasconcellos de quem trato aqui (*mostrando*) no meu Atlas, que serviu de 1814 a 1819; e si estou enganado, governava então o ultimo governador portuguez, que administrou essa provincia, o Sr. Elias José Ribeiro de Carvalho. Mas penso não estar em erro.

Ora, estes dous viajantes Spix e Martius, muito competentes, examinaram provavelmente os trabalhos que existiam de Galluzi, essas cópias incorrectas, mas com certeza examinaram as cartas *manuscriptas* de José Pedro Cesar de Menezes e de Mathias José da Silva Pereira, que se achavam nos archivos do governo naquella provincia. E' o que se lê em frente deste mappa no competente titulo. Eil-o (*mostra de novo o mappa*).

O engenheiro que traçou, para illustrar a obra dos dous distinctos viajantes, este mappa, Sr. presidente, foi o 1.º tenente de infantaria Bavara, José Schwarzmann, como está aqui declarado. As bases que teve foram as que colheram no Piauí tanto Spix como seu companheiro o cavalleiro de Martius, a quem tanto deve o nosso paiz com as suas viagens e trabalhos que preparou e publicou durante sua vida.

Este mappa, Sr. presidente, foi impresso em Munich, em 1828.

Aqui tem o senado o que se vê neste mappa: — os limites do Piauí para o lado do Ceará na visinhança do oceano vão além do Timonha. Segundo este mappa, taes limites contam-se do rio Paraná-mirim, que é hoje o rio chamado do Tipuyú ou o dos Remedios, mui proximo da barra do Camucy — e da cidade da Granja.

Ora, Sr. presidente, si vale o testemunho de imparciaes, estamos em presenca de um mappa feito, não só em vista dos trabalhos de José Pedro Cesar de Menezes, mas de Mathias José da Silva Pereira, este especialmente que era, no momento, engenheiro architecto em Oeiras, e que os sabios viajantes pessoalmente conheceram.

O SR. JAGUARIBE:—Então mande emenda.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não mando porque não vejo necessidade, quero apenas mostrar que si ha testemunho imparcial, é o deste mappa, levantado por estrangeiros, tendo por base informações de engenheiros empregados na provincia do Piauí, este mappa leva os limites muito a leste ou aquem...

O SR. CRUZ MACHADO:—O mappa prova que a divisa não era o Parnahyba.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Sem duvida; e é quanto basta para o meu proposito, e como resposta á objecção resultante da carta que se diz de Cesar de Menezes.

Agora, Sr. presidente, vou mostrar ao nobre senador que realmente a serra Grande, terminando na costa *Timonha*, e o rio Timonha na sua foz, confrontam-se no mesmo ponto de tal modo que quando o navegante alcança o paralelo da barra do rio tem em sua frente o vulto imponente da serra da Ibiapaba, que bem assignala a costa e devia estabelecer um natural limite nos terrenos do litoral.

Tenho aqui em mão o *Roteiro de costa do norte do Brazil* desde Maceió até o Pará, por Felippe, pratico de nomeada, tão conhecido dos que têm viajado por aquelles mares. E' o melhor trabalho que neste genero até hoje tem apparecido; foi publicado em 1876, por seu autor, que é cearense, e pratico da mesma costa, como já observei.

Eis o que elle diz com relação ao rio Timonha (*lé*):

« O rio Timonha dá entrada á pequenas embarcações; aqui notam-se praias cobertas de relvas e ao centro apparece a grande serra da Ibiapaba, e bem assim a dos Cocos.»

E' em verdade, Sr. presidente, um ponto mui saliente em nossa costa septentrional.

Ora, já vê o nobre senador que quando se chega em frente da barra do rio Timonha, tem-se a serra grande á vista donde começa a divisa natural e conveniente dos dous territorios, e desde tempos remotos assignalada.

Devo agora, Sr. presidente, dar uma resposta ao argumento que o nobre senador pelo Ceará chamou Achilles, que é referendo á citação que fiz aqui do trecho do padre José de Moraes na sua obra sobre a historia da companhia de Jesus no Maranhão, onde nota a provisão do conselho ultramarino, ou a carta régia, que fixara os limites dos territorios cearense e piauihyense. Diz o mesmo padre (*lé*):

« Principia a capitania do Maranhão, da parte de leste nas raizes da grande serra de Ibiapaba, cujas vertentes, correndo para o rio Parnahyba, dividem esta da capitania de Pernambuco.»

« Tinha seu principio antigamente entre o Ceará e Rio Grande, junto aos baixos de S. Roque, onde, conforme a observação do nosso missionario o padre João Felippe Bettendorf, se via o marco em 4º e 30" de latitude austral, e 342º de longitude, mas, pelas reaes ordens do fidelissimo Sr. D. João V, toma o seu principio hoje da sobredita serra em altura de 3º e 15" de latitude austral.»

Diz o nobre senador que aqui não se fixa limite algum que possa aproveitar á provincia do Piauí, porquanto, traçando apenas uma linha parallela, esta tanto aproveita ao Timonha como ao Iguarassú.

Mas, perdõe-me o honrado senador, o que S. Ex. diz não responde a questão. O que neste trecho se diz é que a serra Grande da Ibiapaba, limite das duas capitancias, é o começo da do

Maranhão na altura de 3° 15" de latitude austral.

Ora, Sr. presidente, começando esta serra na proximidade do mar junto ao rio Timonha, e tão visinha da costa e enseada do mesmo nome, como dá testemunho o engenheiro Silva Feijó e o Sr. Pompeu, chamando-se tromba ou pontal esse começo da serra, já se vê que alli outro limite não poderia haver senão esse, e bem fixado pela latitude. Este ponto ou começo de serra apenas dista algumas milhas do mar, e era natural que, em razão de sua saliência, se fixasse alli definitivamente o limite dos dous territorios.

A latitude desse ponto não foi, para o tempo, mal determinada; hoje a differença na graduação é mui fraca.

Bem se sabe, Sr. presidente, que só por uma linha ou paralelo de latitude não se fixa geographicamente um ponto qualquer no mappa, é necessario que tambem concorram os meridianos ou linhas de longitude.

O padre José de Moraes, citando em resumo o dispositivo da provisão de 1718 não declarou o grau de longitude, quando assignalou a latitude da ponta da serra e onde cabia aquella graduação.

Mas, Sr. presidente, no caso presente essa longitude estava de alguma sorte traçada desde que a lei designava a serra de Ibiapaba, que corre naquella logar de norte a sul, como ponto de partida, geralmente conhecido; e pois a longitude estabelecida, a linha paralela, a latitude, era o que convinha fixar, e essa estava designada em 3°, 15."

Portanto, Sr. presidente, dizer que essa linha passa tanto no rio Timonha, como no ribeiro ou igarapé Iguarassú, quando fosse exacto, não é applicavel ao caso, desde que o nobre senador desconhece o que aqui se diz, isto é, que essa serra era o principio da capitania do Maranhão na altura de 3°, 15."

O Sr. JAGUARIBE: — Latitude.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Sem duvida. Ora, Sr. presidente, desde que a lei diz que essa serra é um limite, e lhe determina a latitude, claro fica que está estabelecida nella a longitude para o territorio delimitado, por isso que sua direcção é opposta, norte e sul.

O Sr. CRUZ MACHADO: — Não carecia estabelecer.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — A lei diz que a capitania do Maranhão, limitada pela serra Grande, começa em 3°, 15". E a proposito já observei que, outr'ora as latitudes, nos mappas eram mui austraes, pois, segundo Mouchez, hoje a serra da Ibiapaba, que no seu ponto mais culminante tem 1.020 metros acima do nivel do mar, conta latitude menos austral no seu começo, não excedendo de 2° 58", pouco mais ou menos. Mas, no ponto mais alto da montanha, a latitude alcança 3°, 18" que faz muita differença de 3°, 15". O rio Timonha está em 2° 56" de latitude austral.

Portanto, Sr. presidente, si se tratasse somente de fixar o limite daquella provincia ou capitania, esse já estava determinado, desde que a lei, de-

signando desde logo a latitude, diz que o limite é essa mesma serra que corre de norte a sul.

O Sr. JAGUARIBE: — Onde está marcada a longitude, qual o meridiano?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Não era preciso procurar o meridiano, pelo que já observei, desde que se designa positivamente a serra como ponto de partida; e a ter-se de designar a longitude naquella occasião, seria por certo a do meridiano da ilha do Ferro, que estava adoptada em Portugal.

Portanto, o nobre senador, ou seja pelo lado historico, ou seja pelo lado das conveniencias...

O Sr. JAGUARIBE: — E' defeito de minha intelligencia, não comprehendí a procedencia da demonstração.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Neste caso eu tambem me poderia considerar nestas condições, com relação aos argumentos do nobre senador, a quem respeito.

Cada um defende, e a seu modo, a causa que entende justa.

Eu não deixo, Sr. presidente, de applaudir o nobre senador, quando defende aquillo que julga justo e conveniente á causa de sua provincia. Tambem não estou fazendo por minha parte uma defesa graciosa, como disse a principio, estou simplesmente desempenhando o meu dever de relator da commissão de estatística do senado, como me é possivel.

O Sr. JAGUARIBE dá um aparte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Nem tinha que notar, apenas citei o facto, porque o nobre senador deve saber que o limite pelos rios, de ordinario, sempre é o *talweg*, isto é, a linha do centro ou fio da corrente.

Ora, si o Parnahyba desemboca pela barra das Canarias na sua maior largura, não foi o Maranhão que procurou um tal limite, aliás tão natural, foi o governo portuguez que assim traçou-o.

O Sr. JAGUARIBE dá outro aparte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Não, senhor; é um braço estreito comparando-se com a barra das Canarias, porque havia de se traçar os limites pelo *talweg* do rio, e é por isso que eu digo que, si o Piauhy quizesse tomar conta das outras barras que ficam mais ao oeste das Canarias, escolheria sem duvida por meu arbitro ao honrado senador.

Nesta questão, Sr. presidente, a que tantas vezes allude o nobre senador, o Maranhão não interveiu em cousa alguma, o governo foi quem, pouco depois da independencia, disse: não discutamos por ora essa questão, suscitada por pessoas ou representantes do Piauhy, deixemos para depois, quando se tratar da divisão geral do Imperio.

Com esta decisão nada se approvou, foi um meio de evitar questões daquella ordem, logo no começo da nossa independencia e organização do nosso nascente governo.

Por todas essas razões, Sr. presidente, não obstante reconhecer que o honrado senador pelo Ceará defende o direito de sua provincia, que julga conculcado, todavia acho que não pôde S.

Ex. estabelecer contra nós motivos de suspeição, e tão baldos de fundamento; porquanto não estou aqui, de meu *motu proprio*, como senador do Maranhão, tratando de promover a cessão ao Piahy de uma parte do territorio do Ceará, e ao Ceará outra parte ainda maior do territorio do Piahy.

Estou aqui, Sr. presidente, na qualidade de membro da commissão de estatística e relator deste parecer, comquanto sustentando, em parte, as minhas idéas antigas a este respeito; pois, do contrario, não me esforçaria, como faço, pela passagem ou transferencia para o Ceará do territorio da comarca de Príncipe Imperial. Manteria, apenas, a primeira parte deste projecto.

Portanto, Sr. presidente, não se pôde dizer com fundamento que sou suspeito nesta questão por causa de uma futil pretensão do Piahy, que nenhuma razão de conveniencia autoriza e nem do senso geographico.

Não sou, nem posso ser, suspeito na questão, em primeiro lugar porque tenho tanto amor e consideração ao Ceará como ao Piahy, em segundo lugar porque estes dous territorios já pertenceram ao Maranhão, e me são caros por essa origem.

Assim, Sr. presidente, não posso pronunciar-me por um contra o outro, principalmente quando acho um accôrdo feito e assentado pelos representantes das duas provincias; accôrdo sensato, equidoso, que julgo a melhor solução da questão, mesmo para tranquillidade dos povos e a boa vizinhança de ambos; e portanto o aceto de muito bom grado, nenhum embaraço encontrando sua approvação em minha consciencia.

E, note o nobre senador que si o Piahy ainda tem e conserva queixas do Ceará, conforme S. Ex. revelou nas observações que fez....

O Sr. JAGUARIBE:— Muito importantes.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... tudo isso desaparecerá de uma vez quando um projecto, como este, for sancionado pelos poderes do Estado.

Realmente, Sr. presidente, os aggravos ou antes os desgostos que soffrem os habitantes da Parnahyba vendo até agora travancado seu porto mediante uma interposição que lhes parece injusta, e mesmo odiosa, de todo se esquecerão transferindo-se o territorio da Amarração para o Piahy.

E, por outro lado o mesmo succederá, passando-se para o Ceará, em compensação, o triplo, ou o quintuplo do territorio dessa parochia, tão apeteçido como contestado. A parte do territorio piahyense é mais importante, por contar população muito superior á que allí se cede, além de um grande numero de fazendas de gado, que, segundo leio no projecto do Sr. conselheiro Araripe, de 1871, subiam nessa época a 469.

Em vista de tantas compensações, parece-me que a pertinacia do honrado senador pelo Ceará, que aliás não censuro, não tem razão de ser; tanto mais quanto ellas constituem a base de um projecto, apresentado na camara dos deputados em 1871, com uma apparatusa justificação, e assignado por toda a deputação cearense

conservadora e mais alguns representantes de outras provincias.

Demais, Sr. presidente, não recebe o Ceará em compensação do limitado territorio que é transferido ao Piahy cousa que não apeteçesse: ao contrario, sua vontade é plenamente satisfeita.

Este accôrdo dos povos de duas provincias limitrophes, constituirá uma boa vizinhança, tornal-os-ha verdadeiros irmãos e amigos, como deveriam ser em todo o tempo.

Assim, Sr. presidente, desaparecerá para sempre a causa do desgosto que profundamente lavra entre os piahyenses de qualquer côr politica, prejudicados com a manutenção da actual ordem de cousas; não pelo Ceará, felizmente, mas por aquelles que embaraçam sem motivo justificado a passagem de um projecto que attende com a maior equidade aos interesses das duas provincias limitrophes, vizinhas e irmãs.

Veto contra o adiamento.

O Sr. PARANAGUÁ:— Muito bem.

O Sr. Silveira da Motta:— Sr. presidente tenho admirado os louvaveis esforços que o nobre senador pelo Ceará....

O Sr. JAGUARIBE:— Obrigado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... tem feito em defesa da integridade da sua provincia contra os poderosos ataques dos nobres senadores pelo Piahy e Maranhão, principalmente (e nisto discordo do meu nobre collega) contra os poderosos ataques do ultimo que, nesta materia é sem contestação alguma, autoridade.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Pela boa vontade de V. Ex.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Tenho, pois, razão para felicitar o nobre senador pelo Ceará por ter arrostado esses dous gigantes.

O Sr. JAGUARIBE:— Sem duvida, sendo eu um pygmeu.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Com effeito reconheço como gigante nesta materia o nobre senador pelo Maranhão. Mas agora o nobre senador pelo Ceará nos denunciou um novo gigante no nobre senador pelo Piahy.

O Sr. JAGUARIBE:— Ambos são gigantes e ambos conquistadores.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Quando não fôra senão por um movimento de cavalheiresca generosidade, eu não poderia deixar no terreno solitario o nobre senador pelo Ceará.

O Sr. JAGUARIBE:— Obrigado; quando nem Hercules contra dous, ainda me queriam contestar o direito de fallar.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Foi justamente por ter observado o aqodamento, tal ou qual, com que os gigantes quizeram decidir da victoria, que vim offerecer ao senado algumas razões a respeito do adiamento.

O Sr. JAGUARIBE:— Eu lhe agradeço cordialmente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Espero não sahir da ordem e manter-me nos limites da questão: e, por conhecer a justiça do adiamento, acredito que o senado se declarará em favor dessa idéa. (Apoiados.)

Tem-se querido, senhores, á custa de tantos recursos gigantescos, persuadir o senado de que esta questão é tão clara como a luz do meio-dia em favor do Piauhy.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Em favor do projecto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E portanto do Piauhy, a que o projecto favorece.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Tambem favorece o Ceará, cujos representantes immediatos o quizeram.

O Sr. PARANAGUÁ:—O Sr. Araripe o reclamou.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Os apartes me agradam; porque sou orador que muito preciso do auxilio estranho.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não apoiado. Ali é que V. Ex. é verdadeiramente gigante; ainda não encontrou o seu David.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu tomo tudo isto por benevolencia dos meus actuaes adversarios.

Tem-se querido na questão fascinar o senado; o que já se conseguiu, desde que o projecto passou em 2.ª discussão. E passou, porque se fez persuadir de que é evidente o direito da provincia do Piauhy quando exige a desagregação de parte do territorio da provincia do Ceará, e parte a mais importante, porque é do litoral, para unil-a ao Piauhy que já possui na outra margem do mesmo rio territorio onde tem a sua capital, as suas estações de arrecadação. E quer-se desagregar esse pequeno territorio da freguezia da Amarração para dal-o a uma provincia muito maior do que o Ceará, e que já goza dessa vantagem que lhe querem tirar.

Senhores, é preciso haver alguma razão, que não descubro, para explicar-se tanta pressa em rectificar a carta do Imperio, principiando-se pelo Piauhy, em relação ao Ceará, quando a carta analysada apresenta muitas exerecencias e deformidades evidentes e clamorosas, que trazem perturbações á nossa administração publica, civil e ecclesiastica.

Entretanto ninguem se anima a vir ao parlamento pedir essa rectificação, ao passo que o nobre senador pelo Piauhy foi mais animoso do que todos os outros.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Elle propoz alguma cousa?

O Sr. PARANAGUÁ:—O projecto veio da outra camara sem intervenção minha.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Estou dizendo que V. Ex. influe directa ou indirectamente nos negocios que dizem respeito ao Piauhy; nesta parte acompanho as desconfianças do nobre senador pelo Ceará a respeito do poder de V. Ex. nessa transacção que se operou na outra camara, entre deputados do Ceará e do Piauhy, para consentirem os do Ceará na desmembração dessa

provincia. Esta transacção não se teria effectuado sem a intervenção de algum *tertius*...

O Sr. JAGUARIBE:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... que pudesse accomodar esse antagonismo, que sempre ha, de provincias ribeirinhas. Essa transacção não se daria sem a intervenção do nobre senador, em favor do projecto.

O Sr. PARANAGUÁ:—Está enganado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—V. Ex. não se escandalise com isto.

O Sr. PARANAGUÁ:—Não me escandaliso.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Estou lhe dando, além de muitas, mais esta honra.

O Sr. JAGUARIBE:—Si V. Ex. me desse licença, eu acrescentava: e si não fosse a sêcca.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Que tem a sêcca com o projecto?

O Sr. JAGUARIBE:—Digam-no os sabios da escriptura.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—A sêcca teve uma influencia tão grande em todo o Imperio do Brazil, que pôde muito bem ter concorrido para a importancia que o nobre senador pelo Piauhy conseguiu dar a este negocio.

O presidente do Piauhy, actual chefe da secretaria da agricultura...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Esse é o do Ceará.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—VV. EEX. vêem quanto preciso que me auxiliem. O presidente do Ceará acaba de communicar ao governo que aquella provincia está hoje em condições de tal abundancia, de tal exorbitancia de meios, que convida a tirar-se-lhe alguma substancia; por isso os senhores querem tirar-lhe um pedaço, acham que está crescendo muito. Para a provincia do Ceará têm fugido até os peixes do Piauhy e as aves, as gaivotas do Maranhão! (Riso.)

O Sr. JAGUARIBE:—Communicação official filha do enthusiasmo, effeito da sêcca.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ora, quando os peixes do Piauhy e as gaivotas do Maranhão já fugiram para o Ceará, não ha remedio senão tirar-se alguma cousa, porque o Ceará com esses peixes e essas gaivotas fica com uma fatura muito grande.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Pôde morrer de pleetora.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Por isso, Sr. presidente, dizia eu, quizera saber a razão da pressa, deste acoadamento em rectificar a carta do Imperio, principiando pelo Piauhy. Por que razão, neste mappa immenso, não se começa nem pelo principio, nem pelo fim, e somente por uma pontinha no meio? Ha algum *quid* que quero examinar.

Porventura essa desigualdade ou injustiça, ou inconveniencia de pertencer a freguezia da Amarração ao Ceará é uma cousa tanto de costa acima que seja comparavel a outros defeitos que ha na carta do Imperio e que não se rectificam?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Vamos rectificando aos poucos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas principiando pelo Piauí.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — E' porque veio o projecto da outra camara o anno passado.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Deve-se principiar por algum logar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Quero responder, ao aparte do nobre ministro.

Pois, senhores, sou radical, quero ir á raiz das cousas, quero saber a razão da predilecção pelo Piauí.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Já não está aqui quem fallou.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Já vejo que está arrependido de me ter dado o aparte.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — Creio que sim.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas eu não estou arrependido de o ter tomado em grande consideração. Já vê V. Ex. que não o acompanho no seu arrependimento, acompanhando-o em muitas cousas.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*): — E' muita honra para mim.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Sr. presidente, estas questões de limites entre provincias são antiquissimas. Si a commissão de estatística quizer fazer um exame, ha de achar reclamações creio que de todas as provincias. Ainda ha pouco tempo foi aqui iniciada uma questão entre Santa Catharina e o Paraná.

O SR. JAGUARIBE: — A qual foi adiada no mesmo dia em que se não quiz adiar esta.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Vou lá, estou achando a razão da predilecção. Esteve ha pouco no taboleiro esse negocio e, não sei por que, appareceu o nobre senador pelo Paraná, que, achando pela frente um almirante, não navegou mais.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Pó'le haver um accôrdo e acabar-se a questão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Agora veja o nobre senador pelo Ceará: S. Ex. não é almirante, senão este projecto talvez não tivesse continuado sua navegação.

O SR. JAGUARIBE: — Penso assim.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Essa questão entre o Paraná e Santa Catharina teve aqui até um certo interesse de actualidade, porque foi levantada pela coincidência de uma questão de lançamento de impostos de uma das provincias sobre generos da outra que se julgou prejudicada. Esta questão do mate do Paraná com...

O SR. BARÃO DA LAGUNA: — Com o mate de Santa Catharina. Lá também ha muito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Eu creio até que lá ha mais mate do que no Paraná; V. Ex. vai vendo que estou um pouco inclinado a Santa Catharina.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: — Conto com isso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Essa questão, pois, tinha alguma razão de actualidade por causa mesmo de se resolver a colisão de jurisdicção das assembleas provinciaes.

O SR. CORREIA: — V. Ex. não tem presente o projecto que entrou em discussão?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não quero discutir o projecto agora.

O SR. CORREIA: — O projecto somente autorizava trabalhos de engenharia no logar da questão.

O SR. JAGUARIBE: — Para o Ceará não se quer engenharia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Os senhores é que não de me ajudar, isso confirma o que estou dizendo. Quando se tratou de uma questão de limites entre Santa Catharina e o Paraná, questão que tinha uma actualidade urgente, por causa de outras questões accessorias, o que se fez? Decidiu-se? Não; a questão de limites...

O SR. CORREIA: — Mas não se tratava disso no projecto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... foi adiada, mandou-se estudar, e porque não se manda agora estudar esta?...

O SR. JAGUARIBE: — Com o prazo fixo, como o meu requerimento marca.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... tão estudada pelo nosso collega o Sr. Mendes de Almeida, que entretanto, por sua propria demonstração nos convenceu a todos de que havia necessidade de estudos technicos?

O SR. JAGUARIBE: — Apoiado, como se tem feito no Maranhão, até para a divisão de comarcas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Para se poderem fixar limites novos, desde que se alteram essencialmente os que existem, dando-se ao Piauí todas as aguas vertentes da serra de Ibiapaba...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Já as tem, ha muito tempo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não tem em toda a extensão que se quer agora dar. Quando se trata de verificar pontos tão importantes, dispensam-se estudos technicos, entretanto na questão de Santa Catharina com o Paraná, logo parou tudo.

O SR. CORREIA: — Porque o projecto não dava os meios precisos para se levar a effeito a providencia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' isto mesmo que diz agora o nobre senador pelo Ceará, que este projecto não dá os meios precisos para se rectificar a divisão nova: porque desde que se desagregam do Piauí duas povoações, o Principe Imperial e Independencia, para aggregal-as ao Ceará, temos necessidade de fixar essas divisas.

O SR. JAGUARIBE: — E desagrega-se do Ceará a Amarração, cujos limites não estão rectificadados.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Isso é no litoral, e eu estou fallando da desagregação que ha no interior...

O Sr. JAGUARIBE:—Onde ha muitos conflictos, muitas duvidas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... onde ha muitas questões de limites...

O Sr. JAGUARIBE:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... por essa confusão que foi demonstrada pelo honrado senador pelo Maranhão.

O Sr. PARANAGÁ:—Não ha tal, citou até o projecto do Sr. Araripe, estabelecendo esses proprios limites pela notabilissima serra do Ibiapaba, os quaes não podem ser sophismados.

O Sr. JAGUARIBE:—Mas é preciso evitar os sophismas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não é só o Paraná, Sr. presidente, que tem questões de limites; desde que tenho assento no parlamento, que já não é ha pouco tempo, creio que é ha mais de trinta annos, vejo questões de limites entre diferentes provincias.

Eu mesino, como deputado pela provincia de S. Paulo, tratei de uma alteração necessaria para arredondar o territorio e facilitar as jurisdicções administrativa e ecclesiastica, a grande questão da aggregação da comarca do Sapucahy, da provincia de Minas, á provincia de S. Paulo, por onde ella faz todos os negocios, por onde faz a exportação de seus generos, e onde tem quasi todas as suas relações pelo caminho da cidade de Bragança.

O Sr. JAGUARIBE:—Apoiado, e fica muito perto da capital de S. Paulo.

O Sr. CRUZ MACHADO:—As divisas de Minas ficam a 18 leguas da cidade de S. Paulo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E até o bispado de S. Paulo alcança territorios da provincia de Minas. Toda a comarca de Sapucahy, Pouso-Alegre, Camanducaia...

O Sr. CRUZ MACHADO:—Todo o sul além de Sapucahy.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—...pertencem ao de S. Paulo. Póde-se ter cousa mais clara diante dos olhos para decretar uma alteração de limites? Entretanto a *mineirada* nunca deixou.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Minas tem cinco bispados, e dous só lhe pertencem; a parte oeste pertence ao bispado de Goyaz, o sul ao bispado de S. Paulo e o leste ao do Rio de Janeiro, e tem os de Diamantina e Marianna.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' porque Minas tem muita cousa que não deve ter, e pela sua extensão, pela irregularidade de sua topographia, está na necessidade de enxertar-se em diferentes provincias, como está enxertada.

Mas, ha alguma excrecencia maior do que pertencer, por exemplo, o municipio da cidade do Bananal, aqui ao pé da côrte...

O Sr. JAGUARIBE:—Sim, senhor, nas barbas da côrte.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... á provincia de S. Paulo, de cuja capital dista 60 ou 70 leguas?

O Sr. JAGUARIBE:—Vem confinar com S. João do Príncipe no coração do Rio de Janeiro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Estas cousas todas saltam aos olhos.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Eu sou de parecer que se faça uma rectificação geral.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Pretendo mandar a este projecto uma emenda neste sentido.

O Sr. CRUZ MACHADO:—De todas juntas?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Uma vez que os senhores reconhecem que ha necessidade desta rectificação, não sei por que, fazendo nós um projecto de lei, não possamos realizal-a; não queremos saber si o projecto appareceu em virtude de representação desta ou daquella provincia, de transacção deste ou daquelle deputado; é um projecto de lei que sahe d'aqui rectificando os limites de duas provincias. Ora si rectificamos de duas, por que não rectificaremos de tres, quatro, cinco ou seis?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—A seu tempo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não é a seu tempo, porque o Piahy não tem mais direito de ter tempo do que as outras provincias.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Mas é uma questão madura...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Mais maduras são estas que apresentei; o nobre senador, para tratar das questões do Bananal e Sapucahy, não precisa pôr a livraria abaixo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não; V. Ex. faça a proposição e conte que hei de auxiliá-lo naquillo que for justo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—São questões muito simples.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não prejudicam a de que tratamos; quando for apresentado o projecto a respeito das outras, discutil-o-hemos. Não se deve atrapalhar esta que já está iniciada.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Esta é que está atrapalhando as outras...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' o contrario.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—...porque querem-se deixar subsistentes os defeitos da carta quanto a outras provincias.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Ao contrario, é para facilitar a rectificação da carta, que devemos começar por alguma cousa.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ora, senhores, eu, quando principiei a ter tenção de entrar neste debate, foi tambem porque me lembrei que a minha pobre provincia de Goyaz já tem sido victima de botes (*visadas*) que se lhe tem dado.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Da Carolina.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não é só da Carolina.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Da Carolina foi por lei.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Vejam como o nobre senador por Minas já se está lembrando de alguma cousa.

O Sr. CRUZ MACHADO:—E Sant'Anna do Parahyba, foi por usurpação de Mato Grosso.

- O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—A minha provincia tem soffrido mais de um bote destes.
- O Sr. CRUZ MACHADO :— Ao sul grande territorio foi-lhe tirado por Mato Grosso, por usurpação.
- O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—E por Minas?
- O Sr. CRUZ MACHADO :— Isso foi por lei; do que é por lei não me queixo.
- O Sr. NUNES GONÇALVES :— Agora tambem é por lei.
- O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Sim, senhor, agora tambem é por lei; o caso é que se tirou.
- O que digo é que se tirou á provincia que tenho a honra de representar, e em unidade, assim como o nobre senador pelo Ceará, com a differença de que eu sou por unidade permanente, e elle por unidade accidental.
- O Sr. JAGUARIBE :— E mais, que V. Ex. tem uma voz vigorosissima e de muito prestigio.
- O Sr. CRUZ MACHADO :— Por esse principio Pernambuco iria tirar toda a margem esquerda de S. Francisco, que em 1827 passou para a Bahía.
- O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— Vamos pouco a pouco rectificando a carta.
- O Sr. JAGUARIBE :— Este pouco a pouco é que faz as queixas.
- O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Não duvido fazer a rectificação, porém não acho razão para principiar pelo Piahy, porque ha outras mais evidentes do que esta.
- Ora, senhores, quer se mostrar que a provincia do Piahy precisa muito da freguezia da Amarração; mas, perguntarei: a provincia do Piahy depende daquelle territorio para ser uma provincia marítima? Não.
- O Sr. JAGUARIBE :— Apoiado.
- O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— E' provincia marítima, tem communicação pela barra do Parnahyba, e ha de tel-a sempre, quer lhe pertença, quer não, a freguezia da Amarração.
- O Sr. JAGUARIBE :— Apoiado.
- O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— A entrada da barra...
- O Sr. JAGUARIBE :— E' a mesmissima.
- O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— ... ha de ser sempre a mesma. Ora, si a entrada da barra é a mesma, a capital novamente estabelecida está a poucas leguas, a tres ou quatro...
- O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— Não ha tal.
- O Sr. PARANAGUÁ :— Da Parnahyba é que está a 3 ou 4 leguas.
- O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Parnahyba está a 3 ou 4 leguas, onde está a alfandega. Ora, que necessidade ha de se tirar ao Ceará uma freguezia que pertence ao municipio da Granja?
- O Sr. PARANAGUÁ :— Que fica a 30 leguas.
- O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Embora fique a 30 leguas, por isso mesmo que fica mais distante tambem a capital do Ceará, pôde precisar de ter sahida pelo seu littoral.
- O Sr. PARANAGUÁ :— Tem outras muitas.
- O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— O littoral do Ceará é immenso.
- O Sr. PARANAGUÁ :— São 116 leguas.
- O Sr. JAGUARIBE :— O territorio do Piahy é immenso.
- O Sr. PARANAGUÁ :— Antes de chegar á Amarração tem a barra do Camocim que é muito melhor.
- O Sr. JAGUARIBE :— Como o Piahy tem a barra das Canarias.
- O Sr. PARANAGUÁ :— Fica a 18 leguas do Parnahyba.
- O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Terá outros portos, eu não duvido.
- O Sr. JAGUARIBE :— Todos máos.
- O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— O Ceará tem muitos, e não exporta nada pela Amarração.
- O Sr. PARANAGUÁ :— Não ha uma só povoação do Ceará que precise exportar cousa alguma pela Amarração.
- O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Senhores, para votar contra esta divisa, basta-me esta razão: sempre que em materia divisoria se pôde obter para signal da divisão um rio importante como é o Parnahyba, ninguém despreza este meio para ir fazer questão vertente.
- O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— Mas o limite actual não é esse, é o Iguarassú.
- O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Na embocadura do rio Parnahyba é que está a freguezia da Granja.
- O Sr. CRUZ MACHADO :— Em um braço.
- O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Será braço, mas é rio.
- Tambem o Amazonas tem muitas saídas para oceano.
- Os senhores podem dizer o que quizerem, mas não é outra cousa senão as aguas do Parnahyba.
- O Sr. JAGUARIBE :— Apoiado.
- O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— O caso é que a provincia do Piahy, para ter sahida para o mar, não precisa do territorio da Granja; os nobres senadores podem affirmar que precisa, mas não podem demonstral-o.
- Sr. presidente, como estou fallando no adiamento, e não quero sair destes limites, si alguma cousa V. Ex. me tem ouvido fóra da materia do adiamento, é porque tem-se querido abafar a minha voz com as demonstrações da evidencia Piahyense, a que eu não tenho podido ainda acceder.
- Mas, continuando no terreno do adiamento estritamente, quero voltar a minha attenção para outra questão que se envolve na materia do projecto.
- Elle altera no art. 3.º a divisão civil da provincia, e vai implicitamente alterar a divisão ecclesiastica. Ora é justamente este ponto que mais escrupulos devia suscitar ao nobre senador pela provincia do Maranhão.
- O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— Não suscita, porque está prevenida no projecto.
- O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Não está.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Leia o art. 3.º

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Já li muitas vezes.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Foi emenda da comissão que passou, está em 3.ª discussão. Faça o favor de ler.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Já li muitas vezes, mas, Sr. V. Ex. quer, torno a ler.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Não exijo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Satisfaço o desejo de V. Ex., vou ler outra vez (b) :

« A linha divisória ecclesiastica será identica á civil que fôr estabelecida, ficando o governo autorizado para solicitar da Santa Sé a necessaria bulla, ouvindo previamente os prelados das duas dioceses. »

Bis a razão por que eu disse que ia tocar nesta questão por outra face, que principalmente deve suscitar a susceptibilidade do nobre senador pelo Maranhão, não porque eu condemne as suas susceptibilidades, mas porque sei que S. Ex. tem sido aqui, e eu o tenho acompanhado quasi sempre, um extrenuo defensor dos direitos da Igreja, e portanto da competencia desta em todos os casos de jurisdicção ecclesiastica.

Tem-se suscitado até nas nossas assembléas provinciaes a questão de sua competencia sobre a divisão ecclesiastica das parochias, e tem havido uma jurisprudencia varia a este respeito, segundo a maior ou menor orthodoxia dessas assembléas.

Recordo-me de que, sendo eu membro da assembléa provincial de S. Paulo, e tratando-se de crear ou supprimir parochias, alguém objectou que não se podia legislar em materia civil, senão tendo-se ouvido previamente o prelado diocesano.

Esta opinião foi avigorada na assembléa provincial com a leitura de um aviso expedido pelo ministerio da justiça, sendo ministro um homem respeitavel o nosso collega, o Sr. Visconde de Abaeté, declarando aos presidentes que não deviam sancionar alterações da divisão ecclesiastica sem ouvirem o respectivo ordinario.

Este mesmo principio tem sido seguido na assembléa geral, onde se tem procurado marchar de accordo com a autoridade ecclesiastica sempre que se trata de alterar divisão civil.

Ora tal é o agudamento deste projecto, que até isto esqueceu !

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Em todas as alterações que se tem feito sobre bispados sempre a expressão da legislação civil é esta; assim aconteceu com os bispados do Ceará, Diamantina, Rio Grande do Sul e outros. Si a autoridade ecclesiastica não quizer concordar, é outra questão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—E? ah! que eu quero chegar.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Mas eu desejava saber a que chega.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— V. Ex. já viu, mas eu lhe direi.

Altera-se a divisão civil, e consequentemente a divisão ecclesiastica. . . .

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Não depende uma da outra; dá-se ao governo esta faculdade para entrar em um accordo, a que sempre chega.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Altera-se a divisão civil e consequentemente a ecclesiastica, mesmo porque os territorios da Independencia e do Principe Imperial, que hoje pertencem ao Piahy, vão devolvidos para o Ceará. . . .

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Devolvidos não, vão para o Ceará; o que se devolve é o da Amarração.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Agora devolvem-se á jurisdicção do Ceará os territorios que pertencem á jurisdicção ecclesiastica do Maranhão, cujo bispado comprehendeo territorio do Piahy. Feita a divisão, dá-se consequentemente o mesmo a respeito do territorio da Amarração, que vem pertencer á jurisdicção ecclesiastica do Maranhão, sendo tirado da do Ceará. (Apoiados.)

Pergunto eu: pelo facto de passar a lei fica alterada a jurisdicção ecclesiastica?

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Para isso é o governo autorizado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Devia-se prevenir com antecedencia para que a lei tenha execução.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Não é preciso, uma vez que o governo fica autorizado; será um facto posterior, que não se effectuará, si a autoridade ecclesiastica o não quizer.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Podia-se acautelar desde logo para se evitar a contingencia, á vista do que diz o art. 3.º

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— O governo fica autorizado, e assim se tem feito muitas vezes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— O art. 3.º póde dar lugar a grandes difficuldades.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Não haverá difficuldades: assim se procedeu com os outros bispados.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Desejo agora encerrar a questão pelo lado politico.

A representação nacional refere-se a uma certa extensão de territorio. Os deputados do Piahy têm assento na assembléa geral com os votos da Independencia e Principe Imperial, e os do Ceará com os votos da Granja. Os senhores vão com este projecto inverter os poderes dos deputados, quando um disser que é representante da provincia do Piahy, se lhe poderá com razão contestar.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Isso ha de dar-se todas as vezes que se fizerem rectificações de limites.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— O mesmo succederá com os deputados do Ceará, que não representam Independencia e Principe Imperial, lugares que ficam, por assim dizer, no ar.

O SR. CRUZ MACHADO :— Ficam como os do Paraná, quando se creou essa provincia com uma parte do territorio de S. Paulo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— A cousa é muito diversa. Quando se creou a provincia do Paraná, os deputados de S. Paulo deixaram de representar a parte do territorio que deixou de pertencer

a essa provincia; mas houve immediatamente outra deputação representante do Paraná.

O Sr. CRUZ MACHADO dá um aparte.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Eu acho, Sr. presidente, que este inconveniente nasce de não se ter seguido o conselho do nobre senador pelo Ceará, quando no seu 1.º adiamento propoz a medida de uma rectificação geral.

A occasião é a mais opportuna, quando temos de fazer eleições pelo systema directo. Si acaso se tivesse em vista uma rectificação que accommodasse desde já as cousas, si acaso em uma lei eleitoral o governo, ao menos, comprehendesse as excrescencias e deformidades que ha na nossa carta, então muito bem; mas quando temos de tratar de uma reforma eleitoral, accommodar sómente um pequeno defeito que ha na carta a respeito das provincias do Ceará e Piauí, e deixar subsistentes todos os outros defeitos sem remedial-os, e defeitos graves...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— Não se pôde fazer tudo a um tempo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— ... parece uma inconsequencia.

Sr. presidente, não desejo sahir dos limites do adiamento...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— E está sempre sahindo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Creio que me tenho circumscripto. Todas essas questões devem induzir o legislador a suspender sua acção e a tratar do negocio em outra opportuidade; por isso é que meus argumentos são todos a favor do adiamento.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— A argumentação de V. Ex. tornaria inutil qualquer trabalho sobre estatística.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Mas não posso concluir sem dar uma razão mais que me obriga a votar pelo adiamento.

Os nobres senadores, que apressam a decisão deste projecto...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— Veiu da outra camara o anno passado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Não duvido; mas os nobres senadores, que apressam a decisão deste projecto, devem lembrar-se de que na carta geral do Imperio ha poucas provincias que figurem em tão pequena extensão como a provincia do Ceará.

O Sr. JAGUARIBE :— Segundo o Sr. Macedo, apenas ha tres ou quatro.

O Sr. PARANAGUÁ :— Agora fica maior com o acrescimo do Príncipe Imperial e Independencia. A razão é contraproducente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Não duvido que seja assim, mas não me importa aquillo com que ella fica, porque com o meu voto não ficará.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— Pelo projecto fica, porque só o territorio do Príncipe Imperial é quatro vezes maior que o da Amarração.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Eu fallo contra o projecto, e por isso digo que ha poucas pro-

vincias cuja extensão seja menor do que a da provincia do Ceará.

O Sr. CORREIA :— A divisão de provincias é a mais imperfeita possível.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— A provincia a que se quer fazer esse presente da Amarração...

O Sr. JAGUARIBE :— E' uma das maiores do Imperio em extensão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— ... não será uma das maiores, mas pelo menos tem tres vezes a provincia do Ceará.

O Sr. JAGUARIBE :— Quatro vezes.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— Mas não tira territorio que não compense com o quadruplo.

O Sr. JAGUARIBE :— Si tratamos de revisão, façamol-a geral.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Quando se trata de rectificar a carta de um paiz, não se deve tirar das provincias que têm menos para dar áquellas que têm mais.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— Tira-se com uma compensação maior.

O Sr. JAGUARIBE :— *Invito non datur beneficium.*

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— *Invito* não; o Sr. Araripe pediu, como toda a deputação cearense conservadora.

O Sr. JAGUARIBE :— Pediu sem dizer nada. Eu tambem sou cearense e não quero a troca.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— Não se pôde dizer que se diminue o territorio de uma provincia quando se augmenta.

O Sr. PARANAGUÁ :— Conforme a vontade dos povos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Eu não disse que se diminue o territorio do Ceará; o que disse foi que se tirava de uma provincia maior para dar a uma provincia menor. Ainda mesmo depois da aggregação de Príncipe Imperial e Independencia ao Ceará a provincia do Piauí fica maior do que a do Ceará, e por consequencia está em pé a minha proposição; pois trata-se de rectificar a carta do Imperio e tira-se de uma provincia pequena para dar a uma provincia grande?

Digo mais, quer-se compensar aquillo que se tira e que tem mais valor...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— Não apoiado.

O Sr. JAGUARIBE :— Apoiadissimo; é litoral.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— ... dando uma extensão de territorio que ainda faz com que a provincia que soffre a desmembração fique menor do que a outra?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— Fica augmentada.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :— Mas ainda é menor; está é que é a minha proposição; nós para argumentarmos precisamos certa escolastica, conseguir certos principios verdadeiros, depois demonstrar que a deducção não é rigorosa, não é logica.

Tratando-se portanto de rectificar a carta do Imperio, é uma incongruencia começar a fazer a rectificação tirando-se territorio de uma provincia pequena para dar a uma grande, e fazendo-se uma simulação de compensação no interior com um pedaço de terreno que não tem por certo a importância que têm os terrenos da Granja, que são sem contestação alguma dos mais importantes que tem a provincia do Ceará.

O SR. JAGUARIBE:—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—A' vista disto, senhores, creio que não se pôde contestar a necessidade desse limitado adiamento que ultimamente propoz o nobre senador pela provincia mutilada.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Mutilada?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Mutilada.

O adiamento anterior foi combatido como protelatorio, porque dependia de uma revisão geral, mas este não pôde ser combatido pelo mesmo principio, só o pôde ser por esta razão. Nós queremos principiar pelo Piahy. (Não apoiados.)

O SR. JAGUARIBE:—Apoiadissimo. Si não é essa, é a da sêcca.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Aqui ha accôrdo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—O caso é que ainda poderia votar-se contra o adiamento por uma razão plausivel; podia parecer que o nobre senador, á vista da perfeição dos nossos meios technicos para esse trabalho, porque não são muitos com effeito, recorria ao adiamento para poupar a sua provincia desta mutilação antes de todas as outras.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—De maneira que V. Ex. não quer que se principie por nenhuma.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu quero que se principie por alguma, mas queria convidar o nobre senador pelo Maranhão, que é o mais entendido nesta materia...

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não apoiado.

O SR. JAGUARIBE:—E' o nosso geographo, o mais competente para um trabalho de revisão geral.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... para indicar-me uma emenda, que desejo efferecer a este projecto, acrescentando umas poucas de mutilações.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E', pois, V. Ex. quem quer mutilar; nós não.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E' o que V. Ex. está fazendo; quer mutilar só o Ceará. Chamo mutilar, porque o corpo do Ceará é pequeno, sua principal importancia é como provincia litoral.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Essa continúa; fica com 100 e tantas leguas de costa.

O SR. JAGUARIBE:—Mas tiram-lhe um rio navegavel.

O SR. PARANAGUÁ:—Que nunca foi della.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E ella tem o Timonha, o Camossim, o Jaguaribe, etc.

O SR. JAGUARIBE:—São navegaveis por lagartixas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Pois não pareceo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Portanto, Sr. presidente, este adiamento ultimo offerecido pelo honrado senador é muito regular, é muito pouco dispendioso...

O SR. JAGUARIBE:—E o governo tem lá muitos engenheiros á sua disposição.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... é muito razoavel, não poderá parecer protelatorio como o outro, que exigia a revisão geral das questões de limites. Este é só desta questão.

Portanto, em verdade, o senado deve dar o seu voto a este adiamento, é o meu parecer.

E por isso tomei a liberdade de o importunar com estas palavras.

O SR. JAGUARIBE:—Fallou perfeitamente; muito bem.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Fallou como sempre, mas sem razão agora.

A discussão ficou adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 25:

1.ª parte (até ás 2 horas da tarde)

3.ª discussão das proposições da camara dos deputados, ns. 6 e 11 do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes Henrique Augusto de Oliveira Diniz e João Carneiro de Souza Bandeira.

2.ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, abrindo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas um credito extraordinario de 1.280:000\$, para ser applicado durante o exercicio de 1880.

2.ª parte (ás 2 horas ou antes)

As materias já designadas, accrescendo :

Continuação da 2.ª discussão adiada da proposição n. 154 de 1879, autorizando o governo a conceder diversas vantagens á empresa do morro do Senado e aterros de pantanos.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

ACTA

Em 25 de Junho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 27 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Barão de Mamanguape, Visconde do Rio Branco, Correia, Leão Velloso, Visconde de Nitheroy, Barros Barreto, Paranaguá, Junqueira, Cunha e Figueiredo, Luiz Carlos, Mendes de Almeida, Barão da Laguna,

Barão de Maroim, Chichorro, Diniz, Conde de Baependy, Fausto de Aguiar, Visconde de Abaeté, Affonso Celso, Leitão da Cunha, Visconde de Bom Retiro, Nunes Gonçalves, Christiano Ottoni, Dantas, Barão de Cotegipe e Antão.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Barão de Pirapama, Diogo Velho, Jaguaribe, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Teixeira Junior, João Alfredo, Sinimbú, Ribeiro da Luz, Godoy, Fernandes da Cunha, Saraiva, José Bonifácio, Silveira da Motta, Dias de Carvalho, Lafayette, Vieira da Silva, Visconde de Muritiba e Visconde de Pelotas.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Paes de Mendonça.

O Sr. 3.º SECRETARIO, servindo de 1.º, deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Offícios :

Da mesa do collegio eleitoral do Limoeiro, de 27 de Maio, enviando a cópia authentica das actas da eleição a que se procedeu no dia 25 do mesmo mez para preenchimento da vaga deixada pelo Sr. senador Visconde de Suassuna.

Do secretario do collegio eleitoral de Itambé, provincia de Pernambuco, de 12 de Junho, enviando uma cópia das actas da eleição a que se procedeu no mesmo collegio, para preenchimento da vaga deixada por um senador por aquella provincia.

A' commissão de constituição.

Do presidente da provincia da Bahia, de 17 de Junho, enviando dous exemplares do relatório com que no dia 1.º de Maio abriu a sessão da assemblea legislativa da mesma provincia.

Do presidente da provincia da Parahyba, de 7 de Junho, remetendo um exemplar da collecção de leis da mesma provincia, relativa á 2.ª sessão ordinaria da assemblea legislativa no anno findo.

A' commissão de assembleas provinciaes a collecção de leis e ao archivo o relatório.

Dous officios de 23 do corrente do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, remetendo as seguintes

Proposições

• A assemblea geral resolve :

• Art. 1.º E' autorizado o governo a conceder ao Dr. Antonio José de Souza, professor de latim do imperial collegio de Pedro II, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

• Art. 2.º São revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 23 de Junho de 1880.—*Visconde de Prados*.—*M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.—*Francisco Prisco de Souza Paraiso*.

• A assemblea geral resolve:

• Art. 1.º E' autorizado o governo a conceder a Vicente Antonio de Miranda, secretario da inspecção de saude do porto do Maranhão, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

• Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

• Paço da camara dos deputados em 23 de Junho de 1880.—*Frederico A. de Almeida*, 1.º vice-presidente.—*M. Alves de Araujo*, 1.º secretario.—*Thomas Pompeu de Souza Brazil*, 2.º secretario.

A' commissão de pensões e ordenados.

As 11 horas e meia da manhã o Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero de Srs. senadores.

Em seguida deu para ordem do dia 26 :

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação:

1.º Do Sr. senador Teixeira Junior sobre os processos instaurados contra os autores das desordens havidas em Campos, do Rio de Janeiro, e bem assim contra os promotores dos desactos commettidos contra algumas autoridades da mesma cidade.

2.º Do Sr. senador Junqueira, pedindo cópia da consulta do conselho de Estado que serviu de base ao aviso de 12 de Maio ultimo.

3.º Do Sr. senador Correia, relativo a accrescimos de verba de orçamento.

4.º Do Sr. senador Jaguaribe, relativo ás quantias recebidas dos cofres da provincia do Ceará por meio de ordens falsificadas.

5.º Do Sr. senador Ottoni sobre as eleições adiadas de S. Matheus, no Espirito Santo.

6.º Do Sr. senador Junqueira sobre o decreto datado de Curitiba convocando a assemblea geral.

7.º Do mesmo Sr. senador, pedindo informações acêrea do numero de praças de policia ou do exercito enviadas para a villa do Conde, na Bahia; e bem assim sobre o estado da villa do Bom Conselho.

8.º Do Sr. senador Correia, pedindo uma relação dos agentes do correio nomeados e demittidos pelo presidente do Rio Grande do Sul, sem proposta do administrador do correio.

9.º Do Sr. Teixeira Junior, para que se peça ao governo cópia dos documentos que instruíram a prestação das contas do ex-director das colonias «Brusque» e «Príncipe D. Pedro», em Santa Catharina, Dr. Olympio Pitanga.

10. Do mesmo Sr. senador para que se peça cópia do relatório apresentado pelo Dr. Eduardo José de Moraes, nomeado pelo governo para inspecionar as colonias da provincia de Santa Catharina e das informações ministradas pelo ex-director Dr. José de Carvalho Borges Junior.

E si houver tempo :

As materias já designadas na segunda parte da ordem do dia 25, a saber :

3.ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 274, de 1879, fixando os limites entre as provincias do Ceará e Piahy.

2.ª dita das proposições da mesma camara : N. 140, de 1879, tornando extensivas ás esco-

las de marinha e militar as disposições do decreto n. 2649 de Setembro de 1877;

N. 279, de 1879, declarando que Lauriana Rosa Candida Rigueira Duarte de Drummond tem direito ao meio soldo do posto de coronel, que percebia seu finado marido, o brigadeiro reformado Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond.

2.^a discussão do projecto do senado, letra A, do corrente anno, autorizando o governo a nomear um chefe de policia especial do Rio S. Francisco.

1.^a dita do projecto do senado, letra I, de 1879, declarando que as pensões concedidas por serviços relevantes aos servidores do Estado, em sua vida, não se suspendem.

Continuação da 2.^a discussão adiada da proposição n. 154, de 1879, autorizando o governo a conceder diversas vantagens á empresa do morro do Senado e aterros de pantanos.

ACTA

Em 26 de Junho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 26 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Barão de Mamanguape, Cruz Machado, Teixeira Junior, Visconde de Abaeté, Leão Velloso, Correia, Cunha e Figueiredo, Luiz Carlos, Junqueira, Barros Barreto, Visconde de Muritiba, Christiano Ottoni, Barão de Maroim, Jaguaribe, Chichorro, Diniz, Conde de Baependy, Fausto de Aguiar, Leitão da Cunha, Paranaguá, Mendes de Almeida, Uchôa Cavalcanti, Visconde de Pelotas, Dantas e Affonso Celso.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Cotegipe, Barão da Laguna, Barão de Pirapama, Nunes Gonçalves, Diogo Velho, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, João Alfredo, Sinimbit, Antão, Ribeiro da Luz, Godoy, Fernandes da Cunha, Saraiva, José Bonifácio, Silveira da Motta, Dias de Carvalho, Vieira da Silva, Lafayette, Visconde de Bom Retiro, Visconde de Nietheroy e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Paes de Mendonça.

O Sr. 3.^o SECRETARIO, servindo de 1.^o, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr. senador João Alfredo Corrêa de Oliveira, de 25 do corrente mez, communicando que por causa do fallecimento de um seu filho não comparecerá ás sessões até findar o anoamento.—Inteirado, mandando-se desanojar o Sr. senador.

Do ministerio do imperio, de igual data, enviando o autographo sancionádo das resolu-

ções da assemblea geral, autorizando o governo a conceder aposentadoria a Manoel Rodrigues da Silva, como ajudante dos trabalhos pharmaceuticos e conservador do gabinete de pharmacia da faculdade de medicina da Bahia, e a mandar matricular Alberto de Seixas Martins Torres no 1.^o anno da faculdade do Rio de Janeiro.—Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Do mesmo ministerio, de 25 do corrente mez, declarando haver exigido da presidencia da provincia do Rio Grande do Sul cópia do contrato por ella celebrado com Antonio Soares Amaya de Gusmão, que não foi approved pela assemblea legislativa da mesma provincia, conforme foi requisitado em officio n. 43 do corrente mez.—Inteirado.

Às 11 1/2 horas da manhã o Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero de Srs. senadores.

Em seguida deu para ordem do dia 28 a mesma já designada, menos os requerimentos, a saber:

3.^a discussão das proposições da camara dos deputados ns. 6 e 11, do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes Henrique Augusto de Oliveira Diniz e João Carneiro de Souza Bandeira.

3.^a dita da proposição da camara dos deputados, n. 274, de 1879, fixando os limites entre as provincias do Ceará e Piauhy.

2.^a dita das proposições da mesma camara: N. 140, de 1879, tornando extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto n. 2649 de Setembro de 1877;

N. 279, de 1879, declarando que Lauriana Rosa Candida Rigueira Duarte de Drummond tem direito ao meio soldo do posto de coronel, que percebia seu finado marido, o brigadeiro reformado Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond.

2.^a discussão do projecto do senado, letra A, do corrente anno, autorizando o governo a nomear um chefe de policia especial do Rio S. Francisco.

1.^a dita do projecto do senado, letra I, de 1879, declarando que as pensões concedidas por serviços relevantes aos servidores do Estado, em sua vida, não se suspendem.

Continuação da 2.^a discussão adiada da proposição n. 154, de 1879, autorizando o governo a conceder diversas vantagens á empresa do morro do Senado e aterros de pantanos.

Em seguida o Sr. Presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com trabalhos das commissões.

ACTA

Em 28 de Junho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO (1.^o SECRETARIO INTERINO)

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 18 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Visconde de Abaeté, Conde de Baependy, Correia, Cunha e Figueiredo, Barros Barreto, Junqueira, Diniz, Visconde de Muritiba, Vis-

conde de Bom Retiro, Diogo Velho, Visconde de Pelotas, Barão de Pirapama, Affonso Celso, Fausto de Aguiar, Barão da Laguna e Nunes Gonçalves.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Visconde da Jaguaray, Uchôa Cavalcanti, Paranaguá, Leitão da Cunha, Chichorro, Barão de Cotegipe, Barão de Maroim, Candido Mendes, Christiano Ottoni, Jaguaribe, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Teixeira Junior, João Alfredo, Sinimbú, Antão, Ribeiro da Luz, Godoy, Fernandes da Cunha, Saraiva, José Bonifacio, Silveira da Motta, Dias de Carvalho, Lafayette, Vieira da Silva, Luiz Carlos, Dantas, Leão Velloso, Visconde de Nictheroy e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Paes de Mendonça.

O Sr. 3.º SECRETARIO, servindo de 1.º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio da justiça, de 25 do corrente, remettendo a informação do juiz de direito interino da comarca de S. Fidelis, acêrea dos motivos pelos quaes deixou de funcionar o jury daquelle termo em suas ultimas reuniões, e participando haver recommendado ao presidente da provincia do Rio de Janeiro que verifique sobre quem recahe a falta de preparos dos processos, e promova a responsabilidade dos culpados.—A quem fez a requisição.

As 11 1/2 horas da manhã o Sr. Presidente declarou, que por falta de numero de senhores senadores não podia haver sessão.

Em seguida deu para ordem do dia 30 :

A mesma já designada, precedendo:

2.ª discussão do parecer da commissão de constituição, concedendo licença ao Sr. senador Gaspar Silveira Martins.

O Sr. Presidente convidou os senhores senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

30.ª SESSÃO

Em 30 de Junho de 1880

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

SUMARIO.—EXPEDIENTE.—Parecer da commissão de pensões e ordenados sobre a jubilação do lente cathedratico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, Dr. Francisco Praxedes de Andrade Portence.—Negocios de Pernambuco. Discurso e requerimento do Sr. João Alfredo. Discurso do Sr. presidente do conselho.—Requisição do Sr. Barão de Cotegipe para que a discussão continue no dia seguinte. Approvação.—Ordem do dia.—Licença ao Sr. senador Gaspar Silveira Martins. Approvação do parecer.—Matricula dos estudantes Henrique Augusto de Oliveira Diniz e João Carneiro do Souza Bandeira.—Approvação em 3.ª discussão.—Limites entre as provincias do Ceará e do Piahy. Discurso do Sr. Paranaguá. Rejeição do requerimento do Sr. Jaguaribe. Discurso e emenda do Sr. Correia. Discurso do Sr. Mendes de Almeida. Discurso e requerimento do Sr. Silveira da Motta. Discurso do Sr. Jaguaribe.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Sr. senadores, a saber: Visconde de Jaguaray, Cruz Machado, Barão

de Mamanguape, Barão de Cotegipe, João Alfredo, Barros Barreto, Junqueira, Barão da Laguna, Fausto de Aguiar, Teixeira Junior, Correia, Paranaguá, Uchôa Cavalcanti, Chichorro, Diniz, Jaguaribe, Visconde de Abaeté, Leão Velloso, Barão de Maroim, Cunha e Figueiredo, Antão, Leitão da Cunha, Vieira da Silva, José Bonifacio, Affonso Celso, Conde de Baependy, Nunes Gonçalves, Visconde do Rio Branco, Luiz Carlos e Barão de Pirapama.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Christiano Ottoni, Dantas, Silveira da Motta, Octaviano, Visconde de Muriúba, Fernandes da Cunha, Mendes de Almeida, Saraiva, Visconde de Pelotas e Visconde do Nictheroy.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Diogo Velho, Silveira Lobo, Silveira Martins, Sinimbú, Ribeiro da Luz, Godoy, Dias de Carvalho, Lafayette e Visconde de Bom Retiro.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz e Paes de Mendonça.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão. Leram-se as actas de 25, 26 e 28, e não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O Sr. 3.º SECRETARIO, servindo de 1.º, deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio da justiça, de 20 do corrente mez, communicando que não constando naquella secretaria informação acêrea dos motivos que determinaram a nomeação de um delegado militar, a ida de um destacamento de 20 praças para a cidade de Catalão, provincia de Goyaz, acaba de exigir a mesma informação que transmittirá assim de ser satisfeita a requisição constante do officio de 22 do corrente mez.—Inteirado.

Dous officios das mesas parochiaes de Santo Antão da Victoria e de Aguas Bellas, na provincia de Pernambuco, de 27 de Abril e de 1 de Maio do corrente anno, enviando cópia das actas da eleição de eleitores especiaes.

Da mesa do collegio eleitoral da Victoria, provincia de Pernambuco, de 26 de Maio ultimo, remettendo cópia authentica da acta da eleição a que se procedou para preenchimento da vaga de um senador.—A' commissão de constituição.

O mesmo Sr. secretario leu o seguinte

Parecer

A commissão de pensões e ordenados examinou a proposição da outra camara de 19 do corrente mez pela qual é o governo autorizado a contar para o effeito da jubilação os cinco annos que, como preparador, serviu o lente cathedratico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, conselheiro Dr. Francisco Praxedes de Andrade Portence, e mais um anno que o mesmo professor serviu leccionando clinica, podendo ser ju-

bilado com todos os seus vencimentos ; e passa a emittir sobre ella e seu parecer, tendo em vista a petição e documentos que vieram annexos á referida proposição.

Allega o peticionario que conta já 24 1/2 annos de afanoso serviço de magisterio, que serviu por tempo de cinco annos o encargo de preparador de anatomia, sem que percebesse nem reclamasse retribuição alguma ; que por espaço de sete annos sem interromper as funcções de preparador, deu lições quotidianas de clinica cirurgica com provado aproveitamento dos seus alumnos ; que, adicionados esses 12 annos de serviço gratuito aos 24 1/2 durante os quaes tem funcionado como lente cathedratico, tem tempo mais que sufficiente para poder ser jubitado com todos os seus vencimentos, certo como é, que pelo mau estado de sua saude, acha-se impossibilitado de continuar a servir.

A commissão considerando que os factos articulados com relação aos serviços prestados estão cabalmente comprovados por documentos que não podem ser recusados, seja pelo caracter official de um delles, como certidão extrahida dos archivos da Santa Casa de Misericórdia seja pelo elevado conceito de que gozam os signatarios dos outros, como professores dos mais eminentes e abalisados da faculdade de medicina ;

Considerando que é da maior notoriedade a grave enfermidade de que foi acommettido o peticionario, e, por effeito da qual, infelizmente para o paiz, acha-se elle inhabilitado de continuar a prestar os assignalados serviços com que tem sabido honrar e ennobrecer a cadeira do magisterio ;

Considerando que tem elle direito adquirido a lhe serem contados os cinco annos em que serviu como preparador de anatomia *ex-vi* da disposição clara e terminante do § 22 do art. 20 do decreto n. 7247 de 19 de Abril do anno proximo passado, e que assim todo o favor que hoje solicita se limita a ser-lhe contado como um os sete annos em que, antes de ser lente, deu lições de clinica cirurgica, afim de completar o periodo de 30 annos, que o § 14 do mesmo artigo do decreto citado exige para que possa a jubilação ser concedida com todos os vencimentos ;

Considerando que a gratuidade de taes serviços, bem longe de prejudicar o exito da pretensão de que se trata, deve mais fundamental-o e justificar-o, visto como não ha razão para que seja concedido o favor da lei aos que apenas cumprem um dever official, obtendo em compensação mais ou menos avultados subsidios pecuniarios, e seja elle recusado aos que servem sem nenhuma vista de interesse immediato e só impellidos pelo amor á sciencia e pelo bem da humanidade ;

Considerando que, antes mesmo das promessas e garantias contidas no decreto já alludido de 19 de Abril do anno proximo passado, já o poder legislativo tinha-se mostrado sollicito em galardoar com a jubilação e vencimentos integros a professores, que, como o peticionario, sempre se distinguiram pelo seu saber e pela sua dedicação ao ensino da mocidade, podendo-se citar entre outras as jubilações dos conse-

lheiros Pedro Autran da Matta e Albuquerque, José Maria de Avellar Brotero e João Chrispiano Soares, decretadas pelas resoluções de 13 de Julho de 1870, de 30 de Agosto e de 6 de Setembro de 1871 :

E' de parecer que a referida proposição entre em discussão e seja approvada.

Sala das commissões em 30 de Junho de 1880.
—Antonio Marcellino Nunes Gonçalves.—J. L. da Cunha Paranaquá.—J. Antão. »

PROPOSIÇÃO

« A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' o governo autorizado a contar, para o effeito da jubilação, os cinco annos que, como preparador, serviu o lente cathedratico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, o conselheiro Dr. Francisco Praxedes de Andrade Pertence, e mais um anno que o mesmo professor serviu leccionando clinica : podendo ser jubitado com todos os seus vencimentos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, 19 de Junho de 1880.—Frederico A. de Almeida, 1.º vice-presidente.—M. A. de Araujo, 1.º secretario.—Francisco Prisco de Souza Paraiso, 3.º secretario, servindo de 2.º »

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

NEGOCIOS DE PERNAMBUCO

O Sr. João Alfredo :—Vou submeter ao senado um requerimento, pedindo informações a respeito dos factos que se deram na cidade da Victoria, em minha provincia, factos que nenhum brasileiro pôde ter lido sem estremecer. (*Apoiados.*) Avalie o senado como recebi, quando apenas se fechava o tumulo de meu filho, a noticia dessa horrorosa hecatombe, sanguinolento sacrificio em favor do predomínio de uma facção, que, sem o querer talvez, o governo está protegendo.

Senhores, ha poucos dias, o nobre ministro da justiça nesta casa nos asseverava que o governo punha o maior empenho em garantir a liberdade do voto, e nessa occasião disse eu em apartes, que constam do seu discurso, que muito estimaria que assim fosse.

Eu sabia, Sr. presidente, o que ia acontecer ; sabia o que se passava em minha provincia, e disso havia prevenido ao governo ; mas, o governo não attendeu a nenhuma reclamação, nem mesmo articulada em tom de amigo.

Senhores, quem conhece as victimas daquella horrorosa tragedia não pôde deixar de sentir o coração profundamente ferido. Entre ellas avulta o benemerito Barão da Escada, o typo do pai de familia, cidadão importantissimo, homem honrado e conciliador, ornamento de uma das mais distinctas familias de Pernambuco (*apoiados*), lavrador progressista, em quem reviviam as tradições de seu pai e que occupava-se ultimamente em constituir sua propriedade rural uma fazenda modelo.

Appello para o testemunho do nobre senador por Mato-Grosso, que o conheceu em Paris; appello para o testemunho do honrado senador pelo Rio de Janeiro, que presidiu aquella provincia. Elles que digara que cidadão era o Barão da Escada....

O Sr. CONDE DE BAEPENDY:—Um dos mais distinctos cidadãos de Pernambuco.

O Sr. JOÃO ALFREDO:—.... si era possível que um homem tão moderado, tão conciliador, tão de ordem, fosse collocar-se á frente de grupos para atacar a força armada e promover desordem!

Oh! Srs. ministros, puni os sicarios que o dão a entender! puni essas autoridades que o disseram! (Apoiados.)

(Trocam-se varios apartes.)

Senhores, o estado da cidade da Victoria era conhecido. Por varias vezes os cidadãos mais importantes daquella localidade, sem distincção de partidos, representaram ao vice-presidente da provincia, docil instrumento elevado áquella posição para vencer eleições, pedindo providencias, asseverando que a cidade estava em vespas de uma conflagração geral. Apontavam-se as violencias commettidas pelos soldados que compunham o destacamento da localidade, expunham-se factos praticados contra pessoas de importancia, como o irmão do juiz de paz, que tinha presidido á eleição senatorial, contraria ás vistas do governo.

O vice-presidente tudo ouviu em silencio, escarnecendo das supplicas das victimas.

Continuou a manter á frente do destacamento e nomeou delega-lo de policia o commandante, que tantas violencias praticára.

A imprensa as denunciava, cartas particulares e representações de um e outro partido as especificavam.

A tudo era surdo o governo. Como, pois, não tornar-o responsavel pelos terriveis factos occorridos na Victoria?

Tenho aqui entre os papeis, que não quero revolver para não tomar tempo ao senado, cartas e uma representação que ha quasi um mez foi dirigida ao vice-presidente da provincia, tratando desses factos e suas desgraçadas consequências. Tudo, porém, foi baldado.

Infelizmente não tem o gabinete em seu seio um homem que, conhecendo devidamente o estado de Pernambuco, falle aos seus collegas com a precisa isenção de animo!

Ah! senhores, a verdade é que o ministro que representa Pernambuco no gabinete actual não exerce a conveniente autoridade sobre seus amigos para poder contrariar-os, e tem consciencia de que, no dia em que desvendasse aos olhos de seus companheiros do ministerio a verdade, deixaria de ser deputado.

E' d'ahi que vem o nosso mal; é por isso que o nobre presidente do conselho, em cujo caracter confiei sempre e continuo a confiar, enganou-se tristemente.

Avalie bem o senado qual o estado de minha alma quando hontem recebi um telegramma, em que se annunciava que a minha terra, onde tenho familia, irmãos, cunhados e parentes en-

volvidos nessas lutas de localidade, tambem corre perigo imminente de desordens iguaes. Acabo de receber outro telegramma, que lerei ao senado:

« Juiz municipal não suspenso ainda... » (Interrompendo a leitura.) Ainda diante dos attentados que se deram na Victoria, sob a direcção desse juiz municipal, elle é conservado...

(Continuando a ler) « Consequencias dolorosas, Baroneza da Escada quasi louca, D. Antonia, sua filha, mal. Ambrosio e Henrique vivem. Esperamos em Goyanna scena igual.— Assignado) Dr. Lamenha Lins. »

Eis, senhores, o estado de minha provincia! Posso porventura deixar de responsabilisar o governo por esses factos? Não, decididamente não.

Asseverei o anno passado que o ministerio 3 de Janeiro commettera gravissimo erro quando atacava uma parte do partido liberal, em que eu suppunha que havia sentimentos de ordem; muitas vezes declarei que uma das maiores vantagens da transformação politica em 1863 fora a inoculação desse sangue novo no partido liberal, para moderar os seus instinctos revelados em 1848. Por isso me parecia erro que o ministerio 3 de Janeiro alienasse elementos que representavam propriedade, riqueza, ordem e moralidade; o que aliás não quer dizer que o antigo partido não reunisse em grande cópia estas condições.

Nunca, porém, pensei que o gabinete 28 de Março tivesse a imprudencia de proceder como procedeu. O que esperava desse gabinete era que elle fizesse o que devia fazer qualquer homem de bom senso; era que procurasse unir aquellas facções, corrigindo na que hoje é preferida os seus desvios como sede de arranjos de familia, e assignaladamente a celebre eleição de Goyaz. Mas o que fez o gabinete 28 de Março? Em vez de promover pela tolerancia a união, accentuou ainda mais a separação das duas parcialidades. E, senhores, que interesse maior podemos ter do que vermos o partido liberal forte, ordeiro, unido e, portanto, constitucional, emfim um partido capaz de concorrer para o desenvolvimento dos interesses nacionaes?

Mas o ministerio 28 de Março, como disse, em vez desta politica, unica razoavel, unica sensata, mandou fazer uma reacção contra outra reacção, cavou mais profundo o vallo que já dividia as duas facções, armou uma, sequiosa de vingança, contra a outra!

E, Sr. presidente, o que d'aqui resulta é o seguinte: que a fracção do partido liberal, que aliás eu tinha visto com prazer entrar em um periodo mais de ordem, mais constitucional pela fusão de 1863, parece voltar aos seus instinctos de 1848! Nella já ha vozes que proclamam a necessidade da republica, indicando-a como unico refugio dos liberaes perseguidos.

O que é isto, senhores ministros? E' o vosso acto! Devieis ter escolhido um homem capaz de fazer a politica de moderação e tolerancia, politica que era a bem de vossos proprios interesses.

Mas, que fizestes? Fostes levantar um agente desta ordem! O vice-presidente, o mais recente de que minha provincia tem noticia (apoiados),

foi por vós arvorado em instrumento dessa fracção, que tinha vinganças proximas a tomar, que tinha odios recentes a satisfazer, e que, digamos a verdade, si tem outras qualidades, peccou sempre por este lado, pelo desejo do predomínio de familia, predomínio em todo tempo perigoso em minha provincia.

Pois não sabieis que o Sr. Adelino Antonio de Luna Freire não era o homem apropriado para governar a provincia de Pernambuco em circumstancias difficeis ?

Senhores, tenho-me abtido de fallar aqui em pessoas, e proferir proposições que possam magoar a quem quer que seja ; mas preciso contar esta historia.

O Sr. Adelino era tal que, ainda conservador, e juiz municipal de Iguarassú, procedia de modo que o honradissimo Sr. Barão de Vera-Cruz (*apoiados*), que todos conhecemos, homem da justiça, dizia : « é um juiz impossivel » ; e o Sr. Taques, cujos sentimentos de rectidão ninguém pôde pôr em duvida, como presidente de Pernambuco, representava ao governo pedindo que não fosse elle reconduzido, como de facto não o foi.

Pois bem, é este homem depois elevado, no tempo do progresso, a juiz de direito, a presidente de provincia, a quem, por ultimo, se entregou o governo de Pernambuco para ser causa de todas estas desgraças. (*Apoiados.*)

Eis porque digo : sois responsaveis indirectamente, não soubestes escolher vossos agentes, ou não tivestes no seio do ministerio quem com imparcialidade vos quizesse informar da verdade.

Sr. presidente, tambem não posso deixar de ver com magoa o que está publicado a respeito das providencias tomadas.

O nobre presidente do conselho, em um dos seus impulsos, sempre nobres, ao receber communicação do que se passava na Victoria, expediu telegramma para ser demittido o delegado.

O Sr. CORREIA : — E manifesta uma surpresa admiravel !

O Sr. JOÃO ALFREDO : — Como entretanto procedia o vice-presidente ? Demorava a execução da ordem e expedia depois officios por um soldado de cavallaria, quem sabe com que recommendações sobre o tempo em que devia chegar, sobrescriptad s ao juiz de direito, que nunca foi encontrado, continuando durante tudo isto o delegado, a despeito m'umo dos telegrammas expedidos pelo presidente do conselho de ministros !

Senhores, não quero fazer uma inerepação ao actual administrador da provincia, o Sr. Doria, nem duvido de seus bons sentimentos ; mas, assim como vaticinei aos nobres ex-ministros da guerra e da fazenda, o anno passado, que o Sr. Lourenço Cavalcanti de Albuquerque não seria o homem proprio para realizar a conciliação do partido liberal, do mesmo modo vaticinei immediatamente, e disse a alguns de nossos collegas, e até a alguns dos Srs. ministros, que o Sr. Doria não era, apesar de todas as suas qualidades pessoais, que muito o recommendam, o mais idoneo nas circumstancias actuaes. Era suspeito de parcialidade, e difficilmente se li-

berlaria desta suspeição, ainda quando praticasse o bem.

Sr. presidente, vejo com magoa, repito, os telegrammas do presidente actual. Pois referiu-se elle a um conflicto havido quando ninguém fallou em semelhante conflicto, e tudo indica que tal não houve, quando nem um soldado foi ferido, e não se deu noticia de uma só arma da parte das victimas ? Quem conhece os cidadãos indigitados como provocadores das desordens poderá acreditar nisso ?

Será crível que o Sr. Dr. Ambrozio Machado, caracter distinctissimo, se collocasse á frente de um grupo para commetter crimes ? Que fosse atacar com gente armada a guarda da matriz ?

D'onde esta idéa de conflicto ? !

O Sr. BARRIOS BARRETO : — E' uma insinuação perfida.

O Sr. JOÃO ALFREDO : — E com que desidia se trata de tudo isso ! O cadaver do Barão da Escada já tinha chegado ao Recife, centenas de pessoas o tinham acompanhado, a cidade estava em sobresalto, por toda a parte se pedia justiça, e o presidente, que communicava a sua posse, dizia que a respeito dos conflictos da Victoria havia apenas uma noticia vaga !

Senhores, cumpre que haja mais seriedade no empenho de reprimir crimes taes, no empenho de trazer a este paiz a ordem, a paz, a moralidade de que precisa.

E que causa se assignala para o conflicto, que se diz provocado por homens tão bons e pacificos ? Diz-se que iam tomar de assalto a matriz para impedirem que o eleitorado organisasse a mesa !

E' de todas as calumnias a que se pôde dizer — a mais infame !

E' sabido, senhores, que a opposição na Victoria tinha quasi unanimidade do eleitorado (*apoiados*), não precisava de nenhuma violencia para organizar a mesa ; e mais que alli todos os influentes na politica se tinham reunido contra uma dominação que á força se quer impôr. Não precisava, pois, essa opposição de nenhum meio official, nem extra-legal, para ganhar a eleição.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE : — Como ganhou a de senadores.

O Sr. JOÃO ALFREDO : — Sabeis o que é isto ? E' a pratica, que desgraçadamente appareceu em minha provincia desde 1878, de não se querer que o eleitorado organize mesa, de não se sentir que a mesa funcione.

Vimos as mesas perseguidas pela tropa, as casas arrumbadas, procurando-se papeis como se procurariam os vestigios de um crime, os resultados de um roubo !

E' esta desgraçada pratica que continúa e que fez com que o delegado da Victoria de vespera tomasse a matriz, se entrincheirasse e mandasse atirar sobre o povo, que vinha inerte, inerte, repito, o hei de sustentar, porque não creio que pessoas da ordem do Barão da Escada e do Dr. Ambrozio Machado mandassem um grupo de desordeiros provocar conflictos. (*Apoiados.*)

Convem notar que nem o Barão da Escada era da freguezia da Victoria ; para lá foi, movido pelo interesse e cuidado que lhe inspiravam

suas irmãs, allí residentes, allí casadas com influencias liberaes directamente envolvidas na luta. Seu intuito de certo era consolar e aquietar a familia.

E? a mesma historia da matriz tomada de vespera, do eleitorado repellido, que se deu em Goyana. Ha quanto tempo fallava eu aos Srs. ministros de autoridades criminosas, das pretensões do Sr. Adelino, que queria praticar violencias em toda parte onde a opinião não era favoravel aos seus amigos? Quantas vezes disse eu que eram nomeadas autoridades impossiveis, que não deviam apparecer, cumprindo antes que fossem perseguidas como criminosas, capazes de não trepidar em derramar sangue, como na eleição senatorial do Limoeiro, e de praticar as violencias de Goyana, onde repelliam a maioria dos eleitores e supplentes liberaes, a cuja frente ia um cidadão, meu adversario sim, mas caracter muito nobre e muito leal, o Sr. deputado Joaquim Tavares de Mello Barreto?

Quereis a prova? Tenho-a aqui: é uma certidão passada em virtude de despacho do Sr. Valporto, commandante das armas, e na qual se contém a parte do commando da força que estava em Goyana.

No dia 21 de Abril, na vespera da organização da mesa parochial, mandava o delegado que o commandante do destacamento fizesse seguir para a igreja matriz, toda a força do seu commando, afim de oppôr-se á entrada nella de grupos desordeiros durante os trabalhos eleitoraes.

O commandante disse a esse respeito o seguinte:

• Parecerá estranho que, como é notorio, eu me oppuzesse á entrada na igreja de um grupo, em que ia o Exm. Sr. deputado geral Joaquim Tavares de Mello Barreto, grupo a que não deveria caber o qualificativo de desordeiro, de que trata o officio do delegado; mas assim procedi por achar-se presente S. S. e declarar-me que o mencionado grupo era desordeiro e que o não deixasse entrar. O Sr. deputado Mello Barreto, depois de protestar, retirou-se, sem a menor opposição, com as pessoas que o acompanhavam.

Este grupo de desordeiros eram vinte e seis eleitores e oito supplentes liberaes. A eleição do delegado se fez com seis eleitores de sua parcialidade e dous supplentes!

Eis, senhores, o que explica tudo isso na Victoria: é o systema de tomar as matrizes e de impedir que os eleitores organizem as mesas. Bom preludio da apregoada eleição directa que ha de felicitar-nos! (Apoiados.)

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — E? um bom preparo para ella.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: — Pratica antiga, filha do mau principio—quem tem a mesa da eleição, tem a eleição.

O SR. JOÃO ALFREDO: — O meu consolo neste ponto é que factos desta ordem pela primeira vez se dão em minha provincia.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: — A pratica vem de longe, exemplo S. José dos Pinhaes.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE dá um aparte.

O SR. JOÃO ALFREDO: — Não sou contemporaneo dos factos de S. José dos Pinhaes.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — O governo de então demittiu immediatamente o presidente da provincia, e presidente da qualidade do Sr. conselheiro Nebias. (Apoiados.) Isto não é sustentar autoridades instrumentos inconscientes como esse vice-presidente de Pernambuco.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: — Não accuso pessoa alguma; aponto factos: mais exemplos, a Imperatriz...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — São excepções, não é pratica.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — São abusos.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: — Condemno os factos, mas em nome do paiz e não para accusar este ou aquelle partido.

O SR. JOÃO ALFREDO: — E não é senão o que estou fazendo.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: — Eu já disse que concordo com V. Ex. neste ponto.

O SR. JOÃO ALFREDO: — Em minha provincia factos desta ordem começaram na actual situação, ainda não se tinham dado.

O SR. JOSÉ BONIFACIO dá um aparte.

O SR. JUNQUEIRA: — Ah, o Sr. conselheiro Nebias, não obstante não ter culpa, foi demittido immediatamente.

O SR. JOSÉ BONIFACIO dá um aparte.

O SR. DANTAS (ministro da justiça): — Já estão defendendo aquillo que todos condemnam.

O SR. JOÃO ALFREDO: — Não estamos defendendo nada, o que estamos é condemnando factos, que devem ser punidos com toda a severidade das leis.

O SR. DANTAS (ministro da justiça): — Quem é que não condemna isto?

O SR. JOSÉ BONIFACIO dá um aparte.

O SR. JUNQUEIRA: — Agora, no Pará, o chefe de policia, acompanhado de força armada, pôz para fóra da igreja os conservadores. E? facto que se está dando em toda a parte.

O SR. DANTAS (ministro da justiça): — Pois vamos ver isso.

O SR. JOÃO ALFREDO: — Vamos ver, e tudo se reduz em estafar o telegrapho, em pedir reatorios, lêl-os, e os factos ficarem impunes!

Senhores, não é assim que haveis de moralizar o paiz, nem tão pouco vos podeis defender com um ou outro facto isolado, que toda a opinião publica tem condemnado. O que se condemna é o systema organizado de fraudes e violencias, e hoje mortes, e a impunidade em que deixais esses factos.

O SR. JUNQUEIRA: — Que elevam-se á categoria de pratica.

O SR. JOÃO ALFREDO: — Em minha provincia, em todos os pontos e localidades em que a facção sympathica ao governo, a sua protegida, não tinha elementos, não se tem feito senão procurar um homem que seja capaz de fazer elei-

ções com soldados, embora derramando sangue! Isto é atroz!

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*) dá um aparte.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Exagera-se! A exaggeração, o espirito partidario é nosso! Sois uns santos, e nós as victimas. E vós o que sois?

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Os senhores não têm espirito partidario, são uns innocentes!

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Tratem de purir o crime. (*Apoiados.*)

(*Trocam-se diversos apartes entre os Srs. Leão Velloso e Barão de Cotegipe.*)

O Sr. JOÃO ALFREDO:— A opinião fará justiça a nós e a vós. Por hoje devo concluir, mas hei de voltar a este assumpto uma e muitas vezes, pois não posso abandonar a causa dos meus amigos...

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— E faz muito bem.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— ... a causa da minha provincia. Fique o ministerio certo de que sou bastante leal tanto para condemnal-o como para fazer-lhe justiça quando a merecer.

Por hoje declaro ao nobre presidente do conselho que não faço senão ser eco de milhares e milhares de vozes de minha provincia, pedindo ao novo presidente, ao embaixador que para lá se manda, justiça, justiça que se demora.

Não creia o nobre presidente do conselho que todos esses factos, todas essas desgraças que se accumulam, hão de ter seu remedio nesse celebre castelhinho de sophismas envolvido na bandeira da liberdade, nem nessa geringonça eleitoral. Não: é preciso que se olhe para mais alguma cousa com seriedade, e eu desejo que ao nobre presidente do conselho não sejam applicaveis as palavras de Filinto Elysio a respeito do astrologo, que cahiu em um poço por lidar em chiméras e não ver o perigo que o cercava...

Quem periga aqui é a patria. Tenho concluido. (*Muito bem; muito bem.*)

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

• Requeiro que, pelo ministerio da justiça, se peça ao governo copia do officio que ao presidente de Pernambuco dirigiu o juiz de direito da comarca de Santo Antônio, narrando os lutosos factos que occorreram ultimamente na cidade da Victoria.—*João Alfredo.*

O Sr. Saraiva (*presidente do conselho*):— Sr. presidente, o meu estado de saúde ainda não me permite occupar a tribuna; mas farei um esforço, em deferencia ao nobre senador por Pernambuco e em attenção á gravidade do assumpto. (*Apoiados.*)

O governo é o primeiro a deplorar os acontecimentos occorridos na provincia de Pernambuco, e o senado me ha de fazer a justiça de crer que nós não hesitaríamos ante qualquer providencia, si por acaso pudessemos sequer suspeitar as occurrencias que se deram.

E' facil dizer-se, Sr. presidente, depois dos factos, tudo quanto se podia e devia fazer; mas, nem a opposição nem o presidente de Pernambuco, e muito menos o ministerio, suppozeram jamais que se pudessem realizar factos tão lamentaveis.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— A imprensa com antecedencia os denunciava.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Si eu tivesse lido tudo quanto a imprensa em Pernambuco tem denunciado, haveria em tempo tomado as providencias indispensaveis, para que não ficasse na Victoria uma só autoridade suspeita á opposição.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— O delegado de policia foi alli conservado.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Para mim é essa a maior falta que commetteu o vice-presidente, a maior culpa que o governo encontrou no procedimento desse funcionario.

O Sr. DANTAS (*ministro da justiça*):— O vice-presidente não cumpriu nisto o seu dever.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Conheci o Sr. Ambrozio Machado, ha muito tempo, quando eu era presidente da provincia das Alagoas, e desde essa época o tive no mais lisongeiro conceito. Bastaria um telegramma seu para acreditar no que me dissesse, e por isso logo que recebi o que me dirigiu, deliberei como si tivesse plena certeza dos factos que elle me asseverava, e ordenei ao vice-presidente que demittisse o delegado de policia, demissão que esse funcionario devia ter dado antes, á vista dos factos denunciados pela imprensa. (*Apoiados.*) Mas a demissão não se effectuou, precipitaram-se os acontecimentos e, infelizmente, temos que lamentar todos nós o que se passou na Victoria.

Ainda não posso emitir juizo definitivo sobre o conflicto; e creio que o nobre senador por Pernambuco tambem não devia enunciar desde já o seu juizo definitivo.

Digo que o nobre senador não fez bem, porque, para julgar imparcialmente, é preciso ouvir todas as informações.

O Sr. JOÃO ALFREDO:— Si me tiver enganado, não terei pejo em retratar-me.

O Sr. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Só depois da averiguação dos factos é que podemos aquilatar a responsabilidade de cada um, responsabilidade que o governo está no proposito de fazer effectiva, seja quem for a pessoa em quem recaia.

Si o governo, Sr. presidente, por si, em sua consciencia, não tem praticado factos que o desaiem, como poderá tolerar que os seus delegados façam duvidosa a sua conducta? O que tem feito o actual governo? Apenas assumiu a administração, recommendou, como ainda recommenda, a todas as autoridades, que não cogitassem do que se tem feito até agora, isto é, de influir nas eleições por meio de pressão policial, preceituando mais a escolha de pessoal apropriado que fosse superior ás pequenas paixões locais.

Entretanto disse o nobre senador que o governo é responsável, porque as suas ordens não têm sido cumpridas. Mas, senhores, si as nossas ordens não têm sido cumpridas, a razão é simplesmente porque, em geral, e pessoal que se encontra no paiz não é proprio para cumprir ordens relativas á abstenção completa da autoridade em materia de eleições, e isto talvez porque o governo ainda não tem tido o tempo sufficiente para imprimir no espirito dos seus delegados a convicção firme, em que está, de que, enquanto o governo e os seus agentes intervierem por qualquer forma no pleito eleitoral, não sahiremos dessas miserias com que lutamos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Si o partido liberal não tem bom pessoal, não é bom partido.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Ouvindo este aparte, desconheço o nobre senador! Eu fallei no geral dos partidos, compostos, mais ou menos, com identicos inconvenientes, de baixo deste ponto de vista...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Desde que não se procurarem delegados para politica, ha de se achar bom pessoal.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):—São accusações que os partidos se fazem reciprocamente. Ainda ha pouco V. Ex. classificou de modo pungente o vice-presidente de Pernambuco.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:— Escapou-me a palavra e a retiro; mas hei de mostrar o que elle é; instrumento inconsciente...

(*Crusam-se diversos apartes.*)

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):— Sr. presidente, eu já disse que será perigoso aventurar qualquer juizo acerca do que se deu na Victoria; mas, si o nobre senador me permite uma explicação, eu lh'a darei á vista dos telegrammas.

Por elles o delegado, que era ao mesmo tempo commandante do destacamento, procedeu criminosamente, tomando posse da matriz ou do largo da Matriz, para que, segundo se diz, certas pessoas não se apoderassem exclusivamente desse logar.

Pelo seu telegramma o Sr. Ambrozio Machado dizia-me que o povo estava em agitação, movimento, desordem imminente. O que quer dizer isto? Quer dizer que o procedimento do delegado havia exacerbado os grupos numerosos que tinham entrado na cidade com armas, e a quem a indignação talvez suggerisse o proposito de entrar na matriz não obstante a força publica.

O SR. JOÃO ALFREDO:— A matança foi na vespera.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Na vespera mesmo, desde que o destacamento occupava o largo da Matriz, o povo tentou talvez desalojar-o.

O procedimento do delegado, que nunca desculparei, e que pelo contrario julgo criminoso, provocou essa indignação e o proposito de reacção.

O SR. JOÃO ALFREDO:— É impossivel que aquelles cidadãos fizessem isso. O Sr. Barão da

Escada não o faria por si, e muito menos á vista das recommendações que tinha do directorio do partido conservador, as quaes lerei em tempo.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):—Estou dizendo que poderia dar-se um movimento espontaneo de indignação contra o acto do delegado; um desses movimentos que ninguem dirige, que ninguem provoca e que apparecem apezar de tudo.

Nestas circumstancias, entendo que devemos aguardar todas as informações para formar um juizo definitivo e exacto acerca das occurrencias da Victoria.

Não posso absolutamente usar da palavra por mais tempo...

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Está fazendo um grande esforço com prejuizo de sua saude.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):—... tenho mesmo evitado levantar a voz para não provocar accessos de tosse, que tenho de vez em quando. Peço, portanto, licença ao nobre senador para terminar, declarando que ninguem deplora mais do que o governo...

O SR. JOÃO ALFREDO:—De certo. Não é este meu ponto de vista.

O SR. SARAIVA (*presidente do conselho*):— O governo sente não ter podido achar para executores de suas ordens os homens que, na opinião do nobre senador, podiam fazer mais do que aquelles a quem foram confiados provisoriamente os destinos de Pernambuco; e está no firme proposito de fazer tudo quanto for possivel para que seu programma vingue, para que tenha força contra todos aquelles que pelo espirito de partido e pelas paixões locais não querem erer na sinceridade do pensamento do gabinete. (*Apoiados.*)

O SR. JOÃO ALFREDO:—É tarde para as eleições de senador que se fizeram, e para as municipaes que se estão fazendo.

O SR. PRESIDENTE:—A discussão fica adiada.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*pela ordem*):—Peço urgencia para que esta discussão continue amanhã. A materia é tão importante que merece esta urgencia. (*Apoiados.*)

Consultado, o senado decide affirmativamente.

ORDEM DO DIA

LICENÇA AO SR. SENADOR GASPAR SILVEIRA MARTINS

Entrou em 2.^a e ultima discussão, e foi approvedo, o parecer da comissão de constituição, concedendo licença ao Sr. senador Gaspar Silveira Martins.

MATRICULA DE ESTUDANTES

Seguiram-se em 3.^a discussão, e foram approvedas para serem dirigidas á sancção imperial, as proposições ns. 6 e 11 do corrente anno da camara dos Srs. deputados, concedendo licença aos estudantes Henrique Augusto de Oliveira Diniz e João Carneiro de Souza Bandeira para se

matricularem na faculdade de medicina do Rio de Janeiro, ou em outra qualquer faculdade, com dispensa da idade exigida por lei.

LIMITES ENTRE AS PROVINCIAS DO CEARÁ E PIAUHY

Continuou a discussão do requerimento do Sr. Jaguaribe sobre a proposição da camara dos Srs. deputados n. 274 de 1879, fixando os limites entre as provincias do Ceará e Piauhly.

Posto a votos, foi rejeitado.

Continuou a 3.^a discussão da proposição.

O Sr. Paranaguá: — Sr. presidente, é o terceiro requerimento de adiamento que nesta materia offerece o nobre senador pelo Ceará...

O Sr. Jaguaribe: — A minha arithmetica dá dous.

O Sr. Paranaguá: — No primeiro S. Ex. pediu que o projecto com os respectivos documentos fosse devolvido á honrada commissão para reconsideral-o. No segundo o nobre senador pediu ainda que o projecto voltasse á mesma commissão para resolver todas as duvidas acêrea de limites entre as diversas provincias do Imperio e apresentar um projecto de divisão geral das provincias.

Tanto o primeiro, como o segundo requerimento, o senado com muita sabedoria entendem que devia rejeitar por sua materia improcedente.

No terceiro, que é aquelle que ora nos occupa, o nobre senador pede seja o projecto submettido a uma commissão de engenheiros para verificar as divisas propostas.

E' preciso que o senado recorde-se de que o projecto, de que se trata, é o resultado de outro, offerecido na camara dos deputados pela propria deputação cearense, a respeito da acquisição dos municipios do Principe Imperial e Independencia, com outro a respeito da pequena freguezia da Amarração, apresentado pela deputação do Piauhly. Esses dous projectos, offerecidos na situação passada, foram refundidos afinal por combinação das deputações de ambas as provincias, e o que é hoje submettido á consideração do senado é a expressão desse accôrdo, em que consultou-se devidamente a vontade dos povos, tanto de uma como de outra localidade, que reclamaram por meio de petições trazidas ao corpo legislativo e de representações das respectivas municipalidades.

O Sr. Jaguaribe: — Accôrdo que surgiu depois de uma grande sêcca, como tinha surgido o de 1827, depois da sêcca de 1825.

O Sr. Paranaguá: — Este projecto não é de recente origem, nem data do tempo da sêcca, como quer fazer suppôr o nobre senador pelo Ceará. O projecto do Sr. conselheiro Araripe está consignado em um dos artigos desta proposição, e foi offerecido em 1871, sendo logo acompanhado de outro offerecido por um distincto deputado pela minha provincia a respeito de freguezia contestada. Em 1875 a commissão da camara dos deputados, em que figuraram membros de um e de outro partido, deu

o seu parecer favoravel a este ultimo projecto, isto é, a respeito dos limites das provincias do Ceará e do Piauhly pelo lado do litoral, restituindo-se a esta provincia o porto da Amarração, de que ella tem indeclinavel e urgente necessidade, como foi reconhecido por muitos presidentes, que em diversas situações administraram o Piauhly, e por outros, tanto do Maranhão como do Ceará. Felizmente na casa existem alguns senadores, que occuparam o cargo de presidentes do Piauhly, inclusive o nosso honrado presidente, e que reconhecem o direito incontestavel de minha provincia á parte desse litoral contestado.

Não se cura de verificar e resolver a questão debaixo do ponto de vista legal, mas sim do da conveniencia publica, que não pôde ser posta em duvida. A provincia do Ceará nada soffre abrindo mão de um pequeno litoral de que não precisa, e a do Piauhly lucra bastante, porque terá uma sahida livre para seus productos, sem que haja embaraço da parte do Ceará, como tem havido, tributando a sua assembléa provincial generos de exportação do Piauhly, sendo causa de sérios conflictos em detrimento da industria, do commercio e da receita publica, o que não deixa de interessar grandemente á administração geral.

Não ha pretensão mais razoavel, mais justa, principalmente como a questão é hoje apresentada, debaixo de um ponto de vista em que o Ceará recebe uma larguissima compensação...

O Sr. Jaguaribe: — Não apoiado.

O Sr. Paranaguá: — porque em troca de uma pequena freguezia, de que temos necessidade imprescindivel, recebe dous municipios importantes, com uma população de cêrca de 30.000 habitantes, quando o Piauhly apenas recebe 37 kilometros de costa e uma população de 3.400 habitantes.

O Ceará não percebe renda daquelle territorio; é um logar pobre, uma praia esteril.

Si o Ceará tem em vista outra fonte de renda, direi ainda uma vez que não pôde razoavelmente tributar generos da provincia do Piauhly, como attestam presidentes daquella provincia, e notavelmente o Sr. Manoel do Rego, que tratou do facto. O nobre senador pelo Ceará declarou que condemnava o facto si elle fosse verdadeiro.

Mas a este respeito não ha a menor duvida; eu posso em qualquer momento convencer a S. Ex., apresentando o relatorio de um presidente daquella provincia, que lhe é insuspeito, o Sr. Manoel do Rego.

Houve recurso para a provincia do Ceará e o presidente indeferiu esse recurso, declarando em despacho que dependia da assembléa provincial, que era a competente para revogar o imposto.

Ora, á vista disto, estando a questão tão discutida, tendo parecer desenvolvido da illustrada commissão de estatistica, cujo relator foi o nosso honrado collega, o Sr. Mendes de Almeida, autoridade nestas materias, sendo membros muito competentes os Srs. Barros Barreto e Cunha Figueiredo, depois de exame tão acurado e consciencioso, depois de discussões amplas nesta e na outra camara, parece-me que o senado

está habilitado a proferir um juízo seguro sobre a materia, pondo de parte mais este recurso de que o nobre senador entendeu lançar mão para procrastinar a decisão desta questão, que por minha parte não quero demorar, confiando como confio, na justiça do senado.

E, pois, terminarei com as palavras do nobre senador pelo Maranhão, que recorde ao senado...

O SR. JAGUARIBE: — Este recurso nada mais tem em vista do que cortar questões, que podem continuar, si não fór elle adoptado.

O SR. PARANAGUÁ: — Disse o nobre senador pelo Maranhão:

• Nestas circumstancias, Sr. presidente, porque não se fazer justiça a uma população importante, a mais uma provincia maritima do norte, cujos interesses precisam desse estimulo?

• E' uma injustiça, que reputo clamorosa, o demorar-se por mais tempo uma tal decisão.

E' o que espero que o senado não sancionará: inutilizando, como é de rigorosa justiça, este requerimento do nobre senador.

E com isto termino, não querendo fatigar a attenção do senado, cuja decisão aguardo com a confiança que me inspira sua sabedoria.

O SR. Correia: — O art. 3.º do projecto diz:

• A linha divisoria ecclesiastica será identica á civil, que fór estabelecida, ficando o governo autorizado para solicitar da Santa Sé as necessarias bullas, ouvindo previamente os prelados das duas dioceses.

Tenho de fazer algumas observações sobre este artigo, e primeiramente na parte em que se diz que a linha divisoria ecclesiastica será identica á civil, que fór estabelecida, porque já neste projecto se estabelece a linha divisoria civil, e por conseguinte parece que a redacção deve ser modificada, como em mais algumas partes do artigo: não é — a que fór estabelecida, mas sim — a que fica estabelecida.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Isso não póde ser sem audiéncia do Santo Padre.

O SR. CORREIA: — Mas, estabelecendo-se como principio que a linha divisoria ecclesiastica será identica á civil que fica estabelecida, ha alguma cousa de incongruente...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Ha muita cousa.

O SR. CORREIA: — ... com o final do artigo que autoriza o governo a impetrar da Santa Sé a bulla necessaria para esta alteração ecclesiastica.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Impetrar o que já fica estabelecido!

O SR. CORREIA: — Si fica estabelecida a identidade nas divisas civis e ecclesiasticas, é que o poder legislativo tem para isso competencia; e, portanto, de que serve recorrer á Santa Sé para a divisão ecclesiastica? Si a Santa Sé concorda, não ha questão, porque aceita a divisão que a lei estabelece; mas, si entende que não convem que a divisão ecclesiastica acompanhe a civil, o que deverá seguir-se, em presença deste artigo?

Creio, si não me falha a memoria, que em casos semelhantes o poder legislativo tem autorizado o governo a impetrar da Santa Sé bullas para alteração da divisão ecclesiastica. Ora, pelo artigo do projecto, tal como está redigido, a divisão ecclesiastica fica igualada immediatamente á civil. Por esse artigo o pedido de bullas far-se-ha: mas si a Santa Sé não se conformar com a requisição do governo, nem por isso a divisão ecclesiastica deixará de acompanhar a civil porque será esta a obrigação imposta por lei.

E emquanto se dirigir o governo á Santa Sé, emquanto ouvir os prelados das duas dioceses do Maranhão e do Ceará, o que ha de observar-se com relação á divisão ecclesiastica? Fica suspensa a lei nessa parte? Mas não é isto o que se lê no artigo.

A emenda approvada em 2.ª discussão preceitua que se preencha o requisito da intervenção da Santa Sé, autoriza o governo para recorrer ao Summo Pontífice; mas ao mesmo tempo determina que a divisão ecclesiastica fique sendo a que se estabelece por essa lei em relação ás divisas civis! Evidentemente ha necessidade de corrigir-se esta contradicção.

A lei é completa pelo que diz respeito á divisão civil, e nem deve deixar de ser cumprida, ainda que o poder ecclesiastico não queira alterar a divisão ecclesiastica existente; mas a divisão ecclesiastica, a não querermos estabelecer principios novos, deve ficar dependente do que mais tarde se fizer, e a lei deve apenas autorizar o governo para tratar da determinação da divisão ecclesiastica, sem que o que se determina acêrea da divisão civil fique por isso suspenso.

Nesta materia os principios geralmente admitidos distinguem a autoridade civil e a ecclesiastica; a competencia da autoridade civil é completa no concernente á divisão e limites das provincias. Quando esta alteração entende com a divisão ecclesiastica, então é preciso o concurso da autoridade ecclesiastica. Não ha confundir; para a divisão civil é completa a competencia do poder legislativo; para a divisão ecclesiastica, segundo os principios entre nós recebidos, ha necessidade do accôrdo entre a autoridade temporal e a autoridade ecclesiastica.

Ora o artigo não estabelece esta distincção, está redigido de maneira que a divisão ecclesiastica acompanha, pelo facto da lei, a divisão civil; e entretanto autoriza o governo para obter da Santa Sé a bulla precisa para que ella se conforme com a civil ora estabelecida. Mas, que meio temos para fazer com que a Santa Sé se conforme com a lei? Ella póde discordar, não aceitar esta providencia. E então que fazer?

Tambem o artigo manda imperiosamente ouvir os prelados. Póde-se dispensar esta declaração expressa da lei...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Não, senhor.

O SR. CORREIA: — A audiéncia dos prelados toria de dar-se ainda que não estivesse declarada expressamente.

O SR. JAGUARIBE: — Apoiado, assim se faz ordinariamente na divisão das freguezias nas

provincias, primeiramente são ouvidos os prelados.

O Sr. CORREIA:—Não é necessario declarar em lei que o governo ha de, forçosamente, ouvir os bispos para dirigir-se á Santa Sé e pedir a bulla de alteração das divisas ecclesiasticas. Tal urgencia haverá que a Santa Sé a reconheça, e a alteração se faça sem audiencia dos prelados.

Concedo que este seja um caso muito raro; mas uma cousa é firmar em lei a obrigação da audiencia dos prelados, e outra é assim proceder quando d'ahi não resulta nenhum inconveniente. Mas, firmar como principio obrigatorio que o governo, para se dirigir á Santa Sé e solicitar a alteração das divisas de bispados, ha de previamente ouvir os prelados brasileiros, não me parece mui conveniente, e é neste sentido que descubro demasia no citado artigo do projecto.

Uma grande questão levantou-se entre nós — si a audiencia dos prelados para a divisão de freguezias era indispensavel, e si a assemblea provincial não poderia legislar sobre a divisão das parochias sem a prévia e necessaria audiencia dos prelados. A decisão foi que o direito das assembleas provinciais para legislar acêrca da divisão de freguezias é completo, e poderia exercer-se sem ouvir os prelados, não sendo essa audiencia condição *si ne qui non*.

Este principio que foi accito pelo que respeita á divisão de parochias, parece-me que deve tambem reger em relação á divisão dos bispados. Temos uma concessão pontificia, feita ao nosso governo para realizar a primeira divisão dos bispados, independente de consulta á Santa Sé. Creio que é a primeira divisão que se faz no bispado do Ceara, e que nesta parte se poderá dispensar o recurso á Santa Sé, quanto mais a audiencia dos prelados. Mas ha alteração no bispado do Maranhão; e nesta parte, pelos principios que temos até agora seguido, torna-se necessaria a audiencia da Santa Sé e o seu concurso. (Apoiados.)

A questão das relações entre o poder civil e o espirital é sempre importante, como são todas as questões que entendem com a soberania, e isto traz certa difficuldade em assumptos desta ordem; mas eu não me proponho presentemente a discutir a materia fóra do ponto especial de que se trata no art. 3.º, nem quero averiguar até que ponto deve chegar a intervenção da Santa Sé em alteração de bispados no territorio nacional. Argumento com os principios recebidos, e parece-me que o art. 3.º deve ser alterado para o fim de se distinguir o que a lei resolve a respeito da divisão civil, tornando-a logo exequivel, e autorizando-se o governo para pedir o concurso da Santa Sé na parte ecclesiastica.

Tambem é muito conveniente a audiencia dos bispos para a alteração na divisão ecclesiastica, de maneira que, quando se dirija o pedido á Santa Sé, o acompanhem as informações dos bispos das duas dioceses; mas isto, repito, não é preciso que seja preceituado na lei; não é principio que deva ser accito para todos os casos; não se deve estabelecer o precedente incluído neste artigo. O governo sempre que puder deve ouvir os prelados no tocante á divisão ecclesiastica; mas podem se dar casos em que se

dirija á Santa Sé sem audiencia dos prelados brasileiros.

A estas simples observações ponho termo, concluindo que o art. 3.º deve ser modificado de fórma a declarar-se que:— o governo fica autorizado para impetrar da Santa Sé as bullas necessarias para que a divisão ecclesiastica acompanhe a divisão civil que fica estabelecida. (Apoiados.)

O Sr. Mendes de Almeida:— Sr. presidente, as reflexões que acaba de fazer o nobre senador pelo Paraná quanto ao 3.º artigo deste projecto me parecem inadmissiveis neste caso; por isso que ali não ha imposição alguma á Santa Sé quanto a essa linha de limites traçada no projecto. O artigo expressa-se ao meu ver convenientemente, porque traz o proposito que tem o legislador de que a divisão civil do territorio das duas provincias se funda com a ecclesiastica por interesse dos povos.

E' por isso que diz que — a linha divisoria ecclesiastica será identica á linha civil que for estabelecida, ficando o governo autorizado para solicitar da Santa Sé as necessarias bullas, ouvindo previamente os prelados das duas dioceses.

O pensamento do poder civil é que os limites que têm de ser traçados sejam os mesmos que os ecclesiasticos, e neste intuito autoriza o pedido das bullas. Para facilitar o exito deste empenho, cuja utilidade ninguem desconhece, é conveniente que o pedido que o governo dirigir para Roma seja acompanhado das informações dos respectivos prelados.

Não sei, portanto, como o nobre senador pelo Paraná concilia essas cousas em que firma sua opposição ao art. 3.º; S. Ex. que reconhece que, ainda quando na lei não fosse consagrada essa declaração da prévia audiencia dos prelados, naturalmente o governo sempre os ouviria, ou pelo menos a Santa Sé reclamaria essa audiencia, em consequencia das informações que neste caso são indispensaveis.

E' por esta causa, Sr. presidente, que se diz já no artigo que não se faça esse pedido á Santa Sé sem que previamente se ouça os prelados.

Que mal resultará, si assim se praticar?

Como se trata de uma medida por todos os lados conveniente, de interesse publico, é que no projecto logo se acautela que os prelados sejam ouvidos de ante-mão para facilitar a prompta concessão das bullas necessarias a esse fim. Não ha offensa á nenhum dos poderes, o interesse de ambos está harmonisado.

O que principalmente se quer saber, Sr. presidente, é si, quando se tira o territorio de uma diocese para annexal-o á outra, é indispensavel essa providencia. Neste caso essa necessidade foi attendida no art. 3.º, autorizando-se o governo para solicitar da Santa Sé a concessão das necessarias bullas, como se tem pedido em casos semelhantes.

Ainda no caso de uma divisão de limites entre as dioceses de Goyaz e do Maranhão, se fez assim.

O decreto n. 773 — de 23 de Agosto de 1854 declarou no art. 2.º, o seguinte (*lendo*):

« Os mesmos limites terão as duas dioceses de Goyaz e Maranhão, naquelles pontos, ficando o governo autorizado para impetrar da Santa Sé as bullas necessarias. »

E' em termos equivalentes que se acha redigido o art. 3.º do projecto.

Não é portanto de hoje, Sr. presidente, o emprego desta linguagem, que parece *prima facie* imperativa, não sendo realmente, pois que a nada obriga o poder ecclesiastico.

O art. 3.º consagra unicamente a manifestação do desejo que o poder civil nutre de que os limites civis se confundam com os ecclesiasticos nas duas provincias e dioceses, isto é, sejam os mesmos.

A conveniencia publica é que reclama, uma tal providencia, e pois, Sr. presidente, a medida em si não precisa explicação está saltando aos olhos.

O SR. JAGUARIBE:— Na divisão das freguesias nas provincias a pratica é outra.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Mas esta questão tambem é outra.

O SR. JAGUARIBE:— O principio é o mesmo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Uma cousa, Sr. presidente, é quando o poder civil trata com o bispo que vive dentro do mesmo territorio; e outra cousa é quando tem de tratar com o papa que está distante. Acautela-se desde logo na lei, o que se projecta fazer. Si não tem havido essa deferencia com os bispos, a culpa não é minha.

O SR. JAGUARIBE:— E' costume ouvir-os previamente.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Então o nobre senador me está auxiliando. Aqui, dentro do paiz, ha esta facilidade de não ser necessario estabelecer em lei a audiencia do prelado; quando se quer fazer a divisão de uma freguezia, trata-se logo com o bispo antes de propôr-se a lei.

O SR. JAGUARIBE:— O nobre senador, tão defensor da igreja, quer que se tenha para com os bispos mais deferencia do que para com o Papa?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Estou mostrando que o primeiro aparte do nobre senador me favorece.

O SR. JAGUARIBE:— E eu estou mostrando sua contradicção.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Não ha contradicção alguma; S. Ex. engana-se. A linguagem estabelecida neste artigo já está, como ha pouco observei, consagrada em outras leis; não é uma novidade; não se offende com isso a Santa Sé, nem ha erro algum, porque aqui neste art. 3.º do projecto só está expressado o desejo de que se consulte a Santa Sé e se obtenha sua aquiescencia á medida do projecto.

Si a Santa Sé não quizer concordar, a divisão dos limites pelo lado ecclesiastico não se fará, o que felizmente não é provavel. Mas, Sr. presidente, o que se quer é armar o governo de recursos para se conseguir esse *desideratum*, autorizal-o, em summa, para fazer essa solicitação.

V. II.

O SR. JAGUARIBE:— Expôr o paiz a ficar desmoralizado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Em que? A Santa Sé sempre concorda com essas divisões, porque reconhece a conveniencia, não tem recusado, mas é necessario que haja para com ella essa deferencia, pois a divisão ecclesiastica é seu direito; nem ha, portanto, inconveniente nenhum na adopção da medida.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Solicite-se antes.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Tanto importa solicitar antes como depois, é a mesma cousa, o direito do poder espiritual fica sempre a salvo, maxime desde que o governo fica autorizado a solicitar a sua aquiescencia á medida.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— O governo não creou os novos bispados senão depois de obtidas as necessarias bullas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Mas note o nobre senador que quando se tratou deste assumpto, em 1853, não havia, não se tratava de divisão civil prévia como neste caso; tratava-se apenas de crear dioceses fóra da divisão civil das provincias; é cousa muito differente.

A creação da diocese da Diamantina, Sr. presidente, comprehendia territorio dentro da provincia de Minas Geraes; a creação da diocese do Ceará estava dentro do territorio da diocese de Pernambuco.

Agora a questão é mui differente, trata-se de tornar harmonico, accorde uma divisão civil com a ecclesiastica.

Portanto, Sr. presidente, si a linguagem parece estranha ao nobre senador pelo Paraná, já mostrei um exemplo semelhante, no art. 2.º do decreto n. 773 — de 23 de Agosto de 1854.

O SR. CORREIA:—Tenho outro em contrario. O mais correcto é o que se diz em outras leis.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Ser mais correcto ou não é conforme a maneira de apreciar o assumpto. Para mim o mais correcto é como está nesse decreto e no projecto em discussão.

O poder civil, Sr. presidente, estabelece sua divisão e diz: « Desejo que essa divisão se confunda com a ecclesiastica, seja a mesma »; e então, para levar a effeito o seu empenho, autoriza o governo a solicitar da Santa Sé as bullas necessarias para que se possa conseguir esse *desideratum*. Não ha aqui difficuldade alguma absolutamente, não ha dezar aqui para o poder ecclesiastico e nem para o civil.

O SR. JAGUARIBE:—E' a primeira vez que se diz que o paiz manifesta seus desejos por meio de lei; até agora era por meio da diplomacia. Manifestar-se um desejo por meio de uma lei é uma novidade.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— O que está no art. 3.º do projecto, é como se fez sempre. Quando ha o concurso de dous poderes para estabelecer-se uma medida, aquelle que primeiro a realiza mostra o desejo de que o outro acceda, procura, demanda sua adhesão e dá a seus agentes poderes para esse fim; não é cousa de costa arriba.

35

O SR. JAGUARIBE:—E' uma falta de deferencia.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Está S. Ex. enganado, e não o provará. Fica sempre livre ao poder ecclesiastico attender ou não, e a Santa Sé attende sempre que ha conveniencia publica em taes divisões. As observações que se têm foilo importam, a meu ver, questões de palavras.

E' o que eu tinha a responder em defesa do projecto e emendas da commissão.

Entretanto, si acaso o nobre senador pelo Paraná apresentar emenda, eu a apreciarei; não faço questão de emenda si for somente de simples redacção.

O SR. PARANAGUÁ:—Não vejo inconveniente nenhum: mande a emenda que votarei por ella.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—O que digo e sustento, Sr. presidente, é que as palavras que estão consagradas no art. 3.º do projecto exprimem perfeitamente o mesmo pensamento, e como se tem feito e praticado a respeito de outras medidas da mesma natureza que se encontram na nossa legislação. A commissão procurou seguir os precedentes, e, parece-me, que respeitou-os no art. 3.º do projecto, pelo qual continuo a votar.

Foi lida, apoiada e posta em discussão a seguinte

Emenda

• O art. 3.º, approvado em 2.ª discussão, seja substituido pelo seguinte:

O governo fica autorizado para impetrar da Santa Sé as bullas necessarias para que a divisão ecclesiastica coincida com a civil, estabelecida por esta lei.—S. R.—*Manoel Francisco Correia.*

O Sr. Silveira da Motta:—Sr. presidente, continuo a fazer um esforço que comeei na ultima sessão contra a adopção deste projecto.

Estando em discussão agora a materia, e não o adiamento, sobre o qual ja fallei, sou obrigado a entrar no assumpto da conveniencia desta medida.

Ultimamente suscitei questão a respeito do art. 3.º do projecto, em que se estabelece, que, subsistindo a divisão do art. 2.º o governo fique autorizado para solicitar da Santa Sé, ouvindo os respectivos diocesanos, a alteração da divisão ecclesiastica actual.

Tendo eu levantado esta questão quanto ao art. 3.º, hoje veiu em soccorro dessa minha idéa o nobre senador pelo Paraná, reconhecendo a procedencia dos meus argumentos contra o art. 3.º, porque, ao mesmo tempo que no art. 2.º se estabelecem divisas novas civis, no art. 3.º, reconhecendo-se que ha incongruencia da divisão ecclesiastica actual com a nova divisão civil...

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... se estabelece um meio de harmonizar as duas divisões, civil e ecclesiastica.

Porém, senhores, a maneira, pela qual o projecto pretende harmonizar a divisa civil com a ecclesiastica, não deve ser adoptada.

Si acaso a commissão que offereceu esta emenda ao art. 3.º tivesse adoptado os precedentes legislativos que temos, e os precedentes razoaveis, ter-se-ia conformado com a disposição da lei de 1853, que estabelece a fórmula de proceder do governo, sempre que se trata de creações novas ecclesiasticas, ás quaes se tem de dar limites de accôrdo com o poder ecclesiastico.

Ora, é justamente o que a emenda da commissão não faz; o nobre senador, seu relator, defendendo o art. 3.º, foi procurar apoio em algumas leis de creações anteriores, tirando dellas a mesma idéa, e até a mesma redacção que se vê no art. 3.º

Porém, senhores, o precedente que se deve seguir é o da lei de 1853.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E' diferente, ali só se tratava da divisão de dioceses, sem se attender á divisão civil.

O SR. CORREIA:—Tem mais alguma cousa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Na lei de 1853 não se estabeleceu somente a criação de dioceses, estabeleceu-se a regra a seguir para o caso de criação de dioceses, tendo de haver desmembração de territorios de outras que já estavam creadas.

Ora, para isso foi que veiu o art. 2.º da lei de 1853, que diz:

• Fica o governo igualmente autorizado para solicitar as bullas de desmembração dos territorios de que tratam os seguintes paragrafos:

• § 1.º O do termo de Lages, da provincia de Santa Catharina, que passará do bispado de S. Paulo para o do Rio de Janeiro.

• § 2.º Os das freguezias pertencentes aos bispados do Rio de Janeiro e Pernambuco enervadas no territorio da provincia da Bahia, os quaes passarão para o arcebispado desta provincia.

• § 3.º O da freguezia da villa Formosa da Imperatriz, da provincia de Goyaz, que passará do bispado de Pernambuco para o de Goyaz.

Ora, senhores, ali está estabelecida a regra que eu queria que o nobre senador adoptasse na emenda que offereceu ao art. 3.º; que autorizasse o governo a solicitar a desmembração, assim como se autorizou em 1853 a desmembração de outros territorios. Agora deveria dizer-se:

Fica o governo autorizado a solicitar a desmembração da freguezia da Amarração, que pertence ao municipio da Granja, para aggregar-se ao bispado do Ceará, assim como a solicitar a desmembração do territorio do Príncipe Imperial e Independencia, que deve ficar pertencendo ao bispado do Maranhão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E' o que diz o art. 3.º

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não diz isso.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Diz por outros termos a mesma cousa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—O art. 3.º diz:

« A linha divisória ecclesiastica será identica á civil. »

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — O mesmo que se fez nessa occasião.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Quando foram feitas essas creações do bispado de Diamantina e Ceará, o foram dependentes de desmembrações que deviam ser solicitadas. As bullas impetradas da Santa Sé para criação destes novos bispados foram solicitadas ao mesmo tempo que as desmembrações.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Era uma consequencia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E, portanto, quando a Santa Sé tivesse de conceder a divisão do territorio ecclesiastico brasileiro em mais bispados, teria de reconhecer a conveniencia destas aggregações.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Agora não, porque o art. 3.º diz o contrario.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Não apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Diz — esta é a divisa...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Civil.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... e nós queremos que esta seja a divisão ecclesiastica.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Ouvindo os bispas e solicitando da Santa Sé essa concessão.

O SR. JAGUARIBE: — E' uma lei que fica sem execução nesta parte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não, pôde ser uma de duas cousas; ou a lei fica sem execução, porque depende da aquiescencia da Santa Sé...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Não apoiado, os limites civis são permanentes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... para ter limites civis, ou então o que se segue é que este pedido de bullas é uma mera formalidade...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Não apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... que o poder civil pratica para com a Santa Sé, e que esta pôde julgar offensiva aos seus direitos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — O poder legislativo fixa os limites civis e autoriza o governo a solicitar da Santa Sé as bullas para que os limites ecclesiasticos sejam os mesmos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E ainda se pôde seguir outro inconveniente; concedendo mesmo que a negação das bullas não prejudique a divisão civil; é o ficarem subsistindo duas divisões oppostas, exactamente o que o legislador quer evitar, desejando que a mesma divisão civil seja a ecclesiastica.

Si vós reconheceis, como confessais, que o poder ecclesiastico pôde negar-se a essa uniformisação, segue-se que a freguezia da Amarração pertencerá á jurisdicção civil do Piahy, e a da Independencia e Principe Imperial ficara pertencendo ao Ceará, porém os bispados do Ceará e do Maranhão continuarão a ter jurisdicção encravada nos territorios das outras provincias.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Certamente, si acaso a Santa Sé negar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Então seguir-se-ha que a lei não virá a conseguir o seu fim.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Todas as leis que tiverem dependencia de dous poderes podem se achar nestas condições, mas *quid inde?*

O SR. PARANAGUÁ: — Não é essencial.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Si não é essencial, por que razão tanto insistem os nobres senadores em uniformisar?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Porque ha conveniencia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' uma tentativa vã.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Nunca foi vã. E V. Ex. admite a emenda do Sr. senador pelo Paraná?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Parece-me que não. (*Lê a emenda.*)

Sinto tambem não poder concordar com a emenda, porque a acho peor que o soneto. (*Riso.*) No soneto, que é o art. 3.º, exige-se que o governo impetre da Santa Sé, ouvindo previamente os diocesanos. A emenda está mais heterodoxa do que o soneto, porque supprime a audiencia dos diocesanos em materia de divisão ecclesiastica.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Apoiado.

O SR. CORREIA: — Supprime a audiencia obrigatoria.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Supprime a audiencia dos diocesanos, que eu acho tanto mais necessaria, quando se tem de impetrar da Santa Sé, a qual não poderá conceder bulla alguma para tal fim sem ouvir os respectivos diocesanos. Então para que supprime o nobre senador a audiencia dos diocesanos, que é o principio que tem vigorado entre nós a respeito da divisão das parochias?

O SR. JUNQUEIRA: — Até nos regimentos das assembléas provinciaes está consignada esta obrigação, pelo menos no da assembléa da Bahia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — As assembléas provinciaes hoje, no exercicio desta grande attribuição de divisão ecclesiastica, quando dividem parochias, deixam sempre a execução das suas leis dependente da audiencia dos respectivos diocesanos. Agora o nobre senador, que devia aperfeçoar isto, e que julguei estar-me ajudando, peorou o negocio, porque tirou a audiencia dos diocesanos.

O SR. CORREIA: — A audiencia obrigatoria; acompanhei todas as leis que não a tornaram obrigatorias.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E demais a emenda está redigida de modo que precisa de alguma outra emenda.

O soneto, que é o art. 3.º, estabelece que « a linha divisória ecclesiastica será » (isto é, no futuro,) « identica á civil que fôr estabelecida. » Tambem não é — que fôr — é — que fica esta-

belecida — ficando o governo autorizado para solicitar da Santa Sé as necessarias bullas. »

Mas o nobre autor da emenda, meu illustre collega pelo Paraná, apertou mais a disposição, porque não só supprimiu a audiéncia dos diocesanos, mas exigiu que a divisa civil *coincidis*se com a ecclesiastica. Ora, é isto justamente impossivel, porque a *coincidencia* é uma idéa de tempo...

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Devia estar redigida no sentido opposto, isto é, que a divisa ecclesiastica venha a coincidir com a civil, e não esta com aquella.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Elle quer que a divisão ecclesiastica *coincida* com a civil, e é justamente isto que eu entendo que não pôde ser, porque a divisão ecclesiastica ha de ser feita *depois* da audiéncia da Santa Sé, e sendo assim, nunca pôde *coincidir* com a civil, pôde *conformar-se*.

O SR. CORREIA:—Salva a redacção.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E' a razão por que me animei a fazer esta observação; estava certo de que a emenda havia de ser redigida salvando essa aspereza; mas eu devia apresentar esta difficuldade, porque, como estou argumentando a respeito do direito do poder ecclesiastico quanto á divisão ecclesiastica, si nós estabelecermos que essa divisão deva coincidir com a civil, ainda se torna mais obrigatoria a concessão ecclesiastica.

Demais eu entendo que os poderes são independentes e que a sua jurisdicção deve ser respeitada, e desde que o nobre senador pelo Maranhão, principal zelador dos direitos ecclesiasticos nesta casa, tem admittido a divisão ecclesiastica que fôr decretada para o civil...

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... é preciso estabelecer-se algum correctivo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Como redigiria V. Ex.?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu adoptaria a disposição da lei de 1853:—Fica o governo autorizado a solicitar as bullas de desmembração dos territorios da Amarração, Independéncia e Principe Imperial. Seria esta phrase muito mais correctiva do que estabelecer-se a divisão desde já, quando se reconhece que o poder ecclesiastico a pôde negar.

Solicite-se a desmembração, e depois se fará effectiva: é mais conforme com os principios dos nobres senadores que têm sustentado o art. 3.º

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E' *idem per idem*.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Por isso, Sr. presidente, entendo que este projecto está essencialmente defeituoso, até porque as divisas civis que estabelece deviam ser objecto de estudo especial, pois tendo de se fazer nova limitação entre duas provincias, não se procedeu ao exame tecnico dos limites.

O SR. JAGUARIBE:—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Isto poderia tolerar-se em outros casos de divisão; mas não quanto á da freguezia da Amarração.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Os limites estão traçados pela assembléa provincial do Ceará.

O SR. PARANAGUÁ:—Com divisas naturaes, e nada se fez de novo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Os nobres senadores acham tudo isso mais claro do que a luz do meio dia, e eu acho-o muito escuro; e estou vendo que os nobres senadores só enxergam luz a respeito do Piauhy e do Ceará, e fazem-se cegos a respeito do resto do Imperio. Não vêem a cidade do Bananal pertencendo á provincia de S. Paulo, quando se acha encravada no municipio de Rezende.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—A questão não está madura como esta; não vejo projecto algum a esse respeito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não está madura? Até está pôdre.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não ha projecto votado pela camara dos deputados.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Si ha, não tem tido a protecção valiosa que achou este de que tratamos. O nobre senador ha de reconhecer que este projecto não viria á discussão, si o nobre senador pelo Piauhy não intervisse.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não apoiado. Conservadores e liberaes do Piauhy querem o projecto; portanto não é effeito da influencia do nobre senador pelo Piauhy.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Na outra situação elle não passou.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Passou na 1.ª discussão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—O que eu quero dizer é que houve milagre, fazendo-se passar o projecto na outra camara; o que o nobre senador pelo Piauhy conseguiu foi fazer adorar o milagre.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não pela commissão que deu parecer ouvindo o governo e com todos os esclarecimentos. Si o fez adorar, foi por outras pessoas e não pela commissão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Sr. presidente, eu tenho me opposto á desmembração do Ceará, porque desde que o projecto foi apresentado, julguei que não havia motivo para se principiar a mutilar as provincias a esmo, começando-se por dar ao Piauhy mais territorio....

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... tirando-se uma parte do do Ceará, que é provincia mais pequena.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Dando-se-lhe territorio muito maior.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas tira-se-lhe uma parte principal no litoral.

Os SRS. JAGUARIBE E MENDES DE ALMEIDA dão apartes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Ainda hontem recebi...

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Sinto não ter aqui o projecto impresso da camara dos deputados.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... um folheto que contém o discurso do Sr. Alencar Araripe a respeito desta questão. Não tive tempo de o ler, mesmo porque a minha attenção hontem esteve toda voltada para os negocios de Pernambuco e não havia attenção que podesse chegar para os negocios do Ceará e do Piauhy, onde não houve as façanhas que se praticaram na cidade da Victoria.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Felizmente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas nesse discurso o Sr. Alencar Araripe oppoz-se á desmembração da freguezia da Amarração.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E' outra questão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Entretanto já vi os nobres senadores allegarem aqui a acquiescencia do Sr. Alencar Araripe.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Perdõe-me, nunca se allegou a acquiescencia do Sr. Alencar Araripe sobre a desmembração desse territorio; allegou-se sobre a desligação dos territorios do Principe Imperial e Independencia. O nobre senador é que não faz esta distincção.

O SR. PARANAGUÁ:—Ha um projecto apresentado por elle.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Ha um projecto de toda a deputação conservadora cearense para annexar territorio do Piauhy ao Ceará.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não contesto que o Sr. Alencar Araripe pretendesse annexar ao Ceará os territorios de Principe Imperial e Independencia. Essa annexação era natural, porque o Piauhy é uma provincia que tem tres ou quatro vezes mais extensão do que o Ceará.

O SR. JAGUARIBE:—Apoiado, e esse territorio fica dentro do Ceará.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—A questão agora não é annexar-se isoladamente esse territorio do Piauhy á provincia do Ceará, que é menor; a questão é si acaso se deve dar ao Piauhy, a titulo de compensação, o territorio do litoral do Ceará, onde está a freguezia da Amarração, e a esta idéa é que se oppoz o Sr. Alencar Araripe.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Nisso V. Ex. tem razão; mas o que dissemos é que esse projecto é uma combinação de dous, um assignado pelo Sr. Araripe com toda a deputação conservadora cearense para a annexação ao Ceará dos territorios do Principe Imperial e Independencia, e o outro consagrando o desejo dos piauhyenses.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Isso prova que o Sr. Araripe queria augmentar o territorio do Ceará com esses municipios do Piauhy, mas não prova que elle consentisse nessa compensação, do territorio da Amarração.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Nunca se disse que elle consentia nessa compensação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Sinto não ter podido ler o discurso do Sr. Alencar Araripe, que me havia de illustrar muito, mas estive todo o dia de hontem sob a impressão dos acontecimentos de Pernambuco, e creio que não houve hontem espirito que não estivesse preocupado com elles.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E havia razão para isso; são acontecimentos muito deploraveis.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Minha preocupação não se limitou aos acontecimentos de Pernambuco; cahi das nuvens muitas vezes hontem, ao ver essas ondas de povo que vagava por esta cidade curioso de telegrammas de Pernambuco, por não ouvir fallar ao mesmo tempo da provincia do Rio Grande do Sul, onde se deram no dia 18 factos quasi iguaes aos que se deram na provincia de Pernambuco.

O SR. JAGUARIBE:—Por igual causa, presidente parcial.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Si na provincia de Pernambuco houve esse hediondo morticínio da Victoria, na capital da provincia do Rio Grande do Sul, no dia 18, quando o presidente ordenava ao batalhão 12.º que embarcasse para o Rio Pardo, sendo substituido pelo batalhão 13.º por predilecções que affectam muito a disciplina do exercito, accumulou-se grande massa de povo, gente que não era maltrapilha, como se tem dito, gente seria accumulou-se no caes e pediu que o batalhão não embarcasse; grupos de mais de duas mil pessoas vieram ao largo do palacio pedir isso mesmo, mas o presidente da provincia acastellou-se em palacio com peras de artilharia, distribuiu o batalhão 13.º pelas immediações da praça...

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Não temos informações nesse sentido.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... e o resultado foi que fez-se fogo sobre o povo, como se fez na Victoria...

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E como se fez aqui no 1.º de Janeiro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... as praças do preferido batalhão 13.º cutilaram o povo, como selvagem, conforme diz uma folha, que não é politica, de Porto Alegre.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Os dous batalhões já cumpriram as ordens, e estão nos logares determinados, um no Rio Pardo e outro em Porto Alegre.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E' isso mesmo e que eu disse; que o povo tinha se reunido para pedir que o batalhão 12.º não fosse para o Rio Pardo.

Ora, preocupado, não só com os acontecimentos de Pernambuco, como tambem com os do Rio Grande do Sul, depois que se espalhou a noticia da demissão do presidente do Rio Grande, sobre a qual os nobres ministros não disseram nada...

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*):— Não é exacta, não está exonerado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Isto mesmo serve.

O SR. PRESIDENTE :— Peco ao nobre senador que se cinja á materia em discussão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Não posso continuar ; eu mesmo tenho consciencia de que sahi um pouco fóra da ordem (*riso*) ; a vizinhança do nobre ministro da justiça foi que me impelliu.

O SR. DANTAS (*ministro da justiça*) :— Não me queixo, porque gosto muito de estar sempre vizinho a V. Ex.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Mas essa preocupação foi que me impediu de ler o discurso do Sr. Araripe.

Causa-me estranheza a preferencia que se tem querido dar a essas desmembrações da provincia do Ceará, em uma occasião em que ella acaba de passar por uma grande calamidade, vindo agora a calamidade da mutilação; quando a provincia está apenas restaurando suas forças; quando apenas estão chegando as gaiotas do Maranhão e os peixes do Piahy, e a arribação ainda não tem sido sufficiente, porque o presidente do Ceará ainda continúa nos seus officios a dar conta de despesas extraordinarias que tem mandado fazer com os emigrantes, e lá ficou sempre este themazinho para novos fornecimentos, lá ficou uma cousa chamada colonia orphanologica, que naturalmente ha de vir a figurar no nosso orçamento....

UM SR. SENADOR :— Como a escola normal.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— ... assim como a escola normal ; nessas circumstancias, quando a provincia passa por tão grande calamidade, o corpo legislativo responde com uma medida destas, com a desmembração de uma parte importante de seu territorio?

Essa injustiça avulta muito mais, quando o corpo legislativo, si quer tratar de regular o territorio das provincias, deve começar por outras, que têm deformidades mais salientes. Eu aqui já aponteí o exemplo da comarca de Sapucahy, de Minas, nas vizinhanças da provincia de S. Paulo, fazendo aquella comarca toda a sua exportação e importação pelas estradas de ferro de S. Paulo. E não ha necessidade de corrigir essa deformidade? Pois o Piahy, por causa de uma fregueziazinha da Amarração.

O SR. JAGUARIBE :— Freguezia que nunca lhe fez mal.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— ... para chegar a ambas margens do rio Parnahyba, não lhe bastando a margem direita, por onde faz o seu commercio marítimo de importação e exportação ; o Piahy, digo, é que ha de ter a preferencia? Não sei que haja necessidade e urgencia disto ; só si é porque, como diz o nobre senador pelo Ceará, a sêcca chamou a gremio os representantes do Ceará e do Piahy, que se entenderam, e então veio para o senado este projecto.

Si acaso não se pôde tratar já de corrigir outras deformidades territoriaes que ha na côrte do Imperio, ao menos que se tome alguma medida que não pareça precipitação, começando por uma provincia e deixando outras, em que ha também muitas questões de limites.

Não quero, Sr. presidente, que os nobres senadores que defendem esta idéa me considerem como auxiliar da procrastinação deste debate. Mas, conscienciosamente, feriu-me a attenção principiar-se pelo Ceará na occasião de sua desgraça, indo-se lhe tirar um pedaço...

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Dando-se um maior em retorno.

O SR. JAGUARIBE :— *Invidio non datur beneficium* ; não nos falle em beneficios.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— A' vista da confusão que traz o art. 3.º, que quer uniformisar os limites ecclesiasticos com os civis, animo-me a mandar á mesa uma emenda ou um requerimento de adiamento.

O SR. PARANAGUÁ :— Quarto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Não mandei nenhum ainda....

O SR. PARANAGUÁ :— Sobre a materia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— ... e o meu é limitadissimo. V. Ex. mesmo pôde votar por elle sem inconveniente. E' para que o projecto volte á commissão assim de reconsiderar o art. 3.º, á vista da emenda do nobre senador pelo Paraná. O que tenho em vista é salvar esta tal ou qual inconveniencia que resulta do art. 3.º, ou o risco que corremos votando depois contra o art. 3.º e pela emenda do nobre senador pelo Paraná ; ou então teremos até a exclusão da audiencia dos diocesanos. Só por isso o nobre senador pelo Maranhão devia concordar comigo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Eu voto pelo art. 3.º, porque satisfaz plenamente os desejos de V. Ex.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Assim, Sr. presidente, continuo a votar contra o projecto por inoportuno, e, no caso de passar, quero que passe ao menos corrigido em algum defeito que tenha o art. 3.º. E' por isso que vou mandar á mesa um requerimento de adiamento, para que o projecto volte á commissão para reconsiderar a materia do art. 3.º, em relação á emenda offerecida pelo nobre senador pelo Paraná.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

Requeiro que o projecto volte á commissão para reconsiderar a materia do art. 3.º, em relação á emenda do Sr. senador pelo Paraná, dando o seu parecer com urgencia. — S. R. — *Silveira da Motta.*

O Sr. Jaguaribe não pôde deixar de o surprender a tenacidade com que os nobres senadores pelo Maranhão e Piahy têm creado embaraços a que melhor se esclareça o negocio em discussão, quando é indispensavel que tenham o cunho da perfeição as obras que sahem do senado.

Sorprende-o igualmente que se negue existir um conflicto de jurisdicção entre os dous poderes, e não acha na lingua palavra com que exprima a sua estupefacção, ao ver que é o nobre

sonador pelo Maranhão, o strenuo defensor da Santa Sé, que opina desse modo, sem que o abalem as razões que em qualquer outra occasião dominariam o seu espirito. O nobre senador quer que a Amarração vá para o Ceará, ainda que sejam feridos os direitos da Santa Sé.

Crê que o nobre senador procede assim por ser um homem systematico. Como em outro tempo escreveu um atlas, em que disse que os actuaes limites não eram os melhores, quer fazer valer agora essa opinião, mostrando assim conservar uma certa prevenção contra o Ceará.

Parece-lhe que o nobre senador, levado pelo sentimento de bairrismo, que prende o homem ao seu campanario, quer pagar ao Piauhy, com prejuizo do Ceará, as usurpações que aquella provincia tem feito o Maranhão, como procura demonstrar, em um largo desenvolvimento, referindo-se principalmente ao tempo em que o Maranhão exerceu grande influencia no Imperio.

Refere-se o orador á representação feita em 1809 pelos negociantes da Parnahyba, e ao regulamento de 1857, expedido pelo actual presidente do conselho, então ministro da marinha, para mostrar quanto é improcedente a pretensão do Piauhy, quando allega carecer da barra da Amarração.

Apreciando ainda a questão sob o ponto de vista geographico, contesta as opiniões sustentadas pelo nobre senador pelo Maranhão, que se apoiára nas do P. Moraes para sustentar que se acham perfeitamente designados os limites da sua provincia emquanto á longitude.

Lamenta que o nobre senador pelo Maranhão se deixe por vezes emperrar pelo espirito systematico, chegando no caso presente a deixar a defesa das prerogativas da Igreja, para se oppôr a uma providencia que devia ser o primeiro a applaudir, visto ter por fim harmonizar os dous poderes.

Recorda como por vezes procederam as assembleas provinciaes em relação á divisão ecclesiastica, desattendendo á autoridade dos bispos, e cita com louvor a opinião do Sr. conselheiro José Bento, manifestada em brilhantes discursos contra essa pratica, e por fim louva os avisos que se expediram, determinando que jámais os presidentes sancionassem leis sobre divisão

de freguezias, sem que os bispos tivessem sido previamente ouvidos. Ora, si assim é, não se póde proceder de modo differente, tratando-se da divisão de dioceses; é necessario que previamente seja ouvido o Papa, e que elle dê o seu assentimento.

Parece portanto ao orador que a doutrina do requerimento do nobre senador por Goyaz é a unica que póde ter a denominação de orthodoxa, devendo talvez dizer ainda—depois da audiencia prévia. Entretanto S. Ex. apenas propõe que o projecto volte á commissão, para que ella harmonize as cousas de modo que se não offenda os direitos da igreja.

Vota pois pelo requerimento.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 1.º:

Discussão do requerimento do Sr. João Alfredo, cuja urgencia foi votada, e as materias já designadas, a saber :

3.ª dita da proposição da camara dos deputados, n. 274, de 1879, fixando os limites entre as provincias do Ceará e Piauhy.

2.ª dita das proposições da mesma camara :

N. 140, de 1879, tornando extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto n. 2649 de Setembro de 1877 ;

N. 279, de 1879, declarando que Lauriana Rosa Candida Rigueira Duarte de Drummond tem direito ao meio soldo do posto de coronel, que percebia seu snado marido, o brigadeiro reformado Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond.

2.ª discussão do projecto do senado, letra A, do corrente anno, autorizando o governo a nomear um chefe de policia especial do Rio S. Francisco.

1.ª dita do projecto do senado, letra I, de 1879, declarando que as pensões concedidas por serviços relevantes aos servidores do Estado, em sua vida, não se suspendem.

Continuação da 2.ª discussão, adiada, da proposição n. 154, de 1879, autorizando o governo a conceder diversas vantagens á empreza do morro do Senado e aterros de pantanos.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.